SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3733

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º: 008, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

> "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, notadamente o disposto pelos artigos 54, § 1º, I; e artigo 90; e, ainda;

Considerando a observância do princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estatuídos na Constituição Federal de 1988, bem como a necessidade de observância dos requisitos previstos no Estatuto, notadamente no que tange a previsibilidade de decisão do Presidente quanto a decisão acerca dos empregos e funções do Consórcio e respectivas remunerações;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou um acúmulo de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) no acumulado de 2023, incorrendo, nada obstante, em imposição de perda inflacionária aos vencimentos dos servidores deste Consórcio, merecendo, pois, tão somente a sua recomposição, garantindo o valor real salarial;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de 01° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Competirá ao Setor Contábil e de Recursos Humanos a implementação da presente Resolução, mediante a adoção de procedimentos e documentos hábeis à consecução deste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ipatinga (MG), 25 de março de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:9BE86534

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VARGINHA, através do Prefeito Municipal Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2023
PREGÃO ELETRONICO: 04/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços preliminares de topografia, sinalização, entre outros, nos municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: MEGA COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA **CNPJ:** 27.669.970/001-30

Desconto Registrado: 30%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 43.435.163,38
Data Assinatura: 19/01/2024 **Vigência:** 18/01/2025

Autorização:
NIRLEI CRISTIANI
Presidente CIMBASP

Autorização:
VERDI LÚCIO MELO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Varginha - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:44158091

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES, BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
A sessão acontecerá no dia 09 de abril de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.
Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 25 de março de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D006135A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO Nº 13/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 75 da Lei n.º 14.133/21, resolve: REVOGAR parcialmente o Processo nº 13/2024, Dispensa n°13/2024, NO VALOR R$ 2.374,00, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE HEADSET E PROTETOR AURICULAR PARA OS COLABORADORES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, pela seguinte motivação:

Considerando que a empresa EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.694.700/0001-66, forneceu os Heatset e protetor auricular.

Considerando que, ao utilizar os HEADSET, não são compatíveis ao modelo existente.

Considerando que os cabos são clampeados aos telefone Yalink na central de Regulação para evitar quebra RJ9.

Considerando que, informamos a empresa do ocorrido via e-mail, a mesma nos enviou 2(dois) novos modelos e também não encaixaram.

Considerando que a situação foi repassada a coordenação da central de Regulação e a mesma informou que precisa que todos os colaboradores tenham modelo iguais.

Diante do exposto acima, o CISTRI resolve REVOGAR parcialmente o processo nº 13/2024, Dispensa n°13/2024, empresa **EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ/MF SOB Nº 22.694.700/0001-66, no valor de **R$ 2.374,00,** e realizar nova contratação.

Uberlândia, 22 de março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4886FB7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 189/2024. **Contratada**: Fernandes Cunha Comercio e Serviços Ltda., CNPJ nº 53.301.959/0001-23 para realização de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação insulfilm em micro-ônibus e carro administrativo do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2024 – Dispensa Eletrônica nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 31/12/2024. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:391D765D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 198/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$ 3.025,30 (três mil, vinte e cinco reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DF3D702E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 199/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Aplicação de injeção intravítrea (Avastin). Valor total do contrato: R$ 17.635,05 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 –

Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:84C705A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 200/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis). Valor total do contrato: R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:33D316F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 201/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Campimetria (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.293,95 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AB6B26CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 202/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$ 4.595,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:182D16E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 203/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$ 6.266,60 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:348E6FDC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 204/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Mapeamento de Retina (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.515,20 (dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024

. *LINDOMAR AMARO BORGES -*
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F109B104

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 205/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9510BCA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 206/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Retinografia colorida (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 3.128,40 (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:34185C3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 215/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização

de Consultas de Cardiologia. Valor total do contrato: R$2.906,25 (dois mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AF5D5723

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 216/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do contrato: R$11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:983634D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 217/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do contrato: R$13.214,00 (treze mil, duzentos e quatorze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E724B4EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 218/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Ortopedia. Valor total do contrato: R$1.189,95 (um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:49AA56E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 219/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Urologia. Valor total do contrato: R$3.500,10 (três mil, quinhentos reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:773781E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 207/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$3.025,30 (três mil, vinte e cinco reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A5FFA9C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 208/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Aplicação de injeção intravítrea (Avastin). Valor total do contrato: R$17.635,05 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C60C9FCB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 209/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis). Valor total do contrato: R$63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F701FF4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 210/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$4.592,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº

04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D8A055E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 211/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AC74E1DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 213/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9F9E2E25

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 214/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Retinografia colorida (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$3.128,40 (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F8C6B4D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 06/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 06/2023, datado de 11 de janeiro de 2023, que passará a ter pleno vigor em consonância com as apólices dos seguros contratados, a saber: Hyundai/HB20S Premium, Placa: OXC-8455, Chassi: 9bhbh41dep229715, Ano/Modelo: 2014/2014, Combustível: Flex, Portas: 04; GM/ Prisma Maxx, Placa: HGB-5475, Chassi: 9bgrm69808g134686, Ano/Modelo: 2007/2008, Combustível: Flex, Portas: 04; VW/Saveiro CS RB MPI, Placa SHR-4B90, Chassi: 9BWKL45UPP0291400133677697 5, Ano/Modelo: 2022/2023, Combustível: Flex, Portas: 02; Fiat/Uno Mille 1.0 Fire Economy, Placa: HIG-7857, Chassi: 9bd15802aa6445514, Ano/Modelo: 2010/2010, Combustível: Flex, Portas: 02; Fiat/Strada Working Cd, Placa: OXC-8475, Chassi: 9bd578341e7803075, Ano/Modelo: 2014/2014, Combustível: Flex, Portas: 03 e Fiat/Pálio Attractiv 1.4, Placa: OWY-2983, Chassi: 9bd196272e2206381, Ano/Modelo: 2014/2014, Combustível: Flex, Portas:04. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada durante o exercício de 2024 será de **R$ 7.427,36 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, cuja despesa terá suporte pela seguinte dotação orçamentária: 10 20 2.0021 04 122 7002 33 90 39. Uberlândia, 29 de Dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:94EE1988

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 06/2023.

Extrato do Contrato 06/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de seguros para 05 (cinco) veículos da frota da AMVAP. Total do contrato: R$ 4.972,41 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2023 – Dispensa de Licitação nº 05/2023. Vigência: de 10/01/2023 a 27/01/2024. Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:98EBF206

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 222/2024. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 25/03/2024 a 25/03/2025.

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1F6601D2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 224/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº

06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 25/03/2024 a 25/03/2025. Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AEAB8CB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 04/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos oftalmológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA.
CNPJ: 23.098.379/0001-10
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 275, sala 405, consultórios 1 2 3, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos) e Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 19/03/2024

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA.
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032, loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta com corneólogo, Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 19/03/2024

INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA.
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Andar 01 – Sala 01 Andar 02 e 03, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA.
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA.
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Sala 1, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA.
CNPJ: 19.634.108/0001-64
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 53, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Capsulotomia Yag Laser (monocular) e OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 25/03/2024

PATRUS HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 86.452.695/0001-68
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 440, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Capsulotomia Yag Laser (monocular) e OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 25/03/2024

Uberlândia-MG, 25 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0E22269B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. § 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento pelos órgãos do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a

inviabilidade técnica ou a desvantagem para o CIMOG na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos do CIMOG, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº SEGES/ME 96, de 23 de dezembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Modalidade
Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Definições
Art. 5º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se:
I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Vedações
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este regulamento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou por intermédio de outra plataforma utilizada pelo CIMOG
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 3º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os órgãos do CIMOG, interessados em utilizar o sistema de que trata o *caput*, poderão celebrar Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Fases
Art. 8º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;
II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico
Art. 9º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para o CIMOG e/ou seus municípios consorciados, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto em regulamento próprio.

Banca
Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.
Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que

dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar
Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Termo de referência
Art. 14. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Definição do prazo de vigência contratual
Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Edital de licitação
Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.
§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.
§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Do licitante
Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMOG ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação
Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação
Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações
Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e o CIMOG.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo
Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas
Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e

no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.
§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O percentual final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Conteúdo das propostas
Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:
I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.
Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.
Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa
Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.
Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Modo de disputa fechado
Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do *caput* do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Modo de disputa aberto
Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do *caput* do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.
Parágrafo único. Os lances de que trata o *caput* serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva no modo aberto
Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir

a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços
Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do CIMOG, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Análise das propostas de trabalho
Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
I - os aspectos técnicos da solução proposta;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Análise das propostas de preço
Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 37, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.
§ 1º Para os fins de que trata o *caput*, o CIMOG deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.
§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Encerramento da fase de julgamento
Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo CIMOG.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação
Art. 46. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou através de outra plataforma utilizada pelo CIMOG, nos documentos por eles abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1°.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou outra plataforma utilizada, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas
Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação
Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências
Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da disponibilidade orçamentária
Art. 51. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 52. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 53. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIMOG.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o CIMOG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo

adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMOG caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Remuneração do contratado
Art. 54. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Não atingimento da meta de economia
Art. 55. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 56. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 57. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 58. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. O CIMOG, na qualidade de usuário dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Executiva do CIMOG, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 61. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de março de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:9A2F54D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 15/2024
Inexigibilidade nº 04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: contratação da empresa Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Nathália Glauce Almeida C. Teixeira, nos cursos "Instrução dos processos licitatórios na Lei 14.133/21" e "Curso prático de formação e atualização de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 19 a 22 de março de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 25/03/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:631D0DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2024
Pregão Presencial nº 02/2024
OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e instalação de usina de energia solar fotovoltaica para o prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, conforme especificações constantes do Edital.
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO*:* ***09 de abril ás 14h30min horas,*** no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, na Rua 25 de Dezembro, 760, *Centro* – Arcos/MG, CEP: 35.598-028.
EDITAL NA ÍNTEGRA: na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.598-028 – sala de licitações e no site www.camaraarcos.mg.gov.br.

Arcos, 25 de março –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C93A7041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Certificação Digital.

UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: AR Certmoc Serviços de Certificação Digital Ltda - Cnpj nº 17.024.763/0001-75
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3C4AC96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 460/2024

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude das comemorações da Semana Santa, fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 28/03/2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5F4BBC46

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 461/2024

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Lorena Germano da Silva, CPF 124.632.386-20;
II – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
III – Membro – Michele Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
IV – Membro – Geraldo Luis de Deus, CPF 750.198.506-59.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:27E80FDD

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 462/2024

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações firmadas em contratos em atos potenciais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros das obrigações firmadas em contratos em atos potenciais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Lorena Germano da Silva, CPF 124.632.386-90;
II – Membro – Michele Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
III – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
IV – Membro – Geraldo Luis de Deus, CPF 750.198.506-59.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2D7CFA56

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 464/2024

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante presentes na tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos bens pertencentes ao ativo circulante presente na tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Lorena Germano da Silva, CPF 124.632.386-90;
II – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
IV – Membro – Geraldo Luis de Deus, CPF 750.198.506-59.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4A56BB16

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 463/2024

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações pertencentes ao passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros das obrigações pertencentes ao passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Lorena Germano da Silva, CPF 124.632.386-90;
II – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
III – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
IV – Membro – Geraldo Luis de Deus, CPF 750.198.506-59.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:1B322658

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 465/2024

Institui Comissão do inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante dos bens patrimoniais, inclusive imóveis da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I. Presidente – Lorena Germano da Silva, CPF 124.632.386-90;
II. Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
III. Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
IV. Membro – Geraldo Luis de Deus, CPF 750.198.506-59.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:E8E6F57D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
LEI 1.118/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para a legislatura 2025/2028 em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 2º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia igual ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, a título de 13º subsídio.
Art. 3º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio mensal, a título de terço de férias.
Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Campos Altos, 25 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:3A5059BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Inexigibilidade **nº 04/2024** – **Processo autuado nº 08/2024**. **OBJETO:** Contratação de serviço de consultoria e parlamentar especializada á Câmara Municipal/MG com auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas de Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal, a serem executados.

Catas Altas, 23 de março de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:274BD4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 07/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo
CONTRATADO: **NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ nº 02.287.806/0001-38
OBJETO: Aditamento Prorrogação de Prazo.
DOTAÇÃO: 01.10.02.01.031.0101.2002
VIGÊNCIA: 01/04/2024 até 31/05/2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:0B3D5EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PL Nº 03/24 - DISP.: 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2024
Dispensa nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software de, incluindo migração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web service tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses. Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso II, bem como a justificativa da Comissão de Contratação e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGAR os procedimentos realizados em favor da ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO DE PRECISÃO EM SEGURANÇA LTDA.
Valor total da aquisição: R$ 1.677,60 (Hum mil, seiscentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos).

Diamantina/MG, 20 de março de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BDE70A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.431/2024

Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de **continuo-servente**, previsto na Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu item II, que definia o cargo de contínuo-servente.

Art. 3º. O Anexo V, item B, da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu subitem III, que definia as atribuições do cargo de contínuo-servente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 21 de março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3E616EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 26/03/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do Expediente
Leitura e votação da Ata 14/03/2024.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 04/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit - despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 05/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 06/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 07/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 08/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 09/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Subvenção Social - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 10/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE
Indicação;
Discussão e Votação;
Leitura e deliberação sobre o recebimento da denuncia apresentada cidadão Anderson José Santana contra o vereador Valdeci Arlindo Pereira.
Projeto de Lei nº 044/2023, Institui gratificação Mensal ao agente de contratação, comissão de contratação pregoeiro e equipes de apoio e dá outras providências.

3ª PARTE

Sr. Anderson José Santana, Secretário de obras, infraestrutura e transporte, convocado para esclarecimento a essa casa.
Sr. Edmalto Firmino, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer convocado para esclarecimento a essa casa.
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 25 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B958FE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024

Assunto: Análise da documentação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÁ (MG), A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **ANGELITA MARIA DE SOUZA BORGES – QUITANDA E CIA -**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 05.591.879/0001-07, com sede na rua Sabina Borges Lima, nº 43, Bairro Centro, Ibiá (MG), neste ato por sua representante legal, Sra. Angelita Maria de Souza Borges, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 832.548.116-15, Cédula de Identidade nº MG-6.220.851, residente e domiciliada no Município de Ibiá (MG). Para fins de execução do objeto: "contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, nos termos da lei nº 14.133/2021, atendendo até 31 de dezembro de 2024, as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG)". Expeça-se, o competente contrato. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá (MG), 19 de março de 2024.

ROBERTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:17215AB0

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Extrato de Contrato – Publicação - (Dispensa)

Processo Administrativo n° 003/2024
Dispensa de Licitação n° 003/2024
Objeto: "contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024".
Contratante: Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
Contratado: ANGELITA MARIA DE SOUZA BORGES – QUITANDA E CIA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 05.591.879/0001-07, com sede na rua Sabina Borges Lima, nº 43, Bairro Centro, Ibiá (MG)
Custo: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de Compras n° 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, do Tipo "Menor Preço por Item", para "contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024"; que tem por contratada a empresa ANGELITA MARIA DE SOUZA BORGES – QUITANDA E CIA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 05.591.879/0001-07, com sede na rua Sabina Borges Lima, nº 43, Bairro Centro, Ibiá (MG), neste ato por sua representante legal, Sra. Angelita Maria de Souza Borges, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 832.548.116-15, Cédula de Identidade nº MG-6.220.851, residente e domiciliada no Município de Ibiá (MG). Valor total do contrato: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiá (MG), 19 de março de 2024.

VEREADORA ROBERTA RODRIGUES.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C20B8CC5

PODER LEGISLATIVO
REAJUSTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO PARA FINS DE REAJUSTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização de **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato administrativo, cujo objeto é o **REAJUSTE** do contrato administrativo inicialmente celebrado pelas partes. O valor total do presente APOSTILAMENTO ao contrato perfaz o montante total de no valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 19,00 (dezenove reais), totalizando parcela mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 65, §8º da Lei n° 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Fundamento Legal: artigo 65, §8º da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: compras@ibia.mg.leg.br.

Ibiá (MG), 01 de fevereiro de 2024.

VEREADORA ROBERTA RODRIGUES.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:F17BD497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O Presidente da Câmara de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 023/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: INSCRIÇÃO REFERENTE AO VEREADOR PIERRI CAETANO NO CURSO "IMERSÃO LEGISATIVO: MODERNIZÇÃO PLANEJAMENTO E OS DESAFIOS DO ANO ELEITORAL" QUE SERÁ REALIADO EM BELO HORIZONTE NOS DIAS 19 A 22 DE MARÇO DE 2024."; **CONTRATADO**: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA - CNPJ 46.415.417/0001-16; Valor Total: R$1.290(hum mil duzentos e noventa reais).

Itanhandu, 18 de Março de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:AB16D747

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Presidente da Câmara de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, novos e sem uso, (COM INSTALAÇÃO INCLUSA), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itanhandu/MG em conformidade com o Termo de Referência, e seus anexos.; **CONTRATADO:** REFRIGERACAO ZERO GRAU - CNPJ 07.496.252/0001-00; **Valor Total:** R$37.666,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Itanhandu, 22 de Março de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:5A48B0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA RÁDIO VEREDAS FM LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 04/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Empresa RÁDIO VEREDAS FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.427/0001-41, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.194, Bairro Maria Fernanda I, CEP 35.592-086, Lagoa da Prata, cujo objeto é a contratação de Emissora de Radiodifusão FM (frequência modulada), com cobertura no Município de Lagoa da Prata, para transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes; e Inserções para veiculação de Publicidade Institucional, conforme previsto nos autos do Processo nº 05/2024. Valor estimado do contrato: R$ 38.440,99 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Lagoa da Prata, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:2D98833A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 007/2024 – Dispensa nº. 019/2024 – Contrato nº. 014/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Hercílio Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.006.775/0001-30, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R$ 56.152,95 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:90093BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 021/2024 – Dispensa nº. 021/2024 – Contrato nº. 015/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Áureo Moreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 664.563.206-15,

que tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de coleta e entrega de documentos. Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:2F3A8D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 012/2024 – Dispensa nº. 003/2024 – Contrato nº. 016/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e BH System LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.524.939/0001-05, que tem como objeto a aquisição e instalação de cancela eletrônica automática para o estacionamento da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:329B6865

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 019/2024 – Dispensa nº. 004/2024 – Contrato nº. 017/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Studio Caburé Produções, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.843.493/0001-43, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante (locução e divulgação) através de carro de som. Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:63C8EDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2024

Poder Legislativo – Ponto Facultativo - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo o dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira santa), suspendendo-se as atividades administrativas da Câmara Municipal, em face da tradição religiosa da Semana Santa do povo de Martinho Campos/MG.

Art. 2º - Os prazos regimentais ficam suspensos no dia indicado nesta portaria, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3° - As horas incluídas no ponto facultativo poderão ser compensadas através de banco de horas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BDD65A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 012/2024 - Pregão Eletrônico n.º 002/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://ourofinocm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/ e, também**,** no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 012/2024, pregão eletrônico Nº. 002/2024. Início de Cadastramento das Propostas: 26/03/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/04/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/04/2024 às 09h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/04/2024 às 09h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

APARECIDO RODRIGUES –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:ADF79A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL No 01/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos de **Analista Legislativo I – Função Administrativa-Legislativa, Analista Legislativo I – Função Financeira, Analista Legislativo II – Função Advogado e Técnico Legislativo – Função Administrativa**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital estará disponibilizado no Mural de Atos da Câmara Municipal de Paracatu, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Câmara Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.leg.br)

A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.paracatu.mg.leg.br e do Mural de Atos da Câmara de Paracatu.

Paracatu, 25 de março de 2024.

CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:0221A31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 005 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"**Ponto Facultativo e dá outras providências"**

CONSIDERANDO que, o feriado de "Sexta-Feira Santa", será no dia 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspende seus serviços e atos nestes dias, conforme Resolução nº 458/2004;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam considerados como ponto facultativo os dias 28/03 (vinte e oito de março), "Quinta-Feira Santa".
Art. 2º - O ponto facultativo do artigo anterior será compensado de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:CDD2ABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RECIBO DE VERBAS RESCISÓRIAS

IDENTIFICACAO DO MUNICIPIO
C.N.P.J..: 01.632.853/0001-09 Nome/Razao Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
C.N.P.J.:
Endereco: Endereco.: PRAÇA GUILHERMINO DE OLIVEIREA 142
Bairro: Bairro...: CENTRO C.E.P. : 36913000
Municipio: Municipio: SANTA MARGARIDA U.F. : MG
C.N.A.E.: C.N.A.E..: 8411600

IDENTIFICACAO DO SERVIDOR(A)
C.N.P.J.: P.I.S./P.A.S.E.P.: 163.758.513.60 Bairro: SANTA FILOMENA Complemento:
Endereco.....: JOVELINO MOURA 501 U.F...: MG CEP.....: 36913000
Endereco:
Bairro: Municipio.....: SANTA MARGARIDA C.P.F.: 127.356.616-52 Nascimento.: 23/04/1964
Municipio: **Matricula.....: 000137/2** Cargo: SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
C.N.A.E.: Nome da Mae.....: LAUDINEIA CHAVES TEIXEIRA SANTANA Função: CONTROLE INTERNO
Lotação.....: 001.002.002 CAMARA MUNICIPAL
- ADMINISTRATIVO
Nome .....: MONALISA APARECIDA TEIXEIRA
- CONTRATADO
DADOS DO CONTRATO
Data Admissao: 01/01/2024
Rem.p/fins rescis.: 2.197,20 Causa do Afastamento..: RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR(10)
Data Afastamento..: 25/03/2024
Cod. Afastamento..: Pensao Alimenticia (%): 0
DISCRIMINACAO/RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS
P R O V E N T O S D E S C O N T O S
101 D SALARIO 83,33 1.831,00 201 D I.N.S.S. 143,61
148 D FERIAS PROPORCIONAIS 3,00 549,30 206 D INSS 13 SALARIO 41,19
151 D DECIMO TERCEIRO SALARIO 3,00 549,30
180 D 1/3 FERIAS INDENIZADAS 3,00 183,10
Total de Proventos: 3.112,70 Total de Descontos: 184,80 Líquido Recebido: 2.927,90
FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO
Local e Data de Recebimento
Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto
Assinatura do Servidor(a)
Assinatura do Responsável legal do Servidor(a)
Digital do Trabalhador
Digital do Responsavel Legal
Homologação

Declaro haver recebido os meus direitos, dando por este recibo a quitação com relação a
vencimentos e outros proventos de trabalho, sendo comprovado neste ato, o efetivo
pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.
SANTA MARGARIDA
_____ de _____ de _____.

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:B8D7B7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RECIBO DE VERBAS RESCISÓRIAS

IDENTIFICACAO DO MUNICIPIO
C.N.P.J..: 01.632.853/0001-09 Nome/Razao Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
C.N.P.J.:
Endereco: Endereco.: PRAÇA GUILHERMINO DE OLIVEIREA 142
Bairro: Bairro...: CENTRO C.E.P. : 36913000
Municipio: Municipio: SANTA MARGARIDA U.F. : MG
C.N.A.E.: C.N.A.E..: 8411600
IDENTIFICACAO DO SERVIDOR(A)
C.N.P.J.: P.I.S./P.A.S.E.P.: 203.240.317.63 Bairro: CENTRO Complemento:
Endereco.....: RUA NOVA 319 U.F...: MG CEP.....: 36913000
Endereco:
Bairro: Municipio.....: SANTA MARGARIDA C.P.F.: 110.353.546-32 Nascimento.: 14/01/1992
Municipio: **Matricula.....: 000133/2** Cargo: SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
C.N.A.E.: Nome da Mae.....: MARIA DA PENHA ALVES MENDES Função: DIRETOR GERAL
Lotação.....: 001.002.002 CAMARA MUNICIPAL
- ADMINISTRATIVO
Nome .....: AUGUSTO ALVES MENDES
- CONTRATADO
DADOS DO CONTRATO
Data Admissao: 01/01/2024
Rem.p/fins rescis.: 3.385,88 Causa do Afastamento..: TERMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO(17)
Data Afastamento..: 01/03/2024
Cod. Afastamento..: Pensao Alimenticia (%): 0
DISCRIMINACAO/RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS
P R O V E N T O S D E S C O N T O S

101 D SALARIO 6,67 112,86 201 D I.N.S.S. 8,46
148 D FERIAS PROPORCIONAIS 2,00 564,31 206 D INSS 13 SALARIO 42,32
151 D DECIMO TERCEIRO SALARIO 2,00 564,31
180 D 1/3 FERIAS INDENIZADAS 3,00 188,10
Total de Proventos: 1.429,58 Total de Descontos: 50,78 Líquido Recebido: 1.378,80

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Local e Data de Recebimento
Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto
Assinatura do Servidor(a)
Assinatura do Responsável legal do Servidor(a)
Digital do Trabalhador
Digital do Responsavel Legal
Homologação

Declaro haver recebido os meus direitos, dando por este recibo a quitação com relação a
vencimentos e outros proventos de trabalho, sendo comprovado neste ato, o efetivo
pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.
SANTA MARGARIDA
_____ de _____ de _____.

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:5F962A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA**, brasileira, solteira, controlador interno e do patrimônio, inscrito no CPF sob nº 127.356.616 - 52 e Registro Geral sob nº MG-18.835.879, cédula expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Juvelino Moura, nº 501, Santa Filomena, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c Lei complementar 009/2024, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei complementar nº 009/2024, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 25 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei Complementar 009/24.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.
8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base na Lei complementar 009/2024 e suas posteriores modificações.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, nos termos da Lei complementar 009/2024, e na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 25 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
Presidente da Câmara

MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA
Diretor Geral de Finanças

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:ECF53CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, AUGUSTO ALVES MENDES, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

1 – PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.853/0001-09, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - Centro, Santa Margarida/MG, representado por seu presidente Sr. **Carlos Roberto Bárbara**, brasileiro, viúvo, servidor público (aposentado), inscrito no CPF sob nº 463.081.996-72 e no Registro Geral sob nº MG-3.395.721, cédula expedida pela SSPMG, residente na rua Nova, nº 68 - centro, município de Santa Margarida-MG.

1.2 - **CONTRATADO: AUGUSTO ALVES MENDES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF sob nº 110.353.546-32 e Registro Geral sob nº MG-13.345.120, cédula expedida pela SSMG, residente e domiciliada na Pça Guilhermino de Oliveira, 305, centro, Santa Margarida - MG .

2 – FUNDAMENTOS

2.1 - Este contrato é celebrado com supedâneo no inciso XI do art. 37 da CRFB/88 c/c arts. 42/46 da Lei n° 1.471/2017 (anexo II), alterada pela Lei complementar 009/2024, e se regerá por suas disposições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por prazo determinado para a prestação de serviços no cargo de CONTRALADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Margarida, de conformidade com as atribuições constantes da Lei complementar 009/2024, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá início em 25 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado segundo o interesse público, observando a oportunidade e conveniência do órgão integrante da Administração Pública municipal.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, por mês de serviço efetivamente prestado, a título de vencimento, a quantia de R$ R$3.295,80 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de conformidade com a Lei que regulamenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, a saber, Lei complementar nº. 009/24.
5.2 - O CONTRATANTE descontará da remuneração do CONTRATADO, além de outras parcelas previstas na legislação de regência, a contribuição previdenciária que será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devendo o segurado ser cadastrado no Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 40, §13 da CRFB/88.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta própria da respectiva dotação prevista na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2024.

7 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O CONTRATADO cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos termos fixados na Lei de criação do cargo/função ocupado.
7.2 - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.
7.3 - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do contratante.
7.4 - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados serão cumpridos pelo CONTRATADO com direito a remuneração legal correspondente.
7.5 - O serviço noturno realizado entre 22:00 (vinte e duas horas) e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno.

8 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATADO, no que lhe couber, titula os mesmos direitos e se submete aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais estabilizados, ou seja, aprovados em concurso público e empossados no respectivo cargo de provimento efetivo.

8.2 - O CONTRATADO obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.
8.3 - Ao CONTRATADO é assegurada a concessão de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, por doença profissional decorrente do exercício das atividades vedadas, inclusive quaisquer outras espécies de afastamentos previstos na legislação correlata.

9 – REGIME JURÍDICO

9.1 - Fica acordado entre as partes que o regime jurídico que regerá o vínculo de trabalho é o de Direito Administrativo, cujo contrato se celebra com base no projeto de Lei 009/24.

10 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que caiba indenização, na seguinte forma:

unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;
pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos da Cláusula 3ª (terceira);
por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos demais casos previstos em Lei.

10.2 - No ato da rescisão o CONTRATADO receberá os direitos previstos na legislação correlata, conforme o caso.

11 – FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo foro de Abre Campo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e validamente contratado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas conhecidas e idôneas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Santa Margarida-MG, 25 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA AUGUSTO ALVES MENDES
Presidente da Câmara Controlador Interno e do Patrimônio

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:2502D978

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 41/2024

Nomeia servidores para a Comissão Temporária de Inventário e Patrimônio

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores Priscila de Souza Miguel, Arthus Raphael Vasconcelos Machado e Márcia Mercedes Nogueira Porto Palma nomeados para a Comissão Temporária de Inventário e Patrimônio.

Art. 2º A duração da presente Comissão é de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 25 de Março de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CC113EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 017/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024. Objeto: Aquisição de LUVA DESCARTÁVEL de procedimento em área de saúde/hospitalar, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/** a partir do dia 25/03/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 05/04/2024. A fase de lance será das 09:10 às 15:10 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://bll.org.br/**, **https://www.cisdeste.com.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (32) 3250-0350ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 25/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:E98EB94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 06/2024. Pregão Eletrônico 03/2024. Registro de Preços 03/2024. **OBJETO:** Aquisição de tecnologia biológica, por meio da utilização de mosquitos “Aedes Aegypti” para combate da própria espécie, através do controle da população de fêmeas transmissoras de doenças, destinados aos municípios que integram o Cispará. Em razão do ponto facultativo da Quinta- Feira Santa, fica prorrogado o recebimento das propostas e início da sessão para: **Recebimento das propostas** 09/04/2024 até

08:55h, **Início da sessão** 09/04/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:BF1C4614

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas no Edital, objetivando selecionar proposta para a aAquisição de equipamentos e bens permanentes, com vistas ao atendimento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362. A Sessão de julgamento ocorrerá no dia 10 de abril de 2024, às 14 h 30 min, no site www.novobbmnet.com.br, as propostas podem ser apresentadas a partir das 00 h do dia 26 de março de 2024, pelo site www.novobbmnet.com.br. João Batista Vieira de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:9A267B83

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, por intermédio da equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Leilão Público, mediante as condições estabelecidas no Edital, objetivando selecionar proposta para a Alienação de bens móveis de sua propriedade. A Sessão de julgamento ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, às 13 h 00 min, no site www.pwleiloes.com.br as propostas podem ser apresentadas a partir das 00 h do dia 26 de março de 2024, pelo site www.pwleiloes.com.br.

ÂNGELA LIMA DE PAULA BARROSO –
Secretaria Executiva.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:36538756

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, para conhecimento dos interessados, torna público o resultado preliminar dos classificados no Processo Seletivo 001/2024:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
01	Maísa Elias Rodrigues

Candeias MG, 25 de março de 2024.

DELFINA RESENDE FURTADO
Diretora Executiva

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:52CBDD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 005 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Portaria n° 005 de 01 de março de 2024

"Fixa o valor da bolsa de estágio e auxilio transporte."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. Higino Zacarias de Sousa, Prefeito Municipal de Ritápolis/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e art. 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar em R$ 700,00 (setecentos reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de nível superior no âmbito do Consórcio, para os estágios com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Fixar em R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de nível superior no âmbito do Consórcio, para os estágios com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 3º. Fixar em R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o valor do auxílio transporte diário devido a estagiários de nível superior no âmbito do Consórcio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria 044/2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del Rei, 01 de março de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:4B013A24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024 – DISPENSA N. 014/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 021/2024
Modalidade: Dispensa n. 014/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis em atendimento à frota do CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses.

O Pregoeiro do CIGEDAS, RESOLVE Retificar o numero da Atas de Registro de Preços, tendo em vista o ocorrência de erro material na ordem cronológica das Atas, nos termos abaixo especificados

A Ata de registro de preços nº 004/2024**, passa a vigorar com a numeração 006/2024**

As demais cláusulas do permanecem inalteradas.

São João del-Rei, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:FA65BAE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 0002/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e gestão da manutenção de frota automotiva para fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de funilaria, de guincho, de pneus, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais e mão de obra, e demais insumos necessários a manutenção dos veículos, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O Pregoeiro do CIGEDAS, RESOLVE Retificar o numero da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o ocorrência de erro material na ordem cronológica das Atas, nos termos abaixo especificados

A Ata de registro de preços nº 005/2024**, passa a vigorar com a numeração 007/2024**

As demais cláusulas do permanecem inalteradas.

São João del-Rei, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:851BC4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 25/03/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e lanches para as reuniões rotineiras no exercício de 2024. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:7100954F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 25/03/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e lanches para as reuniões rotineiras no exercício de 2024. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:28247450

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023. Objeto: a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e lanches para reuniões rotineiras no exercício de 2024. Valor Global: R$ 19.960,45(dezenove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Contratada: POPULAR CENTER**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.471/0001-61.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:87DFACE0

CISAMAPI
ERRATA Nº 001-2024 -PORTARIA Nº 19/2024

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Patricia Soares Viana, Gestora de Contratos do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Rakelly Evangelista Georgino** para desempenhar as funções de Gestora de contratos, uma vez que a empregada pública Patricia Soares Viana estará em gozo de Férias até o dia 21/03/2024.

Onde se lê: 21/03/2024 ;

Leia - se : 26/03/2024;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 25 de Março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BF3DB27E

CISAMAPI
ERRATA Nº 002 -PORTARIA Nº 022/2024

Dispõe sobre a substituição de afastamento do trabalho por motivo de doença da empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira, controladora interna.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Graciele Cristina Barbosa**, para desempenhar as funções de Controladora Interna, a partir do dia 20 de março de 2024 até 26 março de 2024, uma vez que a empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira estará afastada do trabalho por motivo de doença.
Onde se lê: até dia 26 de março de 2024,

Leia- se: até dia 25 de março de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0694484B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PL 002/2024 – PE SRP 002/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação (tinta) de produto inseticida com ação duradoura (1 ano de garantia) e eficaz através de tecnologia inseticida a partir de tinta à base de água e micro encapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti e com eficácia comprovada através de estudos em laboratório e campo aberto, com mão de obra inclusa. Impug. aviada p/ DALCIN & CUSTODIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 51.985.895/0001-00, julgada parcialmente procedente. **Procedimento Revogado** - www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:1A93C1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024 - ÁGUA MINERAL

Torna-se público que o(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto n. 043/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Processo Licitatório nº 04/2024
Dispensa nº 02/2024
Objeto: contratação por dispensa de licitação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, PELO PERIODO DE 12 MESES**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
licitacao@cisrec.mg.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG – CEP: 35.720-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 03/04/2024, às **17h00min**
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até **04/04/2024**, às **16h:00min**

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C5C249FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO nº 002/2024** para contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de plantão médico na especialidade de nefrologia para atendimento a pacientes dos municípios consorciados ao CISMEPI. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 25 de março de 2023.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:E26C9F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo de uso doméstico, para suprir as necessidades das unidades deste consórcio, o Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza os Contratos nº 003/2024 e 004/2024 com as empresa RICARDINA APARECIDA PINTO ROSA 8683209369-ME, CNPJ 13.110.265/0001-94- R$ 14.685,30 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIALTDA, CNPJ 17.238.122/0001-13 - R$ 11.310,48 (onze mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos)- Vigência 21/03/2024 à 20/03/2025.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:E06C87EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório Pregão Eletrônico 001/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE, no dia 11/04/2024, as 08:30h, plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:240EEE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023. Contratação de empresa p/ prestação de serviço de construção de Aterro Sanitário em Varzelândia -1º aditivo CTR 084/2023- Prorroga vigência: 04/01/24 a 03/05/24. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 22/12/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:619A1D68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023. Contratação de empresa p/ prestação de serviço de construção de Aterro Sanitário em Varzelândia -2º aditivo CTR 84/23-Alteração de projeto-Vr: R$10.427,18-Al. "a", inc. I, art. 65. L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0E6A17BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 043/2022 PP 005/2022

PC 043/2022 PP 005/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados para implementação integrada, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública municipal, sob licença GPL, sistema de código livre denominado "E-CIDADE" e assessoria contábil, para atender as necessidades do CODANORTE:
2º Aditivo CTR 038/2022- CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, acréscimo de quantidades, Valor mensal R$9.375,00(nove mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:05501AAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA. Nº 007/2024

PC 009/2024 Dispensa 007/2024 Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG e o Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Antunes e Carneiro Advogados Associados, CNPJ 53.740.430/0001-06-Contrato nº016/2024. Assina:Maria Teresa Carneiro de Carvalho. Vr. Total Est.R$96.000,00. Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:14/03/24 a 13/03/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:418A3042

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2024) **ELENICE DE OLIVEIRA CAMPOS BAIÃO 05415317600 MEI**, inscrita no CNPJ nº 29.156.814/0001-00. Objeto: Constitui objeto da presente

Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para os setores do DMAAE - valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 25/03/2024 á 25/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo. Data: 25/03/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:996B7971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2024) **Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 08.377.090/0001-46. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de para aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos do DMAAE - valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 25/03/2024 á 25/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo. Data: 25/03/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C3BC58C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2024) **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 46.228.097/0001-95. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de para aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos do DMAAE - valor de R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 25/03/2024 á 25/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo. Data: 25/03/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:3526FD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2024) **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA EPP ,** inscrita no CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de para aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos do DMAAE - valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 25/03/2024 á 25/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo. Data: 25/03/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA
– Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7FEF3A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2024) **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.489.130/0001-66. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de para aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos do DMAAE - valor de R$ 11.200,00(cinco mil reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 25/03/2024 á 25/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo. Data: 25/03/2024

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:441EF6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MGtorna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, EDITAL Nº 008/2024, PROCESSO Nº 007/2024. Objeto: Aquisição, em pronta entrega, de diversos materiais de expediente / papelaria, visando a reposição do estoque desses insumos na instituição- DMAES/PN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/04/2024. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 22/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:2B296A89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE 05/2020 – CONTRATO Nº 008/21 - Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0146-79. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Índice IPCA/IBGE em 5,37%. Valor: R$ 295.206,35 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Ponte Nova (MG), 25 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C809BE9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE 05/2020 – CONTRATO Nº 009/21 - Contratada: ITAU UNIBANCO S/A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Índice IPCA/IBGE em 5,37%. Valor: R$ 19.801,56 (Dezenove mil, oitocentos e um reais e cinquenta seis centavos). Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025. Ponte Nova (MG), 25 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F86516AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG
torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, EDITAL Nº 008/2024, PROCESSO Nº 007/2024. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, de diversos materiais de expediente / papelaria, visando a reposição do estoque desses insumos na instituição-DMAES/PN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/04/2024. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 22/03/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Eliete Pires Marques/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:F5EAE36A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CONTRATO Nº 001/22 - Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - SICOOB. CNPJ: 02.038.232/0001-64. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual. Valor: R$ 37.952,80 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 31/03/2024 a 30/03/2025.

Ponte Nova (MG), 25 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A2F1638F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS RP

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 065/2023 – Pregão 001/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens aos vencedores em 22/03/2024, declara fracassado (sem vencedor/sem acordo) os itens 90 e 91, e ratifica todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 25/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 065/2023 – Pregão 001/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registro de Preços, conforme a seguir: Ata de RP nº 008/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, CNPJ: 23.303.755/0001-60, Valor Total da Ata: R$ 53.862,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais). Ata de RP nº 009/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RR TREVO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 44.959.207/0001-63, Valor Total da Ata: R$ 14.078,00 (Quatorze Mil, Setenta e Oito Reais). Ata de RP nº 010/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.523.678/0001-75, Valor Total da Ata: R$ 7.892,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais). Ata de RP nº 011/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:13.576.654/0001-00, Valor Total da Ata: R$ 218.360,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais). Ata de RP nº 012/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 37.201.772/0001-00, Valor Total da Ata: R$ 3.094,00 (Três Mil, Noventa e Quatro Reais). Ata de RP nº 013/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00, Valor Total da Ata: R$ 9.029,90 (Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos). Ata de RP nº 014/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CS MOTORES LTDA, CNPJ: 41.663.743/0001-29, Valor Total da Ata: R$ 4.172,85 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Ata de RP nº 015/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FENIX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 48.163.610/0001-32, Valor Total da Ata: R$ 3.388,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais). Ata de RP nº 016/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.564.630/0001-00, Valor Total da Ata: R$ 441,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 175120050.4.004-339030-Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água-Material de Consumo, para os itens de materiais para manutenções em bombas e motores, e 175120050.4.004-449052-Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água-Equipamentos e Material Permanente, para aquisição das bombas. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas: 01/04/2024 a 31/03/2025. Atas na íntegra disponíveis durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 25/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:FFD9B3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 15 CREDENCIAMENTO ELETRONICO 02_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRONICO 02/2024_

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Credenciamento Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 15/2024, Inexigibilidade 02/2024. Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE. Prazo para credenciamento de 27/03//2024 até 27/03/2025.Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes,Telefone: (38) 3521-1284. (38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:0DDA23C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obra de fechamento em alambrado da quadra do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 26/03/2024 a 02/04/2024.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h:00min do dia 02/04/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:15min do dia 02/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 16h:15min do dia 02/04/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço Global
Valor Total Estimado da Licitação: R$47,087.98 (quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 26/03/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 22 de março de 2024

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:FBF3FAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024 CONTRATO N° 06/2024

Partes:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MGinscrito no CNPJsob n° 86.754.348/0001-90 e Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, inscrita no CNPJsobn° 17.281.106/0001-03.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço a ser celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, inscrito no CNPJ 86.754.348/0001-90 e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, inscrita no CNPJ 17.281.106/0001-03.
Dotação orçamentária:03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Valor: O IPREM pagará à contratada valor estimativode R$ 2.015,52(dois mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos)considerados o consumo de água, volume esgotado e as tarifas aplicáveis, valor este que se altera na medida em que houver modificações no consumo e/ou tarifa.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãonº 04/2024, com base na lei nº 14.133/21, lei nº 13.303/16, lei n° 8.078/90.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, conforme a Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 25de marçode 2024.
Foro: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FCD81150

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração para o cargo de provimento efetivo, ao servidor ITALO FERNANDO MENDES e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PARACATU – PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.262, de 11 de outubro de 2016, **resolve:**
Art. 1º. **Exonerar** do cargo efetivo o servidor ÍTALO FERNANDO MENDES, matrícula 9814365-0, CPF: 121.000.846-74, com fundamento no art. 11 da lei complementar municipal nº 05 de 25 de junho de 1991, aprovado em concurso público – Edital nº 01/2019 para o cargo titular de Técnico Previdenciário I, Função Administrativa, Nivel/Classe I, a que se refere os anexos I e IV da Lei nº 3.263 de 11 de outubro de 2016, alterada pela Lei nº 3.436, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 22 de março de 2024.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:F9BC26C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024.

Firmado com a empresa Artflex Moveis Escolares Ltda, com valor global de R$ 27.750,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de bens moveis permanentes. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 20/03/2024 – Raulisson Morais – Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F5BB8B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024.

Firmado com a empresa Bt Comercio Inteligente Ltda, com valor global de R$ 7.921,55. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de bens moveis permanentes. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 20/03/2024

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:869A86E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024.

Firmado com a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com valor global de R$ 34.190,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de bens moveis permanentes. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 20/03/2024 – Raulisson Morais – Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7F39DEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024.

Firmado com a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, com valor global de R$ 18.760,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de bens moveis permanentes. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 20/03/2024 – Raulisson Morais – Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F8D7177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRAO 010/2024, PREGÃO ELETRONICO 004/2024.

Firmado com a empresa RODRIGO ARLINDO FREITAS LOPES, com valor global de R$ 120.000,00. Contratação de empresa para fornecimento de serviços odontológicos, na realização de próteses dentárias diversas. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 20/03/2024 –

RAULISSON MORAIS
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:24AA7722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 2024.03.10**.** Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa Eletrônica nº 005/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e GDM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 52.359.738/0001-43. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA – ITENS DESERTO NO PROCESSO 004/2024. Valor Total de R$ 8.890,56 (oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Alagoa, 25 de março de 2024**.**

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:37B9C5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA ,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Além Paraíba, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário .

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025.**

VALOR: O valor do Contrato fica reajustado em 5,269 % correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Dez/2022 a Dez/2023.
2.3 A Contratante pagará ao Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 1.705.359,60 (Um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), após reajuste

RESUMO GERAL PARA COLETA E DESTINAÇÃO				
LOCAIS	**UNID.**	**QUANT (ANO)**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL**
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSD)	TON	7.560	152,81	R$ 1.155.243,60
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSCCPD)	TON	3.600	152,81	R$ 550.116,00

PRAZO: A vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.11.00.17.512.2.020.0156.3.3.90.39.061 – 00.01.00 Limpeza e Conservação .

Data: Além Paraíba, 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E457CB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 018/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no DECRETO Nº 4.967 de 07 de Janeiro de 2015, LEI MUNICIPAL Nº 3.282 de 23 de Dezembro de 2014.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025.**
VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 6.528,00(Seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) vinculados à classe de contribuição do Município (1,2 a 2,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º: 02.01.00.04.033.122.**2.0013**.3.3.90.39-Publicidade Oficial e Institucional.
Data da Assinatura: Belo Horizonte, 21 de Março de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:25696BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA ,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Além Paraíba, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário .
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 0**1 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025.**

VALOR: O valor do Contrato fica reajustado em 5,269 % correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Dez/2022 a Dez/2023.
2.3 A Contratante pagará ao Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 1.705.359,60 (Um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), após reajuste

RESUMO GERAL PARA COLETA E DESTINAÇÃO				
LOCAIS	**UNID.**	**QUANT (ANO)**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL**
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSD)	TON	7.560	152,81	R$ 1.155.243,60
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSCCPD)	TON	3.600	152,81	R$ 550.116,00

PRAZO: A vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.11.00.17.512.2.020.0156.3.3.90.39.061 – 00.01.00 Limpeza e Conservação .
Data: Além Paraíba, 21 de Março de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DF981BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 018/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANDRÉ PEREIRA DE MIRANDA** DAP MG012023.01.000106503CAF.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.992,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP MG012023.01.000106503CAF			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CENOURA TIPO BRASILIA	3.149,000	R$ 12,70	R$ 39.992,30

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4FFD50AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 019/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LUIZ FERNANDO DA SILVA** DAP SDW037973476151811210823.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 25.360,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

DAP SDW037973347651811210823			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	R$ 8,00	R$ 25.360,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AE591D3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 020/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCELLO DA SILVA MARINHO** DAP MG102023.01.000879784CAF .

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 38.623,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP MG102023.01.000879784CAF			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA	2.360,000	R$ 5,62	R$ 13.263,20
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	R$ 8,00	R$ 25.360,00
TOTAL R$ 38.623,20			

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0B300825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 021/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** DAP SDW00417848471003062211 51.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 34.857,59 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP SDW00417848471003062211 51			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ALFACE TIPO LISA	3.621,000	R$ 4,000	R$ 14.484,00
BATATA DOCE	1.420,000	R$ 6,560	R$ 9.315,20
BISCOITO DE POLVILHO	147,000	R$ 52,370	R$ 7.698,39
CENOURA TIPO BRASILIA	56,000	R$ 12,700	R$ 711,20
CHEIRO VERDE	560,000	R$ 4,730	R$ 2.648,80
TOTAL R$ 34.857,59			

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos:**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A56F4C4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 022/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA** DAP SDW042454085615030622120 2

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.958,31(Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP SDW042454085615030622120 2			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO DE POLVILHO	763,000	R$ 52,37	R$ 39.958,31

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:745BF45D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 023/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VANIR FERREIRA LAMIM** DAP MG092023.01.000796217CAF.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 25.360,00(Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

DAP MG092023.01.000796217CAF			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	R$ 8,000	R$ 25.360,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4FD635E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 024/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MONICA VIEIRA** DAP DW00743000170020122103O1.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total R$ 24.662,80(Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP DW00743000170020122103O1			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	500,000	R$ 6,52	R$ 3.260,00
BRÓCOLIS	1.930,000	R$ 5,76	R$ 11.116,80
CEBOLA	1.850,000	R$ 5,56	R$ 10.286,00
TOTAL R$ 24.662,80			

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FDF5BAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 025/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PEDRO TEIXEIRA CORREIA** DAP SDW0137735967071205220255.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total R$ 3.260,00(Três mil, duzentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

DAP SDW0137735967071205220255			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	500,000	R$ 6,52	R$ 3.260,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:
12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BDA81FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 026/2024

PROCESSO Nº 015/2024- DISPENSA Nº 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **THIAGO CORREIA SANTIAGO** DAP SDW0141511287861205220308.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total R$ 19.228,20(dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP SDW0141511287861205220308			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI PÉROLA	2.190,000	R$ 8,78	R$ 19.228,20

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações:

12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE

Data da Assinatura: 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A5A896D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 029/2024
DISPENSA 013/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Jorge Antônio Coelho, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0027759-95.2016.8.13.0015 e cotação nº 0036/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresariais**"Drogaria Saúde do Carmo Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, com o valor global do medicamento Fortice Colágeno tipo II, no valor global de R$1.107,00 (Mil cento e sete reais) e Drogaria Pharmadelli Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63 com o valor global do medicamento Curc 400mg no valor global de R$795,60 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9850B59A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 038/2024
DISPENSA 018/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição Emergencial de **materiais e medicamentos para atendimento aos pacientes com dengue**, para a Secretaria de Saúde, conforme cotação nº 0044/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial empresas **"GHC Med Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88**, BD Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda,** inscrita no CNPJ sob o número: 19.349.009/0002-11, **Equipex Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda,** inscita no CNPJ sob o número: 08.719.179/0001-43 e **Disk Med Distribuidora de Medicamentos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20 ", no valor global de R$ 211.894,50(Duzentos e onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cotação 0044/2024.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 20 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6C879E99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 032/2024
DISPENSA 016/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Aquisição de tubos para coleta de sorologia e tubos para transporte de amostras biológicas, para atender a demanda da Vigilância Epidemiológica- Setor de Endemias, conforme condições e especificações no termo de referência anexo ao processo.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmésticos **Eireli**, inscito no CNPJ sob o número: 05.159.591/0001-68**"** no valor global de R$1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) e da empresa **Bd Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda,** inscrita no CNPJ sob o número: 19.349.009/000-11", no valor global de R$2.700,00(Dois mil e setecentos reais)

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 14 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0853C7E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas , conforme especificações no Anexo I

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2024 A 30/09/2024.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 1.457.491,20 (Um milhão , quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) ao preço unitário conforme descrito :

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	**4.224**	**345,05**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023 na classificação: 02.10.00.17.512.0020.2.0165.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.
Data: Além Paraíba, 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8DD79E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO DE Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO de Nº 007/2024 Lei nº 3990 de 21/12/2023	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Associação de Proteção a Infância de Além Paraíba – Lactário São José, inscrita no CNPJ, sob nº 16.608.614/0001-90, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, nº 16 – São José neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Roberto Costa, portador do CPF nº 115.077.219-00 e Carteira de Identidade nº 748294 SSPPR, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para atendimento em tempo integral a 49(quarenta e nove) crianças de 06 (seis) a 48 (quarenta e oito) meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos

processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.0008.2.0053.3.3.50.43, a serem liberados em 05(cinco) parcelas iguais no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará com data retroativa a 02/01/2024 até 30 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 28 de fevereiro de 2024.

Miguel Belmiro de Souza Junior Prefeito Municipal	Roberto Costa Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D85EC968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 **Lei nº 3990 de 21/12/2023**	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Junior portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº M-108.318.48 SSPMG denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zófolli Caçador, doravante denominado INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Reinaldo Lopes Tavares, portador do CPF nº 329.046.576-79 e Carteira de Identidade nº M 2785049 SSP- MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição ,para atendimento em tempo integral a 80 crianças de 06(seis) a 48(quarenta e oito)meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;

Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.0008.2.0049.3.3.50.43, a serem liberados em 05 (cinco parcelas) iguais no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará com data retroativa a 02/01/2024 até 30 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 28 de fevereiro de 2024 .

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal	***REINALDO LOPES TAVARES*** Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D9550756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAI

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: tendo como objetivo de gestão cultural do Museu visando garantir o desenvolvimento de ações c culturais, de preservação da memória histórica de Além Paraíba, através da manutenção dos espaços físicos, ações culturais diversas abertas ao público, difusão das memórias históricas em meio digital e físico e atividades direcionadas para a finalização dos serviços e equipamentos visando a obtenção do AVCB.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.0.13.392.023.2.0075.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, de preservação da memória histórica de Além Paraíba e apoio as ações turísticas dos projetos ferroviários que foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 18 de março de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FDBC0DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 026/2023 PP 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 026/2023 PP 06/2023 DATADA EM 25 DE MARÇO DE 2024, ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024- GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, **LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024- GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F7635569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 035/2023 PP 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 035/2023 PP 07/2023 DATADA EM 25 DE MARÇO DE 2024, ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024- EDNEZER CONCRETOS LTDA**, **LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024- EDNEZER CONCRETOS LTDA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E8ADED9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 038/2023 PE 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 038/2023 PE 013/2023 DATADA EM 25 DE MARÇO DE 2024, ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024- EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, **LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024-EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E9BE45A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 – PP N° 008/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS Á CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS(PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024- CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$38.460,39(TRINTA OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS),** ASSINATURA 18/03/2024, VALIDADE 17/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35629024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 – PP N° 008/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS Á CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS(PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024- CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$188.986,12(CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).** ASSINATURA 19/03/2024, VALIDADE 18/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BC3E1B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 PAL 036/2023 PE 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/03/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 COM A EMPRESA CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 030/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 23/04/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 22/04/2025. ALTERA A CLÁUSULA 3.2.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$85.444,00(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) PARA R$ 170.888,00(CENTO E SETENTA E MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 SERÁ DE R$85.444,00(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:58EB82F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 05/2024 PE 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/03/2024 EXTRATO DE ATA REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 05/2024 PE 03/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS(TOTAIS E PARCIAIS), CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAÇUAI- MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 34/2024 – SHARA ALVES DA SILVA - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 403.200,00(QUATROCENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:805221B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio do Gabinete do Prefeito torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 005/2024 oriunda da parceria entre a Administração Pública e Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais com fulcro no artigo 31, inciso I artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e Fundação Salvar do corpo de Bombeiros de Minas Gerais conforme a seguir: **Objeto**: Fortalecimento das Atividades Institucionais do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (3º Pel BM) de Araçuaí-MG, por meio de Parceria com a Fundação Salvar, Objetivando apoio Financeiro para manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos, nos termos da Lei Municipal nº 663/2024.**Entidade**:Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – CNPJ: 34.641.336/0001-55. **Valor global estimado:** R$ 60.000,00 (Sessenta Mil), na importância mensal de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

Araçuaí-14 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:FBAAD1A2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Extrato do Termo de Fomento nº003/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Araçuaí – CNPJ: 34.641.336/0001-55. **Objeto:** Fortalecimento das Atividades Institucionais do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (3º Pel BM) de Araçuaí-MG, por meio de Parceria com a Fundação Salvar, Objetivando apoio Financeiro para manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos, nos termos da Lei Municipal nº 663/2024. **Entidade**: **Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Araçuaí** – CNPJ: 34.641.336/0001-55. Valor: R$ 60.000,00(Sessenta Mil reais), na importância Mensal R$ 6.000,00

(Seis Mil) Dotação Orçamentária: 001.001.04.122.5501.2013.335043.000– Ficha 77 – Fonte 1500000. Vigência de 01/03/2024 a 31/012/2024.

Araçuaí-MG, 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:4AEA1319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 570/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº570/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº012/2022
CONTRATO Nº328/2022

ADITIVO 04
Município de Arcos/MGCNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudemir Jose de Melo eMJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85,representado por Marcio Jose Ribeiro,celebram o presente ADITIVO :

DO OBJETO-É objeto desta licitação a Contratação de empresa para a ampliação e reforma do Parque Aquático no municipio de Arcos/MG.
PRORROGAÇÃO- Fica prorrogado o contrato original por 04 meses, apartir de 24/03/2024.
DO REAJUSTE-O valor do reajuste R$42.670,29 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos) corrigidos pelo INPC 4,14%.O valor global da obra passa a ser de R$1.073.353,71 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Arcos/MG, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01ADBDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 641/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/2022
TOMADA DE PREÇOSNº 016/2022

CONTRATO Nº134/2023

ADITIVO 05

CONTRATANTE:Município de Arcos/MG, CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA:MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, representado por Marcio Jose Ribeiro.
celebram o presente aditivo ao contrato
DO OBJETO-É objeto desta licitação acontratação de empresa para construção e implantação da quadra poliesportiva no bairro Parque da Floresta, no municipio de Arcos/MG
DA PRORROGAÇÃOFica prorrogado o contrato original por 02 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante

Arcos/MG, 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:09BDEA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 024/2024

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO nº 025/2024

Objeto: contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a Polícia Militar, incluindo licença de uso e ativação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência,
Processo fracassado por não acudirem interessados aptos a contratação.

Arcos-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80F5B690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 077/2024 - PREGÃO ELETRONICO 050/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2024

PL 077/2024
Pregão Eletrônico 050/2024
Registro de Preço 030/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de Cesta Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 08/04/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87D93068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APAE

•
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

– TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº.20.876.579/0001-68 com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 353.000,00,mediante Inexigibilidade de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1FFB1CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CLUBE RENOVAÇÃO

• **EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

- – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com o Clube Arcoense Renovação de Vida **,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av João Vaz Sobrinho, nº 175, Bairro Niteroi, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$179.400,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

CLAUDENIR JOSE DE MELO,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:989B2F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 015/2024
PROCESSO nº 066/2024

Objeto se refere à fornecimento de material grafico, educativo de combate ao Aedes Aegypti e medidas de contenção das arboviroses , -flyers, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, a ser entregue pela empresa: João Paulo da Silva -Publicidade, inscrita no CNPJ: 37.436.627/0001-08 no valor global de R$5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26E1CDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 054/2024

PORTARIA Nº 054 – 21/03/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **SILAS GERALDO DE SOUZA**, MASPM nº 90212/1, para aferir a execução das obras de "Construção de CTI Geral Adulto, nas dependências da Santa Casa de Arcos, com capacidade para abrigar 10 leitos", objeto pactuado no Convênio nº 005/2024, assinado em 06 de março de 2024, conforme Plano de Trabalho, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando a compatibilidade entre a execução da meta, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e aprovados pelo Município de Arcos.

Art. 2º - A verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, conforme Lei nº 14.770/2023.

Art. 3º - O acompanhamento da obra, pelo MUNICÍPIO DE ARCOS, será realizado pela verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora, pela Santa Casa e por vistorias**in loco**, realizadas, considerando os marcos de execução do cronograma físico financeiro apresentado pela Santa Casa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:915B8595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

EDITAL 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIAE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIALDE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio para graduandos em Pedagogia para atuação na Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. Das vagas
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10(dez) vagas de estágio de graduação em Pedagogiae Licenciatura em Educação Especial, com início previsto para o mês de Abrilde 2024, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. Da bolsa-auxílio
O (a) candidato (a) aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 646,67(seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para carga horária de 04 horas diárias e R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga horária de 06 horas diárias, ambas acrescidas de auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais).

3. Dos requisitos para a nomeação
Para ser contratadocomo estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante do curso de Pedagogiaou Licenciatura em Educação Especial e estar regularmente matriculado e frequente do 1º (primeiro) ao último período em **Instituições de Ensino devidamente conveniadas;**

b) ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de acordo com a alocação na escola ou creche.
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Pedagogiaou Licenciatura em Educação Especialno âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
e) estar com o cartão de vacinação em dia, incluindo a vacina da Covid-19.

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2024a 08/04/2024, no horário de 12h30 às 17h00.
4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, situada à Avenida Iolando Sebastião Logli,

Número 255 - Bairro Distrito Industrial II - Prédio da PUC Minas em Arcos, apresentando os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação com média global.
d) currículo contendo informações da experiência profissional e acadêmica do (a) candidato (a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
e) preencher requerimento de inscrição disponibilizado na Secretaria de Educação, no ato da entrega da documentação.
4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem os itens a, b, c, d ou e será desconsiderado.
4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. Do processo de seleção
5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a), prevalecendo a melhor média global, considerando todas disciplinas cursadas.
5.2 – Em caso de empate será considerado o candidato com maior idade para fins de desempate.
5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste processo seletivo.

6. Da convocação
6.1. O (a) candidato (a) classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.
6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.
6.3. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.
6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável.
6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 6.3.
6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se à SEMED, Avenida Iolando Sebastião Logli, 255 - Bairro Distrito Industrial II, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. Das disposições finais
7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.
7.4. A contratação de candidato (a) aprovado (a) dependerá da conveniência para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 25de Marçode 2024.

ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE
MASP 128684-6

ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE
MASP 12542-8/6

GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
MASP 143477-2

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D92F059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
ATA 288/2023
CONTRATO Nº 053/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
e EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, com CNPJ nº 04.420.916/0006-66 representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela. Celebram o presente contrato.

DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG.
VALOR- O valor total deste contrato é de R$95.523,20(noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA -O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até por 12 meses.

Arcos/MG, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33CE7D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2024

● **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Argirita além dos veículos da Polícia Militar e Polícia Civil mediante convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 26/03/2024, às 07h30m do dia 09/04/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 09/04/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:1557AFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 004/2024, do tipo menor preço unitário, para aquisição de Máquinas e Equipamentoscomposta por01 (UMA) Escavadeira Hidráulica e 01 (UM) Trator Agrícola de no mínimo 75 CV,ambos novos de fábrica, Convênio nº 942149/2023– Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,em atender as necessidades da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8h50min do dia 11/04/2024. Data e horário do início da disputa: 9h00min do dia 11/04/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 25 de março de 2024.
AURELINO ORNELAS LISBOA NETO-
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da publicação deste aviso, está recebendo inscrições para o credenciamento "CREDENCIAMENTO Nº 09/2024", com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoas físicas sendo: nível superior, na área de fisioterapia e pedagogia, em atendimento no núcleo de apoio a saúde da família e atendimento junto ao CAPS respectivamente,**)** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, poderá ser obtido gratuitamente através do site www.arinos.m.gov.br. Arinos 25 de março de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa o Pregão Presencial nº 002/2024, adjudicando, os itens: 01, 03, 05, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 94, 95, 98, 101, a empresa, Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, itens: 02, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 87, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 102 a empresa, Tupiroti Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 04.536.062/0001-73. Arinos, 25 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adjudica os itens as pessoas físicas a Helen Cristina Pereira Porto, item 05; e Fernanda Fernandes Rosa, no item 02, referente ao Credenciamento nº 005/2024. Arinos, 25 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adjudica o Física Myllena Ornelas de Alexendria, credenciada no item 01, referente ao Credenciamento nº 008/2024. Arinos, 25 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:618E76D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº 001/2024 – Concorrência n° 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo 1 em alvenaria, na Rua A, sem número, bairro Acari, Ataléia, nos termos da Resolução nº 9.196 de 05 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Abertura: 12/04/2024 às 08:30 horas.
Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Presencial n° 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as demandas do município de Ataléia. Abertura: 12/04/2024 às 13:00 horas.
Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Presencial n° 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para utilização dos alunos da rede de ensino municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município Ataléia. Abertura: 12/04/2024 às 10:30 horas.
Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:C91FD6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 013/2024 - PROCESSO 039/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 001/2024

Município de Barroso torna público Edital013/2024- Processo nº 039/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Alienação de 04 (quatro) imóveis de propriedade do Município de Barroso – MG, situados nos bairros Centro, Jardim Bandeirantes, João Bedeschi e Nova Barroso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.261 de 21 de julho de 2023.

Data de abertura:18/04/2024às 14:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E27AC581

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Gabriel Augusto Martin	49.897.228/0001-15	04 e 21

Barroso,22 de março de 204.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:191B387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRTAO AO CONTRATO 052/2024 PROCESSO 008/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONNTRATO 052/2024 – PROCESSO 008/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 DE INEXIGIBILIDADE 001/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato052/2024,Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo./MG.

GABRIEL AUGUSTO MARTIN CNPJ: 49.897.228/0001-15
Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:02012321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2024 – PROCESSO 027/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Colaboração 009/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - cujo objeto é o repasse financeiro para ajudar no custeio do transporte intermunicipal dos estudantes de Barroso para as cidades de São João Del Rei e Barbacena, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 2.859 de 10 de março de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE BARROSO – CNPJ: 33.105.946/0001-71
Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:409E24D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA - PROCESSO 033/2024 - DISPENSA 006/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0336/2024
DISPENSA 006/2024

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco,ainda, que09 (nove) empresas manifestaraminteresse em apresentar propostasadicionaispara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação se dará no dia 26/03/2024 a partir das 09:00 horas, permanecendo em aberto durante 6 (seis) horas corridas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 25 de março de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D8338D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024
ADESÃO Nº 001/2024

O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001 06, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023, gerenciada pelo CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, nos autos do Processo n° 009/2023, Pregão Eletrônico N° 007/2023, cujo OBJETO é "FUTURA E INCERTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CODAP E DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS DO CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E CONDIÇÕES REGISTRADAS NA ARP". Fornecedor Registrado: AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.860.549/0001-40. Do valor aderido: R$ 1.625.750,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência da Adesão: 22/03/2024 à 09/05/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4E96631D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (22/03/2024) e **HOMOLOGA** (22/03/2024) o Processo Licitatório nº 008/2024 – Dispensa Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a aquisição de ovos de chocolate em comemoração a páscoa para atendimento das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

3 DIAS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.648.907/0001-00, estabelecida na Praça Cardeal Motta, nº 282, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35.908-000. Valor global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/24736 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/778/2024/03/dispensa-008-2024

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:22C3DC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 094/2024, modalidade Pregão Presencial nº **005/2024**, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual prestação de serviçosde concretagem e bombeamento para manutenção, reforma, ampliação e utilização em bens e em obras, com vistas a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/04/2024, às 08:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4AC406B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 120/2024** - Objeto: – **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ÁREA 01, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 929288/MAPA/CAIXA E PROPOSTA Nº 002852/2022**. Empresa: **PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO,** inscrito no CPF sob nº **016.092.076-02**. Valor total estimado: **R$22.054,19 (Vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**. Início: 25.03.2024 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:963421EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 116/2024** - Objeto: – **Contratação de Serviços Técnicos especializados de Engenharia Civil e Arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo para Construção de Unidade Básica de Saúde -Tipo I Alvenaria - ESF – Edith Palma Borba, visando cumprir o objeto da Resolução SES/MG nº 8.202/2022, migrado para a resolução ses/mg nº 8753/2023, processo sei: 1320.01.0133701/2022-20 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas**. Empresa: **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.172.314/0001-03. Valor total estimado: **R$9.000,00 (Nove mil reais).** Início: 21.03.2024 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F420348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JANJÃO DOS SANTOS, COMUNIDADE RURAL DE PARATERRA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000339/2022/SEE. PAL nº 051/2022, TOMADA DE PREÇO nº 07/2022.** Aditivo de prorrogação do prazo de vigência até: 23/05/2024. Contratado: APR CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ: 33.293.592/0001-36.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:72F0CE42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 012/2024 PAL: 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024.** Objeto: **LOCAÇAO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 22/02/2024. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. CONTRATADO: ADAO LOPES DOS SANTOS CPF: 769.660.626-34. Valor do Contrato: R$ 6.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DFD1202C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 013/2024 PAL: 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45), COMO RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: CELIA NUNES XAVIER DOURADO – COMERCIO CNPJ: 17.595.634/0001-37 Valor do Contrato: R$ 47.925,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:781104FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO APOSTILHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 65/2023 PE 22/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao apostilamento n ° 003/2023 – Contratada: CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 27.018.425/0001-84,**SEGUNDO TERMO - APOSTILAMENTO,** tem por objeto reequilíbrio de preço devidamente comprovado o reajuste financeiro. ITEM 089: ARROZ AGULHINHA de R$ 21,45 pra R$ 29,27.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 10 de Janeiro de 2024

Brasilândia de Minas - MG, 25 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CD531827

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 305/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 305/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 305/2024 – Contratada:**CLIMETRO CLINICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ 11.120.379/0001-90-02– Objeto: Contratação de empresa especialização para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir coordenar e executar os itens descritos, com valor global de R$**1.048.825,16(um milhão e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 305/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLIMETRO CLINICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:98AB3A8E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 140/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 140/2023 – Contratada:**NOROESTE TOLDOS E TENDAS LTDA**, CNPJ 17.712.924.0001-13 – Objeto: Credenciamento na condição de pessoa jurídicas para locação de tendas 10x10 quando de eventos realizados pela administração, com valor global de R$**58.000,00(cinquenta e oito mil reais**). A vigência do contrato administrativo nº 140/2023 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

NOROESTE TOLDOS E TENDAS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E435F3D8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 298/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 298/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 298/2024 – Contratada:**JULIANA OLIVEIRA FRANCO**, CNPJ 42.680.844/0001-70– Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, com valor global de R$**156.000,00(cento e cinquenta e oito mil reais**), sendo R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reias) por Plantão executado. A

vigência do contrato administrativo nº 298/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JULIANA OLIVEIRA FRANCO
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A28619C3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 029/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 029/2024 – Contratada: **ATHOS WILLIAN GUIRRA DE MELO**, CPF 138.001.926-59– Objeto: Credenciamento na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Pintor, para atender demandas da administração Municipal, com valor global de R$**15.000,00(quinze mil reais**), sendo R$ 150,00(diária). A vigência do contrato administrativo nº 029/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 19 de Janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ATHOS WILLIAN GUIRRA DE MELO
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B776583B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 112/2023 PE 046/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 072/2023

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 046/2023 - Processo Licitatório nº 046/2023 - Constitui O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de futura e eventual fornecimento de cascalho de cerrado natural destinada a pavimentação asfástica; ATA Nº 072/2023 - EMPRESA – **ECO BRASIL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 41.881.023/0001-30. Valor global **R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)** conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 27 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 23 de março de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

ECO BRASIL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0A4A2E71

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 001/2023 – Contratada: **NEO ORTO NÚCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME**, CNPJ: 10.701.201/0001-70 Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato nº 001/2023 até 17 de Janeiro de 2025 , para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:061C1346

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 148/2021 – Contratada: **SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME**, CNPJ:40.978.088/0001-35Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato nº 148/2021 até 22 de dezembro de 2024 , para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6B67DBD2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022
CHAMADA PUBLICA 03/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 024/2023 – Contratada: **CLINICA SANTA LUCIA LTDA**, CNPJ: 20.597.811/0004-29. Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato nº 024/2023 até 31 de dezembro de 2024 , para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:173C2E4F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARYANNE SIQUEIRA GUEDES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MARYANNE SIQUEIRA GUEDES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024- CREDENCIAMENTO N° 005/2024. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de serviços de sonorização nas comemorações alusivas aos ventos realizados pela secretária de Educação, durante Calendário Escolar 2024. **Dotação orçamentária. 02.07.01.12.361.1202.2063.3.3.90.39.00 – Ficha: 298.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MARYANNE SIQUEIRA GUEDES.** – CNPJ n° 33.543.139/0001-30 – Valor: **26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 22 de Março de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:18B7FD6D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022
INEXIGIBILIDADE DE 010/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 096/2022 – Contratada: **AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 028.653.816-41. Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato nº 096/2022 até 05 de janeiro de 2025, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 25 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FD764489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2024, PRC nº 036/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de GLP em botijão e em cilindros para ser utilizado em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 04/04/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.bre www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

CARLA RIBEIRO DE MELO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:E580BAFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2024, PRC nº 035/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de refeições e lanches. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/04/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:589CB9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 052/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Pessoa Jurídica especializa no fornecimento de solução de marketing digital omnichannel, para produção de conteúdo, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram, disparos de campanhas, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Buritis, a ser realizado a partir do dia

03/04/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 25 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:5CDBA5A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024

Inexigibilidade n°0030/2023. Processo n°318/2023. Empresa: Geraldo Alves de Oliveira**.** Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços diversos. Valor de R$21.599,99 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência no período de 06/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FA9FCABB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024.

Inexigibilidade n°0010/2024. Processo n°0022/2024. Empresa: Adila Cristina Alves dos Santos**.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Atividade de Fornecimento de Infraestrutura de Apoio na Casa de Barretos-SP. Valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:49704843

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 065/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa: Geraldo Alves de Oliveira. CNPJ: 53.771.916/0001-01. . Valor de R$21.599,99 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência no período de 06/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:94C1CF97

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 121/2024

Processo Nº 022/2024. Inexigibilidade Nº 010/2024. Ratificação do Contrato, com base no Inciso IV, Art. 74 da Lei Nº 14.133/21. Empresa: Adila Cristina Alves dos Santos. CNPJ: 32.840.581/0001-66. Valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B2D36958

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa, na modalidade Eletrônica, com objetivo deContratação de serviços para fornecimento de estrutura e equipamentos de som e comunicação para o dia de campo que será realizado no dia 04 de abril pela SEMAG, com abertura prevista para o dia 02/04/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 25 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9C342F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-LOCAÇÃO DE IMÓVEL SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO N° 008/2024 INEXIGIBILIDADE N° 005/2024**. Objeto: Locação de imóvel para instalação de equipe do PSF. Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que aborda a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. **CONTRATO 009/2024**: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 033.735.331-04; O início de execução do CONTRATO será em 25 de março de 2024, e terá sua vigência por 12 (doze) meses, até o término da execução, que se dará em 25 de março de 2025, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo; Valor global de R$ 16.944,00; Modalidade: Inexigibilidade Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021; Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.1002.2078.3.3.90.36.00- FICHA 413 - Outros serv. de terceiros- pessoa física; Data de Assinatura: 25 de março de 2024. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 25 de março de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:57F1FCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,

CONSIDERANDO LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 006, de 08 de maio de 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 020, DE 02 de dezembro de 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 021, de 16 de novembro de 2021; LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DE ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 16/04/2024, ÀS 09H00M. REUNIÃO INAUGURAL:**16/04/2024, ÀS 09H30M**. INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, Rua Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, centro, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220, das 08:30 às 17:00 horas e pelo e-maillicitacao1@caboverde.mg.gov.br
.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:019707CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 043/2024: JOSE FERNANDES BARBOSA. Valor total: R$ 11.196,00 (Onze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais);
Contrato n.º 044/2024: ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO. Valor total: R$ 4.732,50 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Contrato n.º 045/2024: BRAZ AUGUSTO PEREIRA. Valor total: R$ 15.110,60 (Quinze Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta Centavos);
Contrato n.º 046/2024: MARIA DE FÁTICA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total: R$ 9.436,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais);
Contrato n.º 047/2024: BENEDITO ISAAC DA SILVA. Valor total: R$ 17.982,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais);
Contrato n.º 048/2024: GILVAN NAZARET DE FARIA. Valor total: R$ 15.411,80 (Treze Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos);
Contrato n.º 049/2024: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total: R$ 13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais);
Contrato n.º 050/2024: RODRIGO EVANDRO DO PRADO. Valor total: R$ 6.681,65 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
Contrato n.º 051/2024: CINTIA LUZIA DOS REIS. Valor total: R$ 674,10(Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos);
Contrato n.º 052/2024: SEBASTIAO TADEU LOPES. Valor total: R$ 1.920,30 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino.*
Processo Licitatório n.º 021/2024 – Inexigibilidade n.º 012/2024.
Vigência: 14/03/2024 a 31/07/2024.
Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:535EA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024
O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 031/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 013/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de instituição para capacitação de servidores que ocupam a função de motoristas, atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde*, com a pessoa jurídica ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.471.963/0075-83, no valor total de R$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Cachoeira de Minas, 25 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9BAB2803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDAS INFANTIS, LENÇOS UMIDECIDOS, POMADA PARA ASSADURA, POMADA PARA HEMATOMAS, SHAMPOO INFANTIL, CONDICIONADOR INFANTIL E COLÔNIA INFANTIL) PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 08 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:33D729E5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 010/2024. Processo nº 126/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: THALLES VINICIUS HIGINO GUEDES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO. Vigência: 31/12/2024.

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM		R$ 1.000,00

	DIAS ÚTEIS)		
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E FERIADOS)		R$ 1.100,00

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9E3D396D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 009/2024. Processo nº 126/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: DOUGLAS TEIXEIRA RIBEIRO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO. Vigência: 31/12/2024.

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS)		R$ 1.000,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E FERIADOS)		R$ 1.100,00

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2A3D2F29

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 063/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 063/2021. CONTRATADA: ***CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP***. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 13/08/2023. Período Contratual: Até 13 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ACF79A0A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 064/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 064/2021. CONTRATADA: ***WAYCONMED ECOGRAFIA LTDA***. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 13/08/2023. Período Contratual: Até 13 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CFF261EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2024

O Município de CAJURI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Cajuri/MG, na Praça capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal, **RICARDO A. DIAS DE ANDRADE,** brasileiro, casado, inscrito no n.º M 2893436, inscrito no CPF sob o n.º 472.043.626-91, residente e domiciliado neste municipio.
O Prestador de Serviço fornecedor Engenheiro Agrimensor **ANTONIO CARLOS ONTONNI**, inscrito no CREA-MG 65.309/D e CPF sob nº 405.131.496-00, endereço: área rural, 155, casa Viçosa – MG CEP: 36.578-899,A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 021/2024 –Inexigibilidade Nº 008/2024, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 2502/2024, e suas posteriores alteraçõesCredenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de **de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** para fins de estudos, projetos, levantamento e fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações constantes do **Anexo I**.o Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, o qual poderá prorrogado em até 10, (dez) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 2502/2023 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Cajuri". A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(a) o valor de R$ 137,15 (cento e trinta e sete reais e quinze centavos) hora de Egenheiro Agrimensor, nivel pleno, inclusive encargos complementares, totalizando o valor de R$ 65.832,00(sessenta e cinco mil oitocentos e trinta cinco reais), consistente na prestação de serviços de **TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** nos quantitativos, e preço contido no ANEXO I do edital de credenciamento. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº 3.3.90.36.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA.
DÉCIMA QUARTA –a contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE. As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato. Cajuri – MG, 22. De março de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5EA07B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00082/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 44/2023 - Processo nº 00133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2023 –Contrato nº 00082/2024 – Contratada: **Miza Moveis Ltda** - CNPJ n° 46.021.706/0001-30 - Avenida Doutor Arnaldo de Senna - Palmeiras - Formiga - MG - 35574-000 , com o valor total de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;

02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Campanha/MG, 25 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F968A77C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00083/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 0083/2024 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de R **R$ 695,54** (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024: **02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056 -** Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Campanha/MG, 25 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E9D176E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: recurso administrativo
Processo Licitatório n°. 0349/2023 - Pregão Eletrônico n°. 0104/2023
Cuidam-se os autos de recurso administrativo apresentado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96, nos autos do processo licitatório n°. 0349/2023 – pregão eletrônico n°. 0104/2023, sob o argumento de que a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 31.486.195/0001-55, apresentou proposta em relação ao item nº. 231 (quadro de feltro, cor preto, dimensões: 1,20 x 0,90cm) em desconformidade com as especificações descritas no Edital.
Após intimada, a empresa recorrida não apresentou contrarrazões recursais.
Pois bem.
Analisando os autos, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n°. 80/2024, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão.
No caso em análise, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde constatou nos autos que o produto ofertado não atende às descrições contidas no instrumento convocatório, pois o mesmo não possui feltro preto e dupla camada de papelão rígido.
Diante do exposto dou **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96**, com a desclassificação da proposta da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 31.486.195/0001-55**, exclusivamente em relação ao item nº. 231 (quadro de feltro, cor preto, dimensões: 1,20 x 0,90cm).
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se
Campanha – MG, 21 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BB7D559D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Campanha.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, conforme Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAMPANHA,** observadas as categorias descritas no Item 5.0 em seus artigos e incisos.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 48.949,79 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)** dividido entre as categorias elencadas no artigo 5 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação:
02.10.01.13.392.0031.4.108 3390.31.00 Reduzido 848
Fontes de recursos:
2.715.00 Audiovisual
2.716.00 Demais setores da Cultura
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da PREFEITURA MUNICIPAL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de CAMPANHA há pelo menos 1 ano.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta autodeclaratória e demais documentos que se façam necessários para a melhor compreensão do processo;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no Art. 4.8 e seus incisos.

5. CATEGORIAS

5.1 Este edital está dividido nas seguintes categorias, a saber:
Categoria Congada – serão premiadas até **3 (três) Congadas** do município com o valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)** conforme critérios de participação já elencados nos Arts.3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 e seus incisos.
Categoria Grupos Coletivos e Organizações Culturais (Folia de Reis, Instituições literárias, Bandas, Corporações, Corais) – serão premiadas até **10 Grupos Coletivos e Organizações Culturais** do município com o valor de **R$1.000,00 (mil reais)** conforme critérios de participação já elencados nos Arts. 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 e seus incisos.
Demais Agentes Culturais – serão premiados até **25 Agentes Culturais (música, artesanato, tecelagem, artes visuais, artes urbanas, literatura, dança, arquitetura e design, teatro, circo, moda, turismo)** nas mais variadas manifestações culturais com o valor de **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)** conforme critérios de participação já elencados nos Arts.3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 e seus incisos.
5.2 As premiações previstas neste edital estão em "valor bruto", cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.
5.3 Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá readequar o valor da premiação de maneira que otimize os recursos disponíveis neste edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor da premiação.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, da Comissão Julgadora e de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, conforme cronograma abaixo:
I – Período de inscrição da proposta e entrega da documentação, conforme item 8.2: 08/04/2024 a 08/05/2024.
II – A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17h.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata este item constando de maneira clara no envelope qual categoria que o proponente irá participar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17h.
8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I). – Preencher todas as informações solicitadas no formulário. - **Obrigatório.**
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo II);
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Campanha/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; - **Obrigatório.**
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III; **Obrigatório quando se tratar de coletivos.**

f) - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente (Anexo IV). **Obrigatório.**

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em mais de um edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) no município da Campanha, porém se contemplado, deverá optar por no máximo dois editais distintos.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no Item 13.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campanha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

10.1.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.2 Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá, análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

10.1.3. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Relevância Cultural do proponente (avalia a relevância cultural do proponente e sua atividade)	Baixa (Eventos com até 10 participantes em média) Média (Eventos acima de 11 participantes e com o máximo de 20 participantes em média) Alta (Eventos acima de 20 participantes em média)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Consistência e Histórico do proponente (Histórico do proponente com eventos e/ou realizações anteriores)	Baixa (1-3 eventos ou projetos realizados); Média(4-5 eventos ou projetos realizados); Alta (acima de 6 eventos ou projetos realizados)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Impacto do incentivo Cultural e Descentralização (Capacidade de fomentar e/ou agregar valor a cultura local)	Baixa (evento que abrange apenas um bairro do município) Média (evento que abrange de dois a três bairros do município) Alta (evento que abrange mais de 4 bairros do município)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-20	20
Tempo de atuação comprovada.	Até 1 ano 2 até 3 anos Acima de 3 anos de atuação	Baixa - 5 Média - 10 Alta - 20	20
Total da pontuação:			100

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Liliane Aparecida Pereira Alves (Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer), Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Caio César Martins Pinto (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Flávia Villamarim Tegon (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Juliana de Castro Arantes (Secretaria de Planejamento e Gestão), nomeados pela Portaria nº 4580/2021.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Liliane Aparecida Pereira Alves, Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PREMIAÇÕES

11.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.

11.2. O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Campanha, www.campanha.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

a) Candidaturas que não apresentem integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;

b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;

c) Inscrições que contrariem o disposto neste Edital.

11.4. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da Prefeitura Municipal da Campanha antes da publicação da ordem de desclassificação das inscrições do Edital, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.5. Na apresentação do recurso, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão.

11.6. O resultado da etapa recursal será publicado no site www.campanha.mg.gov, sendo que, para as candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site www.campanha.mg.gov.br, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

12.2. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de recusar a proposta, caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 3 (três) dias, corridos, contados a partir da publicação do resultado. conforme Inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023.

12.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período.

12.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias corridos

apresentar os seguintes documentos conforme sua personalidade jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Cópia simples do documento de identidade RG; **Obrigatório.**

II - Cópia simples do CPF; **Obrigatório.**

III - Comprovante de residência em Campanha, emitido nos últimos 60 dias não sendo aceito de terceiros; **Obrigatório.**

IV – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório**

13.2 Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

13.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); **Obrigatório.**

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **Obrigatório.**

II – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Obrigatório.**

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; **Obrigatório.**

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. **Obrigatório.**

V – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório.**

13.3 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, à Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas), das 13h às 17h.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão.

13.5 Os recursos de que trata o item 12 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme estudo de demanda e parecer técnico da comissão de análise.

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.campanha.mg.gov.br.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Prefeitura Municipal, www.campanha.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ENTE PÚBLICO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de junho de 2024.

16.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio Edital.

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II- Declaração étnico-racial

Anexo III- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração de veracidade das informações

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Cronograma

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA DE DISPUTA (CONFORME ITEM 5):

_____

Nome completo do proponente:

_____

Número do RG:_____

Órgão emissor/Estado: _____

Número do CPF ou CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Data de Abertura da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica): ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

Dados conta bancária:
Banco: _____
Agência: _____
Operação: _____
Número Conta Corrente: _____

Área de atuação cultural no município: _____

Justificativa para recebimento da premiação:
_____

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):
_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no

Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA PREMIAÇÃO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residindo no endereço _____,
declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, _____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residindo no endereço _____,
declaro para os devidos fins, que a RECEBI a importância de _____ referente ao edital _____. O referido valor foi depositado na seguinte conta:

Banco: _____
Agência:_____
Conta: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, _____ de _____de 20___.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento	06/07 a 15/10/2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção	01/11/2021
Publicação do edital	25/03/2024
Período de inscrição da proposta e apresentação da documentação	08/04 a 08/05/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	09/05 a 16/05/2024
Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas	20/05 a 22/05/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar	20/05 a 22/05/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	23/05 a 24/05/2024
Habilitação (apresentação da documentação)	27/05 a 06/06/2024
Publicação final das propostas selecionadas	10/06/2024
Assinatura do recibo de premiação cultural	12/06/2024

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D95AE883

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00242/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 00177/2023 – Dispensa nº 0088/2023 - Contrato nº 00242/2023 - **Contratada**: **RAFAEL ANTÔNIO DE SOUZA MEI –** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.535.410/0001-87. - **Objeto**: altera a vigência para até 01/02/2025.

Campanha/MG, 25/03/2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:DE7AEF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 011/2024 – Inexigibilidade 001/2024 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show musical da Banda Poptok, com a empresa exclusiva Fabricio Luis Ricordi, inscrita no CNPJ 22.700.031/0001-98, no dia 30 de março de 2024, na Festa Aleluia Vira o Santo do Município de Campestre. Valor da contratação R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:529DEBCE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL011/2024 - Processo Licitatório 011/2024 – Inexigibilidade 001/2024. Objeto: Contratação de show musical da Banda Poptok, com a empresa exclusiva Fabricio Luis Ricordi, inscrita no CNPJ 22.700.031/0001-98, no dia 30 de março de 2024, na Festa Aleluia Vira o Santo do Município de Campestre. Valor:

R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: de 25/03/2023 a 23/04/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:36DD5609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.702, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.702, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Cria o Banco de Projetos para a Administração Pública deste Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica SANCIONO a seguintes Lei:

Art. 1.° Fica criado o Banco de Projetos, Ideias e Práticas Inovadoras para a Administração Pública deste Município.

Art. 2.º O objetivo é e incentivar a participação e a contribuição popular em ações e projetos de interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, são objetivos do Banco Projetos, Ideias e Práticas Inovadoras para a Administração Pública:

I - Promover a participação e a transparência da administração pública no âmbito municipal;

II – Orientar, informar, compartilhar projetos e ideias para a administração pública municipal;

III – Garantir um banco de projetos e práticas para a administração municipal;

IV – Implantar estratégias criativas e sustentáveis de cidades inteligentes.

Art. 3.º Qualquer cidadão poderá apresentar ao Banco sugestões de projetos, boas práticas e ideias inovadoras para a administração pública:

§ 1.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Banco de Projetos: conjunto de projetos apresentados por cidadãos ou entidades de interesse público em suas diferentes formas de políticas e finalidades públicas;

II – Boa Prática: técnica(s) identificada(s) e experimentada(s) como eficiente(s), econômico(s) e eficaz(es) em seu contexto de implantação para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento ou, ainda, em uma perspectiva mais ampla, para a realização de um conjunto destes, visando o alcance de um objetivo comum;

III – Ideia inovadora: concepção de novo produto ou processo e a agregação de utilidades ou características a produto ou processo existente, que resultem em melhoria de qualidade, economia de recursos, aumento da eficiência ou da produtividade;

§ 2.º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar seguintes requisitos:

I - Conter a identificação dos autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Florido;

III – Versarem sobre temas inerentes à gestão pública;

IV – Terem cedidos gratuitamente à administração municipal quaisquer direitos decorrentes de sua autoria, bem como autorizado o uso total ou parcial do projeto em ações governamentais futuras.

§ 3.º Organizações da Sociedade Civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para o público em geral, podendo ser objeto de sugestões.

Art. 5.º A publicidade das ações governamentais originadas a partir de sugestões do Banco de Projetos, Ideias e Práticas Inovadoras deverão fazer referência à presente Lei.

Art. 6.º As sugestões apresentadas junto ao Banco de Projetos, Ideias e Práticas Inovadoras possuem caráter propositivo e, nessa condição, podem ser adotadas de acordo com a viabilidade econômica.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 8.º As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

§ 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

§ 2.º Para implementação do Projeto, Ideia ou a Prática Inovadora em caso de recebimento e realização de despesa, deverá estar relacionada com o objeto e receita do respectivo fundo municipal de acordo com a sua natureza, observado em sua lei específica.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:335F17A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.703, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.703, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Altera artigos da lei municipal nº 1313 de 30 de dezembro de 2015, autoriza permuta de imóvel e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a redação do art.1º da lei municipal nº 1313 de 30 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica modificada a afetação de templo religioso para uso comercial, o lote de terreno 427, da quadra 27, com área de 374,53 metros quadrados, no loteamento Comendador Tércio Wanderley, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Uberaba sob o nº 77.878, na forma desta lei."(N.R)

Art. 2.º Fica modificada a afetação de uso comercial para uso de templo religioso de qualquer natureza, o lote de terreno 285, da quadra 30, com área de 347,32 metros quadrados, no loteamento Comendador Tércio Wanderley, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba sob o nº 77917 de propriedade deste Município, na forma desta lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno lote 427, da quadra 27, com área de 374,53 metros quadrados, no loteamento Comendador Tércio Wanderley, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba sob o nº 77.878 de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Universitário, inscrita no CNPJ nº 21.219.999/0001-34, com o terreno situado lote 285, da quadra 30, com área de 347,32 metros quadrados , no loteamento Comendador Tércio Wanderley, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba sob o nº 77917 de propriedade deste Município.

Art. 4.º A Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 5.º A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:3848F46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.704, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.704, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1697 de 12 de março de 2024, que autoriza a permuta de imóvel do Município e denomina o Distrito Industrial Vereador Adão Carlos de Souza e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faz saber, que a Câmara Municipal e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica alterado a redação do art.1º da lei Municipal nº 1697 de 12 de março de 2024", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade desta Prefeitura sob o nº de matrícula nº 76.047 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba por uma gleba de área de 55.249,18 m², gleba 04, conforme descrição no ANEXO ÚNICO desta Lei, pertencente a matrícula de nº 67.278 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:1F357325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº047 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Terapeuta Ocupacional conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Terapeuta Ocupacional	01	20horas	R$ 2.033,01

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos21de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F70A23D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora SIMONE DOS SANTOS BATISTA correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2022a 03/12/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
SIMONE DOS SANTOS BATISTA	Auxiliar de Serviços Urbanos	04/12/2022à 03/12/2023	01/04/2024	15/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos25 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:85B563D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Revoga a Portaria nº 035 de 18 de Março de 2024, que Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraNERILANE FERREIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 035 de 18 de Março de 2024, que Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora*NERILANE FERREIRA SILVA* correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
NERILANE FERREIRA SILVA	Enfermeiro II	17/04/2022à 16/04/2023	04/04/2024	03/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos25 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:458E50FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 - CREDENCIAMENTO 04/2022.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o a REABERTRURA do CREDENCIAMENTO 04/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS, com inicio em 23/03/2024 a 23/03/2025, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E07D9FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONVÊNIO N°515/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 133/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 015/2024 - Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, com a finalidade de atender ao Convênio de Emenda Parlamentar, visando assegurar a obtenção dos materiais restantes do Convênio nº 515/2022. Dessa forma, a aquisição tem como propósito promover um ambiente educacional seguro, moderno e propício ao pleno desenvolvimento dos alunos vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola/MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 30/04/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 30/04/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 25/03/2024

LARISSA CASTELANI FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:F0F08C16

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 130/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 014/2024.

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, com a finalidade de atender ao convênio de emenda parlamentar estadual n.° 512/2022, assim como às demandas da rede municipal de ensino público de Carangola. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 26/04/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 26/04/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 25/03/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:B5F07931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023– PREGÃO ELETRONICO 004/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **OTACÍLIO SOUZA MACEDO E CIA LTDA CNPJ** Nº 71157580000173.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 57.260,15 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos).
ASSINATURA: 25/03/2024 VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:A87F3330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024– CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA **CPF** Nº 014.721.886-16.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: 5% (CINCO POR CENTO).
ASSINATURA: 22/03/2024 VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 22/03/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:12436EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 027/2023- PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CONTRATO N° 036/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: WEVERSON ALMEIDA DA SILVA- ME, INSCRITA NO CNPJ nº 18.737.920/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO (MENSAL) LOCAL E REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 25/03/2024 VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EA5B7AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 001/2024, Processo Licitatório **Nº. 04/2024 –** EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS - Objetivo: "Aquisição de insumos através da Adesão à ARPE 275/2023, originado do Pregão 196/2023 para distribuição gratuita à população". Ata nº 1/2024 – Biohosp Produtos Hospitalares SA.; Ata nº 2/2024 – DNA Med Brasil Ltda; Ata nº 3/2024 – Essenza Indústria Química Ltda; Ata nº 4/2024 – Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda; Ata nº 5/2024 – Multifarma Comércio e Representações Ltda e Ata 6/2024 – RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Carlos Chagas (MG), 06 de março de 2024. José Amadeu Nanayoski Tavares. Prefeito Municipal.
ADESÃO Nº. 002/2024, Processo Licitatório **Nº. 05/2024 –** EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS - Objetivo: "Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 109/2023, originado do Pregão 21/2023 para distribuição gratuita à população". Ata nº 1/2024 – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli; Ata nº 2/2024 – Alfalagos Ltda; Ata nº 3/2024 – BH Farma Comércio Ltda; Ata nº 4/2024 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Ata nº 5/2024 – Med Center Comercial Ltda; Ata 6/2024 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Ata 7/2024 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Ata 8/2024 – Sameh Soluções Hospitalares Ltda; Ata 9/2024 – Sírio Pharma Ltda e Ata 10/2024- Soma Produtos Hospitalares Ltda; Carlos Chagas (MG), 06 de março de 2024. José Amadeu Nanayoski Tavares. Prefeito Municipal.
ADESÃO Nº. 003/2024, Processo Licitatório **Nº. 06/2024 –** EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS - Objetivo: "Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 317/2023, originado do Pregão 198/2023 para distribuição gratuita à população". Ata nº 1/2024 – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli; Ata nº 2/2024 – Alfalagos Ltda; Ata nº 4/2024 – BH Farma Comércio Ltda; Ata nº 5/2024 – Biohosp Produtos Hospitalares SA.; Ata 6/2024 – Científica Médica Hospitalar Ltda; Ata 7/2024 – Cimed Indústria S.A.; Ata 8/2024 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Ata 9/2024 – Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda; Ata 10 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Ata nº 11/2024 – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda; Ata 12/2024 – Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Ltda; Ata 13/2024 Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda; Ata 14/2024 – Fresenius Kabi Brasil Ltda; Ata 15/2024 – Fresenius Kabi Brasil Ltda; Ata 16/2024- Global Hospitalar Importação e Comércio S/A.; Ata 17/2024 – Med Center Comercial Ltda; Ata 18/2024 – Med Center Comercial Ltda; Ata 19/2024 – Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda; Ata 20/2024 – Multifarma Comércio e Representações ltda; Ata 21/2024 – Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata 22/2024 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Ata 23/2024 – Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; Ata 24/2024 – Samh Soluções Hospitalares Ltda; Ata 25/2024 – Sirio Pharma Ltda; Ata 26/2024 – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; Ata 27/2024 – Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda; Ata 28/2024 Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda e Ata 29/2024 – União Química Farmacêutica Nacional S.A. Carlos Chagas (MG), 06 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9626D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos servidores do SAAE, para execução de localização de vazamentos não visíveis, ligações irregulares e direcionamento de redes e ramais perdidos. EMPRESA VENCEDORA **SANEACAP MEDIÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ:19.426.472/0001-39**, localizada Rua José Antônio Aranha, nº 298, Três Figueiras, Porto Alegre/RS**,** valor total de ***R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)***. Data da homologação: 25/03/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A82A61A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA Nº 87/2024 - DISPENSA Nº. 67/2024.** Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção do carro VW Gol, 1.0 GIV, modelo 2012, placa HLF7603 utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **26/03/2024** às **13h00min -** Até **02/04/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **02/04/2024** às **13:00min -** Até **02/04/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7BFD14BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA PL- Nº 88/2024 - DISPENSA Nº. 68/2024.** Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção do carro UP, ano 2015, placa PUF-5738, utilizado para visita e sindicâncias do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **26/03/2024** às **13h00min -** Até **03/04/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **03/04/2024** às **13:00min -** Até **03/04/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0CA40666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 13/2024
Inexigibilidade: 04/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO e **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para Contratação dos CANTORES **ZE HENRIQUE E GABRIEL** para realização de show artístico no dia 18 de abril de 2024, com duração de 01h:45min com realização Parque de Exposição e Rodeio Izau Vilela Machado, nesta cidade de Carneirinho/MG, o valor de R**$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 25 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:651EF3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 16/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 6.908/2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 09/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 09/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 25 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D8DFA7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 17/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA PÁ CARREGADEIRA W-20 D, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 10/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 25 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E2E8B3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 012/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG E OUTROS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 080/24 – PREG ELETRÔNICO 012/24 - REGISTRO DE PREÇOS 007/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 kg e 45 kg e Outros para a Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 08 de ABRIL de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5711/5712 (Cláudio – Secretaria de Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5105 (Ezequias – Secretaria de Educação) ou pelo e-mail ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de MARÇO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:CAAD4146

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO (CASAS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXAS 01- FAR (URBANO), OU OUTRO QUE O SUCEDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA-MG. Torna público que realizou o seguinte Processo Administrativo: **Chamamento Público nº. 001/2024** para "Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação (casas), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixas 01- FAR (Urbano), ou outro que o suceder". O Termo de Seleção foi firmado juntamente com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PUZONE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº **18.160.992/0001-80**. O resultado e demais documentos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG e no site www.cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 25 de março de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:AD154FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste informar que a licitante, Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, apresentou contrarrazões na data de 22/03/2024 relativo ao processo supracitado.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:FB28F0CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 010/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência dos contratos: 15/03/2024 a 31/12/2024
Contrato nº 066/2024
Contratada: **ROSIANE DAS DORES DE MORAES 08998692627**
Valor: R$20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Catas Altas/MG, 15 março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A83FBECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM NOVO ENDEREÇO EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 02/04/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.
Centralina, 25 de março de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:174A24F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2024
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 005/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO", de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 02/04/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina, 25 de março de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FA8E0040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 016/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas e classificadas do Processo nº 212/2023 – Concorrência nº 016/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços remanescentes da obra de pavimentação das estradas vicinais – dos trechos 04 MG 739 Itacolomi e Trecho 05 Itacolomi a Tabuleiro, pelo prazo de 12 meses – de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma anexos a este Edital 212/2023. Dia da abertura: **1° de abril de 2024, às 09h30min**, no departamento de Licitação do município de Conceição do Mato Dentro, localizado a Rua Daniel de Carvalho, n° 17 – Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:66B51B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00067/2024 – Pregão Eletrônico nº 00015/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a aquisição de 01 Ambulância Furgão tipo A, Simples Remoção, conforme descrição técnica na tabela 1, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23**.**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 18 de abril de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:65F8BD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMODESTRUIÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER TODO O SISTEMA DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 22/03/2024 com término em 21/12/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 22.482,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:92F81FFD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PRODUÇÃO DE VIDEO, LIVE E SPOT.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a contar de 16 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 26.685,00**

(vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **IDAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.022/0001-71**.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AA151BDC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 18/03/2024 com término em 17/12/2024 – Valor do aditivo é de: R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6DA41034

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORÇA DE PNEUS E REPAROS EM PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - fica prorrogada, a contar de 04 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024. – Valor do aditivo é de: **R$ 14.044,00 (quatorze mil e quarenta e quatro reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:902A3E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1624, DE 25 DE MARÇO 2024. DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1624, DE 25 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Congonhal - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Congonhal – MG.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Congonhal – MG.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
Contribuir para a construção da cidadania cultural;
Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
O direito à identidade e à diversidade cultural;
Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
O direito autoral;
O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Congonhal, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

Diversidade das expressões culturais;

Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

Transversalidade das políticas culturais;

Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

Transparência e compartilhamento das informações;

Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

DA ESTRUTURA
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
Coordenação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Conferência Municipal de Cultura – CMC.
Instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas no Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC e pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC;
Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão;
Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
Auxiliar o Governo Municipal a subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município.

Art. 35. São atribuições da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Formular e implementar mecanismos de gestão que propiciem a transparência, a democratização, a descentralização e a participação da sociedade civil, na gestão das políticas culturais, bem como fortalecer e ampliar os mecanismos já existentes;
Formular e implementar, com a ampla participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
desconcentrar as ações e os eventos culturais, distribuindo-os ao longo do ano e tornando-os parte do cotidiano do cidadão;
estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
investir na formação de seus gestores e de seu quadro de funcionários, bem como dos conselheiros e demais membros de comissões, colegiados ou fóruns ligados aos Sistema Municipal de Cultura – SMC;
estruturar o calendário dos eventos culturais do Município e determinar a dotação orçamentária a ser disponibilizada;
elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, das Comissões, dos Colegiados e Fóruns ligados à Cultura do Município;
realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições, em conformidade com as diretrizes apontadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura e pela Conferência Municipal de Cultura.

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 36. Constituem-se instância de articulação, pactuação e deliberação dos Sistema Municipal de Cultura – SMC:
O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Capítulo V);
A Conferência Municipal de Cultura – CMC (Capítulo V).

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 37. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
O Plano Municipal de Cultura – PMC;
O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
O Programa de Formação na Área de Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC caracterizam-se como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e seu suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação e seu suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e seu suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e seu suplente.

05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dos seguintes setores e quantitativos:
01 (um) representante da área de Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e seu suplente;
01 (um) representante da música e seu respectivo suplente;
01 (um) representante das artes cênicas (teatro e dança) e seu r suplente;
01 (um) representante da cultura popular (carnaval, cultura afro-brasileira, capoeira, festas tradicionais) e seu suplente;
01 (um) representante da gastronomia e seu suplente.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município;
§ 4º Os Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período;
§ 5º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão, por meio de ofício;
§ 6º Os membros do Conselho, tanto os representantes do Poder Executivo como representantes da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.
Art. 40. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da sociedade civil, serão eleitos democraticamente, conforme Edital de Chamamento Público, que deverá conter todas as normas para a realização da Eleição.
§ 1º O Edital de Chamamento Público para a eleição e composição do Conselho Municipal de Política Cultural será publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no site oficial da Prefeitura, no jornal de circulação do município e será também afixado no quadro de avisos da Prefeitura.
§ 2º As pessoas interessadas em participar da eleição dos representantes da sociedade civil, como candidatos ou votantes, dentro do segmento que pretendem representar, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período estipulado no edital, mediante preenchimento de formulário específico.
§ 3º Podem se candidatar e votar as pessoas físicas que se dediquem à área cultural e/ou artística há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por currículo ou declarações independente de vinculação a associação, sindicato ou similar que representará na eleição.
§ 4º Os inscritos, maiores de 16 anos, poderão votar somente do segmento para qual foram cadastrados.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto Minerva, cabendo-lhe, ainda, dirigir as reuniões do Plenário, exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
Art. 42. As demais atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão definidos em Regimento Interno, que deverá ser criado até 30 dias após a posse dos membros, para o 1º (primeiro) Conselho, podendo o Regimento ser alterado, conforme estudo e aprovação dos seus membros.
Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
Plenário;
Comissões Temáticas, quando houver, e;
Grupos de Trabalho, quando necessário.
Art. 44. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;
definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como om os Conselho Estadual e Nacional;
promover a cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
Incentivar a participação na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
Delegar Comissões Temáticas o poder de deliberação de pautas e matérias e emissão de parecer, específicos às suas competências técnicas;
Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Estudar e propor à administração municipal a Política Cultural do Município, bem como o Plano Municipal de Cultura e sua execução, auxiliar na definição e elaboração do calendário municipal de eventos artístico-culturais.
Art.45.A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderão ser criadas comissões temáticas, conforme necessidade do Município.
Parágrafo único. Poderá fazer parte da Comissão Temática os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, regulamentado pela Lei Municipal nº 1386/2015.
Art. 46. Compete às Comissões Temáticas, quando houver, orientação das atividades e objetivos a serem seguidos para as respectivas deliberações, e, os Grupos de Trabalho, quando necessário, fornecer subsídio para a tomada de decisão sobre temas específicos.
Art. 47. O Grupo de Trabalho, quando houver, tem como premissa o auxílio ao fomento dos cadastros de artistas, entidades, manifestações, grupos, bem como todas as ações e produtos artísticos e culturais, como forma de fortalecer as informações culturais e artísticas e nutrir o mapeamento dos mesmos no Município.
Art. 48. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o desempenho de suas atribuições.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 49. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC, e terá os seguintes objetivos:
Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos, gestores da área cultural, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
Criar diretrizes pertinentes à demanda local para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura – PMC, colaborando, assim, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura e ao Sistema Estadual e Federal, respectivamente;
Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e matas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes de produtos culturais;
Contribuir para a formação do Sistema Estadual e Nacional de informações culturais;
Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações para o desenvolvimento sustentável do Município, da Região e, notadamente, do País;
Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, através de debates sobre os signos e os processos constitutivo de identidade e diversidade cultural de Congonhal – MG;
Consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade;
Identificar e fortalecer a transversalidade de Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal;
Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva dos Sistemas Municipais de Cultura e, posteriormente, da implantação e/ou consolidação dos Sistemas Estadual e Nacional, pelos entes Federados;
Validar participação de delegados na Conferência Estadual de Cultura.
Art. 50. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar e aprovar moções e proposições, bem como avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 52. Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Congonhal – MG serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, levando-se em consideração o tema gera a ser definido pelo Ministério da Cultura.

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 53. O Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC poderá nomear uma Comissão Organizadora Executiva – COE, que auxiliará no processo de organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Executiva – COE da Conferência Municipal de Cultura tem caráter deliberativo, consultivo, fiscalizar e executivo, abrangendo as seguintes funções:
Elaborar a proposta e o regulamento;
Promover a realização da Conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;
Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais, Instituições e Conselhos do Município;
Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência;
Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto);
Escolher um redator para os grupos de discussão, sistematizar e elaborar relatório final par envio ao Comitê Executivo Nacional, no prazo de 10 (dez) dias após o término de cada Conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à Conferência Nacional da Cultura, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS DA CONFERÊNCA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 54. Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Congonhal-MG todos os cidadãos, maiores de 16 anos, que residam no município, devidamente inscritos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil ou entidades.
Parágrafo único. Os participantes da referida conferência terão as seguintes prerrogativas:
Inscritos da sociedade civil: terão direito a voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente desde que maiores de 16 anos;
Representantes do Poder Público: terão direito a voz e priorização de propostas;
Membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão à voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente, desde que maiores de 16 anos;
Convidados terão direito a voz e não poderão votar.

DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 55. O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Congonhal – MG ocorrerá da seguinte forma:
Instalação da Plenária, que é a instância máxima de decisão;
Durante a Plenária, os trabalhos serão abertos e a Comissão Organizadora Executiva – COE será apresentada;
Leitura do regulamento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos, por eixo temático;
Para o caso de não haver número suficiente para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a COE designará os participantes para o eixo escolhido como segunda opção, de acordo com o número de inscrição;
Cada grupo de discussão elegerá um relator, dentre os membros;
Realizar-se-á livremente a discussão do tema, elaborando-se, em seguida, as diretrizes de políticas públicas, tendo-se em vista as

aspirações dos munícipes, buscando-se uma redação abrangente e sintética;
O relator apresentará uma proposta de redação ao grupo, que aprovará ou realizará as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcança consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito;
O relator elaborará um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções, e o relator apresentará a proposta à Plenária;
Reinstalar-se-á a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo;
Realizar-se-á leitura dos relatórios das diretrizes propostas;
Durante a leitura, poderá haver sugestão de alterações na redação, visando eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, no entanto, o conteúdo da diretriz;
Se as propostas forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes;
A Comissão Organizadora Executiva abrirá inscrição para candidatos a delegados;
Realizar-se-á a contagem de participantes presentes, com direito a voto, uma vez que esse percentual definirá o número de delegados que a conferência poderá eleger;
Realizar-se-á a eleição direta dos delegados, solicitando-se, em seguida, aprovação da plenária. Serão eleitos os mais votados, não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista;
Os delegados serão eleitos individualmente, por aclamação da plenária;
Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora Executiva – COE procederá à leitura final das diretrizes de Políticas Públicas de Cultura, bem como dos nomes dos delegados eleitos;
A Comissão Organizadora Executiva – COE elaborará um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal, estadual e federal;
Dar-se-á o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 56. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 57. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve anteprojeto de lei, a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente encaminhado ao Prefeito Municipal, para, querendo, apresentá-lo à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura – PMC deve conter:
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
Diretrizes e prioridades;
Objetivos gerais e específicos;
Estratégias, metas e ações;
Prazos de execução;
Resultados e impactos esperados;
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
Mecanismos e fontes de financiamento;
Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 58. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Congonhal - MG, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Congonhal-MG:
Fundo Municipal da Cultura;
O orçamento público municipal, estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;
Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
Outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC
Art. 59. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único. A inscrição do Fundo Municipal de Cultura – FMC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá obedecer às normas referentes à Receita Federal do Brasil.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 60. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial, onde conste a denominação de Fundo Municipal de Cultura – FMC e administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou pelo ordenador de despesas da mesma secretaria, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social< Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou ordenador de despesas da mesma secretaria, tem ainda, as seguintes atribuições:
Gerir o Fundo Municipal da Cultura;
Assinar cheques ou transações das contas correntes destinadas para os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura.

DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

Art. 62. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Congonhal e seus créditos adicionais;
Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
Contribuições de mantenedores
Doações e legados nos termos da legislação vigente;
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Saldos de exercícios anteriores;
Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Parágrafo único. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizados,

serão transferidos para sua utilização, no exercício financeiro subsequente.

Art. 63. O município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura – SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 64. O Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá tornar públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – FMC

Art. 65. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura de Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como com entidades vinculadas.

Art. 66. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município, por meio da seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 67. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 68. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 70. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 71. O Processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da união e outras fontes do recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 72. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 73. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de edital.

Art. 74. Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente lei deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:

Artes cênicas, incluindo teatro, dança, ópera e congêneres;

Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;

Artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia), incluindo artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

Música;

Literatura, obras informativas, obras de referência e revistas;

Gastronomia;

Pesquisa e documentação;

Centros culturais, bibliotecas, museus e congêneres;

Áreas culturais integradas;

Cultura popular (carnaval, cultura afro-brasileira, capoeira, festas tradicionais).

Parágrafo único. Poderão ser aprovados projetos nas modalidades: eventos, festivais, seminários, cursos e produtos culturais relacionados com as linguagens estabelecidas neste artigo.

Art.75. Os projetos aprovados deverão ter como principal local de produção e execução o Município de Congonhal-MG, com exceção dos projetos de intercâmbio e qualificação.

Art. 76. Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público, tais como doações, apresentações, bolsas de participação, entre outros.

Art. 77. Os projetos culturais previstos no artigo anterior poderão conter despesas administrativas de 10% (dez por cento) do seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) do seu custo total.

Art. 78. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo único. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

Art. 79. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 80. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura para as seguintes atividades:

Construção ou reforma de bens imóveis, que não seja de natureza cultural;

Aquisição de bens móveis de uso permanente (despesas de capital), que não seja de natureza cultural;

Projetos cujo produto final seja destinado a circuitos privados e/ou particulares;

Projetos que beneficiem unicamente o proponente, seus sócios ou titulares;

Projetos de pessoas ou empresas inadimplentes com o erário Municipal;

Projetos que não comprovem aplicação no Município de Congonhal-MG, salvo programas de intercâmbios estaduais e municipais.

Art. 81. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Política Cultural a elaboração e lançamento anual de editais, estabelecendo prazos, forma de apresentação dos projetos, critérios de seleção e documentação a ser exigida.

§ 1º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultural a deliberação sobre os programas e projetos do Plano Municipal de Cultura para os quais serão destinados os editais, bem como aprová-los antes de sua publicação.

§ 2º. Os editais deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 82. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento deverão ser datados e assinados pelo proponente, apresentados na forma constante dos editais e seguir todas as determinações destes, sob pena de serem considerados inabilitados.
Art. 83. O Fundo Municipal de Cultura poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo de cada projeto, ficando a cargo dos editais estabelecer as contrapartidas dos proponentes, de modo a não inviabilizar a sua execução.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais – CAP.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
Art. 84. Todos os projetos aprovados e apoiados com verba do Fundo Municipal de Cultura deverão mencionar o apoio da Prefeitura de Congonhal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultura e demais instituições envolvidas, em entrevistas e declarações públicas, que tratem acerca do objetivo do convênio, bem como fazer constar a logomarcas entidades citadas em todas as peças publicitárias alusivas aos mesmos.
Parágrafo único. Após aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar documentação necessárias para a celebração do convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Congonhal – MG.
Art. 85. Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados no prazo.
Art. 86. O proponente que não comprovar a aplicação correta dos recursos resultantes de Projetos Culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por centro), ficando, ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei, por 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

DA COMISSÃO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 87. Para análise e seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer indicar nomes de possíveis membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP, para representar o Poder Público, que serão selecionados de acordo com o notório conhecimento dos mesmos.
§ 2º. O mandato da comissão será de 01 (um) ano ou até a duração do projeto em execução.
Art. 88. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
02 (dois) membros do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
02 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos conforme disponha o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. A comissão elegerá Presidente e o Secretário Geral dentre os componentes.
Art. 89. Na seleção dos projetos, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. São vedadas, aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP, a apresentação e a participação na equipe dos projetos que visem a obtenção dos benefícios desta Lei, enquanto durarem seus mandatos.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo à Comissão para o desempenho de suas atribuições.
Art. 90. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas que contemplem:
As três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e cidadã;
Adequação orçamentária;
Viabilidade de execução;
Capacidade técnico-operacional do proponente.
Art. 91. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos – CAP emitirá p Certificado de Conclusão de Projeto Cultural, após encerramento e a aprovação das contas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 92. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECLT, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistema Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 93. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
Coletar, sistematizar, interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e a oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais, públicos e privados, no âmbito do Município;
Exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 94. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para a realização de mapeamentos culturais, para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 95. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e seus respectivos segmentos.
§ 1º. As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
Arte/Cultura:
Artes visuais;
Música;
Artesanato e artes aplicados;
Artes cênicas;
Literatura;
Audiovisual;
Culturas populares;
Carnaval;

Capoeira;
Artes gráficas;
Agente cultural;
Produtor cultural;
Patrimônio Cultural:
Tradições populares;
Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia geografia, sociologia, entre outros;
Patrimônio material;
Patrimônio imaterial;
Cidadãos;
Gastronomia;
§ 2º. Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
Art. 96. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC disponibilizado em formatos, impresso ou digital, terá sua implementação por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 97. Podem ser cadastrados no SMIIC:
Pessoas físicas, residentes em Congonhal – MG, com comprovada atuação na área cultural;
Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Congonhal – MG;
Pessoas jurídicas legalmente registradas. Localizadas e atuantes na área cultural em Congonhal – MG, no mínimo a 01 (um) ano;
Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
Art. 98. Pessoas físicas e jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Parágrafo único. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 99. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer elaborar e incrementar o Programa Municipal de Formação na Área de Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e privados, e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 100. O Programa Municipal de Formação na Área de Cultura – PROMFAC deverá promover:
A qualificação técnico-administrativa e a capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
A formação nas áreas técnicas e artísticas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. O Município de Congonhal integrará e manterá seu cadastro junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, e demais documentos que forem necessários e solicitados pelos gestores federais do programa referido.
Art. 102. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 103. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Congonhal, 25 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:100CE06B

GABINETE
DECRETO Nº 3245, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, 28 DE MARÇO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3245, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da quinta-feira da Semana Santa, 28 de março, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as tradições do município em virtude das celebrações da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9E921D8E

GABINETE
DECRETO Nº 3246, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E DAS PENSÕES DOS PENSIONISTAS, AMBOS INTEGRANTES DO QUADRO DA PREFEITU

DECRETO Nº 3246, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos proventos dos inativos e das pensões dos pensionistas, ambos integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e da remuneração dos conselheiros tutelares do Município, nos termos da Lei

Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002 e da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando o preconizado no art. 120 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o entendimento de que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos;
Considerando a necessidade de se cumprir a Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002;
Considerando a autorização da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022;
Considerando que a Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2024 suporta as despesas estabelecidas por esta revisão;

Decreta:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos proventos dos inativos e das pensões dos pensionistas, ambos integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e da remuneração dos conselheiros tutelares do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002 e da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022, com base no percentual acumulado entre março de 2023 a fevereiro de 2024, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual soma 4,50% (quatro inteiros vírgula cinquenta centésimos).
Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, os proventos dos inativos e as pensões dos pensionistas, ambos integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e a remuneração dos conselheiros tutelares do Município são os constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Decreto.

Art. 2º Os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cujos vencimentos são revisados segundo a Lei Nacional nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, não terão seus vencimentos revisados com base neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:035A1662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

CONQUISTA/MG, 14 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D971AE2B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/04/2024 A 01/05/2024, É DE R$ 1.402.388,44 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS REAIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:79357BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE ADESÃO**. **Proc. Licitatório nº. 020/2024**. da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais - Processo SEI 1320.01.0075548/2023-09. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto **a aquisição da Compra Estadual - Insumos da Assistência Farmacêutica através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 275/2023 do Estado de Minas Gerais, Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

n°196/2023 - Processo SEI 1320.01.0075548/2023-09, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição de seringas para insulina e lanceta automática descartável para punção digital para pacientes portadores de diabetes, os quais serão destinados à distribuição gratuita a toda população do município de Coqueiral, através da Farmácia de Minas. Homologado em **01/03/2024**. **Termo de Adesão/Contrato nº 022/2024**, empresa contratada: DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02, valor total estimado: R$ 1.755,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); **Termo de Adesão/Contrato nº 023/2024**, empresa contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, valor total estimado: R$ 1.599,20 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).Vigência 07/03/2024 à 03/12/2024. Coqueiral/MG, 07 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente CPL/Agente de Contratação

– ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CC238001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 165/2023. Tomada de Preço nº. 001/2023. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, atendendo a resolução que estabelece critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Homologado em 22/03/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 027/2024 com a empresa : CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.362.164/0001-88, com o valor total estimado de: R$ 1.592.991,15 (Hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos). Vigência 22/03/2024 à 22/03/2025. Coqueiral/MG, 22 de março de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CBD394F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO.** Valor Estimado de **R$ 27.866,33 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **10/04/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e **Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral, 25 de março de 2024.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9E0C8CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 37/2024, Pregão Eletrônico – 23/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FAZEM USO DESSA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Limite de acolhimento das propostas: dia 11/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 11/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 25 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0EC682A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 55/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder à Sra. **DIOLINDA EDNA AFONSO BERNARDES DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 363.286.936-72, viúva do ex-segurado, Sr. **LUTERO BERNARDES DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 028.013.532-72, aposentado no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, falecido em 28 de fevereiro de 2024, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 e Emenda Constitucional nº 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, sendo aplicada a redução prevista no Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 25 de março de 2024.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A56E450E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.179 DE 25 DE MARÇO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Geraldo Anselmo Cardoso Pereira – 10 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de abril de 2024;
Joan Charles de Castro Morais – 10 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de março de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E0911132

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Retifica-se por meio desta, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2023. Edição 3428, Código Identificador:F826BEFA, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Córrego Danta, 05 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Córrego Danta, 05 de janeiro de 2023

Permanecem inalteradas as demais disposições da matéria

Córrego Danta/MG, 25 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A7A71B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores públicos municipais para participação no Curso Prática da Lei nº 13.019/2014, a ser realizado no dia 27 de março de 2024, on-line e ao vivo, pela Plataforma Zoom, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-242. Valor: R$3.495,00. Data: 25/03/2024**. CONTRATADA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA. - EPP**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CD52481E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Objeto: Altera o Representante Legal do CONTRATADO. Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 28/07/2025. Prorroga o prazo de execução do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 30/04/2025. Fica reajustado o preço do Contrato atual, no percentual de 5% (cinco por cento) a partir do dia 01/05/2024. Impacto financeiro: R$30.439,80. Data: 13/03/2024. **Parte: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC. CNPJ: 83.043.745/0001-65.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61AB3163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.798, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira para o exercício de 2024, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto:

I – Anexo I: estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;

II – Anexo II: estabelece o cronograma mensal de desembolso de cada Unidade Orçamentária.

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas em quantidade suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá a Secretaria Municipal de Fazenda promover as alterações necessárias para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade,

bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024.

Curvelo, 22 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A082EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.799, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o que determina o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024.

Curvelo, 22 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3D38D50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.680, DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ANA PAULA DA SILVA CRUZ RIBEIRO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 64/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 074.614.596-94, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

Curvelo, 19 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A9946047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.681, DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA JANIMERE CHAVES EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 63/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janimere Chaves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.362.626-07, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola I, do Anexo V do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Curvelo, 19 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:903F9FFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.682, DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA JEICE KELLY CAMILO VIANA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 65/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeice Kelly Camilo Viana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.243.206-14, para exercer função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Curvelo, 19 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:031E605C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.683, DE 19 DE MARÇO DE 2024

EXONERA GESIA APARECIDA PINTO BARBOSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 66/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gesia Aparecida Pinto Barbosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.478.716-50, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Curvelo, 19 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3471FAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.684, DE 21 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ISAC EDUARDO NERIS PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 69/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isac Eduardo Neris Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 171.176.916-97, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4EA15279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.685, DE 21 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA JULIANA DA SILVA JÚLIO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, DO SETOR DE COMPRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 67/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana da Silva Júlio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.422.866-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, do Setor de Compras, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F88CEEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.686, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA ADOTANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e a Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Ofício nº 70/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 31, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Deusa da Conceição dos Anjos, para substituir o servidor Albany de Souza, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, no Departamento de Vigilância e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, em razão de gozo de licença adotante, pelo período de 18 de março de 2024 a 28 de junho de 2024, de forma remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D56CFFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.687, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, JACQUELINE FERREIRA GUIMARÃES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 71/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jacqueline Ferreira Guimarães, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 120.113.036-05, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário,

Classe Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, Nível I, Padrão B, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BAEAEF35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.688, DE 22 DE MARÇO DE 2024

APOSENTA DAWSON LINS CHIMICATTI NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA, NÍVEL IX, PADRÃO L.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Dawson Lins Chimicatti, o benefício de nº 204.241.046-7, Aposentadoria Especial, no cargo público efetivo de Médico Especialista, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Profissionais de Nível Superior, Código NS-01, Nível IX, Padrão L;

Considerando o Ofício nº 68/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 26 de março de 2024, por aposentadoria especial, o servidor municipal Dawson Lins Chimicatti, no cargo público efetivo de Médico Especialista, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Profissionais de Nível Superior, Código NS-01, Nível IX, Padrão L, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A3039E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 51.670,07
25/03/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 112.181,00

Curvelo, 25 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE52D642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.689, DE 25 DE MARÇO DE 2024

EXONERA RENATA LOPES SIMÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo, oriundo da Portaria nº 12.585, de 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renata Lopes Simões, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.842.916-05, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 5 de maio de 2015, em razão de decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.585, de 24 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A presente exoneração, nos termos do parágrafo único do art. 165 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, se dá a bem do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:66FB5E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 167/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 53/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **MARIANA NOMINATO DA SILVA** no cargo comissionado de Diretor de Cultura, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FA52CF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 162/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 20 de março de 2024, a servidora **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA** do cargo comissionado de Diretor de Administração Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de março de 2024.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E4EB3568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 151/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva, **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA**, matrícula nº 89001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de março de 2024.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:376ABD79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal n° 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Ofício n° 015/2024 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e a Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre os imóveis não edificados têm fato gerador em 1º de janeiro de 2024 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

I)Cota única, com desconto;
II)Até 6 (seis) parcelaspara IPTU/Taxas;

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º -As datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados serão as seguintes:

I)Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento): até 10/05/2024;
II) Parcelado:
a)1ª parcela: 10/05/2024;
b)2ª parcela: 10/06/2024;
c)3ª parcela: 10/07/2024;
d)4ª parcela: 12/08/2024;
e)5ª parcela: 10/09/2024;
f)6ª parcela: 10/10/2024.

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros acréscimos previstos em lei, devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a

multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EBEC3909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN,FIXO ANUAL, DAS TAXASDE FISCALIZAÇÃODE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIASPÚBLICAS E DEMAIS TAXAS ANUAIS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal n° 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Ofício n° 015/2024da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico, da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como as Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, Taxas de Ocupação de ViasPúblicas e demais taxas anuais pelo exercício regular do poder de polícia, têm fato gerador em 1º de janeiro de 2024e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os Tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

I)Cota única, com desconto.
II)Até 4 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, das Taxasde Ocupação de Vias Públicas e demais taxas anuais pelo exercício regular do poder de polícia, serão as seguintes:

I)Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento) até 10/05/2024;

II)Parcelado:
a)1ª parcela: 10/05/2024;
b)2ª parcela: 10/06/2024;
c)3ª parcela: 10/07/2024;
d)4ª parcela: 12/08/2024.

§1°. Havendo parcelas não quitadas relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

§ 2°. As taxas não cobradas com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como as Taxas de Localização e Funcionamento e Ocupação de Via Pública poderão ser parceladas em até 04 (quatro) parcelas com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 175 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º -De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros acréscimos previstos em Lei, devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9BB24A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 164/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 64/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 14de marçode 2024, oservidor **HUGO GERALDO MAGELA VIEIRA** na função gratificada de Coordenador da Biblioteca Municipal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:288049C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 165/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada peloservidor solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, à pedido, a partir de 11de março de 2024, oservidor **JOSE ADÃO PEREIRA** do cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento Agropecuário,na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de março de 2024.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A13FC446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 163/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 138/2024 da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 18de março de 2024, a servidora **IZABELA DIAS PEREIRA DA SILVA** no cargo comissionado de Gerente do Posto Avançado da Prefeitura, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2024.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:028BFAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga licença de servidora efetiva por motivo de doença em pessoa na família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 115 §2º;

Considerando o Decretonº 063, de 05 de fevereiro de 2024, que "Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno nº 159/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz em anexo documentação que demonstra a necessidade de prorrogar a licença de servidora por motivo de doença em pessoa da família,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo período de 60 (sessenta) dias, licença da servidora **EDELZE DE JESUS ROCHA**, matrícula 001995,por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CCD6D5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 168/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **LAMONY THÁLITA ALVES MENDES** do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito , na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6D997F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga licença de servidora efetiva por motivo de doença em pessoa na família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 115 §2º;

Considerando o Decretonº 063, de 05 de fevereiro de 2024, que "Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno nº 160/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz em anexo documentação que demonstra a necessidade de prorrogar a licença de servidora por motivo de doença em pessoa da família,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo período de 60 (sessenta) dias, licença da servidora **MARIA DE JESUS CARVALHO**, matrícula 89434,por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B45CDEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Determina a interdição das vias públicas que especifica durante as festividadesda "Semana Santa", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam interditadas, para o trânsito e estacionamento de veículos, as vias urbanas abaixo especificadas nos dias e horários mencionados.
I - Dia 27 de março de 2024, quarta-feira, para a "Procissão do Encontro", a partir das 15 horas, até o término da procissão:
a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Contrato;
e) Rua do Palácio;
f) Rua Dom Joaquim;
g) Rua do Rosário;
h) Travessa do Rosário;
i) Praça Barão do Guaicuí;
j) Beco Modesto de Almeida;
k) Praça Conselheiro Mata;
l) Praça Joubert Guerra.

II - Dia 29 de março de 2024, sexta-feira, para a continuidade das celebrações religiosas da "Semana Santa", a partir das 00 horas até às 15horas do dia 31de marçode 2024.
a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Palácio;
e) Rua do Contrato;
f) Rua do Bonfim;
g) Rua Dom Joaquim;
h) Rua do Rosário;
i) Travessa do Rosário;
j) Praça Barão do Guaicuí;
k) Beco Modesto de Almeida;
l) Praça Conselheiro Mata;
m)Praça Joubert Guerra.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os pontos de fechamento de tráfego de veículos, nasinterseções entre as vias urbanas abaixo especificadas nos dias e horários mencionados:

I – Dia 29 de março de 2024, sexta-feira, a partir das 00 horas até às 15 horas do dia 31 de março de 2024, serão colocados fechamentos fixos nas interseções entre as seguintes vias urbanas:
a) Avenida Augusto Nelson com Beco Zé de Lota;
b) Avenida Augusto Nelson com Beco dos Coqueiros;
c) Rua do Palácio com Rua do Bonfim;
d) Beco do Isidoro com Beco Tertuliano de Matos;
e) Beco Lulu Quirino com Rua do Rosário;
f) Rua Joaquim Costa com Praça Barão de Guaicuí.

II – Dia 29 de março de 2024, sexta-feira, a partir das 00 horas até às 15 horas do dia 31de marçol de 2024, serão colocados fechamentos móveis nas interseções entre as vias urbanas.
a) Praça JK com Rua Direita;
b) Avenida Augusto Nelson com Rua das Mercês;
c) Rua Jogo da Bola com Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua Abílio Barreto com Rua do Palácio;
e) Rua do Palácio com Rua do Rosário;
f) Rua Espírito Santo com Rua do Joaquim Costa;
g) Praça dos Garimpeiros com Rua Abílio Barreto;

Art.3°. Durante os eventos de que trata os artigos 1° e 2° deste Decreto, a proibição de estacionamento na Rua do Rosário, dar-se-á por meio de dispositivos auxiliares de sinalização e será realizada pela Guarda Civil Municipal, bem como a fiscalização dos trechos.

Parágrafo único. Nas demais vias a serem utilizadas no evento, a Guarda Civil Municipal realizará plano de ação para não haver estacionamento de veículos nas áreas de proibição.

Art. 4º. A Gerência de Trânsito, Transporte Público e de Passageirosem conjunto com a Diretoria de Patrimônio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, deverãoadotar medidas para informar apopulação,em especial aos moradores da região central, sobre a interdição das vias parao trânsito e estacionamento de veículos durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. O morador cuja residência se encontra dentro da área de impedimento e que possua veículo, poderá transitar nas vias interditadas para sair e retornar à sua garagem, sendo vedado o estacionamento nas vias públicas indicadas neste Decreto durante o período da Semana Santa.

Art. 5º. A Gerência de Saneamentodeverá adotar medidas para orientar apopulação, em especial aos moradores da região central, sobre os horários de coleta de lixo durante o período da Semana Santa.

Art. 6º. A Gerência de Posturasdeverá adotar medidas para o ordenamento dosvendedoreseventuais e ambulantes na área de realização das atividades da Semana Santa.

Art. 7º. A Guarda Civil Municipal deverá adotar medidas para fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. O ponto de táxi existente na Praça Joubert Guerra será transferido, nos momentos de interdição, para a Praça Conselheiro Mata.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:554F326E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Constitui a Comissão Intersetorial Municipal de gestão do plano de contingência para controle de epidemia da dengue, zika vírus e chikungunya, no munícipio de Diamantina (MG), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento dos criadouros do mosquito*Aedes aegypti*, causador da dengue e de outras doenças como zika, febre amarela e *chikungunya* no município.

Considerando o aumento do número de casos das citadas doenças no município.

Considerando que a necessidade de diminuição dos casos de dengue no município trata-se questão de saúde coletiva, isso porque a transmissão da doença é ligada aos criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

Considerando que os criadouros do mosquito estão em sua maioria nos domicílios, como em vasos e pratos de plantas, garrafas retornáveis, pingadeira, recipientes de degelo em geladeiras, bebedouros em geral, pequenas fontes ornamentais e materiais em depósitos de construção (sanitários estocados, canos e outros).

Considerando que o combate a essas doenças é um esforço integrado entre o município e a sociedade.

Considerando que é essencial que a população adote medidas como inspecionar com regularidade suas residências em busca de água parada, receber os agentes endêmicos e ajudar na conscientização dos problemas relacionados ao mosquito.

Considerando que o momento é de intensificar os esforços e as medidas de prevenção por parte de todos para reduzir a transmissão das doenças;

E considerando o Ofício n° 032/2024 da Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Gestão do Plano de Contingência para Epidemia de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya, no âmbito do município de Diamantina, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

André Soares de Oliveira - Matrícula 95551 - Fiscal Ambiental.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Paulo Henrique Moreira Silva - Matrícula 1914 - Fiscal de Posturas;

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jerônimo de Jesus Santos Júnior - Matrícula 979 - Fiscal Sanitário;

Hugo Morais Brozinga - Fiscal da Zoonoses;

Art. 2º - Os representantes das Secretarias Municipais, citados no artigo 1º, deverão atuar de forma conjunta e eficaz na prevenção de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único - Cada fiscal deverá atuar no âmbito de sua competência e nos limites da atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial Municipal:
I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;
II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

IV - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e na sua vigilância, bem como na análise das denúncias realizadas pelos munícipes.

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VII - propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 4º - A Comissão ora designada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º. Os secretários municipais de Agropecuária e Meio Ambiente, de Fazenda e de Saúde poderão solicitar prorrogação dos prazos para conclusão dos procedimentos quantas vezes forem necessárias.

§ 2º. Cada prorrogação observará o prazo máximo estabelecido no *caput* neste artigo.

§ 3º. A prorrogação deverá ser consensual entre as três secretarias, por maioria dos votos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2024.

Diamantina-MG, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:410981E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;
E considerando o teor do Memorando Interno nº 031/2024, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 231/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do Projeto "Diamantina Sustentável: Promovendo o Fortalecimento da Economia Solidária".

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Charlene Gleice de Deus Crawford (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);
II – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
IV – Débora Maria Fernandes Rocha (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Raquel Mohallem Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C6E2FDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Associação A Grande Vitória de São João da Chapada, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Associação A Grande Vitória de São João da Chapada, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 030/2024, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 230/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do Projeto "Diamantina Sustentável: Promovendo o Fortalecimento da Economia Solidária".

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Charlene Gleice de Deus Crawford (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);
II - Maria Lúcia Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
III – Débora Maria Fernandes Rocha (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Raquel Mohallem Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7F4FE6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Associação dos Agricultores Familiares de Planalto de Minas – AGRIFAP, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Associação dos Agricultores Familiares de Planalto de Minas – AGRIFAP, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 029/2024, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 229/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do Projeto "Diamantina Sustentável: Promovendo o Fortalecimento da Economia Solidária".

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Cristiano Gonzaga e Silva (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);
II – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
III – Débora Maria Fernandes Rocha (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Débora Maria Fernandes Rocha.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:12972E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 02/04/2024 as 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar cristal, adoçante líquido e café torrado e moído, de acordo com as especificações e cujos quantitativos, especificações e demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021,o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência repectivo e seus anexos. Divinópolis, 25 de março de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2267DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 939/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Patricia Araújo da Silva **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1629A7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1431/2023

– **Contratado (a):** Cristian Max Laime Molina. **Cargo:** Médico Generalista P.S.F. 04hs. Término de contrato em 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15693C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1665/2023

– **Contratado (a):** Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 22/03/2024.

.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96DE043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1948/2023

– **Contratado (a):** Gabriela Morais Souza Torres. **Cargo:** Biomédico. Término de contrato em 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88CEC95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.
Considerando Ofício PROGER Nº. 639/2023 emitido pelo Procurador-geral do Município Sr. Leandro Luiz Mendes no qual viabiliza a transferência de direito à exploração de serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi de ponto licitado, conforme Processo Licitatório nº. 079/2011, Modalidade Concorrência nº. 001/2011 e renovado conforme previsto no item 20.1 do Processo Licitatório supracitado.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir ao Sr**. ARAILTON DIONÍSIO DE OLIVEIRA,** a permissão em nome de **Francisco de Assis Silva**, para explorar no Ponto 15, localizado na Rua Pernambuco ao lado do Hotel River, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0B9D28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024, CT 021/2023, PL 248/2023. CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 58 dias até 21/05/2024, fundamentada na Lei 8666/93, em seu art.57, inciso I. Ass: 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85141243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO (Nº 32-2024) – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019

– Inexigibilidade nº 005/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 25 de março de 2024 a 25 de maio de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 25 de março de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72DD1582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02 - PROCESSO SELETIVO 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6ª	WAGNER GONÇALVES CORGOSINHO
7ª	EDIMAR GODÓI FERREIRA
8ª	JUAREZ CAMILO ALVES
9ª	CARLELLY BERGER SANTOS OLIVEIRA
10ª	DANILO DE OLIVEIRA

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 27/03/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:130F363C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO 10/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

- 02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13ª	Lorena Aparecida Silveira
14ª	Lidiany Cristina da Cruz
15ª	Noely Luiza Brandão
16ª	Maria Celeste Aparecida de Lima Moraes

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **27/03/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 25 de março de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA86B079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 387/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
14ª	Beatriz Matias Silva

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 27/03/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 25 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F73C6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NULIDADE DA CONVOCAÇÃO N° 166

Torna nula a convocação n° 166 referente ao Processo Seletivo n° 03/2023 – Estágio Extracurricular, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024 Edição n° 3732.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F9660C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NULIDADE DA CONVOCAÇÃO N° 167

Torna nula a convocação n° 167 referente ao Processo Seletivo n° 03/2023 – Estágio Extracurricular, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024 Edição n° 3732.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EE52338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NULIDADE DA CONVOCAÇÃO N° 168

Torna nula a convocação n° 168 referente ao Processo Seletivo n° 03/2023 – Estágio Extracurricular, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024 Edição n° 3732.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6B000AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
268º	SCARLET SILVÉRIO DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2CCBBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 146

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
271º	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1032FEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
282º	JESSICA STEFHANY PALHARES	Não manifestou interesse na vaga.
291º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB2B1CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
295º	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO
296º	SCARLET SILVÉRIO DE LIMA
297º	LAUANA ANDREZA ALVIM ARAÚJO SANTOS
298º	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.
Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54A88F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
76º	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:970F576B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
78º	DÉBORAH SANTOS BUENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.
Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EA1B86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	YARA HELENA MAGELLA	Não manifestou interesse na vaga.
51º	ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE3957C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
53º	FABIANA MARQUES DIAS
54º	MARCELO MACENA ABELHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B01381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
112º	SARA BARBOSA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F6AA1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
39º	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
14º	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41546484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42º	KATHIANE LARANJEIRA BALEEIRO SILVA

MÉDICO GENERALISTA – SAUDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15º	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E525178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 060/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **KEZIA GONCALVES DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada na 10ª série do curso de Psicologia - N, pela Faculdade Anhanguera de Divinópolis, **pelo período de 29/01/2024 a 26/06/2024,** e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório, de **22/03/2024 a 24/05/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **KEZIA GONCALVES DA SILVA** matriculada sob o nº 9903523-1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F, lotada na E.S.F Buriti na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, a liberação para o horário de estudos será nas sextas-feiras, de 07h às 16h, devido a servidora trabalhar em Zona Rural.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras será de 07h às 11h e de 12h às 16h.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38740CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 059/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pelo servidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES;**

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, na Universidade Federal de São João Del-Rei em Divinópolis/MG e cursará as disciplinas de ***Ensino e Prática em Docência e Fundamentos de Epidemiologia e Abordagem Quantitativa,*** **pelo período de 09/04/2024 a 03/06/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para especialização ao servidor **VINICIUS CARVALHO GUIMARAES**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculado sob o nº. 9903538-7, lotado na E.S.F. Tietê - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude da especialização o horário de estudo ocorrerá nas terças e quartas-feiras, de 13h30min às 17h30min, pelo período de 09/04/2024 a 03/06/2024.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor durante o período da liberação para especialização será nas segundas-feiras de 07h às 11h e de 12h às 16h, nas terças e quartas-feiras de 7h às 13h e nas quintas e sextas-feiras de 07h às 11h e de 12h às 16h de acordo com o cronograma aprovado.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta no qual esse se encontra lotado, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 5º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 09/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF7A9D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

–Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de estradas vicinais em alvenaria poliédrica na Comunidade Rural do Cacôco e Realengo, no município de Divinópolis/MG. TERMO DEHOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: J APavimentação Serviços e Locação Ltda.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6CEA48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 169

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Rasnna Myarelle Reis Oliveira

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Ana Clara de Andrade Xavier Ribeiro

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/03/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:729D2758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 29/2024
PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 29/2024
PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024
Contrato nº 29/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **KAMILA DE SOUZA LOPES SILVA ,**residente na Av Candido Pereira Campos,nº 1095,Cidade de Dom Bosco- MG, CEP 38.654-000, inscrita no CPF sob o nº 103.852.576-43. Constitui o objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **FISIOTERAPEUTA**, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). Sendo R$4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) mensais. Dotação orçamentária:
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, FICHA 302, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 303, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, FICHA 325, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 326, FICHA 1.500.000.0000
02.06.02.10.301.1001.2203.3.3.90.36.00, FICHA 393, FICHA 1.621.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 394, FICHA 1.621.000.0000
Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.

DOM BOSCO/MG, 25 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:092AC064

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 30/2024
PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 30/2024
PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/2024
CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024
Contrato nº 30/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: **BRENO RODRIGUES DE ARAUJO**,residente na Rua Maurilio Rodrigues Braga, nº 868. Cidade de Brasilandia de Minas- MG, CEP 38779-000, inscrito no CPF sob o nº 114.902.956-07. Constitui o objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **FISIOTERAPEUTA**, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). Sendo R$4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) mensais. Dotação orçamentária:
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, FICHA 302, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 303, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, FICHA 325, FICHA 1.500.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 326, FICHA 1.500.000.0000
02.06.02.10.301.1001.2203.3.3.90.36.00, FICHA 393, FICHA 1.621.000.0000
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 394, FICHA 1.621.000.0000
Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025
DOM BOSCO/MG, 25 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:5D7438CD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**, marcada para dia **27 de Março 2024, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para o dia **02 de Abril de 2024 as 09h00min,** que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da necessidade de

retificação do Edital. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no site: (38) 3675-7137, E-mail:licitcoesdombosco@gmail.com..
Dom Bosco/MG, 25 de Março de 2024.

ELIZÂNGELA LAURINDO DA CRUZ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:96B74B90

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 31/2024
PROCESSO: Nº 011/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 31/2024
PROCESSO: Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA: Nº 001/2024
Contrato nº 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, situada na Av Sergio Murilo Gontijo Torres, n°100, Bairro: Industrial. Cidade de Unaí Mg, CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº 27.742.419/0001-75. Constitui objeto do presente contrato A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS ETC, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002157/2023- SEINFRA. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$1.664.286,47(Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Conforme proposta de preços da vencedora. Dotação orçamentária: 02.09.01.15.451.1501.1198.4.4.90.52.00- Ficha 705, fonte 1.701.000.0000 – 1.500.000.0000
501 / FONTE 1.700.000. 000. Vigência: 25/03/2024 a 25/06/2024, a partir da assinatura da ordem de serviço. DOM BOSCO/MG, 25 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:78233386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA O FUNCIONAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E DA UBS DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO

Onde se Lê:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 26 de março de 2024, às 09:00 do dia 09 de abril de 2024.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 09 de abril de 2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 27 de março de 2024, às 09:00 do dia 11 de abril de 2024.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de abril de 2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 25 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FFC84DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.º 003/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata de Registro de Preço N°: 04/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP – CNPJ N. 49.258.944/0001-52, total estimado para este fornecedor R$ 218.299,20 (duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA – CNPJ N. 53.794.397/0001-05, total estimado para esse fornecedor R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:738F04CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 012/2024, Pregão Eletrônico n.º 004/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata de Registro de Preço N°: 05/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: GOYAZ HOSPITALAR LTDA – CNPJ N. 11.748.075/0001-71, total estimado para este fornecedor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C293819E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/04/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/03/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 25/03/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DC430AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório Nº 06/2024, Modalidade Dispensa Nº 06/2024. Empresa Contratada: ROMILDO ALVES PIRES. A vigência do contrato será de 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:59B8F526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo Licitatório Nº 07/2024, Modalidade Dispensa Nº 07/2024. Empresa Contratada: FERNANDA REZENDE. A vigência do contrato será de 25/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6384167F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 -RP 03/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo Licitatório 24/2024 – Registro de Preços 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, EPI´s e Saneantes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde no período de 12 meses conforme descrição constante no Anexo I deste Edital** (...), que será realizada na data de 09/04/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:B6916CC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 11/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 11/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a realização de obra de conclusão da "Farmácia de Minas" do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...). Firmado com a empresa: **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE 10496497618**, inscrita no CNPJ nº **27.114.535/0001-40**, situada na Rua Capitão Sancho Nº 441, Bairro Centro, cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38770000, no valor de **R$ 167.235,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais**. Contrato assinado em 25/03/2024 com vigência de 06 (seis) meses. Chefe do Departamento de Obras: Paulo Grasiane Gonçalves Silva.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:076EAE4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 08/2024 – Concorrência Eletrônica 02/2024, em 25/03/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a**

realização de obra de conclusão da "Farmácia de Minas" do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado (...), FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:60E70844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2023. CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CESSIONÁRIO: FRATERNIDADE ACADÊMICA IR:. OTAIDES FELTRIM N. 3378

Objeto: Cessão de uso de um imóvel de propriedade do município de Formiga, localizado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Areias Brancas, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 80850 e inscrição imobiliária municipal nº 00.10.025.0019.0000, conforme autorização da Lei nº 6.168, de 15 de dezembro de 2023, que constitui parte integrante deste instrumento. A cessão de uso é firmada com a finalidade precípua e exclusiva para o estabelecimento da sede da cessionária. **Vigência:** O Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 19/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5BC278F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:025/2024. Processo Licitatório nº. 08/2024 – Inexigibilidade nº. 03/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ES PRODUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do Cantor Eli Soares, durante o evento "5º Show Gospel", a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, no Município de Formiga/MG. **DA VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 13/05/2024. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001.13.392.0020.2784.3.3.90.39; 11.001.13.392.0020.2576.3.3.90.39**. DO VALOR:** R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) **Data:** 18/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F8420C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP. OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as demandas de deslocamento das Secretarias e também dos carros dos Convênios firmados com a Polícia Militar de Minas Gerais nº 01/2024, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 09/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8312280

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – DENGUE 001/2024

Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a dificuldade de preenchimento das vagas, ficam abertas **08 VAGAS** para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.** Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Dr Teixeira Soares nº 150, Centro Formiga MG no horário **de 12:30 às 15:30 de 25 de março de 2024,** para manifestação de interesse na vaga, disponibilidade de horário e demais orientações.
Ressaltando que sempre será obedecido o critério da ordem de classificação.

Número	NOMES:
1º	ANDREA ALESSANDRA MENDES
2º	MAYRA RIOS DE MELO SILVA
3º	JOICE MAYRA DE FARIA
4º	ELIZAMAR ROSA DE SALES
5º	DULCIMAR MARISA QUERUBINO COSTA
6º	ROSANE CANDIDO LINO
7º	ROBERIA DE CARVALHO BARBOSA
8º	REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONÇA
9º	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO
10º	LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA
11º	STHEFANY CASSIA TEIXEIRA
12º	NAIARA FERREIRA DE SOUZA
13º	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA
14º	TATIANA RIBEIRO PEREIRA
15º	THALITA MAIRA CRUZ
16º	CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES
17º	CAROLINE VITORIA RIBEIRO
18º	JULIA NERIS MENDES
19º	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
20º	KATIA FIDELES
21º	SOPHIA VICTORIA ROSARIO SANTOS
22º	GEOVANE LOPES DA SILVA

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BED99386

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 18/2024

Referência: Processo Licitatório nº 184/2023
Modalidade: Concorrência nº 8/2023

RELATÓRIO

Em 1º/2/2024, a Comissão Permanente de Licitação declarou, por meio da Ata de fls. 1270 a 1272, como vencedora do certame em questão a licitante AGR Botelho Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.855/0001-69, diante de apresentação de proposta no montante de R$ 6.638.758,03.
A partir desta declaração e na mesma data, a licitante MTL Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.308/0001-27, informou que, nos termos do item 28 do instrumento editalício, faria uso dos benefícios conferidos pela Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto em seu art. 44, § 1º. Nisto, apresentou nova proposta no valor de R$ 6.638.300,83, que foi devidamente verificada pela CPL e servidores designados por meio

da Portaria nº 5.418, de 26 de outubro de 2023, para fiscalização da contratação, no que se concluiu pela regularidade da proposta e aceitação desta, culminando na declaração da licitante MTL Construtora Ltda. como vencedora da Concorrência nº 8/2023, nos termos da Ata de fls. 1289 e 1290.
Nos termos da Lei de Licitações e Contratos (art. 109, I, "b" e § 3º) manifestaram-se as licitantes AGR Botelho Engenharia Ltda., ora Recorrente e MTL Construtora Ltda., ora Recorrida.
A CPL, após análise das razões e contrarrazões recursais, por não encontrar fundamentos para reforma de sua decisão (art. 109, § 4º), procedeu ao seu envio ao Gabinete do Prefeito, para proferimento de decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes às licitantes, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa, além dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, entre outros.

I – DAS PRELIMINARES

Da Tempestividade

Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis (art. 109, I, "b"), sendo que, para contagem, deve ser excluído o dia do início e incluído o do vencimento (art. 110). A Recorrente foi efetivamente notificada sobre a decisão da Comissão Permanente de Licitação aos 5/2/2024, interpondo recurso aos 9/2/2024, ou seja, de maneira tempestiva.
A Recorrida, por sua vez, tendo sido comunicada quanto à interposição recursal aos 15/2/2024, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, apresentou contrarrazões em 22/2/2024, portanto, também tempestivamente.
Verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso e da respectiva Impugnação Administrativa.

II – DO MÉRITO

Em sua fundamentação, a Recorrente traz os seguintes pontos:
Que a Recorrida apresentou declaração duvidosa quanto ao seu enquadramento como ME;
Que existem fortes provas de que a Recorrida é coligada com sociedades de maior porte;
Que a Recorrida e a empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. possuem o mesmo sócio/administrador, possuindo o mesmo endereço;
Que no cartão CNPJ da empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. consta o endereço de e-mail: marcotulio@construtoracorte.com.br, o que caracterizaria grupo econômico;
Que em consulta a portais de transparência dos Municípios de Uberaba e Capitólio, localizou contratos firmados com o Consórcio CPR – Uberaba IV, do qual a Recorrida faz parte, e com a própria Recorrida nos valores de R$ 3.982.940,37, R$ 1.947.191,61 (Contrato nº 128/2023) e R$ 1.475.380,73 (Contrato nº 123/2023);
Que consta no cartão CNPJ da empresa Construtora Corte Ltda. o mesmo endereço da Recorrida e da empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda., sendo aquela empresa de grande porte, cujo sócio administrador é responsável técnico da Recorrida, que também é colaborador da empresa Poros Construtora Ltda., atuante em vários consórcios firmados, o que leva a crer que exista ligação entre elas, listando os respectivos consórcios (Consórcio CP Alfredo Freire; Consórcio CP Córrego Lagoinha; Consórcio CP ZPE Uberaba; Consórcio CPC – Coletor Rondon Pacheco; Consórcio Adutora Uberlândia);
Que a Recorrida, a empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. e a empresa Construtora Corte Ltda., por possuírem o mesmo endereço, sócios em comum, nomes similares e correlação de objetos sociais, integram um grupo econômico e que, dessa forma não lhe pode ser conferida a prerrogativa da Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, trazendo jurisprudências sobre a matéria;
Requerendo, ao final, o provimento recursal, com a efetiva desclassificação da Recorrida e sua exclusão do certame, tendo em vista a prática de fraude à licitação.

No que se manifestou a Recorrida da seguinte maneira:
Que a impugnação da Recorrente está preclusa, por não ter sido apresentada no momento posterior à fase de habilitação, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, não tendo sido apresentada qualquer ressalva à habilitação da Recorrida;
Que as alegações da Recorrente estão pautadas em generalidades não previstas na Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006;
Que a Recorrida não integra grupo econômico, tendo em vista que as empresas mencionadas têm estrutura social própria e, conforme definido pelo Código Civil, personalidades jurídicas próprias, não havendo confusão patrimonial ou administrativa que pudesse levar a essa confusão;
Que as empresas mencionadas pela Recorrente mantêm consórcios (art. 278 da Lei Nacional nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) em obras públicas, que de forma alguma podem ser confundidos com formação de grupo econômico, mas apenas na reunião de esforços para um objetivo comum que é a execução daquele contrato administrativo em específico e nada mais;
Que o instituto do grupo econômico é próprio do direito trabalhista e comercial e a eles se restringe, não tendo sido eleito pela Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, como referência para o estabelecimento de restrições à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que definiu faixas de faturamento para esta condição e estabeleceu hipóteses de impossibilidade de enquadramento, ainda que atendidas faixas de faturamento (art. 3º, § 4º) sendo aquele rol taxativo;
Que nas situações de identidade de sócios (art. 3º, § 4º, III, IV e V) estas devem ser avaliadas para fins de configuração da Recorrida como microempresa, eis que o seu único sócio, Marco Túlio de Carvalho, também é o único sócio da empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda., conforme inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
Que a Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, não impede que sócios de determinada microempresa ou empresa de pequeno porte também seja sócio de outra empresa, inclusive de empresa que não esteja qualificada como tal, desde que o somatório das receitas brutas dessas empresas não ultrapasse o limite da receita bruta indicado como indispensável para configuração de empresa de pequeno porte e que a Recorrida juntamente à empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. não ultrapassaram tal limitação somando receitas brutas no ano de 2023 no montante de R$ 451.411,28, juntando documentos comprobatórios (extrato do simples nacional; extrato do portal da transparência dos Municípios de Capitólio e Uberaba; notas fiscais);
Que os princípios da legalidade e de vinculação ao instrumento convocatório, além do julgamento objetivo da licitação não admitem interpretações subjetivas que tentam afastar a Recorrida da competição;
Requerendo, ao final, que seja negado provimento ao recurso, e a manutenção da r. decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, a fim de obter informações quanto ao atual enquadramento da Recorrida e se esta integraria grupo econômico, efetuou contato, por meio do "Atendimento Digital" da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (fls. 1371 e 1372), bem como de correspondência eletrônica (fl. 1413), tendo sido obtida simplesmente a informação de que a certidão simplificada possuiria os dados básicos e atuais da empresa e de que deveria ser consultada a respectiva legislação, momento em que fora apontada a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do registro público de empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.
Ocorre que, mesmo após sua análise, permaneceu a controvérsia, ao passo que a respectiva Instrução Normativa não orienta quanto à identificação de grupos econômicos, se destinando, tal como consta em sua ementa, ao regramento do registro público empresarial.

Diligenciou também junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MG, a fim de verificar se existiria impedimentos quanto a um responsável técnico representar várias empresas, o que foi respondido de maneira negativa, não havendo um número limite para tanto, podendo representar tantas quantas forem possíveis, conforme sua disponibilidade.

À Requerida solicitou documentação complementar concernente aos apontamentos realizados pela Recorrente, a qual foi fornecida e devidamente analisada, tendo sido confirmada sua autenticidade e conformidade e realizados os seguintes apontamentos:

Que o Senhor Marco Túlio de Carvalho fez parte do quadro societário da empresa Construtora Corte Ltda. até 24/1/2022, momento em que transferiu suas cotas ao Senhor Lucas Uba de Carvalho, documento certificado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 9187609, em 17/2/2022, o que também se confirma pela Certidão Simplificada emitida pela Jucemg;

Que a empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. tem como sócio apenas o Senhor Marco Túlio de Carvalho, enquadrada como microempresa, com capital de R$ 120.000, se encontrando sob o regime de tributação do simples nacional, e que, portanto, não possui balanço registrado perante a Jucemg, demonstrando compatibilidade com a obrigação contável junto à Receita Federal;

Quanto ao endereço da empresa Construtora Corte Ltda., se alegou que, embora conste no cartão do CNPJ como o mesmo do da Recorrida e da MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda., tais informações não condizem com a realidade, pois a empresa em questão funciona no endereço: Av. Professor Mário Werneck, 300 - Sala 702 - Estoril, Belo Horizonte - MG, 30455-610, obtido por meio de pesquisa no "Google", e que compete àquela empresa promover as devidas alterações contratuais.

E a fim de subsidiar sua decisão requereu a expedição de parecer jurídico junto à Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no qual foram apontados os seguintes argumentos:

Que a Constituição Federal determina à Administração Pública a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo segurança aos participantes do procedimento licitatório, no qual deve ser também observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Que foi respeitando no certame em comento o regramento trazido pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

Que as licitantes, embora tivessem prazo para tanto, não impugnaram ou contestaram o edital, estando, portanto, cientes de suas exigências;

Que não há que se falar em fatos supervenientes ou desconhecidos antes do julgamento da habilitação, pois todos os documentos estavam à disposição das licitantes, não podendo fazê-lo em momento não permitido pela lei (art. 43, § 5º);

Que as previsões editalícias vinculam, com força de lei, a Administração e os licitantes, e seus comandos devem ser estritamente obedecidos (art. 3º c/c arts. 41, e 55, XI);

Que entende que a decisão da Comissão Permanente de Licitação se deu nos termos do que determina a legislação vigente (Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, art. 44, § 1º, c/c art. 45, I);

Que analisando a documentação apresentada pela Recorrida, bem como os esclarecimentos prestados, se comprovou que a Recorrida se enquadra como microempresa, e que sua receita somada à da empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda. não ultrapassa o limite previsto na Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, entendendo correta a decisão da CPL sobre a concessão do benefício à Recorrida, opinando pelo não provimento do recurso interposto pela Recorrente e pela manutenção da citada decisão da CPL.

Salienta-se que o respectivo parecer jurídico foi utilizado como supedâneo da apreciação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, naquilo que determina a Lei Nacional de Licitações em seu art. 109, § 4º, que decidiu pela manutenção de sua decisão quanto à declaração da Recorrida como vencedora do processo licitatório em questão, negando provimento ao recurso da Recorrente.

Assiste razão a Recorrida sobre a preclusão do direito de se questionar sua habilitação no processo licitatório, contudo, não é o que se discute aqui. Tal como apontando pelo parecerista, a Administração segue, entre outros, ao princípio da legalidade e deve, em decorrência do princípio da autotutela, anular o ato ilegal, conforme entendimento externado pelo STF no Enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (DJ de 10-12-1969)

Embora tenha se declarado a Recorrida como microempresa e tendo juntado documentação expedida pelos órgãos competentes, a exemplo da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (fl. 900), que confirmem tal declaração, a documentação e alegações da Recorrente demonstram a possibilidade de que o benefício concedido àquela teria se dado de maneira irregular.

Restou comprovada a ligação da Recorrida à empresa MTC Administração e Gestão de Negócios Ltda., entretanto, esta associação por si só não possui o condão de afastar o usufruto do regime diferenciado de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, ao passo que apresenta em um rol taxativo as condições para tanto, o qual segue abaixo:

§4ºNão poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata oart. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do**caput**deste artigo;*
*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do**caput**deste artigo;*
*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do**caput**deste artigo;*
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Quanto à associação da Recorrida à empresa Construtora Corte Ltda., não satisfeita com as explicações trazidas junto à impugnação recursal, acertadamente, diligenciou a CPL, como dito alhures, aos competentes órgãos e solicitou nova documentação à Recorrida, que, sem resistência, a apresentou e após análise de todas as informações disponíveis, que foram, inclusive, submetidas ao Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (fls. 1434 a 1439), se concluiu por não ser o caso (fls. 1441 a 1453).

Em entendimento externado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2992/2016, se tem a " *validade das provas indiciárias para firmar o convencimento do julgador quando os indícios são vários, fortes e convergentes e o responsável não apresenta contraindícios de sua participação nos ilícitos*.", todavia, os contraindícios expostos pela Recorrida foram julgados suficientes para comprovação de que inexiste relação entre esta e a empresa Construtora Corte Ltda., configurando um grupo econômico com participação de uma empresa de grande porte, o que culminaria na denegação da concessão do benefício garantido pela Lei

Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que não seria possível a alegação de fragilidade econômica por parte da Recorrida.
Conclui-se que agiu de maneira acertada a Comissão Permanente de Licitação não apenas na observância da Lei Complementar nº 123, de 2006, favoravelmente à Recorrida quando a declarou como vencedora do certame, como pela não reforma de sua decisão quando instada a fazê-lo.
Salienta-se que foi realizada, aos 6/3/2024, consulta à Receita Federal do Brasil, a fim de se obter informações complementares que pudessem confirmar a associação da Recorrida à outras pessoas jurídicas, associação esta capaz de configurar a existência de um grupo econômico ou mesmo se esta teria auferido no exercício financeiro de 2022 (ano base da respectiva documentação exigida no certame em questão) receita bruta superior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nacional nº 126, de 2006, ao passo que seria também fato impeditivo à concessão de seus respectivos benefícios, contudo, até a presente data, a consulta em comento (Processo nº 10265.098371/2024-41) permanece sem manifestação.
Tendo em vista já se ter esgotado o prazo para manifestação da autoridade superior conferido pelo § 4º do art. 109 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, sendo necessária a continuidade dos demais atos administrativos (art. 43, VI), ante o exposto, e haja vista as razões de fato e de direito amplamente demonstradas, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo, e, destarte, pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Notifique-se as Licitantes da presente decisão.

Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F7ED26A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº DO ADITIVO: 02/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Elias Silva Marta
OBJETO: Prestação de Serviços Manutenção Redes de Esgoto.
FUNÇÃO: Operador de Máquina
VALOR MENSAL: R$2.295,78
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19400D16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 17/2024

Referência: Processo Administrativo 07/2023 – cujo objeto é apurar a 2ª e 4ª avaliações para o Estágio Probatório do Servidor L.H.F.A, que obteve pontuação inferior a 50% do total geral, observado o art. 39 da LC nº 41/2011.

O presente feito versa sobre Processo Administrativo para apuração de avaliação de desempenho de Servidor Público Municipal, com fulcro no art. 39, §1º da LC 41/2011, *in verbis:*

Art. 39. Após homologação do resultado, o servidor será cientificado do resultado, após o que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para solicitar esclarecimentos sobre revisão dos procedimentos avaliatórios.
§ 1° Nos casos em que o servidor obtiver, em 02 (duas) avaliações de desempenho, conceito inferior a 50% (cinqüenta por cento) do limite fixado no art. 30, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apurar a situação.
§ 2º A instauração do Procedimento Administrativo de que trata o parágrafo anterior, poderá concluir pela exoneração do servidor mal avaliado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Nesse viés, vislumbra-se que referido servidor contou com uma avaliação no importe de 46 pontos e outra de 48 pontos (f. 06 e 08), ou seja, inferior aos 50% da pontuação total, a qual é de 100 pontos, razão pela qual foi aberto o presente procedimento nos termos legais, consoante Portaria 5.091/2023 (f. 22).
Durante o feito, observa-se que foi oportunizado ao servidor o exercício dos princípios constitucionais da ampla-defesa e contraditório, bem como realizadas diligencias pela Comissão competente.
Após devidamente apreciados os documentos dos autos, a Comissão, no exercício de sua atribuição constante no art. 41, concluiu pela Inabilitação do servidor, consoante f. 66/69, sendo o interessado devidamente notificado do relatório, consoante f. 70, não se insurgindo da conclusão da comissão nomeada.
Diante da inércia do servidor face a notificação, o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico proferiu Despacho às f. 79/71, ocasião em que apontando os fatos e fundamentos de direito, bem como frisando o cumprimento dos requisitos legais e lisura do procedimento, encaminhou o feito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para reexame necessário, eis que não obstante a ausência de recurso pela parte interessada, a exoneração como no caso em apreço compete ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 44 da LC 41/2011.
Ressalta-se que os argumentos do servidor foram devidamente apreciados e rebatidos pela Comissão competente em sua conclusão, fato frisado pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico em seu Despacho, deliberações da Comissão e Secretário com as quais me filio.
Isso posto, considerando-se o disposto no inciso I, do Parágrafo único do art. 62 da LC 41/2011 (responsável por positivar no ordenamento jurídico municipal a hipótese de exoneração de ofício pela Administração Pública em caso de não atendimento dos critérios do estágio probatório pelo servidor público), bem como que compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, formalizar a exoneração do servidor reprovado no estágio probatório, consoante art. 44 da LC 41/2011, acolho o Despacho de f. 71/79, bem como Conclusão de f. 66/69, por seus próprios fundamentos, e em sede de reexame necessário, **DECIDO**, com fulcro no princípio da legalidade, pela ratificação da inabilitação e consequente exoneração do Servidor L.H.F.A, haja vista a não satisfação das condições do estágio probatório.
Notifique-se o servidor, bem como providenciem as diligencias necessárias para apuração e pagamento das verbas rescisórias a que eventualmente faça esse faça jus.

Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A60E04D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.338, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos X e XII do art. 2º do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação**:**

X – Rodrigo Ribeiro Arantes – Secretaria Municipal de Cultura;
XII – Lucas Chaves Mascarenhas – Procuradoria Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.835, de 17 de janeiro de 2023.

Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0507BE40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 001, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 2º. Todo estabelecimento de produtos de origem animal devem requerer o seu registro junto ao S.I.M. Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3º. A solicitação do registro deve ser realizada através de requerimento próprio instruindo o processo com os seguintes documentos:
– requerimento – ANEXO 1;
– dados do estabelecimento – ANEXO 2; III – declaração– ANEXO 3;
IV –memorial descritivo econômico sanitário– ANEXO 4; V – declaração de responsabilidade técnica– ANEXO 5; VI – dados do responsável técnico – ANEXO 6;
VII– cadastro dos produtos - ANEXO 7;
VIII – memorial de fabricação e rotulagem de produto - ANEXO 8;
IX – termo de compromisso de implantação das BPF – ANEXO 9; X – lista de fornecedores de matéria prima – ANEXO 10;
XI – processo de defumação – ANEXO 11; XII – sanitizantes – ANEXO 12;
– planilha de produção mensal – ANEXO 13;
– declaração/laudo de higienização da caixa d'água – ANEXO 14;

– endereço para correspondência – ANEXO 15; XVI – cópia documentos pessoais do proprietário;
- cópia do CNPJ e inscrição estadual ou inscrição de produtor rural ou DAP;
– cópia do contrato social da empresa ou certificado do MEI / cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento;
– certidão de regularidade de tributos municipais; XX – planta baixa (em escala 1:100 ou 1:50) com fluxo; XXI – memorial descritivo da construção;
XXII – análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e de produto (s); XXIII- certificado de dedetização;
XXIV – atestado de saúde dos manipuladores; XXV- relação de fornecedores de leite;
XXVI – licença/laudo ambiental; XXVII – alvará de funcionamento;
– certificado do curso de boas práticas de fabricação;
– laudo de aprovação prévia do terreno (quando for realizar construção); XXX – calibração de balança e termômetro;
XXXI – exame de brucelose e tuberculose (para queijaria); XXXII – relatório fotográfico do estabelecimento;
XXXIII- programas de autocontrole.
§ 1° Os documentos só serão protocolados e aceitos quando entregues todos juntos, com exceção dos itens XIII, XXII, XXXII e XXXIII.
§ 2° O Serviço de Inspeção Municipal tem até 60 dias para enviar o parecer técnico da avaliação da documentação.
Art. 4º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados no art 3º, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento das águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do S.I.M.
Art. 5º A critério da autoridade sanitária competente, poderão ser considerados responsáveis pelo estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:

– o agricultor familiar, devidamente capacitado;
– o responsável indicado pela associação ou cooperativa; ou III – o profissional reconhecido pelo conselho de classe.
Art. 6º. Satisfeitas as exigências e normas aplicáveis, o S.I.M. emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará o número de registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de (um) 01 ano, podendo a critério do S.I.M., ser cancelado a qualquer momento, devido ao não cumprimento das legislações vigentes, respeitado o contraditório.
Art. 7º. Para manuntenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico- sanitárias fixadas pelo S.I.M., de acordo com as normas vigentes.
Art. 8º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do S.I.M.
Art. 9º A ampliação, remodelação ou nova construção no estabelecimento já registrado fica condicionada à prévia aprovação do S.I.M.
Art. 10. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a três meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo S.I.M.
§ 1° A paralisação, o reinicio parcial ou total das atividades industriais, a troca ou a instalação de equipamentos deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2° Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis meses, sem a devida comunicação do S.I.M., observada a sazonalidade das atividades.
Art. 11 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M., bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
§ 1° O alienante, locador ou arrendante do estabelecimento deve comunicar ao S.I.M., imediatamente e por escrito, caso ocorra alguma das situações citadas no *caput*.

§ 2° Enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.
§ 3° No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o §1°, e o adquirente, locatório ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.
Parágrafo único As modificações e alterações sejam elas estruturais, de equipamentos ou de propriedade, conforme descritos nesta portaria, devem ser solicitadas via ofício.
Art.12 No caso de cancelamento de registro, a rotulagem, os documentos, lacres e carimbos serão recolhidos pelo S.I.M.
Art. 13 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas nas demais legislações, outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências

previstas no Decreto 10.144 de 20 de setembro de 2023 e nos Decretos 10.301 e 10.302 de 15 de
fevereiro de 2024.
Art.14 O não cumprimento dessa portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9985D9DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N° 003, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no S.I.M., com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas S.I.M., ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente.
Art. 2º. A Portaria tem como base legal as seguintes legislações e normas:
Lei Federal nº 11.326/2006.
Lei Federal nº 1283/1950 - regulamentada pelo Decreto n° 9013/2017, alterado pelo Decreto n°10468/2020.
Lei Federal nº 7889/1989.
Outras legislações, normas e decretos Municipais pertinentes.
Art. 3º. Para efeito desta Portaria considera-se:
Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal: Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, idustrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados;
Processo Administrativo: É a sequência da documentação e das providências necessárias para a

obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público;
Autuação de Processo: É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões:
Registro: O conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das operações realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente; **V- Protocolo:** Registro padronizado de operações de inspeção e supervisão de estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;
Inspeção e supervisão: Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos descritos no Art. 5° desta Portaria em estabelecimentos de produtos de origem animal;
Boas Práticas de Fabricação: Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO: Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
Programas de Autocontrole: Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Matéria-prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
Ingrediente: É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
Embalagem: É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a

conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento;
Rastreabilidade: É a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
Memorial descritivo: Documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
Análise fiscal: Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias- primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;
Suspensão das atividades: Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal –
S.I.M. suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
Apreensão: Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
Inutilização: Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias- primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
Notificação: Deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises

laboratoriais, etc.
Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal N°11.326, de 24/07/06.
Art. 4 º. São sujeitos a inspeção periódica ou permanente, os estabelecimentos classificados:
de carnes e derivados;

de pescado e derivados;
de ovos e derivados;
de leite e derivados;
de produtos de abelhas e derivados;
de armazenagem.
Art. 5 º. A fiscalização, de que trata esta portaria, far-se-á:
nos abatedouros frigoríficos e nas unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
nos barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
nas granjas avícolas e nas unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
nas granjas leiteiras, postos de refrigeração, unidades de beneficiamento de leite e derivados e queijaria;
nas unidades de beneficiamento de produtos de abelhas;
nos entrepostos de produtos de origem animal e casas atacadistas.

SEÇÃO I
DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO

Art. 6º. Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
Inspeção *antemortem e postmortem* das espécies animais:
Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

Verificação da água de abastecimento;
Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
Art. 7º. São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:
Lista de Verificação (checklist) – LV;
Laudo de Inspeção de Terreno – LIT;
Termo de Compromisso – TC;
Auto Termo.
§1° A Lista de Verificações – LV é o documento que registra as informações obtidas durante as inspeções oficiais realizadas.
§ 2° O Laudo de Inspeção de Terreno – LIT é o documento que verifica se o terreno comporta a construção, reforma e ampliação das atividades desenvolvidas pela indústria.
§ 3° Termo de Compromisso – é o documento que registra um acordo entre o estabelecimento e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prozos para a regularização das adequações necessárias.
§ 4º Auto Termo – é o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.

Art. 8º Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art.9º A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.
Parágrafo único – Alterações na periodicidade e frequência na inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:
Sempre que houver atividade/abate em abatedouros frigoríficos;
No estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em portaria específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;
Outras situações em que o S.I.M. julgar necessário.
Art. 10. A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais executadas pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é definida com base na **NORMA INTERNA N° 02/DIPOA/SDA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**
Art. 11. O quadro abaixo, determina a frequência das inspeções oficiais definidas a partir do exposto no artigo 10 desta portaria:

Risco Sanitário	Periodicidade	Classificação
Risco 1	Inspeção Permanente	Estabelecimento de abate
Risco 2	06 inspeções periódicas	Podutos cárneos
Risco 2	06 inspeções periódicas	Pescado
Risco 3	06 inspeções periódicas	Leite e derivados
Risco 4	03 inspeções periódicas	Ovos e derivados
Risco 5	02 inspeções periódicas	Mel e derivados

Art. 12. A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no S.I.M. terá como escopo:

Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5° desta Portaria com objetivo de identificar:
Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
Eventuais desvios;
Tomadas das ações preventivas e corretivas.
Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do precesso produtivo;
Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas. **Art. 13.** Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e pelos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:
Manuntenção das instalações e equipamentos industriais;
Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
Iluminação;
Ventilação;
Água de abastecimento;
Água residuais;
Controle integrado de pragas;
Limpeza e sanitização;
Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
Procedimentos Sanitários das Operações;
Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
Controle de temperaturas;
Calibração e aferição de instrumentos de controle de precesso;
APPCC – Avaliação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
Controles laboratoriais e análises;
Rastreabilidade;

Boas Práticas de Ordenha (para queijaria).
Art. 14. Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e

demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

SEÇÃO II
DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE SUPERVISÃO

Art. 15. A supervisão tem por objetivo o exame *in loco* das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.
Art. 16. Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies de animais;
Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
Verificação da água de abastecimento;
Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;
Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e

físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinadas à alimentação humana;
XI-. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art.17. De acordo com o risco sanitário as supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

Risco Sanitário	Periodicidade	Classificação
Risco 1	01 supervisão anual	Estabelecimento de abate
Risco 2	01 supervisão anual	Produtos cárneos
Risco 2	01 supervisão anual	Pescado
Risco 3	01 supervisão anual	Leite e derivados
Risco 4	01 supervisão anual	Ovos e derivados
Risco 5	01 supervisão anual	Mel e derivados

Art. 18. São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:
Relatório de Supervisão – RS;
Termo de Compromisso – TC.
§ 1° O Relatório de Supervisão - RS é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.
§ 2° O Termo de Compromisso – TC é o documento que registra um acordo entre o estabelecimento e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das

adequações necessárias.

Art. 19. Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art. 20. A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão serão executadas pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com cronograma.
Art. 21. A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal –
S.I.M. terá como escopo:
Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5° desta Portaria com objetivo de identificar.
Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
Eventuais desvios;
Tomadas das ações preventivas e corretivas.
Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas. **Art. 22.** Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.
Art. 23. Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:
Ao profissional do S.I.M. encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
Ao representante legal do estabelecimento;
Ao responsável técnico do estabelecimento.
Art. 24 As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas de acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.
Art. 25 .Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:

Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares;
Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
Fornecer os dados estatísticos de interesse do S.I.M., para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado;
Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do S.I.M., conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente;
Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, placas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com a legislação vigente;
Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles

do precesso de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
Manter operador(s) e equipe(s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.
Art. 26. Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial superior, ou seja, S.I.E., S.I.F. e SISBI.

Art. 27. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Portaria deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Art. 28. Outras recomendações não mencionadas nesta Portaria deverão ser obedecidas de acordo com as legislações vigentes.
Art. 29. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBDF0BF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre registro e rotulagem dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de registro e rotulagem dos produtos de estabelecimentos registrados RESOLVE:
Art. 1°. Toda e qualquer rotulagem dos produtos de origem animal deve atender ao disposto nas RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022, Portaria INMETRO n° 249, de 09 de junho de 2021, RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e outros instrumentos legais aplicáveis à espécie. **Art. 2º.** Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colocada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 3°. Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo neles constar o número de registro do produto no SIM.
Art. 4°. Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- denominação de venda do produto;
- nome empresarial e endereço de estabelecimento produtor;
- classificação do estabelecimento;
- carimbo oficial do SIM;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- marca comercial do produto, quando houver;
- data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- lista de ingredientes e aditivos, quando houver;
- número de registro do produto no SIM;
- identificação do país de origem;
– informação nutricional;
- indicação quantitativa; e

- instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
– QR Code, disponibilizado pelo S.I.M.
Art. 5°. A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:
- Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:
Quando os produtos forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados de identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição, sendo que no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão **"Fabricado em..."**, as expressões **"Embalado por..."** e/ou **"Distribuído por..."**, conforme cada situação;
Quando o produto for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor.
Quando for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que embalou.
- Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;
- Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto 9013 de 29 de março de 2017 e suas atualizaçoes.
- Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;
- Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;
- A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;
- Carimbo oficial da inspeção municipal obedecendo às especificações e aos modelos.
Art. 6°. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a pesença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1° Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de

componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2° Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
Art. 7°. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 8º. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 9°. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a declaração de não comestível com caracteres destacados em caixa alta.
Art. 10. Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 11. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 12. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 13. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 14. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério do SIM.
Art. 15. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação

de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 16. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve contar a advertência *"Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de*

idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art.17. Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correlativo ao estabelecimento na inscrição do Serviço de Inspeção Municipal e o segundo o número correspondente ao produto inscrito comercializado.
§ 1° Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quantos àqueles que produza para serem comercializados.
§ 2° O rótulo deve possuir a frase "REGISTRO NO S.I.M. SOB N° XXX/XXXX" de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.
Art.18. O pedido de registro de rótulo/produto será instruído com os seguintes documentos:
Memorial de fabricação e rotulagem de produtos, em uma via, datado e assinado pelo proprietário/representante legal do estabelecimento, conforme modelo previsto do anexo 8 do Decreto Municipal nº 10.144 de 23 de agosto de 2023.
Croquis do rótulo, em uma via, colorido, em papel, contendo suas dimensões, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres e forma do rótulo.
§ 1° - O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos atinentes ao assunto.
§ 2° - O registro do rótulo/produto só será concedido após a aprovação dos croquis.
Art. 19. Os rótulos só podem ser usados nos produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação pode ser feita sem autorização do S.I.M.
Art. 20. O descumprimento dos termos desta Portaria constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:353CC1FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N° 006, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal RESOLVE:

Art.1º. Tornar obrigatória no município, a implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Parágrafo único: Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, a sanidade,a identidade e a inocuidade do produto final.
Art. 2º. É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais, a implantação e implementação dos Programas de Autocontrole devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.
§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§ 2º O plano escrito será composto por todos os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela indústria.
§ 3º Inclui-se nas responsabilidades o treinamento e capacitação de pessoal, a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos, a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência, e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.
§ 4º Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao S.I.M. para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas as considerações necessárias.
Art. 3º. Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro ao S.I.M. serão baseados em processos de

produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC:
PAC1 – Manuntenção das instalações e equipamentos industriais;
PAC2 – Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
PAC3 – Iluminação;
PAC4 – Ventilação;
PAC5 – Água de abastecimento;
PAC6 – Água residuais;
PAC7 – Controle integrado de pragas;
PAC8 – Limpeza e sanitização (PPHO);
PAC9 – Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
PAC10 – Procedimentos Sanitários das Operações;
PAC11 – Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
PAC12 – Controle de temperaturas;
PAC13 – Calibraçãoe aferição de instrumentos de controle de precesso;
PAC14 – APPCC – Avaliação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
PAC15 - Controles laboratoriais e análises;
PAC16- Rastreabilidade;
XVII PAC17 – Boas Práticas de Ordenha (para queijaria).

Parágafro único: Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.
Art. 4º. Os Programas de Autocontrole – PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:
Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; e Revisão;
Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;
Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;
Campo de aplicação: apresentar quais são os setores que este autocontrole se aplica;
Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é

indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
Responsáveis: cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidades e conhecimentos;
Monitoramento: citar quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor de controle de qualidade;
Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades – Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a

restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizado pelo Responsável Técnico;
Registros: são as planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;
Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;
Registros das Alterações: são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas; e
Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.
Art. 5º. A implantação e a comprovação efetiva dos programas de Autocontrole deverão ser concluídas em 6 (seis) meses após o registro do estabelecimento.
Art. 6º. Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação e supervisão oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de

Inspeção Municipal, bem como o manual de procedimentos, estabelecidos na Norma Interna DIPOA/SDA n° 01, de 08 de março de 2017, até que sejam determinados novos procedimentos.
Art. 7°. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.
Parágrafo único: O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64E008F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 007, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o relatório diário dos dados de recepção de matéria prima, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de relatório diário dos dados de recepção de matéria prima, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar o registro diário dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização das empresas e estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., através das normas abaixo estabelecidas.
Art. 2°. Os dados de recepção de matéria prima, produção, nosográficos e comercialização, deverão ser registrados diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único: As informações mínimas, que diariamente deverão ser registradas, são:
Dados de Matéria Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medida e o fornecedor;
Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, de cada produto registrado;
Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto no Decreto n° 9.013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA); alterado pelo decreto n° 10.468, de 18 de agosto de 2020;
Dados de Comercialização: quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.
Dados de análise diária de água: fazer o registro dos níveis de cloro e pH da água de abastecimento em todos os dias que houver produção.
Art. 3°. As empresas e estabelecimentos registrados no S.I.M. devem manter os registros com as informações soicitadas no Art. 1°, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
§1°- Cópia das notas fiscais das matérias primas adquiridas deverão ser arquivadas juntamente com o mapa de produção.
Art.4°. As empresas e estabelecimentos registrados deverão entregar as informações solicitadas no Art.1°, sempre que solicitado pelo inspetor do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 5°. Para uma efetiva garantia de qualidade dos produtos registrados no S.I.M., inclusive no auxílio em possíveis recolhimento de produtos caso haja alguma necessidade, as informações solicitadas no Art. 1° também deverão estar contidas nos programas de autocontrole da empresa ou estabelecimento. **Art. 6°**. As empresas ou estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria prima.
Art. 7°. As empresas e estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão manter registrados cópia da nota fiscal emitida pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos.
Art. 8°. O não cumprimento dessa portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.
Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:22D12FC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 008, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de renovação de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal RESOLVE:
Art. 1º. O registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal terá validade de (1) um ano. **Art. 2º.** A renovação do registro do estabelecimento deverá ser solicitada via Requerimento até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade do mesmo.
Art. 3º. No processo de renovação será exigida uma atualização documental (quando couber).
Art. 4º. Para renovação é necessário que os documentos com prazo de validade determinado estejam em dia.
Art. 5º. Faz-se necessário também para renovação, o pagamento da taxa relativa à inspeção sanitária e vistorias de competência do S.I.M., emitida mediante entrega do requerimento mencionado no artigo 2º.
Parágrafo único: A taxa supracitada vence 30 dias após sua emissão e o não pagamento acarretará em penalidades conforme código tributário do município.
Art. 6º. Após entrega da documentação atualizada (quando couber), o Serviço de Inspeção Municipal –
S.I.M. terá até 30 (trinta) dias para realizar a avaliação da mesma e vistoria no estabelecimento. Após isto, será emitido um parecer técnico e caso haja alguma pendência e/ou não conformidade, será necessária a elaboração de um plano de ação pelo estabelecimento.

Art. 7º. Após 30 (trinta) dias do vencimento do prazo de validade do registro de estabelecimento, não havendo manifestação por parte do mesmo, o registro será automaticamente cancelado e arquivado.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9FD48891

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 179/2022 – CONCORRÊNCIA N°.: 08/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 59/2023. Processo Licitatório n°.: 179/2022 – Concorrência n°.: 08/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ZETRASOFT LTDA. **INCLUSÃO DE CLÁUSULAS: - Cláusula do acréscimo de serviço**
As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, na Cláusula Primeira do contrato original, os seguintes parágrafos:
"A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite à ZETRASOFT o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão."

- Cláusula da Conformidade e Governança - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato original os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD.
As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.703/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser confendo no seguinte LINK:https://www.zetra.com.br/ocumentos-jundicos), o CONTRATANTE atua na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais de seus servidores e a CONTRATADA como OPERADORA.

Parágrafo Primeiro - Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo - Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora elbu ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

Parágrafo Quarto - Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mailslgpd@zetrasoft.com.broudroitzetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parda ROLADOR OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e especifica por parte do CONTROLADOR

Parágrafo Quinto - Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar sodas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos nacos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto - Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

Parágrafo Sétimo - Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo - Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono - Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções licitas do CONTROLADOR, OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do artigo 42, §1°, I, da lei n° 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13 709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo - Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação a disposição do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13:709/18.

Parágrafo Décimo Segundo - Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.
Parágrafo Décimo Terceiro - Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto - Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do CONTROLADOR com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) da empresa através do endereço eletrônicodoo@zetrasoft.com.bre outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mailIgpd@zetrasoft.combr

Parágrafo Décimo Quinto - Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.
- Cláusula da anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis: (i) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constar ato lesivo nos termos da Lei n° 12 846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata (a) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

- Cláusula do módulo API

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato a seguinte cláusula:
Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permita a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações - API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de P ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via deverá requisitar por escrito parajuridico@zetrasoft.com.br.

- Cláusula da responsabilidade socioambiental

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (i) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato: (i) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou 3o de obra infantil prejudicial, Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

- Cláusula da inclusão

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, na Cláusula Décima: da Rescisão Contratual do contrato o parágrafo abaixo:

Parágrafo único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão. **Data:** 04/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7838885F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – DENGUE 001/2024

Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a dificuldade de preenchimento das vagas, ficam abertas **04 VAGAS** para o cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA.** Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de

Saúde localizado na Rua Dr Teixeira Soares nº 150, Centro Formiga MG no horário **de 8:30 às 11:00 de 26 de março de 2024,** para manifestação de interesse na vaga, disponibilidade de horário e demais orientações.
Ressaltando que sempre será obedecido o critério da ordem de classificação e a escala preparada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Número	NOMES:
1º	LUCIENE APARECIDA DE FARIA
2º	NALIANE DEIA MENDONÇA
3º	MARY LANE DA SILVA MELO
4º	CIRLENE SILVIA ANASTACIO

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ACD78B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de teste rápido combinado para dengue (sangue e soro), antígeno NS1 e anticorpos IGG e IGM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/03/2024. RATIFICAÇÃO EM 13/03/2024. VALOR GLOBAL: R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). CONTRATADA: Master Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 05.188.208/0001-08. Formoso/MG, 13 de março de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F58841EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 011/2024, na modalidade dispensa n° 002/2024, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços para oferecimento de cursos para qualificação profissional, tais como auxiliar de atendimento ao cliente, auxiliar de comida de boteco, auxiliar de costura criativa, auxiliar de garçom, auxiliar de manicure, auxiliar de marketing digital, auxiliar de pacote office auxiliar de chapista, auxiliar de cabeleireiro, auxiliar de pequenos reparos elétrico hidráulico, auxiliar de barman e auxiliar de barbearia e arte, em atendimento **ao** Convênio nº1481002329/2023 **que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Gouveia-MG**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC, inscrita no CNPJ/MF N.05.263.848/0001-27**,** Valor R$ 605.297,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e noventa e sete reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:9351B8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO. Contratantes: **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,** CNPJ nº 05.940.740/0001-21 e **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG**, CNPJ sob n.º 20716627/0001-50. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será até o dia 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1E5A6A30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 329, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 329, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 28 de março (quinta-feira) é ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 04 de janeiro de 2024, que estabelece os pontos facultativos no ano de 2024;

Considerando, que as atividades e expedientes da 1ª e 2ª Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ficarão suspensos, nos dias 27, 28 e 29 de março, conforme a Lei Complementar 59/2001 e Resolução 458/2004;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão de Sexta-Feira da Paixão;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de

água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 25 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:83862309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 005/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é a aquisição de amendoim com casca in natura, para distribuição aos festeiros na tradicional festa cultural do Boi Laranja, tendo como vencedora a empresa **JC Teixeira & Cia Ltda**, CNPJ: 41.737.131/0001-33**, no valor total de R$ 2.338,50 (Dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

Guaraciaba/MG, 25 de março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:77FE7A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, originado do Pregão Presencial nº 020/2022, firmado com a empresa **BUFFONI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024, do contrato contrato que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, tipo SUV, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II e 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 08/03/2024 –

RENATO CARLOS DE GOUVÊA -
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F64A173F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01° Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023, originado da Concorrência Pública nº 005/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias do contrato que tem por objeto a execução da obra de Renovação da Avenida Felipe Elias Zeitune, no município de Guaxupé/MG, com Recursos oriundos do Contrato de Financiamento Programa Pró Transporte, entre Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé e Recursos próprios do Município. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 22/03/2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:302F7ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 050/2024, originado do Credenciamento nº 001/2018, firmado com a empresa **ROMULO MARTINS DE OLIVEIRA CPF 044.947.706-12. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento para realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 44.792,00. Guaxupé/MG, 15/03/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:E1BBC458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 047/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 009/2024, firmado com a empresa **GIORDANO ANTONIONI LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para as novas instalações da Biblioteca Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 87.999,67. Guaxupé, MG, 15/03/2024. Abel Celestino da Conceição. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:755B5AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 001/2023, firmado com a **FARMÁCIA QUEIROZ DE GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor conforme índice INPC, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas magistrais de medicamentos em cumprimento de determinação judicial, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.055,16. **Fundamento Legal:** Artigos 105 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 25/03/2024 –

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DA749CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 170, de 21 de março de 2024

Exonera JULIA MARIA LEITE RIBEIRO Do cargo PROFESSOR DE ENSINO 1° GRAU

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2024, **JULIA MARIA LEITE RIBEIRO** do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO 1° GRAU,** matriculada sob o nº 03039 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:52797433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 171, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 171, de 21 de março de 2024

Nomeia ANDREIA ALVES CATARINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
Andreia Alves Catarino	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:194A83A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 172, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 172, de 21 de março de 2024

Nomeia **ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ** Servidora Concursada **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
Rosilene de Oliveira Paz	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B1C45BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 173, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 173, de 21 de março de 2024

Nomeia **BRUNA LORETTA LACERDA DE FARIA DAMACCEN** Servidora Concursada **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
BRUNA LORETTA LACERDA DE FARIA DAMACCEN	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:16AEC8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 174, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 174, de 21 de março de 2024

Nomeia
TATIANE DO CARMO SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
TATIANE DO CARMO SILVA	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C7A60CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 175, de 21 de março de 2024

Nomeia
CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D6AAC438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 176, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 176, de 21 de março de 2024

Nomeia
JOSÉ PAULINO RIBEIRO NETO

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
JOSÉ PAULINO RIBEIRO NETO	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B71C1575

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 177, de 21 de março de 2024

Reconhece a **PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional das servidoras que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

Matrícula	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSAO
16673	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	22/09/2023	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
34850	CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI	20/11/2023	PROFESSOR MUNICIPAL	25%

Art. 2º Nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 37, incisos I, II, III, IV e V, o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 21 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD0F3A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 178, de 21 de março de 2024

Nomeia
ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO
Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 21 de março de 2024:

Nome	Cargo
Alexandre da Silva Francisco	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9DDF02F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 179, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 179, de 21 de março de 2024

Nomeia
MARIANA CORRÊA CUSTÓDIO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de março de 2024:

Nome	Cargo
MARIANA CORRÊA CUSTÓDIO	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:42C4795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 180, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 180, de 21 de março de 2024

Nomeia
ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de março de 2024:

Nome	Cargo
Rosimeide Marinho Rocha Chagas	**Técnico em Enfermagem I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:26F390BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 181, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 181, de 21 de março de 2024

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 002/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 2.552 de 06 de dezembro de 2017 e,

Considerando o teor do memorando 073/2023, da Diretora de Vigilância em Saúde, para a Diretora de Gestão de Pessoas, bem como, o memorando 142/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria-Geral do Município, e o memorando n° 019/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 478/2022**, para apuração de supostas responsabilidades do servidor J.M.P., matriculado sob n° 33628, ocupante do cargo Atendente Ambulatorial e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2F5E9843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 182, de 22 de março de 2024

Nomeia
EDUARDO ANDRÉ PASQUATTO

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 07 de março de 2024:

Nome	Cargo
EDUARDO ANDRÉ PASQUATTO	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de março de 2024 e revoga a Portaria n° 121, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de março de 2024, Edição 3725.

Guaxupé, 22 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:26926331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 107/2023, firmado com a empresa **A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), que corresponde à 0,0068% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.086,96 **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 25/03/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:31563F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência. Valor de R$ 239.331,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 22/03/2024 a 21/03/2025. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:442651F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, referente ao Termo de Colaboração nº 14/2024, que tem como objeto a adequação de metas dentro da Previsão de Execução (ponto 7) presente no Plano de Trabalho. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2024.

Guaxupé, 25 de março de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C64DF713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 046/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, firmado com **52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para aparelho auditivo de implante coclear, P675/PR44, para uso exclusivo no aparelho Neuro One, em atendimento ao processo judicial nº. 5002816-10.2021.8.13.0287 em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.346,00. Guaxupé, MG, 15/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D4B4984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 049/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, firmado com a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e plantio de gramas, em atendimento às necessidades da Divisão de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 91.720,00. Guaxupé/MG, 15/03/2024. **Márcio Nunes Teófilo.** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:CE522828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 045/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, firmado com **ARMANDO SEMEGHINI NETO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de boletins periódicos de acompanhamento das normas vigentes nas legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias através de empresa especializada. **Valor:** R$ 2.400,00. Guaxupé, MG, 14/03/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5555B375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

O Município de Gurinhatã-MG., torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 001/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**

MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ. Fica prorrogada a Abertura para o dia 01/04/2023 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:1514234F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 056/2024, modalidade Pregão Presencial nº 008/2024, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de 01 Trator Agrícola destinado a manutenção do Departamento de Agricultura do Município**, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/04/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 26 de Março de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:0EA2C0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Praça São Pedro de Alcântara (Matriz), s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 23/03/2024 para 22/09/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 22 de março de 2024.

Ibiá (MG), 22 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:7D48390E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESUMO - INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 004/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 004/2024 que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal, situado à Avenida José Cambraia Nº1000 – Deolinda Mendes, Município de Ibiá-MG**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8B7C2044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

Vencedor 1: IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO – CNPJ: 23.406.564/0001-24
Valor Total: R$ 2.334.270,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais.)

Vencedor 2: HOSPITAL MED CENTER LTDA – CNPJ: 42.938.662/0001-57
Valor Total: R$ 1.123.640,00 (hum milhão, cento e vinte três mil, seiscentos e quarenta reais.)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:83E78C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICP SRP 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - 010/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, para doação ao servidores da prefeitura municipal de ibiá/mg, conforme lei municipal nº 1.747 de 25 de abril de 2005 e decreto municipal nº 1.060 de 04 de maio de 2005 e conforme especificações constantes do termo de referência, anexo i, que será realizado no dia 10/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br .

informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:53164F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 – PROCESSO N° 075/2024, DISPENSA N° 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 – Processo N° 075/2024, Dispensa N° 047/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento mobiliário para reforma de praças e espaços públicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ARTES CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº17.176.536/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:C652E49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – PROCESSO N° 075/2024, DISPENSA N° 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – Processo N° 075/2024, Dispensa N° 047/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento mobiliário para reforma de praças e espaços públicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RJE ILUMINAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 22.321.121/0001-78.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A266A693

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024 DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO 078/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

torna público a retificação Nº01/2024 do edital referente ao processo 078/2024, pregão eletrônico 023/2024, tendo como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do município de iguatama/mg. Fica alterada a data e horário de abertura do certame que será no dia 09/04/2024 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal. 26/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A4D4B591

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 – PROCESSO N° 060/2024, DISPENSA N° 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 – Processo N° 060/2024, Dispensa N° 038/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de placa para veículo automotor, modelo mercosul categoria oficial, conforme resolução do contran N780, de 26 de Junho de 2019, atendendo a Secretaria De Obras e Transportes de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EXCLUSIVAS PLACAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 34.464.238/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:4114B23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.441, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período quaresmal que revivemos a Paixão de Cristo que ocorrerá no dia 29 de março de 2024;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população e,

Considerando a economicidade para os cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, o dia 28 de março de 2024.

Art. 2º A Farmácia de Minas funcionará no dia 28 de março de 2024, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C844FA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 35/2020 com a EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos autos do Processo Licitatório Nº 01/2020 do Pregão Presencial Nº 01/2020, cujo objeto é locação de software da gestão escolar, a partir de 13 de abril de 2024 tem seu prazo de vigência prorrogado até 13 de abril de 2025. *Torna público aos interessados o aditamento de 12 (doze) meses, no valor Global de R$ 431.520,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais) Valor empenhado em 2024. Maiores informações poderão ser obtidas* através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma, 25 de março de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:F544AC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 52/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE IPUIUNA-MG: SENDO UMA NOVA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO E A MANUTENÇÃO NO BAIRRO DO BARREIRO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 77/2024 à empresa LINE SEGURANÇA MG LTDA, , inscrita no CNPJ sob nº 28.296.476/0001-30, pelo valor total de R$ 8.781,09 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:F8C7B99C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 47/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FISÍCA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 70/2024 à empresa MEGGAGYM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.906.617/0001-60, pelo valor total de R$ 6.424,14 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:129C2290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 85/2024**. **CONTRATADA: IRIS FIGUEIREDO PRATES 02759666662**. **Objeto:** Contratação da empresa IRIS FIGUEIREDO PRATES 02759666662, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.808.999/0001-77, para apresentação de show da Orquestra Mineira de Rock durante o evento Festival de Inverno 2024 de Itaguara, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 48/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. **Valor do Contrato:** R$ 72.000,00. Processo Nº 48/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2024. **Vigência**: 25/03/2024 a 24/07/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9D0E1A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 01/2024 - PREGÃO 01/2024 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL – CERSAM - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 01/2024 Pregão Eletrônico 01/2024 Extrato de homologação a favor das empresas: Visamed Comércio de Mat. Hospitalar Ltda, valor total R$225,00; Lyron Informática Ltda, valor total R$3.798,00; ETP Equipamentos Terapeuticos, valor total R$4.000,00; Mara Eliza Vertelo Santos, valor total R$893,00; Espaço A Móveis Planejados Ltda, valor total R$570,00; Rednov Ferramentas Ltda, valor total R$641,17; BT Comércio Inteligente Ltda, valor total R$1.400,00; H&I Distribuidora, valor total R$2.050,00; Nova Brasil Licitações Ltda, valor total R$831,99. Valor total geral R$14.409,16. Objeto: aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos para o Centro de Referência de Saúde Mental – CERSAM. Atendimento à Resolução SES 8438/2022. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:DFC4828C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de Março de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:047920E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor MARIANE APARECIDA MOTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D2D913A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARCELA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 02/01/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EB21C4D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FERNANDO RAFAEL BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E2C22418

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora, MARIA CRISTINA IVO, matrícula n° 07821, concedida pela Portaria nº 127/2023, ficando a referida servidora relotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8251158C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO, o memorando interno n°04/2024, de 03 de janeiro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcos Alexandre de Carvalho, para exercer as funções de Agente de Contratação.
Parágrafo único – O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.
Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: Eduardo Francisco Ivo e Rafael Gonçalves da Silva.
Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento específico, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Mercedes Corrêa de Lima e Lucimara de Fátima Alvarenga.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:74C48FCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO, o memorando interno n°04/2024, de 03 de janeiro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mercedes Corrêa de Lima, para exercer as funções de Agente de Contratação.
Parágrafo único – O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.
Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: Marcos Alexandre de Carvalho e Rafael Gonçalves da Silva.
Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento específico, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Eduardo Francisco Ivo e Lucimara de Fátima Alvarenga.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BF8539EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO, o memorando interno n°04/2024, de 03 de janeiro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Lucimara de Fátima Alvarenga, para exercer as funções de Agente de Contratação.
Parágrafo único – O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.
Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: Marcos Alexandre de Carvalho e Bruna Greco Courbassier.
Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento específico, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Sônia Graça Guida e Eduardo Francisco Ivo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9A4A1A79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

CONVOCA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Sra. BRENDA DA SILVA LEITE MACHADO, inscrição nº 29316-4, Documento de Identificação n° 531881702, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público n°01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F569D5EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei n° 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, Processo Licitatório nº 094/2022, cujo objeto é aprestação de serviços especializados de atendimento médico para emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), e
Considerando que os atuais fiscais, o Sr. Fábio Regis da Silva, Agente Administrativo e o Sr. Lucas Jean Vicente Su, Agente Administrativo, não mais ocupam esta função;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal de contratos , decorrentes do processo licitatório n°146/2022, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 094/2022.
I – Joseane Rita Marcolino Ribeiro, matrícula n°09521;
I I – Rodrigo Guimarães Rosa, matrícula n° 09833.
Art. 2º. Os fiscais representaram o Município e terão as seguintes atribuições:
I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B6DD7398

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei n° 11.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado e nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, Processo Licitatório nº 094/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo o envio dos eventos S-2240, S-2220, S-2210, elaboração, implantação, coordenação, execução, treinamento, mapa de risco, levantamento de equipamentos de proteção individual (EPI), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), programa gerenciamento de riscos (PGR), atividades e operações insalubres e perigosas, comunicação de acidentes de trabalho (CAT), perfil profissiográfico profissional (PPP), nos termos das NR6, NR7, NR9, NR15 e NR16, do Ministério do Trabalho e Decreto 3.048/99, art. 68 do Ministério da Previdência Social e prestação de Serviço Relativo ao E-Social, e
Considerando que os atuais fiscais, o Sr. Fábio Regis da Silva, Agente Administrativo e o Sr. Lucas Jean Vicente Su, Agente Administrativo, não mais ocupam esta função;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal, decorrentes do processo licitatório n°146/2022, firmadas com as empresas compromissárias do Pregão Eletrônico nº 094/2022.
I – Joseane Rita Marcolino Ribeiro, matrícula n°09521;
I I – Rodrigo Guimarães Rosa, matrícula n° 09833.
Art. 2º. Os fiscais representaram o Município e terão as seguintes atribuições:
I - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
II - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
III - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
IV - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
V - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

VI - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
VII - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4D37A9BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SEBASTIÃO ROBERTO BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 05/01/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DEE2B9BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade Suplementar, a partir de 08/01/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:01D4570D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Sra. BRENDA DA SILVA LEITE MACHADO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:96CE29E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias, a SILVIA LETICIA MUNIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5782A85F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a CAROLINA DE LACERDA FERRER CARNEIRO, ocupante do cargo de Supervisor de TFD e Logística da Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2983441C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a saber:
Maria Angélica Assunção Braz Custódio – Professor de Educação Básica I;
Giovana Rogaciano Monteiro Greco – Professor de Educação Básica I;
Douglas Caetano Ferreira – Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:26DD9D74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a LUCIANO ABREU TEIXEIRA, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3CC157D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a JANAINA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a contar de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:07DA94DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Srª. THAIANA PEZZO HEULER GALL, do cargo de Agente Administrativo, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7DA49DA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor ELIALDO BATISTA TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,19 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1CF05DE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias, a MICHELE COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3F8209E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D66B8D0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº026/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, a saber:
Débora Cristina Nogueira Leite – Diretora de Departamento Pessoal;
Joseane Rita Marcolino Ribeiro – Agente Administrativo;
Rodrigo Guimarães Rosa – Agente Administrativo;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:47CC42EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a BRENDA DA SILVA LEITE MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C4759261

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9A3933DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO SETOR DO ALMOXARIFADO DE CADA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as repartições públicas não contam com servidor designado para o controle do almoxarifado;

Considerando que o setor do almoxarifado é de relevante importância para o controle e racionalização dos bens materiais da administração municipal;

Considerando que a funcionalidade do almoxarifado em cada repartição pública municipal constitui de instrumento para a boa governança da Administração Pública;

Considerando para que o almoxarifado possa operar regularmente em cada repartição pública é necessária a designação de um servidor responsável,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos como responsáveis pelo setor do almoxarifado de cada repartição pública municipal da administração direta do Município de Itanhandu - MG:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Matrícula - 0847-9 - ADILSON LOPES RIBEIRO
Matrícula - 0964-6 - NAYRA COTTINI RIBEIRO
Matrícula - 0746-3 - NILSEA MARIA PAULINO

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Matrícula - 0845-9 - DANIELA COSTA GUIDA
Matrícula - 0977-1 - PAOLA LEO BUENO SANTOS
Matrícula - 0967-6 - ELUA MENDES DA SILVA
Matrícula - 0951-3 - NATALIA APARECIDA SILVA RIBEIRO

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Matrícula - 0948-7 - GISELE FERREIRA

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Matrícula - 0951-8 - BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula - 0967-7 - LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Matrícula - 0955-3 - IAGO FARIA RIBEIRO
Matrícula - 0842-4 - ESTELA OLIVEIRA MARTINS CAETANO
Matrícula - 0835-2 - NAYARA MONIQUE CARNEIRO UCHOAS
Matrícula - 0783-2 - DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI
Matrícula - 0952-7 - ANDERSON GONÇALVES
Matrícula - 0949-6 - THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA
Matrícula - 0972-9 - RAPHAEL SOARES DE CASTRO
Matrícula - 0978-2 - GABRIELLE COUTO MENDES

Matrícula - 0824-3 - KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS
Matrícula - 0799-2 - SELMA DE FATIMA SOARES LEITE
Matrícula - 0948-5 - PATRICIA MARIA RODRIGUES GUEDES
Matrícula - 0780-7 - VALERIA MARTUSCELLI DA COSTA
Matrícula - 0786-5 - MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES
Matrícula - 0969-2 - JUSSARA LUCIA DE OLIVEIRA
Matrícula - 0744-6 - MICHELE COSTA DE SOUZA
Matrícula - 0749-8 - JOSE EDUARDO DA SILVA PINTO
Matrícula - 0970-0 - ROCHENE FONSECA NOGUEIRA
Matrícula - 0982-5 - MONICA APARECIDA MOREIRA DA SILVA
Matrícula - 0821-2 - MONIQUE DE MAGALHAES RIBEIRO ALVARENGA
Matrícula - 0773-0 - JAQUELINE LEITE CAETANO GUEDES
Matrícula - 0952-5 - MARCIO MACHADO MARTINS

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Matrícula - 0950-9 - ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA
Matrícula - 0966-6 - ANDERSON DA SILVA LEITE

VII – Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula - 0935-8 - ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO
Matrícula - 0957-3 - MAXIMILIANO AUGUSTO DA SILVA
Matrícula - 0936-3 - MYRIAN LUDOVINA DE SOUZA MIGUEL RIBEIRO
Matrícula - 0954-9 - EDER DE ALMEIDA PINTO BENICIO
Matrícula - 0935-9 - SHIRLEY DOS SANTOS DIAS CARNEIRO
Matrícula - 0954-0 - SAMUEL LEITE RODRIGUES
Matrícula - 0763-2 - CLAUDIA RAMELIS CONTRERA MORAES
Matrícula - 0313-8 - ANA PAULA GONÇALVES MOREIRA
Matrícula - 0447-0 - DALVA LUCIA DA SILVA SALES
Matrícula - 0977-6 - REBEKA DE JESUS DE PAULA
Matrícula - 0298-6 - HELESSANDRA DE CASSIA DA SILVA
Matrícula - 0840-0 - MARCELLINE DIAS AMARO
Matrícula - 0985-1 - CARLA RAFAELA ALVES
Matrícula - 0830-8 - DIANA MENDES RIBEIRO

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:

Matrícula - 0981-6 - PAULO SERGIO SALES JUNIOR
Matrícula - 0846-3 - JONATHAN DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Matrícula - 0983-2 - ANA CLARA ORDINE DA SILVA

X – Secretaria Municipal de Obras:

Matrícula - 0984-5 - ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO

XI – Farmácia Municipal:

Matrícula - 0976-4 – ELIANE LOPES RIBEIRO COUTO
Matrícula – 0461-5 – MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Art.2º. Os servidores designados por esta Portaria terão como atribuição precípua a guarda e conservação dos bens materiais de cada unidade administrativa, em atendimento ao Decreto nº. 6.906 de 01.01.2024.

Art.3º. O inventário geral deverá ser realizado ao final do exercício contábil abrangendo todo o estoque dos almoxarifados, sendo necessário a paralisação de toda movimentação de estoque e, também, de forma mensal, possibilitando detectar possíveis divergências e análise das causas das diferenças, devendo ser apresentado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente para que o Departamento de Contabilidade promova os registros contábeis.

Art.4º. O controle do almoxarifado de cada unidade administrativa somente será conferido ao servidor designado por esta Portaria, vedado a outro servidor o controle de entrada e saída das mercadorias e produtos nas unidades, exceto quando houver expressa delegação, pelo superior hierárquico, a outro servidor de cada unidade administrativa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2024.

Itanhandu, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C2C9AF6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MAURILIO GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 31/01/2024, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4FC15698

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos a servidora SARAH CRISTINA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AC1F312E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a RENATA MARQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4DF1437D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a RICARDO ANTONIO FONSECA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A32EF9C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 15/02/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2C054A34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:03B7E5C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e

seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a WILTON PERES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento social, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:808A339A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Srª. MARIA JOSÉ BARBOSA, do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de janeiro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BE2E1777

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora RENATA MARQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a contar de 21/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DD6915B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARCUS VINICIUS CAMPOS IVO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 26/02/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:223BEBF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ALESSANDRA DE OLIVEIRA AMARAL, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:59579EC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a RUSEA APARECIDA MUNIZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:934C207F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 4 (quatro) dias, a FERNANDA REGINA GUIMARAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Basica I, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C867A231

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F946E3BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Acordo De Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Itanhandu/MG, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um(a) servidor(a) publico(a) municipal, com as atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, de Acordo com a Lei Complementar n°019, de 04 de setembro de 2019, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Do Município de Itanhandu – MG, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar n° 005, de 05 de janeiro de 2016, no art. 152 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 09509, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, por período de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2º - A remuneração da servidora continuará a ser totalmente custeado pelo município , sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo a servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:94E07796

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a PEDRO PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Publico I Suplementar, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D40F06B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a DIANA CASTRO DE MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:80BB02DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LUCIA HELENA GUIMARAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/03/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:809F7CED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a DIANA ABREU SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Basica I, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F729C977

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias, a PEDRO PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Publico I Suplementar, a contar de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:11BA6A2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a MONICA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 111 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0DE7F0A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, ROCHENE FONSECA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BFB1938F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a partir de 14/03/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3FB05C99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 18/03/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F3BBA1C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. RODRIGO GUIMARÃES ROSA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F0292020

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº055/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE ANALISE CURRICULAR

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.943 de

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Analise Curricular, visando a contratação temporária de Técnicos em Enfermagem, a saber:
Débora Cristina Nogueira Leite – Diretora de Departamento Pessoal;
Joseane Rita Marcolino Ribeiro – Agente Administrativo;
Daniel Nogueira Leite – Agente de Vigilância Sanitária Suplementar;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções referente a analise curricular e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D63BC882

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o disposto no art. 8º do da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores José Guilherme Ordine Pinto, Luis Gustavo Franco da Rosa e Ana Clara Ordine da Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação do 37º Festival de Música em Itanhandu, na modalidade Concurso Público.

§ 1º - A Comissão Especial de Licitação atuará especificamente no 37º Festival de Música em Itanhandu a ser realizado pelo Município nos dias 19 a 21 de Julho de 2024.

Art. 2º - Fica assegurada ao Presidente a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:06098D25

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, LUCIANA PINTO CUNHA ALVARENGA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:473A0EA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 21/03/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0B23DEA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. RAFAEL GUIDINE DA SILVA, do cargo de Técnico em Eletricidade, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B8BA4952

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Planejamento, a partir de 25/03/2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0DD580F3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024 Objeto: o acolhimento institucional de um menor, conforme Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Instituto Nhá Chica – INC. Prazo de vigência prorrogado até 07/01/2025. Valor aditado R$ 12.708,00 - Fonte de Recurso 2.500 - Recursos não vinculados de impostos na dotação: 02.04.02.08.243.0010.2135.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:46F5DD06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 018/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG – Objeto: Contratação de empresa na forma de licitação compartilhada, para execução de serviços elétricos e projeto. **Partes**: Construtora São Bento Ltda, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, Goiânia/GO, signatário: Fernando de Souza Urzeda, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 114/2024**. Valor R$137.212,20. Dotação: 753, Fontes: 2.751. Vigência: 31/12/2024. Data: 25/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:ABE014FD

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Alessandra Bighi ME, CNPJ 13.823.529/0001-57. Objeto: prorrogação de vigência até 31/03/2025 e reajuste de preços, passando para R$ 3.252,75 mensal. Valor total: R$ 39.033,00. Dotações: ficha 401, fonte 1.600; ficha 440, fonte 1.600. Data: 25/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:0AA38FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar a retomada das obras de construção de Creche Municipal Dom Roque Rabelo Mendes, em Itapecerica-MG. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 16/04/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:06ABE775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 02/2024. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público no Terminal Rodoviário de Itapecerica-MG, para fins de exploração comercial, no ramo de alimentação, tipo lanchonete e afins. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 19/04/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:509FB05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024

Partes: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO e CONSELHO PARTICULAR SÃO SEBASTIÃO DE ITATIAIUÇU.

Objeto: Este contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de uma edificação residencial, com uma área construída de aproximadamente 50m², contendo quarto, sala, cozinha e banheiro, procedente da matrícula nº 30.805, fls. 005 do Livro nº 2-EN do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG, da qual a COMODANTE é a legítima concessionária e possuidora.
Prazo: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
Assinatura: 06 de março de 2024.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:F4A00E2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024.

Processo administrativo nº 25/2024 - processo licitatório nº 25/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2024. **Extrato do Contrato nº 315/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 622/2023, do processo nº 126/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 89/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 3.878,00 (três mil e oitocentos e setenta e oito reais). Vigência: 20/03/2024 a 14/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:63B03132

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 312/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL 07/2024.

Extrato do contrato 312/2024 - Processo administrativo nº 53/2024 – Dispensa emergencial 07/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Eco Vita Diagnósticos Ltda. inscrito no CNPJ sob nº 20.901.435/0001-14, Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de exames de detecção do RNA do vírus da dengue através de Biologia Molecular PCR, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obras necessários, conforme Termo de referência". Valor total da dispensa R$191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72F017F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5.026, DE26 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 5.026, de26 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O**Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,**Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 11.350, de5 de outubrode 2006, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembrode 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembrode 2018,

*Considerando*que a Sra.Larissa Luiza Pereira,ocupante dafunção pública denominada "Cirurgião-Dentista da ESF" no Processo Seletivo Público nº 01/2018, foi exonerada, a pedido, conformePortaria nº4.994, de06 de fevereirode 2024;
*Considerando*a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Cirurgião-Dentista da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembrode 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição da área de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembrode 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PrefeituraMunicipal de Itatiaiuçu,26 de março de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
PrefeitoMunicipal

ANEXOI
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA:CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7	FERNANDO BACELLAR FERREIRA	2370636

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminaisda Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2612DD3A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5.027, DE 26 MARÇO DE 2024.

Portaria nº 5.027, de 26 março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O**Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,**Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembrode 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembrode 2018,

*Considerando*que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

*Considerando*a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembrode 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembrode 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PrefeituraMunicipal de Itatiaiuçu,26 de março de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
PrefeitoMunicipal

ANEXOI
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA:MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
29	LIBERIO MENDONCA GOMES	2359831

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA43211C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº01/2024

Aviso de Concorrência nº 01/2024

Município de Jacuí/MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 17/2024, Concorrência nº 01/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, no Município de Jacuí/MG. O certame ocorrerá em **19/04/2024, às 09:00**, por meio da **Plataforma de Licitações AMMlicita www.ammlicita.org.br.** Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B38FB48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

Ref.: Processo nº: 001/2024, Adesão nº: 001/2024. Contratante: Mun. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 003/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS. Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69. Valor Total do Contrato R$ 300.000,00. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Contrato disponível pelo web e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:B3E5F0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023 - PREGÃO ELETRONICO 01/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 31/2024 da licitante proponente MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA, inscrito no CNPJ: 19.505.596/0001-05, oriundo do Processo Licitatório nº: 010/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de publicidade e propaganda volante. Assinatura: 03/03/2024. Valor anual total: R$29.048,95 (vinte e nove mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –Douglas Soares Rodrigues e Wiliam W. Lopes de Almeida– Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0BBFF329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: IGOR BRAGA GOMES 06599654614 no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A1C05E1B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: IGOR BRAGA GOMES 06599654614 no lote 1 no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:EE66C314

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000003/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedor do presente certame as empresas: **BAUMINAS QUÍMICA LTDA, CNPJ Nº 19.525.278/0003-72** no item (item 1/lote 1), no valor total de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil), e **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ Nº 03.157.268/0003-91**, no item (item2/lote 2), no valor total de R$ 67.470,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais), valor total de **R$ 309.470,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos e setenta reais),** do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE. MATERIAL ADQUIRIDO POR PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.
João Monlevade - MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:90814519

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **BAUMINAS QUÍMICA LTDA, CNPJ Nº 19.525.278/0003-72** no item (item 1/lote 1), no valor total de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil), e **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ Nº 03.157.268/0003-91**, no item (item2/lote 2), no valor total de R$ 67.470,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais), valor global de **R$ 309.470,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos e setenta reais),** do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE. MATERIAL ADQUIRIDO POR PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
João Monlevade - MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F8A3C404

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente do Processo Licitatório nº 29/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 08/2023**, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 30/03/2024 a 29/03/2025 - **Valor:** R$ 105.480,00 **– Dotação Orçamentária:** 18.122.0401.2093 - **Ficha:** 421 - **F.R.:** 1.501.0000.000 - **Data:** 22/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:14132984

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 149/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 05/2024 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 339/2023, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 306/2023, Pregão Eletrônico nº 44/2023, referente a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, no qual a licitante FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.796.543/0001-03, não entregou os fogões do tipo industrial após o recebimento das autorizações de fornecimento.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:67705F34

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 142/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Rita de Cássia Lima Braga
Suplente: Walquíria Ângelica dos Santos
Titular: Anacriste Guedes
Suplente: Raquel Franco Diniz

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Denise de Cássia Messias
Suplente: Jaquelaine de Jesus Ferreira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Mauro Alcântara Quintão
Suplente: Cinara Magalhães Dias

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO
Titular: Cristina Gomes Henriques
Suplente: Isabella Martins Lopes Rodrigues de Souza

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Márcio Soares Egídio
Suplente: Adriana Drumond Lima Lage

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Eliana Romoalda da Silva
Suplente: Regiane dos Santos Correa

REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Maria Fernanda Dias Silva
Suplente: Ermelly Santos Mateus

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Teles Regina Saverggnini Bianchi
Suplente: Joel dos Santos Pereira

REPRESENTANTES DA INSPETORIA DE ENSINO
Titular: Erlaine Maria de Souza
Suplente: Leila de Fátima Pena

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Cleide Maria de Freitas Lima
Suplente: Eliana Gonzaga

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Titular: Maria da Conceição Mól Roque
Suplente: Elisângela Aparecida Ferreira

REPRESENTANTES DA ACIMON
Titular: Rosiléia Espíndola de Almeida Souza Martins
Suplente: Maria Cristina Ferreira

REPRESENTANTES DO SIND UTE
Titular: Daniel Ângelo de Souza
Suplente: Maria Cristina Ângelo Passos

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOÃO MONLEVADE
Titular: Érica Valadares Cotta
Suplente: Yolanda Carla Lima Coelho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A35C67F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (NOVOS PAVIMENTOS) E INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, decorrente da **Concorrência nº. 17/2022**, Processo nº 492/2022, com fundamento nos Artigos 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 03/04/2024 a 02/10/2024 **– Data:** 25/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2842E5C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 – CONSTRUTORA MADEMA EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 – CONSTRUTORA MADEMA EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, COM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSMEPI, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 021/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2022, de 17/11/2022, homologado em 12/12/2022, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação aplicável, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 31/03/2024 a 30/05/2024 - **Valor:** R$ 64.800,00 **– Dotação Orçamentária:** 1545215022.087 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 374 - **F.R.:** 1.501.0000.000 - **Data:** 22/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E9CBFFE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS, EM TORNO DA ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência 17/2023**, Processo Licitatório nº 285/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 27/03/2024 a 26/05/2024 **– Data:** 22/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8DE105BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS, EM TORNO DA ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência 17/2023**, Processo Licitatório nº 285/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 27/03/2024 a 26/05/2024 **– Data:** 22/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F82D1608

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2024 – SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2024 – SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA IONIZANTE COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS , DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 02/2024, Processo Administrativo Nº 019/2024,** fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 3.393,00 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.109 / 33.90.30 - **Ficha:** 534 - **F.R.:** 15000001002 - **Data:** 22/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B72AF30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 145/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença com remuneração à servidora efetiva abaixo mencionada, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 75, § 2° da Lei 402/75, **Matrícula nº 7053**, cargo **Professora de Educação Infantil**, com vencimento integral até 01 (um) mês, e após com seguintes descontos:

I - de um terço, quando exceder 1 (um) mês e prolongar-se até 3 três meses;
II - de dois terços, quando exceder de 3 (três) meses e prolongar-se até 6 (seis) meses;
III - sem vencimentos a partir do sétimo mês, até o máximo de dois anos.

Tereza Cristina Pena Araújo Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Março de 2024.

João Monlevade, em 25 de Março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F5FEF35A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 148/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 04/2024 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 339/2023, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 306/2023, Pregão Eletrônico nº 44/2023, referente a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, no qual a licitante PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.499/0001-00, não entregou os refrigeradores após o recebimento das autorizações de fornecimento.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:137DF2C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.783.206/0001-59, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 395, Bairro República, João Monlevade / MG - CEP: 35.930-092, neste ato, representada pela Presidente da OSC, **Sr.ª LÁZARA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº MG-6.821.352 e inscrita no CPF sob o nº 512.157.056-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 06/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 42.300,00** (quarenta e dois mil, trezentos reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 04/2022, que será repassado em **09 (nove) parcelas mensais de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento**
04/2022, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor e prorrogação da vigência citados neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 04/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

LÁZARA MARIA DA SILVA
Presidente Associação dos Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4FA13B85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 57/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

.

"INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR E ESTABELECE OS INSTRUMENTOS

PARA PARTICIPAÇÃO, PLANEJAMENTO, DECISÃO, EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DA POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no Município de João Monlevade o Orçamento Participativo Escolar (OPE) como um instrumento de gestão democrática orçamentária nas escolas da rede municipal de ensino, visando promover a participação plural dos estudantes e trabalhadores da educação na escolha e definição de obras, serviços e aquisição de bens nas escolas da rede municipal de educação, através da participação direta da comunidade escolar.

Art. 2º As escolas participantes são aquelas caracterizadas como unidade de ensino básico mantidas pelo poder público municipal incluindo também as escolas anexas.

Parágrafo único - Considera-se escola anexa, para fins deste Decreto, aquela estrutura vinculada administrativamente a outra unidade de ensino.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º O OPE visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos estudantes da rede municipal e comunidade escolar na cogestão orçamentária das escolas da rede municipal, tendo como principais objetivos:

I - Instituir canal de gestão democrática, educação cidadã e participação social na rede municipal de ensino.

II - Promover a construção e/ou fortalecimento de políticas referenciadas na participação social, no controle social e no protagonismo infanto-juvenil.

III - Promover melhorias na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS, SUAS COMPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São instâncias do Orçamento Participativo Escolar:

I - A Comissão de Planejamento do Orçamento Participativo (CPOP);

II - A Coordenação Local (CL);

III - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo Escolar -COMFORÇA Escolar;

a) Mesa Diretora da COMFORÇA;

b) Comitê de Análise de Viabilidade da COMFORÇA;

IV - Comissão Eleitoral

VI - Conselho Municipal de Educação (CME).

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR (CPOP)

Art. 5º Fica criada a Comissão de Planejamento do Orçamento Participativo (CPOP), constituída por servidores indicados pela Secretaria de Educação de João Monlevade, que tem como função coordenar, planejar, executar, integrar e garantir a manutenção da política a nível municipal.

Parágrafo único - A CPOP será responsável por disponibilizar toda informação oficial e auxiliar as escolas, tendo ainda as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e arquivar todos os documentos enviados pelas escolas;

II - Emitir parecer técnico, quando solicitado, referente à análise de viabilidade das propostas apresentadas; e

III - Receber e avaliar qualquer queixa que surja, por parte da comunidade escolar, relativamente a eventuais infrações na execução da medida, em quaisquer das etapas definidas no presente regulamento.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO LOCAL (CL)

Art. 6º A nível escolar, o OPE é conduzido pelas Coordenações Locais - CL, que devem garantir a lisura, a transparência, o engajamento da comunidade escolar e a notória divulgação dos processos pertinentes ao OPE.

Art. 7° As CL são constituídas por no mínimo 3 (três) trabalhadores da educação, indicados pela Direção Escolar em cada escola participante.

Parágrafo único - Entende-se como trabalhador da educação, para os fins deste artigo, as diferentes categorias profissionais que exercem funções laborais nas escolas da rede municipal de educação, como professores, secretários, supervisores, coordenadores pedagógicos e serviços gerais.

Art. 8° São atribuições das CL, entre outras previstas neste Decreto:

I – Definir o calendário e a modalidade das assembleias e das atividades do OPE na escola, respeitando os prazos estipulados pela presente lei;

II - Auxiliar as COMFORÇA's Escolares durante o processo de análise das propostas;

III - Prestar contas para a CPOP e para as COMFORÇA's Escolares de todas as etapas e documentos que forem produzidos durante os debates e votações;

IV – Executar, na ausência de uma COMFORÇA Escolar eleita, as ações previstas para as COMFORÇA Escolar, até que seja realizada a respectiva eleição;

V - Analisar eventuais denúncias e encaminhar parecer para a COMFORÇA Escolar e para a CPOP;

VI - As CLs, juntamente com o Colegiado de cada escola, devem prestar contas iniciais e finais do processo do OPE, devendo encaminhar relatório para o CPOP e CME, respectivamente.

SEÇÃO III

DA COMFORÇA ESCOLAR -

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Art. 9° A nível escolar, a COMFORÇA Escolar - Comissão Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo Escolar é composta por estudantes e trabalhadores da educação em cada escola participante, sendo o órgão máximo de representação e deliberação dos estudantes e trabalhadores da educação.

Art. 10 Os delegados da COMFORÇA Escolar, titulares e suplentes, são eleitos democraticamente na Assembleia Geral, através do voto de estudantes e de trabalhadores da educação em cada escola participante

Art. 11 O delegado suplente assumirá em caso de vacância ou ausência, quando ocorrer a substituição do delegado titular que atingir 2 (duas) faltas consecutivas sem justificativa em reuniões, assembleias ou outros espaços do OPE;

Art. 12 As COMFORÇA's Escolares serão formadas por 3/5 (três quintos) de estudantes ou de seus representantes legais, e de 2/5 (dois quintos) por trabalhadores da educação.

I - O total de delegados sempre será relativo à quantidade de turmas, sendo um(a) delegado(a) e um(a) suplente para cada turma;

II - As COMFORÇAS serão compostas por 60%de estudantes; 28%de professores e/ou monitores; 3% de auxiliares administrativos; 3% de auxiliares de serviços gerais e 6% de coordenadores pedagógicos e/ou diretores escolares, sendo que a quantidade sempre será arredondada para cima;

III - O referencial para contagem do total de cada categoria terá como referência a quantidade total de turmas existentes na escola;

IV - A eleição para delegado(a) será realizada por chapa e lista única, possuindo paridade de gênero nas chapas.

V - O(a) delegado(a) poderá ser reconduzido ao cargo, por no máximo uma vez.

VI - Após a eleição das chapas dos delegados(as) titulares e suplentes, aqueles(as) que obtiverem a maior quantidade de votos e não forem eleitos, serão colocados em lista de espera para que haja preenchimento das vagas que, porventura, se tornarem vacantes.

VII - O(A) delegado(a) que for denunciado por práticas antidemocráticas e anti republicanas será afastado(a) da COMFORÇA, não podendo ser reconduzido por até dois ciclos do OPE.

Art. 13 Cabe à COMFORÇA Escolar eleger, em regime de assembleia, as 5 (cinco) propostas finalistas que serão apresentadas para votação direta posterior de todos estudantes regularmente matriculados.

Art. 14 A COMFORÇA fará o registro, juntamente com a Comissão de Planejamento - CPOP e Coordenação Local - CL, das frequências e demais documentos: ata da assembleia escolar, cronograma de execução do projeto, dados dos delegados eleitos, ficha de apuração de delegados eleitos, ficha de eleição dos delegados, ficha de inscrição de propostas, ficha de prioridades, calendário de execução e orçamentação;

Subseção I
DA MESA DIRETORA DA COMFORÇA ESCOLAR

Art. 15 Cada COMFORÇA Escolar deverá possuir uma Mesa Diretora, responsável por convocar, presidir e garantir a realização das reuniões e assembleias do OPE, além de receber as propostas encaminhadas pelos estudantes regularmente matriculados em cada escola participante.

Art. 16 A eleição da Mesa Diretora de que trata o artigo anterior ocorrerá na Assembleia Geral do OPE, após a eleição dos delegados da COMFORÇA Escolar.

Parágrafo único: Os membros da Mesa Diretora são eleitos através da votação direta, unitária e aberta dos delegados da COMFORÇA Escolar.

Art. 17 A Mesa Diretora é composta por um Diretor Estudantil, um Diretor Trabalhador da Educação, um Secretário Estudantil, um Secretário Geral Trabalhador da Educação, um Comunicador Estudantil e um Comunicador Trabalhador.

§1° O cargo de Diretor da Mesa Diretora é ocupado por um estudante regularmente matriculado até o penúltimo ano escolar oferecido pela escola e poderá ser reconduzido ao cargo por no máximo 1 (uma) vez, caso não esteja no último ano escolar, sendo responsável por convocar e mediar as reuniões, assembleias, dentre outras atividades da COMFORÇA e do OPE;

§2º Os Secretários têm como competências a organização dos documentos, confecção das atas e realização de todos registros formais, além de colaborar na mediação das reuniões, assembleias, dentre outros espaços do OPE;

§3º O Cargo de Secretário Estudantil e seu suplente é ocupado por estudantes e o Cargo de Secretário Trabalhador e seu suplente é constituído por trabalhadores da educação;

§4º Os Comunicadores têm como competência estimular a participação dos estudantes no OPE, articular as redes de comunicação, produzir conteúdo audiovisual e colaborar na mediação das reuniões, assembleias, dentre outros espaços do OPE;

Art. 18 No caso de não haver nenhuma Mesa Diretora eleita, a Comissão de Coordenação Local fará, provisoriamente, a convocação para Assembleia Geral e a condução dos trabalhos até que haja uma COMFORÇA e Mesa Diretora eleita.

Subseção II
DO COMITÊ DE ANÁLISE DE VIABILIDADE

Art. 19 Cada COMFORÇA Escolar deverá possuir um Comitê de Análise de Viabilidade, que tem como competência a realização das análises de viabilidades das propostas apresentadas para votação e emitir parecer, observando as seguintes diretrizes:

I - Os comitês são constituídas por 08 (oito) delegados das COMFORÇA's em cada escola participante, sendo 4 (quatro) cadeiras para estudantes e 4 (quatro) cadeiras para trabalhadores da educação;

II - Caso haja mais interessados(as) em compor o Comitê de Análise de Viabilidade, as cadeiras serão definidas através do voto aberto por pares.

III - As análises e pareceres serão realizados em reunião aberta ao público, com notória divulgação anterior e publicidade dos atos, devendo seguir as regras estabelecidas, retirando as propostas-projeto que não estiverem em conformidade com as normas.

Subseção III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 20 A COMFORÇA Escolar deverá nomear, na primeira reunião ordinária, uma Comissão Eleitoral, e esta será responsável por conduzir e garantir a lisura e transparência durante os processos de eleição das propostas e também dos conselheiros.

§1º A Comissão Eleitoral deverá ser paritária entre trabalhadores da educação e estudantes regularmente matriculados até o penúltimo ano escolar que a escola oferta, sendo composta pelos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º secretário e 2º secretário.

§2º Durante a votação, a Comissão Eleitoral deverá assegurar o funcionamento das mesas de votação para que estas ocorram sem prejudicar as atividades letivas que aconteçam paralelas às votações.

§3º A Comissão Eleitoral deverá auxiliar no que for solicitado pela COMFORÇA Escolar e pela Coordenação Local durante o processo eleitoral, além de acompanhar a contagem dos votos.

§4º No caso de não existir nenhuma COMFORÇA eleita, a Coordenação Local fará a indicação dos nomes para compor a Comissão eleitoral provisoriamente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Art. 21 A nível municipal, o Conselho Municipal de Educação (CME) será o órgão máximo de acompanhamento, fiscalização e deliberação do OPE.

Art. 22 O CME deve avaliar, monitorar e contribuir com o planejamento das ações do OPE de forma articulada entre as escolas participantes;

Art. 23 O CME poderá, anualmente, solicitar à CPOP relatório do OPE sobre as propostas de mudanças regimentais e metodológicas.

CAPÍTULO V
DOS PRINCIPAIS PROCESSOS

Art. 24 São os principais momentos do OPE: Assembleia Geral, Análise de Viabilidade, Assembleia da COMFORÇA Escolar e Votação Final.

§1º A Assembleia Geral será o momento de eleger os delegados que comporão a COMFORÇA Escolar, a Mesa Diretora e as principais prioridades para cada escola;

§2º As Análises de Viabilidade das propostas serão realizadas pelo Comitê de Análise de Viabilidade, conforme as normas estabelecidas neste Decreto ou em legislação que a regulamente;

§3º A Assembleia da COMFORÇA Escolar elegerá até 5 propostas-projetos finalistas e um conselheiro e seu respectivo suplente em cada escola para compor o Conselho Municipal do OPE - COPE.

§4º A Votação Final encerrará o ciclo deliberativo do OPE, através da votação direta da comunidade estudantil para definição do(s) projeto(s) eleito(s).

SEÇÃO I
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 25 Fica o Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação encarregados de publicarem o Calendário Geral do OPE até o último dia do mês de fevereiro do ano corrente.

Art. 26 O OPE é organizado, em cada ano civil, em cada uma das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes prazos limite:

I - Definição da coordenação local e divulgação pública dos procedimentos, prazos e modalidade das assembleias para a apresentação de propostas — no primeiro semestre;

II - Desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas preparatórias para o OPE – no primeiro semestre;

III – Primeira assembleia para definição das prioridades e eleição da COMFORÇA Escolar na Primeira Assembleia do OPE – no primeiro semestre;

IV - Desenvolvimento e apresentação das propostas-projetos — no segundo semestre;

V - Análise acerca da viabilidade das propostas-projetos – no segundo semestre;

VI - Divulgação das propostas aprovadas após a análise de viabilidade — nos 5 dias letivos após o prazo final da análise técnica;

VII – Assembleia da COMFORÇA Escolar para eleição de até 5 propostas projetos – no segundo semestre;

VIII - Ampla divulgação e propaganda das 5 propostas finalistas – durante 10 dias letivos após a Assembleia da COMFORÇA Escolar;

IX - Votação geral para escolhas da(s) propostas-projetos que serão executadas – primeiro dia letivo após o período obrigatório de divulgação e propaganda;

X - Ampla divulgação do(s) projeto(s) eleito(s) – dois dias letivos após a votação geral;

XI – Planejamento e prestação de conta inicial do projeto — no segundo semestre .

XII - Execução da medida e prestação de contas final — no segundo semestre do próprio ano cível.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL DO OPE

Art. 27 A Assembleia Geral do OPE, deverá ser realizada em todas as escolas participantes e terá quatro momentos, tendo como finalidade a eleição das prioridades, dos delegados da COMFORÇA Escolar, da Mesa Diretora e das 5 (cinco) prioridades gerais identificadas na escola.

Art. 28 O primeiro momento da Assembleia Geral do OPE corresponde à eleição das prioridades.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, prioridade é aquilo ou algo que necessite ocorrer de maneira imediata, preferencial ou emergencial, que atenda ao desejo da comunidade escolar, aos anseios do Plano Político Pedagógico de cada escola e que tenha como princípio o desenvolvimento e manutenção do ensino;

Art. 29 O segundo momento da Assembleia Geral do OPE corresponde à eleição dos delegados da COMFORÇA Escolar;

§1° A eleição dos delegados e dos trabalhadores da educação ocorrerá preferencialmente durante a Assembleia Geral ou em momento e local indicado previamente pela Coordenação Local.

§2º As assembleias e demais reuniões feitas deverão possuir ata, em conjunto com os registros de candidatura, contendo nomes dos interessados e quantidade de votos.

§3º A Coordenação Local definirá a modalidade da primeira assembleia, que ocorrerá de acordo com a realidade de cada escola, considerando os limites de logística, espaciais e de horários entre os turnos, optando entre:

I - Primeira Modalidade: assembleias por sala de aula, elegendo uma prioridade, um delegado titular e um delegado suplente para cada turma;

II - Segunda Modalidade: assembleias por turnos escolares ou ano de escolaridade, elegendo as prioridades e os delegados pelo turno escolar, considerando o seguinte:

a) cada ano de escolaridade ou turno poderá encaminhar até cinco prioridades;

b) a quantidade de delegados titulares e suplente seguirá a quantidade de turmas presentes, sendo um titular e um suplente por turma.

III - Modalidade Educação Infantil: nas creches a participação será através dos responsáveis em conjunto com os estudantes; na pré-escola a participação se dará pelos próprios estudantes, podendo cada escola optar por um formato: por escola, por turma ou ano de escolaridade/turno.

Art. 30 O terceiro momento da Assembleia Geral do OPE será dedicado para eleição da Mesa Diretora.

§1° A Mesa Diretora é composta por delegados eleitos para e pela COMFORÇA Escolar;

§2° Serão considerados eleitores os delegados que obtiverem a maioria dos votos;

§3° O voto para eleição da Mesa Diretora será aberto e unitário, não havendo a obrigatoriedade do voto em pares;

§4° A eleição para Mesa Diretora, a depender da modalidade de assembleia escolhida, acontecerá em até 5 (cinco) dias úteis após a eleição de todos os delegados da COMFORÇA Escolar;

Art. 31 No quarto e último momento da Assembleia Geral do OPE, a COMFORÇA Escolar se reunirá para aglutinar as prioridades eleitas nas assembleias gerais e eleger as 5 (cinco) prioridades gerais da escola em até 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO III
DO ENVIO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DE VIABILIDADE

Art. 32 As propostas deverão seguir os seguintes procedimentos durante seu desenvolvimento e envio:

I – As propostas são elaboradas pelos estudantes da rede municipal de ensino, que identificarão as melhorias pretendidas na escola, através de processos metodológicos da educação popular, que busquem atender ao menos uma prioridade eleita na Assembleia Geral;

II - As propostas-projetos devem ter a característica de garantir o desenvolvimento e manutenção do ensino, serem viáveis e exequíveis, beneficiarem ou vir a beneficiar a comunidade escolar, estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, e estar dentro do limite do orçamento referente ao OPE da escola;

III - Em cada uma das escolas abrangidas pelo presente regulamento, a Direção Escolar e a Coordenação Local, em conjunto com a COMFORÇA Escolar, deverão garantir aos estudantes espaços de formação e debate democrático acerca do OPE;

IV – As propostas-projetos serão encaminhadas, preferencialmente, para a COMFORÇA Escolar, ou para Coordenação Local, para que sejam posteriormente encaminhadas para a análise de viabilidade;

V - Cada proposta do OPE deve:

a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;

b) Ser apoiada por, pelo menos, 4% do total de estudantes regularmente matriculados na escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número, turma e se possível, por assinatura;

c) As propostas na Educação Infantil poderão ser encaminhadas pelo(as) professores(as);

d) Estar contidas num texto de até 1000 (um mil) palavras, contendo a prioridade que deve se atingir, o objetivo, a justificativa e a descrição da proposta com imagem ilustrativa, e a sua exequibilidade com a orçamentação preliminar.

Art. 33 O Comitê de Análise de Viabilidade é responsável por analisar e emitir parecer acerca da viabilidade das propostas, devendo excluir as propostas que entender não reunirem os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, assim consideradas aquelas:

I – Que não se enquadrarem no princípio da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – Que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento ou em lei complementar;

III – Que não estiverem no espaço da escola, ou seja, não serão aceitas propostas de intervenção em ruas, praças, avenidas;

IV – Que não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação, como assinaturas, desenhos e descrições;

V - Cujo valor estipulado à implementação ultrapassar o valor definido para o OPE;

VI – Que contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;

VII - Que beneficiarem interesses privados em detrimento do interesse público;

VIII – Que não dialogarem com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

IX - Que beneficiarem um pequeno universo da comunidade escolar;

X – Que já estiverem planejadas ou deliberadas por outro projeto ou fonte orçamentária;

XI – Que criarem um custo de manutenção desproporcional aos montantes enviados para manutenção da escola;

XII – Que não garantam acessibilidade aos estudantes com deficiência;

XIII – Que não buscarem atender integralmente, no mínimo, uma das cinco prioridades eleitas na Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA DA COMFORÇA ESCOLAR

Art. 34 A Assembleia da COMFORÇA Escolar será responsável por eleger as propostas finalistas e eleger os conselheiros que irão compor o COPE.

§1º Os Delegados(as) possuem o direito e o dever de exercerem o voto livremente e de também defender as propostas de seu interesse.

§2º A COMFORÇA deverá indicar os trabalhadores da educação e estudantes para compor a Comissão Eleitoral;

§3º A Comissão de Eleitoral indicada pela COMFORÇA deverá garantir a lisura e transparência durante o processo da eleição.

§4º A assembleia deverá ser aberta para a presença da comunidade escolar, podendo ocorrer de forma fragmentada nos turnos escolares;

Art. 35 A Assembleia da COMFORÇA Escolar deverá eleger 5 (cinco) propostas finalistas, observando que:

I – Cada delegado poderá votar em até 3 (três) propostas-projetos;

II – Em caso de empate, a COMFORÇA Escolar reabrirá o debate, garantindo argumentação de um delegado ou de seu proponente, para posteriormente abrir para votação direta e unitária dos delegados;

III – As cinco propostas finalistas deverão ser publicadas anteriormente em local específico para conhecimento da comunidade escolar;

IV – Recursos contra a Assembleia da COMFORÇA Escolar devem ser apresentadas para a Coordenação Local, que poderá encaminhar para a CPOP, obedecendo o prazo recursal de até 2 (dois) dias úteis;

V – No caso de anulação da Assembleia da COMFORÇA Escolar, uma nova convocação deverá ser realizada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, atualizando também o calendário subsequente;

SEÇÃO V
DA VOTAÇÃO FINAL
Art. 36 A Votação Final é o momento de eleger a(as) proposta(as) que serão executadas pelo OPE no ano civil vigente, após ampla divulgação em local específico e observadas as seguintes regras:
I - Apenas estudantes regularmente matriculados poderão votar;
II - À COMFORÇA Escolar e à Coordenação Local competem garantir:
a) A abertura dos trabalhos da mesa de votação ou das várias mesas, em locais visíveis e acessíveis da escola, e que garantam a devida tranquilidade do processo;
b) A possibilidade de todos os estudantes votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, um dia letivo após a votação;
III - Caso só se encontre uma proposta para votação, a mesma somente será considerada aprovada se obtiver maioria simples dos votos;
IV - Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo;
V – A COMFORÇA deverá dar publicidade dos resultados da votação, com destaque à(s) proposta(as) eleita(s).

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA MEDIDA
Art. 37 A Direção Escolar e o Conselho Escolar das escolas partícipes deverão:
I - Incluir a proposta vencedora na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar;
II - Prestar contas de todos os processos;
III - Concretizar a proposta vencedora até o final do próximo ano civil;
IV - Zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e sejam assegurados o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos;
V - Resguardar que o recurso repassado seja utilizado exclusivamente para a execução da proposta eleita, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a utilização para outra finalidade.
Art. 38 Fica a Direção e o Colegiado Escolar obrigados a executarem as propostas-projetos definidas nas assembleias sob risco de processo administrativo e a vedação da participação da escola em futuros ciclos do OPE.

SEÇÃO I
DO FINANCIAMENTO
Art. 39 Fica autorizado ao Município de João Monlevade incluir o programa OPE nas leis orçamentárias, indicando previsão e dotação orçamentária para sua manutenção e execução, de acordo com as seguintes previsões:
I - O Município de João Monlevade deverá realizar os repasses para as Caixas Escolares das escolas da rede municipal para execução dos projetos eleitos nas assembleias do OPE até o final do mês de abril;
II - Toda escola participante obterá no mínimo a quota fixa de 73 UFPMJM (Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de João Monlevade), acrescida de 0,0438 UFPMJM por cada aluno matriculado, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;
III - O repasse para cada escola terá como referência a quantidade de estudantes matriculados até 31 de agosto do ano civil anterior;
IV - Os montantes transferidos para efeitos de financiamento do OPE não podem ser utilizados na aquisição de bens, contratação de serviços e realizações de obras já previstos pelas Caixas Escolares ou por via de outras formas de financiamento;
V - Os montantes transferidos para efeito de financiamento do OPE não podem ser utilizados para outras despesas além daquelas definidas nas assembleias do OPE;
VI - As Caixas Escolares serão responsáveis pela aquisição dos bens e ou contratação dos serviços eleitos pelas assembleias.
VII - As Caixas Escolares deverão seguir as exigências legais da Lei nº 9.394 de 1996, doravante Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
VIII - As Caixas Escolares deverão seguir as exigências legais da Lei nº14.133 de 2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 40 Para além do repasse definido no artigo anterior, a Caixa Escolar da Escola, considerando a sua disponibilidade financeira e o seu Plano Político Pedagógico, poderá suplementar o orçamento destinado ao OPE.
Art. 41 A escola que utilizar menos de 90% (noventa por cento) do total do repasse deverá devolver o excedente para o erário público municipal.
§1º Caso o excedente seja menor que 10% (dez por cento), a escola deverá reservar o recurso para utilizá-lo no próximo ciclo do OPE.
§2º Em caso de não execução do OPE e da não utilização do recursos, a escola deverá devolver em 100% o valor repassado.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 42 A Escola que descumprir os regramentos estabelecidos neste Decreto, poderá ficar sem direito à participação, ficando vetados os repasses de recursos referentes ao OPE.
Parágrafo único - O retorno será autorizado somente após justificativa em carta de comprometimento expedido pela Direção Escolar e/ou Conselho Escolar, direcionada à CPOP e ao CME.
Art. 43 Todo e qualquer material físico ou virtual produzido deverá conter a identidade visual do OPE e da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Art. 44 A CPOP é responsável por disponibilizar para as escolas, antecipadamente, toda informação oficial relativamente a esta medida e apoiar a busca de soluções para as dificuldades que surgirem.
Art. 45 Todos os eventos, reuniões e assembleias pertinentes ao OPE devem ser realizados preferencialmente no horário escolar.
Art. 46 As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas deverão ser encaminhadas e deliberadas pela CPOP.
Art. 48 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1DDD59FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E LUZ PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 10/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BB3341A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 10/04/2024 às 14:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:270216D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, EXTENSÃO DE PALCO, GRID E CAMARIM PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 11/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CD0AC6D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E PERFORMANCES INFANTIS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 12/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B9678E6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 005/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 12/04/2024 às 14:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0690368F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 15/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F456BDF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PREPARO E

FORNECIMENTO DE LANCHES E MARMITEX PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 16/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BDA713A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 17/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C21F7543

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 15/04/2024 às 14:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2D4AEFEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 11/04/2024 às 14:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB156BA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARIM, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 16/04/2024 às 14:00h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2514 / 2510 / 2509.

João Monlevade, 25 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:83173C8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 12/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 198/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 016/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE NEBULIZADOR COSTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Fornecedor: "BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA"
CNPJ: 21.151.275/0001-04

Valor Global: R$ 11.290,00 (onze mil, duzentos e noventa reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 1030510052.113, 44.90.52, Ficha 570, Fonte 26210000000

João Monlevade, 25 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A87EC730

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias de março de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 131/2024, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 04/2023, GUILHERME GUALBERTO SOARES, inscrito na modalidade "Artista local e Regional e na categoria de " Apresentação Musical 2.4 - 4 a 5 MÚSICOS", conforme item 3 sub.item 3.1. do Anexo II ,do referido Edital, com a proposta Oficina de Jazz . Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 04/2023 e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir Caetano Francisco.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS

LÍVIA CRISTINA ELÁDIO CRUZ

VINÍCIUS AURÉLIO NUNES COSTA

WIR FRANCISCO CAETANO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE511027

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 58/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 07/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA O QUADRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 07/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2EC33841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMOS DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.
A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 -
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1, pois, foi necessário o aumento do percurso do transporte escolar da Linha nº 09, haja vista, a necessidade de atender família com o transporte escolar na Fazenda São Sebastião, a fim de locomoção do aluno que está matriculado na Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela. Assim, consequentemente há alteração na quilometragem, bem como valor do Km/dia.
1.2 - Dessa forma, abaixo segue atualização da linha nº 09: ▪ Linha nº 09: irá percorrer 172 km/dia, com o valor do quilômetro no montante de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavo), conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.
1.5 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionada, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	FAZENDAS: SÃO SEBASTIÃO, ASSENTAMENTO JUVENAL, LOTE 27, SELMA E BETE, LIRIO, CANAS, PLANALTO VERDE (VITÓRIA), NOSSA SENHORA APARECIDA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste/João Pinheiro - MG - C.M.E.I. Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	172 Km/dia	Van Sprinter 16 lugares	R$ 5,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente
Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:69774F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 65/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Ribeiro e Castro Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 731.700,00 (setecentos e trinta e um mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E0ABB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 64/2024
Espécie: Contrato
Contratado: NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 352.450,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1FADC678

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 72/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Gonzaga Gouveia Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 07/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A872EE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 63/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Valinhas Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5A27977E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 79/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Regina Lucia de Carvalho Soares Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 409.144,00 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:60FA6306

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 62/2024
Espécie: Contrato
Contratado: L.C. Gomes Saúde – ME

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E1D353BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 76/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Lucas A. Pacheco Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:073006DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Dra. Isabella Gaspar Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EBF8055C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 77/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Carolina Teixeira Nogueira Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:42D5BD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 75/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Thiago Henrique Vieira Leão Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 120.750,00 (cento e vim mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F94F4A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 69/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 17/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 73.124,74 (setenta e três mil cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 409, 425, 448, 462, 542, 561, 567, 635, 645, 669, 673 e 676.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5B7D092B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 68/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Atrium Industria e Comércio de Ferragens Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 17/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 409, 425, 448, 462, 542, 561, 567, 635, 645, 669, 673 e 676.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:573C4201

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **MARIA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES**, matrícula 2215, CPF: 665.085.256-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 22 de março de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:2A7CE7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do **PREGÃO Eletrônico Nº 001/2024** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UPA/24 HORAS, ATRAVÉS DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 03/04/2024 às 9:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 12/04/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/03/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br **e na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,

25/03/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:43061D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ**: 27.417.234/0001-95 –** ARP Nº 006/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03292/2024.** Em 25/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:48818736

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 29.700.587/0001-23 –** ARP Nº 067/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03295/2024.** Em 25/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1865C205

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS** - CNPJ**: 08.713.696/0001-05 –** ARP Nº 006/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4005/2024.** Em 25/03/2024.
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:616414B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 12

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 012/2024, no dia 12/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B4B25BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2024

Abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2024, no dia 16/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** fornecimento e implementação de solução informacional destinada à veiculação de prestação de serviços emanadas pelo Ente Municipal para seus concidadãos, englobando a concessão de direitos de utilização, assistência técnica especializada e instrução para usuários, ajustes, conforme requisitos locais e conservação contínua. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:96D22924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 1.405, de 05 de fevereiro de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.405, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7AFF2BED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.151 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Anna Carolina Britto dos Santos do cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:641EB947

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.152 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Emily Martins Moura no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas funções no **Departamento de Cobrança de Multas Administrativas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEA3AE33

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100016
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GERALDO SALOMAO** portador do CNPJ/CPF nº **12961841615** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS OPERARIOS, CENTRO,** (lote 25, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2024, às 15 horas e 58 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000410
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RITA ANA DA SILVA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **27941175649** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN JERUSALEM, 150, SHALIMAR**, (lote 10, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2024, às 13 horas e 59 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000515
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CRISTIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **02541964625** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, JOA,** (lote 5, quadra 83), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2024, às 14 horas e 28 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000373
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HERCULES SOUZA CORDEIRO PAMADESSA** portador do CNPJ/CPF nº **01251230601** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTA LUZIA, 340, VARZEA,** (lote 290A, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2024, às 16 horas e 59 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100021
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUIS CLAUDIO PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **35472839653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, VILA MARIZA I,** (lote 7, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 14 horas e 24 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100022
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUIS CLAUDIO PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **35472839653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO,VILA MARIZA I,** (lote 8, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 14 horas e 28 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias

corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100023

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUIS CLAUDIO PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **35472839653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, VILA MARIZA I,** (lote 9, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 14 horas e 31 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **AMPLO CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18065911000162** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN SAO SEBASTIAO, 1205, VILA MARIZA I,** (lote 11, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 14 horas e 38 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **A ROCHA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **41103020000175** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN SAO SEBASTIAO, 1095, VILA MARIZA I,** (lote 11, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 15 horas e 11 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ALCIMAR BISSOLI NEDER** portador do CNPJ/CPF nº **16508971620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN SAO SEBASTIAO, 1007, VILA MARIZA II,** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 15 horas e 33 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000434

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **EDILENE DE MENEZES SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **50875494000126** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, 1007, VILA MARIZA II,** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 15 horas e 56 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015388

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RONISTON FERREIRA DOS PASSOS** portador do CNPJ/CPF nº **07258376674** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 725, LUNDCEA,** (lote 7, quadra N), conforme Auto de

Infração lavrado no dia 11 de Março de 2024, às 17 horas e 30 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 11, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 19 horas e 02 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100030

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 15, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 19 horas e 26 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **79075282672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 19 horas e 22 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, Lei Municipal nº 2862/2008 o Contribuinte **Jeneuza de Jesus Silva** portador do CNPJ/CPF nº **42.346.446/0001-12** por Funcionamento irregular, situado na **Rua Firmino Gonçalves, 2567, Palmital,** (lote 06, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Fevereiro de 2024, às 08 horas e 19 minutos."Atendendo à solicitação do Ministério Público, efetuei uma vistoria no endereço supracitado, onde identifiquei a operação não autorizada de um Lar de Idosos. Após consulta à Legislação de Uso e Ocupação do Solo, especificamente à Lei Municipal nº 2862/08, verificou-se que a área é classificada como ZR-1, o que inviabiliza a realização das mencionadas atividades no referido local.Diante disso, o responsável pelo estabelecimento é notificado a cessar as atividades ali desenvolvidas no prazo de 30 dias, devido à incompatibilidade com o zoneamento estabelecido para a área. A inobservância desta notificação acarretará na imposição das penalidades previstas pela legislação aplicável ao caso, incluindo a possibilidade de interdição do estabelecimento.Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **IVAN DE ALMEIDA CAMPOS** portador do CNPJ/CPF nº **37430750672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEODORO GONCALVES DE BASTOS, 125, DEODORO G BASTOS,** (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Março de 2024, às 09 horas e 48 minutos.”Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.A limpeza a que este auto se refere, também faz referência a áreas de piscina. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o

responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000114

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **AGENOR CAMPOLINA DE SA** portador do CNPJ/CPF nº **07454821634** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA PERNAMBUCO, 300,A, JOA,** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Março de 2024, às 19 horas e 55 minutos." Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **IVONE LIMA MAIA** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Março de 2024, às 20 horas e 28 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **ELY MARQUES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO,300, JOA,** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Março de 2024, às 20 horas e 35 minutos." Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a

construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **OSWALDO PASSOS** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/ AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 3, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Março de 2024, às 20 horas e 43 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **CELIO LUIZ BALONA PASSOS** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por PASSEIO NÃO CONVERSADO/ IRREGULAR OU AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 2, quadra 49),conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 40 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **10419454691** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/ AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 1,2,3,4,5 quadra 49),conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 02 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como

bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **06248365687** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/ AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 1, 2, 3, 4, 5, 6 quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 10 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **43501044615** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/ AUSENTE, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300, JOA,** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 15 minutos." Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **KLEBER ANTONIO COIMBRA** portador do CNPJ/CPF nº **48062316653** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR/ AUSENTE, situado na **RUA**

MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 365, ALTO DO JOA, (lote 17 quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 56 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **CARLOS ROBERTO JARDIM DE RESENDE** do CNPJ/CPF nº **07128711872** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 205, ALTO DO JOA,** (lote 21, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 17 horas e 02 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100015325, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **CARLOS ROBERTO JARDIM DE RESENDE** portador do CNPJ/CPF nº **07128711872** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 205, ALTO DO JOA,** (lote 23, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 17 horas e 07 minutos."Em cumprimento a denúncia 2023100015325, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa

contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **MARIA APARECIDA TUZZI DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **82062722672** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA MATO GROSSO, 345, JOA,** (lote 5, quadra 29), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 17 horas e 20 minutos." Em cumprimento a denúncia 2021100010859, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **CICERO FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **35407700468** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA CEARA, 245, JOA,** (lote 8, quadra 84), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 17 horas e 52 minutos."Em cumprimento a denúncia 2021100010420, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **ATEMILTA FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **03322107663** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA CEARA, 245, JOA,** (lote 8, quadra 84), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 17 horas e 56 minutos."Em cumprimento a denúncia 2021100010420, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações

Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **06248438668** por PASSEIO NÃO CONSERVADO/IRREGULAR OU AUSENTE na **RUA PERNAMBUCO, JOA,** (lote 1, 2, 3, 4, 5, 6 quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 54 minutos." Em cumprimento a denúncia 2023100013876, fica notificado o possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100033

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ROMARIO BATISTA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **45811166000126** por DISPOR *Ar, água, solo e patrimônio público*, situado na **RUA ESTRADA VELHA**, **248**, **GRAN ROYALLE**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2024, às 10 horas e 47 minutos." fica o autuado, responsável pelo veículo , cor AZUL, M Benz, placa GVH3J49 e outro veiculo de placa GPW-1048, ciente: Que tal veiculo foi captado realizando descarte de diversos resíduos da construção civil, na estrada velha, depois do condominio Gran Royalle, no dia 22/02/2024, na parte da tarde. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018 : **Art. 78.**Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: **§ 2º**São consideradas infrações graves: **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; O mesmo infrator, foi autuado por dispor resíduos em outro endereço, de acordo com o protocolo 202444100025. Por se tratar de reincidência e pelo impacto ambiental causado em ambos os locais, fica o autuado multado no valor de 2000 (dois mil) UPFMLS. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro". **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **LILIAN ALVES DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **78605342668** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO**, **80**, **ALTO DO JOA**, (lote 12, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2024, às 08 horas e 36 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100032

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **GERALDA PIRES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **43685897691** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA LEONARDO DA VINCI**, **0**, **AERONAUTAS**, (lote 18 quadra 48), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 12 horas e 30 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art.

11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100031
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ANDRE MARQUES DE SOUZA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **03734052602** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA AEROPORTO**, **147**, **AERONAUTAS**, (lote 17 quadra 48), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 12 horas e 30 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100029
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **SERGIO FERNANDO DA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **298.676.066-04** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES**, **0**, **AERONAUTAS**, (lote 04 quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 11 horas e 35 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100027
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **IVANILDO ALVES CARNEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **23986646604** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AVN SAO SEBASTIAO**, **0**, **VILA MARIZA I**, (lote 02 quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 09 horas e 38 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100028
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **IVANILDO ALVES CARNEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **23986646604** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AVN SAO SEBASTIAO**, **0**, **VILA MARIZA I**, (lote 03 quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 09 horas e 41 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100055
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AL DAS GAMELEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 07 quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 11 horas e 11 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100023
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AL DAS**

GAMELEIRAS, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 08 quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 12 horas e 06 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100030

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **SERGIO FERNANDO DA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **29867606604** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES**, **0**, **AERONAUTAS**, (lote 4 quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 11 horas e 35 minutosFica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100026

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AL DAS GAMELEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11 quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 12 horas e 20 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AL DOS SALGUEIROS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 22 quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 11 horas e 04 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **WESLLEY DAVID MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **03967501680** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **RUA PINTO ALVES**, **0**, **VILA MARIA**, (lote 15 quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 12 horas e 07 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000267

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **AFONSO DO NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF nº **08121176620** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **AL DOS SALGUEIROS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 21 quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 10 horas e 54 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art.

11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020 ao Contribuinte **JOÃO COELHO MONTEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por DISPOR *Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados*, situado na **PCA PREFEITO JORGE ALCICI**, **33**, **CONJUNTO BELA VISTA**, (lote 04 quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Fevereiro de 2024, às 09 horas e 43 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA A MULTA!**

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGO, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ednalva alves da rocha** portador do CNPJ/CPF nº **708.549.556-15** por Obra Irregular, situado na **AVN ALAMEDA DOS PESSEGOS, 117, JOANA MARQUES II,** (lote 34, quadra 13), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 09 horas e 34 minutos." AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGO, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GLAUCIA CRISTINA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **061.687.056-60** por Obra Irregular, situado na **ALA ALAMEDA DAS GOIABAS, 163, JOANA MARQUES II,** (lote 16, quadra 09), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 09 horas e 19 minutos." AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGO, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NILSON GOMES MOREIRA DE MATOS** portador do CNPJ/CPF nº **10397401620** por Obra Irregular, situado na **ALA ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS, 111, JOANA MARQUES II,** (lote 10, quadra 08), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Março de 2024, às 17 horas e 43 minutos." EMBARGO OBRA SEM DOCUMENTOS:FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA E APRESENTAR A MESMA NA FISCALIZAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Andre Luiz Reis Gonçalves** portador do CNPJ/CPF nº **673.512.476-68** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RUBI, 0, POR DO SOL,** (lote 22, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Março de 2024, à 10 horas e 36 minutos. "Atendendo denuncia de moradores do entorno,"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000655

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Hugo de Matos Maia** portador do CNPJ/CPF nº **102.159.486-53** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 642, CENTRO,** (lote 125, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, à 07 horas e 57 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Luiz Flavio Mafra Gonçalves** portador do CNPJ/CPF nº **011.546.726-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RUBI, 0, POR DO SOL,** (lote 21, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Março de 2024, à 10 horas e 30 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000368

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Condomínio Portal do Vinhático** portador do CNPJ/CPF nº **02.346.929/0001-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA Pinto Alves, 4660, Moradas da Lapinha,** (lote , quadra), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Março de 2024, à 11 horas e 15 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100020

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Uraquitam Bezerra Leite** portador do CNPJ/CPF nº **000.380.084-91** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 0, AERONAUTAS,** (lote 17, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Março de 2024, à 12 horas e 26 minutos. " Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000416

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Manoel Souza Brito** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 0, AERONAUTAS,** (lote 18, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Março de 2024, à 12 horas e 18 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000803

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Guilherme Coelho Bandeira** portador do CNPJ/CPF nº **665.464.866-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ALA DO IPE AMARELO, 55,**

RESIDENCIAL VISAO, (lote 5, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Março de 2024, à 14 horas e 02 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000566

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria de Carvalho Lage** portador do CNPJ/CPF nº **360.190.707-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT,** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, à 09 horas e 21 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000255

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Mauricio Gomes Caldeira** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ALICE DE PAULA ARAUJO, 55, SOBRADINHO,** (lote 2, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, à 12 horas e 38 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100060

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Silvanio Ribeiro da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **975.952.928-91** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL NORUEGA, 0, LUNDCEA,** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, à 10 horas e 00 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000606

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Gleidismar de Oliveira Vieira** portador do CNPJ/CPF nº **713.946.806-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 570, CENTRO,** (lote 45, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Março de 2024, à 11 horas e 32 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000358

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Raimundo Soares** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E), 35, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA,** (lote 10, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 08 horas e 20 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5

UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000474
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Ricardo Alberto Rossi de Barros** portador do CNPJ/CPF nº **377.721.636-49** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO, 940, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 36), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 11 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BD9F72C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 005/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO SE TRATA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS, TROFEUS E PLACAS COM ESTOJO). PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS, DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
· Gestor do contrato: Emannuelly Ferreira de Paula Melo – Matrícula: 289881
· Suplente: Natalia Chitarra Diniz Félix – Matrícula: 289880

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
· Fiscal técnico e administrativo do contrato: Rodrigo Aguido Reis – Matrícula: 279572
· Suplente:Leonardo Costa Matos Borges – Matrícula: 289957.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 11 de março de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4589EC3C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP** - CNPJ: 00.205.753/0001-33.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Súde (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:14336F16

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 51º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 03/03/2024 a 09/03/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0CBB39DC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 52º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 10/03/2024 a 16/03/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6F671BE4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME** - CNPJ: 21.822.225/0001-01

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93,

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:21CAAD07

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**
- CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação integral do saldo do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9C236CD0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.241.739/0001-05.

Objeto: decorrência de alteração da Cláusula Primeira nos termos do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3C346002

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01507/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO** – CNPJ n° 18.715.425/0001-42.

Objeto: A cessão da servidora pública Janair Cândida Cassiano, matrícula 03082, brasileira, portadora da carteira de identidade no M-5.095.985, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o no 972.531.466-20, doravante denominada Funcionária/Servidora, pela Cedente ao Cessionário, para exercer cargo de Professor de Educação Básica III no Projeto do Núcleo de Alfabetização e Letramento.

Valor: 104.703,47

Vigência: 21/03/2024 A 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
915	02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:93174022

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01509/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO** – CNPJ n° 18.715.425/0001-42.

Objeto: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIA, MATRÍCULA 26674, BRASILEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO M-6.428.316, EXPEDIDA PELA SSP/MG E INSCRITA NO CPF SOB O N° 870.393.206-06, DORAVANTE DENOMINADA FUNCIONÁRIA/SERVIDORA, PELA CEDENTE AO CESSIONÁRIO, PARA EXERCER CARGO DE DIRETOR ESCOLAR II JUNTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Valor: 96.193,08
Vigência: 21/03/2024 A 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
915	02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:240D80AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, LEONARDO EUFRASIO, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do grupo **NOSSO SENTIMENTO** e sua banda**,** através da empresa **LEONARDO EUFRASIO** para apresentação na XXXIV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 10 de agosto de 2024, a partir das 23h30min com duração de 50min.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2024
VIGÊNCIA: 23/03/2024 até 30/08/2024.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 022/2024, Inexigibilidade nº 008/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Leonardo Eufrasio pela Contratada Leonardo Eufrasio.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:112325AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.718, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas as comemorações da Semana Santa 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação das atividades;

DECRETA

Artigo 1º. Fica definido o dia **28 de março de 2024 (QUINTA-FEIRA)** como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Laranjal.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pois os mesmos deverão trabalhar no Regime de Mutirão para limpeza da cidade, e logo após serão liberados.

§2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 19 de Março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2D110D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e caminhada, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 09/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 25 de março de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D8E8A288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FERROMAIS – LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FERROMAIS – LTDA representada pelo Sr Antonio Carlos de Oliveira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 151/2022, Tomada de Preço Nº 021/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 050/2022, resolvem aumentar o valor do contrato em R$23.017,60 (vinte e três mil dezessete reais e sessenta centavos), passando de R$668.448,66 (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$691.466,26 (seiscentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 25 de março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

Mello Empreendimentos Imobiliários – Ferromais – LTDA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0AEB36EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para criação e execução do plano de manejo da área de proteção ambiental municipal rios e córregos de laranjal prestação de serviço em assessoria permanente do fator de qualidade por um período de 12 (doze) meses, para secretaria de meio ambiente do município, conforme especificação constante no termo de referência – anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 15.472.825/0001-86
RUA ANTONIO LAVIOLA, Nº 149 – BAIRRO BARRA, MURIAÉ/MG, CEP: 36.884-080
Valor Global R$75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/03/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9C32AFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PHILIPPE CAMPANA MARINHO
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 067/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 25/03/2024
Vigência: 26/03/2025
Dispensa n.º 013/2023, Processo Licitatório n.º 018/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Philippe Campana Marinho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EEFC96CD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PHILIPPE CAMPANA MARINHO
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 068/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 25/03/2024
Vigência: 26/03/2025
Dispensa n.º 014/2023, Processo Licitatório n.º 019/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Philippe Campana Marinho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:35909193

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: e INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 071/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/03/2024
Vigência: 26/03/2025
Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 Processo Licitatório nº 012/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Lívio de Oliveira Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6FA066E1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA. ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 072/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 25/03/2024
Vigência: 26/03/2025
Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 Processo Licitatório nº 012/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Arlex Briceno Calle

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:19FFFC79

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 076/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/03/2024
Vigência: 27/03/2025
Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 Processo Licitatório nº 011/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Fernando Loures Carli de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:099210DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.800, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.

§1º O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo não se aplica aos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos profissionais do magistério público da Educação Básica, dos integrantes de cargos de Professores PEB I, II e III, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Leopoldina/MG, uma vez que o piso salarial destes profissionais será reajustado através de Lei específica.

§2º O reajuste de que trata o caput será aplicado a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de março de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1DF08392

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.801, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, a partir de 1° de março de 2024, auxílio alimentação no valor de R$500,00 (quinhentos reais) aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Leopoldina.
§ 1° A concessão do auxílio alimentação poderá ser feita em pecúnia ou através de cartão alimentação a ser contratado pela administração, terá caráter indenizatório e subsistirá até que o servidor venha a se aposentar ou se desligue definitivamente de suas funções.
§ 2° O benefício de que trata este artigo NÃO será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial*in natura*;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.
§ 3° Independentemente da natureza jurídica dos vencimentos atinentes ao cargo, não receberão o benefício de que trata este artigo os Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município e demais servidores com vencimentos iguais ou superiores àqueles percebidos pelos agentes enumerados neste parágrafo.

Art. 2° A correção monetária do auxílio alimentação ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores municipais.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de março de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A88EEF10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.802, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição dos subsídios, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, aos agentes políticos e equiparados - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete e Controlador - Geral do Poder Executivo do Município de Leopoldina, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O índice de que trata o *caput d*o art. 1° refere-se à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de março de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5758FD01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia integrantes para compor a Comissão de Inventário, no Município de Leopoldina - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Inventário, no Município de Leopoldina – MG, quais sejam:

Daniel Luis Soares de Oliveira;
Maria Ângela Alves Marreiro;
Marina de Oliveira Lima.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42, de 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8407D3EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação do prazo de requisição da servidora MARLUCE DIAS NUNES ALMEIDA, para prestar serviços no Cartório da 161ª Zona Eleitoral de Leopoldina, até a data de 07/01/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:553351CD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.96/23 – PRC Nº.855/2023

Ata de Registro de Preços nº.06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para **serviços de ARBITRAGEM** no município de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Contratada:– MINÉIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO-ME – CNPJ nº.18.492.695.0001-31
Valor total: R$ 23.875,00(vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 22/03/2024.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Minéia Tavares dos Santos Botelho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8AA1FEAF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Leopoldina torna pública a assinatura do Contrato de Financiamento BF nº 374.547/2024 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 22 de março de 2024, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG Mobilidade".

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:98A296F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de

Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO SES, TIPO I ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 9.082/2023,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 03 de maio de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 25 de março de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DF9FDEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 23/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 23/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão da reunião ordinária do dia 25 de março de 2024 pelo motivo que especifica

Considerando o falecimento da mãe da Presidente da Câmara Municipal de Luz;

Considerando a necessidade de prestar solidariedade à Presidente da Câmara neste momento de luto;

Considerando a importância de garantir a participação efetiva de todos os membros do Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa;

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Luz, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização da reunião ordinária do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º - Transferir a referida reunião para o dia 26 de março de 2024, terça-feira, às 18 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de março de 2024.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F0DDCB8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 235/2023
Pregão Presencial nº: 074/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 235/2023 – Pregão nº. 074/2023,** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0149/2024, de 21 de Março de 2024**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.381.389/0001-50

Valor global do processo: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0A51BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2.024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ.

Resolução nº 002/2.024 do conselho municipal de assistência social de Luz – minas gerais.

"Dispõe sobre aprovação DA PROGRAMÇÃO Nº2024 27 620001, INVESTIMENTO DE r$250.000,00; destinada ao ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"

' O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, aprovou por unanimidade, a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a programação nº 2024 27 620001- Investimento de R$250.000,00, para atendimento de serviços de Acolhimento Institucional. Sendo R$175.000,00 para a Vila Vicentina e R$ 75.000,00 para o Abrigo Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de março de 2.024.

ANGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1103282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 031/2024 INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 031/2024 INEXIGIBILIDADE N° 011/2024
Processo n° 031/2024 Inexigibilidade n° 011/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANFLETOS E/OU FOLHETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - CNPJ: 42.860.641/0001-66 Valor Total de R$ 13.870,00 (treze mil e oitocentos e setenta reais) MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:195F7E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 09/2024 – Pregão Eletrônico 02/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso nas Secretarias Municipais. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 16/04/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.
VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:66E9EA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **021/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. **MÁRCIO APARECIDO RAMOS ROCHA**, CPF nº 550.699.836-87. Objeto:**Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e instalação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CCC) da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG.** Iniciando tal prorrogação em 17/03/2024 até 31/12/2024.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Mendes Santos
Código Identificador:F1212B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **012/2021**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa RLV TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº 20.933.736/0001-20. Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender a necessidade da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 09/03/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 08/03/2025).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:871F477B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

Processo Licitatório 013/2024. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mensais de produção de material comunicação visual, banners com lona, faixas em lona, panfletos cores, placas com estrutura de metalon, placas de trânsito, placas em PVC, plotagem de veículos. Data da Ratificação: 25/03/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A583E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024

Processo Licitatório 007/2024. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Data da Ratificação: 25/03/2024– Cloves da Silva Botelho - Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2F958211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

Processo Licitatório 017/2024. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em lavagem automotiva se faz necessária para garantir a limpeza e conservação adequada do veículo. Data da Ratificação: 25/03/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:60C821D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024.

Processo Licitatório 016/2024. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos Data da Ratificação: 25/03/2024 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E130982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024

Processo Licitatório 014/2024. Objeto: Credenciamento exclusivo para MEI (microempreendedor individual) especializado na prestação de auxilio e apoio, denominados cuidadores para pessoa com deficiência Data da Ratificação: 25/03/2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8C54B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2024. Inexigibilidade N.º 009/2024. EMPRESA: Evaldo Luiz Pereira. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em lavagem automotiva se faz necessária para garantir a limpeza e conservação adequada do veículo. Valor: 57.500,50 (cinqüenta e sete mil quinhentos reais e cinqüenta centavos). Vigência do Contrato: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CE2AA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024

Processo Licitatório 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de projeto técnico educacional, para acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino do município, abrangendo o estudo técnico com mentoria, com vistas a implantação de processo de gestão democrática plena, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional da Secretaria Municipal de Educação de Miradouro. Data da Ratificação: 25/03/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
- Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:83D2480F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da suspensão da Ata de Registro de Preços nº 14/2024. Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 68.513.084/0001-09** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – ano letivo 2024, nos exatos termos contratuais. Licitante vencedora dos itens 01 ao 10 do lote 06 (carnes, aves e peixes). Ata de Registro de Preços suspensa por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Motivo: no dia 19/03/2024, os meios de comunicação noticiaram a realização da operação "Fort Summer" no município de Formiga/MG, em razão das denúncias recebidas pelo Ministério Público de Minas Gerais. Data da assinatura 25/03/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FE0BCCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 08/2024 – Processo nº 10/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de abril de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 08/2024 – Processo nº 10/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gerais Diversos para Manutenção de Prédios, Logradouros Públicos e Benfeitorias, em toda Zona Urbana e Rural do Município de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 11/04/2024 a partir das 09h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/03/2024. Monte Carmelo, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FAFBC915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
LEI Nº 6.874/2024

Dispõe sobre a coleta em domicílio, de material para exames, pelos laboratórios de análises clínicas conveniadas com o município, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º Os laboratórios de análises clínicas, conveniados com o município, disponibilizarão a coleta de material, para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas e/ou com deficiência e dificuldade de locomoção, no âmbito do município.

Art.2º Definições para atendimento ao Art. 1º:

I- Atendimento Domiciliar: Serviço oferecido por laboratórios de análises clínicas para realizar a coleta de amostras no domicílio do paciente.
II- Idoso: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
III- Pessoa com Deficiência: Indivíduo que possui limitação em alguma atividade e/ou participação, decorrente de impedimento físico, sensorial, intelectual ou múltiplo.

Art.3º Os laboratórios deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera, de consulta, proporcionando, desta forma, amplo conhecimento e fácil visibilidade aos usuários.

Art.4º Os laboratórios terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem.

Art.5º O laboratório que descumprir o previsto nesta Lei, fica sujeito as seguintes sanções:
I- Multa de 20 (vinte) UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município de Muriaé;
II- Na reincidência, multa no valor de 40 (quarenta) UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município de Muriaé;
III- Permanecendo o descumprimento, a rescisão do convênio.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 5.958/2020.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de março de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:20FC42B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO 002-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 002/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 002/2024-Dispensa nº 001/2024-Processo nº 001/2024- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda - CNPJ: 39.992.875/0001-52- Objeto: Contratação de serviços contínuos de Controlador de Acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Câmara Municipal de Muriaé-Valor Mensal: R$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 12 - Vigência: 22/03/2024 a 22/05/2023-Data: 22/03/2024-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:0CFA4908

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 21/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Excelentíssimo Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Executivo de nº 12.576 de 13 de março de 2024;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o dia 28(vinte e oito) de março (quinta-feira), como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 25 de março de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D364B9CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decide pela absolvição da servidora V.A.S.S., MASP 335.001, e determina o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Muriaé-MG, 25 de março de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:32E3A027

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

"Autoriza entidades de atendimento ao idoso para a captação de recursos financeiros"

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos § 1º e 2º, do artigo 230 da Constituição da República Federativa do Brasileira, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 10.741-Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008, e no Decreto Municipal nº 8.110/2017,
Considerando o disposto do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.667/2008, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI, alocando recursos para programa de entidade governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;
Considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.110/2017 que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente registrada e com programas(s) inscrito(s) no COMIMU/Muriaé possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este Conselho;
Considerando o disposto no Edital de nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMIMU Muriaé – MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Entidades Fundação Cristiano Varella, Obra Unida Lar Ozanam e Casa de Caridade - Hospital São Paulo para a captação de recursos financeiros para suprimento de seus referidos projetos apresentados ao COMIMU no exercício do ano de 2024.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Muriaé-MG, 21 de março de 2024.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E9D72691

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 27/03/2024

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **27 de março de 2024, quarta-feira**, onde será discutida a pauta:
-Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5D4DFD27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 12.589, DE 22 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé e nomeação de cargo de Direção e Assessoramento Superior da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 12.589 DE 22 DE MARÇO DE 2023
(...)

Muriaé, 22 de março de 2023

LEIA-SE:

DECRETO Nº 12.589 DE 22 DE MARÇO DE 2024
(...)
Muriaé, 22 de março de 2024

Muriaé, 25 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0FC340E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 023-2024/OBRAS

Muriaé, 25 março de 2024.
À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Obra de Construção do Posto de Perícias Integrado da Polícia Civil - 1ª Etapa, Rua Domingos Wilson Abdala Amaral – bairro Santa Laura – Muriaé/MG.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.
NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.
Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, no prazo de 48 horas, inicie as correções dos problemas já indicados na NOTIFICAÇÃO 02/2024, publicada em Diário Oficial no dia 8 de janeiro de 2024. E que finalize os serviços em 5 dias úteis, a contar do prazo concedido para início das correções acima. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

RENATO STOQUE MARTINS
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0A506ADF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 048/2024

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1615	**JANAÍNA MARTINS DE FREITAS**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**01/03/2021**
1616	**LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**01/03/2021**
1617	**EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**01/03/2021**
1618	**JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**01/03/2021**
1619	**FÁBIO SILVA CASTRO**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**01/03/2021**
1620	**GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES**	Oficial de Serviços e Obras	**01/03/2021**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5BD706EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 050/2024

Conceder estabilidade a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê cumprimento do tempo exigido e os demais requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade ao servidor **MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES**, MASP 1.623, no cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, admitido em 10 de março de 2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 10 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7E15E3A4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 053/2024

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1625	**RODNEY TORRES DA SILVA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**15/03/2021**
1626	**VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**15/03/2021**
1627	**SIMONI MARIA ARENA FARIA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**15/03/2021**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 15 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:69525560

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054/2024

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1628	**PABLO ANDRÉ DE OLIVEIRA MILAGRE**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**19/03/2021**
1631	**EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**19/03/2021**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 19 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:09F94AED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NOTURNO DE PESSOAS MATRICULADAS EM CURSOS TÉCNICOS E FACULDADE DE MURIAÉ RESIDENTES NOS DISTRITOS DE PIRAPANEMA, VERMELHO, BELISÁRIO, ITAMURI, BOA FAMÍLIA, MACUCO E BOM JESUS DA CACHOEIRA DEVIDAMENTE INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL "VIA EDUCAÇÃO". CONTRATADA: **COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 21/03/2024 A 20/03/2025.**

MURIAÉ/MG, 25/03/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5086D0E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 219/2023

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna públicoasAtasde Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICOnº219/2023- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos musicais visando atender as necessidades da Escola de Música Municipal.

ATA nº 94 / 2024- Detentor: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - Valor: 3.160,00- Prazo: 19/03/2024a 18/03/2025

ATA nº 95 / 2024- Detentor: NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - Valor: 6.915,60- Prazo: 19/03/2024a 18/03/2025

ATA nº 96 / 2024- Detentor: PEDRO G.FERNANDES - Valor: 33.695,35- Prazo: 19/03/2024a 18/03/2025

ATA nº 97 / 2024- Detentor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - Valor: 20.144,59- Prazo: 19/03/2024a 18/03/2025

ATA nº 98 / 2024- Detentor: TODON COMERCIAL LTDA- Valor: 23.496,30- Prazo: 19/03/2024a 18/03/2025

Muriaé/MG,25/03/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5064A914

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 003/2024– Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de Mobiliário Escolar (carteiras, quadros, cadeira etc), para atender as necessidades das Escolas Municipais da Prefeitura de Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital. Fica marcada a nova data de sessão para o dia 10/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:BA8DB171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. 072/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA 04227364655 inscrita no CNPJ: 30.849.732/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).Data assinatura: 05 de fevereiro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1DBA237B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 015/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 85, ao valor unitário de R$ 289,43 (Duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Beagá Hospitalar Eireli. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD9024F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 016/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 37, ao valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); Item 58, ao valor unitário de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais); Item 100, ao valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); Item 113, ao valor unitário de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Betaniamed Comercial Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:34A47A01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 017/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 04, ao valor unitário de R$ 19,70 (Dezenove reais e setenta centavos); Item 83, ao valor unitário de R$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Dental Maria Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6AE3C78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 018/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos); Item 35, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); Item 36, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 50, ao valor unitário de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos); Item 53, ao valor unitário de R$ 6,80 (Seis

reais e oitenta centavos); Item 54, ao valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos); Item 55, ao valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos); Item 56, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 59, ao valor unitário de R$ 1,73 (Um real e setenta e três centavos); Item 65, ao valor unitário de R$ 22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos); Item 67, ao valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos); Item 68, ao valor unitário de R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos); Item 69, ao valor unitário de R$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos); Item 70, ao valor unitário de R$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos); Item 71, ao valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais); Item 78, ao valor unitário de R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos); Item 80, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 82, ao valor unitário de R$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos); Item 91, ao valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais); Item 92, ao valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais); Item 93, ao valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais); Item 99, ao valor unitário de R$ 1,17 (Um real e dezessete centavos); Item 101, ao valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais); Item 102, ao valor unitário de R$ 7,27 (Sete reais e vinte e sete centavos); Item 106, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 108, ao valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos); Item 109, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 111, ao valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais); Item 114, ao valor unitário de R$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos); Item 115, ao valor unitário de R$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos); Item 123, ao valor unitário de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); Item 124, ao valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais); Item 126, ao valor unitário de R$ 30,00 (Trinta centavos); Item 127, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 128, ao valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos); Item 130, ao valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais); Item 131, ao valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos); Item 132, ao valor unitário de R$ 13,55 (Treze reais e cinquenta e cinco centavos); Item 136, ao valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); Item 138, ao valor unitário de R$ 17,55 (Dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); Item 139, ao valor unitário de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); Item 140, ao valor unitário de R$ 32,00 (Trinta e dois reais); Item 143, ao valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Dental São Cristóvão Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF119EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 019/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 13,56 (Treze reais e cinquenta e seis centavos); Item 64, ao valor unitário de R$ 18,10 (Dezoito reais e dez centavos); Item 103, ao valor unitário de R$ 26,25 (Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); Item 116, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 117, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 118, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 119, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 120, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 121, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 122, ao valor unitário de R$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 134, ao valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Diabéticos Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C09C6740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 020/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 38, ao valor unitário de R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais); Item 39, ao valor unitário de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais); Item 40, ao valor unitário de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais); Item 41, ao valor unitário de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais); Item 73, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 84, ao valor unitário de R$ 21,59 (Vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Distribuidora Água Boa Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE57917E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 021/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 42, ao valor unitário de R$ 10,10 (Dez reais e dez centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 10,10 (Dez reais e dez centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 17,79 (Dezessete reais e setenta e nove centavos); Item 57, ao valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); Item 61, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 76, ao valor unitário de R$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 79, ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 81, ao valor unitário de R$ 5,24 (Cinco reais e vinte e quatro centavos); Item 87, ao valor unitário de R$ 26,20 (Vinte e seis reais e vinte centavos); Item 88, ao valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais); Item 89, ao valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais); Item 90, ao valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais); Item 94, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 97, ao valor unitário de R$ 1,04 (Um real e quatro centavos); Item 98, ao valor unitário de R$ 1,30 (Um real e trinta centavos); Item 105, ao valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais); Item 107, ao valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais); Item 110, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); Item 125, ao valor unitário de R$ 2,47 (Dois reais e quarenta e sete centavos); Item 135, ao valor unitário de R$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos); Item 141, ao valor unitário de R$ 17,78 (Dezessete reais e setenta e oito centavos); Item 142, ao valor unitário de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Dental Duarte Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4FA82967

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 022/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando

necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 12, ao valor unitário de R$ 8,68 (Oito reais e sessenta e oito centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 18, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 14,18 (Quatorze reais e dezoito centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 22, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 26, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 31, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais); Item 47, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais); Item 48, ao valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais); Item 72, ao valor unitário de R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos); Item 74, ao valor unitário de R$ 299,99 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Item 75, ao valor unitário de R$ 199,85 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Item 133, ao valor unitário de R$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos); Item 137, ao valor unitário de R$ 10,93 (Dez reais e noventa e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Golden Produtos Odontológicos Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:88EEFAC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 023/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 66, ao valor unitário de R$ 0,79 (Setenta e nove centavos de real); Item 77, ao valor unitário de R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e LGD Clean Comércio de Produtos Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:03BCC695

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 024/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 06, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3F3D44FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 025/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 52, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 63, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda.

Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6F8A3CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato Ata de Registro de Preço nº 026/2024. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: Registro de preços de materiais de uso odontológico para serem adquiridos quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos). Item 05, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos). Item 49, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos). Item 86, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 96, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 104, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos). Item 112, ao valor unitário de R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos); Item 129, ao valor unitário de R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos); Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Sinergia Medicamentos Ltda. Nepomuceno, 05/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF7834D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de serviços de transporte escolar a serem

executados por pessoas físicas ou jurídicas para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais e imediações à rede escolar do município, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/04/2024 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 25 de março de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:845BBA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:27DBB3B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 014/2019 PRC 001/2019, TP 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2019, oriundo do PRC 001/2019, TP 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Hospital Raymundo Campos, conforme contrato de repasse nº 0375.095.60/11 e nº 0374.138-40/2011. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 90(noventa) dias compreendendo o período de 07/03/2024 a 04/06/2024. Data de assinatura: 06/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FDAD3E83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Termo de Colaboração técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DEOURO BRANCO** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:**A presente Colaboração tem por objetivo a ampliação dos atendimentos da APAE Ouro Branco visando a assistência médica, de diversos profissionais, aos alunos atendidos pela entidade. Valor total:R$358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 25/03/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A96570B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO contrato PMOB 047/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 033/2022, PRC 083/2022 e tem como objeto a locação de veículos e máquinas para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses compreendendo o período de 30/03/2024 a 29/03/2025. Data de assinatura: 25/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:38F42725

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO contrato PMOB 046/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 033/2022, PRC 083/2022 e tem como objeto a locação de veículos e máquinas para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses compreendendo o período de 30/03/2024 a 29/03/2025. Data de assinatura: 25/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:56682A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta – Resolução SES nº 9.122/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 033/2024 – Contratada: Camminare Máquinas e Empreendimentos ltda EPP – Valor R$ 209.000,00 - Data: 22/03/2024 – Validade 31/12/2024 após assinatura do Contrato - Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:670F2B65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 036/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 26/03/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1EBBF0E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 027/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 027/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. O presente Chamamento Público tem como objetivo: credenciamento de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino discriminadas nos mapas constantes do anexo IX e com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. Contrato nº 032/2024 – Contratada: Rodrigo Rossatto ME – Valor R$ 29, 96 m³ - Raio da Região Cadastrada 01; 07; 08 - Data: 21/03/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B8BD4A34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
O PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo Licitatório n.º 043/2024 - Pregão Eletrônico n.º 012/2024 torna público que fará realizar o cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br**,** na aba Licitações**.** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM 05 lugares para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Convênio de Saída nº 1491001344/2023/SEGOV/PADEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 26/03/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AA27279F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 299/2023 – Pregão Presencial nº 173/2023 – Registro de Preços nº 140/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – Signatário: Medcenter Comercial ltda – Valor Estimado R$ 257.761,00 - Data: 08/03/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:48142109

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 299/2023 – Pregão Presencial nº 173/2023 – Registro de Preços nº 140/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 039/2024 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 58.466,97- Data: 08/03/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2BFDBD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Coordenação de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº 001/2024, comunica que encontra-se aberto o Processo Administrativo Nº **015/2024**, modalidade Dispensa Eletrônica Nº **001/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar - Linha Dinâmica, fracassada no Processo Licitatório 086/2023.**

Data final para lançamento de propostas: 02/04/2024, 08:59h.
Data da sessão: 02/04/2024, 09:00h.

Paineiras, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4EDB6264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016-2024 INEXIBILIDADE 006-2024 CHAMADA PÚBLICA 001-2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Palma, por meio de seu agente de contratação, torna público que fara realização de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009** e **Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Recebimento de propostas e documentação no período de 26 de março de 2024 à 15 de abril de 2024, de 09:00h às 16:00h, local:Setor de Licitações, Praça Getúlio Vargas, n. 26. Edital disponível no endereço eletrônico:www.palma.mg.gov.br . Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B20C0E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº5846 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais –IRRIGANOR. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais –IRRIGANOR no CNPJ n°20.160.709/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 21 de Março de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AAAD1335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2023.

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo e Remanejamento ao Termo de Colaboração nº 148/2023. **Processo:** 9216/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Colaboração 148/2023 de 20/03/2024 para 30/04/2024 e alteração da previsão de despesas para concretização do objeto da parceria conforme plano de trabalho, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Vale do Rio Paracatu - AGEVALE, sob o CNPJ: 07.853.964/0001-21. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:469C7986

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2023

Processo: 13989/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2023 (PROCESSO: 13989/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUIDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** Prorrogação de prazo. **DATA: 22/02/2024. VENCIMENTO: 26/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2FE48F6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13989/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023 (PROCESSO: 13989/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ARGUS CIENTIFICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUIDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** Prorrogação de prazo. **DATA: 22/02/2024. VENCIMENTO: 26/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTIFICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:93E6007B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2023 - PROCESSO Nº. 028/2023 – DISPENSA Nº. 004/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS., - CPF nº. 041.528.836-34.**

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº. 51, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado ao Departamento da Polícia Militar do Município, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31/03/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CC2BDCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 008/2021 – CONVITE Nº. 004/2021.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **FF LEMOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA., - CNPJ nº. 40.146.764/0001-04.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamentos de obras de pequeno e médio porte do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31/03/2025, referente ao reajuste anual do contrato com aplicação do índice do INPC de 3,86% (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais), passando o valor mensal pela prestação de serviços para R$ 7.300,70 (sete mil trezentos reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B7BEE330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021 - PROCESSO Nº. 007/2021 – CONVITE Nº. 003/2021.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **AEL CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ME., - CNPJ nº. 19.765.286/0001-24.**

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, através da celebração de convênios até a fase da prestação de contas, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/03/2025, referente ao reajuste anual do contrato com aplicação do índice do INPC de 3,86% (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais), passando o valor mensal pela prestação de serviços para R$ 5.825,82 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);

Pedra do Indaiá/MG, 22 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FD9F342A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**COMERCIO E TRANPOSRTES CAMPOS LEITE LTDA**
CNPJ	**31.297.465/0001-80**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E ASSESSORES DA PREFEITURA), EM TRAJETOS RURAIS, URBANOS, INTERMUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS /MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 01/05/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** 4 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.36.00.00 5 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.39.00.00 570 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.36.00.00 571 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº	**034/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.**
VALOR	**R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**,
CONTRATO Nº	**069/2023**
TERMO ADITIVO	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO	**R$ 1.870,50 (UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	**28/02/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:804CB1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 011/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Ratifico, o referido processo para a **Contratação de show artístico da Dupla Diego & Arnaldo, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 02 de Agosto de 2024, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2024** com valor total de **154.000,00**. (**CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS**), Contratada: **D&A PRODUÇOES ARTISITICAS LTDA, CNPJ nº 29.177.070/0001-00**

PEDRINOPOLIS 25 DE MARÇO DE 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:AB22518B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Ratifico, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INTSITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS-MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **D R B CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ:** 48.574.469/0001-60**,** com valor total de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**. Sendo **R$ 4.700,00** mensais – Pedrinópolis-MG, 23 de Fevereiro de 2024 -

WESLEY BATISTA MALAQUIAS -
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2C3B931B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000108/2023, Pregão Presencial nº: 000061/2023, Registro de Preços nº: 000062/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, SUPRIMENTOS DE INFOMATICA PARA A PREFEITURA E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foram vencedoras as empresas*:* GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - ME no valor de R$ 14.985,00, PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-EPP no valor de R$ 44.012,00, ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME no valor de R$ 29.344,50, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA no valor de R$ 5.600,00, PANTANAL INFORMATICA LTDA no valor de R$ 144.060,00, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA no valor de R$ 107.940,00, venceram os itens. Perdigão/MG, 14 de março de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:696AB7F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços de nº: 23/2024, 24/2024, 25/2024, 26/2024, 27/2024, 28/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000108/2023, Pregão Presencial nº: 000061/2023, Registro de Preços nº: 000062/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS SUPRIMENTOS DE INFOMATICA PARA A PREFEITURA E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Ata de RP nº: 23/2024, 24/2024, 25/2024, 26/2024, 27/2024, 28/2024 - GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - ME no valor de R$ 14.985,00, PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-EPP no valor de R$ 44.012,00, ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME no valor de R$ 29.344,50, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA no valor de R$ 5.600,00, PANTANAL INFORMATICA LTDA no valor de R$ 144.060,00, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA no valor de R$ 107.940,00, venceu/ram os itens: Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 14 de março de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8759CCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.105/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO Nº5.105/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO o Decreto nº 64, de 26/01/2024, que declara situação de emergência no Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO parecer técnico do Departamento Municipal de Epidemiologia, confirmando 225 casos, bem como taxa de incidência de 519,1 sendo considerada muito alta,

CONSIDERANDO o boletim do Estado Nº 314 – Semana Epidemiológica 11/2024 18 de março de 2024, no qual o Município possui 198 casos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Perdões-MG, até 19 de junho de 2024, tendo em vista a cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° - Em razão do previsto no art. 1° deste Decreto, o Município de Perdões adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o art. 75, da*Lei*nº*14.133*/2021;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3°, inciso III, da Lei Federal n.° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clinicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e
f) Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos temos da Lei n.° 13.664, de 27 de julho de 2000.

Parágrafo único. Caberá ao Controle Interno do Município acompanhar os processos e apreciação dos procedimentos para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência, quando se tratar de despesas a serem realizadas.

Art. 3° - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Perdões, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle, inclusive com a redução de prazos previstos na legislação para publicações e convocações de servidores.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o retorno às atividades, de todos os servidores municipais que estejam em gozo de férias e sejam imprescindíveis ao pleno funcionamento da referida Secretaria.

Art. 4º. Consideram-se suspeitas de infecção humana pelas ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), aqueles casos definidos pelos protocolos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao profissional médico das unidades de saúde o atendimento ao paciente com suspeita de infecção, quando deverá proceder a triagem e recomendação de tratamento específico.

Art. 5º. Os pacientes com suspeita de infecção viral pelas ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E

ZIKA), sem indicação de internação hospitalar, após receber atendimento, deverão retornar as suas residências para tratamento domiciliar.

Art. 6º. A rede privada de saúde deverá notificar o órgão municipal de vigilância epidemiológica sobre os pacientes atendidos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I- garantir estoque estratégico de medicamentos e equipamentos para atendimento dos pacientes;
II- disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
III- rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento;
IV- orientar sobre a utilização de repelentes de proteção individual necessários e demais medidas de precaução, bem como a limpeza de hortas e terrenos;
V- verificar, junto à rede de atenção, a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para atendimentos de casos suspeitos e confirmados;
VI- informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população em geral;
VII- elaborar, com o órgão de comunicação oficial do Município, materiais informativos e educativos sobre as ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) e repassá-los aos profissionais de saúde e à população;
VIII- garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelas ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA);
IX- garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para as ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA);
X- apresentar a situação epidemiológica nas reuniões com os órgãos estaduais e federais, notadamente em relação ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.

Parágrafo Único. Caberá as Secretarias Municipais instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo editar normas complementares, em especial, o plano de contingência contra as ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), bem como auxiliar no que couber o efetivo cumprimento das medidas emergenciais no Município de Perdões.

Art. 8º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em relação aos profissionais do Programa de Saúde da Família- PSF.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FE39F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.169/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.169/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº 514.243.636-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES
Presidente do Renascer

Parecer Jurídico;

Wilton Antônio Teixeira
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E8F922F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

CLASSIFICAÇÃO COM CRITÉRIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
MEDICINA VETERINÁRIA

01 – TALITA MARIA DE MOURA = **05 PONTOS**
02 – ARTUR FERREIRA NETO = **01 PONTO**

ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL

01 – ALEXANDRA SANTOS G. SILVA = **08 PONTOS**

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto: Marcus Paulo Carneiro
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5099057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.793/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE CRISTINA ROQUE SILVA, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA Nº 9.793/2024 de 21 de março de 2024.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE CRISTINA ROQUE SILVA, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **ELIANE CRISTINA ROQUE SILVA,** de 15 (quinze) dias, no período de 20/03/2024 a 03/04/2024, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:887A0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.795/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

PORTARIA nº 9.795/2024, de 25 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 29/03/2024 a 25/08/2024 no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:36427B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.796/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.

PORTARIA Nº 9.796/2024 de 25 de março de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RENÊ ANTUANI FREIRE,** restante de 30(trinta) de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014 e referente ao período aquisitivo 20/12/2014 a 19/12/2019 (60 dias) que serão gozadas no período 01/04/2024 a 29/06/2024, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de março de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EBAC7332

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.727/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 9.727/2024 de 25 de março de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **VANDERSON CARVALHO DE SOUZA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 10/11/2016 a 09/11/2021 que serão gozadas no período 01/04/2024 a 30/04/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de março de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0F6E418E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.. Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº. 006/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO E ENTULHOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA (CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG). Contratada: BRUNA OLIVEIRA CAMILO DE ASSIS- TRANSPORTES - CNPJ: 40.073.448/0001-50 no valor total de R$ 173.512,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e doze reais). Período de 12 meses
Piranga/MG, 25/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4D60F6C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 036/2024, Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 018/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO para locação de campo de futebol para realização do campeonato de futebol amador 2024. Contratadas: NACIONAL ESPORTE CLUBE - CNPJ: 73.986.283/0001-66 no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e PIRANGA ESPORTE CLUBE - CNPJ: 00.278.801/0001-13 no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 21/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EC687EBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 038/2024, Pregão Presencial n° 004/2024. Objeto: Aquisição de quadro escolar e quadro mural para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03 no valor total de R$12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 25/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A39DFB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2024 PROCESSO 058/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 020/2024
Processo 058/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 04/04/2024 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 22.825,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL).**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de **SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA ESCOLAR** para o melhor atendimento das escolas da rede e para secretaria de educação, com intuito de fornecer uma boa qualidade de atendimento no ambiente Escolar e da Secretaria de Educação pelo prazo de 12 **(doze) meses**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FFB5C60B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 21/2024 PROCESSO 59/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 21/2024
Processo 59/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 04/04/2024 às 10 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 8.131,44 (oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PABX E ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO DE RAMAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6A6AFD7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90011/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 12/04/2024.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BDEED30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90012/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 11/04/2024.
OBJETO: Registro de Preço, visando o eventual fornecimento de **PANIFICAÇÃO** para atender todas as SECRETARIAS pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5F1BFF60

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 033/2023 INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação da sociedade de advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria Jurídica assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal na especialidade de Direito Administrativo
CONTRATADA: Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e
Consultoria LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.566.422/0001-21, sediado(a) na Rua Des. Jorge Fontana, nº498, conjunto 804/805, Edifício Belvedere Trade Building, Belvedere, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tadahiro Tsubouchi, portador(a) do CPF nº 661.866.416-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.02.00.062.0005.2.0007.3.3.90.39 Fonte: 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 8 de março de 2024.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D583D575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 027 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N° 027 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, em razão do feriado do dia 29 de março de 2024 – Sexta-Feira Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 28 de março de 2024, em razão do feriado do dia 29 de março de 2024 – Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 25 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3049B680

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011/2024

Extrato de Termo 1º Aditivo ao Convênio n° 011/2024
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: proceder ao repasse do valor global de R$ 4.421.725,90 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5508, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9136, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023; PORTARIA GMS/MS Nº 2646, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023; PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017; PORTARIA GMS/MS Nº 2856, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e INCENTIVOS – REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – MUNICIPAL 2023.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EFB2082A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2024
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: execução das ações emergenciais a nível assistencial previstas no Plano Municipal de Contingência das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) instituídos pela DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG Nº 4493 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 e conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3242, DE 4 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO 7153 DE 13 DE JULHO DE 2020 e o DECRETO MUNICIPAL DE Nº 015 DE FEVEREIRO DE 2024.
Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Vigência: enquanto perdurar o Decreto Municipal nº 015 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:942825FB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 028/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO 028/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7899) 105.000,00

105.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932) 105.000,00

105.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:933FA7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42 DE MARÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
ATA DE REGISTRO: 179/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO:**WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 179/2023 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 150/2023 – pregão presencial nº 57/2023. O termo aditivo tem como objetivo reajustar o Diesel Comum do valor de R$ 5,60 para R$ 5,66 e o Diesel S-10 de R$ 5,66 para R$ 5,69. Os reajustes serão válidos a partir de 13/03/2024, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:EFEFD976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato Administrativo nº 102/2021
Processo Licitatório nº: 20/2021
Contratado: BL EDIFICAÇÃO EIRELI ME
Objeto: Fica concedido o reajuste inflacionário, com base no índice de IPCA, no valor de R$ 9.848,51 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Data: 25 de março de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B9286777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000179/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0021/23 - CREDENCIAMENTO N° 0011/23
Objeto: O credenciamento de pedreiros e pintores para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Contratado: 54.084.502 LUCIANO MANTOVANI, CNPJ n° 54.084.502/0001-77. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), sendo R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Pedreiro por dia trabalhado, no total de 500 dias, e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Pintor por dia trabalhado, no total de 500 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 21 de março de 2024 até 21 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária:
236 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
237 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
238 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47ECE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 18/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 36/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura deste certame será dia 15 de abril de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3EAFB2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0006/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ n° 25.052.801/0001-21. Valor global estimado de R$ 88.612,10. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de março de 2024 até 21 de março de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:36B09240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0006/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 35.165,50. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de março de 2024 até 21 de março de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8A5CE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0006/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 11.774,00. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de março de 2024 até 21 de março de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FEAC0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar o Processo Licitatório nº 32/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, em razão da necessária readequação do descritivo do objeto solicitado.

Poço Fundo, 25 de março de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:514BDA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS DE 25 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº 09/2024/CMAS de 25 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo de Assistência Social do quarto trimestre de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023 de 02 de outubro de 2023, Art. 16, inciso XLIII e Art. 22, inciso XXX, e conforme deliberação da Plenária no dia 25 de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo de Assistência Social do quarto trimestre de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais do município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:62E30B2A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CMAS DE 25 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº 08/2024/CMAS de 25 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação no sistema SIGTV do objeto das programações de números 315250120240001 e 315250120240002 referentes à Emenda Parlamentar com Funcional Programática N° 082445131219G0031 – GND 3

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023 de 02 de outubro de 2023.

Considerando o Ofício recebido de nº 056/2024/SMPS;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar no sistema SIGTV o objeto das seguintes programações, referentes à Emenda Parlamentar com Funcional Programática N° 082445131219G0031 – GND 3:

I – Programação nº 315250120240001 que destina recurso para o **Clube do Menor**, CNPJ/CGC: 19.089.580/0001-63, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

II - Programação nº 315250120240002 que destina recursos no valor de R$ 550.000,00 divididos entre as seguintes instituições:

Para a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Alegre**, CNPJ/CGC: 18.645.119/0001-87, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação de Promoção do Menor**, CNPJ/CGC: 23.953.177/0001-08, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação das Obras Pavonianas de Assistência**, CNPJ/CGC: 62.382.395/0011-63, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações**, CNPJ/CGC: 04.834.065/0006-06, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais**, CNPJ/CGC: 02.873.268/0001-63, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação de Caridade de Pouso Alegre**, CNPJ/CGC: 23.953.730/0002-93, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Comunidade de Ação Pastoral**, CNPJ/CGC: 19.132.299/0001-66, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação de Caridade de Pouso Alegre**, CNPJ/CGC: 23.953.730/0003-74, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para o **Movimento Social São José Pró-Tuberculosos**, CNPJ/CGC: 23.954.266/0001-79, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação Francisco de Paula Vitor**, CNPJ/CGC: 23.952.906/0001-01, no valor indicado de **R$ 50.000,00**;

Para a **Associação São Rafael**, CNPJ/CGC: 04.240.450/0001-02, no valor indicado de **R$ 50.000,00**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:9AEAC0FB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 04 de 23 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 04 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:57521706

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 03 de 23 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 03 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:766508A6

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 01 de 23 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 01 de fevereiro de2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 25 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:7D7A81BB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 02 de 23 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:972CAAA7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 05 de 23 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B76839F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO No 42/2023 – **—**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**. Na Ata de Registro de Preços nº 176/2023 (**CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**), onde se lê "inscrita no CNPJ sob o nº22.327.937/0001-09", leia-se "inscrita no CNPJ sob o nº31.993.633/0001-71".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA -
Pregoeiro Municipal.

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**. Na Ata de Registro de Preços nº 177/2023 (**COMERCIAL SANTANA E WERNECK LTDA**), onde se lê "inscrita no CNPJ sob o nº22.327.937/0001-09", leia-se "inscrita no CNPJ sob o nº11.186.469/0001-83".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FEFF74DC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 52/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 01/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇOES INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS".** CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 05/04/2024 e término previsto para 05/04/2025 . Data assinatura: 06/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.002.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00– ficha 178.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AC7F47F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 305/2017 - DISPENSA Nº 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 305/2017** – DISPENSA Nº 35/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PEA, Nº 278, PARA INSTALAÇOES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO; SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA – CTA/SAE **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com término previsto para 02/08/2024. Assinatura em 18/03/2024. **Valor mensal R$ 7.197,52 (sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Locador : MLF EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA . Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0305.0002.2130.3.3.90.39.00 – FICHA 773.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2FB3B7A9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ATRÁVES DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DOS ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , MATERIAIS E MÃO DE OBRA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com término previsto para 17/03/2025 . Data assinatura: 14/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.2092.3.3.90.39.00 – FICHA 556.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6FD1006

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 116/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo de execução do serviço - contrato Nº 116/2023. Decorrência: Tomada de Preços nº 04/2023 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE – MG** " – Contratada : TORRE LTA ENGENHARIA LTDA. O prazo de execução do serviço fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias , com termino previsto para 26/04/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC6937A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2022. Processo Administrativo nº 196/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM INFECTOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 25/03/2024. Contratado: **ANA PAULA KRAUSS TUCCI LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Maestro Vicente P. Silva, nº 140, Sertãozinho, CEP 37.480-000, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 43.186.796/0001-21. . O valor estimado para

cobrir as despesas deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Valor pago por consulta será de R$ 100,00 (cem reais). cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: FICHA 1624 - 02.11.10.122.0002.2102 .3.3.90.39.00.2023000 - FICHA 1629 02.11.10.122.0002.2102 .3.3.90.36.00.1023000

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:984C2543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 004 de 31 de janeiro 2006:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Monitor de Educação	7	2	9
Supervisor Escolar	16	2	18
Servente Escolar	58	15	73
Auxiliar de Serviços da Educação	09	2	11

Art. 2º Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterado o Anexo II Lei Complementar nº 04, de 31 de janeiro de 2006, que passa a vigorar conforme acima descrito.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB2E2F8A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 004 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para constar 19 (dezenove) vagas no cargo de Vigilante, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos
Vigilante	30	19

Art. 2º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 02/2014, as atribuições e exigências dos cargos, que estão especificados conforme o que segue:

CARGO: Vigilante
REQUISITO: 1º Grau Completo
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Formação Especifica
ATRIBUIÇÕES: Escoltar e proteger servidores, população e autoridades; Executar as ações de segurança nos prédios e logradouros públicos municipais; Executar ações de controle de acesso aos prédios públicos; Executar ações estratégicas para garantir a segurança dos prédios públicos; supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente os prédios públicos, visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas; manutenção da ordem interna em todos os prédios públicos, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; executar ações de prevenção com os profissionais da prefeitura e adotar medidas corretivas; executar planos de emergência; realizar análises de Segurança/Avaliação de Risco nos prédios públicos; desempenhar outras atividades inerentes à garantia nos prédios públicos, bem como àquelas delegadas pelo Secretário respectivo.

Art. 3º Em decorrência das alterações postas na presente lei, ficam alterados os anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B30355F6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 005 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município do Prata – MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O item 21 da Tabela do Anexo II – Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, da Lei Complementar nº 07, de 14 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 07, de 14 de dezembro de 2009, com as suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prata/MG, 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BCB522E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS, CNPJ nº 01.958.934/0001-01.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$9.150,00 (Nove mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3013FAC1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA, **CNPJ nº 22.237.770/0001-95.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7D48235D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA CRECHE BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA CRECHE BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA, CNPJ nº 30.744.606/0001-00.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA CRECHE BARONESA ELZA GARCIA PÁDUA,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6491EC7E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DOM PEDRO II.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DOM PEDRO II, CNPJ nº 01.958.932/0001-04.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DOM PEDRO II,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$9.150,00 (Nove mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FFF9E009

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2024 – CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DA VILA VICENTINA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DA VILA VICENTINA, CNPJ 19.929.090/0001-28.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DA VILA VICENTINA,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96D04B36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA, CNPJ 03.336.521/0001-02.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8A83B20

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PE. JOAO ANNESI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PE. JOAO ANNESI, CNPJ 01.961.016/0001-23.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PE. JOAO ANNESI,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:37D24098

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M JUNTO A LOJA MAÇÔNICA UNIAO E CARIDADE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M JUNTO A LOJA MAÇÔNICA UNIAO E CARIDADE, CNPJ nº 01.958.929/0001-90.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M JUNTO A LOJA MAÇÔNICA UNIAO E CARIDADE,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:274DB3D3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROFª. MARIA CARMEM SOUZA LIMA NOVAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROFª. MARIA CARMEM SOUZA LIMA NOVAIS, CNPJ nº 47.700.655/0001-36.**
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROFª. MARIA CARMEM SOUZA LIMA NOVAIS,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$18.250,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:67E39E1A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/2024 – CAIXA ESCOLAR UEX DA EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA , CNPJ nº 01.958.930/0001-15**.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA,** visando oferecer aporte financeiro para custear: Contratação de serviços de natureza contábil para prestação de contas junto ao órgão da Receita Federal e Eventos culturais como Festa Junina, Aniversário da Cidade e Formatura da Educação Infantil – PRÉ II e Ensino Fundamental I e II, conforme plano de trabalho anexo e que ficará fazendo parte integrante do presente.
Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D1F4F9ED

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – CNPJ: 10.731.074/0001-51.**
Objeto: formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a manutenção da Associação com as despesas de manutenção da associação, bem como as despesas com os animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$130.636,36 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 26/03/2024 a 31/12/2024.
Vigência do termo para execução: 26/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 26/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5264761A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 203/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **18/03/2024**, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, **LUCAS CAIXETA RODRIGUES,** para exercer a Função Gratificada de **DENTISTA RESPONSÁVEL PELA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor LUCAS CAIXETA RODRIGUES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/03/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C9D388D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 204/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 14/03/2024, a servidora efetiva **JAYNNE CORREIA GUIMARÃES,** para exercer a Função Gratificada de Enfermeiro(a) Responsável pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBSF Jardim Brasil.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora JAYNNE CORREIA GUIMARÃES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/03/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0474685A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 205/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **29/03/2024**, a **Sra. LORENA THAÍS PEREIRA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (pelo concurso público nº 001/2022).

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 29 de março de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ocupado por **LORENA THAÍS PEREIRA SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F10F209B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 002/2024, objetivando o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.** O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até dia 12/04/2024 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail

licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 25 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:84C056F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVO ELIANA TOME RIBEIRO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2019, para serem gozadas no período de 14/02/2024 a 14/03/2024, a servidora efetiva **ELIANA TOME RIBEIRO**, ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula n° 04191.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0A55A755

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/2023

PORTARIA Nº 0147/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS A SERVIDORA GABRIELA RAFAELA PERDIGÃO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, para serem gozadas no período de 16/02/2024 a 06/03/2024, a servidora **GABRIELA RAFAELA PERDIGÃO,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 08142.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:DF853A79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA O SERVIDOR
WALDERI DA SILVA FELIX.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai **TELESFORO DO CARMO FELIX,** a contar de 02/02/2024 a 09/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 10/02/2024, o servidor WALDERI DA SILVA FELIX ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula 03885.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:A1C2512B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01/02/2024 a 30/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 31/05/2024, a servidora **CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA** ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, matrícula 06092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:22DC7E20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/02/2024 a 15/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 16/02/2024, a servidora **KISIA ARANTES ANDRADE,** ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 03542.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:49449E2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/02/2024 a 03/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/03/2024, a servidora **ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03697.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:EE094FD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL O SERVIDOR CLÁUDIO DE SOUZA FERREIRA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor **CLÁUDIO DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO**, matrícula 08376, a contar do dia 16/02/2023 a 23/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 24/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:ACC0960F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO: 054/2023 TOMADA DE PREÇOS: 004/2023
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO: 054/2023
TOMADA DE PREÇOS: 004/2023
CONTRATO: 088/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acrescentando a porcentagem de 8,9 % ao valor contratado,
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: R D Duarte Construções Ltda nas quantidades licitadas**.**
DO ADITAMENTO: Devido o acréscimo de 8,9 % ao valor contratado de R$ 306.035.35 (trezentos e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que somado ao valor de R$ 27.652,26 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) equivalente a 8,9%, o valor global do contrato passa a ser **R$333.687,61 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

As demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais.

Data do aditivo: 21/03/2024 vencimento do contrato: 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 25 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4D555EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 015/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2024
CONTRATO: Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Nº 015/2024
Modalidade: Inexigibilidade: Nº 003/2024
Contrato: Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO FORMATO PRESENCIAL PARA A EQUIPE DE LICITAÇÕES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: INSTITUTO PLENUM BRASIL

VALOR GLOBAL: **R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais),**

VIGÊNCIA: 13/03/2023 A 13/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 25 março de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6C821027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E AO FUDO MUICIPAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO PERANTE O PROGRA DO ICMS CULTURAL; ELABORAÇÃO DO INVENTARIO DO ACERVO CULTURAL; LAUDO TECNICO DO BEM TOMBADO.

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 018/2023, fixado até 03/03/2024 e prorrogado por meio deste Termo de Aditamento até **03/03/2025.**

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RCD. RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2023 de Prestação de ASSESSORIA por prazo determinado, pelo período de 12 meses, passando o termo final do mesmo para 03/03/2025.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 03/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 11 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:36FD73B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 026/2023, fixado até 23/03/2024 e prorrogado por meio deste Termo de Aditamento até **23/03/2025.**
CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 026/2023 de Prestação de Serviços de Comunicação por prazo determinado, pelo período de 12 meses, passando o termo final do mesmo para **23/03/2025.**

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JESSICA LOPES MUNDIM

VIGÊNCIA: **23/03/2024 até 23/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em25 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2377667F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00088/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000013/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **11/04/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 25/03/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AACD65F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 89/2024– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 14/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 10/04/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 25/03/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7ECBC6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do termo de referência do processo nº 081/2024 – dispensa: 043/2024, cujo objeto é a Aquisição de cânula plástica traqueal e sonda para alimentação enteral, conforme termo de referência. Nova data limite para apresentação das propostas: **02/04/2024**. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 25/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EE91F4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00090/2024 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000015/2024 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **12/04/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 25/03/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2D6032DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2019.

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 21/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **MARIA HELENA DE AZEVEDO.** Objeto: Em virtude dos fatos registrados junto ao processo licitatório e aqui sintetizados, o Prefeito Municipal decide pela rescisão unilateral do Contrato de Locação a partir da presente data para que se cumpra todos os efeitos legais.

Data da assinatura: 29/02/2024

Queluzito, 25 de março de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E3821701

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2023,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **NP TECNOLOGIA E GESTÃ DE DADOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência" do contrato celebrado, passando este a viger até 03/04/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Em face da prorrogação do contrato, o seu valor global, relativo ao período aditado, será de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). **Data da assinatura:**25/03/2024. Queluzito, 25/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:448DFC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 05/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 05/2024, autorizado pelo PL Nº 08/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras infantis para automóveis em atendimento à Secretaria Municipais de Educação de Queluzito – MG, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das Propostas: Dia 02/04/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 25/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:51749FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 06/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 06/2024, autorizado pelo PL Nº 09/2024, visando a contratação de serviço para reparo no quadro elétrico de comando da bomba submersa do poço tubular profundo localizado na comunidade Ponte de Pedra com substituição de relés e manutenção do serviço de telemetria em atendimento a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das Propostas: Dia 02/04/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 25/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:59C2F535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 850, DE 25 DE MARÇO DE 2.024

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Professor I, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:318B03AD

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Professor I para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 03 de abril de 2024, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74, da Lei Complementar 37/2006 e normas estabelecidas pela Lei Complementar 105/2022. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:926F4EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 para Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista "RODRIGO SILVA" a ser realizado no dia 24/05/2024 na Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA: ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 18.462.864/0001-90

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EF99CBB0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a RATIFICAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 para Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista "RUBYNHO" a ser realizado no dia 24/05/2024 na Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA: RUBENS FREDERICO NOVAES E SILVA
CNPJ sob o nº 23.002.468/0001-10

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:65607E64

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: EXTRA PLASTI LTDA
Vigência: Início: 22/03/2024 Término: 22/03/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 019/2022 - Pregão Presencial n° 006/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (KIT DE NÃO PERECÍVEIS, KIT DE HIGIENE, KIT DE VERDURAS) PARA ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F1A7FF2E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: MARILZA GOMES SILVA 50629875634
Vigência: Início: 28/03/2024 Término: 28/03/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 019/2022 - Pregão Presencial n° 006/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS, BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:27C90648

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: EDINALVA NUBIA SILVEIRA SILVA OLIVEIRA
Vigência: Início: 23/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 026/2022 - Pregão Presencial n° 009/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN- MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VISANDO ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7DFA636A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal da Paixão de Cristo, na sexta-feira, dia 29 de março, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu, o Fast Track Dengue, as UBR's e o pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30CFCD61

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO: 266/2023
PROCESSO: 308/2023
OBJETO: a Contratação de Serviços de Engenharia Clínica, execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de peças/partes/acessórios, gerenciamento do Parque Tecnológico e assessoria na criação de documentos, medidas e estrutura para a continuidade sustentável da gestão de tecnologia em saúde em todas as Unidades Assistenciais do Município de Ribeirão das Neves.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- LM BIOTECNOLOGIA LTDA. Vencedora do único item, no valor global de R$ 684.997,92 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Ribeirão das Neves, 22 de março de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4B5C6E5A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM: Nº 001/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2024, ALÉM DE GUIAS DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, TFF, TFA, E ISSQN AUTÔNOMO.

Empresas vencedoras valor total: **SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI** com o lote: 1 no valor total de R$132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** com o lote: 2 no valor total de R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3ABD1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao termo de colaboração N° 014/2022 no Processo Administrativo Nº 3494/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA DA CIDADE DOS MENINOS.** Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, o prazo de execução pelo período de 03 de fevereiro de 2024 a 03 de junho de 2024. Data da assinatura do aditivo: 03 de fevereiro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47070561

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 166/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022 – CREDENCIAMENTO Nº. 015/022 LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 –08.243.104.2253 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1.706.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - FICHA 272

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de MARÇO de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43E6E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3929/2020, CONTRATO Nº021/2020, ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.104.2253 - MANUT. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA FICHA 272 - FONTE 1.706.000.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de Março de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6963621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2022 PROCESSO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 109/2022, referente ao Processo Nº 123/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Obras e a empresa **E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Acréscimo quantitativo de 8,93% ao objeto do contrato original. Data da assinatura do aditivo: 22 de março de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:862ECA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, por determinação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN, torna público que solicitou, através do processo nº ***1360/2024*** a Licença Ambiental Concomitante, para o empreendimento denominado **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO *DE RIBEIRÃO DAS NEVES – BAIRRO: PORTO SEGURO***, destinado para os fins de atividade a licenciar – (***USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO – CÓDIGO C-10-02-2 - DN COPAM 213/17***) que será implantada na ***RUA JUDITH DA COSTA GOMES, NO BAIRRO – PORTO SEGURO, S/N°, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.***

Ribeirão das Neves – Minas Gerais, 25/03/2024.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE6069E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO Nº 01/2024, torna público para conhecimento de todos, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de odontologia (cirurgião dentista),

devidamente habilitada, destinado a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do sus através da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. A Retificação se refere à redesignação da data do certame para o dia 05 de abril 2024 às 09h00min. O Termo completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no site https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 25 de março de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2C8769F3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizado CREDENCIAMENTO, Processo de Inexigibilidade n° 03/2024, até o dia 11/04/2024, objetivando o credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos plantonistas com carga horária de 12 horas cada plantão no Hospital e Maternidade São José Francisco – HOSMATER, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com Rio Espera/MG, 25 de março de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A96E60E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
EDITAL Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05/04/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:528026D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 040, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 040, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GERALDO LUCIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG- 10.077.481 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 002.980.396-99, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de Março de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CC7279E6

GABINETE
PORTARIA Nº. 041 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 041 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **SERGIO MARTINS CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.484.158 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n100.980.476-63, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Cultura e Turismo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de Março de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:146E44F3

GABINETE
DECRETO Nº. 023 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 023 de 25 de Março de 2024.
Decreta Ponto Facultativo em virtude da Semana Santa e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas
Municipais de Rubelita/MG, no dia 28 de Março de 2024 (Quinta-Feira Santa).

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de Março 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B993A4D9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 116/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

Rafael Martim Simão Ferreira
CPF: 078.252.586-57

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (S) DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR DIÁRIAS E HORAS, NAS FUNÇÕES DE: PEDREIRO, AJUDANTE OU SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda. Rubelita/MG, 25/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5815C038

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024
ADESÃO N°: 001/2024
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2023 – MUNICIPIO DE MEDINA/MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 114/2023 realizada pelo Município de Medina/MG de para futura e eventual locação de máquinas pesadas.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024, referente à ADESÃO N° 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº114/2023 realizada pelo Município de Medina/MG, através do Processo Licitatório nº105/2023 - Pregão Presencial por Registro de Preços nº041/2023, com base na Ata do Agente de Contratação com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 (Já revogada, mas com previsão legal na nova legislação) e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:
AG Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.686.392/0001-22, no valor total de R$645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais) pelo12 meses. Rubelita/MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6F820ACB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0015 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *A G LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 45.686.392/0001-22*
OBJETO: *ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2023 DO MUNICIPIO DE MEDINA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS*
VALOR: *R$*645.000,00 *(*seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0008/2024
MODALIDADE: Adesão a Registro de Preços nº0001/2024

Rubelita/MG, Segunda-feira , 25 de Março de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:73BC68D9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte Empresa Jurídica:

POLICLÍNICA SALINENSE LTDA
CNPJ Nº 25.124.504/0001-44

Cujo objeto: Credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde; como exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros.

Rubelita/MG, 25/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9149FC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2125/2024

Cria a Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão, localizada à Rua Dolores dos Santos Paula, Nº 240, Bairro São Bernardo, para atendimento a crianças de 6 meses a 4 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário

Santa Bárbara/MG, 25 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:7F51DCE7

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N°001/2023- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CICUITO OURO (ACO)

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n° 001/2023 com a Associação dos Municípios do Circuito do Ouro- ACO, o presente convenio e a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme o plano de trabalho, beneficiando seus associados.

VALOR REPASSADO: R$ R$ 24.506,28 (vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 25 de março de 2024

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:82804AF7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 126/2024 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 126

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PRISCILA CAROLINE SILVA DANTAS	01/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS
JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:13259C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Processo nº: 193/2023
Pregão Eletrônico: 072/2023
Ata de Registro de Preços nº: 53/2024

Promitente Fornecedora: MAG INFOR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n° 05.326.835/0001-50.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025.

Data assinatura: 22 de março de 2024.

Santa Bárbara, 25 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9526C3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL Nº 005/2024 – PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA - CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024- 2ª CHAMADA - REPESCAGEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, nos termos da Lei nº 1737/2014 e do Decreto Municipal n° 5768/2024, que regulamentam a disponibilização de equipamentos e a execução de serviços em

benefícios de produtores rurais do Município, torna público o credenciamento dos produtores rurais interessados em participação do "**Programa Patrulha Agrícola", no primeiro semestre de 2024 – 2ª chamada – repescagem.**

1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1.O objetivo do seguinte projeto é fomentar a agricultura no Município de Santa Bárbara, através do fornecimento de maquinário agrícola;
1.2.Possibilitar o preparo do solo das propriedades rurais envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
1.3.Melhorar as condições físicas do solo;
1.4.Possibilitar que os produtores rurais tenham acesso ao maquinário agrícola, possibilitando melhoria nas condições do solo de suas propriedades para o plantio.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Para a obtenção dos benefícios, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I.Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF.
II.Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão Produtor, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a)Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
b)Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA.
c)Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cartão do Produtor.
III.Preenchimento de formulário padrão com informação sobre quais os equipamentos necessários, observando-se a disponibilidade.

3.DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1.A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 208, Parque Recanto Verde, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio,**do dia 01 de abril de 2024 ao dia 10 de maio de 2024,** no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4.DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA

4.1.Os produtores requerentes serão atendidos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observada a região e a ordem cronológica de inscrição.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA

5.1.Os Produtores Rurais devem acompanhar o trabalho e observar o Boletim Diário da Patrulha Agrícola.
5.2.Visitas de fiscalização poderão ser realizadas nas propriedades contempladas pelo "Programa Patrulha Agrícola".

6.DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Não serão aceitas inscrições faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos;
6.2. É vedado ao produtor rural realizar inscrições para propriedades e localidades distintas, devendo o beneficiário assinalar no ato da inscrição endereço único da propriedade a ser contemplada pelo programa;
6.3. É vedada a inscrição de produtores cuja propriedade possua tamanho igual ou inferior a 1000m² (mil metros quadrados), que não esteja regularizado o parcelamento de solo.

Santa Bárbara, 22 de março de 2024

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:E428E797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 002/2024 – Inexigibilidade n° 002/2024 objetivando a Aquisição de Equipamentos do tipo (conjunto) aplicador de insulina e outros, conforme relação contida nos autos, em atendimento a Ordem Judicial para a paciente Ana Clara Ferreira. – Contratada: Meditronic Comercial Ltda - CNPJ 01.772.798/0002-33 – Valor R$ R$ 44.689,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Dotações: 0207.1012200082.026.33909100000 – 149-15000001002. – Santa Barbara do Leste 22/03/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AAA3183B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2024 – PROCESSO Nº 21/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2026 (ano 2024 entregue em 30 de dezembro de 2024) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.588.322/0001-21, sediada na Rua Cristiano Pereira, n°280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37.270-000.
Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:442DEF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO N.º 18/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 18/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 12/2024.
Contratado: BV Music LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.708.384/0001-04, com sede na Rua Linda Thomé Trabulsi, n.º 416, bairro Parque Residencial Damha V, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.061-777
Objeto: Contratação da cantora "Bruna Viola" para apresentação artística no dia 17 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem.
Dotação orçamentária:

FICHA: 445 – Dotação orçamentária: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$100.000,00 (cem mil reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C7E1B2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO TERMO ADITIVO 156/2023 ONDE LIA-SE R$ 2.637,17 HOJE SE LE R$ 2.520,72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES, INSCRITA NO CNPJ: 41.881.744/0001-40.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ: 41.881.744/0001-40, localizada na Rua Pereira Amarante, Centro, Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo o mesmo, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 156/2023, PROCESSO 121/2023, PREGÃO PRESENCIAL 43/2023, com observância, da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE QUANTITATIVO
Fica autorizada a alteração do valor contratual previsto no contrato original, principalmente na no artigo 124 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 com autorização máxima de 16,7 % do valor total, Artigo 124, inciso I, INSTRUTOR DE XADREZ - Dar aulas para crianças, adolescentes e adultos, organizar e coordenar oficinas na sua área de atuação, principalmente campeonatos, ter criatividade e capacidade de propor atividades para praticar e aprimorar a habilidade de jogos, contribuir na divulgação, organização de eventos, disputas e campeonatos no município ou fora dele. Planejar, cooperar e organizar estratégias de melhorias na atividade proposta. Ter disponibilidade de acompanhar os participantes em eventos nos fins de semana, passando doravante a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do termo aditivo ao Contrato n.º 156/2023, será no valor de R$ 2.520,72 (dois mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), perfazendo o percentual de 16,7% do valor do termo aditivo final.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**
E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 23 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES
CNPJ: 41.881.744/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____

CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C3C13E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GOLD MUSIC LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2024
INEXIGIBILIDADE : 13/2024
OBJETO: SHOW XANDE DE PILARES
CONTRATO Nº 54/2024
VALOR: R$ 163.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024 A 22/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE MARÇO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B212D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISITICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 36/2024
INEXIGIBILIDADE : 12/2024
OBJETO: SHOW DUPLA FERNANDO & SOROCABA
CONTRATO Nº 53/2024
VALOR: R$ 290.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024 A 22/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE MARÇO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:29062052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA ANGELA MACHADO DE SOUZA, portadora do CPF nº 110.464.276-01, para exercer o cargo comissionado de Chefia de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 089/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 22 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5EA0ED75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 3º Termo
Aditivo ao contrato celebrado com empresa **Thamara da Silva Junqueira-ME**. **Processo Nº 014/2021 - Edital Nº 013/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2021**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de consultoria na área de Gestão – Prestação de Serviço de Assessoria Técnica em metodologia de gestão para realização de estudo e análise para formatação de um plano estratégico, objetivando o direcionamento assertivo e a potencialização dos recursos para a concretização de projetos que visam a satisfação da população e a eficiência da gestão. Implementação de ferramentas de gestão embasadas na metodologia PDCA, visando à profissionalização dos líderes/áreas/secretarias, estabelecimento de metas, agregando uma cultura de resultados, o desenvolvimento organizacional, para cumprimento do plano estratégico estabelecido. Implantação de Plano Estratégico, considerando a Gestão por Competências e o Assessoramento para Cargos de Liderança com uso de ferramentas da qualidade, tendo em vista a aplicação de ferramentas completas para os programas definidos.Com foco em gestão, potencialização e captação de recursos utilizando os seguintes sistemas e programas; SIGCON, PLATAFORMA MAIS BRASIL, FNS, CNES, SADIPEM, ICMS ESPORTIVO, PROMAVS, POEPS, SAÚDE NA ESCOLA, PREVINE BRASIL, FAE-FPO, GEICON, SIGRES, DIGISUS, SIOPS, SISVAN, SIGA, CNES, SISMOB, FNS, CNES, SADIPEM, ICMS TURISTICO, ICMS AMBIENTAL, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 08.03.2024 –

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município–

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:580D0F02

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2024 - Edital nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 003/2024. Objeto: o objeto do presente é o registro de preços para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 09.04.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 25.03.2024.

VANDER DE OLIVEIRA
-Chefe do Departamento de Frotas Municipal –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
- Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:19E67D55

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 026/2024 - Edital nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o fornecimento de suplementos alimentares e fraldas geriátricas e infantil para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 10.04.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 25.03.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:50F84DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.875/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO *que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;*

CONSIDERANDO *que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;*

CONSIDERANDO *que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;*

CONSIDERANDO *que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;*

CONSIDERANDO *que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas;*

CONSIDERANDO *que os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;*

CONSIDERANDO *que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. No dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município fica decretado que o expediente terá inicio às 12h, em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:74522E14

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.863/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito de R$750,00 (*setecentos e cinquenta reais*) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.359/2022 nas seguintes dotações:

02.05.04.121.0051.2261.3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias.	*750,00*
Fonte de Recurso: 1.750	
TOTAL	***750,00***

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02.04.04.451.0015.2092.3.3.90.30.00 – Materiais de consumo. Fonte de Recurso: 1.750	*750,00*
-TOTAL	***750,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A77B11C9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.908/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte do imóvel urbano que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, parte integrante da matrícula **7.584**, registrada CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para a execução de obras de canalização e barramento do córrego Santa Vitória, imóvel de propriedade de Neilton Pinheiro Oliveira e Lucinaide Barbosa da Costa Oliveira, inscritos no CPF/MF sob os nºs 951.836.636-53 e 057.564.946-18:

*I- **Imóvel urbano, localizado entre a Rua 2 e o córrego Santa Vitória, no fundo do Lote nº 05-A, na Cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 05-B, situado na Quadra nº 1A-BDA, com área de 1.510,38 m² e as seguintes medidas e confrontações: 73,36 m e 16,76 m respectivamente, de frente confrontando com a Lote nº 05-A; 33,00 m de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; 41,30 m na lateral direita, confrontando com o L**ote nº 04; 114,00 m, na lateral esquerda confrontando com a Lote nº 06.*

Art. 2°- A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto PM/Nº 10.443 de 14 de abril de 2023.

Santa Vitória/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B488DE8B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/ Nº 10.929/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA A REVERSÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA, PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO que o possuidor do imóvel senhor Geraldo Pedro Gomes faleceu em 10 de fevereiro de 2018 e que nenhum herdeiro legítimo reivindicou a posse do referido imóvel, conforme estabelecido no Art. 27 da Lei PM/Nº 3.241/2019;

CONSIDERANDO a constatação, por notificação, do Assessor Distrital Eduardo Mendes Rodrigues e do responsável pelo Setor de Habitação do Município Davi Avelino da Silveira Júnior em 20/11/2023, informando o óbito do senhor Geraldo Pedro Gomes;

CONSIDERANDO as fotos em anexo, demonstrando uma construção residencial inacabada, com características de abandono, com matos na calçada da frente do imóvel.

CONSIDERANDO que o imóvel continua registrado em nome do Município de Santa Vitória/MG, conforme Certidão do Cartório de Registro Imobiliário em anexo;

CONSIDERANDO que não foi encontrado no Departamento de Cadastro Municipal nenhum documento de doação do referido imóvel ao senhor Geraldo Pedro Gomes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro instaurou inquéritos civis (IC n.º0598.13.000003-0 e IC n.º0598.14.000104-4) para investigar doações e/ou cessões de posse, recomendando que o atual Chefe do Executivo revertesse a posse e/ou propriedade dos imóveis, *"sob pena de serem ajuizadas as ações civis públicas cabíveis, inclusive de improbidade administrativa em face dos atuais gestores*";

CONSIDERANDO que as doações e/ou cessões de posse precária de bens imóveis do patrimônio público municipal devem ficar limitadas **à garantia de moradia para pessoas de baixa renda** e **ou fomentação do desenvolvimento econômico e industrial deste Município**;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem liberdade para agir discricionariamente na busca do interesse público, sem ter que se socorrer a via judicial.

DECRETA:

Art. 1ºA imediata reversão para o patrimônio do Município de Santa Vitória, do lote de terreno urbano, localizado no Distrito de Chaveslândia, cujo possuidor faleceu em 10/02/2018, conforme cópia de Certidão de Óbito anexa, sem deixar herdeiros legítimos:

I – Imóvel: 8632, localizado no Lote 10, da Quadra 03, com área de 360m², situado na Avenida Maria do Carmo Amaral Chaves nº323, no Distrito de Chaveslândia, registrado em nome do Município.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências legais e necessárias para a efetivação deste procedimento de reversão do imóvel arrolado no artigo primeiro, pela via administrativa ou judicial, quando for o caso, conforme fotos do local, Notificação do Assessor distrital e do Responsável pelo Setor de Habitação e Certidão do Cartório de Registro Imobiliário, parte integrante deste decreto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 04 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4078F32E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.937/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a **Prorrogação** do prazo de vigência do **Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023**, para contratação temporária de **MÉDICO - ESF**, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG e determina outras providências"
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação da vigência do processo seletivo 002/2023, por mais 01 (um) ano, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que o Edital nº002/2023, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 01 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo **Edital nº002/2023**, homologado através do Decreto PM/Nº10.937/2023 de 01/08/2023, para contratação temporária de **MÉDICO - ESF**, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Santa Vitória/MG.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D256909B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.938/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a **Prorrogação** do prazo de vigência do **Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2023**, para contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA – 30HS**, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG e determina outras providências"
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação da vigência do processo seletivo 003/2023, por mais 01 (um) ano, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que o Edital nº003/2023, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 27 de outubro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo **Edital nº003/2023**, homologado através do Decreto PM/Nº10.710 de 27/10/2023, para contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA – 30HS**, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Santa Vitória/MG.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2024.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7814F2D6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**,** Isper Salim Curi, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Edital n° 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiás, n° 365 A, Centro, Santa Vitória-MG, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 17:00, a fim de apresentar os documentos previstos neste Edital de Convocação, no dia 01 abril de 2024.

MONITOR SOCIAL			
Ordem de Classificação	**Nome do Candidato**	**Ficha de Inscrição**	**Situação**
4	Érica Silva Dutra	04	Classificado
5	Dáffine Lorrayne de Carvalho Silveira	10	Classificado

Será imediatamente **REVOGADA** a **CONVOCAÇÃO** do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo e não tomar posse nos prazos previstos.
Conforme descrito no Edital n° 002/2022, não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a administração pública ou a defesa nacional.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (01 Fotocópias/Xérox LEGÍVEL):

Descrição do Documento
Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
Atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (Fornecido pela própria Secretaria no ato da entrega da documentação);
Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
Declaração de bens preenchido, como no modelo indicado abaixo;
Declaração referente a não acumulação de cargos, com a presente data de entrega da documentação, como no modelo abaixo;
Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico;
Certidão de antecedentes criminais- CAC, através do endereço eletrônico https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de residência atualizado;
Conta corrente Banco Brasil.

Santa Vitória- MG, 26/03/2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, Santa Vitória-MG, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Vitória-MG, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu....., portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias. Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9BCD455E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO

AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 048/2024. O Município de Santa Vitória - MG torna pública a Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento do Contrato nº 048/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2024, Processo nº 042/2024 procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023, então celebrado com Cleber Pereira Almeida, CPF nº 105.177.166-82, cujo objeto era a Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos. com fundamento legal no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, despachos e demais elementos constantes dos autos. Município de Santa Vitória - MG, 20 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:594000CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA **002/2024**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro Márcio José Pereira Pires, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos a fornecimento de conectividade de acesso à Internet Banda Larga, fibra ótica e instalação e manutenção inclusa.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial JULIANO ROBSON COSTA AVELINO (MATRIZ E FILIAIS) 37.009.381/0001-80, pelo valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PONTO DE INTERNET- Serviço de Conexão dedicada a circuitos de internet ponto a ponto individual, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Velocidade Link de Internet Dedicados de 60Mb (Mbps – Mega bits por segundo). (Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro)	Meses	12	450,00	5.400,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 25 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:22B48A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, com inscrição no CNPJ Nº 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, - MG, CEP. 36.670-000 e a empresa **JULIANO ROBSON COSTA AVELINO - ME**, na Praça Barão da Conceição, nº 53, Sala 3, Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, CEP. 36.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº **37.009.381/0001-80**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços relativos a fornecimento de conectividade de acesso à Internet Banda Larga, fibra ótica e instalação inclusa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procedimento Licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0002-3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 MESES.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:96A41CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL OTTO LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94688608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6D2F3345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.**Ata no valor Global de:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/06/2023 – **Vigência:**28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8100F3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:98C3C10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 25.205.577 ANTONIO GOMES DE CASTRO.**Ata no valor Total de:**R$ 13.235,10 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:22969C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 580.008,70 (quinhentos e oitenta mil e oito reais e setenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C130BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.509,00 (quatorze mil e quinhentos e nove reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CB67D7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.180,35 (quatorze mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FE2F431E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X G&A COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.208,60 (dezessete mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F8CB8846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 128.842,45 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:17D216C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 95.977,28 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:45B1BF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MACROMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9500E749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 80.578,30 (oitenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E

REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:55FC451F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 10.427,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C9FD8F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/04/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/04/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 25 de Março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:82312FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: Nº 13/2024

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

OBJETO:objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR:R$ 85.030,00 (oitenta e cinco mil e trinta reais)

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 25 DE MARÇO DE 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B30281EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 27/2024 – PREGÃO Nº 4/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 27/2024 – PREGÃO Nº 4/2024

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 27/2024, PREGÃO PRESENCIAL 4/2024 vem ADJUDICAR à empresa: ROBISON ANDRADE DA SILVA 13274696692 - 47.892.487/0001-28, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E MANUTENÇAO NA REDE ELETRICA NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2024, à empresa: : ROBISON ANDRADE DA SILVA 13274696692 - 47.892.487/0001-28, situada na AV PADRE BENTO FERREIRA, 850 - CASA - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil e trezentos reais),. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 22/03/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5D5D4EE3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 / 2024
PROCESSO 27/2024 – PREGÃO Nº 4/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 / 2024
PROCESSO 27/2024 – PREGÃO Nº 4/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **18 / 2024** tendo como DETENTORA:ROBISON ANDRADE DA SILVA 13274696692 - 47.892.487/0001-28, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E MANUTENÇAO NA REDE ELETRICA NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 230.300,00(duzentos e trinta mil e trezentos reais).

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 22/03/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C5EAC413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de apoio pedagógico, material didático, montagem de laboratório personalizado e capacitação de agentes educacionais voltados à ampliação do ensino de Tempo Integral, no âmbito do Ensino Fundamental I, na rede municipal de ensino, conforme descrição contida no Edital nº. 010 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **05 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória,25 de março de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:93571A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA EDIMILSON BATISTA) PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS COMEMORAÇÕES DO SÁBADO DE ALELUIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000

CONTRATADO: VERTON SHOWS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 42.477.063/0001-30, sediado (a) na Rua Ponta Porã, nº 391, Vila Sumaré, Montes Claros, MG, CEP 39402.322, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por EWERTON ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 086.236.886-35, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15.545.117, residente e domiciliado (a) na Rua Ponta Porã, nº 391, Vila Sumaré, Montes Claros, MG, CEP 39402.322.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor estimado total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do artista: ..... R$ 2.000,00
Cachê dos músicos ou da banda (quando houver) ..... R$ 2.800,00
Cachê Roadie: ..... R$ 0,00
Transporte: ..... R$ 800,00
Hospedagem: ..... R$ 900,00
Alimentação: ..... R$ 600,00
Infraestrutura: ..... R$ 1.400,00
Logística do evento: ..... R$ 500,00
Demais despesas específicas (pro labore empresa): ..... R$ 500,00
Valor total: ..... R$ 9.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3EC829FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamento para escola de educação infantil da rede municipal de ensino (Proinfância tipo 2), objeto do **Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), do Ministério da Educação**, Termo de Compromisso PAR nº 202300059, Processo nº 23400001105202292, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:085994CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023. Processo n.º 022/2023 – Pregão Presencial n.º 006/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 30/03/2024 a 29/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 25/03/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AF35B22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 07/2024 PAL 19-2023

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 19/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024. OBJETO‘’CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIO X, À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES DE EMERGENCIA E ELETIVOD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE FORMA IMEDIATA NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS II DO ART .75, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIAL DE SÃO GOTARDO’’’.FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO (I) II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA **03/04/2024, ÀS 13HRS** HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO NO ENDEREÇO: LICITACAOSG@GMAIL.COM. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS .12:00.ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: HTTP://179.189.86.204/LICITACOES/EDITAL.PHP.INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:47C0A412

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°13/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO“AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO ”.CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$201.890,52 (DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024. VIGÊNCIA: 28/01/2024 A 31/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVEA ARAUJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MAIBER ALEXANDRE MARIANO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:2C5BADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 59 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **MARIA IRIS PRADOS,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR III,**a partir de 14 (quatorze) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:EA048604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 60, DE 15 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **BIANCA CECÍLIO ALBERTINO,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO ESCOLAR,**a partir de 15 (quinze) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E002274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 61 DE 18 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO,**do cargo, em comissão, de **DIRETOR I,**a partir de 18 (dezoito) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:94FED8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 62 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ACUMULAR INTERINAMENTE FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Fica a servidora **LARISSA ABADIA SILVA SOUZA DE REZENDE,**brasileira, portadora do RG:MG-15.478.921SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº.081.270.686-24, ocupante do cargo, em contratação, de Psicólogo, contratada em 04 de janeiro de 2021,especialmente designada para acumular interinamente as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em substituição à Secretária titular Sra. Débora Thais Silva Alves Araújo, em gozo de férias regulamentares**,** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2024, até o término das mesmas, com poderes para responder pelos atos típicos da referida Secretaria e assinar todos os documentos relativos à pasta.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E0F4F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 63 DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO,**brasileira, portadora do RG-1476181 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº029.906.896-05, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO ESCOLAR,**a partir de 19 (dezenove) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:ABAE4DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 65, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDOa necessidade de prorrogação para pagamento de IPTU;

CONSIDERANDOo art.100, §único da Lei Municipal 1369 de 17 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDOque durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto com vencimentos em:
1ª parcela em 03/06/2024;
2ª parcela em 03/07/2024;
3ª parcela em 05/08/2024
§1º. As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes da data fixada no *caput*e que constem a incidência de juros e multa de mora, serão reemitidas pelo setor tributário do município.
§2º. Os contribuintes deverão entrar em contato com o Setor Tributário do município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral.

Art. 2º. Após a data fixada pelo aprt. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento das parcelas.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3310EA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 64, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE DE REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDOa necessidade de se conceder mais tempo às empresas do município para regularizarem a situação cadastral perante a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDOque durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a data limite de 30 de abril de 2024, para que as empresas sediadas no município de São Gotardo/MG possam regularizar a sua situação cadastral referente ao alvará de funcionamento perante a Prefeitura Municipal.
§1º. As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes da data fixada no *caput*e que constem a incidência de juros e multa de mora, serão reemitidas pelo setor tributário do município.
§2º. Os contribuintes deverão entrar em contato com a Sala Mineira do Empreendedor ou com o Setor Tributário do município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral referente ao alvará de funcionamento.

Art. 2º. Após a data fixada pelo Art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso na regularização do alvará de funcionamento.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:750E169E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.286 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Cria a política e os componentes do Município de São João da Ponte do Estado de Minas Gerais, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

O Povo do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprova e o Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Cria a política e os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, Decreto 10.713/2021, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art.4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agroecologia, na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art.5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art.6º O Município de São João da Ponte do Estado de Minas Gerais deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Art.7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Passos do Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art.8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art.9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
IV - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

Art.10. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:
I – organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será composto por:
a) 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais, cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
b) 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios construídos com a participação da sociedade civil, transparente e publicizados para ampla participação de segmentos sociais interessados em participar, ou pela indicação de critérios aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.
§2º Poderão também compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Minas Gerais e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

Art. 11. São atribuições da CAISAN Municipal, dentre outras afins:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 15 de março de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:D8B2B52F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.287 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – (S.I.M) e autoriza o Município São João da Ponte a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – (CODANORTE) com o objetivo de execução e dá outras providências.

O Povo do Município de São João da Ponte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município São João da Ponte, autorizado a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – (CODANORTE) com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal.
§1° - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - (S.I.M) do Município de São João da Ponte.
§2° - Esta lei dispões sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CODANORTE, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.
§3° - O CODANORTE poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – (S.I.M) poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Art. 3º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 4º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;
II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 5º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6º - São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados;
f) bebidas em geral, obedecidas as exigências legais;
g) inspeção e classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 7º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
g) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 8º - Compete ao Sevriço de Inspeção a ser executado pelo CODANORTE inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:
I – A inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
II – A inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado.
III – As condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV – A inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização.
V – A fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização.
VI – A apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.
§1º- As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.
§2º - A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.
§3º- Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.
§4º - O Serviço de Inspeção Municipal – (S.I.M) credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e de alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 9º - O Serviço de Inspeção Municipal – (S.I.M) deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 10º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 11 - O registro no Serviço de Inspeção Municipal – (SIM) deve ser requerido no CODANORTE, para análise prévia do terreno e parecer da fiscalização municipal de meio ambiente e pelo SIM.
§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação do terreno.
§3° O empreendedor deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação ao órgão responsável pela inspeção municipal:
I – Requerimento simples endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal;
II - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006 e Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017;
III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
IV - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
V – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VI – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Art. 12 - As embalagens dos produtos do processamento de que trata esta Lei deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, conforme legislação pertinente.

Art. 13 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14 - As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 15 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 16 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal e vegetal, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Pena educativa;
III – Multa de até 220.000 (duzentos e vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMG;
IV - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

Art. 17 - A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:
I – Na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;
II – No treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
III – Na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 18 - O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 4º serão editados pelo Poder Executivo Municipal.
Paragráfo único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeçãoante e post mortemdos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de rótulos e marcas;
h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
i) as análises laboratoriais;

j) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 19 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixados pelo CODANORTE**.**

Art. 20 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:373767B0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 02 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a Lei Complementar 01/2018, de 18 De Setembro de 2018, e dá outras Providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica modificado o artigo 5º da Lei Complementar nº. 01/2018 de 18 (dezoito) de setembro de 2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo concederá gratificação aos Servidores Públicos municipais, conforme condições e critérios estabelecidos nesta lei:
I - como estímulo à produção individual;
II - pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;
III -pela prestação de serviço extraordinário;
IV -pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo;
V -pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde;
VI -pela participação em órgão de deliberação coletiva;
VII -pelo exercício de encargo de auxiliar ou de membro de banca ou comissão de concurso;
Parágrafo Primeiro – Na hipótese do inciso I, será concedido o percentual de 100%, ao servidor estimulado para a produção individual;
Parágrafo Segundo - Na hipótese do inciso II, será concedido o percentual de 100% aos servidores ocupantes de funções de direção, chefia ou assessoramento, nomeados mediante ato administrativo próprio.

Parágrafo Terceiro - Terá direito a gratificação por serviço extraordinário, conforme inciso III deste artigo, o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito, que não excederá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração mensal.
Parágrafo Quarto - A gratificação pela prestação de serviços extraordinários, conforme inciso III deste artigo, será determinada pelo Secretário ou Chefe de Departamento competente (ou pelo diretor do serviço ou departamento) a que estiver subordinado o funcionário convocado.
Parágrafo Quinto - A gratificação será paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, na mesma razão percebida pelo funcionário em cada hora de período normal.
Parágrafo Sexto - Em se tratando de serviço extraordinário noturno, assim entendido o prestado no período compreendido entre as 18 e 6 horas, o valor da hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo Sétimo - A gratificação pela prestação de trabalho com risco de vida ou saúde depende de Lei especial.
Parágrafo Oitavo - As gratificações previstas nos itens VI e VII deste artigo, serão concedidas mediante nomeação constante de ato administrativo próprio.

Art. 2°- Ficam inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 3°- Os recursos utilizados para o custeio das gratificações ora regulamentadas, correrão por conta do orçamento vigente, com previsão já aprovada por essa Casa.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte – MG, aos 11 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:D75427C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, CNPJ 21.677.530/0001-49. OBJETO: Contratação de empresas para **prestação de serviço com confecção de próteses dentárias** objetivando atender o **Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG**, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica – Coordenação Geral de Saúde Bucal, Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, e a Resolução Colegiada RDC 51 de 06/20/2011, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de março de 2025, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C48EEFA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO N° 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA**, CNPJ 21.677.530/0001-49. OBJETO: Contratação de empresas para **prestação de serviço com confecção de próteses dentárias** objetivando atender o **Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG**, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à

Saúde – Departamento de Atenção Básica – Coordenação Geral de Saúde Bucal, Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, e a Resolução Colegiada RDC 51 de 06/20/2011, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica repactuado o preço registrado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS (item 01)** de **R$ 152,60 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** para o valor de **R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C1B23B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**. DETENTORA:**TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.493.969/0001-03. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO** (item 01) para o valor **R$4,70 (Quatro reais e setenta centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 18 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BF0ACD3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 021/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da banda "Iscai Love do Forró" através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na Inauguração do poliesportivo José dos Reis Lopes dos Santos, no dia 23 de Março de 2024, no Distrito de Simão Campos, zona rural do Município, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
CNPJ: 27.943.997/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ISCAI LOVE DO FORRÓ
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 18 de março de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BF65C12B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a Inauguração do poliesportivo José dos Reis Lopes dos Santos realizada no Distrito de Simão Campos, zona rural do Município, no dia 23 de Março do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
CNPJ: 27.943.997/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ISCAI LOVE DO FORRÓ
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2024 à 18/03/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4920066D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: BASÍLIO SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF nº 010.076.148-89. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Rua Alvino Cordeiro nº 178 – Bairro das Pedras, neste Município de São João da Ponte – MG. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BD479307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº020/2024 – Pregão Eletrônico nº003/2024. Obj: Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores do Ensino Fundamental II, incluindo material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada: assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, avaliação de desempenho, Plataforma Tecnológica de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Nova data de Abertura: dia 08/04/2024 às 08h00m**.Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 25 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56EF67A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024. Obj: **Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica** para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Nova data de Abertura: dia 09/04/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 25 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAFF1AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE SANTA RITA, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE MARÇO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE SANTA RITA**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **23 DE MARÇO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 13 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A36B793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PEDRO MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL NA DATA 14 DE MARÇO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **PEDRO MARTINS** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** na data **14 de Março de 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de 501 A 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) pelo valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 13 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A98BCFEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL NA DATA 14 DE MARÇO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** na data **14 DE MARÇO DE 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de 501 A 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) pelo valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 13 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:75F11706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON, O REI DO PISEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE MARÇO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **EDSON, O REI DO PISEIRO** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública municipal na data **21 DE MARÇO DE 2024,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o supracitado artista foi credenciado para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 21 de março de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BCC5CE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público Credenciamento nº. 001/2024 - PROCESSO nº. 004/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento dos requerimentos e documentos a partir de 08/04/2024 as 09:00 (nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http://www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:3A90AF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024

Objeto: Fornecimento de material de escritório e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:955DBACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para atendimento às Organizações da Sociedade Civil com vinculo à Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no ano de 2024. Sessão Pública às 15:00h do dia 11/04/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 11/04/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 11/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
- Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B0E26514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de higiene pessoal e objetos para uso da Unidade de Acolhimento Municipal de Menores e Casa de Passagem São Francisco de Assis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –
JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e
CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3D021CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5121

LEI MUNICIPAL Nº 5121
PROJETO DE LEI Nº 5586

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$12.600.364,32 (Doze milhões, seiscentos mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R$)
1752	2571	02 06 06	12 361 1202 1.130 449051	R$ 3.166.441,41
1753	2571	02 06 06	12 361 1202 1.135 449051	R$ 1.442.771,91
1754	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 449051	R$ 1.534.878,71
1755	2571	02 06 06	12 361 1202 2.434 449052	R$ 1.039.718,47
1756	2571	02 06 06	12 361 1203 2.435 449052	R$ 809.604,51
1757	2571	02 06 06	12 365 1202 1.131 449051	R$ 4.606.949,31
TOTAL				**R$ 12.600.364,32**

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na DR 2571, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º – Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 5.235.339,12 (Cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R$)
457	1571	02 06 06	12 361 1202 1.135 449051	R$ 5.235.339,12
TOTAL				**R$ 5.235.339,12**

Art. 4º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da tendência de excesso de arrecadação na DR 1571 no presente exercício, nos termos do §1º inciso II, e §3º, ambos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, a serem recebidos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AA084E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5118

LEI MUNICIPAL Nº 5118
PROJETO DE LEI Nº 5569

"**TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA DENUNCIAR A PRESENÇA DE CRIANÇA OU DE ADOLESCENTE EM ESTABELECIMENTO QUE COMERCIALIZE PRODUTOS COM CONOTAÇÃO SEXUAL OU ERÓTICA"**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O estabelecimento que comercialize produtos com conotação sexual ou erótica deverá afixar, em local de fácil visualização e acesso, cartaz com as seguintes informações:

I - os dizeres: "É proibido o acesso de crianças e adolescentes a este local. Denuncie.";

II - os números telefônicos do Conselho Tutelar do município, da Vara da Infância e Juventude e da Promotoria da Infância e Juventude, para denúncia.

Art. 2º - Os produtos com conotação sexual ou erótica, comercializados pelo estabelecimento, não poderão ficar expostos em vitrines ao alcance visual do público externo.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação ao responsável para providenciar a regularização no prazo improrrogável de trinta dias;

II - multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigida anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior; e

III - aplicação da multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 4º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:627A6DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5119

LEI MUNICIPAL Nº 5119
PROJETO DE LEI Nº 5581

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROCEDE O REAJUSTE DO NUMERÁRIO PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 3184/2005."

O Prefeito Municipal de **S**ão Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,51% (quatro, cinquenta e um por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º - Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, em 2,98% (dois, noventa e oito por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio-alimentação, segundo índice verificado pelo IPC-FIPE, acumulado no período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:544F1864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5120

LEI MUNICIPAL Nº 5120
PROJETO DE LEI Nº 5583

"**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4892, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DENOMINA A CRECHE QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO BAIRRO DIAMANTINA DE CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA KARINA RODRIGUES SILVA."**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 4892, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o prédio escolar do bairro Diamantina, situado a Rua Luiz Bérgamo Sobrinho, de "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Karina Rodrigues Silva", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8A0972C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo dos contrato n° 025/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, PAL n° 021/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **23/03/2024 à 22/03/2025**. MESSIAS NETO PROTESES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.074/0001-30, IRMAOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-78, LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.410.443/0001-96, LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.244/0001-78.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B5B9B8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2024
Concorrência nº001.
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de pista de Skate, no formato BOWL. Motivo da retificação :alteração da habilitação técnica do edital e data das propostas para 11/04/2024. O Edital de Concorrência completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:39CAA129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 009/2024 PE 007/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/04/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°007/2024, Processo 009/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.Entrega das propostas: até dia 18/04/2024 ás 09:00. Abertura dia: 18/04/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à

disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6C78EFC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 010/2024 PE 008/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 23/04/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°008/2024, Processo 010/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG.Entrega das propostas: até dia 23/04/2024 ás 09:00. Abertura dia: 23/04/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3B0CD5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 76/2024. Processo n.º 22/2024. Dispensa de licitação n.º 11/2024. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos e elaboração de projetos topográficos de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. Empresa: Renovar Vital Topografia Ltda, CNPJ N.º 25.247.721/0001-21. Valor: R$ 15.055,93. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura. Serrania, 22 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:039423F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO 016/24 CONCORRÊNCIA 005/24- ABERTA LICITAÇÃO DO PROJETO DE CIDADE INTELIGENTE

Está aberta a licitação do projeto de Cidade Inteligente. O projeto visa selecionar empresa especializada para oferecer mais qualidade nos serviços prestados à população e promover economia, sustentabilidade e desenvolvimento para o município. Com tempo de contrato de 25 anos, a concessão será realizada na modalidade de Concessão Administrativa e receberá investimento privado na ordem de mais de 10 milhões de reais, direcionados aos serviços de eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção de Infraestrutura de Telecomunicações e Usina Fotovoltaica.O edital de licitação e os documentos técnicos do projeto estão disponíveis abaixo. Investidores interessados podem enviar proposta do dia 27/03/2024 das 09:00 até o dia 06/05/2024 às 09:00h pela entrega de envelopes. A sessão de abertura dos envelopes está marcada para o dia 06/05/2024 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Serro. Teor encontra-se disponível na íntegra em: www.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F40BB782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 101/2024 – PROCESSO 026/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em Serviços Médicos e de Enfermagem, para enfrentamento a Dengue, devido ao cenário de emergência em saúde pública, determinado pelo Decreto Municipal nº 7.912/2024, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Centro de Medicina e Clínica de Saúde e Educação Bem Cuidar – CNPJ: 24.954.531/0001-81. **Valor Contratual:** R$ 201.000,00 (Duzentos e um *mil reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:EA7EBB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 098/2024 – PROCESSO 012/2024, INEXIGIBILIDADE 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira. **Contratada:**ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda.– CNPJ: 02.678.177/0001-77. **Valor Contratual:** R$ 331.000,00 (*Trezentos e trinta e um mil reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:18F830B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 103/2024 – PROCESSO 006/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias Municipais. **Contratada:** ELIAS SOUZA R. S. CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 51.141.961/0001-57. **Valor Contratual:** R$ 48.000,00 (*Quarenta e oito mil reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1CE53745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MC FARMA LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 229. Valor Total R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6DB111B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 95, 98, 121, 125, 193, 198, 212, 236. Valor Total R$ 59.346,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8A0B37FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 233. Valor Total R$ 45.553,50 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5AF1CA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 42, 50, 76, 91, 102, 107, 138, 150, 165, 168, 180, 195, 201 e 217. Valor Total R$ 41.228,58 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36B071DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 – CONCORRÊNCIA. N° 03.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 16/2024 – Concorrência. N° 03.001/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA, NESTA CIDADE DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Abertura: 04/06/2024 às 09h. Tipo: menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:45C20AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 14/2024 – PREGÂO ELETRÔNICO 09.001/2024 RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 14/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO 09.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 14/2024 – PREGÂO ELETRÔNICO 09.001/2024

RETIFICAÇÃO – Processo nº 14/2024 – Processo Eletrônico 09.001/2024
RETIF.: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de motor de veículo Renault máster furgão/furgão ac, ano: 2019/2020 placa: QUT-1256, pertence a frota municipal de Tapira/MG. Devido a erro material resolve **RETIFICAR**a data de realização do processo. Onde **lê-se** Processo 15/2024 **leia-se** Processo 14/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8C332030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SORÓ SILVA, PARA APRESENTAR NO FESQUATO 2024, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, O QUAL TEM NÓTORIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETERIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: WILSON B BRASILEIRO PRODUCOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.061.121/0001-65**. **Referência**: Processo Licitatório nº 026/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 994 - Fonte: 1.501.000. **Do valor**: R$ 50.000,00 (cinqüenta 0mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 22/03/2024. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Cachê do artista (Soró Silva)	R$12.500,00
02	Transporte	R$7.500,00

03	Músicos/Equipe de Palco	R$7.500,00
04	Equipe Técnica	R$5.000,00
05	Imposto da Nota Fiscal (alíquota 18,45%)	R$9.225,00
06	ADM/Escritório	R$8.275,00
TOTAL GERAL		**R$50.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/03/2024.

MARIA ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:628CE633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023. Data da reunião: 22/03/2024. Horário: 11h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **QUISTA S.A. – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 36.583.700/0001-01** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 5.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 25/03/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:077B6610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 – PARCERIA Nº 06/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO - CENTRO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE E CULTURAL DE TEOFILO OTONI – CNPJ nº 26.217.679/0001-69 para o repasse do valor de R$ 464.020,12 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte reais e doze centavos), em doze parcelas no valor de R$ 38.668,34 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024. Teófilo Otoni/MG, 25/03/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:A7F393F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022 – PARCERIA Nº 15/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO - CENTRO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE E CULTURAL DE TEOFILO OTONI para o repasse do valor de R$ 275.846,52 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em doze parcelas no valor de R$ 22.987,21 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 25/03/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:A4A1C1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 009/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 18 de março de 2024, página 174, nos seguintes termos: **Onde se lê**: COM O VALOR TOTAL DE R$ 273.562,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais). **Leia-se**: COM O VALOR TOTAL DE R$ 273.652,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 25/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO-
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00CB5A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 004/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 04 de março de 2024, página 179, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **PROCESSADA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**, **Leia-se**: **PROCESSADA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 25/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C75DB9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - Data da Sessão: 20/03/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 destinadas a atender as demandas do município de Teófilo Otoni.** Empresa Vencedora: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 345.600,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/03/2024.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10A00FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 18/2024, DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 18/2024, da inexigibilidade nº 03/2024. Objeto: aquisição de produtos médicos para serem utilizados por josé cândido para cumprimento de determinação judicial nº 5002480-54.2018.8.13.0693 (adesivo provox e hme cassete filtro provox). Partes: prefeitura municipal x coloplast do brasil ltda. Valor: r$47.536,20(quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/02/2024.

Três corações, 29 de fevereiro de 2024.

SARAH MARIA DE ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4234E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 17/2024, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 17/2024, do pregão presencial nº 15/2023. Objeto: aquisição de óleo diesel b s10 comum. Partes: prefeitura municipal x posto nova aliança eireli - epp. Valor: r$524.783,06(quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) o prazo deste contrato será de 02(dois) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/02/2024. Três corações, 28 de fevereiro de 2024. Aracidelma aparecida rezende carvalho. Secretaria municipal de educação. Sarah maria andrade gomes . Secretaria municipal de saúde. Lucas el hauche neves pereira. Secretaria municipal de esportes. Ana claudia andrade. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Marcio borges chagas. Secretaria municipal de governo. Márcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Nelson delu filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Paulo valerio junior. Secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. Ana claudia andrade. Secretaria municipal de desenvolvimento social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AC6555D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. CONVÊNIO Nº 01/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Convênio nº 01/2024. De repasse dos recursos financeiros à associação de pais e amigos dos excepcionais de três corações – apae. Convenente: município de três corações, na pessoa do prefeito municipal, senhor josé roberto de paiva gomes. Conveniada: associação de pais e amigos dos excepcionais de três corações. Cnpj/mf: 18.917.351/0001-27. Secretaria municipal de educação. *Objeto*: constitui objeto deste termo de convênio, o repasse dos recursos financeiros advindos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb – educação especial, à associação de pais e amigos dos excepcionais de três corações - apae, referente ao censo escolar do exercício de 2023, para o custeio do atendimento de 96(noventa e seis) alunos portadores de necessidades especiais para o exercício de 2024. Valor: o valor total deste convênio é de r$640.844,93 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Repasse: o repasse será feito mediante crédito em conta corrente do banco bradesco, em 5(cinco) parcelas sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de r$128.168,97(cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e as demais parcelas no valor de r$ 128.168,99(cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Lei autorizativa: lei nº 5.024/2024. Prazo: o prazo deste convênio corresponde ao exercício financeiro de 2024. Data do convênio: 05/03/2024. Três corações, 05 de março de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1CA8FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 128/2023. Objeto: aquisição de testes psicológicos, brinquedos pedagógicos e jogos educativos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de devenvolvimento social. Termo: nº 74/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x campo atacado e varejo esportivo ltda. Valor: r$34.554,16(trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Termo: nº 75/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x casa do psicopedagogo ltda. Valor: r$12.524,53(doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) termo: nº 76/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x comercial sul cultural de livros ltda - me valor: r$27.971,32(vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) termo: nº 77/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x embrac - empresa brasileira de assistência cultural ltda valor: r$12.674,94(doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) termo: nº 78/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x oneline distribuidora e comercio ltda valor: r$27.164,34 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O prazo destetermo é de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2024. Três corações, 16 de fevereiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

ANA CLÁUDIA ANDRADE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:82FD61F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000277/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2021

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000277/2021 – tomada de preço nº 000008/2021. Objeto: "contratação de serviço de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e sarjetas nos bairros estancia dos reis e duplicação da rua roberto cruz bairro jardim rio verde sob a responsabilidade da semosp. ". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 26/05/2024. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preço nº 000008/2021. Início vigência: 27/02/2024 até 26/05/2024. Publicado no quadro de avisos da

prefeitura de três corações em 26/02/2024. Três corações, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C554DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 192/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2024 termo aditivo. Contrato nº 192/2023 – tomada de preços nº 16/2022. Objeto: construção de contenção de erosão na rua pouso alegre – bairro cafezinho. Contratada: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 01(um) mês. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 16/2022. Início vigência: 26/02/2024 até 25/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/02/2024. Três corações, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2433F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 16/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2024 termo aditivo. Contrato nº 16/2020 – credenciamento nº 01/2020. Objeto: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de dam, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratada: itau unibanco s/a. Cnpj: 60.701.190/0001-04. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 01/2020. Início vigência: 05/03/2024 até 04/03/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/03/2024. Três corações, 05 de março de 2024.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36786402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º E 5º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 113/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

prefeitura municipal de três corações. 4º e 5º/2024 termo aditivo. contrato nº 113/2022 – tomada de preços nº 06/2022. objeto: reforma do almoxarifado semosp contemplando: cobertura em estrutura metálica, guarita, sala administrativa da borracharia, vestiários e serralheria. contratada: a e f construtora eireli – epp. cnpj: 02.398.474/0001-69. tipo: 4º o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,29%(zero vírgula vinte e nove por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. 5º o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,26%(zero vírgula vinte e seis por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 06/2022. início vigência: 12/03/2024 até 22/05/2024. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/03/2024. três corações, 12 de março de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DCE40629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000232/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000015/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000232/2023 - tomada de preços nº 000015/2023. Objeto: "referente ao serviço de manutenção da cobertura do centro administrativo". Empresa: inovação construtora ltda. Cnpj: 33.201.174/0001-71. Tipo: cláusula 3ª (do valor) o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 24,56% (vinte e quatro e cinquenta e seis por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 000015/2023. Início vigência: 08/03/2024 até 25/04/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/03/2024. Três corações, 08 de março de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:83F52889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 121/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 121/2023 – inexigibilidade nº 19/2023. Objeto: contratação da clínica nefrológica de três corações ltda, para execução de atividades e serviços de saúde ao sistema único de saúde, visando a garantia do tratamento de hemodiálise e diálise peritoneal no município de três corações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde (sems), através do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa) conforme itens especificados na tabela em anexo. Contratada: clínica nefrológica de três corações ltda. Cnpj: 00.222.102/0001-51. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 3,37%(três vírgula trinta e sete por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 14ª do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 19/2023. Início vigência: 13/03/2024 até 27/06/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/03/2024. Três corações, 13 de março de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A51E1811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 190/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 190/2023 – tomada de preços nº 10/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva da escola municipal rotary, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Contratada: construtora construteck ltda. Cnpj: 23.186.594/0001-72. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,42%(cinco vírgula quarenta e dois por cento) em função do acréscimo de

quantitativo. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 10/2023. Início vigência: 04/03/2024 até 30/08/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/03/2024. Três corações, 04 de março de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4823805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000035/2023 – DISPENSA Nº 000005/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000035/2023 – dispensa nº 000005/2023. Objeto: locação de imóvel para reinstalação do centro de especialidades médicas (cem) do município, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis. Imóvel localizado na rua adjemir ferreira de morais , nº 316 – bairro são sebastião – três corações / mg. Empresa: conselho central de tres coraçoes da sociedade de são vicente de paulo. Cnpj: 25.238.668/0001-00. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Vigência: 17/02/2024 até 31/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2024. Três corações - mg, 16 de fevereiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5013A81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 01 de novembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 221/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o **prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/02/2024 e término em 01/07/2024**, bem como os prazos de execução da obra, constante no Contrato original, sendo:

- Repasse nº 918497/2021/MDR/CAIXA: **mais 04 (quatro) meses, início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 01 de junho de 2024**.

- Repasse nº 916659/2021/MDR/CAIXA: **mais 05 (cinco) meses, início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 01 de julho de 2024.**

Parágrafo Único: O aditamento da execução da obra se faz necessário para a continuidade do andamento dos serviços, em conformidade com as Ordens de Serviços - OS nº. 001/2023 e 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 002/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 26 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI
Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Representante Legal e/ou

MARCOS ANTÔNIO RABELO –
Procurador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:18B94A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 120/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 28 de setembro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 197/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 120/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços, constante no Contrato original, sendo:

- Vigência do Contrato: **mais 04 (três) meses, início em 28 de janeiro de 2024 e término em 28 de maio de 2024**.

- Prazo de execução da obra: **03 (três) meses, início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 06 de maio de 2024.**

Parágrafo Único: O aditamento da execução da obra se faz necessário devido ao atraso da Contratada na mobilização de máquinas e suprimentos necessários para cumprimento do contrato, em conformidade com a Ordem de Serviços - OS nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº.

001/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 120/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 26 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias –Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli – Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Representante Legal e/ou
MARCOS ANTÔNIO RABELO –
Procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:817B04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ a ser executada na Rua Várzea da Palma, Rua Rio Grande do Norte e Av. Santos Dumont, bairro Centro, Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro.Transferência Especial 09032023-034707/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos das leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis

VALOR: **500.389,49 (quinhentos mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**

DO PRAZO: **O prazo de vigência** do contrato será de **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura. O **prazo de execução** da obra será **de 04 (quatro) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C247E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ADRIANA GONÇALVES FERRAZ VALENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.718.843/0001-35

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização, execução e apuração de corrida de rua durante o evento "3º Circuito Mar de Minas" a realizar-se nos dias 02 e 03 de março de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos das leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis

VALOR: **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

DO PRAZO: **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:ED93F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 319/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:2102C2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GZB0274	AG02823080	25/12/2023	5460-0	DEIVISON FERNANDO CUSTODIO
DCK3A36	AG02823631	01/01/2024	5525-0	JOSE REIS PEREIRA DE LIMA
PXK9C09	AG02823627	03/01/2024	5410-0	MARCOS FRANCISCO ALVES DE PADUA
FFZ7D53	AG02823628	03/01/2024	5622-5	PEDRO HENRIQUE DIXINI

TRES PONTAS, 25 de março de 2024

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D356A35B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000.
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EMH1C92	AG02823934	25/02/2024	5525-0
LAW1613	AG02823950	26/02/2024	5452-2
DHG8E81	AG02823951	26/02/2024	5452-1
CRK8038	AG02823936	27/02/2024	5452-6
RTT8H22	AG02823937	27/02/2024	5452-6
DJL8I72	AG02823939	27/02/2024	5487-0
QOM3490	AG02823940	27/02/2024	7366-2
GRJ4362	AG02823942	27/02/2024	5525-0
RMU2A39	AG02823945	28/02/2024	7633-2
GXN7980	AG02823946	28/02/2024	7030-1
RTP9I04	AG02823947	28/02/2024	7633-2
OQD5161	AG02823949	28/02/2024	5452-6
HCW0I82	AG02823952	28/02/2024	5452-2
QXH4185	AG02823953	02/03/2024	5541-4
GUW9787	AG02823958	02/03/2024	5541-4
MSC1B16	AG02823957	02/03/2024	5185-1
OWZ3A00	AG02823956	02/03/2024	5452-6
OXC5F77	AG02823955	02/03/2024	5452-2
ETV6J62	AG02823954	02/03/2024	5452-6
FKU0703	AG02823962	04/03/2024	7633-2
GUE6F95	AG02823362	07/03/2024	5541-1
EIF7H55	AG02823965	07/03/2024	5207-0
BAM9082	AG02823363	07/03/2024	5452-2
GWV3E46	AG02823966	07/03/2024	5452-6
EDW0327	AG02823364	07/03/2024	5452-2
FXE7C74	AG02823365	07/03/2024	5452-6
KIG0849	AG02823967	10/03/2024	6530-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25 de março de 2024 - Total de registros: 27

Autoridade Competente

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21A632EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 3/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro
Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FNC6J49	AG02821936	27/11/2023	5452-6	195,23
DIP2225	AG02821999	02/12/2023	5452-5	195,23
GXY2I40	AG02822002	03/12/2023	5452-5	195,23
GRJ8A88	AG02822641	08/12/2023	5541-1	195,23
GZB0703	AG02822695	12/12/2023	5541-1	195,23
QPW1H98	AG02822773	16/12/2023	5452-2	195,23
CIY8752	AG02823109	21/12/2023	6530-0	195,23
GZE8F76	AG02823110	21/12/2023	6530-0	195,23
DSR6266	AG02823115	22/12/2023	5452-6	195,23
QNV0223	AG02823119	22/12/2023	5550-0	130,16
HCW1256	AG02823118	22/12/2023	5452-2	195,23
HEL7061	AG02823117	22/12/2023	5452-6	195,23
HAO6J10	AG02823116	22/12/2023	5452-6	195,23
SIY9A16	AG02823114	22/12/2023	5452-6	195,23
GQP3285	AG02823113	22/12/2023	5452-6	195,23
QOO1684	AG02823112	22/12/2023	5452-6	195,23
ENX4276	AG02823111	22/12/2023	7633-2	293,47
RNV6H10	AG02823133	24/12/2023	5452-6	195,23
HKX6D17	AG02823129	24/12/2023	5835-0	195,23
SYA0F11	AG02823153	25/12/2023	5835-0	195,23
GZB0274	AG02823080	25/12/2023	5460-0	130,16
DGJ2G40	AG02823083	26/12/2023	5487-0	195,23
OPN3287	AG02823082	26/12/2023	6050-1	293,47
RVH8F08	AG02823159	26/12/2023	5452-1	195,23
RGA4H59	AG02823081	26/12/2023	7030-1	293,47
OMA1E65	AG02823419	28/12/2023	5568-0	195,23
HCS7424	AG02823418	28/12/2023	5568-0	195,23

GZB1044	AG02823417	28/12/2023	5568-0	195,23
PXE6B50	AG02823416	28/12/2023	5568-0	195,23
OWN8000	AG02823615	29/12/2023	5452-6	195,23
FWV6E66	AG02823616	29/12/2023	5541-4	195,23
RNG4A41	AG02823617	29/12/2023	7625-2	293,47
DCK3A36	AG02823631	01/01/2024	5525-0	130,16
HNG0582	AG02823622	03/01/2024	7625-1	293,47
OLZ6666	AG02823623	03/01/2024	5452-6	195,23
PXK9C09	AG02823627	03/01/2024	5410-0	130,16
FFZ7D53	AG02823628	03/01/2024	5622-5	88,38
HMT1651	AG02823629	03/01/2024	7625-1	293,47
OPO8796	AG02823421	05/01/2024	5541-1	195,23
OQP9221	AG02823428	05/01/2024	5541-1	195,23
FLB2773	AG02823427	05/01/2024	5541-1	195,23
SIR9B92	AG02823426	05/01/2024	5541-1	195,23
GZB0638	AG02823424	05/01/2024	5541-1	195,23
SHK5G50	AG02823423	05/01/2024	5541-1	195,23
HKQ3A52	AG02823521	08/01/2024	5452-2	195,23
FCZ4821	AG02823633	09/01/2024	5452-6	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25 de março de 2024 - Total de registros: 46

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0670FAE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 022/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2023 - PROCESSO N.º 314/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede em âmbito municipal ou localizadas em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km do Município de Três Pontas, objetivando a prestação de serviços de exames médicos complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Instituto Varginhense de Ultrassonografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.133.225/0001-89. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 481.073,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).
Data: 28/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CABBAB68

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 – PROCESSO N.º 052/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana**, compreendendo a manutenção com roçada e capina no Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/04/2024. Início da Sessão de Lances: 11/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:784E0255

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 011/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio**, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 27 de março de 2024, às 08 horas 30 minutos, que a abertura das propostas comerciais será **SUSPENSA,** para análise de pedido de impugnação. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura das propostas comerciais.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:48DEA0FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 – PROCESSO N.º 053/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),** visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/04/2024. Início da Sessão de Lances: 11/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD9ED517

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
PROCESSO N.º 036/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a aquisição de 12 (doze) frascos do medicamento *RSHO-X® CDB 6000mg - líquido (CANABIDIOL)* em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento à decisão judicial proferido nos autos do processo n.º 5002875-67.2023.8.13.0694, visando atender as necessidades do paciente B.A.B.A, conforme determinação judicial anexa aos autos. O medicamento será fornecido pela empresa Hempmeds Medicamentos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23, perfazendo o total de R$ 20.888,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72, c/c com o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Três Pontas, 25 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E39388B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção e Segurança.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/04/2024. Início da Sessão de Lances: 09/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C76EB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 027/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: D-LEY ADESIVOS LTDA-ME
CNPJ:18.912.375/0001-93
Valor: 342,30 (Trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Objeto: Confecção de adesivos para placas de identificação para os Gabinetes dos Vereadores, e para os demais setores da Câmara, em pvc, na cor prata escovado, medindo 30x21CM, 80x70CM e 40x 70CM E contendo: setor e logotipo da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 21 de Março de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4238B60B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **031/2024**. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para a higienização e manutenção para os ares condicionados Split de 9.000 e 30.000 BTUS, instalados na sede do Poder Legislativo de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 05/04/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,25 de Março de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2CE2A6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agropecuária Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:
MARA MARCHI PACHECO LTDA – CNPJ 20.121.738/000-14

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

Dotação:
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 377 - 01.0661.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - 01.0500.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 578 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0750.0000.0000
02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 406 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 311 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 254 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 290 – 01.0500.0000.0000

Valor: R$207.718,40 (duzentos e sete mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:BA5C93F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agropecuária Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

Dotação:
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 377 - 01.0661.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - 01.0500.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 578 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0750.0000.0000
02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 406 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 311 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 254 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 290 – 01.0500.0000.0000

Valor: R$89.989,10 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:C5CA5C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agropecuária Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:
DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA – CNPJ 33.174.960/0001-27

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

Dotação:
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 377 - 01.0661.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - 01.0500.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 578 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0750.0000.0000
02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 406 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 311 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 254 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 290 – 01.0500.0000.0000

Valor: R$140.670,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e setenta reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5A39F914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agropecuária Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA – CNPJ 23.716.372/0001-14

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

Dotação:
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 377 - 01.0661.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - 01.0500.0000.0000

02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 578 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0750.0000.0000
02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 406 - 01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 272 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 311 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 321 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 244 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 – 01.0500.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 254 – 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – 01.0500.0000.0000, 01.0600.0000.0000, 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 290 – 01.0500.0000.0000

Valor: R$554.236,20 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:0547710A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de abertura: 10/04/2024 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:062A08E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 048/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALLPER COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 11.570,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3B19BB8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 049/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ÂNCORA REDES ESPORTIVAS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 17.740,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D3B43ED8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 050/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 58.555,10. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:152B260D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 051/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 28.067,20. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8BD65C32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 052/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FABIO A PEREIRA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 211.047,10. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:562D6C48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 053/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FITNERS COMÉRCIO DIGITAL EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 72.649,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5FD1DFA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 055/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 108.300,00. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3748946E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 058/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RICO ESPORTES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 237.139,40. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F980FBB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 082/2023 – P.L. 097/2022 – P.E. 026/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 127/2022, referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Departamento de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 258.312,00. **FDO:** 582, 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:233F9CA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 087/2024 – P.L. 191/2023 – P.E. 054/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORT. E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda oriunda de ação judicial. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.316,00. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:83CF732C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 088/2024 – P.L. 191/2023 – P.E. 054/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda oriunda de ação judicial. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 11.390,392. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D26AD136

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 090/2024 – P.L. 191/2023 – P.E. 054/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIVA FARMACÊUTICA S.A. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda oriunda de ação judicial. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.366,00. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:752085E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 015/2022 – P.L. 243/2021 – P.E. 001/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Renovação do instrumento em epígrafe, visando a continuidade da utilização do serviço de informatização do Laboratório Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**VIG:**12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8B05DD05

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 009/2023 – P.L. 017/2023 – ADES. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 13,03% do Contrato 009/2023, objetivando a continuidade do serviço de locação de veículos para transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 599.209,60. **FDO:** 256.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC341C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Município de Vespasiano/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. Laís de Castro Brant e a Organização de Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais-SCRMG,inscrito no CNPJ nº 15.621.747/0001-34 , representado por seu Presidente Sr. Daniel Juvêncio Soares dos Santos. Os parceiros celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei 13.019/2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Novo Plano de

Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes. - da vigência :O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de Março de 2024, conforme previsão do Art. 42 VI da Lei 13019, Decreto 11948 de 12 de Março de 2024, alterando a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 001/2023 de 10 de Março de 2023 e a cláusula primeira do Termo de Apostilamentodo de 28 de Fevereiro de 2024.O valor total para os 12 (doze) meses, será de R$ 466.235,25 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco Reais e vinte cinco centavos), sendo que deste valor há um saldo remanescente de R$ 123.286,90 (Cento e vinte tres mil, duzentos e oitenta e seis Reais e noventa centavos) em poder da OSC, e que a longo do ano conforme Plano de Trabalho em anexo, o Município de Vespasiano realizará 8 (oito) pagamentos entre Abril a Novembro de 2024 do valor mensal de R$ 42.868,54 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito Reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02070112367000320313390039 Ficha:306 Fonte:1.500.000-orçamento vigente- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9D0EF9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Processo n° 027/2024 . Inexigibilidade n°002/2024. **Contrato nº 010/2024** Contratante: Município de **Volta Grande - MG**. Contratada: **GOLD MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ **25.194.509/0001-43.** Objeto: Contratação empresa especializada na apresentação de Show Musical da Banda com o artista de renome nacional "**XANDE DE PILARES**" – Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico que será realizado no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 nas festividades da EXPO FEST 2024, tendo o show duração mínima de 90 min (noventa minutos), conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I. Valor Total R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS R$ 390.000,00. Vigência: 83 dias a partir da assinatura do contrato. Contrato assinado em 22 de março de 2024., por Jorge Luiz Gomes da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:63BA60EA

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Processo n° 027/2024 . Inexigibilidade n°002/2024. **Contrato nº 011/2024** Contratante: Município de **Volta Grande - MG**. Contratada: **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.228.518/0001-69.** Objeto: Contratação empresa especializada na apresentação de Show Musical da Banda com o artista de renome nacional "**YASMIN SANTOS**" – Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico que será realizado no dia 01 (primeiro) de junho de 2024 nas festividades da EXPO FEST 2024, tendo o show duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I. Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS R$ 390.000,00. Vigência: 73 dias a partir da assinatura do contrato. Contrato assinado em 22 de março de 2024., por Jorge Luiz Gomes da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:7CBFF55F

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Processo n° 027/2024 . Inexigibilidade n°002/2024. **Contrato nº 012/2024** Contratante: Município de **Volta Grande - MG**. Contratada: **MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ **23.375.424/0001-36.** Objeto: Contratação empresa especializada na apresentação de Show Musical da Banda com o artista de renome nacional "**THIAGO MARTINS**" – Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico que será realizado no dia 02 (dois) de junho de 2024 nas festividades da EXPO FEST 2024, tendo o show duração mínima de 90 min. (noventa minutos), conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I. Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS R$ 390.000,00. Vigência: 73 dias a partir da assinatura do contrato. Contrato assinado em 22 de março de 2024., por Jorge Luiz Gomes da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:340E3DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS FORNECIDOS PELA VALE S./A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 52/2024
"Designa Representante do Município de Abaeté/MG Para Recebimento de Veículos Fornecidos Pela Vale S./A. e Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal c/c demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, LUIZ NEI DE SOUSA ÁLVARES, ocupante do cargo Diretor de Departamento, inscrito no C.P.F-MF sob o nº 082.704.726-62, email luizneiabaete@hotmail.com, (tel. 37-99993-6039) como representante do Município de Abaeté-MG, com poderes para recebimento e assinatura dos Termos de Doação dos veículos pela Vale, relativo ao Projeto SAU0000002 – "Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde" – Abaeté, no ato em que elas ocorrerem, designando como local de entrega dos veículos, a sede do Município de Abaeté-MG, situado na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, CEP 35.620-000.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e eventuais designações junto a Vale S.A.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (22/03/2.2024).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1C1B7771

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DECRETA PONTO FACULTATIVO – MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICO ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 117/2024

Município de Abaeté – Decreta Ponto Facultativo – Manutenção de Funcionamento de Serviços Público Essenciais - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, consoante lhes facultam os incisos VI e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as celebrações da Semana Santa e o feriado nacional de 29 de Abril de 2024, pela necessidade de organização de funcionamento dos serviços públicos municipais administrativos e essenciais, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de Março de 2024 (Quinta-feira), não havendo expediente e atendimento nesta data nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão do **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços essenciais que atuam em área de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.
§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, inclusive as unidades de Pronto Atendimento, Policlínica e Unidades do Programa de Estratégia de Saúde da Família (PESF).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1BDBF1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 021/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/04/2024 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Aiuruoca, 25/03/2024. Lucas de Lima Pereira – Agente de contratação.

Publicado por:
Lucas Nogueira Siqueira
Código Identificador:4BB40F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.Processo nº 34/2023,Pregão Presencial, nº10/2023, Contrato nº 47/2023-Contratado(a)JOAO CARLOS DE ALMEIDA MOTA 88580482615, CNPJ nº11.791.682/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 47/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Valor Total R$135.520,00. Aiuruoca, 22/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES -
Prefeito.

PRIMEIROTERMO ADITIVO.Processo nº 34/2023,Pregão Presencial, nº10/2023, Contrato nº 46/2023-Contratado(a)WESLEY LOPES RUFINO 10287297667, CNPJ nº40.249.486/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 46/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Valor Total R$121.000,00. Aiuruoca, 22/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES -
Prefeito.

SEGUNDOTERMO ADITIVO. Processo nº 31/2022,Pregão Presencial, nº12/2022, Contrato nº 30/2022 - Contratado(a)BARBARA HELLENA DA PAZ FIGUEIREDO VIEIRA 11673436625, CNPJ nº36.607.623/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 30/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Valor Total R$ 11.000,00. Aiuruoca, 25/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES -
Prefeito.

SEGUNDOTERMO ADITIVO. Processo nº 31/2022, Pregão Presencial nº12/2022, Contrato nº31/2022 - Contratado(a)ELIAS FELIPE NOGUEIRA, CNPJ nº31.153.226/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 MESES, previsto no contrato nº 31/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Valor Total R$ 8.300,00. Aiuruoca, 25/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES **-**
Prefeito.

SEGUNDOTERMO ADITIVO. Processo nº 31/2022,Pregão Presencial, nº12/2022, Contrato nº 32/2022 -Contratado(a)JOSE CARLOS CAMPOS DA CONCEICAO 07688026601, CNPJ nº13.147.724/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais12 meses, previsto no contrato nº 32/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato. Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de3,82% (Três vírgula oitenta e dois por cento), referente aoINPC, acumulado do período deFevereiro/2023 a Janeiro/2024, com efeitos a partir de 26/03/2024. **I –** Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor unitário de R$103,82. Valor Total R$ 25.955,00. Aiuruoca, 25/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES **-**
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Nogueira Siqueira
Código Identificador:4DF7FF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024
Do tipo menor preço item, abertura no dia 11/04/2024, as 08h:30min, Sites para realização dos certames: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de fogos de artifícios, para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no Município de Alpercata.
Concorrência Eletrônica nº 05/2024, Do tipo menor preço global, abertura no dia 11/04/2024, as 13h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do muro de gabião em diversas ruas no bairro Era Nova, em conformidade com projetos e especificações. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7C8FDD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contratos, Chamada Pública n. 01/2024, referente a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de ALPERCATA/MG,** a favor de Contrato n. 19/2024 - VALDIR DE SOUZA, CPF: 035.057.496-05, vencedor dos itens 04, 06, 09, 11, 14, 17, 18, 20, totalizando um valor global de R$ 39.986,58 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Contrato n. 20/2024 - WESLEI DOMINGOS ROMÃO, CPF: 060.717.706-37, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 16, totalizando um valor global de R$39.970,95 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura do contrato 04/03/2024. Vigência até 31/12/2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3374A052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA,6º Termo Aditivo de ao Contrato da Dispensa n. 03/2020, a favor de Contrato n. 11/2020 – Jaime Alves de Oliveira, CPF 256.952.406-97 (Imóvel para Biblioteca Municipal); Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. Base legal art. 57, inciso II c/c art. 65, alínea "d", da lei 8666/93. Valor global de R$ 12.708,00. Data da assinatura dos termos 26/03/2024. Inicio do Termo Aditivo 01/04/2024 a 31/12/2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C76A032C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 66/2024, Pregão Presencial 16/2024

Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 25 de Março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:22E95BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 005/2024 agendado julgamento para o dia 03/04/2024 será julgado no dia 15/04/24 às 09:00 horas, devido a necessidade recontagem de prazos para melhor caracterização do item 01 de seu objeto, às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível

aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 25 de Março de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:E3BA7B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: SK Lab Diagnósticos Ltda EPP
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 029/2024 - Processo Licitatório N° 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais médicos hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis destinados a atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde do município de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID- 19 AG DIAGNÓSTICO: IN VITRO DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SAR-COV- 2 (COVID- 19) SENSIBILIDADE: 91,4 %. ESPECIFICIDADE: MAIOR OU IGUAL 99,9 %. ARMAZENAMENTO DE 2 A 300C. AMOSTRA: SWAB NASAL DE NASOFARINGE TEMPO DE TESTE: 15 Á 20 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS) VALIDADE: 24 MESES. KIT: SWAB PARA COLETA COM TAMPÃO ESTERILIZADOS, TUBOS DE EXTRAÇÃO, DISPOSITIVO DE TESTE.	R$ 4,20	R$ 10,40

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A0E193AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão da sessão - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 038/2024. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistente administrativo, auxiliar de limpeza, zelador, coveiro, eletricista, pedreiro, calceteiro e porteiro, para atendimento da prefeitura de Bela Vista de Minas/MG, com início da sessão para o dia 26/03/2024. Fica suspenso sine die para análise de impugnação e questionamento.

Bela Vista de Minas, 25 de março de 2024 -

Pregoeira

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:CF5D978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024, PROCESSO N° 039/2024. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição de material permanente (Bebedouro industrial de coluna e purificador e Purificador de Água Bivolt) para atender as necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte Cultura e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 08:00h do dia 02/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 02/04/2024 as 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:57631EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00023 / 2024
Dispensa Nº: 000017 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de produtos para comemoração da Páscoa na Rede Municipal de Educação do Município de Biquinhas-MG**,** solicitado pelo Secretaria de Educação e Cultura.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **SUPERMERCADO TRADIÇÃO MINEIRA LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 de março de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FA5538A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS TRADIÇÕES E COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.542, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS TRADIÇÕES E

COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea "i", e
Considerando que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo;
Considerando as comemorações e tradições religiosas dos dias que antecedem a Sexta-feira Santa e a Paixão de Cristo;
Considerando que a instituição de ponto facultativo implica em demasiada economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas e nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Bocaiuva o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).
Art. 2º Excetuam-se do disposto deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, que funcionarão em jornada a serem estabelecidas pelos Órgãos, Secretários, Chefias ou demais responsáveis pelas respectivas Secretarias e/ou Autarquias.
Parágrafo Único. Consideram-se essenciais, dentre outros, os serviços de Saúde, Abastecimento de Água, Gari - varrição e coletor de lixo (limpeza pública), dentre outros, cujos trabalhos seguirão cronograma a ser divulgado pelo respectivos Órgãos e Secretarias.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.
Bocaiuva (MG), 25 de março de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9134B46F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA. CONTRATO nº 81; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA DUPLA EDSON E HUDSON NO EVENTO FESTA DO SENHOR DO BONFIM DE 2024; LICITACAO: Inexigibilidade 3 / 2024 Valor Global: R$ 270.000,00 Vigência:15/03/2024 Até:20/07/2024.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:24027AB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 038/21. Dispensa 019/21. Objeto: locação de imóvel para funcionamento do CEMEI Pedregulho na comunidade de Pedregulho. Contrato nº 027/21. Fornecedor: JOSÉ OSMAR FERREIRA. Prorrogação da Vigência para 23/03/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DE9DCAB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e VERTON SHOWS LTDA. CONTRATO nº 84; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA EDMILSON BATISTA NO EVENTO FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024.; LICITACAO: Inexigibilidade 9 / 2024 Valor Global:R$ 15.000,00 Vigência:25/03/2024 Até:30/09/2024.

ROBERTO JAIRO TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DD39B959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Edital
Processo nº 22/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sessão eletrônica marcada para o dia **11 de abril de 2.024, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:5A80EBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **30.982.183/0001-59**. **OBJETO:** Execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias. **ASSINATURA:** 16/02/2023.
Borda da Mata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:469247CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Pavimentação com bloquetes intertravados na Estrada Municipal no Distrito Sertãozinho saída para Tocos do Moji e Estrada Municipal no Distrito Sertãozinho (Chico da Arno), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA**

ALTERAÇÃO: Modificação de projeto, conforme descrito no ofício, projetos e parecer técnico. **ASSINATURA:** 01/03/2024.
Borda da Mata/MG, 01 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EA4EB99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 022/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO, MEDINDO 1,50X1,50mts, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E OBRAS** - Ata 013/2024: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.556.039/0001-03, pelo valor estimado global de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025. Brazópolis, 29/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4CC6080F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA N° 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata 01 do Processo Licitatório 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica retificado o edital nos seguintes termos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: ONDE SE LÊ: 4 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO: 4.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital. LEIA-SE CORRETAMENTE: 4 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO: 4.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 01/04/2024 às 09:00 horas, na plataforma Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico.

Brazópolis/MG, 25/03/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:50A928D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 079/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**
Data: 11/04/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de março de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:709E58A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG DISPENSA Nº 058/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em adquirir diretamente AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REPARADOR INSTANTÂNEO DE ASFALTO**.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/04/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REPARADOR INSTANTÂNEO DE ASFALTO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.**

Valor total estimado: R$ 31.463,33 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Caldas, 26 de março de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0C365927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ PORTARIA Nº 173/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:
I - Antonio Carlos Barbosa, como titular;
II - Marielle Máximo Tavares, como substituta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:
I - Marcos Yuji Motooka;
II - Luciana do Carmo Santos;
III - Mauricio Vitor Damazio;
IV - Flávio José Gallerani Ribeiro;
V - Sandro Cleomar de Moura.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintesservidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Leonardo Mesquita Reis Belico;
II - Jucelene Nascimento Dias;
III - Liliane Ribeiro de Faria.

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica mantida a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8.666/93, assim como a Portaria que nomeou a Comissão de Pregão com base na Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 155/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:57E8218E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente a servidora pública:
I - Alexsandra Miriam Fuchiue.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:
I - Bruna Carolina Teixeira de Oliveira;
II - Camila de Fátima Almeida Guedes;
III - Paulo Renan Rabelo;
IV - Thais Caroline de Araújo.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Jucelene Nascimento Dias
II - Leonardo Mesquita Reis Belico;
III - Liliane Ribeiro de Faria.

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica mantida a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8.666/93, assim como a Portaria que nomeou a Comissão de Pregão com base na Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 103/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:98404656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 080/2024 – Dispensa Eletrônica 039/2024 – Aquisição de urnas mortuárias e serviço de translado para atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e baixo recurso econômico. Apresentação das propostas: ao as 12h00min do dia 02/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CF473113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município De Canaã torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 028/2024 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, A SER EXECUTADO NA RUA ANTENOR LOPES DE SOUZA, CENTRO, CANAÃ/MG.

Data de Julgamento: 17/04/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E3A59360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 020/2024 - Processo Licitatório 021/2024, Pregão Eletrônico 011/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.** Empresa: **LUIZ CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA - ME -** CNPJ: 07.193.926/0001-90 – Valor R$ 366.700,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024. Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0FC72A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E COMPLEMENTARES(Vários cargos). (Editais 004 a 015, de 2024). Modalidades das seleções: Provas de Titulos (análise curricular). Vagas gerais e cadastros de Reserva. Jornadas: 20 a 40 horas semanais, a depender do cargo. Remuneração: (ver editais). Periodo de inscrições: 21 a 31/03/2024. Vigência das seleções: 1 ano, prorrogável por igual período. Editais disponíveisem:www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:475BCED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISOS

Torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº0209/2023 PLnº079/2023–TPnº007/2023 **CONT DE EMP PARA EXEC DOS SERV DE REF DO EST MUN PAULO HENRIQUE CORRADINI COM FORN DE MAT E MÃO DE OBRA – BDMG CID BAIXO IDH - Edital 2019 contrato nº 285031/2020**, em 20/11/2023,empresa **CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA**, CNPJ 51.049.564/0001-50, vig 22/03/2024 a 22/05/2024.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0169A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2024.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2024.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o Aviso do processo acima referenciado sofreu modificações, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Tipo menor preço por item.

LEIA-SE:

Tipo menor preço Global.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8E9EC990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 041/2024, Pregão Presencial nº 012/2024. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA WEB PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/04/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel. 32 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:18209794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 176/2023 E DO CONTRATO Nº 102/2023

Ref:
Processo Licitatório: 176/2023
Dispensa: 020/2023

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial, através do Processo 5000804-35.2023.8.13.0713, decisão de nº 9726283024, datada no dia 14/02/2023, deferindo o pedido para a realização cirúrgica do paciente Luciana Matildes da Silva, com histórico de Colelitíase, associada a nefrolitíase a direita, determinando hidronefrose a montante e deverá ser submetida ao procedimento cirúrgico ureterorrenolitotrispia flexível a laser e colocação de cateter duplo J.

A paciente não quis realizar a cirurgia com o médico, no qual passou por avaliação antes de ocorrer tal cirurgia, com a empresa CENTRO MÉDIDO DR. LEONARDO REIS COTTA-ME, na cidade de Ponte Nova, a mesma mencionou que não gostou do médico e que não iria realizar a cirurgia. Foi agendado uma reunião entre o Promotor Público da Defensoria; Diretora Municipal de Saúde, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, juntamente com a paciente Luciana Matildes, que apresentou o orçamento realizado por ela mesma, no Hospital Evandro Ribeiro, na cidade de Juiz de Fora.
A Defensoria Pública deferiu que a paciente realizasse a cirurgia na Cidade de Juiz de Fora-MG.
Contudo, o contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023, foi cancelado juntamente com o Processo Licitatório 176/2023, Dispensa 020/2023, com justificativa que a paciente não quis realizar a cirurgia com o médico orçado pela Secretaria Municipal de Saúde, a justificativa está disponível no processo para apreciação.

Coimbra-MG, 25 de março de 2024.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:140DA2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PLANEJADOS PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR-4 E 5 ANOS) E 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 002/2024 e Pregão Eletrônico nº 001/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 19/03/2024, pela Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO no dia 19 de março de 2024, o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - CNPJ: 43.719.855/0001-80, Valor Total de R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº: 002/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - CNPJ: 43.719.855/0001-80

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PLANEJADOS PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR-4 E 5 ANOS) E 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Lote Vencido: 1

Valor: R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 21 de março de 2024.

Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025

OBS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

COIMBRA-MG, 25 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8E9C3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 010/2024

Inexigibilidade nº: 005/2024

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 524, Bairro São Sebastião no Município de Coimbra – MG.

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS– CPF: 041.656.766-59.

Valor total: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art.74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.36.00.2.2.10.01.08.244.0010.2.0077, Fonte: 1.500.000, Descrição: Atividades do Departamento de Assistência social.

Ratificado em: 22/03/2024.

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE RESENDE
Diretora de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº: 010/2024

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 005/2024
Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: CLAUDIANO EVANGELISTA LUCAS– CPF: 041.656.766-59.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 524, Bairro São Sebastião no Município de Coimbra – MG.

Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 22/03/2024.

Vigência: O prazo da presente locação é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por igual período nos termos dos artigos 105, 106 e 107 do inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.36.00.2.2.10.01.08.244.0010.2.0077, Fonte: 1.500.000, Descrição: Atividades do Departamento de Assistência social.

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE RESENDE
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2B726996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMODE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA o **Processo Licitatório:057/2023 - Pregão Eletrônico R/P 027/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CONFINS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

PESSOAS JURIDICAS :2° COLOCADO
VIP PODAS E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 36.838.905/0001-82 Vencedor do lote/item 001 **.** Sendo o valor unitário equivalente áR$ 1.893,93 Um mil, oitocentos e noventa e três reais), totalizando valor total equivalente á R$ 452.649,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) com vigência do posterior contrato equivalente a 12 meses.

As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Confins/MG, 25 de Março de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:0D0E5B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:001/2020
MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **PREFEITO MUNICIPALe daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
OSC PARCEIRA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDSocial, **CNPJ**nº 05.843.874/0001- 24.
OBJETODO CONTRATO: Em 24 de março de 2020, foi assinado o Termo de Colaboração 001/2020, entre as partes acima qualificadas, decorrente do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, cujo objeto é "a gestão e execução da operação do Centro de Saúde 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE CONFINS, doravante denominado Centro de Saúde 24 HORAS "Mãe Quita", pelo COLABORADOR, ao Sistema Único de Saúde (SUS), em mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial e, de acordo com o disposto no edital, anexos ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO e que dele fazem parte integrante";
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA REPACTUAÇÃODA CLÁUSULADE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
Nos termos da Comunicação Interna, de 05/03/2024,da Secretaria Municipal de Saúde,fica renovada a Cláusula de Transferências de Recursos, aqual passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
o valor total estimadoR$ 5.340.315,24(cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais, iguaiseconsecutivas no valor de R$ 445.026,27**(quatrocentos e quarenta e cincomil, vinte e seis reais e vinte e setecentavos)**cada,previstas para serem liberadas nos meses de ABRILDE 2024A MARÇO DE 2025,** e será depositado em conta bancária específica identificada no Anexo I deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como,do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 05/03/2024, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
DATA DE ASSINATURA:21/03/2024.

SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL,**Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA OSC COLABORADORA:Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, inscrito no **CPF**nº 012.899.226-32e **RG**MG-7.331.058 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:63344C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, na data de 12/04/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 036/2024, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa, destinada a construção, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda. Todos os serviços poderão ser contratados com recursos próprios, ou recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, Portarias e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 25/03/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:620D10B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 027/2024 –Dispensa Nº. 018/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma cadeira de rodas adaptada para a paciente Emanuelli Ferreira Alcântara de 09 anos, portadora do CNS nº 702 9065 7013 7275, nascida em 19.09.2024, conforme prescrição médica na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 22.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CEFF9A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 028/2024 –Dispensa Nº. 019/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 10.000 km no veículo Mobi Like Econômico Flex, de placa: SHX-1E62, da Secretaria Municipal de Saúde, para a revisão de garantia de 20.000 km do veículo Spin LT 1.8 Econômico Flex, de placa: SGB-5J60 e para revisão de 20.000 km do veículo Master, de placa: SYE-3H54, sendo ambos da Administração Municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 25.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:940376FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 011/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 001/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de insumos (cimento, brita 0, pó de pedra..) para utilização na fábrica de bloquetes pertencente ao Município de Itaipé-MG.
Início de Recebimento de Propostas: 27 de março de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 09 de abril de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de abril de 2024 às 09h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.itaipe.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 25 de março de 2024

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8D5D2349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Protetor Solar, dia 10/04/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D182EADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024
OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em pavimento flexível (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ).
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 09 de abril de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 25 de março de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:F34FB2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 016/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 006/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 016/2024, Inexigibilidade nº 006/2024**, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para apoio como depósito e banheiro para feirantes e visitantes da feira popular dos Agricultores**.

Lassance, 25 de Março de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 063/2024.

Processo Administrativo nº 016/2024, Inexigibilidade nº 006/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **Fabio Barbosa De Castro, Residente a Rua Dr. Antônio Pimenta, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 39.250- 000, Lassance, Minas Gerais.**

Objeto: **Locação de Imóvel para apoio como depósito e banheiro para feirantes e visitantes da feira popular dos Agricultores.**

Valor Global:**R$6.396,00 (Seis mil trezentos e seis reais).**

Vigência: 25/03/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 25 de Março de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3F759794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 024/2024 – PROCESSO 075/204

AVISO DE DISPENSA 024/2024 – PROCESSO 075/204

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO PA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE JIU-JITSU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais)

DATA E HORÁRIO:
Protocolo físico das propostas: data inicial: 27/03/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 03/04/2024 - 9 (nove) horas
Sessão de abertura: 03/04/2024 - 9 (nove) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A1B09962

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 – PROCESSO 060/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 – PROCESSO 060/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a o registro de preços para aquisição de material de laboratório para a ETA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 27.255,60 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 27/03/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 03/04/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura e lances: 03/04/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:12D9DF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 020/2024 – PROCESSO 061/204

AVISO DE DISPENSA 020/2024 – PROCESSO 061/204

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPTAÇÃO DE ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO ARTESIANO - RIBEIRÃOZINHO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Protocolo físico das propostas: data inicial: 27/03/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 4/04/2024 - 9 (nove) horas
Sessão de abertura: 04/04/2024 – 9 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C793826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

Tona público a RETIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024– PREGÃO ELETRONICO 003/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2024, Edição 3718.

ONDE SE LÊ:

ESPAÇO VIDA COM E DISTRIB DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 08.529.979/0001-00
Valor Total de R$ 21.995,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e cinco reais)

LEIA-SE:

ESPAÇO VIDA COM E DISTRIB DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 08.529.979/0001-00
Valor Total de 96.254,50 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Maria da Fé, 25/03/2024.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F18BC3C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 034/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização da 5ª Festa do Azeite Novo de Maria da Fé, MG, conforme o ETP, Termo de Referência e Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em torno de R$ 88.133,00 (oitenta e oito mil e cento e trinta e três reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 25/03/2024 até às 09h00min do dia 05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 05/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:25B336B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 033/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de Transporte Escolar no Bairro Rural de Pintos Negreiros, sendo 15 KM por dia de trajeto, ida e volta, nos dias letivos do ano de 2024, em conformidade com o ETP e TR anexos do Edital de Licitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em torno de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 22/03/2024 até às 08h00min do dia 05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 09h00min do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h30min horas do dia 05/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B3FEB8CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2022
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REDUÇÃO DE ÍTEM

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BENEDITO PEREIARA DA SIVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, com sua sede a Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 270, Centro, na cidade de Piranguçu, MG, neste ato representada por seu Administrador BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, e Cédula de Identidade nº 12.158.874, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022,** constante do **Processo Licitatório nº 073/2022,** homologado em 20 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato especificado em epígrafe, com fundamento **Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos**, com fundamento no Parecer Jurídicos desta Prefeitura Municipal, datado de 11/03/2022, assinado pelo Dr. José Clênio Ribeiro Mendes, OAB/MG 100.808, e justificativa aceita pelo Chefe do Executivo Municipal desta Prefeitura e razões do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, através da Planilha Orçamentária assinada pelo Departamento de Engenharia, conforme termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL E A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÍTEM
Trata-se de Aditivo ao Contrato acima em epígrafe cujo objeto é a execução de calçamento de trecho de via rural, com bloquetes e meio fio moldado no local por meio do equipamento Extrusora, o qual foi celebrado em decorrência do Processo Licitatório já especificado. A empresa contratada juntamento com o Departamento de Engenharia, após análise para início da Obra, solicitaram à autoridade competente deste Município, mediante justificativa, de que o serviços de colocação de meio-fio, por meio de caminhão de concreto para a moldagem do meio no local, por meio do equipamento denominado "Extrusora", e por ser o local da obra, trecho de zona rural, com vários pontos de afunilamento e afundamento, sua utilização (por Extrusora) não se revela tecnicamente adequada àquele local, devendo portanto ser substituído pela técnica que melhor de adequa à realidade do local em que serão executadas as obras de calçamento com bloquetes de concreto e meio-fio de concreto pré-moldado, e ainda pelo fato da citada via estar situada em declive.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 117.415,72 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos, que compreende a substituição do quantitativo de meio-fio, pré-moldade de concreto para a execução da obra em questão, em substituição do meio-fio moldado in loco (denominado extrusora).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA
Os serviços objeto deste termo aditivo serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0042.1.0054 Fonte 2.700.000 – Calçamento e Pavimentação no Bairros Rurais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de Janeiro de 2019.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3A4C0AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 140/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 140/2022
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO ADITIVO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BENEDITO PEREIARA DA SIVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, com sua sede a Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 270, Centro, na cidade de Piranguçu, MG, neste ato representada por seu Administrador BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, e Cédula de Identidade nº 12.158.874, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022,** constante do **Processo Licitatório nº 073/2022,** homologado em 20 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato especificado em epígrafe, com fundamento **Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos**, com fundamento no Parecer Jurídicos desta Prefeitura Municipal, datado de 11/03/2022, assinado pelo Dr. José Clênio Ribeiro Mendes, OAB/MG 100.808, e justificativa aceita pelo Chefe do Executivo Municipal desta Prefeitura e razões do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, conforme termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, POR ESTE TERMO ADITIVO
Trata-se de Aditivo ao Contrato acima em epígrafe cujo objeto é a execução de calçamento de trecho de via rural, com bloquetes e meio fio moldado no local da obra. A empresa contratada solicitou junto a esta Prefeitura Municipal, o aditivo de valor ao contrato original, tendo em vista, o fato desta Obras ter sido licitado no ano de 2022, e somente no final do ano de 2023, o recurso para o custeio da Obra foi pago pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento SICONV 921573/2021 Operação 1080552-37, sendo que o valor global do reajuste é de **R$ 84.800,03 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 84.800,03 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e três centavos) que compreende o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA
Os serviços objeto deste termo aditivo serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0042.1.0054 Fonte 2.700.000 – Calçamento e Pavimentação no Bairros Rurais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de Janeiro de 2019.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5E7957FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2024 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES ORNAMENTAIS NAS RUAS DA CIDADE DE MIRAI E SEUS DISTRITOS – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 08/04/2024 às 09:00 horas maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br, Miraí 25 de março de 2024.

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:D24A2CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2584 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO I"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o seguinte servidor, ocupante do cargo de Assessor Jurídico I:
I – Francis de Moraes Martins – Assessor Jurídico I
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 25 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3ED72886

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 020/2024

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 020/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **JOSÉ MÁRCIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 35.759.258/0001-50**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, 107, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais)**.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E BENFEITORIAS EM INSTALAÇÕES DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL EXISTENTES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS**.

Data de homologação: 25 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8BBCDAA7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 020/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**020/2024**, Concorrência Eletrônica nº**002/2024,**
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E BENFEITORIAS EM INSTALAÇÕES DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL EXISTENTES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS**.
Contrato Nº:**038/2024**. Empresa contratada:**JOSÉ MÁRCIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 35.759.258/0001-50**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, 107, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. José Marcio, CPF: nº 001.245.376-50 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais**).**

Data do Contrato:**26 de março de 2024**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A63E838A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MED CENTER COMERCIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**., com sede na Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 077/2023 – contrato nº 147/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do item Enoxaparina 40mg cp. Passa a ter valor reajustado para R$ 15,00 (quuinze reais), totalizando um acrescimo ao contrato de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Med Center Comercial Ltda.
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
Sócia-administradora

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:11929377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 340/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 57/2023

CONVOCAÇÃO

Processo nº: 340/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 57/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, NO BAIRRO NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Presidente e demais membros de Licitação **CONVOCAM** as empresas habilitadas e demais interessados para a 2ª sessão do processo supracitado, **no dia 27 de março de 2024, às 08:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade ao referido processo.

Patrocínio, 25 de março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46BF2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - LUCIA HELENA DA SILVA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 25/03/2024
CONTRIBUINTE: LUCIA HELENA DA SILVA
CNPJ/CPF: 807.770.746-72
SETOR: 13.032.0060.000
Endereço imóvel: AV. WALTER PEREIRA NUNES, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE, N° 190
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38747-068

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **22/02/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 12/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A544A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - LUCIA HELENA DA SILVA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 25/03/2024
CONTRIBUINTE: LUCIA HELENA DA SILVA
CNPJ/CPF: 807.770.746-72
SETOR: 13.032.0093.000
Endereço imóvel: AV. WALTER PEREIRA NUNES, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE, N° 190
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38747-068

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **22/02/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 14/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0CED25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 018/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital Nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 018 de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Manifestação do Departamento Pessoal em relação as Convocações do Decreto nº 13 de 29 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para posse e efetivo exercício do cargo de provimento efetivo a partir do 01 de abril de 2024, o servidor conforme abaixo:

03 – AGENTE DE SAÚDE

LUCAS AYRES DA ROCHA FERRAZ NETO – CPF: 103.051.866-12

13 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

FABIULA BATISTA DOS REIS – CPF: 103.472.346-40

MONICA APARECIDA ORONDINO – CPF: 946.779.566-34

VERÔNICA ROSA MENDONÇA ANDRADE – CPF: 049.114.796-12

SIRLEA BRAGA DE OLIVEIRA VILELA – CPF: 025.862.306-39

LUCIENE SIMÃO MADEIRA – CPF: 974.522.117-15

ROMICINAIDA DA SILVA – CPF: 041.577.306-74

LUANA AMELIA DA COSTA SOUZA – CPF: 084.194.826-76

37 - PROFESSOR

LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA – CPF: 113.067.517-30

CAMILA FERRAZ ARÊDES LIMONGE - CPF: 073.516.976-47

EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA – CPF: 001.926.896-30

44 – SECRETÁRIO ESCOLAR

CAMILA RODRIGUES DE NOVAIS – CPF: 103.137.076-50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 25 de Março de 2024

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:25712C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON/PN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCON MUNICIPAL DE PONTE NOVA. Prazo 10 dias úteis . A Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN, Cristiane Dias Pinto Oliveira, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo administrativo, requerido por Otto Oliveira de Goes Telles, em face de AA Collection - FA : 31.049.001.20-0000799 –, que por este meio NOTIFICA-SE AA Collection, para tomar ciência do inteiro teor da Decisão Administrativa. E para que chegue ao conhecimento do autor e todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que vai afixado nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN, no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no Diário Oficial eletrônico do Município de Ponte Nova. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 22 de março de 2024. Eu, Alexandre Santos Araújo Alves, auxiliar administrativo, o digitei e assino, por ordem de Cristiane Dias Pinto Oliveira, Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor.

Publicado por:
Cristiane Dias Pinto Oliveira
Código Identificador:BDE522E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 009/2024 - Credenciado: RICHARLES JESUS DOS SANTOS 04004474604, CNPJ: 14.169.123/0001-65, valor unitário: R$ 10.000,00. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8E429F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024. PROCESSO Nº: 023/2024 – DISPENSA Nº: 008/2024

Extrato de Contrato 020/2024. PROCESSO Nº: 023/2024 – Dispensa Nº: 008/2024. Objeto: Aquisição de capa de proteção para caixa d'água, em caráter de urgência, para prevenção e combate à dengue em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme decreto municipal n° 13.383/2024. Contratada: ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº: 09.070.369/0001-45. Valor total: R$ 124.650,00 (cento e vinte quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:477E7930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS AFUSSAM

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL**, no exercício financeiro do ano de 2023, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração de nº 37/2023 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 22 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:99114BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2ª RETIFICAÇÃO EDITAL FUNDO DE PATRIMÔNIO 2024

Secretaria Municipal de Cultura,
Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova
Edital Patrimônio Cultural - N° 01/2024

2°Retificação Alteração do Cronograma

A capacitação online marcada para o dia 26 de fevereiro, segunda-feira, às 9:00h, fica transferida para o dia 28 de fevereiro, quarta-feira, às 9:00h, sem prejuízos na execução do edital.

Link para inscrição:
https://www.sympla.com.br/capacitacao-edital-patrimonio-cultural-2024_2336862

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2024

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**Turismo e Comunicação Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova**
Edital Patrimônio Cultural - N° 01/2024

2°Retificação Alteração do Cronograma

A capacitação online marcada para o dia 26 de fevereiro, segunda-feira, às 9:00h, fica transferida para o dia 28 de fevereiro, quarta-feira, às 9:00h, sem prejuízos na execução do edital.

Link para inscrição:
https://www.sympla.com.br/capacitacao-edital-patrimonio-cultural-2024_2336862

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:BD8F6146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
3ª RETIFICAÇÃO EDITAL FUNDO DE PATRIMÔNIO 2024

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova
Edital Patrimônio Cultural - N° 01/2024

3°Retificação Alteração do Cronograma

Considerando o Decreto Municipal n° 13.114/2024 que dispõe sobre os pontos facultativos e o calendário de feriados.
Considerando que os dias 28 e 29 de março, são, respectivamente, ponto facultativo e feriado nacional.
Considerando que a data final para inscrição do projeto é o dia 29 de março de 2024,

Decide-se:

Para que não prejudique os proponentes do edital, fica estipulado até o dia 02 de abril, terça-feira, às 17h, a data final para a submissão dos projetos.

Ponte Nova, 25 de março de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:770EF5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDAÇÃO MENINO JESUS

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **Fundação Menino Jesus**, para a celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social e à educação, para o atendimento direto de crianças e adolescentes e suas famílias, em território de extrema vulnerabilidade social, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A8407E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024. PROCESSO Nº: 024/2024 – DISPENSA Nº: 009/2024

Extrato de Contrato 021/2024. PROCESSO Nº: 024/2024 – Dispensa Nº: 009/2024. Objeto: Aquisição de testes rápidos, em caráter de urgência, para diagnóstico de dengue em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme decreto municipal n° 13.383/2024. Contratada: ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 14.633.154/0002-06. Valor total: R$ 16.785,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1BF59574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARDA MIRIM

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **Guarda Mirim de Ponte Nova**, para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social, para o atendimento direto de adolescentes de ambos o sexo com idade entre 15 a 18 anos incompletos provenientes de família de vulnerabilidade, encaminhando pela rede socioassistencial, para desenvolvimento de caráter educativo, visando a profissionalização, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:E63B49E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CETERVIDAS

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, para a celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à saúde e à assistência social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de álcool e ou tóxico e psicotrópico, além de orientação e acompanhamento de familiares, mediante atendimento multidisciplinar, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:4D94220D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.616 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Declara vago o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO em virtude de pedido de exoneração de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago a partir de 18 de março de 2024, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo em virtude do pedido de exoneração da Sr. ta Giordana do Nascimento Silva.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:03689FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Patrícia das Graças Rodrigues. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** – Prados, 25 de março de 2024 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:7E7D0FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 19/2024 – Credenciamento 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 26 de março de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de Serviço de serralheiro.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:20DA495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 23/2024, Pregão eletrônico 08/2024 Tipo: menor preço por item. **Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Limpeza de piscina e de uso geral para piscina.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 15/04/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/03/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:582C9DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 24/2024, Pregão eletrônico 09/2024 Tipo: menor preço por item. **Objeto: Aquisição de Servidor para soluções tecnológicas, através do sistema de Registro de Preço.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 16/04/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/03/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7C8A1212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	034/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISK - BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para manutenção das vias rurais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 034/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024
Prazo	**22/03/2024 - 21/03/2025**
Valor	**R$ 780.000,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Fábio Ferreira Teixeira – Representante legal

Rio Pomba, 22 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:599C5861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	035/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para manutenção das vias rurais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 034/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024
Prazo	**22/03/2024 - 21/03/2025**
Valor	**R$ 440.000,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Giácomo Marcelino Gori – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4D8395B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	036/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tiras reagentes, lancetas e kit glicosímetros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba-MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024
Prazo	**22/03/2024 - 21/03/2025**
Valor	**R$ 118.580,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Aldo Carlos Henriques Batea – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:515FD828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	037/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIMAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de tiras reagentes, lancetas e kit glicosímetros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba-MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024
Prazo	**22/03/2024 - 21/03/2025**
Valor	**R$ 17.840,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Weber Camilo Henriques Baeta – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:9BDAB721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
022 - 2024 - P.E. 012 - 2024 - R.P. 010 - 2024 - UNIFORMES POSTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 022/2024, P.(E). Nº 012/2024, R.P. Nº 010/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisas, jalecos e moletons para atender as necessidades da secretaria do município de saúde de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **10 de abril de 2024 as**

10h00min . O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de março de 2024 - Vinicius da Silva Ferreira – Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:68504DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Licitação – Pregão 014/2024 – Pregão Presencial 011/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 - Objeto: Registro de Preços para Serviços de Funilaria Pintura Solda – Data: Dia 11 de abril de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min - licitacao@santanadojacare.mg.gov.br -Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:FE4568A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECRETO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
DECRETO Nº 15/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, Edital de 27/09/2023, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme relação afixada no quadro de avisos da Prefeitura e no site portal.mbgestaopublica.com.br **–**

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F09C866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024

Considerando a necessidade premente de execução da reforma para implantação de equipamento de ultrassom na Unidade Básica de Saúde Nestor Antônio Gomes, conforme descrito no memorial anexo ao Termo de Referência – TR;
Considerando a realização do processo de dispensa de licitação, conforme autorizado pela legislação vigente;
Considerando que a data originalmente estabelecida para a recepção das propostas, em 22 de março de 2024, não resultou em qualquer manifestação de interesse;
Decido, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, remarcar o prazo para recebimento das propostas até o dia 02 de abril de 2024, às 13h00min, mantendo todas as demais condições e exigências previstas no Termo de Referência.
Publique-se em quadro de avisos e diário oficial do município.

Santo Antônio do Grama, 25 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B0DC67A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por meio de sua pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que **prorroga** o prazo de abertura, referente ao PROCESSO 019/2024, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EM SERVIÇO LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, RECARGA DE CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO,CATETER NASAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133/2021, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 12/04/2024.
Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 12/04/2024.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 25 de março de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0D7F634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 114 005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamamento público para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviço de

alienação de moveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 945, portador do CPF sob o nº 050.424.956-81, com endereço comercial situado na Avenida Geraldina da Costa Diniz, nº 305, Bairro Colonial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@patricialeiloeira.com.br;
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BB73A093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 16/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 07/2024 EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x DENTALCAP PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO*: Contratação de empresa para serviços de manutenção de cortina de ar, refrigerador, bebedouro, filtro de água, congeladores e limpeza de ar condicionado em atendimento as secretarias municipais do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/ MG.*
DATA DO CONTRATO: 18/03/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.121.0014.2007 Manutenção das atividades das secretarias
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
ficha -067 - Fonte -1.500
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 25 de março de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:D2478A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 18/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º08/2024 EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Visual Industria e Comercio de Lonas Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/ MG
DATA DO CONTRATO: 21/03/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.05.13.391.0003.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNPAC
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica – ficha 526-fonte-1.500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 25 de março de 2024.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:10037CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE N° 09/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 21/2024, com a empresa **W M SHOWS LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA GINO E GENO, COMPOSTA PELOS CANTORES SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA E MAURO GONÇALVES PEREIRA, PARA A FESTA ''SANTANTONENSE AUSENTE'' NO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
W M SHOWS LTDA	08.829.480/0001-00	21/2024	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Data Vigência: 21/03/2024 a 22/04/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de março de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:2BBA154D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PP 089/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a **Retificação** do processo **PP89/2023** onde se lê Abertura: 01/04/2024 as 9hs Leia-se Abertura: 11/04/2024 as 13hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 -3252 -7400.-

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:A8560432

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 039/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** oSr. **JOSE RONALDO ALVES ARAUJO**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 22de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 22de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:865C4780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA FORNECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGAS DIARIAMENTE, EM CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 27/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-maillicitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Henrique Simão da Silva
Código Identificador:9E7F07CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 542/2024

LEI Nº 542/2024
DE 20 DE MARÇO DE 2024

"*Concede reposição geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023 e dá outras providências*".

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e subsidiados dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, no percentual de 3,71% (três inteiros, setenta e um centésimos por cento), referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023.
Parágrafo único – Com a revisão assegurada pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores continuará obedecendo ao limite máximo fixado no artigo 29, inciso VI, alínea "d".
Art. 2º As despesas com a presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento do ano de 2024 da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor, retroagindo os efeitos ao 1ª (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

São José do Mantimento, 20 de março de 2024

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:78FC0EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 543/2024

LEI Nº 543/2024

"*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição federal, e dá outras providências*".

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nas condições e nos prazos previstos nesta lei.
Parágrafo Único - Para fins da contratação por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de cargo efetivo.
Art. 2º - Consideram-se hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:
I – assistência a situações de calamidade e de emergência;
II – combate a surtos endêmicos;
III – realização de cadastramentos ou recenseamentos;
IV – carência de pessoal em decorrência de afastamentos ou licenças de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
V – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
VI – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente:
a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de saúde, segurança e prevenção, políticas urbanas, obras e infraestrutura, vigilância, assistência social, segurança alimentar, cidadania e meio ambiente;
b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
c) para solução de demandas sazonais de processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
§1º - Para os fins do inciso V do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, segurança e prevenção, políticas urbanas, obras e infraestrutura, vigilância, assistência social, segurança alimentar, educação, cidadania e meio ambiente.
§2º - As contratações a que se refere o inciso IV do caput deste artigo serão vinculadas exclusivamente à atividade sazonal, ao projeto temporário ou emergencial, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
§3º - Na hipótese de contratação por tempo determinado prevista no inciso V do caput deste artigo, serão adotadas, imediatamente, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.
§4º - caso os procedimentos para a publicação de edital destinado à realização do concurso público para provimento dos cargos a que se refere o inciso V do caput deste artigo não sejam iniciados em até 6 (seis) meses após as contratações efetuadas para essa finalidade, fica a administração municipal impedida de efetuar novas contratações dessa natureza.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos, permitida uma prorrogação por igual período:
I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do caput do artigo 2º;
II – 2 (dois) anos, no caso do inciso III do caput do artigo 2º;
III – 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, nos casos previstos no inciso VI do caput do artigo 2º, desde que não exceda o prazo total para a contratação e sua prorrogação.
Art. 4º - As contratações por tempo determinado somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária.
Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado por tempo determinado será fixada no contrato, não podendo ser superior à prevista para o nível de ingresso da carreira cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.
§1º - Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado, a critério da administração pública e conforme previsão expressa no contrato, as parcelas remuneratórias previstas em lei devidas ao cargo público tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.
§2º - O Poder Executivo poderá estabelecer, no ato para a contratação, as diretrizes e as parcelas remuneratórias para fixação dos valores contratuais, conforme disposto no caput e no § 1º deste artigo.
§ 3º - No caso do inciso III do caput do artigo 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta lei será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
Art. 7º - O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante ou do contratado;
III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
IV – em virtude de caso fortuito ou força maior;
V – por infração disciplinar do contratado.
Art. 8º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação por tempo determinado será contato para eventuais efeitos previdenciários.
Art. 9º - Ficam mantidos, até o cumprimento do prazo neles estabelecido, os contratos temporários vigentes na data de publicação desta lei.
Parágrafo Único - Poderá haver renovação dos contratos de que trata o caput deste artigo mediante celebração de termo aditivo, respeitados os prazos e as condições previstos na lei vigente quando da celebração dos referidos contratos.
Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

São José do Mantimento, 25 de março de 2024

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:2BC617C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 20/2024

DECRETO Nº 20/2024
Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais
O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a nova redação que deu a Lei Municipal nº1.160/2021 para a Lei nº 892/2009, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB - no âmbito do Município de São Pedro da União;

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.160/2021, e de acordo com as indicações pelo 'conjunto dos estabelecimentos', dos membros para compor o Conselho Municipal, conforme dispõe o § 1º do mencionado art. 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho, tendo em vista o rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º art. da referida Lei Municipal nº 1.160/2021, do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública, do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública e do Representante do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as disposições precedentes,
DECRETA
Art. 1º - A recomposição do Conselho CACS FUNDEB do Município de São Pedro da União - MG fica assim definida:

I – Conselheiros Titulares

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais um (1) do Departamento Municipal de Educação
· Jovana Garcia Silva
· Vitalina Edméa Carvalho Godoi (Representante do Departamento Municipal de Educação)

b) Representante dos Professores da Educação Básica
· Nilma Fagundes Senedese

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública
· Valéria Aparecida Maroti de Paiva

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública
· Lídia Marques Gonçalves

e) 2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
· Cristiano Araújo Gomes
· Tânia Aparecida Miqueri Amâncio

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
· Ana Caroline Sabbag de Lima (Representante dos estudantes da educação básica pública)
· Iris Aparecida da Rocha Blachi (Representante dos estudantes secundarista da educação básica pública)

g) Representante do Conselho Municipal de Educação
· Jaine Silva Manuel

h) Representante do Conselho Tutelar
· Nelma de Resende Ramos

II – Conselheiros Suplentes

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais um (1) do Departamento Municipal de Educação
· Mônica Aparecida Silveira Salvador
· Marilene Silva Pereira (Representante do Departamento Municipal de Educação)

b) Representante dos Professores – Educação Básica
· Grasiele Fernanda Alves Sousa Paiva

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública
· Ana Carmen Oliveira de Flório

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública
· Elaine Cristina Silva Marques

e) 2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
· Virginia Sales da Silva
· Aline Luzia Ferreira Guedes da Silva

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
· Breno Nikson Silva dos Reis (Representante dos estudantes da educação básica pública)
· João Paulo Hilário Vieira (Representante dos estudantes secundarista da educação básica pública)
g) Representante do Conselho Municipal de Educação
· Fernanda Aparecida Pereira

h) Representante do Conselho Tutelar
· Thaís Cristina Xavier

Art. 2º - Os conselheiros nomeados para recomposição do Conselho, cumprirão suas funções pelo tempo restante para finalização do mandato, ou seja, até 31/12/2026, conforme Decreto 63/2022.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 19/2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 25 de março de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:C753FD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços de Materiais de Escritório, Papelaria, Aviamentos e Utensílios de Expediente para uso das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **11 de abril de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 25 de março de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:52348449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2024 "REGULAMENTA O COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONDUÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE A FESTIVIDADES DO IV FESTIVAL DO QUEIJO CANASTRA DE SÃO ROQUE DE MINAS NO ANO DE 2024"

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 89 da Lei nº.966/86, Código de Posturas Municipal; Considerando a atribuição legal preventiva e repressiva do município no sentido de garantir a ordem, a moralidade e em especial a segurança pública;
Considerando a diminuição dos transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais.
Considerando o alto índice de atendimento na rede municipal de saúde em decorrência de ferimentos causados por manuseio de embalagens de vidro.
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibida a comercialização, o transporte, a condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nos dias 30 e 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, durante as festividades do IV Festival do Queijo Canastra de São Roque de Minas, nas vias e logradouros públicos do município de São Roque de Minas-MG.
Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Cabe aos estabelecimentos como bares, restaurantes e lanchonetes, a responsabilidade de comercializarem bebidas em garrafas de vidro, apenas para consumo interno em seus estabelecimentos. Para consumo em espaços externos deverão ser utilizados latas e/ou copos descartáveis.
Art. 4º As pessoas físicas flagradas agindo em desconformidade com a presente Norma terão as embalagens apreendidas.
Art. 5º - Os Comércios flagrados comercializando embalagens de vidro fora do recinto terão seu alvará de funcionamento suspenso temporariamente e serão autuados na forma da legislação.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 21 de março de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E487BBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de 02 (DOIS) FREEZER HORIZONTAL para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura das propostas: 02/04/2024. Abertura da fase de lances: 08:00 horas. Final da fase de lances: 14:00 horas. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:50B225DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAÕ PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA PRESENCIAL para a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 03 de Abril de 2024 ás 08:00 hs.
Abertura da sessão de disputa: 03 de Abril de 2024 ás 08 hs e 15 min.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP: 39.518-000 – Serranópolis de Minas/MG, no horário de 08:00 às 17:00 hs em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município http://serranopolisdeminas.mg.gov.br , informações serão prestadas através do telefone 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas, 25 de março de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação – Portaria 006/2024

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2B358F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADRIANO MENDES AGUIAR,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**36.779.466/0001-84,** doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 806 .**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.17.511.90051907.3449030000000.15000000, imobilidade de domínio público, material de consumo para a FICHA 806 .
para o **CONTRATO Nº 141/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº106/2022**, **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBFD4559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021**, **MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EXATA CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida no endereço na Rua Suetônio da Silva Junior, nº 190 – A, Bairro: Renascença, na Cidade de Porteirinha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 40.506.275/0001-16- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁVEL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**.
Torna público o **TERMO ADITIVO DE 4.50% DO VALOR DO CONTRATO,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 25 de Março de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EF992B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 156/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**006.604.122/0001-97,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 146.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 22 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:51313FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0025/2024

EDITAL 0010/2024
PROCESSO 0025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de ÓLEO E LUBRIFICANTES devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.268,25 (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LINK DE REALIZAÇÃO: https://app.ammlicita.org.br/.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:362C1E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
DISPENSA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração dos projetos executivos para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.202/22, para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 27/03/2024 até o dia 04/04/2024 às 08h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: E-MAIL: licitacao@vieiras.mg.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:** licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:092E749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024

EXTRATO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricistas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Munícipio de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: A partir do dia 15/04/2024 às 09h00min
Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br - Agente de Contratação: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CFBA1D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2022 – DISPENSA Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISAIAS TOLEDO DE FARIA.– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 055/2022**. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua Isaac de Souza Monteiro, nº 282, nesta cidade, para benefício da **Srª Dulce Aparecida de Almeida**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 08/03/2024 – Vigência: 07/09/2024**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:35E95CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo material, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas em atendimento à demanda das Secretarias Municipais – **Término da fase de credenciamento: Dia 11/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C2055A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – DISPENSA N° 008/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as demandas do projeto esporte para todos e para atender as demandas dos jogos escolares de Minas Gerais – JEMG, na etapa municipal e aquisição de material de divulgação da inauguração da Rota do Cicloturismo, na comunidade de Santa Maria e Piedade de Cima. **Valor Total: R$ 25.000,00. Data:** 19/03/2024 – **Vigência:** 18/03/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7D301E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 011/2022, Dispensa nº 002/2022, que possui por objeto a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação e para auxiliar na implantação, desenvolvimento e gestão do Ensino Remoto e Híbrido, por mais 12 (doze) meses. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - CNPJ n.º 37.658.395/0001-24. Valor do contrato R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: 15/02/2024 à 14/02/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:328EE30F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 012/2022, Dispensa nº 003/2022, que possui por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À CONSOLIDAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO EM DIOGO DE VASCONCELOS, por mais 12 (doze) meses. Contratada: HORACIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA ME, CNPJ Nº 26.634.308/0001-82. Valor do contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 15/02/2024 à 14/02/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:ADC89F9C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 19/2022, Dispensa nº 06/2022, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE PROJETOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTOS AOS GOVERNOS DO ESTADO E UNIÃO, por mais 12 (doze) meses. Contratada: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 08.576.086/0001-07. Valor do contrato R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 11/03/2024 à 10/03/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F589BA1A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, pertinente ao Processo Administrativo nº 026/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, que possui por objeto a CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUSO ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE, por mais 12 (doze) meses. Contratada: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 34.130.961/0001-32. Valor do contrato de R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais) Vigência: 24/03/2024 à 23/03/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:42EBFEAD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA DATLAN COMERCIAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de **Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, sediada na Travessa Municipal, n° 38, Centro, em Diogo De Vasconcelos - MG, CEP 35.437-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Domingos Antunes de Freitas, ora denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a EMPRESA: **S.G. ELETRICA E HIDRAULICA** LTDA, CNPJ: 35.155.199/0001-01, ENDEREÇO: Rua João Pinheiro, 428, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG,CEP: 35437-000, REPRESENTANTE: Antônio Inácio Gonçalves, CPF: 682.749.476-49, RG: M5834962, E-MAIL: postodiogo@gmail.com TEL.: (31) 98412-0053, doravante designado **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo SUPRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 02/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze), a partir de **03/02/2024** e encerramento em **02/02/2025**, nos termos do Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 02/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 02 de fevereiro de 2024.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:510AE61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 08/2024 AQUISIÇÃO DE MANGOTE PLÁSTICO 3"

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 08/2024, objeto: aquisição de mangote plástico 3" para sucção transparente, em atendimento as necessidades do setor de manutenção do SAAE, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.769.285/0001-68, com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:09289533

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 09/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 09/2024, objeto: aquisição de materiais eletrônicos a serem doados a estudantes do município de Ibiá, referente as comemorações do dia mundial da água, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.208.666/0001-01, com o valor total de R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).

SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.217.971/0001-91, com o valor total de R$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FB4D0C7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 10/2024.

Objeto: aquisição de **CLORO GASOSO** a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.- CNPJ nº 03.157.268/0001-20;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 14 de março de 2024

***BIANKA SILVA REIS* –**
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:677DA0BA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 07/2024 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 08/2024
DISPENSA nº 07/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 07/2024, objeto: aquisição de serviços de solda e torno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da empresa:

JOBSON EUSTÁQUIO PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.887.226/0001-17, com o valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:67A2E2B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: JOBSON EUSTÁQUIO PEREIRA EIRELI - CNPJ nº 30.887.226/0001-17;

OBJETO: Prestação de serviços de torno e solda para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá - MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do Edital do referido processo licitatório e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo
1	Serviço de solda	Hrs.	330	R$45,00	R$14.850,00
2	Serviço de torno	Hrs.	350	R$65,00	R$22.750,00
	TOTAL				**R$37.600,00**

Vigência: 19/03/2024 a 18/03/2025.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.39.00**;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 19 de março de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DC6F2BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 095/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS. Do Objeto: Prestação de serviços hospitalares para assistência médica dos servidores municipais e seus dependentes. Do Objeto do Aditamento: Da Alteração De Subitem De Cláusula Contratual – Fica alterado o subitem 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato 095/2023 – Das Condições de Atendimento aos Usuários – que passa a vigorar com a seguinte redação: "2.5. Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato de prestação de serviços constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, sendo que serão cobradas as despesas dentro da Tabela CBHPM/2020 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), as quais serão pagas pelo SAAE, nos moldes da Lei n° 2.011/1996." Processo Licitatório 204/2023. Credenciamento 003/2023. Passos/MG, 23 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B589E29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. Processo nº 071/2024 – Pregão nº 009/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Renova Medição Ltda. OBJETO: **Aquisição de hidrômetros velocimétricos multijato de ½'**. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória e definitiva. Valor unitário: R$ 88,60. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.3002-4.4.90.51.00. Assinatura do Contrato: 25/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:269CA7D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação (mensal e/ou diária) de equipamentos diversos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 25/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7D119DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

Termo de Fomento nº 10/2024 **LEI Nº 3990 de 21/12/2023**		**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 130 (cento e trinta) mamografias digitais e 30 (trinta) ultrassonografias mamárias e 10 exames citopatológico por mês junto às munícipes carentes, sem ônus para o mesmo, visando a prevenção do câncer de mama e do colo de útero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.

Repassar à Instituição até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, que deverá conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via e deverão ainda atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específica.

Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:
Nome
Endereço
Identidade
CPF
Telefone
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba.
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130 30 10	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária Exame citopatológico	R$120.000,00	R$120.000,00	0,00	R$120.000,00	R$15.000,00 – PMAP
TOTAL R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						R$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução da parceria firmada, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 18 de março de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA*** Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D5879A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02

EDITAL DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO OBRA AUDIOVISUAL EM COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Campanha.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais visando a realização de obras audiovisuais de curta-metragem, conforme Art. 6º da Lei Complementar Paulo Gustavo inciso I nº 195/2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAMPANHA,** observadas as categorias descritas no Anexo I e no Item 5 em seus artigos e incisos.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de apoio para a realização de curta-metragem, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado com estabelecimento de obrigações futuras, com a exigência de contrapartida e com a necessidade de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VII).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 89.953,53 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)** conforme categoria elencada no item 5 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação:
02.10.01.13.392.0031.4.108 3390.31.00 Reduzido 848
Fontes de recursos:
2.715.00 Audiovisual
2.716.00 Demais setores da Cultura
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da PREFEITURA MUNICIPAL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de CAMPANHA há pelo menos 1 ano e estar devidamente cadastrado no Sistema Municipal de Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, na seguinte proporção:
a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II.
4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta autodeclaratória e demais documentos que se façam necessários para a melhor compreensão do processo;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no Art. 4.8 e seus incisos.

5. CATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS

5.1 Este edital está dividido na seguinte categoria, a saber:
A - PROJETO CATEGORIA 1 – CURTA-METRAGEM "PROMOÇÃO TURÍSTICA":
- Obra audiovisual brasileira com duração mínima de 07 (sete) minutos, de divulgação turística da cidade da Campanha – MG, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1080p (1920×1080). Entrega de 4 (quatro) pílulas de 1 (um) minuto, a partir da edição do material produzido, dos atrativos turísticos (culturais materiais, imateriais, religiosos e naturais) para e criação de conteúdo para produzir mídias como áudio, vídeo, mídia social, texto e elementos interativos da Prefeitura Municipal da Campanha. Devem ser contemplados como atrativos turísticos:
a) Atrativos turísticos culturais materiais: patrimônio histórico, arquiteturas, museus, monumentos, fatos históricos e pessoas;
b) Atrativos turísticos culturais imateriais: Modos de fazer (tecelagens em fios e fibras e artesanato) e manifestações populares (Congadas, Folias de reis, e instituições musicais, gastronomia);
c) Atrativos turísticos religiosos: Catedral Santo Antônio, Igreja das Dores, Prédio do Antigo Colégio Sion, Capela de São Miguel e Igreja de São José (Palmela);
d) Atrativos turísticos naturais: Lago da Barragem e Usina do Xicão, Pico do Coroado, Morro do Cruzeiro, fazendas produtoras de café e cítricos e cachoeiras.

- Deverão ser realizadas cenas internas e externas e aéreas (drone) no material produzido.

- A produção deverá incluir os créditos e a ficha técnica do filme, e deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
- A produção contemplada deverá fornecer, com até um mês de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" (cartaz do filme) de divulgação do mesmo, via e-mail cultura@campanha.mg.gov.br;
- Especificações técnicas mínimas de vídeo: Formato 16:9; Vídeo com resolução mínima full HD: 1080p (1920×1080); Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps; Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.
- Especificações técnicas mínimas de áudio: Captação de som direto com microfone condensador supercardióide; frequência máxima: 20kHz e frequência mínima: 20Hz.

Número de projetos: 1 (um) projeto contemplado no valor de R$ 22.418,59
B - PROJETO CATEGORIA 2 – CURTA-METRAGEM "DIFUSÃO PATRIMONIAL":
- Obra audiovisual brasileira com duração mínima de 10 (dez) minutos, sobre um dos saberes e manifestações culturais de Campanha – MG, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1080p (1920×1080). A obra audiovisual deve contemplar como instrumento de difusão e salvaguarda dos bens culturais imateriais (Congadas, Folias de Reis, Capoeira, Tecelagem de Fios e Fibras, Coral Campanhense, Semana Santa e FLIC – Feira do Livro de Campanha). Entrega de trailer de até 1 (um) minuto, a

partir da edição do material produzido para e criação de conteúdo para produzir mídias como áudio, vídeo, mídia social, texto e elementos interativos da Prefeitura Municipal da Campanha.
- No material produzido deverão ser realizados depoimentos e entrevistas dos agentes culturais que atuam na manifestação/saber popular escolhido.
- A produção deverá incluir os créditos e a ficha técnica do filme, e deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
- A produção contemplada deverá fornecer, com até um mês de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" (cartaz do filme) de divulgação do mesmo, via e-mail: cultura@campanha.mg.gov.br;
- Especificações técnicas mínimas de vídeo: Formato 16:9; Vídeo com resolução mínima full HD: 1080p (1920×1080); Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps; Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.
- Especificações técnicas mínimas de áudio: Captação de som direto com microfone condensador supercardióide; frequência máxima: 20kHz e frequência mínima: 20Hz.

Número de projetos: 1 (um) projeto contemplado no valor de R$ 19.918,59

C - PROJETO CATEGORIA 3 – CURTA-METRAGEM "REGISTROS CULTURAIS":
- Obra audiovisual brasileira com duração mínima de 5 (cinco) minutos, sobre um dos saberes e manifestações culturais de Campanha – MG, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1080p (1920×1080). A obra audiovisual deve contemplar a perspectiva de narrativa e vivências da comunidade local, capaz de valorizar e apresentar o registro audiovisual da cultura campanhense **(patrimônios materiais e imateriais, culturas e saberes populares e atividades de culturas tradicionais, afro-brasileiras e periféricas)**. Entrega de trailer de até 1 (um) minuto, a partir da edição do material produzido para e criação de conteúdo para produzir mídias como áudio, vídeo, mídia social, texto e elementos interativos da Prefeitura Municipal da Campanha.
- No material produzido deverão ser realizados depoimentos e entrevistas dos agentes culturais que atuam na manifestação/saber popular escolhido.
- A produção deverá incluir os créditos e a ficha técnica do filme, e deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
- A produção contemplada deverá fornecer, com até um mês de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" (cartaz do filme) de divulgação do mesmo, via e-mail: cultura@campanha.mg.gov.br.
- Especificações técnicas mínimas de vídeo: Formato 16:9; Vídeo com resolução mínima full HD: 1080p (1920×1080); Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps; Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.
- Especificações técnicas mínimas de áudio: Captação de som direto com microfone condensador supercardióide; frequência máxima: 20kHz e frequência mínima: 20Hz.

Número de projetos: 5 (cinco) projetos contemplados no valor de R$ 9.523,06

5.1.1. Após finalizado terá como destinação a sua exibição de forma livre, pela internet e outras plataformas ou meios que permitam o acesso e/ou exibição gratuita ao público.
5.2. Os projetos deverão ser apresentados em formato de obra audiovisual.
5.3. Os valores a serem aportados nesta linha devem representar da totalidade do valor da proposta da etapa de Produção. É vedada a complementação por meio de outras fontes.
5.4 Para poder apresentar propostas nesta categoria, deverá ser comprovado minimamente a atuação na área a ser abordada ou registrada há no mínimo 1 (um) ano.
5.5 O valor para realização previsto neste edital estão em "valor bruto", cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.
5.6 O pagamento do fomento será 50% após assinatura do Termo de Execução e, 50% após a entrega do material, objeto deste Edital.
5.7 O objeto deste Edital deverá ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua Beato Padre Victor, nº 26 (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas), até o dia 14 de novembro de 2024.
5.8 Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá readequar o valor da premiação de maneira que otimize os recursos disponíveis neste edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor da premiação.
5.9 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).
5.10 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.
5.11 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.
5.12 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
5.13 Além disso, a contrapartida deve:
a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;
b) indicar o local (is) e data (s) de sua realização;
c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
e) descrever o que será a contrapartida;
f) detalhar como será executada;
g) detalhar o seu objetivo;
h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.
5.14 Para este Edital, a contrapartida poderá ser realizada por meio de:
a) Realização de exibições públicas do material para escolas do município.
b) Disponibilizar o material – sem qualquer exigência de direitos autorais para a Prefeitura de Campanha - para exibições no site, redes sociais ou outros canais de divulgação da prefeitura; **Obrigatório sem contagem de pontuação**
c) Cessão dos direitos para utilização nos ambientes escolares do município. **Obrigatório sem contagem de pontuação**
d) Cópia digital dos arquivos para o Acervo do Centro de Estudos Campanhense Monsenhor Lefort. **Obrigatório sem contagem de pontuação.**
e) Cessão de direitos para exibições públicas no município pelo prazo de 10 anos.
f) Outras contrapartidas que o proponente considerar relevantes para o município. Devendo o mesmo apresentar justificativa e suas descrições.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, da Comissão Julgadora e de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
6.3 A participação de agentes nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, conforme cronograma abaixo:
I – Período de inscrição da proposta e entrega da documentação, conforme item 8.2: 08/04/2024 a 08/05/2024.
II – A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata este item constando de maneira clara no envelope qual categoria que o proponente irá participar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17h.
8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I). – Preencher todas as informações solicitadas no formulário. - **Obrigatório.**
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo II);
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Campanha/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; - **Obrigatório.**
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO III; **Obrigatório quando se tratar de coletivos.**
f) - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente (ANEXO IV). **Obrigatório.**
g) – Projeto técnico contendo: Objetivos, objetivos específicos, Detalhamento do projeto, Cronograma da execução das etapas do projeto, Planilha de custos, detalhamento das contrapartidas não financeiras (ANEXO V). **Obrigatório.**
h) Currículo do proponente com as devidas comprovações de realizações na área cultural. **Obrigatório.**
8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em mais de um edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) no município da Campanha, porém se contemplado, deverá optar por no máximo dois editais distintos.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.8 ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no Item 13.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campanha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada em notas.
10.1.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.
10.1.2 Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá, análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:
10.1.3. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Relevância Cultural do proponente (avalia a relevância cultural do proponente e sua atividade)	Baixa (Eventos com até 10 participantes em média) Média (Eventos acima de 11 participantes e com o máximo de 20 participantes em média) Alta (Eventos acima de 20 participantes em média)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Consistência e Histórico do proponente (Histórico do proponente com eventos e/ou realizações anteriores)	Baixa (1-3 eventos ou projetos realizados); Média(4-5 eventos ou projetos realizados); Alta (acima de 6 eventos ou projetos realizados)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Impacto do incentivo Cultural e Descentralização (Capacidade de fomentar e/ou agregar valor a cultura local)	Baixa (evento que abrange apenas um bairro do município) Média (evento que abrange de dois a três bairros do município) Alta (evento que abrange mais de 4 bairros do município)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-20	20
Tempo de atuação comprovada.	Até 1 ano 2 até 3 anos Acima de 3 anos de atuação	Baixa - 5 Média - 10 Alta - 20	20
Total da pontuação:			100

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Liliane Aparecida Pereira Alves (Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer), Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Caio César Martins Pinto (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Flávia Villamarim Tegon (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Juliana de Castro Arantes (Secretaria de Planejamento e Gestão), nomeados pela Portaria nº 4580/2021.
10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Liliane Aparecida Pereira Alves, Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PREMIAÇÕES

11.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.
11.2. O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Campanha - www.campanha.mg.gov.br , sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
11.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:
a) Candidaturas que não apresentem integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;
b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;
c) Inscrições que contrariem o disposto neste Edital.
11.4. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da Prefeitura Municipal da Campanha antes da publicação da ordem de desclassificação das inscrições do Edital, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
11.5. Na apresentação do recurso, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão.
11.6. O resultado da etapa recursal será publicado no site www.campanha.mg.gov.br , sendo que, para as candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Avaliação e Seleção.
11.7. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site www.campanha.mg.gov.br, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.
12.2. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de recusar a proposta, caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 3 (três) dias, corridos, contados a partir da publicação do resultado. conforme Inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023.
12.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período.
12.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.
12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias corridos apresentar os seguintes documentos conforme sua personalidade jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Cópia simples do documento de identidade RG; **Obrigatório.**
II - Cópia simples do CPF; **Obrigatório.**
III - Comprovante de residência em Campanha, emitido nos últimos 60 dias não sendo aceito de terceiros; **Obrigatório.**
IV – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório**
13.2 Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;
13.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); **Obrigatório.**
II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **Obrigatório.**
II – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Obrigatório.**
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; **Obrigatório.**
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. **Obrigatório.**
V – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório.**
13.3 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, à Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas), das 13h às 17h.
13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão.
13.5 Os recursos de trata o item 12 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme estudo de demanda e parecer técnico da comissão de análise.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, dia 29 de maio de 2024, o agente cultural contemplado (apenas) será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (ANEXO VII) deste Edital, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2 A prestação de contas será exigida após o período de realização do objeto. O prazo máximo para realização do objeto será até o dia 29 de novembro de 2024.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.campanha.mg.gov.br.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Prefeitura Municipal, www.campanha.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ENTE PÚBLICO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de junho de 2024.

16.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio Edital.

Anexo I – Formulário de inscrição
Anexo II- Declaração étnico-racial
Anexo III- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras
Anexo V – Projeto da obra audiovisual
Anexo VI – Cronograma
Anexo VII – Termo de Execução Cultural

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA DE DISPUTA (CONFORME ITEM 5):

_____
Nome completo do proponente:

_____

Número do RG:_____

Órgão emissor/Estado: _____

Número do CPF ou CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica): **_____**

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Data de Abertura da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica): ____ / ____ / ____

Endereço completo: **_____**

Dados conta bancária:
Banco: _____
Agência: _____
Operação: _____
Número Conta Corrente: _____

Área de atuação cultural no município: _____

Justificativa para recebimento do fomento:
_____

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):
_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residindo no endereço _____, declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – MODELO DE PROJETO AUDIOVISUAL

[Título do Projeto]

I. Resumo Executivo

Objetivo do Projeto: Descreva sucintamente o objetivo principal do projeto audiovisual.
Público-Alvo: Quem é o público que será alcançado pelo projeto?
Duração Estimada: Qual é o período de tempo previsto para a realização do projeto?
Orçamento Estimado: Qual é o orçamento necessário para o projeto? Inclua fontes de financiamento, se aplicável.

II. Descrição do Projeto

Sinopse: Apresente uma breve sinopse da obra audiovisual.
Roteiro ou Conceito: Descreva a história, o roteiro ou o conceito por trás da obra.
Gênero: Indique o gênero do projeto (por exemplo, documentário, ficção, animação, etc.).
Equipe: Liste os principais membros da equipe, incluindo o diretor, produtor, roteirista, elenco, entre outros.
Localização: Especifique onde as filmagens ou produção acontecerão.

III. Metas e Objetivos

Metas do Projeto: Enumere as metas específicas que você pretende alcançar com o projeto.
Objetivos de Contrapartida: Descreva as contrapartidas que você espera oferecer em troca de apoio financeiro ou recursos.
IV. Plano de Financiamento

Orçamento Detalhado: Apresente um orçamento detalhado do projeto, incluindo custos de pré-produção, produção e pós-produção.

V. Contrapartidas não financeiras

Descrição das Contrapartidas não financeiras: Descreva as contrapartidas que o projeto oferecerá para a Prefeitura de Campanha.
Valor Estimado das Contrapartidas: Avalie o valor estimado das contrapartidas oferecidas.

VI. Cronograma

Fases do Projeto: Divida o projeto em fases, como pré-produção, produção e pós-produção.

Datas-Chave: Estabeleça as datas-chave para marcos importantes do projeto.
Linha do Tempo: Apresente um cronograma geral do projeto.
.
VII. Anexos

Inclua quaisquer documentos de apoio, como currículos da equipe, amostras de trabalhos anteriores, cartas de apoio, etc.
Lembre-se de que este é um modelo básico e pode ser personalizado de acordo com as necessidades do seu projeto audiovisual. Certifique-se de incluir todos os detalhes relevantes e de adaptar o projeto conforme necessário.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL	
ETAPA	DATA
Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento	06/07 a 15/10/2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção	01/11/2021
Publicação do edital	25/03/2024
Período de inscrição da proposta e apresentação da documentação	08/04 a 08/05/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	09/05 a 16/05/2024
Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas	20/05 a 22/05/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar	20/05 a 22/05/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	23/05 a 24/05/2024
Habilitação (apresentação da documentação)	27/05 a 06/06/2024
Publicação final das propostas selecionadas	10/06/2024
Assinatura do Termo de Execução	12/06/2024
Entrega final do objeto deste Edital	Até 14/11/2024

ANEXO VII
LPG Nº 002/2024 – FOMENTO AUDIOVISUALMINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Termo de Execução Cultural nº XXXX/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Campanha, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada na Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regiona do Sul de Minas), no município de Campanha-MG, neste ato representada por sua Secretária, **LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2024, apoio aos setores culturais da cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Campanha/MG presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado **"[XXX]"** devidamente selecionado no xxx/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS
O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R$_____ (_____), que será pago em 2 (duas) parcelas, sendo 50% após assinatura deste Termo e, 50% na entrega do objeto deste Edital, e onerará a dotação orçamentária - (descrição). O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:
Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29/11/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
advertência;
multa;
suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, por prazo não superior a dois anos;
impedimento de celebrar com a secretaria de planejamento repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura Municipal de Campanha, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Campanha-MG, de de 2024.

[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E9E590D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO DE SALAS DE CINEMA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 0003/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se ao fomento de agentes culturais do município de Campanha.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital **É A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO EXIBIÇÕES DE CINEMA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO,** conforme Art. 6º da Lei Complementar Paulo Gustavo inciso II nº 195/2022, para empresas que realizem eventos**,** observadas as categorias descritas no Item 4.0 em seus artigos e incisos.
1.2 O recurso possui natureza jurídica de apoio para a realização mostras de cinema itinerante nos bairros do município, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado com estabelecimento de obrigações futuras, com a exigência de contrapartida e com a necessidade de assinatura do Termo de Execução Cultural.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 20.561,29 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)** conforme categoria elencada no item 4 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação:
02.10.01.13.392.0031.4.108 3390.31.00 Reduzido 848
Fontes de recursos:
2.715.00 Audiovisual
2.716.00 Demais setores da Cultura

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da PREFEITURA MUNICIPAL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer empresa instalada no município de Campanha/MG há pelo menos 1 (um) ano e estar devidamente cadastrado no Sistema Municipal de Cultura.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Micro empreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

4. CATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS

4.1 Este edital está dividido na seguinte categoria, a saber: **REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA ITINERANTE NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**
4.1.1 Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como objetivo realizar a operação de cinemas itinerantes que prevejam exibição de obras audiovisuais em espaços abertos e públicos por meio de equipamentos móveis, de modo gratuito.
4.1.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
4.2 É permitida a aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos e públicos.
4.2.1 Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma: Realização mínima de 4 (quatro) sessões de cinema, produção audiovisual nacional, itinerante nos bairros do município.
4.2.2 O valor a ser aportado nesta linha é fixo, deve representar pelo menos 4 exibições em bairros do município da Campanha.
4.3 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).
4.4 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.
4.5 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.
4.6 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
4.7. Além disso, a contrapartida deve:
a) ser executada pela empresa beneficiária deste Edital;
b) indicar o local e data de sua realização;
c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
e) descrever o que será a contrapartida;
f) detalhar como será executada;
g) detalhar o seu objetivo;
h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização; e
i) detalhar todos os equipamentos e materiais que estarão disponíveis para a exibição nos bairros da cidade.
4.8. Para este Edital, a contrapartida se dará por meio de:
4.9 A realização completa do evento será de responsabilidade da empresa que também deverá fornecer todos os equipamentos e materiais para a realização do evento.
4.10 O valor a ser aportado nesta linha é fixo e será no valor de **R$20.561.29 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)** e visará a realização mínima de 4 (quatro) eventos nos bairros da cidade.
4.11 Para poder apresentar propostas nesta categoria, deverá ser comprovado minimamente a atuação na área a ser abordada ou registrada há no mínimo 1 (um) ano.
4.12 O valor para realização previsto neste edital estão em "valor bruto", cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.
4.13 O pagamento do fomento será 50% após assinatura do Termo de Execução e, 50% após a execução do objeto deste Edital.
4.14 Todo o detalhamento do projeto e as contrapartidas deverão ser preenchidas no Anexo V.
4.15 O proponente deve executar o objeto deste Edital até o dia 14 de novembro de 2024.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, da Comissão Julgadora e de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1 .

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, conforme cronograma abaixo:

I – Período de inscrição da proposta e entrega da documentação, conforme item 8.2: 08/04/2024 a 08/05/2024.

II – A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata este item constando de maneira clara no envelope qual categoria que o proponente irá participar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I). – Preencher todas as informações solicitadas no formulário. - **Obrigatório.**

b) Materiais que comprovem a atuação da empresa no município de Campanha/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; **- Obrigatório.**

c) **-** Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente (Anexo IV). **Obrigatório.**

d) – Projeto técnico contendo: Objetivos, objetivos específicos, Detalhamento do projeto, Cronograma da execução das etapas do projeto, Planilha de custos, detalhamento das contrapartidas não financeiras (Anexo V). **Obrigatório.**

i) Currículo do proponente com as devidas comprovações de realizações na área cultural. **Obrigatório.**

7.3 O candidato à premiação ou fomento pode se inscrever em mais de um edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) no município da Campanha, porém se contemplado, deverá optar por no máximo dois editais distintos.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual das exibições, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no Item 12.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura da empresa de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campanha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

9.1.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.1.2 Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá, análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

9.1.3. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Relevância Cultural do proponente (avalia a relevância cultural do proponente e sua atividade)	Baixa (Eventos com até 10 participantes em média) Média (Eventos acima de 11 participantes e com o máximo de 20 participantes em média) Alta (Eventos acima de 20 participantes em média)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Consistência e Histórico do proponente (Histórico do proponente com eventos e/ou realizações anteriores)	Baixa (1-3 eventos ou projetos realizados); Média(4-5 eventos ou projetos realizados); Alta (acima de 6 eventos ou projetos realizados)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Impacto do incentivo Cultural e Descentralização (Capacidade de fomentar e/ou agregar valor a cultura local)	Baixa (evento que abrange apenas um bairro do município) Média (evento que abrange de dois a três bairros do município) Alta (evento que abrange mais de 4 bairros do município)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-20	20
Tempo de atuação comprovada.	Até 1 ano 2 até 3 anos Acima de 3 anos de atuação	Baixa - 5 Média - 10 Alta - 20	20
Total da pontuação:			100

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Liliane Aparecida Pereira Alves (Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer), Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Caio César Martins Pinto (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Flávia Villamarim Tegon (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Juliana de Castro Arantes (Secretaria de Planejamento e Gestão), nomeados pela Portaria nº 4580/2021.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Liliane Aparecida Pereira Alves, Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PREMIAÇÕES

10.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.
10.2. O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Campanha - www.campanha.mg.gov.br , sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
10.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:
a) Candidaturas que não apresentem integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;
b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;
c) Inscrições que contrariem o disposto neste Edital.
10.4. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da Prefeitura Municipal da Campanha antes da publicação da ordem de desclassificação das inscrições do Edital, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
10.5. Na apresentação do recurso, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão.
10.6. O resultado da etapa recursal será publicado no site www.campanha.mg.gov, sendo que, para as candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Avaliação e Seleção.
10.7. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site www.campanha.mg.gov.br, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.
11.2. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de recusar a proposta, caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 3 (três) dias, corridos, contados a partir da publicação do resultado. conforme Inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023..
11.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período.
11.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.
11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página da Prefeitura Municipal da Campanha, www.campanha.mg.gov.br.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias corridos apresentar os seguintes documentos conforme sua personalidade jurídica:

PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); **Obrigatório.**
II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **Obrigatório.**
II – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Obrigatório.**
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; **Obrigatório.**
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. **Obrigatório.**
V – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório.**
12.2 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, à Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas), das 13h às 17h.
12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão.
12.4 Os recursos de que trata o item 11 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme estudo de demanda e parecer técnico da comissão de análise.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado final, dia 29 de maio de 2024, o agente cultural contemplado (apenas) será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (ANEXO VII) deste Edital, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.2 A prestação de contas será exigida após o período de realização do objeto. O prazo máximo para realização do objeto será até o dia 29 de novembro de 2024.
15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.campanha.mg.gov.br.
15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Prefeitura Municipal, www.campanha.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.
15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ENTE PÚBLICO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de junho de 2024.
15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio Edital.
Anexo I – Formulário de inscrição
Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo III - Declaração de veracidade das informações
Anexo IV – Modelo de projeto para o fomento audiovisual "salas de cinema itinerante"
Anexo V – Cronograma
Anexo VI – Termo de Execução Cultural

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA DE DISPUTA (CONFORME ITEM 5):

_____

Nome completo do proponente:

_____

Número do RG:_____

Órgão emissor/Estado: _____

Número do CPF ou CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica): **_____**

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Data de Abertura da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica): ____ / ____ / ____

Endereço completo: **_____**

Dados conta bancária:
Banco: _____
Agência: _____
Operação: _____
Número Conta Corrente: _____

Área de atuação cultural no município: _____

Justificativa para recebimento do fomento:
_____

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residindo no endereço _____,
declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO PARA O FOMENTO AUDIOVISUAL "SALAS DE CINEMA ITINERANTE"

[Título do Projeto]

I. Resumo Executivo
Objetivo do Projeto: Descreva sucintamente o objetivo principal do projeto.
Público-Alvo: Quem é o público que será alcançado pelo projeto?
Duração Estimada: Qual é o período de tempo previsto para a realização do projeto?
Orçamento Estimado: Qual é o orçamento necessário para o projeto? Inclua fontes de financiamento, se aplicável.

II. Descrição do Projeto
Descreva o seu projeto.

III. Metas e Objetivos
Metas do Projeto: Enumere as metas específicas que você pretende alcançar com o projeto.
Objetivos de Contrapartida: Descreva as contrapartidas que você espera oferecer em troca de apoio financeiro ou recursos.

IV. Plano de Financiamento
Orçamento Detalhado: Apresente um orçamento detalhado do projeto, incluindo custos.

V. Contrapartidas não financeiras
Descrição das Contrapartidas não financeiras: Descreva as contrapartidas que o projeto oferecerá para a Prefeitura de Campanha.
Valor Estimado das Contrapartidas: Avalie o valor estimado das contrapartidas oferecidas.

VI. Cronograma

VII. Anexos
Inclua quaisquer documentos de apoio, como currículos da equipe, amostras de trabalhos anteriores, cartas de apoio, etc.
Lembre-se de que este é um modelo básico e pode ser personalizado de acordo com as necessidades do seu projeto. Certifique-se de incluir todos os detalhes relevantes e de adaptar o projeto conforme necessário.

ANEXO V – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL	
ETAPA	DATA
Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento	06/07 a 15/10/2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção	01/11/2021
Publicação do edital	25/03/2024
Período de inscrição da proposta e apresentação da documentação	08/04 a 08/05/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	09/05 a 16/05/2024
Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas	20/05 a 22/05/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar	20/05 a 22/05/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	23/05 a 24/05/2024
Habilitação (apresentação da documentação)	27/05 a 06/06/2024
Publicação final das propostas selecionadas	10/06/2024
Assinatura do Termo de Execução	12/06/2024
Entrega final do objeto deste Edital	Até 14/11/2024

ANEXO VI
LPG Nº 003/2024 – FOMENTO APOIO SALAS DE CINEMA

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Termo de Execução Cultural nº XXXX/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Campanha, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada na Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regiona do Sul de Minas), no município de Campanha-MG, neste ato representada por sua Secretária, **LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em

[XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2024, apoio aos setores culturais da cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Campanha/MG presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado **"[XXX]"** devidamente selecionado no xxx/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS – APOIO SALAS DE CINEMA e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS
O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R$ _____ (_____), que será pago em 2 (duas) parcelas, sendo 50% após assinatura deste Termo e, 50% após a prestação dos serviços e, onerará a dotação orçamentária - (descrição). O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:
Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29/11/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
advertência;
multa;
suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, por prazo não superior a dois anos;
impedimento de celebrar com a secretaria de planejamento repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura Municipal de Campanha, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Campanha-MG, de de 2024.

[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:30D18272

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04

EDITAL DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 0004/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se ao fomento de agentes culturais do município de Campanha.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital **É A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL**, conforme Art. 6º da Lei Complementar Paulo Gustavo inciso III nº 195/2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAMPANHA,** observadas as categorias descritas no Anexo I e no Item 5.0 em seus artigos e incisos.
1.2 O fomento possui natureza jurídica de apoio para a realização de Cursos de Formação, qualificação e difusão do audiovisual, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado com estabelecimento de obrigações futuras, com a exigência de contrapartida e com a necessidade de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VII).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 10.323,09 (dez mil trezentos e vinte e três reais e nove centavos)** conforme categoria elencada no item 5 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação:
02.10.01.13.392.0031.4.108 3390.31.00 Reduzido 848
Fontes de recursos:
2.715.00 Audiovisual
2.716.00 Demais setores da Cultura

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da PREFEITURA MUNICIPAL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de **CAMPANHA** há pelo menos 1 ano e estar devidamente cadastrado no Sistema Municipal de Cultura.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta autodeclaratória e demais documentos que se façam necessários para a melhor compreensão do processo;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no Art. 4.8 e seus incisos.

5. CATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS

5.1 Este edital está dividido na seguinte categoria, a saber: **Categoria 1 - Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual.**
5.1.1. Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como objetivo realizar atividades de formação audiovisual por meio de oficinas de capacitação, formação, e/ou qualificação no segmento audiovisual, que tenham como objeto o desenvolvimento técnico na área audiovisual vinculado ou não a mostras, festivais e cineclubes.
5.1.2. Os projetos submetidos nesta categoria deverão ofertar oficinas de capacitação de forma gratuita, com carga horária mínima de 20 horas/aula a em conformidade ao estabelecido em cada linha da categoria.
5.1.3 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
5.1.4. Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma:
Oficina de no mínimo 20 horas/aula - R$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
5.1.5 Serão qualificadas 2 propostas com proponentes distintos.
5.1.6 O valor a ser aportado nesta linha é fixo e será de R$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).
5.2 Para poder apresentar propostas nesta categoria, deverá ser comprovado minimamente a atuação na área a ser abordada ou registrada há no mínimo 1 (um) ano.
5.3 O valor para realização previsto neste edital estão em "valor bruto", cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.
5.4 O pagamento do fomento será 50% após assinatura do Termo de Execução e, 50% após a execução do objeto deste Edital.
5.5 Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá readequar o valor do fomento de maneira que otimize os recursos disponíveis neste edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor do curso.
5.6 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).
5.7 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.
5.8 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.
5.9 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
5.10 Além disso, a contrapartida deve:
a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;
b) indicar o local e data de sua realização;
c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
e) descrever o que será a contrapartida;
f) detalhar como será executada;
g) detalhar o seu objetivo;
h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.
5.11 O proponente deve executar o objeto deste Edital até o dia 14 de novembro de 2024.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, da Comissão Julgadora e de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, conforme cronograma abaixo:

I – Período de inscrição da proposta e entrega da documentação, conforme item 8.2: 08/04/2024 a 08/05/2024.

II – A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17h.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata este item constando de maneira clara no envelope qual categoria que o proponente irá participar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Beato Padre Victor, nº 26, (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), Centro, das 13h às 17h.

8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I). – Preencher todas as informações solicitadas no formulário. - **Obrigatório.**

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo II);

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Campanha/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; - **Obrigatório.**

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III; **Obrigatório quando se tratar de coletivos.**

f) - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente (Anexo IV). **Obrigatório.**

g) – Projeto técnico contendo: Objetivos, objetivos específicos, Detalhamento do projeto, Cronograma da execução das etapas do projeto, Planilha de custos, detalhamento das contrapartidas não financeiras (Anexo V). **Obrigatório.**

h) Currículo do proponente com as devidas comprovações de realizações na área cultural. **Obrigatório.**

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em mais de um edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) no município da Campanha, porém se contemplado, deverá optar por no máximo dois editais distintos.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no Item 13.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campanha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

10.1.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.2 Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá, análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

10.1.3. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Relevância Cultural do proponente (avalia a relevância cultural do proponente e sua atividade)	Baixa (Eventos com até 10 participantes em média) Média (Eventos acima de 11 participantes e com o máximo de 20 participantes em média) Alta (Eventos acima de 20 participantes em média)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Consistência e Histórico do proponente (Histórico do proponente com eventos e/ou realizações anteriores)	Baixa (1-3 eventos ou projetos realizados); Média(4-5 eventos ou projetos realizados); Alta (acima de 6 eventos ou projetos realizados)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-30	30
Impacto do incentivo Cultural e Descentralização (Capacidade de fomentar e/ou agregar valor a cultura local)	Baixa (evento que abrange apenas um bairro do município) Média (evento que abrange de dois a três bairros do município) Alta (evento que abrange mais de 4 bairros do município)	Baixa - 5-10 Média - 11-15 Alta - 16-20	20
Tempo de atuação comprovada.	Até 1 ano 2 até 3 anos Acima de 3 anos de atuação	Baixa - 5 Média - 10 Alta - 20	20
Total da pontuação:			100

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Liliane Aparecida Pereira Alves (Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer), Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Caio

César Martins Pinto (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Flávia Villamarim Tegon (Seção de Cultura e Patrimônio Histórico), Juliana de Castro Arantes (Secretaria de Planejamento e Gestão), nomeados pela Portaria nº 4580 /2021.
10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Liliane Aparecida Pereira Alves, Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO FOMENTO

11.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.
11.2. O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
11.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:
a) Candidaturas que não apresentem integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;
b) Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;
c) Inscrições que contrariem o disposto neste Edital.
11.4. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da Prefeitura Municipal da Campanha, www.campanha.mg.gov.br, antes da publicação da ordem de desclassificação das inscrições do Edital, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
11.5. Na apresentação do recurso, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão.
11.6. O resultado da etapa recursal será publicado no site www.campanha.mg.gov.br , sendo que, para as candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Avaliação e Seleção.
11.7. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site www.campanha.mg.gov.br , sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.
12.2. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de recusar a proposta, caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 3 (três) dias, corridos, contados a partir da publicação do resultado.,conforme Inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023.
12.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período.
12.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.
12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias corridos apresentar os seguintes documentos conforme sua personalidade jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Cópia simples do documento de identidade RG; **Obrigatório.**
II - Cópia simples do CPF; **Obrigatório.**
III - Comprovante de residência em Campanha, emitido nos últimos 60 dias não sendo aceito de terceiros; **Obrigatório.**
IV – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório**
13.2 Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;
13.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF); **Obrigatório.**
II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **Obrigatório.**
II – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **Obrigatório.**
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; **Obrigatório.**
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. **Obrigatório.**
V – Comprovante de abertura de conta. **Obrigatório.**
13.3 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, à Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas), das 13h às 17h.
13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão.
13.5 Os recursos de que trata o item 12 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme estudo de demanda e parecer técnico da comissão de análise.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, dia 29 de maio de 2024, o agente cultural contemplado (apenas) será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (ANEXO VII) deste Edital, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regional do Sul de Minas).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2 A prestação de contas será exigida após o período de realização do objeto. O prazo máximo para realização do objeto será até o dia 29 de novembro de 2024.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.campanha.mg.gov.br .

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Prefeitura Municipal, www.campanha.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ENTE PÚBLICO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de junho de 2024.

16.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio Edital.

Anexo I – Formulário de inscrição
Anexo II- Declaração étnico-racial
Anexo III- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras
Anexo V – Modelo de projeto para cursos de formação, qualificação e difusão do audiovisual
Anexo VI – Cronograma
Anexo VII – Termo de Execução Cultural

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA DE DISPUTA (CONFORME ITEM 5):

_____
Nome completo do proponente:

_____

Número do RG:_____ _____

Órgão emissor/Estado: _____

Número do CPF ou CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica): **_____**

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Data de Abertura da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica): ____ / ____ / ____

Endereço completo: **_____**

Dados conta bancária:
Banco: _____
Agência: _____
Operação: _____
Número Conta Corrente: _____

Área de atuação cultural no município: _____

Justificativa para recebimento do fomento:
_____

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):
_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residindo no endereço _____,
declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL

[Título do Projeto]

I. Resumo Executivo
Objetivo do Projeto: Descreva sucintamente o objetivo principal do projeto.
Público-Alvo: Quem é o público que será alcançado pelo projeto?
Duração Estimada: Qual é o período de tempo previsto para a realização do projeto?
Orçamento Estimado: Qual é o orçamento necessário para o projeto? Inclua fontes de financiamento, se aplicável.

II. Descrição do Projeto
Descreva o seu projeto.

III. Metas e Objetivos
Metas do Projeto: Enumere as metas específicas que você pretende alcançar com o projeto.
Objetivos de Contrapartida: Descreva as contrapartidas que você espera oferecer em troca de apoio financeiro ou recursos.

IV. Plano de Financiamento
Orçamento Detalhado: Apresente um orçamento detalhado do projeto, incluindo custos.

V. Contrapartidas não financeiras
Descrição das Contrapartidas não financeiras: Descreva as contrapartidas que o projeto oferecerá para a Prefeitura de Campanha.
Valor Estimado das Contrapartidas: Avalie o valor estimado das contrapartidas oferecidas.
VI. Cronograma

VII. Anexos
Inclua quaisquer documentos de apoio, como currículos da equipe, amostras de trabalhos anteriores, cartas de apoio, etc.
Lembre-se de que este é um modelo básico e pode ser personalizado de acordo com as necessidades do seu projeto. Certifique-se de incluir todos os detalhes relevantes e de adaptar o projeto conforme necessário.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
Preenchimento do Formulário de Pré-cadastramento	06/07 a 15/10/2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção	01/11/2021
Publicação do edital	25/03/2024
Período de inscrição da proposta e apresentação da documentação	08/04 a 08/05/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	09/05 a 16/05/2024
Resultado preliminar das propostas selecionadas e recusadas	20/05 a 22/05/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado preliminar	20/05 a 22/05/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	23/05 a 24/05/2024
Habilitação (apresentação da documentação)	27/05 a 06/06/2024
Publicação final das propostas selecionadas	10/06/2024
Assinatura do Termo de Execução	12/06/2024
Entrega final do objeto deste Edital	Até 14/11/2024

ANEXO VII
LPG Nº 004/2024 – CURSO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Termo de Execução Cultural nº XXXX/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Campanha, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada na Rua Beato Padre Victor, nº 26 – Centro (Prédio do Museu Regiona do Sul de Minas), no município de Campanha-MG, neste ato representada por sua Secretária, **LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2024, apoio aos setores culturais da cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Campanha/MG presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado **"[XXX]"** devidamente selecionado no xxx/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - CURSO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS
O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R$
(_), que será pago em 2 (duas) parcelas, sendo 50% após assinatura deste Termo e, 50% após a execução do objeto deste Edital, e onerará a dotação orçamentária - (descrição). O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:
Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29/11/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
advertência;
multa;
suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, por prazo não superior a dois anos;
impedimento de celebrar com a secretaria de planejamento repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura Municipal de Campanha, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Campanha-MG, de de 2024.

[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:13F2E9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024

Às **08:03:31 horas do dia 13 de Março de 2024** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Município de Córrego Danta/M, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89222	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71234	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,52	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50752	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 5,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21371	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 4,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 4,19

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:10:04 horas do dia 13 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 036913FCB0DADC1AB111DA8522D9C461

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:21D40953

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Município de Córrego Danta/M, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 6,32	R$ 758.400,00	R$ 6,63	R$ 795.600,00	4,68	R$ 0,31
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 6,14	R$ 307.000,00	R$ 6,53	R$ 326.500,00	5,97	R$ 0,39
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 5,89	R$ 589.000,00	R$ 6,34	R$ 634.000,00	7,10	R$ 0,45
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 4,19	R$ 209.500,00	R$ 4,37	R$ 218.500,00	4,12	R$ 0,18
Descrição: ETANOL										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.863.900,00	Subtotal Orçado:	R$1.974.600,00	5,6061%	R$110.700,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.863.900,00	R$ 1.974.600,00	5,6061 %	110.700,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 13 de Março de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F2A65C2B

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 referente à Registro de Preços para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Município de Córrego Danta/M, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	120.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 6,32	R$ 758.400,00	R$ 6,63	R$ 795.600,00	4,6757 %	R$ 0,31
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 6,14	R$ 307.000,00	R$ 6,53	R$ 326.500,00	5,9724 %	R$ 0,39
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 5,89	R$ 589.000,00	R$ 6,34	R$ 634.000,00	7,0977 %	R$ 0,45
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	Petrobras	Petrobras	R$ 4,19	R$ 209.500,00	R$ 4,37	R$ 218.500,00	4,1189 %	R$ 0,18
Descrição: ETANOL										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.863.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.974.600,00**	**5,6061 %**	**R$ 110.700,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.863.900,00					R$ 1.974.600,00	5,6061 %			110.700,00	

Córrego Danta - Minas Gerais, 13 de Março de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8079E54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°011/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 03/04/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.500,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/03/2024 às 7h
Até 03/04/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 7:00h

PERÍODO DE LANCES
De 03/04/2024 às 7h
Até 03/04/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **Art. 75, I**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o prestador deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa:
a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do Município de Estrela do Indaiá-MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o prestador interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal devidamente identificado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia dos documentos de identificação do outorgado, documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (ANEXO II)*, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:
a) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
f) que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FASE DE LANCES
4.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O prestador somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*5.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*5.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser autuada nos autos do processo de contratação.
5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h(duas horas) após notificação.
5.2.4.1. Além da documentação supracitada, o prestador com a melhor proposta deverá encaminhar planilha conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, em atenção ao previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021 e ao Art. 337-m, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.
5.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Art. 29, caput)
5.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
5.3.4. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
5.3.5. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo prestador, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

5.7. Se a proposta vencedora for *desclassificada*, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*cha*t" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a DECLARAÇÃO UNIFICADA exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do Anexo V, deste aviso.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

6.11. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Será ***inabilitado*** o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
7.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico da dispensa, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, do mesmo diploma.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.6. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
721	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.36.00.00
722	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.39.00.00

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, comunicação formal, por notificação escrita, por e-mail institucional ou com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Aviso de Contratação Direta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Aviso de Contratação Direta, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a - Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b - *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
c - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem "10.1", de 1% a 10% do valor do Contrato.
d - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem "10.1", de 2% a 10% do valor do Contrato.
e - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
f - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem "10.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
g - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem "10.1", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 Da Lei Nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) As providências dos subitens 11.2,'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto).
f) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao prestador acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, de sua inércia ou de sua desconexão do sistema de dispensa eletrônica.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Março de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente De Contratação

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

1- Habilitação jurídica:
A) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
D) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
G) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
OBS: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;
B) PESSOA FÍSICA: certidão negativa de insolvência civil, emitida pelo órgão competente do domicílio da pessoa física.
C) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
c.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

4 - Qualificação técnica
Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser apresentado:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 28/2018, do CAU/BR.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou do CAU, como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil, sendo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, nos termos do Artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, ou perante o CAU, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico da licitante. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de 50% do item reportado.
b) Declaração indicando a composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos.
c) De acordo com a Lei 12.378/2010, a equipe técnica poderá ser composta também por profissionais com formação acadêmica em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrados no CAU/BR (conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).
d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - O administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §º6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. JUSTIFICATIVA LEGAL:

Auxiliar o Departamento Municipal de Engenharia e Convênios para o desenvolvimento de projetos complementares e executivos na área de engenharia civil, em consonância com os princípios da eficiência e da legalidade nos termos do Art. 37, caput, da CF/88.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

a) A contratação dos serviços ora referenciados revelam-se extremamente necessários para a execução do Projeto Planialtimétrico, em cumprimento às Normas Técnicas Brasileiras, no que concerne ao prédio em obra da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo".

b) A contratação dos serviços topográficos tem como principal objetivo o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção do pavimento do terreno e locação de canteiros, nivelamento e cálculos do projeto hidro sanitário, e levantamento natural das águas pluviais, evitando erros e desperdícios de materiais.

c) Cumpre ressalvar que a contratação visa a regularização do projeto de reforma da Praça de Esportes, que se encontra na fase de execução da primeira e segunda etapa, tendo sido constatada a necessidade da execução deste projeto durante inspeção in-loco para analisar o lançamento da hidro sanitária na ligação externa da rua, detectando que hidro sanitária existente não possuía ligação externa na rua era feita em fossa, necessitando da análise do nível dos prédios existente até ligação da rua, assim podendo projetar o desnível correto do hidro sanitário, juntamente com nivelamento do pavimento externo da Praça de Esportes.

d) Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários, e, tendo em vista que a prestação de serviços especializados de engenharia caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica, justifica-se a contratação indireta, no intuito de contornar a limitação técnico-administrativa e proporcionar condições de atendimento aos requisitos da Lei 5.194/66.

e) Com a presente contratação, o Município busca formalizar a contratação deste serviço, buscando evitar o atraso na execução dos projetos e agilidade na execução da quarta etapa da Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo.

f) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

g) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.

h) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	O levantamento planialtimétrico devera detalhar as características superficiais do terreno situa à Rua Dom Pedro I nº 248, "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", nele deve apresentar em representação gráfica curvas de níveis a cada 0,50 cm, implantação e locação total do terreno, com níveis e cotas dos repetíveis blocos existente, locação das saídas de redes de esgotamento sanitário existente com níveis e cotas demarcados in-loco com utilização de marco apropriado no mínimo uma quantidade de 20 pontos, com disponibilidade do arquivo em PDF e DWG. A área total do levanta 6658,83m², de acordo com desenho em anexo.	SERVIÇO (SV)	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento.

3.2.2. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta a complexidade do serviço técnico, tendo em vista as peculiaridades desta espécie de contratação.

3.2.4. Os projetos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, CREA, CAU, do Código de Obras Municipais, especificações do projeto arquitetônico, exigências da vigilância sanitária, bem como estar acompanhado do registro da respectiva ART/RRT específica.

3.2.4.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133 e normas correlatas.

3.2.5. O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor requisitante.

3.2.6. Os serviços somente serão pagos após termo de recebimento expedido pelo fiscal do contrato, mediante recebimento dos projetos finais entregues em 02 (duas) cópias (com assinatura do responsável técnico) e por e-mail (nas versões PDF e DWG).

a) O projeto final deve estar acompanhado de anexos, memoriais e aprovações que forem pertinentes ao caso.

b) Juntamente com o projeto devem ser entregues cópias de todas as ART/RRT do serviço contratado, devidamente assinadas e recolhidas.

c) Os originais dos projetos, desenhos técnicos ou arquivos de Autocad, ou de outra plataforma, bem como todas as peças e documentos que integrem o projeto, constituirão propriedade intelectual do Município de Estrela do Indaiá-MG.

3.2.7. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.

3.2.11. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

3.2.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.2.13. Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.*
3.2.15. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.
3.2.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser apresentado:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 28/2018, do CAU/BR.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou do CAU, como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil, sendo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, nos termos do Artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, ou perante o CAU, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico da licitante. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de 50% do item reportado.
b) Declaração indicando a composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos.
c) De acordo com a Lei 12.378/2010, a equipe técnica poderá ser composta também por profissionais com formação acadêmica em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrados no CAU/BR (conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).
d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Aviso de Despensa:
I - O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - O administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §º6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, I,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados de forma híbrida, nas dependências da contratada(o), o levantamento e as medições "in loco", na Praça de Esportes Professor Marinho Rodrigues Belo, Rua Dom Pedro I, nº 248, Centro, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: em até 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento de Engenharia e Convênios, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 03 (três) dias úteis, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, juntamente com engenheiro municipal, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, por meio do fiscal técnico FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA 168289/D, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
721	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.36.00.00
722	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.39.00.00

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 011/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 015/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:
REF: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG.

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO (SV)	01	O levantamento planialtimétrico devera detalhar as características superficiais do terreno situa à Rua Dom Pedro I nº 248, "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", nele deve apresentar em representação gráfica curvas de níveis a cada 0,50 cm, implantação e locação total do terreno, com níveis e cotas dos repetíveis blocos existente, locação das saídas de redes de esgotamento sanitário existente com níveis e cotas demarcados in-loco com utilização de marco apropriado no mínimo uma quantidade de 20 pontos, com disponibilidade do arquivo em PDF e DWG. A área total do levanta 6658,83m², de acordo com desenho em anexo.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será executado conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ÍNÍCIO: em até 24 horas, a contar da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ......, com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ___/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas.
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às*

disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia, conforme requisitos da Lei Federal nº 5.194/66, para elaboração de projeto planialtimétrico da Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo, situada à Rua Dom Pedro I, 248, centro, Estela do Indaiá – MG, conforme as seguintes especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O levantamento planialtimétrico devera detalhar as características superficiais do terreno situa à Rua Dom Pedro I nº 248, "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", nele deve apresentar em representação gráfica curvas de níveis a cada 0,50 cm, implantação e locação total do terreno, com níveis e cotas dos repetíveis blocos existente, locação das saídas de redes de esgotamento sanitário existente com níveis e cotas demarcados in-loco com utilização de marco apropriado no mínimo uma quantidade de 20 pontos, com disponibilidade do arquivo em PDF e DWG. A área total do levanta 6658,83m², de acordo com desenho em anexo.	SERVIÇO (SV)	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento).

1.4. Os projetos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, CREA, CAU, do Código de Obras Municipais, especificações do projeto arquitetônico, exigências da vigilância sanitária, bem como estar acompanhado do registro da respectiva ART/RRT específica.

1.5. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133 e normas correlatas.

1.6. O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor requisitante.

1.7. Os serviços somente serão pagos após termo de recebimento expedido pelo fiscal do contrato, mediante recebimento dos projetos finais entregues em 02 (duas) cópias (com assinatura do responsável técnico) e por e-mail (nas versões PDF e DWG).

a) O projeto final deve estar acompanhado de anexos, memoriais e aprovações que forem pertinentes ao caso.

b) Juntamente com o projeto devem ser entregues cópias de todas as ART/RRT do serviço contratado, devidamente assinadas e recolhidas.

c) Os originais dos projetos, desenhos técnicos ou arquivos de Autocad, ou de outra plataforma, bem como todas as peças e documentos que integrem o projeto, constituirão propriedade intelectual do Município de Estrela do Indaiá-MG.

1.8. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pela própria CONTRATADA ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

1.9. A CONTRATADA deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

1.10. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o CONTRATANTE reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e relatórios, respeitadas as peculiaridades da demanda.

1.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de sua responsabilização.

1.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

1.15. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.

1.16. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90

1.17. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.17.1. LOCAL DA EXECUÇÃO**:** Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados de forma híbrida, nas dependências da contratada(o), o levantamento e as medições "in loco", na Praça de Esportes Professor Marinho Rodrigues Belo, Rua Dom Pedro I, nº 248, Centro, Estrela do Indaiá-MG.

1.17.2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**:** em até 24 horas a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do fiscal técnico FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA 168289/D, a ser designado em ato próprio, conjuntamente com o apoio da fiscalização do Controle Interno, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar, em tempo hábil que não comprometa o aproveitamento final dos serviços, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE;
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE;
n) Indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
p) Manter, na elaboração do projeto, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto e responsável técnico.
q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.
s) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do objeto e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da assinatura deste Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
u) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
v) Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA-MG, referente ao objeto em questão.
w) Empregar metodologias e soluções de acordo com a melhor técnica utilizada no mercado em referência.
x) Fornecer a cópia integral dos projetos e arquivos correlacionados, de acordo com o exigido no termo de referência e consoante a melhor prática de mercado e estado da arte, de modo que os serviços possam obter o melhor resultado possível para atender o interesse público subjacente à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
721	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.36.00.00
722	1500	02.02.80.02.27.813.2702.00.2047.33.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação escrita, por e-mail institucional ou com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa**:
a - Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez)dias;
b - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem "10.1", de 1% a 10% do valor do Contrato.
d - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem "10.1", de 2% a 10% do valor do Contrato.
e - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
f - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem "10.1",, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
g - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem "10.1",, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Estrela do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF
(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:62081BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL- DENGUE Nº. 001/2024

A Prefeita Municipal de Formiga torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Servente de Limpeza e Oficial Administrativo.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
ENFERMEIRO

Classificação	NOMES:
1º	FABIANA ALVES GOMES
2º	ANA CLARA RABELO DA SILVA
3º	ALYNE PIRES DE MORAIS LACERDA
4º	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO
5º	ROBERTA RAMOS MUNIZ LEÃO
6º	GLEISIELE FERREIRA DA SILVA
7º	ADRIANA APARECIDA ANTENOR SILVA
8º	FLAVIA KAREN DOS SANTOS
9º	JOYCE APARECIDA SILVA
10º	REJANY MIRTES DA SILVA
11º	AMANDA MARQUES
12º	GISELE ALVES RIBEIRO
13º	SAMARA CRISTINA BORGES
14º	TAINA MICAELA PEREIRA SILVA
15º	ROSARIA PEREIRA GONÇALVES
16º	ANA CLAUDIA DA SILVA
17º	RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA
18º	LARISSA APARECIDA DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
TECNICO EM ENFERMAGEM

Número	NOMES:
1º	ANDREA ALESSANDRA MENDES
2º	MAYRA RIOS DE MELO SILVA
3º	JOICE MAYRA DE FARIA
4º	ELIZAMAR ROSA DE SALES
5º	DULCIMAR MARISA QUERUBINO COSTA
6º	ROSANE CANDIDO LINO
7º	ROBERIA DE CARVALHO BARBOSA
8º	REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONÇA
9º	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO
10º	LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA
11º	STHEFANY CASSIA TEIXEIRA
12º	NAIARA FERREIRA DE SOUZA
13º	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA
14º	TATIANA RIBEIRO PEREIRA
15º	THALITA MAIRA CRUZ
16º	CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES
17º	CAROLINE VITORIA RIBEIRO
18º	JULIA NERIS MENDES
19º	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
20º	KATIA FIDELES
21º	SOPHIA VICTORIA ROSARIO SANTOS
22º	GEOVANE LOPES DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
SERVENTE DE LIMPEZA

Número	NOMES:
1º	LUCIENE APARECIDA DE FARIA

2º	NALIANE DEIA MENDONÇA
3º	MARY LANE DA SILVA MELO
4º	CIRLENE SILVIA ANASTACIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO

1º	JADIR JULIO DA SILVA
2º	LEILA MARIA ALVES PIMENTA
3º	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS
4º	MARISE DA SILVA SOARES
5º	FLAVIO HENRIQUE DA COSTA
6º	ELISANGELA CRISTINA NUNES
7º	NATHAN JOVINO ROSA
8º	GLENDA FRAYHA
9º	LIVIA CRUZ TEODORO
10º	KAREN AZEVEDO DOS SANTOS PATRICIO
11º	MIRELE MARTINS DA SILVA
12º	RAFAELA BRUNELLY DE OLIVEIRA
13º	MARIANE DE BRITO SILVA
14º	CRISTINA FRANCISCA MACHADO
15º	LAYS EMANUELLE MENDONÇA
16º	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES
17º	PAULA ANDRADE MARTINS
18º	MARIA TEREZA COSTA BITENCOURT
19º	JUSSANA ALMEIDA PEREIRA
20º	MARCOS JOSE DA SILVA
21º	MARIA EDUARDA FIALHO LUCIO
22º	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA
23º	HELEN JORDANA PAIVA
24º	VANESSA MARIA DE SOUSA
25º	GLEICIELLY RIBEIRO COUTO
26º	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE
27º	NATANY CASSIA PEREIRA DA SILVA
28º	MARIANA AZEVEDO CARVALHO
29º	CHRISTIANNE LAUREANE DE MELO SILVA
30º	ANA MARIA DE ARAUJO BATISTA
31º	BRUNA EDUARDA DE SÁ
32º	LUANA RITA DA SILVA
33º	NATALIA TELES GONÇALVES
34º	RAISSA KELLY CASSIANO
35º	HELBER VARGAS DE OLIVEIRA
36º	JANAINA RODRIGUES BRAGA
37º	THIAGO ZANATTA PERUCHI

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B15E66D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL -001/2024

Homologa o Processo Seletivo Emergencial que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto 10.313 e suas alterações e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6.191, de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Processo Seletivo Emergencial-Dengue 001/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação dos candidatos classificados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções temporárias para o cargo de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Servente de Limpeza e Oficial Administrativo.**

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
ENFERMEIRO

Número	NOMES:	
01	FABIANA ALVES GOMES	
02	ANA CLARA RABELO DA SILVA	
03	ALYNE PIRES DE MORAIS LACERDA	
04	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO	
05	ROBERTA RAMOS MUNIZ LEÃO	
06	GLEISIELE FERREIRA DA SILVA	
07	ADRIANA APARECIDA ANTENOR SILVA	
08	FLAVIA KAREN DOS SANTOS	
09	JOYCE APARECIDA SILVA	
10	REJANY MIRTES DA SILVA	
11	AMANDA MARQUES	
12	GISELE ALVES RIBEIRO	
13	SAMARA CRISTINA BORGES	
14	TAINA MICAELA PEREIRA SILVA	
15	ROSARIA PEREIRA GONÇALVES	
16	ANA CLAUDIA DA SILVA	
17	RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA	
18	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
TECNICO EM ENFERMAGEM

Número	NOMES:	
1	ANDREA ALESSANDRA MENDES	
2	MAYRA RIOS DE MELO SILVA	
3	JOICE MAYRA DE FARIA	
4	ELIZAMAR ROSA DE SALES	
5	DULCIMAR MARISA QUERUBINO COSTA	
6	ROSANE CANDIDO LINO	
7	ROBERIA DE CARVALHO BARBOSA	
8	REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONÇA	
9	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO	
10	LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA	
11	STHEFANY CASSIA TEIXEIRA	
12	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	
13	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA	
14	TATIANA RIBEIRO PEREIRA	
15	THALITA MAIRA CRUZ	
16	CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES	
17	CAROLINE VITORIA RIBEIRO	
18	JULIA NERIS MENDES	
19	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO	
20	KATIA FIDELES	
21	SOPHIA VICTORIA ROSARIO SANTOS	
22	GEOVANE LOPES DA SILVA	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
SERVENTE DE LIMPEZA

Número	NOMES:	
1	LUCIENE APARECIDA DE FARIA	
2	NALIANE DEIA MENDONÇA	
3	MARY LANE DA SILVA MELO	
4	CIRLENE SILVIA ANASTACIO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO

1	JADIR JULIO DA SILVA	
2	LEILA MARIA ALVES PIMENTA	
3	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS	
4	MARISE DA SILVA SOARES	
5	FLAVIO HENRIQUE DA COSTA	
6	ELISANGELA CRISTINA NUNES	
7	NATHAN JOVINO ROSA	
8	GLENDA FRAYHA	
9	LIVIA CRUZ TEODORO	
10	KAREN AZEVEDO DOS SANTOS PATRICIO	
11	MIRELE MARTINS DA SILVA	
12	RAFAELA BRUNELLY DE OLIVEIRA	
13	MARIANE DE BRITO SILVA	
14	CRISTINA FRANCISCA MACHADO	
15	LAYS EMANUELLE MENDONÇA	
16	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	
17	PAULA ANDRADE MARTINS	
18	MARIA TEREZA COSTA BITENCOURT	
19	JUSSANA ALMEIDA PEREIRA	
20	MARCOS JOSE DA SILVA	
21	MARIA EDUARDA FIALHO LUCIO	
22	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA	
23	HELEN JORDANA PAIVA	
24	VANESSA MARIA DE SOUSA	
25	GLEICIELLY RIBEIRO COUTO	
26	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	
27	NATANY CASSIA PEREIRA DA SILVA	

28	MARIANA AZEVEDO CARVALHO	
29	CHRISTIANNE LAUREANE DE MELO SILVA	
30	ANA MARIA DE ARAUJO BATISTA	
31	BRUNA EDUARDA DE SÁ	
32	LUANA RITA DA SILVA	
33	NATALIA TELES GONÇALVES	
34	RAISSA KELLY CASSIANO	
35	HELBER VARGAS DE OLIVEIRA	
36	JANAINA RODRIGUES BRAGA	
37	THIAGO ZANATTA PERUCHI	

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0374A17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUPERÁVIT 2024

SUPERÁVIT 2024								
Fonte	**Saldo Disponibilidade Financeira**	**Devedores Diversos**	**Restos a Pagar Exercícios Anteriores**	**Saldo de Depósitos e Consignaçõe s**	**Disponibilidade ou Insuficiência de Caixa antes da Insrição de R.P.**	**Restos a Pagar não Processados no Exercício**	**Restos a Pagar não Processados no Exercício**	**Disponilidade ou Insuficiêcia de Caixa Após a Inscrição de R.P**
1600 / 2600	R$ 4,065,181.30	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 4,065,181.30	R$ 391,264.86	R$ 119,962.82	3,553,953.62
1601 / 2601	R$ 333,753.73	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 333,753.73	R$ 137,232.12	R$ 70,301.60	126,220.01
1604	R$ 132,195.83	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 132,195.83	R$ 13,130.99	R$ 0.00	119,064.84
1605	R$ 187,311.47	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 187,311.47	R$ 0.00	R$ 0.00	187,311.47
1621 / 2621	R$ 12,905,816.88	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 12,905,816.88	R$ 1,931,240.59	R$ 1,099,659.07	9,874,917.22
1659 / 2659	R$ 133,354.12	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 133,354.12	R$ 37,332.66	R$ 62,283.06	33,738.40
1706 / 2706	R$ 1,068,645.72	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 1,068,645.72	R$ 253,284.37	R$ 111,688.55	703,672.80
1710 / 2710	R$ 1,539,671.40	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 1,539,671.40	R$ 142,367.91	R$ 3,479.00	1,393,824.49
	R$ 20,365,930.45	**R$ 0.00**	**R$ 0.00**	**R$ 0.00**	**R$ 20,365,930.45**	**R$ 2,905,853.50**	**R$ 1,467,374.10**	**R$ 15,992,702.85**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:176A7313

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N° 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o cálculo da análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal para determinação da frequência de inspeções.
O Secretário Municipal de Desenvolvimento
Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de calcular a análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados para determinar a frequência das inspeções RESOLVE:

Art 1º. O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) é o parâmetro utilizado pelo SIM para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados, sujeitos à inspeção periódica.

Art 2º. O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
volume de produção;
produto; e
desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

Art 3º. O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento e quanto ao volume produzido, conforme o Quadro 1 - ANEXO I.

§ 1° O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através de média dos últimos seis meses das informações contidas nos mapas estastísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.

§ 2° Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro no estabelecimento.

Art 4º. O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão classificados, conforme o Quadro 1 - ANEXO I.

§ 1° Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis para a associação à categoria a que pertecem.

§ 2° Em casos de ausência de dados por suspensão das atividades, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

§ 3° Em casos de ausência de caracterização do produto conforme Quadro 2 do Anexo I, o fiscal fará a classificação por similaridade de processos dos produtos.

§ 4° - Em casos de mais de um produto fabricado pelo estabelecimento, será feita a média entre os RPs encontrados.

Art 5º. O Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD) será caracterizado pelo levantamento de diversas situações em que o estabelecimento não atende à legislação vigente.

Parágrafo único: O RD está representado no Quadro 2 do ANEXO I e será caracterizado considerando:
A quantidade de média das não conformidades constatadas nas inspeções fiscalizatórias de rotina dos útimos seis meses;
A instauração de processo administrativo nos últimos 12 meses; e
A presença de qualquer um dos agravantes:
Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; e
Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Art 6º. Cabe aos fiscais do SIM realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD e calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos, definindo as frequências e datas de fiscalização.

§ 1° A caracterização do RE será realizada pela equipe responsável, composta ao menos por um Fiscal do SIM, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo de formulário disposto no ANEXO II.

§ 2° A cada supervisão deverá ser recalculado o RE do estabelecimento.

Art 7º. As fiscalizações poderão ser mais frequentes do que estabelecido pelo cálculo de seu RE, no entanto, nunca inferiores.

Art 8º. Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 2 (dois), até suas primeiras fiscalizações.

Parágrafo único: Após três fiscalizações de rotina será calculado o RD para compor o cálculo de risco

estimado para novos estabelecimentos.

Art 9º. O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

Art 10. O estabelecimento totalmente interditado pelo SIM, quando for desinterditado, terá o RD igual a 4, até três fiscalizações de rotina subsequentes que irão respaldar o cálculo de risco estimado do estabelecimento.

Art 11. O RE é calculado a partir da fórmula: R= (RV + RP + 2xRD)/4.

§ 1° Após o cálculo do RE deve-se associar o valor encontrado à frequência mínima de fiscalização definida no Quadro 3 do ANEXO I.

§ 2° O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Formiga, 25 de março de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I
Tabela 1. Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV).

ÁREA	VOLUME PRODUZIDO MÊS	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	RV
CARNE (KG)	Até 10.000	P	1
	10.000 – 30.000	M	2
	Acima 30.001	G	3
LEITE (KG) (L)	Até 40.000	P	1
	40.001 – 100.000	M	2
	Acima de 100.001	G	3
MEL	-	P	1
OVOS	-	P	1
PESCADO (KG)	Até 100.000	P	1
	100.001 – 200.000	M	2
	Acima de 200.000	G	3

Quadro 1. Classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP).

ÁREA	CATEGORIA	RP
CARNE	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	3
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1

	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3
	Fracionamento de produtos cárneos inspecionados	2
	Caseína	1
	Caseinato	1

LEITE	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de leite (Buter Oil)	1
	Lactose	1
	Manteiga	2
	Leitelho	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo em Pó	2
	Produto Lácteo esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo pasteurizado	3
	Produto lácteo proteico	2
	Produto Lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
	Fracionamento de produtos lácteos inspecionados	2
MEL	Mel e derivados	1
OVOS	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produto em natureza	1

	Produto não submetido a tratamento térmico	2
	Produto submetido a tratamento térmico - desidratação	2
PESCADO	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos à hidrólise	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

Quadro 2. Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	**RD**
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	1
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	2
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	2
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	3
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	3
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	4

Obs. A presença cada agravante, concomitante ou não com processo administrativo soma 1 ao RD, sendo máxima soma de 4.

Quadro 3. Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE):

R	**Estimativa de Risco**	**Frequência de fiscalização**
1	Muito baixo	Intervalo máximo de 90 dias
2	Baixo	Intervalo máximo de 60 dias
3	Médio	Intervalo máximo de 45 dias
4	Alto	Intervalo máximo de 15 dias

ANEXO II
RELATÓRIO DE CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO

1 - IDENTIFICAÇÃO:		
1.1 Razão Social:		SIM:
2 - RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV)		
( ) Produção Mensal (média):		RV:
( ) Capacidade Produtiva Máxima:		RV:
3 - RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP)		
3.1 Área:	3.2 Categoria:	RP:
4 - RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)		

4.1 Cálculo média das últimas NCs:			
		Média:	
4.2 Possui processo administrativo nos últimos doze meses? ( ) Sim ( ) Não			
4.3 Possui algum dos agravantes:			
4.3.1 Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e			( )Sim ( ) Não
4.3.2 Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos?			( )Sim ( ) Não
4.3.3 Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?			( )Sim ( ) Não
4.4 Resultado cálculo do RD:			
5. CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO R= (RV + RP + 2x RD)/4.	Resultado:		
6. RESULTADO DO RISCO ESTIMADO			
( ) 1 – Muito Baixo Mínimo cada 90 dias	**( ) 2 – Baixo** Mínimo cada 60 dias	**( ) 3 – Médio** Mínimo cada 45 dias	**( ) 4 – Alto** Mínimo cada 15 dias
Data e assinatura e carimbo do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo cálculo			

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B296A867

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – DENGUE 001/2024

Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a dificuldade de preenchimento das vagas, ficam abertas **03 VAGAS** para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO.** Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Dr Teixeira Soares nº 150, Centro Formiga MG no horário **de 13:00 às 15:30 de 26 de março de 2024,** para manifestação de interesse na vaga, disponibilidade de horário e demais orientações.
Ressaltando que sempre será obedecido o critério da ordem de classificação.

1º	JADIR JULIO DA SILVA
2º	LEILA MARIA ALVES PIMENTA
3º	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS
4º	MARISE DA SILVA SOARES
5º	FLAVIO HENRIQUE DA COSTA
6º	ELISANGELA CRISTINA NUNES
7º	NATHAN JOVINO ROSA
8º	GLENDA FRAYHA
9º	LIVIA CRUZ TEODORO
10º	KAREN AZEVEDO DOS SANTOS PATRICIO
11º	MIRELE MARTINS DA SILVA
12º	RAFAELA BRUNELLY DE OLIVEIRA
13º	MARIANE DE BRITO SILVA
14º	CRISTINA FRANCISCA MACHADO
15º	LAYS EMANUELLE MENDONÇA
16º	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES
17º	PAULA ANDRADE MARTINS
18º	MARIA TEREZA COSTA BITENCOURT
19º	JUSSANA ALMEIDA PEREIRA
20º	MARCOS JOSE DA SILVA
21º	MARIA EDUARDA FIALHO LUCIO
22º	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA
23º	HELEN JORDANA PAIVA
24º	VANESSA MARIA DE SOUSA
25º	GLEICIELLY RIBEIRO COUTO
26º	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE
27º	NATANY CASSIA PEREIRA DA SILVA
28º	MARIANA AZEVEDO CARVALHO
29º	CHRISTIANNE LAUREANE DE MELO SILVA
30º	ANA MARIA DE ARAUJO BATISTA
31º	BRUNA EDUARDA DE SÁ
32º	LUANA RITA DA SILVA
33º	NATALIA TELES GONÇALVES
34º	RAISSA KELLY CASSIANO
35º	HELBER VARGAS DE OLIVEIRA
36º	JANAINA RODRIGUES BRAGA
37º	THIAGO ZANATTA PERUCHI

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:237E5560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 184, de 22 de março de 2024.

Reconhece a **PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas)
34147	VERONICA APARECIDA XAVIER SILVERIO	27/11/2023	EED	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	90
16630	ANDREIA REGINA SILVA ALEXANDRE	27/11/2023	PMI	PROFESSOR MUNICIPAL	140
33491	MADALENA CRISTINA HENRIQUE	27/11/2023	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	110
16938	VALERIA CRISTINA DA SILVA	27/11/2023	PCEF	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECÍFICO	101:30
33580	SIRLENE APARECIDA JULIO	27/11/2023	EEI	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	92
33618	JULIANA DE SOUZA FACHI SILVA	15/02/2024	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	176
16368	ELIANE APARECIDA BORGES SILVEIRA	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	100
2720	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU	121
16365	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	121
16420	FERNANDA MARIA SANTOS COELHO RIBEIRO	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	95:30
34330	SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE	15/02/2024	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2927	SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34610	GEZILENE ALVES DE AQUINO	15/02/2024	PMB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	84
16413	VIVIANE SILVEIRA	15/02/2024	PCEJ	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECÍFICO	109
33527	LUCIANA MICCHETI CRUZ	15/02/2024	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	110
33526	LIDIANI MAGRI DO NASCIMENTO	15/02/2024	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	130
16697	SUELI DE FATIMA LIMA	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	95
2649	SOLANGE BUENO	15/02/2024	PMI	PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU	97:30
33791	CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO	15/02/2024	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	94:30
16676	ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA	15/02/2024	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16739	ZILDA MARIA VASCONCELOS BRAZAO	15/02/2024	PCEI	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECÍFICO	119

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da aquisição do direito à promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DDEAE9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 08 DE MAIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, Conforme previsto no objeto (Item 1.1) e Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cestas Básicas contendo todos os gêneros descritos na relação constante no item 4.1, embaladas individualmente para doação	1.200	Unid.	R$118,00	R$141.600,00
Total R$141.600,00					

- Relação e descrição dos produtos que deverão compor **cada** cesta básica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas. Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume cru. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	2	UNID.	AMARAL	R$22,50	R$45,00
2	FEIJÃO TIPO I - FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto	2	UNID.	CODIL	R$6,40	R$12,80

	brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.					
3	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.	2	UNID.	CONCÓRDIA	R$5,80	R$11,60
4	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	1	UNID.	CRISTAL DE MINAS	R$16,44	R$16,44
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogênio e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. Pacote com 500g.	1	UNID.	SUPER MINAS	R$12,00	R$12,00
6	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1 kg.	1	UND.	UNIÃO	R$1,40	R$1,40
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos . Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	2	UNID.	DON SAPORE	R$2,50	R$5,00
8	FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 1 KG.	1	UNID.	SOLAR	R$2,50	R$2,50
09	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU produto obtido dos processos de ralar e torrar o milho. Granulada, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, de 500 gramas. Com data de validade aparente. PACOTE	1	UNID.	SOLAR	R$2,30	R$2,30
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Sem recheio Embalagem primária plástica, fechada hermeticamente. 400 gramas.	2	UNID.	FOGÃO DA ROÇA	R$4,48	R$8,96

Término da Ata de Registro de Preços: 24 de março de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 25 de março de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 25 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:CDD000BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2024
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM PATRULHA MECANIZADA

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.510, de 17/05/22, torna público que estão abertas as inscrições para participarem do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Itanhandu, PATRULHA MECANIZADA, ano 2024, nos termos e condições a seguir:

DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Apoiar e oferecer ao Pequeno Produtor Rural, serviços com patrulha mecanizada (trator agrícola, arado, grade e plantadeira) para o preparo de sua terra para o plantio, visando estimular a agricultura familiar.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O Pequeno Produtor Rural poderá ser atendido, gratuitamente, sem nenhum custo, com até 05 (cinco) horas de serviços da Patrulha Mecanizada (trator agrícola, arado, grade e plantadeira).

Os serviços de aração e gradeamento das áreas para plantio serão executados pela Prefeitura ou através de parceria com entidade da Organização Civil, para atendimento de aproximadamente 120 pequenos produtores rurais.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

3.1 Ser agricultor(a) familiar que pratica atividade no meio rural, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos:
Não possuir, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
Não possuir trator agrícola;
Ter renda familiar originada predominantemente de atividades econômicas, vinculadas a sua propriedade;
Utilizar, predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da sua propriedade;
Dirigir sua propriedade com sua família;
Residir na própria propriedade ou em suas proximidades.

3.2. Poderão, ainda, se inscrever no Programa os seguintes beneficiários:

a) Agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
b) Indígenas e remanescentes de quilombos;
c) Pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividades como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;
d) Extrativistas que se dediquem a exploração extrativista ecologicamente sustentável;
e) Silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
f) Aquicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas, mediante requerimento do pequeno produtor interessado, a partir da data da publicação deste Edital e, podendo ainda se inscrever durante a execução do Programa, com previsão de encerramento até 31 de dezembro de 2024.

5. DO LOCAL PARA FAZER A INSCRIÇÃO:

O Produtor interessado deverá retirar ou preencher seu requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, CVT, localizada à Rua Nicolau Scarpa, 332 – Itanhandu – MG.

6. DOS DOCUMENTOS PARA FAZER A INSCRIÇÃO

a) Cartão de produtor rural;
b) Documento de Identidade;
c) CPF;
d) Declaração devidamente assinada, conforme modelo anexo II deste Edital;
e) Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo I deste Edital.

7. DO REQUERIMENTO

7.1 Os requerimentos serão avaliados mediante procedimento administrativo em que se considere objetivamente o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2 O resultado do procedimento administrativo será devidamente motivado e será disponibilizado ao requerente e a quem possa interessar**.**

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável fará a seleção dos produtores rurais para aração e gradagem que deverá ser homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

9. DO PERÍODO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA

9.1 O Programa, Patrulha Mecanizada, funcionará no período de julho a dezembro, podendo ser prorrogado se houver necessidade;
9.2 Ficará a cargo da Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural a organização da logística para atendimento por região.

10. DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 Havendo disponibilidade de horas de serviço a executar, no decorrer da execução do Programa, o produtor que não fez a sua inscrição no prazo pré estabelecido neste Edital, ainda poderá fazê-la, devendo passar pela avaliação do CMDRS;
10.2 As Despesas com a execução do Programa correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento do corrente ano.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 25 de Março de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALDAIR MARINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2024
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM PATRULHA MECANIZADA
ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARO, na qualidade de pequeno produtor rural de Itanhandu, para fins de participação do PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DE ITANHANDU, que:

Não possuo, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
Não possuo trator agrícola;
Tenho renda familiar originada predominantemente de atividades econômicas, vinculadas a minha propriedade;
Utilizo, predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da minha propriedade;
Dirijo a propriedade com minha família;
Resido na própria propriedade ou em suas proximidades.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Itanhandu, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA/2024 ANEXO II	
Nome do Proprietário:	
Município:	
Nome da Propriedade:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Produtor Rural:
Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )	
Celular: Email:	
Localização da Propriedade	
Endereço da Propriedade:	
Nº.:	Complemento:
Bairro / Localidade / Distrito:	
CEP:	
Telefone:	Caixa Postal:
Área da Propriedade (ha.):	
Área Arrendada (ha.):	
Área Parceira (ha.):	
Tipo de Cultura:	
Tipo de plantação a cultivar:	
Área destinada para plantio:	
Quantidade de horas estimada para aração:..... Gradagem:	
Local e data:Itanhandu, ... de ..... de 2024. _Assinatura	
Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	
.( ) Aprovado ( ) Não Aprovado Membros do CMDRS:	
Homologação/Secretário	

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:15447D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 45/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL E SETORIAIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições garantidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos sugeridos pela Controladoria Interna do Município e em atendimento às normas de controle de produtos e bens em almoxarifado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e rotinas de controle de bens e produtos em estoque nos almoxarifados central e setoriais do município, bem como recebimento provisório e definitivo de bens, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica instituída a normatização de procedimentos técnicos e rotinas de controle do almoxarifado municipal, verificando:
I - a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em sistema integrado, registre a data de entrada e saída do material, a especificação, a quantidade, o custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;
II - a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;
III - a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas autorizações das requisições de material;
IV - os níveis de estoque, controlado e atualizado por meio de sistema eletrônico;
V - o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, devidamente registrado no sistema patrimonial;

VI - as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação, etc.;
VII - a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;
VIII - a existência de controle das compras e aquisições de bens, mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue.

Art. 3º Compete ao órgão de Controle Interno a fiscalização e execução das atividades de orientação e inspeção permanente quanto ao cumprimento das ações especificadas neste decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar meios e condições de suporte técnico e logístico necessário ao regular funcionamento do almoxarifado municipal.

Art. 5º Havendo necessidade de melhoramento e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas do almoxarifado central e setoriais, a Controladoria Interna do Município poderá editar normativos de complementação e determinar providências necessárias.

CAPÍTULO II
Objetivos Gerais

Art. 6º O objetivo deste decreto é normatizar as rotinas e procedimentos de controle a serem realizados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de João Monlevade, orientando os servidores quanto ao fluxo do recebimento, armazenagem, distribuição e controle de estoque, guarda e conservação de materiais de consumo, até sua destinação final, junto às unidades administrativas.

CAPÍTULO III
Definições

Art. 7º Para fins deste decreto, considera-se:
I - almoxarifado: consiste no espaço físico adequado, destinado à armazenagem de materiais de consumo e bens, antes de serem distribuídos às unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Prefeitura;
II - aceitação do material: é a operação que se declara, na documentação regular, que o material recebido no almoxarifado satisfaz as especificações contratadas;
III - almoxarife: cargo que integra o plano de cargos ou pessoa designada para tal função, destinado à pessoa designada, responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos;
IV - armazenagem: é a parte logística responsável pela conservação e guarda temporários de bens e produtos em geral, adquiridos com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das unidades administrativas;
V - conferência qualitativa: é a análise de qualidade efetuada pela inspeção técnica, por meio da verificação das condições estipuladas no instrumento contratual ou na ata de registro de preços, confrontando com as descrições da autorização de fornecimento e as consignadas na nota fiscal emitida pelo fornecedor;
VI - conferência quantitativa: é a atividade que verifica se a quantidade declarada pelo fornecedor no documento fiscal corresponde efetivamente à recebida, confrontando com as descrições da autorização de fornecimento;
VII - distribuição: é o processo pelo qual se faz chegar os bens e materiais em perfeitas condições ao destino final, quando for necessário ou requisitado;
VIII - documento de remessa/devolução: é o documento que acompanhará a distribuição dos materiais a outras unidades, como também poderá ser utilizado quando ocorrer transferências/devolução de material entre as unidades de almoxarifado;
IX - inventário analítico: é o processo de contagem física dos materiais existentes na unidade do almoxarifado, para posterior conciliação entre os saldos do sistema de estoque, e os registros contábeis;
X - materiais de consumo: são aqueles que em razão de seu uso corrente, e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente a sua identidade física, e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos, ou em decorrência dos parâmetros excludentes previstos na Portaria STN nº 448/2002, ou em decorrência de valor baixo, como definido no MCASP;
XI - materiais de consumo de uso imediato: é o material cuja demanda é imprescindível, para o qual não são definidos parâmetros para reabastecimento, e que não devem ser mantidos no Almoxarifado;
XII - materiais em desuso: itens inativos ou inservíveis, é o material estocado há mais de 5 (cinco) anos, sem qualquer movimentação, e todo aquele, que em estoque ou em serviço, independente da sua natureza, não tenha mais utilidade para o órgão gestor;
XIII - número do lote: é a designação impressa no rótulo e na embalagem, que permita identificar a partida, série ou lote a que pertence o material, para em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção;
XIV - recebimento: é o ato pelo qual, o material encomendado é entregue ao órgão público, no local previamente designado, em conformidade com as especificações constantes no contrato/ata de registro de preços e nota fiscal;
XV - notificação de irregularidade de entrega de mercadoria: é o documento de controle necessário, que deverá ser utilizado pelo almoxarife para notificar o fornecedor nos casos de entregas de mercadorias com a constatação de divergências entre o instrumento contratual, o pedido de compras e/ou o documento fiscal;
XVI - mercadoria sujeito a conferência: casos em que a conferência das mercadorias no ato da entrega, não seja realizado, definindo o prazo para o recebimento definitivo;
XVII - laudo de conferência técnica: é o documento utilizado quando houver necessidade de exame qualitativo especializado, das mercadorias a serem recebidas, e deverá ser preenchido por servidor qualificado para tal função;
XVIII - termo de recebimento: é o documento que deverá ser emitido após o recebimento e inclusão das mercadorias no sistema de gestão de almoxarifado, anexado juntamente com o documento fiscal;
XIX - termo de autorização para retirada de materiais do almoxarifado: é o documento de controle necessário para autorizar o servidor a retirar, ou receber materiais do almoxarifado municipal, durante um período de vigência;
XX - termo de baixa de materiais: é o documento integrante do processo administrativo para a baixa de materiais do almoxarifado, pelos declarados inservíveis, extravio, acidente, sinistro, doação ou avarias;
XXI - relatório balancete mensal analítico: é o documento a ser emitido através do Sistema de Gestão de Almoxarifado, a ser encaminhado mensalmente para a Secretaria Municipal de Administração com cópia para a Divisão de Contabilidade;
XXII - requisição de material de consumo: é a fase da etapa da gestão de materiais, em que o órgão requisitante, formaliza o pedido de material ao almoxarifado;
XXIII - termo de inventário: é o documento que deverá ser encaminhado para o Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Contabilidade e órgão central do sistema de controle interno, ao final da execução do processo de inventário;

XXIV - solicitação de compras de bens e materiais: é o procedimento para o reabastecimento do almoxarifado, com materiais que já se encontram licitados, e deve ser realizado através do módulo de compras do sistema informatizado do município, que será analisado pela área competente, quanto à possibilidade de liberação.

CAPÍTULO IV
Almoxarifado

Art. 8º Almoxarifado é o espaço que deve ser planejado e estabelecido para obter o máximo de proveito de sua área total, para determinar a estratégia de compra, estocagem, armazenamento, controle e distribuição de bens e materiais.

Art. 9º O almoxarifado deverá ser mantido limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, devendo ser organizado de tal forma, que haja maximização do espaço, garantindo segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Art. 10. Os materiais serão controlados por servidores responsáveis por sua guarda e administração, através de sistema informatizado.

Art. 11. A coordenação, administração das atividades e a responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos competem a todas as unidades administrativas que possuam descentralização de almoxarifado.

§1º O almoxarifado poderá ser centralizado ou descentralizado.

§ 2º A aquisição dos materiais obedecerá à formalização de demanda, ao Plano de Contratações Anual e ao alinhamento com orçamento vigente, conforme cada unidade administrativa formalizar.

CAPÍTULO V
Estrutura e Atividades do Almoxarifado

Art. 12. O almoxarifado deverá estar localizado em área protegida, de fácil acesso e possuir instalações estratégicas, devendo ainda considerar outros aspectos, como:
I - maior proximidade com os usuários;
II - preferência por locais de fácil acesso, bem ventilado e que receba luz do sol;
III - quando possível, em edifício térreo, evitando local onde os acessos se deem por escadas, corredores estreitos, elevadores, etc.;
IV - quando possível, em edifícios com locais que facilitem a carga e descarga.

Seção I
Estrutura do Almoxarifado

Art. 13. A elaboração da estrutura organizacional do almoxarifado deve ser a que permita maior aproveitamento de espaço, com a racionalização do seu espaço horizontal e vertical, tendo por consequência uma melhor armazenagem dos materiais.

Art. 14. A organização do espaço, entre outras diretrizes, deve prever:
I - tipo, quantidade, peso e volume dos materiais a armazenar;
II - a natureza dos produtos (inflamáveis, alimentícios, farmacêuticos, etc.);
III - os materiais não poderão ser armazenados diretamente em contato com o chão, devendo fazer uso de prateleiras, estrados, etc.;
IV - altura máxima das pilhas e estantes;
V - os meios de transporte interno e espaços necessários ao seu trânsito;
VI - as áreas destinadas ao recebimento e expedição;
VII - as variações de temperatura e ambiente;
VIII - a iluminação artificial e natural da área;
IX - a efetivação dos processos de prevenção a incêndio;
X - sinalização e outras medidas de segurança do pessoal e patrimonial.

Seção II
Atividades do Almoxarifado

Art. 15. O almoxarifado possuirá atividades básicas de recebimento, armazenagem, controle e distribuição e ainda definirá meios, rotinas e agendamento de recebimento de materiais.

§ 1º Caberá à área de gestão de material, definir fluxograma e rotinas para recebimento de materiais.

§ 2º O agendamento de entrega pelo fornecedor de produtos será compatível com horário de funcionamento do órgão, definido no edital ou no Termo de Contrato ou na Autorização de Fornecimento, e ainda:
I - que possibilite realizar todas as rotinas de conferências com a devida atenção;
II - nos casos de entrega de materiais fora do almoxarifado, o fiscal do contrato ou quem for designado fará o recebimento;
III - verificar a disponibilidade dos servidores do almoxarifado, para organização e armazenamento das mercadorias;
IV - organizar o recebimento para não interferir na separação das mercadorias para distribuição, evitando atrasos na programação.

Seção III
Processo de Recebimento

Art. 16. O processo de recebimento dos produtos e materiais abrange desde a recepção na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques, através do sistema de gestão de almoxarifado.

Art. 17. Compreende as fases de entrada dos materiais no almoxarifado, conferência quantitativa, qualitativa e aceitação.

§ 1º São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais no almoxarifado:
I - documento fiscal acrescida da ordem de compra ou documento equivalente;
II - termo de cessão de uso;
III - termo de doação;
IV - declaração de permuta;
V - guia de remessa de material.

§ 2º No momento do recebimento do material o servidor do almoxarifado deverá:
I - observar, mediante Autorização de Fornecimento, se o documento fiscal foi emitido dentro do prazo estipulado no contrato ou ata de registro de preços;
II - conferir os itens faturados, os valores unitários e valor total com as informações constantes na Autorização de Fornecimento e contrato/ata de registro de preços;
III - receber o material apenas se o valor do documento fiscal for igual ou menor do que o valor total da Autorização de Fornecimento;
IV - atentar-se para os casos em que a entrega pelo fornecedor seja realizada parcialmente (quantidade menor que o solicitado), nessa condição o documento fiscal deverá expressar exatamente os produtos que estão sendo entregues, e não o solicitado em ordem de compra, e o responsável pela conferência deverá informar ao setor de compras para abertura do pedido e ajuste no sistema;
V - no caso de produtos com data de validade, conferir as datas e não receber produtos cuja data esteja próxima do seu vencimento;
VI - para os medicamentos, material de análise clínica, odontológico, médico- hospitalar e demais materiais específicos, a conferência deverá ser realizada por servidor com qualificação técnica e, será necessário verificar:
a) nome genérico e comercial;
b) forma farmacêutica, concentração;
c) número do lote;
d) prazo de validade: estar dentro de 75% do período de validade ou o que vier estipulado em edital;
e) registro no Ministério da Saúde ou órgão competente;
f) qualidade da rotulagem;
g) presença de umidade;
h) condições de fechamento da embalagem;
i) condições das caixas;
j) temperatura;
k) demais quesitos a depender da natureza do material.
VII - para os alimentos serão necessários:
a) verificar as condições de embalagens dos produtos, sendo que elas não devem estar danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
b) conferir as datas de validade, atentando para a proximidade do vencimento;
c) observar as características sensoriais dos alimentos: odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral;
d) nos casos de produtos perecíveis, verificar as condições de temperatura dos alimentos, que deverá estar contida na embalagem.

§ 3º Caso seja identificada alguma irregularidade no momento do recebimento, deverá ser preenchida a notificação de irregularidade de entrega de mercadoria.

Art. 18. No caso de entrega feita por transportadora, o responsável pelo recebimento deverá acompanhar o descarregamento, e conferir a quantidade de volumes entregues, de acordo com o recibo de frete (o frete não é pago).

Art. 19. Os materiais que não dependem de conferência qualitativa serão recebidos de forma definitiva.

Art. 20. O recebimento provisório será caracterizado no caso de o material depender de aceitação, ou seja, de exames qualitativos.

Art. 21. No momento da entrega do material com recebimento provisório, o responsável pelo recebimento deverá emitir documento ou carimbo de "recebido provisoriamente", fazer descrever no volume o termo "sujeito a conferência", como também deverá dar entrada no sistema integrado do almoxarifado, na situação "recebido provisoriamente" até o ateste final de recebimento definitivo.

Art. 22. Realizado o recebimento e inclusão dos itens no sistema, emitir relatório de recebimento dos materiais, anexar ao documento fiscal junto com a nota de liquidação, e encaminhar para a área de compras para lançamento no sistema financeiro.

Seção IV
Rotina para Aceitação de Materiais

Art. 23. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais, que se dará após a verificação da descrição, qualidade e quantidade do produto, que deve estar em conformidade com a autorização de compra e contrato.

Art. 24. Nos casos de exame qualitativo especializado, o almoxarife poderá solicitar ao gestor solicitante do material, apoio para conferência técnica, devendo ser preenchido o formulário denominado "Laudo de Conferência Técnica", que será assinado pelo técnico qualificado.

Parágrafo único. O Laudo de Conferência Técnica é a base para aceitação dos materiais e deverá ser arquivado no almoxarifado, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

Art. 25. Após a devida conferência do material, o almoxarifado encaminhará a nota fiscal dos materiais de consumo devidamente atestada, à área de compras, para lançamento no sistema financeiro.

Art. 26. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o servidor do almoxarifado notificará ao fornecedor para regularização da entrega para efeito de aceitação, ou devolução da remessa, caso a pendência não seja sanada.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não atenda à Notificação, o almoxarifado encaminhará a demanda para a Secretaria Municipal de Administração para Notificação Extrajudicial e, se for o caso, para abertura de Processo Administrativo.

Seção V
Materiais de Consumo Imediato

Art. 27. Os materiais que apresentam características de consumo imediato (perecíveis, pães, frutas e outros), que não ficam armazenados no almoxarifado, a etapa de recebimento é diferenciada, o produto poderá ser entregue diretamente no local de consumo e/ou no almoxarifado, onde deverá ser dado o aceite da mercadoria no momento da entrega, devendo constar data e horário e identificação do recebedor.

§ 1º As entregas destes produtos deverão ser acompanhadas dos pedidos de compras, de modo que possibilitem ao recebedor realizar a conferência.

§ 2º Ao receber o documento fiscal, a área de compras o identificará como "material de consumo imediato" e o ateste deverá ser feito pelo responsável técnico ou pelo fiscal do contrato/ Ata RP.

§ 3º Na situação que o material já foi consumido de forma imediata, o servidor registrará a saída, ficando o item com o saldo zero no estoque e o seu consumo registrado.

Seção VI
Armazenagem

Art. 28. A armazenagem compreende a guarda, a localização, a segurança e a preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais da Administração.

Art. 29. No armazenamento deve-se observar os seguintes cuidados:
I - possibilitar fácil inspeção e rápido inventário;
II - estocar próximos às áreas de expedição, materiais com maior rotatividade;
III - não estocar em contato direto com o piso, utilizando corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;
IV - deixar livre acesso às áreas de emergência, aos extintores de incêndio;
V - concentrar os materiais da mesma classe, sempre que possível, em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;
VI - estocar nas partes inferiores das estantes materiais mais pesados e/ou volumosos, eliminando os riscos de acidentes;
VII - conservar materiais nas embalagens originais;
VIII - manter a face da embalagem ou etiqueta, que contém a marcação do item, voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, permitindo fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;
IX - quando houver necessidade de empilhar, deve-se atentar para volume/altura máxima de empilhamento, de modo a garantir a segurança, e não afetar sua qualidade pelo efeito de pressão decorrente e o arejamento do ambiente;
X - no caso dos medicamentos, estocá-los de forma que permita a circulação interna de ar entre eles;
XI - caso possua número de lote, armazenar pela ordem crescente dos números de lotes, sempre respeitando se o posicionamento das caixas está correto, conforme as setas das embalagens, e obedecendo às recomendações quanto à fragilidade de empilhamento máximo.

Art. 30. A descentralização de almoxarifado das Secretarias Municipais será coordenada por profissionais de acordo com suas especialidades, tais como:
I - a Secretaria Municipal de Educação e da Saúde terão almoxarifes designados para receber, cuidar e distribuir bens e materiais destinados às suas áreas de atuações;
II - os materiais destinados ao uso de odontologia serão mantidos em local específico sob cuidados de um profissional da área;
III - os alimentos que integram as dietas enterais serão administrados e guardados por nutricionista;
IV - materiais e produtos de uso laboratorial serão mantidos sob responsabilidade de bioquímico ou biomédico em local apropriado;
V - medicamentos terão suas regras de uso e armazenagem sob a orientação e responsabilidade de farmacêutico;
VI - ferramentas e equipamentos que atendam serviços de urgência e emergência serão armazenados e controlados de forma a permitir uso instantâneo e imediato;
VII - os equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas e materiais para essa finalidade serão mantidos sob responsabilidade de um profissional da segurança do trabalho.

Parágrafo único. Materiais e produtos que forem entregues diretamente nas unidades de destinos serão informados ao Almoxarifado Central, por meio de documento fiscal.

Seção VII
Armazenagem de Medicamentos

Art. 31. O armazenamento dos medicamentos obrigatoriamente será fiscalizado por um profissional habilitado, e observará as Resoluções da ANVISA que “dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos” e demais normas que impõem regras pertinentes à matéria, do Ministério da Saúde e outros órgãos, segundo critérios definidos nos regulamentos específicos, inclusive quanto às exigências sobre a ventilação, temperatura, condições de luminosidade e umidade.

Art. 32. Os medicamentos sujeitos a controle especial, por exigência das normas do Ministério da Saúde, devem ser adquiridos, armazenados e dispensados segundo critérios definidos nos atos dos órgãos regulamentadores.

Parágrafo único. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico ou químico.

Art. 33. As entradas e saídas de medicamentos, material penso, e demais materiais especializados da área de saúde, devem ser registradas em sistemas próprios, de acordo com a legislação específica, sob controle e responsabilidade do farmacêutico e demais profissionais da área de saúde, sem que haja prejuízo da inserção dessas informações no banco de dados do sistema de gestão de almoxarifado municipal, permitindo a consolidação dos dados.

Seção VIII
Armazenagem de Produtos Alimentícios e Perecíveis

Art. 34. Os produtos alimentícios que requerem alguns cuidados especiais devem ser estocados e armazenados em locais secos, frescos, arejados, iluminados, limpos,e desinfetados regularmente, devendo manter suas embalagens sempre fechadas, evitando a presença de insetos e roedores.

Art. 35. Obedecendo às regras de contaminação e odores, os materiais de limpeza e outros produtos químicos devem ser guardados em local separado dos alimentos.

Art. 36. O armazenamento deve ser compatível com o tipo de alimento e divididos da seguinte forma:
I - os "perecíveis", que são os produtos que estragam com maior facilidade e precisam ser armazenados em freezer ou geladeira, tais como: carnes, verduras, legumes, laticínios, ao serem recebidos, deverão ser imediatamente colocados em freezer ou geladeira, devidamente embalados, e, uma vez descongelados, não devem ser novamente congelados, por perderem as suas qualidades nutricionais;
II - os "semi-perecíveis", que são produtos que não estragam com tanta facilidade, não precisando de refrigeração, mas precisam ser consumidos em pouco tempo, tais como: ovos, alguns tipos de frutas e legumes;
III - os "não perecíveis", são produtos que têm maior durabilidade e só precisam ser armazenados em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e umidade.

Art. 37. Os produtos devem ser examinados frequentemente, identificando e controlando sua utilização através da data de validade, sendo que os alimentos com data de validade/vencimento mais próximo, devem ser colocados à frente, para serem consumidos primeiro, evitando-se perda.

Art. 38. O almoxarife responsável deverá organizar, zelar e realizar o controle de estoque de gêneros alimentícios, separando os alimentos por grupos e utilizando o método "primeiro que entra, primeiro que sai", salvo em casos de alimentos com a data de validade mais próxima e/ou com risco de perda do produto, não permitindo a perda e/ou deterioração de alimentos em suas unidades.

Seção IX
Segurança e Preservação dos Materiais

Art. 39. O material estocado deve ser cercado de todos os cuidados com vistas a conservação, a fim de evitar danificações, para permitir boas condições de uso, inclusive com adoção de medidas preventivas periódicas, tais como:
I - resguardar contra furto ou roubo;
II - colocar os extintores de incêndio em lugares estratégicos, devidamente sinalizados e de uso conhecido dos servidores, verificando o seu controle de validade;
III - deixar livre os corredores e portas, os acessos não poderão estar obstruídos;
IV - identificar e verificar disjuntores e as instalações elétricas que devem ser mantidas em bom estado;
V - sinalizar com placas que indique a proibição de fumar no interior do almoxarifado;
VI - manter programação regular de qualidade de controle de pragas, promovendo ações que visam eliminar foco ou causas de pragas que poderão colocar em risco de contaminação, devendo o controle ser realizado por empresa especializada, a qual deverá emitir certificado de garantia contendo:
a) dados da empresa;
b) indicação do espaço do almoxarifado, que foi dedetizado;
c) tipo de serviço executado e produtos utilizados na dedetização;
d) validade do serviço e tempo de efeito dos produtos;
e) nome, registro profissional e a assinatura do técnico responsável.

Art. 40. Cada almoxarifado deverá ter um controle específico, dependendo de cada particularidade, devendo o mesmo efetuar a programação.

Art. 41. O acesso às dependências do almoxarifado deve ser restrito aos servidores lotados na unidade administrativa e, nos casos especiais, pessoas devidamente autorizadas pelo responsável do almoxarifado acompanhadas por um servidor, sempre em horário comercial.

Seção X
Particularidades do Almoxarifado Farmacêutico

Art. 42. Observadas os demais dispositivos deste regulamento, o almoxarifado de medicamentos possui algumas particularidades relacionadas à segurança e preservação para que não afetem a estabilidade dos medicamentos, sendo obrigatórias as seguintes observações:
I - temperatura em condições ideais, observadas as recomendações técnicas no sentido de evitar deteriorações nos medicamentos, controlar as temperaturas para não ocorrer elevações contraindicadas para os medicamentos que podem acelerar a indução de reações químicas, ocasionando a decomposição dos medicamentos e alterando sua eficácia;
II - umidade controlada, conforme indicação dependendo da forma farmacêutica do medicamento, a alta umidade pode afetar a estabilidade do mesmo, favorecendo o desenvolvimento de fungos e bactérias, podendo desencadear reações químicas;
III - utilização de termômetro e termo higrômetro nas áreas de estocagem com registros, para correção de eventuais anormalidades, necessários para o controle de temperatura e umidade;
IV - luminosidade adequada, evitar a incidência direta de raios solares sobre os medicamentos que podem alterar a estabilidade dos mesmos, sendo que local onde os medicamentos serão armazenados deve possuir, de preferência, iluminação natural ou iluminação artificial adequada;
V - ventilação apropriada para facilitar a circulação interna de ar para conservação dos produtos;
VI - manuseio correto e com proteções nas mãos quando manusear os medicamentos, evitando-se contato direto que pode afetar a sua integridade e estabilidade, devendo promover treinamento para toda a equipe, incluindo motoristas, quanto ao manuseio e transporte adequado dos medicamentos.

Seção XI
Particularidades do Almoxarifado de Produtos Alimentícios e Perecíveis

Art. 43. Observadas os demais dispositivos deste regulamento, o almoxarifado de alimentos possui algumas particularidades relacionadas à segurança e preservação dos alimentos, sendo obrigatórias as seguintes observações:
I - luminosidade do ambiente de armazenamento dos alimentos, que deve ser protegido do sol e da luz direta, devendo as janelas serem teladas para propiciar ventilação adequada e evitar a entrada de animais, insetos e roedores;
II - manuseio adequado, utilizando-se equipamento que proporcione melhor conservação dos produtos;
III - após serem retirados das caixas e fardos, os alimentos deverão ser guardados e agrupados nas prateleiras, por tipo e gênero, de modo a facilitar o controle do estoque;

IV - os alimentos armazenados em geladeira e freezer deverão ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa, e/ou saco plástico atóxicos, identificados com nome do produto, data de produção e/ou validade.

Art. 44. Ao perceber qualquer alteração nas características sensoriais do produto, devido à infestação por insetos ou outro fato, que venham provocar deterioração ou perda da qualidade dos gêneros alimentícios, o almoxarife providenciará a retirada imediata dos alimentos do almoxarifado.

Parágrafo único. No caso de deterioração por infestação de insetos, o almoxarife deve, imediatamente, informar aos responsáveis, recomendando a contratação de empresa especializada para efetuar a dedetização do local.

Seção XII
Metodologia de Controle

Art. 45. O critério para a saída das mercadorias físicas deverá ser adotado como modelo padrão utilizado para a baixa no estoque no sistema, utilizando-se o método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai), evitando o desperdício de produtos, por perda de validade.

Art. 46. O método PEPS obedecerá a uma ordem cronológica, à medida que as mercadorias e produtos entram e saem do estoque.

§1° No momento do atendimento das requisições, dá-se baixa nas primeiras unidades que entraram, as mercadorias que chegaram primeiro, devem ser as primeiras a serem distribuídas/utilizadas.

§2° O controle de estoque de gênero alimentício, medicamento, material hospitalar, material ambulatorial e odontológico observará a data de validade mais próxima, e/ou risco de perda do produto.

Seção XIII
Distribuição

Art. 47. Todas as unidades administrativas da Administração Pública Municipal de João Monlevade serão supridas pelo seu almoxarifado, observando-se que quando não for diretamente, deverá ser registrado via documento fiscal no sistema integrado de almoxarifado, para registro contábil.

Art. 48. O processo de distribuição ocorrerá por intermédio de requisição via sistema integrado ou formal, que será o documento que permitirá a baixa do material em estoque, devendo conter, no mínimo:
I - descrição padronizada do material;
II - assinatura (formal ou digital) dos servidores envolvidos no processo de solicitação;
III - quantidade dentro da cota da unidade administrativa no processo de contratação, da necessidade do requisitante e dos padrões previamente estabelecidos pelo almoxarifado.

Art. 49. As quantidades de materiais solicitados deverão corresponder ao consumo razoável, evitando grandes quantidades ou mínimas, se mantendo uma média.

§ 1° Caso o pedido seja superior ao consumo periódico, o almoxarifado poderá reduzir a quantidade solicitada, salvo em casos de excepcionalidades, devidamente justificadas por autoridade competente.

§2° O atendimento à requisição ficará sujeita às seguintes condições:
I - quantidade existente no estoque e disponibilidade do produto;
II - análise do consumo da unidade administrativa em períodos pré-determinados.

Seção XIV
Calendário de Distribuição

Art. 50. Dentro de suas especificidades, o almoxarifado poderá definir calendário periódico de entrega, que visa organizar a distribuição de material, dado o volume de atendimentos.

§ 1º O calendário engloba os prazos para pedidos das unidades administrativas e os prazos do almoxarifado para entrega.

§ 2º Os pedidos que forem encaminhados após o prazo estipulado na programação do almoxarifado serão agendados para a semana, quinzena ou mês seguinte, de acordo com o calendário.

§ 3º A distribuição de material de consumo imediato poderá ser realizada diretamente nas unidades requisitantes, de acordo com o cronograma de entrega, ou ser retirado no próprio almoxarifado por servidor previamente autorizado.

§ 4º No ato da entrega nas unidades administrativas, haverá uma pessoa responsável para o recebimento dos produtos da solicitação, para que não haja atrasos nas entregas das outras unidades.

§5º As requisições de materiais e equipamentos para atender situações de urgência e emergência não obedecerão calendário, devendo ser liberadas imediatamente, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

CAPÍTULO VI
Balanço Mensal de Movimento de Estoque

Art. 51. No encerramento de cada mês, o almoxarifado fará o levantamento dos materiais disponíveis no estoque, e ao término da rotina, o responsável pela apuração emitirá via sistema integrado, o relatório denominado "Balancete Analítico" do estoque por item, que será encaminhado eletronicamente à Secretaria de Administração e à Divisão de Contabilidade do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do encerramento.

Seção I
Aquisição de Materiais para o Estoque

Art. 52. A área de compras e licitações, em ação conjunta com o Almoxarifado, fará a previsão da demanda anual de consumo com base nas informações dos anos anteriores, enviando a demanda aos Secretários Municipais para a Formalização da Demanda para efeitos de planejamento das compras.

Art. 53. Após análise e possíveis alterações das previsões de demanda, os Secretários Municipais, darão continuidade ao processo de contratação conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Pedido ao Fornecedor

Art. 54. É atribuição exclusiva da unidade de compras requisitar materiais ao fornecedor para suprir estoque ou atender às necessidades das demais unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Administração Pública.

Art. 55. A solicitação dos materiais que o Almoxarifado tem o controle absoluto, com exceção daqueles que são controlados por profissionais habilitados no âmbito das Secretarias, dentre eles medicamentos, material penso, gêneros alimentícios da agricultura familiar (Cardápio da Alimentação Escolar - PNAE), material odontológico e outros, será realizada conforme regras definidas neste artigo.

§ 1º O Almoxarife, ao constatar que os materiais mantidos em estoque atingiram a quantidade mínima, para atender satisfatoriamente às necessidades das unidades requisitantes, realizará planejamento com base no consumo semanal, mensal, trimestral ou semestral das unidades, e efetuará o pedido à área de compras.

§ 2º O procedimento deverá ser através do módulo de compras do sistema informatizado do Município, com a inclusão do novo pedido ao fornecedor, que será de imediato analisado pela área de compras quanto à possibilidade de liberação.

§ 3º As requisições que constarem como exceções serão feitas pelos profissionais capacitados de cada área específica, diretamente à área de compras, através de sistema integrado ou formulário próprio.

§ 4º É de responsabilidade da área de compras, enviar o pedido aprovado ao fornecedor, acompanhado de cópia da nota de empenho (art. 58 da Lei nº 4.320/64) com cópia ao Almoxarifado Municipal via arquivo eletrônico, bem como realizar o diálogo inicial com cada empresa fornecedora.

Art. 56. É obrigatório à área de compras a emissão de pedido através do sistema informatizado, para todas as solicitações de materiais de consumo que já se encontram licitados.

CAPÍTULO VII
Controle de Estoque

Art. 57. O controle de estoque compreende todas as atividades, procedimentos e técnicas que permitem garantir a qualidade e a quantidade correta, no tempo correto, de cada item, registrando o fluxo de mercadorias, tanto as que entram como as que saem.

Art. 58. Uma das finalidades do controle de estoque é identificar as movimentações e distribuição dos materiais, mantendo registro de inventário analítico dos quantitativos de cada item, além de registrar outras informações, como as suas características, prazo de validade, composição, autorização de uso exclusivo, contaminantes e etc.

Seção I
Entrada

Art. 59. Após o processo de recebimento físico, serão lançados no sistema integrado de controle de almoxarifado os dados de entrada das mercadorias recebidas.

Art. 60. É de responsabilidade da área de contratações e licitações lançar os itens contratados conforme processo de contratação direta ou licitações, gerando informações ao almoxarifado municipal, via sistema, bem como as informações de todos os atos de contratações de fornecimento de materiais de consumo via atas de registros de preços, contratos e dispensas, possibilitando a realização das conferências (fornecedor, preço, valor, quantidade, embalagem, prazo de validade e outros), entre o que foi contratado e o que está sendo dada a entrada em estoque.

Art. 61. Para a inserção do produto no sistema, será imprescindível o lançamento das informações do documento de recebimento, unidade orçamentária, descrição da mercadoria recebida, quantidade, valor unitário e total, dentre outras informações adicionais.

Art. 62. O Almoxarifado Municipal só poderá receber os materiais se os mesmos estiverem acompanhados de documento fiscal, Autorização de Fornecimento, Guia de Remessa/Devolução, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Empréstimo, conforme a modalidade de entrada exigida, sendo que estes documentos poderão ser enviados eletronicamente, sendo que a entrada de material no estoque ocorrerá pelas seguintes modalidades:
I - aquisição: ocorre quando a entidade tem a posse do bem, passando a registrar a entrada do material através de documento fiscal, contrato e autorização de compra etc.;
II - transferência: ocorre quando o material for recebido através de transferência de outro almoxarifado, utilizando para isso a guia de remessa ou de devolução;
III - cessão: ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta, e para essa modalidade de entrada, é necessária a formalização do Termo de Cessão de Bens;
IV - doação: ocorre quando o bem é doado por terceiro (pessoa física ou jurídica) pública ou privada, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens e avaliação técnica dos materiais, quanto aos benefícios que gerarão para o órgão com a devida comprovação de bem liberado e legal;
V - empréstimo: ocorre quando o bem é emprestado para suprir uma necessidade urgente de uma determinada unidade administrativa, sendo a unidade cedente não pertencente à administração direta, e para essa modalidade de entrada, é necessária a formalização do Termo de Empréstimo de Bens.

Seção II
Saída

Art. 63. A saída de estoque é uma transação realizada dentro do sistema integrado da administração, em que a quantidade do produto é registrada quando retirada do estoque, identificando a unidade requisitante, o material, valor unitário e valor global e demais informações pertinentes, mediante requisição de material.

Subseção I
Processo de Requisição de Material

Art. 64. O processo de requisição de material no almoxarifado se fará por intermédio de sistema integrado ou por formulário de requisição, que será o documento necessário para que o Almoxarifado atenda aos pedidos das unidades administrativas.

Art. 65. O servidor responsável, previamente autorizado, fará a solicitação diretamente para o almoxarifado municipal por meio de requisição de produtos, a ser feita conforme relação emitida pelo sistema de gestão de almoxarifado, de forma padronizada, com base na disponibilidade de cada área.

Art. 66. Os pedidos de materiais deverão ser compatíveis com as quantidades previstas e realmente necessárias ao consumo, a fim de evitar formação de estoques excessivos nas unidades.

Parágrafo único. É necessária a justificativa da unidade requisitante, nos casos em que a quantidade solicitada de determinado material ultrapassar a média de consumo, e, caso a requisição não seja aprovada pela autoridade competente (Secretário), a mesma voltará para o responsável solicitante com a justificativa da reprovação do pedido.

Subseção II
Baixa dos Materiais em Estoque

Art. 67. A baixa de estoque ocorre com a saída física dos bens e materiais conforme documentação e procedimentos rotineiros, que pode ser em decorrência de perda, roubo ou deterioração e ainda nas seguintes modalidades:
I – baixa por consumo (distribuição normal), que se refere à baixa devido à utilização do material na unidade consumidora.
a) em todos os procedimentos de baixa por consumo, o almoxarife deve emitir a Guia de Saída do Sistema de Gestão de Almoxarifado, e esse documento deve acompanhar os materiais até a unidade destino para conferência e assinatura pelo Recebedor, fazendo prova do recebimento e devolvendo a mesma ao Almoxarifado Municipal para arquivamento;
b) caso o sistema informatizado apresente algum tipo de inconsistência de funcionamento, o almoxarife poderá utilizar o formulário Guia de Remessa ou Devolução, para que o serviço de abastecimento dos setores não seja interrompido;
c) a utilização de formulário deverá ser em caráter excepcional, e servirá como documento base para a realização do procedimento de baixa de produtos, quando o sistema voltar a funcionar.
II - baixa por Transferência, ocorre quando o bem é encaminhado ao almoxarifado da unidade solicitante, utilizando para esse processo a Guia de Remessa ou Devolução;
a) o documento de remessa poderá ser substituído pela guia de saída, que será emitida através do sistema de gestão de almoxarifado;
b) a guia de remessa ou devolução é o documento que acompanhará o material até seu local de entrega, devendo ser atestado pelo responsável do recebimento, que conferirá se todos os itens estão de acordo com o elencado na guia de remessa ou devolução, e, retornar ao almoxarifado municipal para comprovação do recebimento e registro;
c) é imprescindível que seja informado no sistema, a qual unidade administrativa o material será destinado, no intuito de obter um controle de custos por unidade administrativa.
III - baixa por serem declarados bens ou produtos inservíveis, que a classificação para fins de tratamento administrativo, o material ou produto considerado genericamente inservível, que não atende mais às necessidades da entidade que detém sua posse ou propriedade, se classifica como:
a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
c) vencido, quando se tornar impróprio para uso, em razão da perda de sua validade;
d) obsoletos, são aqueles que caem em desuso, por isso são considerados arcaicos, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;
e) antieconômicos são os bens públicos adquiridos, mas com rendimento precário ou abaixo de sua capacidade em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;
f) precários, são os bens que foram incorporados ao patrimônio público, ainda que dependam de uma decisão judicial;
IV - baixa por avarias (quebra/dano), ocorre quando há uma danificação no material, sem má fé, utilizando-se para este processo o Termo de Baixa de Materiais, o documento guia de saída, que será emitido através do sistema de gestão de almoxarifado, deverão ser anexados ao processo de baixa;
V - baixa por extravio, acidente ou sinistro do material, que ocorre quando o material é baixado em decorrência de furto, roubo, extravio, causas acidentais e outros, sempre acompanhado de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para averiguação das causas e apuração das responsabilidades, com parecer final do órgão de controle interno (caput do art. 70 CF/88).
a) utiliza-se para essa modalidade, o termo de baixa de materiais, com a informação do motivo da baixa: extravio; acidente ou sinistro.
b) nos casos de roubo ou furto, o almoxarife deverá registrar Boletim de Ocorrência com a autoridade policial, anexando cópia do BO ao processo administrativo e remetendo cópia ao órgão de controle interno imediatamente.
c) o documento guia de saída, que será emitido através do sistema de gestão de almoxarifado, será anexado ao processo de baixa.
d) para abertura do processo de sindicância ou inquérito, o responsável pela guarda do bem (material) comunicará ao órgão de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências.
VI - baixa por doação, que ocorre quando o material tem seu direito ou posse repassada para outro, que não pertença à administração direta.
a) o processo será através de doação, sendo a mesma precedida de Termo de Baixa de Materiais, com o código de motivo de baixa 05-Doação (Anexo 11.12), devendo o documento Guia de Saída, ser emitido através do sistema de gestão de almoxarifado, deverá ser anexado ao processo de baixa;
b) a realização da doação, será necessária a apresentação de documentos que comprovam o processo de autorização da doação, efetivando a legalidade do ato.

Art. 68. Com exceção da baixa por consumo e transferência, que será realizada mediante requisição e guia de saída, para as demais modalidades será necessária a formalização de processo administrativo, e, somente após a autorização da autoridade competente responsável pelo material, já em posse dos documentos comprobatórios, poderá ser efetuada a baixa no sistema, em consonância ao disposto neste regulamento.

Seção III
Padronizações na Classificação, Especificação de Material

Art. 69. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar a padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Art. 70. Para uma boa classificação, orienta-se estabelecer uma terminologia única e padronizada para os materiais, de forma que se evite duplicidade na sua interpretação.

Subseção I
Nome Basico

Art. 71. O nome básico é a descrição do bem, com suas características, compreendendo o passo inicial para a identificação de um item de material, permitindo a consolidação de informações de aquisições a partir da descrição mais elementar do item, e tem fundamental importância, adotando critérios no cadastro de nome básico no sistema, sendo que para a definição do nome básico deve-se observar:
I - não utilizar palavras no plural, tais como: cadernos, lâmpadas, tubos, barras;
II - não usar palavras genéricas: conexão (nome básico: cotovelo);
III - não usar gírias ou regionalismos: jabá (nome basico: carne seca);
IV - não usar marcas de produtos: bombril (nome básico: esponja de aço), isopor (nome básico: poliestireno), band-aid (nome básico: curativo adesivo);
V - não usar palavras estrangeiras: drive (nome básico: unidade de disco), pallet (nome básico: estrado);
VI - não usar palavras referentes à embalagem ou forma de apresentação: pacote de arroz (nome básico: arroz) tubo de cola (nome básico: cola), caixa de grampo (nome básico: grampo).

Subseção II
Nome Modificador

Art. 72. O nome modificador refere-se ao complemento, destinado a estabelecer a diferenciação entre itens de mesmo nome básico e para sua determinação não existe regra fixa, podendo ser estabelecido em função de:
I - aplicação do material - caderno, brochura;
II - composição do material - tubo, aço galvanizado;
III - tipo de material - barra, chata;
IV - características físicas, que se trata das informações detalhadas, referentes às propriedades físicas, químicas ou de funcionamento dos materiais, nelas são informados:
a) peso e cor;
b) dimensão;
c) resistência;
d) voltagem;
e) composição;
f) volume;
g) capacidade;
h) densidade;
i) outros.

Parágrafo único. Estas informações são de extrema importância no conjunto de dados para a perfeita definição e características do material.

Subseção III
Descrição Complementar

Art. 73. Descrição complementar da especificação do material ou produto: quando estes não forem identificados com as informações iniciais, precisam ser complementadas, sendo necessárias para melhor caracterização do objeto.

Art. 74. As informações complementares são destinadas a esclarecer a descrição de um material, tais como: unidade de medida (kg, peça, etc.), tipo de embalagem (fardo, lata, etc.), forma de acondicionamento (caixa com 12 latas, etc.).

Subseção IV
Descrição Completa

Art. 75. A descrição completa ou detalhada contempla a junção da descrição resumida (nome básico + nome modificador), características físicas e descrição complementar dos dados do material.

Art. 76. Será a nomenclatura padrão de cada item de material, o nome do material, para uma melhor visualização e facilidade na busca no sistema, define-se que o nome padronizado sempre apresente:
I - letras maiúsculas, para o nome básico;
II - letras minúsculas, nome modificador, características físicas e descrição complementar.

Art. 77. A descrição dos materiais a ser inserida no sistema de Gestão de Almoxarifado deve ser fidedigna, com as especificações constantes nos documentos, emitidos pela unidade de contratações diretas e de licitações e contratos do município.

CAPÍTULO VIII
Inventário Analítico de Estoque

Art. 78. O inventário de estoque serve para contabilizar todos os produtos físicos e verificar se a informação está de acordo com a que está no sistema, identificando quais produtos estão em trânsito, quais estejam defeituosos, extraviados e outras informações importantes para administração de material.

Art. 79. Através do inventário pode-se avaliar o desempenho do almoxarifado, verificar seus controles, possíveis avarias, extravios, deficiência de acondicionamento, embalagem, devendo ser realizados nas seguintes situações:
I - inicial, que será realizado no momento da criação de um almoxarifado, para a identificação e registro dos produtos no sistema informatizado;
II - quando for realizada a transferência de responsabilidade, caso haja mudança do responsável pelo almoxarifado;
III - de forma eventual, que poderá ser realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade ou por iniciativa do órgão de controle interno;
IV - anual, no encerramento de cada exercício, todos os responsáveis pelos Almoxarifados deverão efetuar o balanço do estoque, e submeter-se à Tomada de Contas Anual, nos termos do art. 84 da Lei 4.320/64, informando ao órgão de controle interno e a Contabilidade Geral.

Art. 80. O inventário analítico será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, unidade responsável pelo Almoxarifado, Contabilidade e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao final da execução do processo.

CAPÍTULO IX
Responsabilidades

Art. 81. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade, pelo desaparecimento do material que lhe for confiado para a guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material.

Art. 82. Ocorrendo avaria ou extravio de material, o responsável do almoxarifado deverá imediatamente comunicar o fato à autoridade competente com cópia para o órgão de controle interno, que adotará as medidas administrativas necessárias para apurar os responsáveis.

CAPÍTULO X
Considerações Finais

Art. 83. Este decreto é o regulamento sobre normatização de procedimentos técnicos e rotinas de controle do almoxarifado municipal, que estabelece regras para a implantação e desempenho do sistema de recebimento e distribuição de materiais no município, cabendo aos responsáveis pela gestão de materiais observarem e fazerem cumprir suas regras.

Art. 84. A implantação de procedimentos de almoxarifado, contribui para o aperfeiçoamento da prática de recebimento e armazenagem de bens e produtos, dando a elevada importância para o bom manuseio dos materiais, com o propósito de salvaguardar os materiais depositados sobre a responsabilidade do almoxarifado municipal.

Art. 85. Este regulamento tem como objetivo dar mais praticidade ao recebimento e distribuição dos materiais, garantir a facilidade de localização, armazenamento, avaliação de validade dos produtos e análise de custo benefício nos procedimentos de almoxarifado.

Art. 86. Nos termos da art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que dispõe o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, este regulamento é imprescindível, para que haja um aprimoramento nas rotinas e procedimentos de almoxarifado, gerando mais eficiência nos trabalhos, em atendimento às determinações legais, atinentes à matéria.

Art. 87. Este regulamento poderá sofrer alterações a qualquer momento, assim que verificadas necessidades de melhoramento e aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado Central do Município.

Art. 88. Havendo necessidade de atualização do presente regulamento, ou em se tratando de casos não previstos ou descritos neste decreto, os mesmos deverão ser discutidos com as áreas de gestão de material e controle interno.

Art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município.

Art. 90. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se o Decreto Municipal nº 35 de 07 de abril de 2011 e as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Março do ano de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ENTREGA DE MERCADORIA nº __/2024

À

Empresa:
Endereço:
CNPJ nº
Data: ___ de _____ de _____.

Fica o fornecedor acima identificado, notificado, que no ato do recebimento das mercadorias decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preço nº _____ /_____, e que foram acobertadas pelo documento fiscal nº , de ___ de _____ de _____, foram constatadas divergências, conforme demonstração abaixo:
( ) Falta de mercadoria;
( ) Mercadoria em desacordo com o pedido;
( ) Mercadorias com avarias;
( ) Outros (especificar)

DELIBERAÇÃO:

( ) Aceite parcial e devolução das seguintes mercadorias: (citar as mercadorias)
( ) Devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite.
Observações Adicionais:

Nestes termos, fica NOTIFICADO para as devidas providências de regularização das inconsistências verificadas neste documento, devendo apresentar alegações ou correções no prazo de _____ ( ) dias a contar do recebimento desta. A não regularização ou apresentação de alegações aceitáveis, poderá ensejar na tomadas das medidas cabíveis conforme edital e Contrato/Ata de Registro de Preço nº _____/_____, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável.

Nome
Matrícula

Obs.: Instruções de preenchimento da Notificação de Irregularidade na entrega de mercadoria:
Número de Vias - 02 (duas) vias;
Nome da Empresa: informar o nome da empresa que está entregando a mercadoria;
Contrato/Ata de Registro de Preço: informar o número a que se refere a mercadoria com irregularidade;
Documento Fiscal: informar o número da Nota Fiscal referente à mercadoria com irregularidade;
Nome e Assinatura do Servidor: informar o nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
Nome e Assinatura da Empresa: informar o nome por extenso e assinatura da empresa que está realizando a entrega ou responsável pela entrega (transportadora).

ANEXO II

LAUDO DE CONFERÊNCIA TÉCNICA

Secretaria Municipal de _____
Divisão / Setor:
Data Emissão: / /

Foram conferidas as mercadorias constantes no Contrato/Ata de Registro de Preço nº___/___, de acordo com:
Empresa:
Nota Fiscal nº:
Data de emissão:
Produto:
Quantidade:

Os quais se encontram:

( ) de acordo com as especificações técnicas solicitadas, em perfeitas condições para uso.
( ) em desacordo com especificações técnicas solicitadas pelo motivo a seguir: _____
_____

Preenchimento Obrigatório

Conferido por:
CPF ou matrícula:
Órgão/Unidade:
Data: / /
Assinatura:

Obs.: Instruções de preenchimento Laudo Técnico:
Número de Vias: 01 (uma) via;
Produto: Relacionar o material a ser avaliado ou a Nota Fiscal;
Quantidade: informar a quantidade;
Data Emissão: informar a data da análise técnica do material;
Conferido por: informar o nome por extenso do servidor que realizou a análise técnica;
Matricula: informar o número da matricula do servidor responsável pela análise técnica;
Órgão/Unidade: informar a unidade que pertence o responsável pela análise.

OBS.1. Este formulário poderá ser substituído por modelo próprio do emitente, desde que atenda à proposta inicial deste regulamento.

OBS.2.O aceite do material discriminado na Nota Fiscal anexa, somente será efetuado após a entrega deste documento junto ao Almoxarifado (Devolver com Urgência).

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO Nº __/____

Processo Licitatório nº _____
Contrato/ Ata RP nº _____/____ AF nº _____/____ Empenho nº _____/____
Contratada: _____
CNPJ: _____

Atesto por meio do servidor abaixo assinado, no presente Termo de Recebimento, para fins de formalização do Recebimento do(s) produto(s) no almoxarifado da Secretaria_____, Divisão de _____conforme Nota Fiscal nº _____, emitida em ___/___/___, em cumprimento das regras de recebimento de material.

Certifica-se que, o(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s), expede-se este Termo de Recebimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

João Monlevade - MG, ___ de _____ de _____.

Nome
Matrícula
Responsável pelo Recebimento

Obs.:Instruções de preenchimento do Termo de Recebimento:
Número de Vias: 02 (duas) vias;
Matrícula: informar o número da Matrícula do responsável;
Assinatura: assinatura do responsável pelo recebimento;

Descrição dos Campos:

Nº: informar o número sequencial do termo;
Processo Licitatório: informar o tipo do processo licitatório e número, se for o caso;
Contrato/ Ata RP: informar o número;
Contratada: informar o nome da contratada;
CNPJ: informar o número do CNPJ da contratada;
Secretaria/Divisão: informar o nome da secretaria/órgão;
Nº Nota fiscal: informar o número da nota fiscal;
Data de emissão: informar a data;
Nome: informar o nome do responsável.

OBS.1. Este formulário poderá ser substituído pelo comprovante de entrada de material, emitido através do sistema de gestão de almoxarifado.

OBS.2. Este termo, quando for o caso, não atesta o recebimento definitivo do produto, o que é concretizado apenas após o termo de aceite."

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO Nº__/__

ÓRGÃO:
AUTORIZAÇÃO/DADOS DO SERVIDOR

Autorizo o servidor _____, matricula nº _____, a retirar todos os materiais solicitados ao Almoxarifado Municipal por este órgão, no período de _____/ _____/_____ até _____/_____/_____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:_____
Função: _____
Matrícula: _____

Declaro pelo presente documento que fica sob minha responsabilidade, enviar novo Termo de Autorização ao Almoxarifado Municipal, assim que findar a vigência do presente documento.

João Monlevade, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Obs.:Instruções de preenchimento do Termo de Autorização para Retirada de Materiais do Almoxarifado:

Número de Vias - 02 (duas) vias;
Nº: Informar o número da ordem sequencial do termo;
Autorização e Dados do Servidor: informar aos dados do servidor autorizado a retirar os materiais do almoxarifado, bem como o período de vigência;
Dados do Responsável pelo Órgão: informar aos dados do servidor autorizado a retirar os materiais do almoxarifado, bem como o período de vigência.

ANEXO V

GUIA DE REMESSA/DEVOLUÇÃO

Natureza da Operação	**Data de Emissão**
GUIA DE REMESSA/DEVOLUÇÃO	___/___/_____

Remetente

Nome			
Endereço		Bairro	
Município	UF:	CEP:	Telefone:

Destinatário

Nome			
Endereço		Bairro	
Município	UF:	CEP:	Telefone:

Dados do Produto

ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTDE**	**VALIDADE**	**LOTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL							
Dados Adicionais/Observações:							

Recebimento

Expedido por:	*Recebido por:*
Nome:	Nome:
Matrícula: Data: ___/___/_____ Assinatura	Matrícula: Data: ___/___/_____ Assinatura

Obs.:Instruções de preenchimento da Guia de Remessa/Devolução:

Número de Vias: 02 (duas) vias;
Nº: Número será preenchimento automaticamente pelo sistema;
Remetente: informar os dados do almoxarifado municipal;
Destinatário: informar os dados do destinatário do material.

OBS. Para os casos de envio de materiais do Almoxarifado Municipal para demais unidades solicitantes, este formulário poderá ser substituído pelo Relatório Guia de Saída de Material, emitido através do sistema de gestão de almoxarifado.

ANEXO VI
TERMO DE BAIXA DE MATERIAIS

TERMO DE BAIXA DE MATERIAIS				Nº
UNIDADE REQUISITANTE				DATA: ___/___/___
TIPO DE MATERIAL:				
Nº DE ORDEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓDIGO MOTIVO DA BAIXA
MOTIVO DA BAIXA: 1) Consumo (distribuição normal); 2)Transferência; 3)Inservíveis (ocioso,irrecuperável, vencido, obsoletos, antieconômicos, precários); 4) Avarias (quebra/dano); 5)Extravio (furto, roubo, extravio, causas acidentais e outros); 6)Doação.				
OBSERVAÇÕES:				
DADOS DO SOLICITANTE DATA: ___/___/_____ NOME: _____		APROVAÇÃO DATA: ___/___/_____ NOME: _____		
CPF/MATRÍCULA: _____ ASSINATURA: _____ CARGO: _____		CPF/MATRÍCULA: _____ ASSINATURA: _____ CARGO: _____		
Para os MOTIVOS DE BAIXA 03, 04, 05 e 06 deverá vir acompanhado, imprescindivelmente, de cópia de todo processo de autorização, para realização da baixa pela unidade de Almoxarifado que o item pertence e, quando for o caso, acompanhado de Boletim de Ocorrência.				

Obs.: Instruções de preenchimento do Termo de Baixa de Materiais:
Número de Vias: 02 (duas) vias;
Nº: número sequencial;
Órgão: informar o órgão que detém a responsabilidade do bem;
Código do Item: informar o código do item;
Descrição do Bem de Consumo: informar a descrição do item conforme Manual Padronização de Materiais, quando houver;
Motivo da Baixa: informar o código relacionado com o motivo da baixa;
Data: informar a data da movimentação;
Nome: informar o nome do responsável;

Informar o número da matrícula do responsável;
Assinatura
Aprovação:
Data: informar a data da movimentação;
Nome: informar o nome do responsável;
Informar o número da matrícula do responsável;
Assinatura.

ANEXO VII
RELATÓRIO BALANCETE MENSAL

RELATÓRIO BALANCETE POR ITEM **Data inicial: ___/___/_____ Data Final: ___/___/_____** **Unidade do Almoxarifado:**						
CATEGORIA DO PRODUTO	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**SALDO R$ (ANTERIOR)**	**VALOR R$ (ENTRADA)**	**VALOR R$ (SAÍDA)**	**SALDO R$ (ATUAL)**
TOTAL						
Responsável do Almoxarifado			Secretário da Área			

Obs.: Este formulário poderá ser substituído pelo Relatório Balancete de Estoque de Materiais em Almoxarifado e demais documentos complementares, emitidos através do sistema de gestão de almoxarifado.

ANEXO VIII
TERMO DE INVENTÁRIO

TERMO DE INVENTÁRIO ANO DE 202___
Almoxarifado:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Responsável do Almoxarifado:
Matrícula nº:
Secretário(a) da Unidade Administrativa:
Matrícula nº:
Valor Total Inventário: R$ ( )
Obs.: Relatório Balancete de Estoque de Materiais em Almoxarifado e demais documentos complementares, emitidos através do sistema de gestão de almoxarifado.

Responsável do Almoxarifado
Secretário(a) Municipal de _____
Obs.:Instruções de Preenchimento do Termo de Inventário:
Almoxarifado: informar a qual Almoxarifado se refere o inventário;
Endereço: informar o endereço do Almoxarifado;
Telefone: informar o telefone do Almoxarifado;
Responsável do Almoxarifado: informar o nome por extenso do Responsável pelo Almoxarifado;
Informar o matrícula do Responsável do Almoxarifado;
Secretario(a) da UA: informar nome por extenso do Secretário(a) da Unidade Administrativa;
Informar o matrícula do Responsável do Almoxarifado;
Valor Total do Inventário: informar o valor total do Inventário;
Responsável do Almoxarifado: Assinatura do Responsável pelo Almoxarifado;
Secretário(a) da UA: Assinatura do Secretário(a) da Unidade Administrativa.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06F0B3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/03/2024**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
5	MÔNICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
6	KELEN ALVES OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
8	ANA LAURA MOREIRA ALVES BORBA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	

10	SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
12	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
13	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
4º	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	
5º	CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D0D25598

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2023, firmado com o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** em 12/05/2023, em virtude de erro material/digitação referente à descrição de serviço constante no Anexo III do contrato, item 3.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...3.1. A oferta das 1.385 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco) consultas médicas em atenção especializadas cirúrgicas serão assim distribuídas:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS - 03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Descrição do Serviço	**Estimativa mensal (*)**	**Valor unitário de Referência** (Tabela SUS Municipal)	**Estimativa de valores Mensais**
Anestesiologia	290	R$ 70,00	R$20.300,00
Angiologia	100	R$ 70,00	R$7.000,00
Cirurgia geral	180	R$ 70,00	R$12.600,00
Endocrinologia	80	R$ 70,00	R$5.600,00
Gastroenterologia	45	R$ 70,00	R$3.150,00
Ginecologia	90	R$ 70,00	R$6.300,00
Nefrologia	45	R$ 70,00	R$3.150,00
Neurologia	30	R$ 150,00	R$4.500,00
Neurologia infantil	150	R$ 150,00	R$22.500,00
Oftalmologia	75	R$ 101,00	R$7.575,00
Ortopedia	110	R$ 70,00	R$7.700,00
Otorrinolaringologia (cabeça/pescoço)	40	R$ 70,00	R$2.800,00
Pneumologia Adulto	30	R$ 70,00	R$2.100,00
Reumatologia	50	R$ 70,00	R$3.500,00
Urologia	70	R$ 70,00	R$4.900,00
TOTAL	**1.385**		R$113.675,00

..."

LEIA-SE:

"...3.1. A oferta das 1.385 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco) consultas médicas em atenção especializadas cirúrgicas serão assim distribuídas:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS – 03.01.01.007-2 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Descrição do Serviço	**Estimativa mensal (*)**	**Valor unitário de Referência** (Tabela SUS Municipal)	**Estimativa de valores Mensais**
Anestesiologia	290	R$ 70,00	R$20.300,00
Angiologia	100	R$ 70,00	R$7.000,00
Cirurgia geral	180	R$ 70,00	R$12.600,00
Endocrinologia	80	R$ 70,00	R$5.600,00
Gastroenterologia	45	R$ 70,00	R$3.150,00
Ginecologia	90	R$ 70,00	R$6.300,00
Nefrologia	45	R$ 70,00	R$3.150,00
Neurocirurgia	**30**	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**
Neurologia infantil	150	R$ 150,00	R$22.500,00
Oftalmologia	75	R$ 101,00	R$7.575,00
Ortopedia	110	R$ 70,00	R$7.700,00
Otorrinolaringologia (cabeça/pescoço)	40	R$ 70,00	R$2.800,00
Pneumologia Adulto	30	R$ 70,00	R$2.100,00
Reumatologia	50	R$ 70,00	R$3.500,00
Urologia	70	R$ 70,00	R$4.900,00
TOTAL	**1.385**		R$113.675,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:433ED5C6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 021/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** CNPJ n° 01.256.137/0006-89.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.
Valor: R$ 4.598.150,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
31	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00
40	02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.30.00
60	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.30.00
90	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
103	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
121	02.02.03.20.605.0009.2029.3.3.90.30.00
128	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.30.00
139	02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.30.00
147	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
173	02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
201	02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.30.00
213	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
219	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00
246	02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.30.00
253	02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.30.00
264	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.30.00
270	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.30.00
280	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.30.00
295	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.30.00
305	02.04.04.18.541.0026.2148.3.3.90.30.00
325	02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.30.00
355	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
563	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
640	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
659	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
673	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.30.00
685	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
734	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
800	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7E8C571B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA CREDENCIAMENTO 30-2024 PROCESSO 80/2024. O MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA CREDENCIAMENTO 30-2024 PROCESSO 80/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração do Termo de Referência. Objeto: **Locação de van, micro ônibus e ônibus**.

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: Locação de van, micro ônibus e ônibus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R$ 5,50
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	R$ 5,50
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	R$ 5,50
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	R$ 5,50
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	R$ 5,50
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R$ 7,50
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	R$ 7,50
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	R$ 7,50
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	R$ 7,50
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	R$ 7,50
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R$ 9,50

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
O serviço em questão se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e demais setores da Prefeitura Municipal de Perdões.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
Prazo de execução 12 meses

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, até trinta dias após a emissão da nota fiscal.
DO RECEBIMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;
a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital de credenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital;
reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciar a imediata correção;
providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
estar cadastrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
veículo possuir Seguro de Passageiros;
veículo ter no máximo 20 anos de uso, em bom estado de conservação;
possuir carteira de motorista categoria D.
possuir documentação do veículo Ano 2024.
possuir a inspeção veicular.
Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

Nome do Chefe Imediato
Nome: Guilherme Pereira Freitas
Função: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Locação de van, micro ônibus e ônibus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,50
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	10,70
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	9,20
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	8,95
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	8,50
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	7,40
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	15,50
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	13,60
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	11,40
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	9,70
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	8,60

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
O serviço em questão se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e demais setores da Prefeitura Municipal de Perdões.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
Prazo de execução 12 meses

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, até trinta dias após a emissão da nota fiscal.
DO RECEBIMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;
a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital de credenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital;
reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciar a imediata correção;
providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
estar cadastrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas e Rodagens)
veículo possuir Seguro de Passageiros;
veículo ter no máximo 20 anos de uso, em bom estado de conservação;
possuir carteira de motorista categoria D.
possuir documentação do veículo Ano 2024.
possuir a inspeção veicular.

Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

Nome do Chefe Imediato
Nome: Guilherme Pereira Freitas
Função: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 22 de março de 2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF1BE857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 **Processo Administrativo nº 22/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em avaliação clínica, para emissão de atestados de saúde ocupacional (aso), com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data da sua realização. Os serviços deverão ser realizados no município de Pratinha-MG. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**27/03/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**02/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento da sessão	**03/04/2024**
Hora	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4DD73E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 **Processo Administrativo nº 22/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para assegurar cobertura contra colisão; incêndio; roubo; furto; danos materiais e corporais a terceiros; danos morais; seguro de acidentes pessoais de passageiros quando ocorrer morte e invalidez; cobertura de despesas médico-hospitalares; assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículo e passageiros; proteção aos vidros, parabrisas, faróis, lanternas, retrovisores e casco: 100% (cem porcento) tabela fipe, para o veículo do gabinete do prefeito: mmc/ Triton spo outdoor m, com placa SIZ-9D04, ano/modelo: 2023/2024, crv: 233872281534, renavam: 01365635209, chassi: 93XDJKL1TRCP72456, a diesel. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**27/03/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**02/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento da sessão	**03/04/2024**
Hora	**08:30**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:728F2C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO REGULAMENTAR Nº 10.936, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do município de Santa Vitória MG".*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Regulamentar dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santa Vitória/MG.
Art. 2º. As locações de imóveis deverão ser precedidas de PROCESSO LICITATÓRIO, ressalvados os casos de INEXIGIBILIDADE, conforme definido no inciso V docaputdo art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º. As locações se inserem na categoria de ***contratos da administração***, firmados à luz das regras de direito privado.
Art. 4º. O contrato de locação será regulado pela Lei 8.245/91 e supletivamente, pela Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e do direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, não sendo regido pelo código de defesa do consumidor, exceto quando o locador for empresa imobiliária.
Modelos de locação

Art. 5º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios;
II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na lei 8.245/91 e demais leis pertinentes.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata ocaputdeverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual servirá de base para a elaboração do termo de referência/projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados nocaput, desde que demonstrada a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III docaputpoderão ser adotados de forma combinada, devendo ser comprovada, no ETP, a vantagem para a Administração.

CAPÍTULO II
DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 6º. A chamada pública terá o objetivo de prospectar, no mercado, imóveis disponíveis para compra ou locação, com vistas à satisfação da necessidade pública, cuja solução fora definida no Estudo Técnico Preliminar, observado o art. 16 e seguintes deste decreto.
Fases

Art. 7º. São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio da publicação de edital;
II - a apresentação, por particulares, das propostas de imóveis disponíveis, que atendam às especificações do edital;
III - a avaliação e o estudo de layout por comissão designada;
IV - a seleção e a aprovação da proposta de locação.

Edital

Art. 8º. O edital de chamamento público, observadas as peculiaridades do objeto, conterá:
I - O objeto da chamada pública;
II - A data e a forma de recebimento das propostas;
III - Os requisitos mínimos do imóvel, em termos de:
a) área construída, que leve em conta repartições, banheiros, depósitos, corredores e outros;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica e telefonia;
e) condição hidráulica e existência de hidrômetro individualizado;
f) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
g) plano de segurança contra incêndio e pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
h) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
i) sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
j) eventual existência de mobiliário;
k) localização do imóvel, quando houver justificativa para a escolha de uma região, considerado o interesse público;
IV - As adaptações e ações a serem realizadas a expensas do locador;
V - O modelo de proposta e outros anexos previstos na lei;
VI - Os critérios de seleção da proposta vencedora;
VII - Outras informações e exigências consideradas necessárias.

Operacionalização

Art. 9º. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município (AMM) e no sítio eletrônico municipal, com a antecedência mínima de *oito dias úteis*, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.
Art. 10. Compete ao agente de contratação ou à comissão de contratação, responsável pelo gerenciamento da chamada pública:
I - receber a proposta e os documentos de inscrição do imóvel;
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, na lei e neste decreto;
III - deferir ou indeferir a inscrição.
Art. 11. A proposta selecionada, que demonstre compatibilidade com o interesse da Administração, passará por análise da conformação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, por meio de vistoria técnica e estudo de layout, a serem realizados por comissão designada.
Art. 12. A vistoria do imóvel, para estudo da adequação, deverá ser realizada em relação a todas as propostas que aparentem, em tese, atender o objeto.
Art.13. Analisadas as propostas e efetuadas as vistorias técnicas, a comissão de avaliação e vistoria de imóveis elaborará laudo conclusivo, com a divulgação do resultado do chamamento público.
Escolha do Procedimento
Art. 14. O *estudo de layout e a vistoria técnica* subsidiarão a decisão de realização de processo licitatório ou processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme previsão no art. 75, V da Lei 14.133/2021.
§ 1º Havendo mais de uma proposta que atenda ao edital de chamamento público, deverá ser realizado **procedimento licitatório**;
§ 2º Havendo uma única proposta que atenda ao edital de chamada pública, poderá ser realizado o **procedimento de contratação direta**, por meio da **inexigibilidade de licitação**, desde que obedecida a instrução processual estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber.
Hipóteses de dispensa do chamamento público
Art. 15. Fica *dispensado* o chamamento público nas seguintes hipóteses, dentre outras:
I - Quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado, aptos a satisfazer a necessidade pública, de forma que o procedimento licitatório se torne obrigatório;
II - Quando a locação, na modalidade BTS - *built to suit (sob medida)* for para fins de construção.
III - Quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso 26 e seguintes deste decreto.
Parágrafo Único. A autoridade competente de cada órgão ou entidade declarará a singularidade do imóvel a ser locado, na hipótese do inciso III, justificando e se responsabilizando pela dispensa do chamamento público.

CAPÍTULO III
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência

Art. 16. Deverá constar do ETP e do Termo de Referência/Projeto Básico, naquilo que lhes couber, além dos demais elementos definidos na lei, o seguinte:
I - as soluções existentes no mercado, a solução escolhida e a justificativa da sua escolha;
II - a justificativa da opção pela locação em detrimento da aquisição de imóvel;
III - a justificativa da escolha do modelo de locação não tradicional, com a demonstração da vantagem e da viabilidade jurídica e econômica da solução, em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
IV - os requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido, em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, a proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - a estimativa da área mínima, observando-se:
a) a quantidade de servidores da repartição, considerados os postos de trabalho em jornada integral ou reduzida; os servidores em trabalho remoto; a área útil do imóvel atualmente ocupado, se houver, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessário, e a quantidade de veículos oficiais no local;
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
c) as áreas de escritório minimamente necessárias;
VI - a estimativa do custo de ocupação para o período pretendido, detalhando, no mínimo:
a) os custos de mobilização e desmobilização;
b) os custos de restituição do imóvel, quando for o caso;
c) o custo mensal da locação, incluídos os custos diretos e indiretos;
d) os custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização;
e) o prazo de amortização dos investimentos necessários, quando não se tratar de locação tradicional.
f) o prazo inicial da locação, considerado o interesse público e a vantajosidade para o erário, o qual não poderá ser superior a 5 anos.

Análise de Riscos

Art. 17. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 5º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados a custos de mudança e restituição de imóvel, aspectos mercadológicos, técnicos e de gestão, que possam interferir na boa execução contratual.
Art. 18. Poderá ser exigida a prestação de garantias da execução, suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme previsão do art. 96 da Lei 14.133/2021.
Art. 19. O contrato poderá prever a responsabilidade do locador pelo pagamento de prêmio de "seguro complementar contra fogo", que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, autorizada a não realização do pagamento até a comprovação do adimplemento desta obrigação.
Art. 20. O pagamento do IPTU, incidente sobre o imóvel, é de competência do locador/proprietário/usufrutuário, não cabendo a assunção deste risco pelo poder público, em caso de inadimplemento.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 21. A licitação é a regra quando o objeto for a locação de imóveis.

Art. 22. Demonstrada a existência de mais de um imóvel capaz de atender o objeto, o município deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento do menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, a depender do modelo de locação escolhido.
Art. 23. Ao processo licitatório de locação de imóveis, aplica-se as mesmas normas e princípios do procedimento comum, naquilo que couber.
Edital de licitação

Art. 24. O edital de licitação deverá prever, dentre outros elementos definidos na lei, a apresentação, pelo licitante, da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários, se for o caso, e de outras despesas indiretas.
Condução do processo

Art. 25. A licitação, na forma preferencialmente eletrônica, será presidida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando esta o substituir, na forma da lei e do regulamento municipal.
CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE
Art. 26. Para a contratação por inexigibilidade, é obrigatória a comprovação de que as características de instalações e de localização tornam necessária a referida escolha, tratando-se do único imóvel em condição de atender o interesse público.
Art. 27. É obrigatório o cumprimento dos requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021, aplicáveis a todas as contratações diretas.
Art. 28. A inexigibilidade será igualmente conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
Art. 29. O planejamento da contratação, especificado no Capítulo III deste decreto, aplica-se integralmente à inexigibilidade.
Art. 30. Na contratação direta do imóvel deverá haver a prévia avaliação do bem, demonstrado o estado de conservação, a consonância do preço, as justificativas que comprovem a singularidade ou a exclusividade do imóvel a ser locado pela, e as evidências de vantajosidade.
Parágrafo único. A singularidade denota a inviabilidade de definição de critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas/imóveis - embora exista mais de uma potencial solução - , diferente da exclusividade, que indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular.
Art. 31. O locador deverá declarar, expressamente, em sua proposta, que recebeu e analisou, previamente, a minuta do contrato de locação, e que anuiu com as suas cláusulas.
Art. 32. Deverão ser consultados, antes da formalização do contrato, os cadastros nacionais e locais de impedidos ou inidôneos.
Art. 33. Na hipótese de contratação direta indevida de imóvel, constatada a existência de dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, na forma do previsto no art. 73 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 34. O processo licitatório e o procedimento de inexigibilidade de licitação, para locação de bens imóveis serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
Documentos comuns a ambos os procedimentos
I - DFD - documento de formalização de demanda;
II - ETP e análise de riscos;
III - Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;
IV - Documento de identidade pessoal e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício do locador, conforme o caso;
VI - Comprovação, atualizada, da propriedade plena ou do usufruto do imóvel, mediante certidão do registro imobiliário, de ônus, atualizada, com registro em nome do locador;
VII - Declaração padronizada de cumprimento de exigências legais para participação em processos licitatórios;
VIII - Certidão negativa de tributos municipais;
IX - Certidão negativa de tributos federais e de regularidade com o FGTS;
X - Dados bancários para depósito do aluguel, em nome do proprietário ou de seu outorgado (procuração específica);
XI - Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 da lei de licitações e Decreto Municipal 10.388/2023, naquilo que couber, quando se tratar de licitação;
XII - Atestado de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e de programação financeira;
XIII - Autorização da autoridade superior, em qualquer caso;
XIV - Parecer jurídico e pareceres técnicos ou laudos, conforme o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos no edital e na lei;
XV - Formalização e a assinatura do contrato de locação, com a utilização da minuta padronizada;
XVI - Termo de homologação do processo respectivo, pela autoridade superior;
XVII - Demais documentos exigidos no edital ou na relação de documentos de procedibilidade;
Outros documentos necessários à instrução da inexigibilidade
XVIII - Proposta do locador;
XIX - Comprovante de endereço, atualizado, do proprietário/usufrutuário;
XX - Laudo de vistoria e avaliação, elaborado por comissão de vistoria e avaliação designada, informando o estado de conservação do bem imóvel e definindo o valor de mercado, observado o que segue:
a) Um dos membros da comissão de avaliação deverá ser profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653;
b) O laudo poderá ser elaborado por engenheiro, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
XXI - Razão da escolha do locador;
XXII - Ata expedida pelo agente de licitação, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação;
XXIII - Outros documentos formalmente exigidos, como condição de procedibilidade.
Art. 35. Os contratos de locação, assinados, de deverão ser publicados no PNPC e no portal municipal, na forma da lei.
Art. 36. O processo deverá ser instruído, em qualquer caso, com a comprovação da propriedade plena ou usufrutuária do imóvel, não sendo suficiente a nua propriedade, salvo se houver autorização ou procuração específica.
CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização do Contrato e Pagamento

Art. 37. Para a formalização do contrato de locação será utilizada a minuta padronizada pela assessoria jurídica municipal, salvo se houver a necessidade fundamentada de alteração, a qual deverá ser aprovada pelo órgão de assessoramento.

Parágrafo único- O contrato poderá prever a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406/2002.

Art. 38. O contrato de locação observará o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 39. A execução da despesa pública deverá cumprir as normas financeiras, previstas na lei 4.320/1964 e na lei Complementar 101/2000.

Art. 40. O contrato indicará o início e o término de sua vigência, e definirá o dia do pagamento.

§ 1º. O município efetuará o pagamento do mês vencido, por meio de ordem de pagamento.

§ 2º. No caso de inexigibilidade para locações tradicionais, mediante as devidas justificativas e autorizações, excepcionalmente, o pagamento do primeiro aluguel poderá compreender período superior ao mensal, quando comprovado que as chaves foram entregues, por necessidade e interesse público, antes do início da vigência formal do contrato, tudo devidamente fundamentado;

§ 3º. Havendo a ocorrência, será realizado pagamento complementar ao proprietário, tudo consignado nos autos do processo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando não houver justificativa razoável para a ocorrência, caso em que o prazo de vigência não retroagirá, permanecendo o consignado no contrato devidamente formalizado, devendo ser utilizado o instituto da "indenização", previsto na legislação administrativa, cujo valor não poderá exceder ao valor mensal da locação.

Regimes de execução

Art. 41. Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços patrocinada, incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS (locação sob medida).

Publicação dos contratos de locação

Art. 42. O contrato de locação, decorrente de processo licitatório, deverá ser publicado no PNCP no prazo de até 20 dias úteis, após a assinatura;

Art. 43. O contrato de locação, decorrente de contratação direta, deverá ser publicado no PNCP prazo de até 10 dias úteis, após a assinatura;

Art. 44. As publicações exigidas nos artigos anteriores, tratam-se de condição de existência e validade dos contratos.

Vigência contratual

Art. 45. Os contratos firmados no modelo de locação tradicional poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

I - previsão de prorrogação no contrato original;

II - manifestação de interesse do ordenador de despesa do órgão demandante, pela prorrogação;

III - permanência de condições e preços vantajosos, atestada pela comissão de vistoria e avaliação;

IV - autorização específica da autoridade competente.

Parágrafo único- Os contratos de locação tradicional poderão ser realizados originariamente por prazo plurianual, limitados a cinco anos.

Art. 46. Na hipótese da locação com facilities, inciso II do art. 5º a vigência será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, respeitada a vigência decenal;

Art. 47. Na hipótese de contratos de locação BTS, sem investimento, no qual inexistam benfeitorias permanentes a vigência poderá ser de até 10 (dez) anos.

Art. 48. Na hipótese do inciso III doartigo 5º, contratos de locação BTS com investimento, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes da modalidade de locação BTS, deverão obedecer às limitações relativas ao valor da parcela, limitada a 1% do investimento, quando não houver previsão de reversibilidade do bem para o patrimônio público ao término do contrato.

Art. 49. Os contratos terão a vigência renovada por meio de termo aditivo ao contrato.

Reajuste

Art. 50. O contrato poderá ser reajustado, a pedido, por meio de termo de apostilamento, observada a existência de cláusula de reajuste e o índice nela especificado.

Art. 51. O índice de reajuste será definido no instrumento contratual, adotando-se, preferencialmente, o IGPM, ou outro que o vier a substituir, sem prejuízo da utilização de outros índices, desde que previamente dado a conhecer.

Parágrafo único - Caso o índice definido no contrato se mostre extraordinariamente elevado, o município poderá convocar o locador para negociação, havendo justa causa para a substituição do índice por outro mais compatível com o momento econômico, ou para a extinção do contrato, em caso de não haver acordo entre as partes, respeitado o predominante e superior interesse público.

Art. 52. O reajuste dependerá de requerimento, sob pena de preclusão, caso seja publicada a renovação do contrato sem o requerimento do locador, salvo justificativa especial.

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES

Art. 53. O contrato preverá multa moratória, para o caso de atraso no pagamento, e multa compensatória, a ser aplicada como penalidade à parte que descumprir total ou parcialmente as previsões do contrato, além da multa diária, limitada a 30 dias, destinada a impelir o cumprimento de obrigação imposta ao locador.

Art. 54. As multas aplicadas pelo locatário, poder público, poderão ser descontadas dos alugueres, após o devido processo legal administrativo.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 55. O contrato se extingue no término de sua vigência, se não for prorrogado.

§ 1º. Poderá ser extinto antecipadamente pelo locatário, poder público, sem o pagamento de indenização, desde que haja razões de interesse público primário, devidamente justificadas, e que haja notificação do locador com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo acordo diverso.

§ 2º. A extinção contratual requerida pelo locador, antes do término da vigência do contrato, será regulada pela Lei 8.245/91 e complementada pelas previsões específicas do contrato.

§ 3º. É permitida a negociação entre locador e locatário poder público, de extinção contratual antecipada, sem ônus para qualquer das partes, desde que o interesse público não seja prejudicado.

§ 4º. O locador, quando não mais desejar a renovação do contato, deverá notificar o município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devido à indisponibilidade do interesse público, ressalvados os direitos compulsórios, próprios do locatário, na forma da lei de locações, a depender do prazo da locação e do cumprimento de todos os requisitos.

§ 5º. O contrato de locação com o poder público não se operará por prazo indeterminado, vedada a prorrogação informal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 56. Será obrigatória a utilização dos documentos de planejamento, minutas de contrato e de edital, padronizados, os quais se encontram anexos.
Art. 57. A venda do imóvel não anulará a locação, se o contrato houver sido devidamente registrado em cartório, junto à matrícula do imóvel.
Art. 58. A Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica do Município de Santa Vitória poderão expedir normas complementares, necessárias à execução deste decreto.
Art. 59. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Regulamentar serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo ainda ser aplicada a legislação Federal, para casos semelhantes e não previstos.
Art. 60. A motivação quanto à opção pela locação, como a solução mais adequada à Administração, passará pela análise do interesse público, vantajosidade, adequação orçamentária, custo-benefício e ciclo de vida, dentre outros.
Art. 61. As cláusulas deste decreto serão interpretadas de modo que o interesse público primário seja continuamente atendido, por força dos princípios da finalidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público e da continuidade administrativa.
Art. 62. Aplica-se às aquisições de imóveis, naquilo que for, as cláusulas deste decreto.
Vigência

Art. 63. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SOLUÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR REPARTIÇÃO PÚBLICA
(Todas as partes em vermelho deste formulário deverão ser lidas, compreendidas e posteriormente excluídas)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA/NECESSIDADE/PROBLEMA	Encontrar solução de espaço para abrigar repartição pública destinada a.....
ÓRGÃO:	
ÁREA DEMANDANTE/REQUISITANTE:	
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	

1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO
1.1 Qual a necessidade pública?
Descrever a necessidade da contratação, com a sua contextualização, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, alinhado ao Plano de Contratações Anual.
Devem estar expostos os motivos que ensejam a necessidade do espaço e porque não é possível utilizar imóveis pertencentes à prefeitura.
É importante destacar que a locação não é a necessidade pública, mas sim a solução que será adotada para atendê-la.
1.2 Como A necessidade pública vem sendo atendida até o momento?
Para a contextualização, deve-se fazer uma análise da situação atual, se possível com uma visão histórica da necessidade pública. Indicar como vem sendo resolvida a necessidade: se por meio de locação de outro imóvel, cessão de uso por parte de outro órgão, imóvel próprio a ser reformado,aquisição, entre outros.
1.3 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

A indicação da data em que a contratação deve estar vigente tem por finalidade o acompanhamento a ser realizado pelo agente da contratação, indicando eventual necessidade de prorrogação excepcional ou contratação emergencial, entre outros fatores que possam influenciar na data a partir da qual deverá ser atendida a necessidade pública.
DICA! Para saber se este item foi corretamente preenchido, ao final da redação deverá estar claro o "porquê" e o "para que" da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Quais os requisitos mínimos do imóvel a ser ocupado?
Definir os requisitos indispensáveis que a solução contratada deva ter para atender à necessidade de contratação, como por exemplo:
2.1.1 Localização;
2.1.2 Área mínima a ser ocupada;
2.1.3 Adequação das instalações de energia elétrica e água, de forma que seja possível a medição individualizada;
2.1.4 Infraestrutura para climatização;
2.1.5 Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade;
Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO/ REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico municipal, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.
Indicar a existência de convênios, projetos, planos de trabalho dentre outros.
Lei 14.133/21: Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. Resolução CNJ n. 347/20:
Art. 5°. São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, dentre outros:
[...] II – o Plano Anual de Contratações;

4 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

[x] Não existem imóveis públicos municipais disponíveis capazes de atender a necessidade pública, conforme declaração do Setor de Patrimônio, anexa.

Soluções	Descrição da solução considerando o ciclo de vida	(Benfeitorias de adaptação, reformas) Qual o valor estimado do custo de adaptação?	Quem arcará com o custo de adaptação/ reforma?	IPTU/ taxas. Qual o valor estimado do custo anual?	Quem arcará com o custo dos tributos?	Qual o valor anual da locação?	Qual o valor de compra do imóvel já construído? (usado)	Qual o valor da construção do imóvel em terreno municipal?	Qual o valor estimado do BTS? (se possível)	Qual o prazo mínimo de implementação da solução?
Solução 1	Locação de imóvel	R$	-	-	-	R$	-	-	R$	
Solução 2	Compra de imóvel construído (usado)									
Solução 3	Construção de prédio em terreno próprio									
Solução 4	Locação built to suilt (BTS) = o proprietário constrói, conforme o projeto da prefeitura que, ao pagar a locação, amortiza o valor do imóvel, podendo adquiri-lo ao final do contrato.									

Após a definição da necessidade pública, deve-se explicitar quais as possíveis soluções para atender a necessidade pública, inserir quadro comparativo com o valor estimado da solução, para que seja justificada a escolha uma delas, levando-se o ciclo de vida da solução e em especial os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.
A análise do ciclo de vida da solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da locação de cada um dos imóveis de modo a identificar aquele que melhor atende à necessidade pública ao longo do tempo.

Realizar levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
Pesquisa de mercado não se confunde com pesquisa de preços. Pesquisa de mercado consiste na verificação das soluções disponíveis no mercado e seus custos, para tomada de decisão quanto àquela que melhor atende ao interesse público.
Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores, se possível.

Soluções	Descrição da solução	Vantagens da Solução	Desvantagens da Solução	Custo estimado da Solução?	ATENDE/NÃO ATENDE
Solução 1	Locação de imóvel				
Solução 2	Compra de imóvel construído (usado)				
Solução 3	Construção de prédio em terreno próprio				
Solução 4	BTS				

As tabelas são recomendadas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Neste tópico deve ser informada a solução escolhida com a respectiva motivação, demonstrada através de elementos técnicos e econômicos (economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, ciclo de vida etc.)

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

Informar a estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Tomar por base os valores praticados por fornecedoras junto à própria administração, junto a outros órgãos, painel de preços, bancos de preços, vendas em sites específicos etc ou mediante consulta a fornecedores. Observar todos os fatores que possam influenciar no preço.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Interliga o objeto a outro que precisa, necessariamente, ser contratadas simultaneamente para a completa prestação do objeto principal.
Ex.: Será necessária a contratação de avaliação? Será necessária a contratação de empresa para reforma?
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal;
Ex.: Será necessária a substituição de móveis e equipamentos antigos por novos? Os móveis novos não impedem a atividade, que pode iniciar com a utilização dos móveis antigos.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrar os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a contratação, em termos de espaço, economicidade, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, atendimento ao público, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, acessibilidade, melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade etc

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Enumerar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização
Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado? Indicar quais adequações são necessárias e em quais processos serão tratadas, indicando os custos estimados das adequações. Nos contratos de locação, a indicação de quais adaptações são necessárias e quais serão assumidas pela Prefeitura e pelo Locador. Isso tem grande influência na negociação de prazo de ocupação e da forma de remuneração por estas adequações em caso de rescisão antecipada.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.
Exigir nas aquisições e locações imóveis que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A NBR 9050 (ABNT, 2020) critérios e parâmetros para a instalação de equipamentos e adaptação de espaços, de forma que se tornem acessíveis para todas as pessoas etc

11– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Apresentar posicionamento conclusivo quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, sócio econômica e ambiental da aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

12 – DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é provisória, para o período de xxxxxx, até a conclusão da obra de construção do prédio próprio...
A solução é continuada, sem previsão de término.

13 – ANEXOS

Aqui você pode anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.
Declaração do Setor de Patrimônio. (indisponibilidade de imóvel no acervo público)

14 – RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP.
Local e data.

_____
(Responsável (nome, cargo, matrícula)

_____
(Responsável (nome, cargo, matrícula)

_____

ANEXO II

REQUER REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Excelentíssimo Sr. xxxxxx
DD. Chefe do Setor de Compras

O Secretário Municipal de.....no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer a abertura de processo de chamada pública, visando à localização de imóvel a ser locado para as instalações de..... , conforme especificações abaixo:

1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO

Considerando a necessidade de alocação da Secretaria..... , a qual garantirá a realização das atividades de.....; área de trabalho adequada aos xxxxxx x número de servidores; atendimento a um público estimado de xxxxxxxxxx número de público .

Considerando que, conforme o Setor de Patrimônio não há edificação disponível no acervo municipal, que atenda à necessidade pública imediata, considerada as características do imóvel, restando a alternativa de locação de imóvel como forma de evitar prejuízos à prestação do serviço público.

Sendo que há opção pela locação do imóvel e não pela aquisição, conforme justificativa no ETP;

Requer a chamada pública para a obtenção de propostas de imóveis com as características abaixo:

2) CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel a ser alugado deverá perfazer: área construída aproximada de ..... m2; xxxx número de salas; localização próxima à região central (por que?); acesso rápido aos principais bairros da cidade; Garagem para, no mínimo xxxxx veículos; estacionamento em frente à edificação para uso rotativo de carros oficiais do municípios; Piso liso de fácil limpeza; Hall de entrada com ampla recepção e portaria; Projeto completo preventivo

contra pânico e incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar; Rede elétrica para receber geladeiras e câmaras frias (110 e 220 volts) etc

É apenas um modelo. Deve ser adequado às necessidades. Em relação à localização deve ser justificada.

2.2 **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE**
Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

3) DA PROPOSTA
3.1 Os interessados deverão elaborar carta proposta contendo o valor do aluguel, endereço do imóvel, área total a ser locada, número de salas, quantidade de vagas de garagem; valor anual do IPTU; cópia do Registro de Imóveis; declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação; outras exigências do edital.

4) SELEÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:
a) Localização; (justificativa)
b) Valor do aluguel: o valor deverá ser compatível com o praticado no mercado;
c) Qualidade do imóvel: condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;
d) Segurança: possuir projeto completo preventivo contra pânico e incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar;
e) Possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do órgão, que sejam de circulação pública;
f) Custos de adaptação (reparos ou reforma substancial)
f) Atender aos requisitos previstos no edital, para a participação.

Deve ser adequado às necessidades.

Santa Vitória ---------- 2024.

Requerente
ANEXO III
DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LOCAÇAO DE IMÓVEIS
Necessita de ETP

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Setor requisitante (Unidade/Departamento/Setor):	
Responsável pela demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Natureza do objeto: locação de imóveis	
Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade para locação de imóvel Enquadramento: Art. 74 V Lei 14.133/2021 Regime de execução: Prestação de serviços sem investimentos - Modelo de locação tradicional Critério de julgamento: preço de mercado (laudo de avaliação)	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto do processo)	
Procedimento para escolha de solução destinada à consecução de imóvel para estabelecimento de repartição municipal. Trata-se de.....	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 10.120/2022, de 16 de agosto de 2022, que regulamentou a Lei 14.133/2021.	

Santa Vitória, _____ de _____ 20_____

_____

Requisitante
ANEXO IV

REQUER AUTORIZAÇÃO

Excelentíssimo Sr. _____
DD.Prefeito do Município de Santa Vitória- MG

O Secretário Municipal de.....no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer de Vossa Excelência autorização para a abertura de processo visando à contratação do objeto que consta do DFD – documento de formalização da demanda, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/2021,o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no ETP e no Termo e Referência, anexo.

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornam necessária a sua escolha, havendo nos autos, laudo de avaliação do bem.

O preço a ser despendido com a presente contratação pública é **R$ .....** (.....mil e ..... reais), sendo compatível com os valores praticados no mercado, consideradas as suas características.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL
ATENÇÃO!
Declaro, para os devidos fins, na forma da lei, que o imóvel especificado é o único a atender às necessidades da Administração, neste momento, devido às características de instalações e de localização, justificando a inexigibilidade de licitação, conforme detalhado no ETP.

*Caso não se tenha como justificar a escolha do imóvel, diante da incerteza de se tratar do único imóvel capaz de atender, deverá ser solicitada, ao Setor de Compras, a elaboração de chamamento publico, para que proprietários de imóveis, com as características indicadas, se apresentem. Havendo mais de um imóvel que atenda, será realizado **processo licitatório**, que hoje é a **regra** para as locações.*

A declaração de "único imóvel" é de inteira responsabilidade do declarante, devendo ser muito bem justificado no ETP e no TR.

ALOCAÇÃO DA DESPESA
Há previsão orçamentária para a despesa no orçamento deste exercício.
Dotação:

Desse modo, remetemos o DFD, o ETP e o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, assentindo, autorize a locação do imóvel de necessidade pública, determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização do processo de inexigibilidade, com o cumprimento de todas as exigências da Lei 14.133/2021.

Pede deferimento.

Santa Vitória, MG.....de.....de 20.....

_____
Secretário Municipal

ANEXO V - MODELO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Lei Federal 14.133/2021

Processo Administrativo nº: _____

1. INDICAÇAO DO OBJETO

1.1 Procedimento de inexigibilidade de licitação para locação institucional de imóvel urbano, localizado ..... para .....

(localização, finalidade)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente locação devido à necessidade de ....
Qual o interesse público?

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do contratado se deve ao fato de ser, o contratado,o proprietário do único imóvel encontrado em condições de atender à necessidade da Secretaria de ....., devido à localização e às instalações, conforme detalhado no ETP.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1 Os deveres e responsabilidades das partes contam da minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1 Regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços patrocinados, incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.
5.2 Modelos de Locação
I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstase limites estabelecidosem lei.

5.3 Nesta contratação será observado o regime de execução **prestação de serviços sem investimentos com modelo de locação tradicional.**

6. VIGÊNCIA DO CONTRATOE PRORROGAÇÃO

6.1 O contrato observará o seguinte prazo:
6.1.1 ---------- anos (até 05 anos), contados da data de assinatura do contrato.
A lei autoriza o contrato por prazo superior a 12 meses, podendo ser feito por até 05 anos, direto. Porém, há a necessidade de negociar o prazo com o locador. Não pode ser uma decisão só da Administração.
Contratos por prazo de 5 anos (direto) não prejudicam o locatário, sendo favoráveis ao mesmo, pois geram o direito à renovação compulsória, caso cumpridos todos os requisitos.
6.1.2 Poderá haver prorrogação do prazo sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
6.1.3 Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
6.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.1.5 Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação da compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
6.1.6 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, na forma do item 13.

7. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

7.1 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, **desde que registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
8.2 É vedada toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igualou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)*** ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas–FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, **contado da data da proposta**, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
10.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contratodeverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
10.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-la na execução docontrato.

11. DESIGNAÇÃO DE FISCAL

11.1 A **FISCALIZAÇÃO** da presente contratação caberá ao servidor xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxx matrícula xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxx
A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da locadora, inclusive perante terceiros, por irregularidades.

DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 As hipóteses de extinção contratual constam da minuta do contrato.

CONDIÇÕES DE RECECIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

14.1 O imóvel será recebido provisoriamente, na entrega das chaves, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para análise detalhada das instalações.
14.2. Verificadas as instalações, estando o imóvel em conformidade com o pactuado, haverá o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias, devendo anteceder ao primeiro pagamento.

14.3 PAGAMENTO

14.3.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

14.3.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
14.3.3 Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal da locadora, na forma do decreto regulamentar.
14.3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
14.3.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LOCADOR

15.1 O Secretário da pasta declarou tratar-se de único imóvel capaz de atender às necessidades da Administração, conforme justificativa no ETP, que também justificou a opção pela locação e não pela aquisição. Diante disso optou-se pela realização do procedimento de INEXIGILIDADE, tendo sido preenchidos os requisitos da lei, conforme art. 74 V e seguintes da lei14.133/2021.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica e fiscal e social os quais estão especificados em anexo.

17. EXIGENCIAS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

17.1 Exige-se nas locações imóveis que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A NBR 9050 (ABNT, 2020) traz critérios e parâmetros para a instalação de equipamentos e adaptação de espaços, de forma que se tornem acessíveis para todas as pessoas.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O preço estimado para esta contratação foi submetido a profissional devidamente habilitado, o qual apresentou memorial escrito (anexo), fotos e avaliação, **concluindo tratar-se de preço de mercado**, observando-se as características, a estrutura, a destinação e a localização do imóvel.

Obs.: Um dos requisitos da locação é a compatibilidade do valor do aluguel com o valor de mercado. Importante é a obtenção de laudo de avaliação do imóvel. Tal laudo, por conter uma análise técnica do valor de mercado, levando em conta as características individuais do imóvel selecionado (ao invés de simplesmente compará-lo com outros imóveis similares), apresenta maior nível de precisão e confiabilidade. Pode ser realizado por corretor de imóveis (CRECI), advogado especializado em direito imobiliário, engenheiro ou arquiteto (necessário ART).

19 DO PREÇO DO ALUGUEL

19.1 O preço mensal a ser despendido com a presente locação é **R$ .....** (.....), sendo compatível com os preços de mercado, observando-se as características, a estrutura e a localização do imóvel.

20 DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

20.1 O valor global do contrato, para o período de --------- meses é R$ ----------.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

.....
20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. SANÇOES CONTRATUAIS

21.1 As sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

22. OBSERVAÇÕES

22.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
22.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, na Lei 10.406/2002 e na Lei 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, nacionais ou federais, as quais integram contrato, independentemente de suas transcrições.

Santa Vitória, MG .....de.....de 20.....

_____

Secretário Municipal de .....

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE

a) ETP - definição da escolha da solução (comprar, alugar, construir...);
b) DFD, TR; justificativa para a inexigibilidade, que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, impossibilitando a licitação;
c) Proposta de preços com declaração do locador de que recebeu, previamente, a minuta do contrato, para conhecimento e aprovação;
d) Avaliação prévia do bem, preço de mercado, estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos (laudos, fotos etc);
e) Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto pretendido (Setor de patrimônio)
f) Habilitação (jurídica, fiscal e social);
g) Declaração do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
h) Matrícula do IPTU (cópia de parte do carnê);
i) Ausência de impedimento: Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.
j) Documento de propriedade do imóvel com certidão de ônus atualizada, com registro em nome do(a) proprietário (a) do imóvel a ser locado. (Cartório de Registro de Imóveis);
k) Comprovante de endereço do proprietário;
l) Conta bancária do proprietário.
m) Preencher anexos, se for o caso.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO.

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, _____, CNPJ/CPF _____ DECLARA junto ao município de Santa Vitória - MG que:
1) Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;
3) Não possui dentre os seus proprietários ou sócios, servidor público municipal ou titular de mandato eletivo no legislativo municipal;
4) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6) Se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
7) Tomou conhecimento de todas as informações, direitos e obrigações, relativos ao negócio e que aprovou a minuta do contrato expedido pelo município.
8) Tem ciência da sua obrigação de arcar com os impostos relativos ao imóvel.
Por ser a expressão da verdade firma o presente.
..... MG, ... de ..... de 20.....

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
Enquadramento da Inexigibilidade na Lei 14.133/2021
Art. 74 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Art. 74, II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Art. 74, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Art. 74, IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

ANEXO IX
CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de imóvel urbano .....
À Prefeitura Municipal de Santa Vitória
Prezados Senhores,

Proponente:
Nome ou razão social, qualificação, RG, CPF/CNPJ, endereço....., proprietário do imóvel localizado (endereço completo do imóvel) – município de Santa Vitória - MG, com área total construída de xxxxxxx m2 (xxxxxxx metros quadrados), submete à apreciação de V. Sªs., proposta relativa à locação do imóvel antes referenciado, sendo o valor conforme abaixo:
Valor mensal da locação: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx).
Prazo inicial da locação: De 12 a 60 meses

Anexos:

Documentos pessoais do proprietário, documento de propriedade/usufruto do imóvel com certidão negativa de ônus atualizada em nome do locador, matrícula do IPTU, comprovante de endereço do proprietário atualizado, conta bancária.

Declaração:

Declaro que recebi **cópia da minuta do contrato** a ser firmado, li e apresento a minha concordância com relação às suas cláusulas.

Santa Vitória, ___ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO X
Minuta padrão – Contrato de Locação de Imóvel urbano
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....
(Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021)
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E ..... .

CONTRATANTE/LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, **legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. **ISPER SALIM CURI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.
CONTRATADO/LOCADOR
Sr./Sra./empresa ....., proprietário do imóvel, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, com sede/domicílio à rua....., no município ..... - ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) proprietário (a) Sr (a). **.....**, inscrito (a) no CPF nº....., RG nº ....., SSP/..... , nos autos do PROCESSO **n.º ...../2024**, INEXIGIBILIDADE **n.º ...../2024.**
AUTORIZAÇÃO
A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, conforme ato de ..../.....20...., o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato é fundamentado no instituto inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço (informação completa, inclusive com o CEP), objeto da matrícula n° XXXXX, do XX° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de (nome do proprietário) para abrigar as instalações do (nome do órgão).
2. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO
2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de XXXX meses/anos, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. (pode ser feito por até 60 meses direto, se houver necessidade e concordância do locador)
2.2 Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir da data da entrega das chaves;
2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
2.4 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel ainda satisfaz os interesses municipais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
2.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato.
Nota explicativa: o desinteresse na prorrogação deverá ser enviado por escrito ao LOCATÁRIO com antecedência mínima do término de vigência do contrato, em razão do interesse público envolvido, trâmites para a desmobilização e necessidade de identificação de outro imóvel que atenda às necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$_____ (_____), para _____ meses.
3.2 O pagamento será efetuado, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

3.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente n° _____, Operação _____, Agência n° _____, Banco _____.
3.3 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.4 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

. **A LOCADORA obriga-se a**:

4.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
4.1.2Entregar o imóvel sem qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
4.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA com descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
4.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas;
4.1.7 Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel.
4.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
4.1.9. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
4.1.10. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4.2 A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
4.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.2.3. Não sublocar, não emprestar, não ceder o referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
4.2.4. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.2.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os pequenos e eventuais desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.2.6. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
4.2.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.2.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.2.9. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.2.10 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas imprescindíveis ao desempenho das suas atividades;
4.2.11 Pagar as despesas ordinárias do imóvel consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefone; limpeza, conservação e pequenos reparos;
4.2.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
5.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
5.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
5.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
5.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
5.3 As benfeitorias voluptuárias são vedadas.
5.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
6.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
6.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
6.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 **.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último
7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº _____

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5 por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que a inexecução parcial terá multa proporcional;

b.2.1 considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.3 A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O LOCATÁRIO poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

11.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Santa Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

16.2. E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Vitória, aos _____ dias do mês de _____do ano de 20_____.

Pelo LOCATÁRIO: (nome da autoridade) (nome do cargo)

Pelo LOCADOR: (nome)

Testemunhas:
1ª _____ CPF/MF:_____
2ª_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9E9B4514

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, **FACILITADOR DE OFICINAS DE LEITURA/ARTES E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de SANTA VITÓRIA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais habilitados para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público desta secretaria, de acordo com as normas deste edital e conforme o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal PM/Nº 3.333/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher VAGAS discriminadas, CONFORME O QUADRO I do Item 1.5, com vistas à contratação por designação temporária.
1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3. O Processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria PM/ Nº 268/2024.
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5. A escolaridade exigida para o cargo, bem como, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e as atribuições funcionais constam no quadro I a seguir:

Quant. de vagas	Cargo	Jornada	Formação	Atribuições	Remuneração R$
02	Facilitador de Oficinas de Leitura/Artes	30 horas semanais	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças e adolescentes.	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando á atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo coma a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	R$ 1.500,00 (Mensal)
01	Instrutor de Informática	30 horas semanais	Curso Técnico em Informática.	Planejar e ministrar atividades de iniciação com instruções básicas de informática envolvendo crianças, adolescentes e adultos, de acordo coma faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; desenvolver trabalhos multidisciplinares com outras oficinas.	R$ 1.500,00 (Mensal)

1.5.1. As vagas disponibilizadas podem ser ofertadas tanto na sede do Município de Santa Vitória/MG como no Distrito de **Chaveslândia**, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e **não** será ofertado transporte diário para contratados que forem designados ao Distrito.
1.5.2. As aulas que serão ministradas pelo **Instrutor de Informática** poderão ser designadas no período matutino, vespertino e/ou noturno, conforme escala a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período **01/04/2024 à 03/04/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h, sendo gratuita a inscrição.
2.2. Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos, de acordo com os itens 1.5 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado na referida função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2015 a 31/12/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.
Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.
2.3. Cada candidato poderá realizar apenas **01** (uma) inscrição.
2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: **sds@santavitoria.mg.gov.br**, devendo encaminhar toda a documentação prevista.
2.5. São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no quadro I do item 1.5 deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
2.6. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
2.8. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
2.9. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada no período 01/04/2024 à 03/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.
b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.
c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.
d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.8 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1.5 e itens 5.2 e 5.3 (quadros) deste edital.
4.2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
4.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
4.4. Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.8, o candidato será DESCLASSIFICADO.
4.5. Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2015 a 31/12/2021.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 05/04/2024.
5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	1	2
MESTRADO	1	2
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

5.3. A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A CADA 06 (SEIS) MESES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A PROJETOS SOCIAIS (PÚBLICOS OU PRIVADOS)	2	**28**
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A CARGOS PÚBLICOS DA AREA DA EDUAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE	1	**14**
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A ATIVIDADES PRIVADAS	1	**14**

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria Nº 268/2024 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço da Rua Goiás, n° 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h.
5.5. O candidato que por algum motivo não conseguir protocolar seu recurso, pessoalmente, no endereço constante no item 5.4, poderá recorrer por meio do e-mail: **sds@santavitoria.mg.gov.br**, devendo encaminhar toda a documentação necessária para comprovar suas alegações.
5.6. A comissão designada pela Portaria Nº 268/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 10/04/2024.
5.7. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 11/04/2024.

6 – DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2015 a 31/12/2023.
6.1.2. O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 04 horas, Pós-graduações e Mestrado. (pontuação do item 5.2).
6.1.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
6.1.4. Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no sítio do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo

menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, depois de fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS

7.1. O preenchimento de vagas, para a função de **Facilitador de Oficina de Leitura/Arte e Instrutor de Informática**, será feito de acordo com a necessidade da rede Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG.
7.2. No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.2. A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.
7.2.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
7.2.4 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial do Município de SANTA VITÓRIA/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
8.2. Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação obedecendo à sequência da lista de classificados.
8.3. O Para efeito da convocação prevista neste edital será considerado o retorno das atividades nos projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e serão convocados os classificados de acordo com as vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.
8.4. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.
8.5. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
8.6. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
8.7. No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
8.8. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:
8.8.1. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
8.8.2. Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
8.8.3. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
8.8.4. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
8.8.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
8.8.6. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
8.8.7. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe (declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico) que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
8.8.8. Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll.
8.8.9. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.
8.8.10. Certidão de antecedentes criminais.
8.8.11. Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
8.9. O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no 1º Processo Seletivo Simplificado para escolha de **Facilitador de Oficina de Leitura/Artes e Instrutor de Informática,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG.
8.10. O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;
10.2.3 Redução de prestação de serviços;
10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade;
10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.
12.2. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7. Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria Nº 268/2024 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12.10. O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 26 de março de 2024.

Roberto Domingues de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	26/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	01/04/2024 à 03/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	05/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Prazo de Recurso	08/04/2024 à 09/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	10/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	11/04/2024	Site e mural da Prefeitura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ , ___ de _____ de _____.

_____
assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG FICHADE INSCRIÇÃO PARA 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL N°002/2024		
Cargo Pretendido:		
Nomedo(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data deNascimento:**	**Sexo**:M ( ) F( )
CPF:		**Fone:**
E-mail:		
Endereço:		**Bairro:**
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD(Pessoa com deficiência) ()Sim ()Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
	07-	
	08-	
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA AOBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	AssinaturadoCandidato:	

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BE933009

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS PARA O ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG PARA O ANO 2024.

O Município de SANTA VITÓRIA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais habilitados visando atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público desta secretaria, para desemprenhar atividades no âmbito da administração pública municipal, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com as normas deste EDITAL, conforme o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal PM/Nº 3.333/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Processo de seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher OS CARGOS E FUNÇÕES discriminadas CONFORME QUADRO I do Item 1.5, com vistas à contratação por designação temporária.
Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação.
O Processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria Nº 268/2024.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
As funções que são objeto de contratação deste Processo Seletivo Simplificado e as respectivas escolaridades, requisitos, quantidades de vagas, carga horária e remuneração constam no quadro a seguir:

QUANT. VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇOES SUMÁRIAS	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	30 horas semanais	Ensino Superior em Assistência Social (Diploma de Graduação e Registro Profissional)	Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação; realizar estudos socioeconômicos com os usuários e comunidade para fins de benefícios e serviços sociais e outras atribuições pertinentes ao cargo.	R$ 2.976,55

1.5.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as), que forem convocados, exercerão suas funções nos Equipamentos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do município de Santa Vitória MG.

– DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período **01/04/2024 à 03/04/2024,** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Goiás, 365, Centro, SANTA VITÓRIA – MG, no horário de 8h00min as 11h00min, sendo gratuita a inscrição.
2.2 No ato da inscrição deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone de contato.
2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, cópia de todos os certificados dos cursos/graduações/pós graduações que tiver concluído bem como **deverá entregar cópia de toda documentação exigida, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo V**, bem como comprovar o tempo de experiência **modelo anexo VII**, sendo considerado como tempo de experiência no cargo ou na função válido somente o período de **01/01/2015 a 31/12/2024.**

2.4 São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.5 deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da ConstituiçãoFederal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Na parte externa do envelope deverão constar em **duas vias o anexo V,** devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiás, 365 – Centro- SANTA VITÓRIA – MG, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.
b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG.
c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 8.7.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 e item 6 deste edital.
4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-ápor meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no item 8.7, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2015 a 31/12/2024.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SANTA VITÓRIA/MG, na data de 05/04/2024.
5.2. A Atribuição de pontos referente à titulação será aferida pela soma de pontos obtidos conforme O ITEN 6.2 deste EDITAL.
5.2. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria Nº 268/2024 e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no endereço: Rua Goiás, n° 365, SANTA VITÓRIA – MG, centro, no horário de 8h:00min às 11h:00min.
5.4. **NÃO** serão aceitos recursos enviados por correio, email ou qualquer outro meio que não seja a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior.
5.4. A comissão designada pela Portaria Nº 268/2024 deverá analisar os recursos apresentados no dia 10 de Março de 2024.
5.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de SANTA VITÓRIA, na data de 11/04/2024.

6 – DO DESEMPATE PARA FINS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Nos casos de empate na classificação, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida conforme item 1 deste edital, o desempate para fins de ordem de classificação obedecerá a seguinte ordem deprioridade: 1) Tempo de experiência; 2) titulação; 3) maior idade; 4) sorteio.

6.1.1 Observação: Para fins de comprovação do tempo de experiência o candidato deverá apresentar o formulário do **ANEXO VII – ATESTADO TEMPO DE EXPERIÊNCIA,** bem como apresentar documentação, tais como, carteira de trabalho, declarações de órgãos públicos em papel timbrado que informe o período de trabalho, declarações privadas/particulares com firma reconhecida. **.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi**
6.1.2 Permanecendo o empate mesmo após o tempo de experiência, o próximo critério será para o candidato que tiver mais cursos na área pretendida, qual seja: cursos, Pós-graduações e Mestrado.

6.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada apenas como critério de desempate caso permaneça o empate após o critério de tempo de experiência, conforme a cláusula 6 deste edital, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	3	3
MESTRADO	2	2
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	3
CURSOS/CAPACITAÇÕES COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

6.1.3 Permanecendo o empate, seguirá o critério maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
6.1.4 Permanecendo o empate, seguirá o critério sorteio.

7 – DAS VAGAS
7.1 O preenchimento de vagas, para a função de ASSISTENTE SOCIAL**,** será feito de acordo com a necessidade dos equipamentos da Política Publica de Assistência Social de SANTA VITÓRIA/MG.
7.2 No total das contratações realizadas para o cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 5 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suasalterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e ograu ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, eainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.
7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
8.1.1. Para efeito da chamada prevista neste edital será considerado o retorno das atividades e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis, com normas aserem descritas em edital próprio de chamada.
8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.
8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
8.7 No ato da CONVOCAÇÃO o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado com: Nome, endereço, cargo pretendido, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8.7.6 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
8.7.7 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho;
8.7.8 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo II.
8.7.10 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado.
8.9. O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1. A remuneração e carga horária a ser desenvolvida será:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.976,55	30 horas

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado na vigência do processo seletivo.
10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;
10.2.3 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Desenvolvimento Social;
10.2.4 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
10.2.5 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
10.2.6 A pedido do contratado;
10.2.7 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
10.2.8 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de SANTA VITÓRIA, bem como qualquer descumprimento normatizado.
10.2.9 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo MEC.
10.2.10 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de dois anos.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se **for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de SANTA VITÓRIA, **não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.**
12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Assistência Social.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6 **A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória/MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria Nº 268/2024 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
12.10 **O prazo de validade do Processo seletivo será de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por até igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 26 de março de 2024.

Roberto Domingues de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	26/03/2024	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	01/04/2024 à 03/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	05/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Prazo de Recurso	08/04/2024 à 09/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	10/04/2024	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	11/04/2024	Site e mural da Prefeitura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior).

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 33, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa VitóriaMG. Ocupo o cargo, função ou emprego de _____ (cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFIRMO O INTERESSE na vaga para CONTRATAÇÃO no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, classificado (a) em ____ lugar para o cargo de _____ RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

ANEXO V –
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAVITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL N°001/2024**		
Cargo Pretendido:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo**:M ( ) F( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD(Pessoa comdeficiência) ()Sim ()Não	Qual:	
DOCUMENTOSAPRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃOESPECIALIZADA		

Tempo de experiência	
	01-
	02-
	03-
	04-
	05-
	06-
	07-
	08-
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS,NADA A OBJETAR EQUEPREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO,SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:

ANEXO VI
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLODERECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO VII

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional no endereço_____ _____ no município de _____, com a função de_____ _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:_____.

Santa Vitória - MG, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Empregado

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0920EB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR “BELA VISTA”.

EDITAL Nº 02/2023
DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR “BELA VISTA”.

O Município de **São Francisco do Glória**, Estado de Minas Gerais, faz saber que, estão **HABILITADOS** no programa de credenciamento para seleção de pessoas físicas interessadas a doação de lotes populares, os seguintes candidatos.

Nº	NOME	CPF
1.	Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira	106. XXX.XXX -39
2.	Adiele Darlen da Silva Roriz Santos	117. XXX.XXX -43
3.	Adriana José da Silva	102. XXX.XXX -38
4.	Aline Aparecida Almeida Silva	094. XXX.XXX -70
5.	Antônio Firmo da Silva Beatriz Aparecida Laviola	045. XXX.XXX -08
6.	Beatriz Dias	038. XXX.XXX -01
7.	Catiane Carvalho Alves	103. XXX.XXX -55
8.	Charlina Aparecida Silva	093. XXX.XXX -52
9.	Claudiane Luiz Chagas Ferraz	114.XXX.XXX-38
10.	Creidilson José Da Silva	072. XXX.XXX -70
11.	Deise Lilia Silva Ferreira	064. XXX.XXX -82
12.	Elen Alves dos Santos Silva	126. XXX.XXX -39
13.	Elenice Cristina Zeferino	056. XXX.XXX -03
14.	Eliã Agostini de Carvalho Paulo Sergio F. Batista Silva	051. XXX.XXX -75
15.	Eneida da Silva Firmes	067. XXX.XXX -52

16.	Erenilda Carias Firmes	090. XXX.XXX -95
17.	Eva Aparecida Da Silva	085. XXX.XXX -01
18.	Eva Leite Da Silva	108. XXX.XXX -51
19.	Fernanda Apª De Lima Fernandes	019. XXX.XXX.82
20.	Fernando Soares	066. XXX.XXX -83
21.	Georja Marins Pedrosa De Castro	099. XXX.XXX -00
22.	Graciane Natália De Assis	045. XXX.XXX -65
23.	Hélia Cristina Silva Campos	114. XXX.XXX -17
24.	Henriqueta Carolina Laurindo da Silva	010. XXX.XXX -09
25.	Hitalo Pedrosa Lelis	105. XXX.XXX -81
26.	Idalina Maria Pires	062.XXX.XXX - 01
27.	Jair Ferreira Da Silva Regina Aparecida De Souza Silva	037. XXX.XXX -20
28.	Jaquelane Maria Dos Santos José Maria da Silva	083. XXX.XXX -06
29.	Jaqueline Maria dos Santos	017.XXX.XXX-57
30.	Jessica Candida Andrade Moreira	111. XXX.XXX -14
31.	Joaninha Alves da Silva	010. XXX.XXX -44
32.	João Batista Da Rocha	080. XXX.XXX -37
33.	José Ângelo de Souza Edineia Barbosa	097. XXX.XXX -69
34.	José Pinheiro Maria Aparecida B. Pinheiro	988. XXX.XXX -04
35.	José Vicente de Souza	068. XXX.XXX -64
36.	Josiane De Souza Dias	089. XXX.XXX -90
37.	Josiane Viana Cerqueira	041. XXX.XXX -97
38.	Josué Lira De Souza Oliveira	044. XXX.XXX -64
39.	Jucimara Antônia Gomes	100. XXX.XXX -02
40.	Juliana Maria de Moura	067. XXX.XXX -30
41.	Laudiceia de Paula Silva Campos	103. XXX.XXX -95
42.	Lidiane Almeida Da Silva	108. XXX.XXX -60
43.	Lidiane Aparecida De Oliveira S.Fernandes	111. XXX.XXX -66
44.	Luciano da Cunha Lopes Elenice Maria Luiz Lopes	107. XXX.XXX -65
45.	Lucilane Machado Paes	114. XXX.XXX -07
46.	Ludilaine Kelen Gomes	020. XXX.XXX -13
47.	Luiz Paulo Chagas	115. XXX.XXX -90
48.	Lunayara Oliveira Silva	155. XXX.XXX -10
49.	Marceleny Laureana Alexandre Maria Oliveira	069. XXX.XXX -56
50.	Marcos Marcelino de Araújo	663. XXX.XXX -00
51.	Maria Antônia Pedrosa Costa	162. XXX.XXX -96
52.	Maria Aparecida Da Silva Oliece Goncalves Leal	043. XXX.XXX -99
53.	Maria Aparecida De Lima	016. XXX.XXX -89
54.	Maria Aparecida Guedes De Andrade	098. XXX.XXX -14
55.	Maria Aparecida Rocha Oliveira Walter De Oliveira	062. XXX.XXX -88
56.	Maria Do Carmo Frazão Antônio Maria Moutinho	956. XXX.XXX -00
57.	Maria Lúcia De Souza Rodrigues Renan Patrick Oliveira Pereira	104. XXX.XXX -05
58.	Maria Luiza Nunes Apolinário Antonio Marques A. da Silva	967. XXX.XXX -20
59.	Maria Luiza Santanioni Pereira Arivelton Ribeiro Moreira	702. XXX.XXX -05
60.	Marinete Aparecida Inácio Júlio	062. XXX.XXX -61
61.	Michelle Cristina Anacleto Euriques Wilson José Martins	091. XXX.XXX -00
62.	Michelle Dos S. Rezende Pedrosa	095. XXX.XXX -42
63.	Nadjane Melo dos Santos	210. XXX.XXX -06
64.	Neuza Ferreira Guedes Dos Santos Antônio Mauricio Dos S.	034. XXX.XXX -73
65.	Neuza Helena da Cruz Rodrigues	100. XXX.XXX -44
66.	Nhatielly Fernanda de S. Nery	156. XXX.XXX -38
67.	Nilton Freitas Valério	069. XXX.XXX -94
68.	Patrícia Aparecida Silva	116. XXX.XXX -07
69.	Patrícia Carla de Oliveira Quirino	071. XXX.XXX -70
70.	Patrícia Fernanda Bonifácio De Oliveira	136. XXX.XXX -07
71.	Paulo Cesar Zeferino Dorvina Madalena Alvez Zeferino	537. XXX.XXX -87
72.	Pedro Aredes	079. XXX.XXX -09
73.	Pedro Netto de Laia	514. XXX.XXX -15
74.	Raiane da Silva Lima	116. XXX.XXX -71
75.	Ramon De Paula Oliveira Silva	089. XXX.XXX -67
76.	Raniel Paulo De Freitas	095. XXX.XXX -98
77.	Reginaldo Faria de Souza	021. XXX.XXX -62
78.	Reginaldo Luiz Anacleto Oliveira	122. XXX.XXX -90
79.	Renaldo De Andrade Da Silva	862. XXX.XXX -04
80.	Rita Maria De Jesus Moreira Adilson De Assis Moreira	014. XXX.XXX -17
81.	Robson Dias Da Cruz	083. XXX.XXX -04
82.	Rosa Helena Teixeira Alves Amarildo Marcelino Alves	257. XXX.XXX -07
83.	Rosimeri de Cassia Ferreira Correa	089. XXX.XXX -22
84.	Rosinéia de S. Basilio de Moura Sergio Melquiades de M.	064. XXX.XXX -93
85.	Samuel Marcolino Gomes	139.XXX.XXX-70
86.	Sandra Maria Da Silva	014. XXX.XXX -71
87.	Sebastião dos Santos Dias Deny Ricardo da Rocha	329. XXX.XXX -34
88.	Seni Alexandre da Cruz	038. XXX.XXX -58
89.	Shyrley D. D. Teixeira Rezende Paulo José T. R.	867. XXX.XXX -72
90.	Silvana Aparecida Bernadino	105. XXX.XXX -94
91.	Solange Santos Rodrigues	058. XXX.XXX -02
92.	Sonia Maria De Carvalho Rodrigues	069. XXX.XXX -54
93.	Sueli Alves da Silva Freitas	100. XXX.XXX -41
94.	Sueli Maria de Oliveira Gomes Gilberto Gomes dos Santos	100. XXX.XXX -23
95.	Thais Helena De Souza	105. XXX.XXX -76
96.	Thamires Antônia de Souza Losque	120. XXX.XXX -00
97.	Thaynna Luiza Dias	112. XXX.XXX -19
98.	Vanessa Aparecida Vicente Roriz	109. XXX.XXX -41
99.	Viviane Frazão Caldeira	048. XXX.XXX -44
100.	Wellington Pedrosa Gomes Luciana da Silva Oliveira	098. XXX.XXX -30
101.	Wilson Pereira Da Silva	055. XXX.XXX -00

São Francisco do Glória/MG 25 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:151DABA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAIL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMEROS 01/2023 E 02/2023, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA REFERIDA LEI E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO APÓS FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de São João da Ponte, através da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 75/2024, torna pública a classificação após a fase de habilitação dos agentes culturais que propuseram projetos para os Editais de Chamamento Público números 01/2023 e 02/2023, HOMOLOGA o resultado e CONVOCA para assinatura do Termo de Execução Cultural (Edital Audiovisual) e Recibo (Edital Demais Áreas).

EDITAL DE DEMAIS ÁREAS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Associacao Comunit Pequenos Produt Rurais Pocoes-Asprup	25.215.534/0001-66	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Alexandre Pereira Da Silva	158.190.726-50	MUSICA	R$ 2.000,00
Bruno Cordeiro Rocha	103.976.176-31	MUSICA	R$ 2.000,00
Elizene Gralha Mendes	025.897.745-08	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37
Gabriel Antônio Macedo Celestino	13394288656	MUSICA	R$ 2.000,00
Giliard De Siqueira Soares	6405404650	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Gilmar Pereira	1388503646	LITERATURA	R$ 6.000,00
Isabella Da Costa Santos	15394928690	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37
Jean Pierre Gonçalves Cordeiro	47.549.785/0001-10	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Joan Elmo Simoes	63992477649	LITERATURA	R$ 10.000,00
João Duque Nunes de Oliveira	149.833.546-20	LITERATURA	R$ 16.000,00
Juliano Marques Felicio	060.831.276-29	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Marcos Vinicius Rodrigues Mendes	143.672.016-86	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Murilo Da Silva Cortes	14026423697	MUSICA	R$ 2.000,00
Rosa De Sousa	034.220.086-08	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Rosana Rodrigues Cordeiro	5874693661	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Valéria Oliveira Dos Santos	8874016603	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37

EDITAL DE AUDIOVISUAL

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Adilson Pereira De Souza	052.831.106-99	INCISO I	R$ 1.703,30
Anderson Pereira Da Silva	12696273685	INCISO I	R$ 1.703,30
Ângela Pereira Da Silva	159.647.046-11	INCISO I	R$ 1.703,30
Arlete Eduarda Silva	17288780635	INCISO I	R$ 1.703,30
Bianca Pereira Da Cruz	134.060.666.66	INCISO I	R$ 1.703,30
Breno Fernandes De Souza	116.062.926-92	INCISO I	R$ 1.703,30
Caio Henrique Araujo Salgado	8296872625	INCISO III	R$ 15.057,09
Cleusa Francisca Xavier	6519721670	INCISO II	R$ 3.852,68
Daniel Soares	128.129.406-38	INCISO I	R$ 1.703,30
Delvony Martins Fagundes	13838159683	INCISO I	R$ 1.703,30
Deyson Gonçalves De Souza	131581486	INCISO I	R$ 1.703,30
Diego Marques Dos Reis	078.958.756-47	INCISO II	R$ 3.852,68
Edson Coutinho Dos Reis	109.376.516-05	INCISO I	R$ 1.703,30
Elberth Rodrigues Dos Santos	9143426654	INCISO I	R$ 1.703,30
Emerson Batista Pereira Silva	16258211666	INCISO I	R$ 1.703,30
Estefania Pereira De Aguiar	181.761.876-82	INCISO II	R$ 3.852,68
Fagner Da Cruz Pereira	6432029600	INCISO I	R$ 1.703,30
Felipe Mendes De Jesus	15444960605	INCISO I	R$ 1.703,30
Fernando Da Cruz Pereira	12111637688	INCISO I	R$ 1.703,30
Francisco Leonardo Soares Alves	7469611622	INCISO II	R$ 3.852,68
Frank Da Cruz Pereira	8343151658	INCISO I	R$ 1.703,30
Gilberto Aguiar Da Cruz	331.659.108-71	INCISO I	R$ 1.703,30
Gilson Pereira Da Cruz	091.574.06-37	INCISO II	R$ 3.852,68
Gilson Rodrigues Da Costa	112.393.936- 52	INCISO I	R$ 1.703,30
Gustavo Silva Santa Rosa	6773363659	INCISO I	R$ 1.703,30
Henrique Ribeiro Da Silva	146.984.166-55	INCISO II	R$ 3.852,68
Isaac Geovan Oliveira	121.253.556-12	INCISO II	R$ 3.852,68
Jean Pereira De Souza	143.510.746-20	INCISO I	R$ 1.703,30
João Batista De Oliveira	113.799.928-42	INCISO I	R$ 1.703,30
João Batista Soares	052.850.006-61	INCISO II	R$ 3.852,68
José Vicente Gomes Ferreira	115.554.216-95	INCISO II	R$ 3.852,68
Ledilson Gerverson Pereira	6432024633	INCISO II	R$ 3.852,68
Leonardo José Da Silva	5841421611	INCISO II	R$ 3.852,68
Lucas Bruno De Souza	12204418641	INCISO II	R$ 3.852,68
Marcio Antônio Barbosa De Castro	6832145608	INCISO II	R$ 3.852,68

Marcionilio Gonçalves Cordeiro	9175256630	INCISO II	R$ 3.852,68
Matheus Lopes Bento De Almeida	12852293633	INCISO I	R$ 1.703,30
Maykon Cardoso	139.310.956-06	INCISO II	R$ 3.852,68
Mileni Rocha Gaia Garrido	8485168690	INCISO I	R$ 1.703,30
Murilo Da Silva Cortes	14026423697	INCISO I	R$ 1.703,30
Odair Jose Conçalves Pereira	007.948.166-30	INCISO II	R$ 3.852,68
Pedro Martins De Oliveira	11483125602	INCISO I	R$ 1.703,30
Power Som	19.779.870.0001-39	INCISO I	R$ 1.703,30
Quirino Lima Filho	101586698	INCISO I	R$ 1.703,30
Ricardo Cordeiro Da Silva	7094885644	INCISO I	R$ 1.703,30
Rogério Rodrigues Cordeiro	8640381607	INCISO I	R$ 1.703,30
Romeu Batista Da Silva	5247486676	INCISO I	R$ 1.703,30
Ruan Pereira Da Cruz Silva	37287892839	INCISO I	R$ 1.703,30
Sidicleia Deus De Aquino	12279115646	INCISO II	R$ 3.852,68
Silma Barbosa Dos Santos	362.777.188-51	INCISO II	R$ 3.852,68
Val Verissimo E Cia	29.141.453/0001-10	INCISO II	R$ 3.852,68
Valdinei Pereira Da Silva	70345798651	INCISO I	R$ 1.703,30
Vanessa De França Côrtes	124.628.926-13	INCISO I	R$ 1.703,30
Vicentino Angelo Da Silva	102246610	INCISO I	R$ 1.703,30
Victor Hugo Soares Vieira	11296428605	INCISO I	R$ 1.703,30
Wanderson Correa De Brito	176038860001-60	INCISO I	R$ 1.703,30
Werdson Luan Da Silva Cordeiro	16984984629	INCISO II	R$ 3.852,68
Wilson Vagner Mendes Pereira	5571710675	INCISO I	R$ 1.703,30

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:BB2782BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2023 — COMASTA/MG

RETIFICAÇÃO Resolução COMASTA Nº. 05/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS E Fundo Nacional de Assistência Social destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tapira- referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Tapira/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, e
CONSIDERANDO que os gestores ao final de cada exercício financeiro têm a competência de reprogramar os saldos relativos aos recursos existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos das aplicações da gestão anterior a fim de executá-los nos exercícios subsequentes;
CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade";
CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que "regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]"
CONSIDERANDO o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";
CONSIDERANDO que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que "os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentre do próprio Bloco a que pertencem"
CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento e aos Grupos de Programas;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira/MG;
Art. 2º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira/MG;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira MG, 29 de fevereiro de 2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

ANEXO 01: REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS 2023

SALDO DE CONTAS DO BANCO DO BRASIL ASSITENCIA SOCIAL 31/12/2023 INVESTIMENTOS

NOME	CONTA	AGENCIA	SALDO/FINAL	BANCO	DESTINAÇÃO

			2024		
PISO MINEIRO	51139-0	210-0	13.880,82		PAGAMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL TAIS COMO: AUXILIO NATALIDADE, AUXILIO FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, ALIMENTAÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE, ALUGUEL SOCIAL.
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	55666-1	210-0	228,85		
BL GBF FNAS (BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA)	55668-8	210-0	31.959,70		
BLGSUAS FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	55670-X	210-0	9.003,27		- INVESTIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ E PF - MATERIAL DE CONSUMO
BL PSB FNAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	55674-2	210-0	94.147,97		- INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL FUNCIONÁRIOS DO CRAS E SCFV - PAGAMENTO DE RH - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO OBS.: NÃO É PERMITIDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
TAPIRA COVID EPIS	65349-7	210-0	439,80		- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS SERVIDORES E USUARIOS.
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	70910-7	210-0	180,18		
TAPIRA IGD - PAB	71308-2	210-0	89.513,31		- INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES QUE ATUAM DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ATIVIDADES DE APOIO AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RH - ALUGUEL - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
COVID ASSISTENCIA SOCIAL	66055-8	210-0	825,34		- ENFRETAMENTO AO IMPACTO PROVOCADO PELO CORONAVÍRUS, MODALIDADE BENEFICIO EVENTUAL.
SIGTV GND3	79131-8	210-0	0,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	148-0	097	0,00	CAIXA	RECURSOS ORDINÁRIOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL PAGAR TUDO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	178-1	097	120.760,61	CAIXA	DESPESAS APROVADAS FUNDO DA CRIANÇA COM AVAL MP

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:4073094B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8500 2024

DECRETO Nº 8.500 /2024.

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro de incentivo a projetos culturais selecionados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial às demandadas pelas conseqüências do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

CONSIDERANDO que é fundamental que tanto pessoas físicas quanto jurídicas atuem no campo da cultura para poderem receber os recursos.

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo foi criada com o objetivo de simplificar o acesso aos recursos e acelerar sua distribuição aos fazedores de cultura. Sua execução será realizada em parceria com os estados, municípios e o Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam selecionados os seguintes projetos culturais (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) e, respectivos valores a serem destinados à execução dos mesmos, mediante concessão de apoio financeiro de incentivo a projetos culturais selecionados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, via de Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º. Os nomes das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas a serem contempladas com o apoio financeiro a que se refere o artigo 1º desta lei, assim como os respectivos valores a serem repassados a execução de cada projeto especifico, fazem parte integrante de relações anexas, atinentes ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023 (demais áreas culturais) e, Edital de Chamamento Público nº 06/2023 (audiovisual).

Parágrafo Único. O apoio financeiro a que se refere o presente Decreto está sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, quando couber, conforme Norma COSIT /RFB nº 09, de 16 de julho de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação: Edital de Chamamento nº 05/2023 (13.392.0024.2283// 3.3.90.39.00// Fonte: 2.716.000// Ficha 1290 Pessoa Jurídica e; 13.392.0024.2283// 3.3.90.39.00// Fonte: 2.716.000// Ficha 1291 Pessoa Física), Edital de Chamamento nº 06/2023 (13.392.0024.2283// 3.3.90.39.00// Fonte: 1.715.000// Ficha 1290 Pessoa Jurídica e; 13.392.0024.2283// 3.3.90.39.00// Fonte: 1.715.000// Ficha 1291 Pessoa Física), todas do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12 de março de 2024.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Edital de Chamamento público nº 05/2023 – Demais Áreas Culturais

NOME	CATEGORIA	VALOR	ENTIDADE, EMPRESA, OU PESSOA FÍSICA.
Natália Chaves Benjamin Rodrigues	Dança	R$10.610,84	CPF: 085.650.186-79
Simão dos Santos Fonseca	Dança	R$10.610,84	CPF: 106.222.746-86
André Almeida Cardoso	Música	R$10.610,84	CPF: 154.467.556-93
Clara Mendes Salazar	Música	R$10.610,84	CPF: 123.045.086-69
Lindemberg Lopes Sá	Música	R$10.610,84	CPF: 110.358.236-40
Renato Alves da silva	Música	R$10.610,84	CPF: 111.213.026-88
Rogério Guimarães Fernandes	Música	R$10.610,84	CPF: 513.056.406-59
Sâmara de Mattos Lorentz Portugal	Música	R$10.610,84	CPF: 022.630.326-81
André Luiz Nascimento Dias	Teatro	R$10.610,84	CPF: 035.770.376.60
Dickson Gonçalves Barbosa	Artes Plásticas e Visuais	R$10.610,84	CPF: 111.234.796-82
Maricélia Martins de Araújo;	Artes Plásticas e Visuais	R$10.610,84	CPF: 939.231.716-68
Cláudia Virgínia Maurício de Almeida	Artesanato	R$10.610,84	CPF: 837.291.356-00
Mara Lúcia Freitas	Artesanato	R$10.610,84	CPF: 519.348.096-91
Maria Aparecida Gomes da Costa	Artesanato	R$10.610,84	CPF: 033.429.456-80
Vanderléia Gonçalves de Souza	Artesanato	R$10.610,84	CPF: 107.599.626-00
Marcélia Aguiar Ferreira	Leitura, Escrita e Oralidade	R$10.610,84	CPF: 043.142.366-04
Franco Pereira Rodrigues	Projetos Livres	R$10.610,84	CPF: 063.310.406-09
Christiane Ribeiro da Silva	Projetos Livres	R$10.610,84	CPF: 044.285.086-70
Mateus de Assis Duarte Santos	Projetos Livres	R$10.610,84	CPF: 095.343.146-09
Franco Pereira Rodrigues	Projetos Livres	R$10.610,84	CPF: 063.310.406-09
Antônio Marques Francisco	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 074.426.546-06
Edvaldo Fernando Keller	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 6714.544.416-15
Fabiano Gomes Da Silva	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 035.081.186-57
Glace Mota	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 077.547.636-64
Vandaith Carvalho da Silva	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 131.230.356-54
Antônio Marques Francisco	Capoeira	R$10.610,84	CPF: 074.426.546-06

TOTAL PESSOA FÍSICA: **R$ 275.881,84**

Edital de Chamamento público nº 05/2023 – Demais Áreas Culturais – PESSOA JURÍDICA

NOME	CATEGORIA	VALOR	ENTIDADE, EMPRESA, OU PESSOA FÍSICA.
André lima Batista Duarte	Música	R$10.610,84	CNPJ: 35.713.756/0 001-62
Germilândio dos Santos Pardini	Música	R$10.610,84	CNPJ: 48.375.961/0001-0
Gilderson Pereira De oliveira;	Música	R$10.610,84	CNPJ 47.665.333/0001-01
Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas	Música	R$10.610,84	CNPJ: 06.082.726/0001-05
Mayara da Cruz Santos	Teatro	R$10.610,84	CNPJ: 25.045.738/0001-04
Lívia Ferreira Rocha Souza	Leitura, Escrita e Oralidade	R$10.610,84	CNPJ: 35.332.622/0001-00
Elmo Mendes	Circo	R$10.610,84	CNPJ: 17.956.997/0001-50

TOTAL PESSOA JURÍDICA**: R$ 74.275,88**

Edital de Chamamento público nº 06/2023 – Audiovisual

NOME	CATEGORIA	VALOR	ENTIDADE, EMPRESA, OU PESSOA FÍSICA.
Arthur Pereira Sambuc Freire	Curta Metragem de Ficção	R$33.000,00	CPF: 021.565.606-76
Bruny da Fonseca Muruci	Curta Metragem documentário	R$9.500,00	CPF: 110.483.057-40
Marcos Thaan Rodrigues Chácara	Curta Metragem documentário	R$9.500,00	CPF: 702.090.136-05

Sara de Melo Agostini	Curta Metragem documentário	R$9.500,00	CPF: 122.813.586-07
Silvano Júnio Ramos da Cruz	Curta Metragem documentário	R$9.500,00	CPF: 122.287746-50
Joao José Ribeiro	Curta Metragem de Animação	R$10.000,00	CPF: 006.313.746-12
Lucas Leal Ribeiro	Curta Metragem de Animação	R$10.000,00	CPF: 059.386.146-94
André Lima Batista Duarte;	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 112.282.196-48
Caroline Nunes Trindade;	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 099.033.876-28
Gabriel Soares Nascimento;	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 085.803.496-48
Marcela Costa Souza Veiga	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 077.027.126-00
Patrick Hartwich de Araújo	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 016.028.766-90
Ricardo Pereira Carvalho	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 030.263.476-20
Sara Gusmão Andrade	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CPF: 125.720.816-01
Vanessa Juliana da Silva	Cinema Itinerante	R$25.000,00	CPF: 030.008.099-96
Cristiano Salazar da Veiga Pessoa	Recuperação de Acervo	R$64.242,44	CPF: 702.870.827-68

TOTAL PESSOA FÍSICA: **R$ 250.242,44**

EDITAL 06/2023 – AUDIOVISUAL – PESSOA JURÍDICA

NOME	**CATEGORIA**	**VALOR**	**ENTIDADE, EMPRESA, OU PESSOA FÍSICA.**
GRUPO CULTURAL VIVA VOZ	Média Metragem	R$60.083,12	CNPJ: 08.872.739/0001-03
Marco Antônio Poubel Ministério Filho	Média Metragem	R$60.083,12	CPF: 013.455.296-27
Florisvaldo Gomes Costa Junior	Média Metragem	R$60.083,12	CNPJ: 24.620.425/0001-61
Associação Quilombola Vaz Pereira	Média Metragem	R$60.083,12	CNPJ: 15.287.093/0001-54
Agência MGB Ltda	Média Metragem	R$60.083,12	CNPJ: 15.030.831/0001-83
Instituto de Arte, Cult. Ed. dos Três Vales	Média Metragem	R$60.083,12	CNPJ: 40.256.168/ 0001-87
Germilândio dos Santos Pardini;	Vídeo-Clipe	R$10.000,00	CNPJ: 48.375.961/0001-0
Dias Produções Culturais Ltda	Cinema Itinerante	R$25.000,00	CNPJ: 13.713.190/0001-36
Clara Mendes Salazar	Cinema Itinerante	R$25.000,00	CNPJ: 42.593.932/0001-35

TOTAL PESSOA JURÍDICA: **R$ 420.498,72**

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8B128C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023						
0001	Roçadeira FS 220	STIHL	8,0000	UN	2.850,0000	22.800,0000
Total do Fornecedor: 22.800,00						
Total Geral: 22.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:31CDB0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a Norma de Serviços 002/2022, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023						
0002	Tonfa confeccionado em polímero de alta resistência.	Próprio Fabricante	80,0000	UN	30,0000	2.400,0000
0004	PORTA TONFA EM COURO	Próprio Fabricante	80,0000	UN	28,0000	2.240,0000
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023						
0003	CINTO TÁTICO (tipo k12) Em tecido cordura ambiental/ canil / romu confeccionado em tecido cordura	FAB PROPRIA	80,0000	UN	38,0000	3.040,0000
0005	CINTO DE NYLON PRETO	FAB PROPRIA	80,0000	UN	18,6300	1.490,4000
0006	COTURNO TATICO MILITAR	MARIANO CAL?ADOS	100,0000	UN	195,0000	19.500,0000

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:61BF439A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.225 DE 2024

"Altera os Anexos IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 2.109/2009".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os Anexos IV, V, VI e VII da Lei nº. 2.109/2009, pelos anexos constantes desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas os anexos IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 3.159/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO IV – Prefeitura Municipal de Cambuí

Nº	ANO	PREFEITURA MUNICIPAL
		APORTES FINANCEIROS R$
1	2023	3.110.311,55
2	2024	4.884.765,83
3	2025	7.430.349,35
4	2026	7.759.546,56
5	2027	8.069.171,71
6	2028	8.361.464,42
7	2029	8.679.059,44
8	2030	8.966.212,59
9	2031	9.299.714,87
10	2032	9.607.417,39
11	2033	9.959.985,95
12	2034	10.302.791,12
13	2035	10.616.682,74
14	2036	10.941.541,11
15	2037	11.273.892,31
16	2038	11.624.791,23
17	2039	11.627.165,69
18	2040	11.616.767,75
19	2041	11.581.681,59
20	2042	11.600.893,06
21	2043	11.609.903,15
22	2044	11.600.770,92
23	2045	11.598.220,22
24	2046	11.604.390,88
25	2047	11.595.600,15
26	2048	11.595.905,60
27	2049	11.600.864,93
28	2050	11.539.513,11
29	2051	11.550.306,30
30	2052	11.545.533,90

ANEXO V – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí (SAAE)

Nº	ANO	SAAE
		APORTES FINANCEIROS R$
1	2023	208.537,29

2	2024	327.509,26
3	2025	498.183,19
4	2026	520.254,91
5	2027	541.014,37
6	2028	560.611,74
7	2029	581.905,55
8	2030	601.158,33
9	2031	623.518,69
10	2032	644.149,24
11	2033	667.787,93
12	2034	690.772,02
13	2035	711.817,53
14	2036	733.598,33
15	2037	755.881,51
16	2038	779.408,26
17	2039	779.567,46
18	2040	778.870,31
19	2041	776.517,88
20	2042	777.805,95
21	2043	778.410,05
22	2044	777.797,77
23	2045	777.626,75
24	2046	778.040,47
25	2047	777.451,08
26	2048	777.471,56
27	2049	777.804,07
28	2050	773.690,61
29	2051	774.414,26
30	2052	774.094,28

ANEXO VI – Câmara Municipal de Cambuí

Nº	ANO	CÂMARA MUNICIPAL
		APORTES FINANCEIROS R$
1	2023	13.310,89
2	2024	20.904,85
3	2025	31.798,93
4	2026	33.207,76
5	2027	34.532,83
6	2028	35.783,73
7	2029	37.142,91
8	2030	38.371,81
9	2031	39.799,07
10	2032	41.115,91
11	2033	42.624,76
12	2034	44.091,83
13	2035	45.435,16
14	2036	46.825,43
15	2037	48.247,76
16	2038	49.749,46
17	2039	49.759,62
18	2040	49.715,13
19	2041	49.564,97
20	2042	49.647,19
21	2043	49.685,75
22	2044	49.646,67
23	2045	49.635,75
24	2046	49.662,16
25	2047	49.624,54
26	2048	49.625,84
27	2049	49.647,07
28	2050	49.384,51
29	2051	49.430,70
30	2052	49.410,27

ANEXO VII – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPEM)

Nº	ANO	FAPEM
		APORTES FINANCEIROS R$
1	2023	17.747,85
2	2024	27.873,13
3	2025	42.398,57
4	2026	44.277,01
5	2027	46.043,78
6	2028	47.711,64
7	2029	49.523,88
8	2030	51.162,41
9	2031	53.065,42
10	2032	54.821,21
11	2033	56.833,02
12	2034	58.789,11
13	2035	60.580,22
14	2036	62.433,90
15	2037	64.330,34
16	2038	66.332,62
17	2039	66.346,17
18	2040	66.286,83

19	2041	66.086,63
20	2042	66.196,25
21	2043	66.247,66
22	2044	66.195,55
23	2045	66.181,00
24	2046	66.216,21
25	2047	66.166,05
26	2048	66.167,79
27	2049	66.196,09
28	2050	65.846,01
29	2051	65.907,60
30	2052	65.880,36

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4BC2CB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 033/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 289.888,38 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		1500000	7.500,00
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	640	ABLANC	1719000	234.260,38
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319113 - Obrigacoes Patronais	76		1500000	8.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINS	2500000	14.128,00
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	639	SAUDE	2500000	6.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	375	ENSINO	1500000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**289.888,38**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a Anulação de Dotação e o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	380	ENSINO	1500000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**20.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**28.128,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**241.760,38**			
TOTAL DE RECURSOS	**289.888,38**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:931D5BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 06/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 05 EDITAL Nº: 05/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

ERRATA

Processo nº: 06/2024
Modalidade: Pregão – PERP 05

Edital nº: 05/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO LIQUEFEITO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTES E MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE 68 E 58KG DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITOS DIVERSOS.

Com referência ao processo acima citado na publicação do Edital, favor considerar, onde se lê no Estudo Técnico Preliminar "

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
0001	13.000,00	KG	CLORO GAS LIQUEFEITO, TEOR DE CLORO (C12) MIN.99,5% VIV, TEOR DE FERRO (FE) MAX. 10,0 PPM, RESIDUO O NAO VOLATIL MAX. 75 PPM DE RNV, UMIDADE MAXIMA DE 50 PPM DEH20, ENVASADO EM CILINDROS DE 68,50 KGS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS	R$4,66
0002	1.500,00	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO, TABLETES 200 G, CONCETRAÇÃO DE CLORO ATIVO MINIMA 65% RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA MAXIMO DE 5%, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM PLASTICA NÃO SUPERIOR A 20 KG	R$14,37
0003	34	SE	SERVICO DE TESTE HIDROSTATICO EM CILINDROS DE ACO PARA CLORO GAS 50 68 KG. INCLUINDO SERVIÇO DE DEGASAGEM DO CLORO RESIDUAL, LAVAGEM INTERNA, SECAGEM COM PONTO DE ORVALHO, JATEAMENTO, PINTURA, TESTE HIDRÓSTATICO ULTRA-SOM, RECUPERAÇÃO DAS ROSCAS, EMISSÃO DE LAUDO COM VALIDADE DE 05 ANOS E TROCA DE VÁLVULA (RETESTE)	R$18,30

", leia-se "

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
0001	13.000,00	KG	CLORO GAS LIQUEFEITO, TEOR DE CLORO (C12) MIN.99,5% VIV, TEOR DE FERRO (FE) MAX. 10,0 PPM, RESIDUO O NAO VOLATIL MAX. 75 PPM DE RNV, UMIDADE MAXIMA DE 50 PPM DEH20, ENVASADO EM CILINDROS DE 68,50 KGS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS	R$26,06
0002	1.500,00	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO, TABLETES 200 G, CONCETRAÇÃO DE CLORO ATIVO MINIMA 65% RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA MAXIMO DE 5%, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM PLASTICA NÃO SUPERIOR A 20 KG	R$37,79
0003	34	SE	SERVICO DE TESTE HIDROSTATICO EM CILINDROS DE ACO PARA CLORO GAS 50 68 KG. INCLUINDO SERVIÇO DE DEGASAGEM DO CLORO RESIDUAL, LAVAGEM INTERNA, SECAGEM COM PONTO DE ORVALHO, JATEAMENTO, PINTURA, TESTE HIDRÓSTATICO ULTRA-SOM, RECUPERAÇÃO DAS ROSCAS, EMISSÃO DE LAUDO COM VALIDADE DE 05 ANOS E TROCA DE VÁLVULA (RETESTE)	R$1032,25

"

Ficando inalteradas as demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do anexo de itens.

Patrocínio, Minas Gerais, 25 de Março de 2024.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A91D5D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 155/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 83 EDITAL Nº: 103/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Processo nº: 155/2023
Modalidade: Pregão - RP 83
Edital nº: 103/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 12 de setembro de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CFTV, PAINEIS ELETRÔNICOS, REDES WIRELLES, ALARMES, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORES DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Gonçalves Dias nº 3183 Loja I bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG.

I – DOS FATOS

A empresa **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Gonçalves Dias nº 3183 Loja I bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, participou do **Processo nº: 155/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - RP 83, Edital nº: 103/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 12 de Setembro de 2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CFTV, PAINEIS ELETRÔNICOS, REDES WIRELLES, ALARMES, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORES DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Fornecedor: 016874 - PANTANAL INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
75	COMPUTADOR DESKTOP ORIGINAL COMPOSTO POR LICENCA WINDOWS 10/11	UN	BRAZIL	12	1.299,0000	15.588,00
78	COMPUTADOR MODELO PADRAO DESKTOP ORIGINAL COMPOSTO POR LICENCA WINDOWS 10/11	UN	BRAZIL	12	720,0000	8.640,00
79	COMPUTADOR MODELO PADRAO DESKTOP ORIGINAL COMPOSTO POR LICENCA WINDOWS 10/11 PRO 64 BITS IDIOMA PORTUGES ORIGINAL LIC NA NOTA FISCAL E MIDIA RECOVERY SISTEMA INSTALADO/CONFIGURADO E NAO INICIALIZADO USUARIO	UN	BRAZIL	38	1.299,0000	49.362,00

	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G 6CORE 19MB CACHE ATE 4.4GHZ COOLER ORIGINAL MEMORIA MINIMA 8GB 1 X 8GB OU 2 X 4GB DDR4 MINIMO 2666MHZ HD SSD OU M.2 CLASS 35 MINIMO 256GB PLACA MAE AM4 COM CHIPSET AMD OU NVIDIA 1 HDMI 1 DISPLAYPORT MINIMO 3 USB 3.X MINIMO 3 USB 2.X PLACA DE SOM ONBOARD AUTO FALANTE ENTRADA E SAIDA AUDIO FRONTAL/TRASEIRA REDE LAN RJ45 GBIT 100/1000					
165	NOTEBOOK COMPLETO COM MALETA 156 POLEGADAS MOUSE OPTICO 1600DPI E MOUSE PAD.COMPOSTO POR PROCESSADOR 13 MINIMO 10A GEN MEMORIA DDR4 4GBSSD 256GB M2SLOT HD SSD TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD LICENCA SISTEMA WINDOWS 11 TECLADO ABNT2 COM TECLAS NUMERICAS SEPARADAS VIDEO ONBOARD WIFI BLUETOOTH WEBCAM RJ45 LAN ENTRADA MIC E FONE DE OUVIDO NO MINIMO 3 USB/USBC MICRO SD 1 HDMI BATERIA MINIMA DE 3 CELULAS COR PRETO OU PRATA E CARREGADOR EQUIVALENTE.	UN	VAIO	10	2.658,0000	26.580,00
Valor dos itens R$ 100.170,00						

Valor Global: R$ 100.170,00 (cem mil cento e setenta reais)

Em 26 de Setembro de 2023 fora expedida e encaminhada à empresa **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA** a Autorização de Fornecimento de Materiais nº 110288 requerendo a entrega e instalação dos itens nela descritos para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária, devendo ocorrer a entrega/instalação no prazo máximo de 30 (trinta) conforme descrito no referido processo licitatório.

No entanto, decorrido o prazo acima foram enviados vários e-mails e não havendo o seu cumprimento, bem como, nenhuma outra manifestação por parte da empresa contratada, não restou alternativa a não ser o envio em 17.11.23 da notificação nº 01/2023 solicitando a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n° 110288, em até 05 (cinco) dias.

A contratada novamente quedou-se inerte, não respondendo à notificação, portanto transcorrido o prazo de aproximadamente 51 dias após a emissão da AFM fornecido para a entrega de computadores, sendo que os mesmos não foram entregues e tratando-se de aparelhos de suma importância no funcionamento da referida secretaria e setores desta prefeitura municipal.

Neste sentido, fora necessário novamente o envio em 23.11.2023 da segunda notificação e ainda na data de 03.01.24 o envio da terceira notificação com a intenção de cancelamento da ata de registro de preços, solicitando a entrega dos itens constante das Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n° 110288 em até 05 (cinco) dias (doc.em anexo)

Diante destes fatos, foi aberto procedimento administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais, no qual verificou-se que o licitante não conseguiria realizar a entrega nos prazos determinados de nenhum dos itens constantes na Autorização de Fornecimento de Materiais.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues, e houve uma pratica recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 58, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por estaLei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*

I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III-fiscalizar-lhes a execução;

IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;*(grifo nosso)

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. **A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666 /93).** 2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666 /93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)

DO RECURSO

Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)habilitação ou inabilitação do licitante;

b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

DAS PENALIDADES

Face ao exposto, **aplicamos a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais) à empresa PANTANAL INFORMÁTICA LTDA**, por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Segunda "b" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n° 103/2023.

DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO**, supra referido, com a empresa **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Gonçalves Dias nº 3183 Loja I bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, referente aos itens em que venceu no **Processo nº: 155/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - RP 83, Edital nº: 103/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 12 de Setembro de 2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CFTV, PAINEIS ELETRÔNICOS, REDES WIRELLES, ALARMES, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORES DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais) e ainda, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) à empresa PANTANAL INFORMÁTICA LTDA** por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Segunda "b" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°78/2019 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93Patrocínio - MG, 25 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:745EF619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº040 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LEI PAULO GUSTAVO TIRADENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023 e 002/2023 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Seleção dos Editais 001/2023 e 002/2023, com base na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), homologa o resultado final para o fomento de ações culturais em Audiovisual e demais áreas da Cultura no município de Tiradentes. A lista de projetos aprovados está também disponível no site da Prefeitura Municipal de Tiradentes. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I de ambos Editais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tiradentes.

A Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado dos Editais 001/2023 e 002/2023 - Lei Paulo Gustavo

LEI PAULO GUSTAVO TIRADENTES - PROJETOS APROVADOS			
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:	**Nome Completo ou Razão Social:**	**Contemplação**	**Condição**
Pessoa Física	Eliana Aparecida Vieira dos Santos	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Audio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	LUCIA VALERIA GRASSI	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	RISELI CAROLINA TOLEDO DE QUEIROZ	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Elizabeth Souza Ramos	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	JAIME DA SILVA GUIDIO JUNIOR	Contemplação de 3 projetos da categoria Produções de no mínimo 15 min até 40 min - 9.000,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Mailza Bernard	Contemplação de 3 projetos da categoria Produções de no mínimo 15 min até 40 min - 9.000,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	MATEUS DA SILVEIRA SOUZA	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Elizabeth Souza Ramos	Contemplação de 3 projetos da categoria Produções de no mínimo 15 min até 40 min - 9.000,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	MONIK ELLEN CUNHA CESAR	Contemplação de 2 projetos da categoria Festivais, mostras, cursos, preservação, etc. - R$ 2.630,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Wagner Rossi Campos	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Stephani de Paula Resende	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura -	Aprovado

		R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	
Pessoa Jurídica	Antoin Produções	Contemplado com a redistribuição da verba	Aprovado
Pessoa Física	Silvia Cristina dos Reis	Contemplação de 2 projetos da categoria Festivais, mostras, cursos, preservação, etc. - R$ 2.630,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	SHIZUE TAMAKI	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Gilda Sandra kerves Pedocchi	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	JAIME DA SILVA GUIDIO JUNIOR	Contemplação de 10 projetos da categoria de Demais setores da cultura - R$ 2.494,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	LUIZA CASSANO	Contemplação de 3 projetos da categoria Produções entre 5 até 15 min - 4.610,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Física	Bruno Pires Albuquerque Justino	Contemplação de 2 projetos da categoria Manutenção, melhorias, adequação, etc. - 5.238,00 em Áudio Visual pelo Edital	Aprovado
Pessoa Jurídica	Camping Tiradentes LTDA	Contemplado com a redistribuição da verba	Aprovado

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer procederá nos próximos dias com a convocação das pessoas físicas e jurídicas para, caso necessário, apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho para fins de celebração de parceria, de acordo com a classificação supracitada.
Tiradentes, 25/03/2024.

SÉRVULO MATIAS FILHO	***NILZIO BARBOSA***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7583F238

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024 – AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. - CNPJ nº 03.157.268/0001-20;

OBJETO: Aquisição de cloro gasoso para tratamento de água para consumo humano para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá - MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cloro gás liquefeito com teor mínimo de Cl2 99%, em cilindro de 68 kg, para desinfecção de água para abastecimento público.	Kg	2.380	Katrium	R$24,00	R$57.120,00

Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2025.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00**;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de março de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:09779F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 5.799, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Anexo Único (a que se refere o art. 1º deste Decreto)														
UF: MINAS GERAIS / **MUNICÍPIO: CURVELO**		PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA												
Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000														
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Exercício de 2024												
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	351.645.217,40	25.866.106,45	7,36	30.850.361,70	8,77	35.742.468,83	10,16	26.749.035,24	7,61	31.729.152,41	9,02	27.257.653,60	7,75
			26.922.777,24	7,66	33.715.076,94	9,59	26.682.332,36	7,59	25.156.001,26	7,15	28.427.462,83	8,08	32.546.788,54	9,26
Total Bimestral			**52.788.883,69**	**15,01**	**64.565.438,64**	**18,36**	**62.424.801,19**	**17,75**	**51.905.036,50**	**14,76**	**60.156.615,24**	**17,11**	**59.804.442,14**	**17,01**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	59.520.000,00	2.725.081,68	4,58	4.459.303,25	7,49	4.628.293,07	7,78	4.925.227,18	8,27	4.880.001,02	8,20	5.371.976,65	9,03
			2.857.664,70	4,80	11.692.738,65	19,65	4.070.204,60	6,84	4.148.828,78	6,97	4.279.410,00	7,19	5.481.270,42	9,21
Total Bimestral			**5.582.746,38**	**9,38**	**16.152.041,90**	**27,14**	**8.698.497,67**	**14,61**	**9.074.055,96**	**15,25**	**9.159.411,02**	**15,39**	**10.853.247,07**	**18,23**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	52.488.500,00	2.448.146,45	4,66	3.942.426,75	7,51	3.893.808,10	7,42	4.460.667,10	8,50	4.118.135,20	7,85	5.023.926,85	9,57
			2.571.714,00	4,90	9.868.539,70	18,80	3.567.753,35	6,80	3.798.116,35	7,24	3.800.510,25	7,24	4.994.755,90	9,52
Total Bimestral			**5.019.860,45**	**9,56**	**13.810.966,45**	**26,31**	**7.461.561,45**	**14,22**	**8.258.783,45**	**15,73**	**7.918.645,45**	**15,09**	**10.018.682,75**	**19,09**
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	20.430.000,00	496.350,00	2,43	1.852.311,00	9,07	1.495.743,00	7,32	1.298.948,00	6,36	1.059.892,00	5,19	1.316.630,00	6,44
			421.647,00	2,06	7.392.765,00	36,19	1.085.446,00	5,31	1.122.470,00	5,49	1.086.703,00	5,32	1.801.095,00	8,82
Total Bimestral			**917.997,00**	**4,49**	**9.245.076,00**	**45,25**	**2.581.189,00**	**12,63**	**2.421.418,00**	**11,85**	**2.146.595,00**	**10,51**	**3.117.725,00**	**15,26**
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	17.130.000,00	298.020,00	1,74	1.633.851,00	9,54	1.207.653,00	7,05	849.488,00	4,96	839.782,00	4,90	975.410,00	5,69
			266.217,00	1,55	7.170.015,00	41,86	883.816,00	5,16	877.610,00	5,12	838.543,00	4,90	1.289.595,00	7,53
Total Bimestral			**564.237,00**	**3,29**	**8.803.866,00**	**51,39**	**2.091.469,00**	**12,21**	**1.727.098,00**	**10,08**	**1.678.325,00**	**9,80**	**2.265.005,00**	**13,22**
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	14.400.000,00	136.800,00	0,95	1.398.240,00	9,71	960.480,00	6,67	652.320,00	4,53	636.480,00	4,42	695.520,00	4,83
			97.920,00	0,68	6.981.120,00	48,48	698.400,00	4,85	682.560,00	4,74	633.600,00	4,40	826.560,00	5,74
Total Bimestral			**234.720,00**	**1,63**	**8.379.360,00**	**58,19**	**1.658.880,00**	**11,52**	**1.334.880,00**	**9,27**	**1.270.080,00**	**8,82**	**1.522.080,00**	**10,57**
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	630.000,00	55.440,00	8,80	60.291,00	9,57	42.903,00	6,81	46.368,00	7,36	46.872,00	7,44	53.550,00	8,50
			37.737,00	5,99	46.935,00	7,45	48.006,00	7,62	53.550,00	8,50	51.723,00	8,21	86.625,00	13,75
Total Bimestral			**93.177,00**	**14,79**	**107.226,00**	**17,02**	**90.909,00**	**14,43**	**99.918,00**	**15,86**	**98.595,00**	**15,65**	**140.175,00**	**22,25**
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.000.000,00	44.400,00	4,44	78.300,00	7,83	75.900,00	7,59	61.700,00	6,17	67.000,00	6,70	137.900,00	13,7
			59.500,00	5,95	65.400,00	6,54	62.500,00	6,25	62.300,00	6,23	65.000,00	6,50	220.100,00	22,01
Total Bimestral			**103.900,00**	**10,39**	**143.700,00**	**14,37**	**138.400,00**	**13,84**	**124.000,00**	**12,40**	**132.000,00**	**13,20**	**358.000,00**	**35,80**
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	1.100.000,00	61.380,00	5,58	97.020,00	8,82	128.370,00	11,67	89.100,00	8,10	89.430,00	8,13	88.440,00	8,04
			71.060,00	6,46	76.560,00	6,96	74.910,00	6,81	79.200,00	7,20	88.220,00	8,02	156.310,00	14,21
Total Bimestral			**132.440,00**	**12,04**	**173.580,00**	**15,78**	**203.280,00**	**18,48**	**168.300,00**	**15,30**	**177.650,00**	**16,15**	**244.750,00**	**22,25**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
	MJMDA													
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	3.300.000,00	198.330,00	6,01	218.460,00	6,62	288.090,00	8,73	449.460,00	13,62	220.110,00	6,67	341.220,00	10,3
			155.430,00	4,71	222.750,00	6,75	201.630,00	6,11	244.860,00	7,42	248.160,00	7,52	511.500,00	15,50
Total Bimestral			**353.760,00**	**10,72**	**441.210,00**	**13,37**	**489.720,00**	**14,84**	**694.320,00**	**21,04**	**468.270,00**	**14,19**	**852.720,00**	**25,84**
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	3.300.000,00	198.330,00	6,01	218.460,00	6,62	288.090,00	8,73	449.460,00	13,62	220.110,00	6,67	341.220,00	10,3
			155.430,00	4,71	222.750,00	6,75	201.630,00	6,11	244.860,00	7,42	248.160,00	7,52	511.500,00	15,50
Total Bimestral			**353.760,00**	**10,72**	**441.210,00**	**13,37**	**489.720,00**	**14,84**	**694.320,00**	**21,04**	**468.270,00**	**14,19**	**852.720,00**	**25,84**
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	8.700.000,00	174.500,00	2,01	628.310,00	7,22	686.900,00	7,90	873.110,00	10,04	747.740,00	8,59	839.940,00	9,65
			641.000,00	7,37	789.440,00	9,07	677.460,00	7,79	781.980,00	8,99	846.930,00	9,73	1.012.690,00	11,64
Total Bimestral			**815.500,00**	**9,37**	**1.417.750,00**	**16,30**	**1.364.360,00**	**15,68**	**1.655.090,00**	**19,02**	**1.594.670,00**	**18,33**	**1.852.630,00**	**21,29**
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	8.700.000,00	174.500,00	2,01	628.310,00	7,22	686.900,00	7,90	873.110,00	10,04	747.740,00	8,59	839.940,00	9,65
			641.000,00	7,37	789.440,00	9,07	677.460,00	7,79	781.980,00	8,99	846.930,00	9,73	1.012.690,00	11,64
Total Bimestral			**815.500,00**	**9,37**	**1.417.750,00**	**16,30**	**1.364.360,00**	**15,68**	**1.655.090,00**	**19,02**	**1.594.670,00**	**18,33**	**1.852.630,00**	**21,29**
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	7.700.000,00	169.400,00	2,20	626.010,00	8,13	685.300,00	8,90	633.710,00	8,23	694.540,00	9,02	640.640,00	8,32

			639.100,00	8,30	786.940,00	10,22	645.260,00	8,38	734.580,00	9,54	723.030,00	9,39	721.490,00	9,37
Total Bimestral			**808.500,00**	**10,50**	**1.412.950,00**	**18,35**	**1.330.560,00**	**17,28**	**1.368.290,00**	**17,77**	**1.417.570,00**	**18,41**	**1.362.130,00**	**17,69**
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	7.700.000,00	169.400,00	2,20	626.010,00	8,13	685.300,00	8,90	633.710,00	8,23	694.540,00	9,02	640.640,00	8,32
			639.100,00	8,30	786.940,00	10,22	645.260,00	8,38	734.580,00	9,54	723.030,00	9,39	721.490,00	9,37
Total Bimestral			**808.500,00**	**10,50**	**1.412.950,00**	**18,35**	**1.330.560,00**	**17,28**	**1.368.290,00**	**17,77**	**1.417.570,00**	**18,41**	**1.362.130,00**	**17,69**
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	1.000.000,00	5.100,00	0,51	2.300,00	0,23	1.600,00	0,16	239.400,00	23,94	53.200,00	5,32	199.300,00	19,9
			1.900,00	0,19	2.500,00	0,25	32.200,00	3,22	47.400,00	4,74	123.900,00	12,39	291.200,00	29,12
Total Bimestral			**7.000,00**	**0,70**	**4.800,00**	**0,48**	**33.800,00**	**3,38**	**286.800,00**	**28,68**	**177.100,00**	**17,71**	**490.500,00**	**49,05**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	1.000.000,00	5.100,00	0,51	2.300,00	0,23	1.600,00	0,16	239.400,00	23,94	53.200,00	5,32	199.300,00	19,9
			1.900,00	0,19	2.500,00	0,25	32.200,00	3,22	47.400,00	4,74	123.900,00	12,39	291.200,00	29,12
Total Bimestral			**7.000,00**	**0,70**	**4.800,00**	**0,48**	**33.800,00**	**3,38**	**286.800,00**	**28,68**	**177.100,00**	**17,71**	**490.500,00**	**49,05**
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	23.358.500,00	1.777.296,45	7,61	1.461.805,75	6,26	1.711.165,10	7,33	2.288.609,10	9,80	2.310.503,20	9,89	2.867.356,85	12,2
			1.509.067,00	6,46	1.686.334,70	7,22	1.804.847,35	7,73	1.893.666,35	8,11	1.866.877,25	7,99	2.180.970,90	9,34
Total Bimestral			**3.286.363,45**	**14,07**	**3.148.140,45**	**13,48**	**3.516.012,45**	**15,05**	**4.182.275,45**	**17,90**	**4.177.380,45**	**17,88**	**5.048.327,75**	**21,61**
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	23.358.500,00	1.777.296,45	7,61	1.461.805,75	6,26	1.711.165,10	7,33	2.288.609,10	9,80	2.310.503,20	9,89	2.867.356,85	12,2
			1.509.067,00	6,46	1.686.334,70	7,22	1.804.847,35	7,73	1.893.666,35	8,11	1.866.877,25	7,99	2.180.970,90	9,34
Total Bimestral			**3.286.363,45**	**14,07**	**3.148.140,45**	**13,48**	**3.516.012,45**	**15,05**	**4.182.275,45**	**17,90**	**4.177.380,45**	**17,88**	**5.048.327,75**	**21,61**
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	23.358.500,00	1.777.296,45	7,61	1.461.805,75	6,26	1.711.165,10	7,33	2.288.609,10	9,80	2.310.503,20	9,89	2.867.356,85	12,2
			1.509.067,00	6,46	1.686.334,70	7,22	1.804.847,35	7,73	1.893.666,35	8,11	1.866.877,25	7,99	2.180.970,90	9,34
Total Bimestral			**3.286.363,45**	**14,07**	**3.148.140,45**	**13,48**	**3.516.012,45**	**15,05**	**4.182.275,45**	**17,90**	**4.177.380,45**	**17,88**	**5.048.327,75**	**21,61**
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	23.100.000,00	1.762.530,00	7,63	1.441.440,00	6,24	1.690.920,00	7,32	2.263.800,00	9,80	2.284.590,00	9,89	2.841.300,00	12,3
			1.494.570,00	6,47	1.653.960,00	7,16	1.792.560,00	7,76	1.866.480,00	8,08	1.843.380,00	7,98	2.164.470,00	9,37
Total Bimestral			**3.257.100,00**	**14,10**	**3.095.400,00**	**13,40**	**3.483.480,00**	**15,08**	**4.130.280,00**	**17,88**	**4.127.970,00**	**17,87**	**5.005.770,00**	**21,67**
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	80.000,00	7.848,00	9,81	6.952,00	8,69	2.792,00	3,49	4.920,00	6,15	7.240,00	9,05	6.320,00	7,90
			6.832,00	8,54	16.568,00	20,71	3.880,00	4,85	5.360,00	6,70	6.776,00	8,47	4.512,00	5,64
Total Bimestral			**14.680,00**	**18,35**	**23.520,00**	**29,40**	**6.672,00**	**8,34**	**10.280,00**	**12,85**	**14.016,00**	**17,52**	**10.832,00**	**13,54**
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	105.000,00	3.559,50	3,39	8.599,50	8,19	11.602,50	11,05	11.907,00	11,34	9.177,00	8,74	11.277,00	10,7
			4.578,00	4,36	10.206,00	9,72	4.210,50	4,01	13.734,00	13,08	9.040,50	8,61	7.108,50	6,77
Total Bimestral			**8.137,50**	**7,75**	**18.805,50**	**17,91**	**15.813,00**	**15,06**	**25.641,00**	**24,42**	**18.217,50**	**17,35**	**18.385,50**	**17,51**
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	73.500,00	3.358,95	4,57	4.814,25	6,55	5.850,60	7,96	7.982,10	10,86	9.496,20	12,9	8.459,85	11,5
			3.087,00	4,20	5.600,70	7,62	4.196,85	5,71	8.092,35	11,01	7.680,75	10,45	4.880,40	6,64
Total Bimestral			**6.445,95**	**8,77**	**10.414,95**	**14,17**	**10.047,45**	**13,67**	**16.074,45**	**21,87**	**17.176,95**	**23,37**	**13.340,25**	**18,15**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	7.031.500,00	276.935,23	3,94	516.876,50	7,35	734.484,97	10,45	464.560,08	6,61	761.865,82	10,8	348.049,80	4,95
			285.950,70	4,07	1.824.198,95	25,94	502.451,25	7,15	350.712,43	4,99	478.899,75	6,81	486.514,52	6,92
Total Bimestral			**562.885,93**	**8,01**	**2.341.075,45**	**33,29**	**1.236.936,22**	**17,59**	**815.272,51**	**11,59**	**1.240.765,57**	**17,65**	**834.564,32**	**11,87**
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.611.000,00	105.235,03	4,03	172.388,30	6,60	300.208,12	11,50	216.944,88	8,31	65.373,52	2,50	82.784,10	3,17
			76.152,30	2,92	993.155,45	38,04	230.514,90	8,83	95.966,68	3,68	139.702,50	5,35	132.574,22	5,08
Total Bimestral			**181.387,33**	**6,95**	**1.165.543,75**	**44,64**	**530.723,02**	**20,33**	**312.911,56**	**11,98**	**205.076,02**	**7,85**	**215.358,32**	**8,25**
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	2.604.000,00	105.069,83	4,03	171.969,00	6,60	299.899,42	11,52	216.580,88	8,32	64.898,92	2,49	81.635,40	3,13
			75.625,20	2,90	992.227,95	38,10	230.294,40	8,84	94.873,28	3,64	139.393,80	5,35	131.531,92	5,05
Total Bimestral			**180.695,03**	**6,94**	**1.164.196,95**	**44,71**	**530.193,82**	**20,36**	**311.454,16**	**11,96**	**204.292,72**	**7,85**	**213.167,32**	**8,19**
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	2.604.000,00	105.069,83	4,03	171.969,00	6,60	299.899,42	11,52	216.580,88	8,32	64.898,92	2,49	81.635,40	3,13
			75.625,20	2,90	992.227,95	38,10	230.294,40	8,84	94.873,28	3,64	139.393,80	5,35	131.531,92	5,05
Total Bimestral			**180.695,03**	**6,94**	**1.164.196,95**	**44,71**	**530.193,82**	**20,36**	**311.454,16**	**11,96**	**204.292,72**	**7,85**	**213.167,32**	**8,19**
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	1.979.250,00	18.604,95	0,94	119.744,62	6,05	269.969,70	13,64	169.423,80	8,56	26.324,02	1,33	21.177,98	1,07
			32.063,85	1,62	965.082,30	48,76	190.997,62	9,65	48.887,48	2,47	76.201,12	3,85	40.772,56	2,06
Total Bimestral			**50.668,80**	**2,56**	**1.084.826,92**	**54,81**	**460.967,32**	**23,29**	**218.311,28**	**11,03**	**102.525,14**	**5,18**	**61.950,54**	**3,13**
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	120.750,00	13.536,08	11,21	10.493,18	8,69	2.789,32	2,31	7.063,88	5,85	6.520,50	5,40	7.764,22	6,43
			14.707,35	12,18	458,85	0,38	7.595,18	6,29	8.790,60	7,28	25.417,88	21,05	15.612,96	12,93
Total Bimestral			**28.243,43**	**23,39**	**10.952,03**	**9,07**	**10.384,50**	**8,60**	**15.854,48**	**13,13**	**31.938,38**	**26,45**	**23.377,18**	**19,36**
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	252.000,00	27.342,00	10,85	18.723,60	7,43	12.978,00	5,15	19.530,00	7,75	14.868,00	5,90	35.280,00	14,0
			9.349,20	3,71	14.263,20	5,66	14.968,80	5,94	17.136,00	6,80	17.161,20	6,81	50.400,00	20,00
Total Bimestral			**36.691,20**	**14,56**	**32.986,80**	**13,09**	**27.946,80**	**11,09**	**36.666,00**	**14,55**	**32.029,20**	**12,71**	**85.680,00**	**34,00**
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	252.000,00	45.586,80	18,09	23.007,60	9,13	14.162,40	5,62	20.563,20	8,16	17.186,40	6,82	17.413,20	6,91
			19.504,80	7,74	12.423,60	4,93	16.732,80	6,64	20.059,20	7,96	20.613,60	8,18	24.746,40	9,82

Total Bimestral			**65.091,60**	**25,83**	**35.431,20**	**14,06**	**30.895,20**	**12,26**	**40.622,40**	**16,12**	**37.800,00**	**15,00**	**42.159,60**	**16,73**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	7.000,00	165,20	2,36	419,30	5,99	308,70	4,41	364,00	5,20	474,60	6,78	1.148,70	16,4
			527,10	7,53	927,50	13,25	220,50	3,15	1.093,40	15,62	308,70	4,41	1.042,30	14,89
Total Bimestral			**692,30**	**9,89**	**1.346,80**	**19,24**	**529,20**	**7,56**	**1.457,40**	**20,82**	**783,30**	**11,19**	**2.191,00**	**31,30**
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	7.000,00	165,20	2,36	419,30	5,99	308,70	4,41	364,00	5,20	474,60	6,78	1.148,70	16,4
			527,10	7,53	927,50	13,25	220,50	3,15	1.093,40	15,62	308,70	4,41	1.042,30	14,89
Total Bimestral			**692,30**	**9,89**	**1.346,80**	**19,24**	**529,20**	**7,56**	**1.457,40**	**20,82**	**783,30**	**11,19**	**2.191,00**	**31,30**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.420.500,00	171.700,20	3,88	344.488,20	7,79	434.276,85	9,82	247.615,20	5,60	696.492,30	15,7	265.265,70	6,00
			209.798,40	4,75	831.043,50	18,80	271.936,35	6,15	254.745,75	5,76	339.197,25	7,67	353.940,30	8,01
Total Bimestral			**381.498,60**	**8,63**	**1.175.531,70**	**26,59**	**706.213,20**	**15,98**	**502.360,95**	**11,36**	**1.035.689,55**	**23,43**	**619.206,00**	**14,01**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	4.420.500,00	171.700,20	3,88	344.488,20	7,79	434.276,85	9,82	247.615,20	5,60	696.492,30	15,7	265.265,70	6,00
			209.798,40	4,75	831.043,50	18,80	271.936,35	6,15	254.745,75	5,76	339.197,25	7,67	353.940,30	8,01
Total Bimestral			**381.498,60**	**8,63**	**1.175.531,70**	**26,59**	**706.213,20**	**15,98**	**502.360,95**	**11,36**	**1.035.689,55**	**23,43**	**619.206,00**	**14,01**
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	3.832.500,00	131.838,00	3,44	292.036,50	7,62	392.064,75	10,23	208.488,00	5,44	655.357,50	17,1	202.356,00	5,28
			170.163,00	4,44	793.327,50	20,70	234.165,75	6,11	211.937,25	5,53	287.054,25	7,49	253.711,50	6,62
Total Bimestral			**302.001,00**	**7,88**	**1.085.364,00**	**28,32**	**626.230,50**	**16,34**	**420.425,25**	**10,97**	**942.411,75**	**24,59**	**456.067,50**	**11,90**
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	147.000,00	15.802,50	10,75	15.052,80	10,24	9.937,20	6,76	9.731,40	6,62	12.524,40	8,52	13.538,70	9,21
			8.364,30	5,69	9.951,90	6,77	8.408,40	5,72	11.921,70	8,11	11.877,60	8,08	19.889,10	13,53
Total Bimestral			**24.166,80**	**16,44**	**25.004,70**	**17,01**	**18.345,60**	**12,48**	**21.653,10**	**14,73**	**24.402,00**	**16,60**	**33.427,80**	**22,74**
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	273.000,00	13.458,90	4,93	21.976,50	8,05	18.918,90	6,93	16.325,40	5,98	16.816,80	6,16	34.452,60	12,6
			18.755,10	6,87	16.625,70	6,09	17.854,20	6,54	17.581,20	6,44	23.095,80	8,46	57.138,90	20,93
Total Bimestral			**32.214,00**	**11,80**	**38.602,20**	**14,14**	**36.773,10**	**13,47**	**33.906,60**	**12,42**	**39.912,60**	**14,62**	**91.591,50**	**33,55**
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	168.000,00	10.600,80	6,31	15.422,40	9,18	13.356,00	7,95	13.070,40	7,78	11.793,60	7,02	14.918,40	8,88
			12.516,00	7,45	11.138,40	6,63	11.508,00	6,85	13.305,60	7,92	17.169,60	10,22	23.200,80	13,81
Total Bimestral			**23.116,80**	**13,76**	**26.560,80**	**15,81**	**24.864,00**	**14,80**	**26.376,00**	**15,70**	**28.963,20**	**17,24**	**38.119,20**	**22,69**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	6.898.900,00	564.740,79	8,19	567.242,77	8,22	600.293,74	8,70	577.472,55	8,37	633.222,97	9,18	551.108,14	7,99
			580.465,06	8,41	875.316,45	12,69	652.950,40	9,46	603.795,05	8,75	620.523,99	8,99	71.768,09	1,04
Total Bimestral			**1.145.205,85**	**16,60**	**1.442.559,22**	**20,91**	**1.253.244,14**	**18,17**	**1.181.267,60**	**17,12**	**1.253.746,96**	**18,17**	**622.876,23**	**9,03**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	6.898.900,00	564.740,79	8,19	567.242,77	8,22	600.293,74	8,70	577.472,55	8,37	633.222,97	9,18	551.108,14	7,99
			580.465,06	8,41	875.316,45	12,69	652.950,40	9,46	603.795,05	8,75	620.523,99	8,99	71.768,09	1,04
Total Bimestral			**1.145.205,85**	**16,60**	**1.442.559,22**	**20,91**	**1.253.244,14**	**18,17**	**1.181.267,60**	**17,12**	**1.253.746,96**	**18,17**	**622.876,23**	**9,03**
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	6.898.900,00	564.740,79	8,19	567.242,77	8,22	600.293,74	8,70	577.472,55	8,37	633.222,97	9,18	551.108,14	7,99
			580.465,06	8,41	875.316,45	12,69	652.950,40	9,46	603.795,05	8,75	620.523,99	8,99	71.768,09	1,04
Total Bimestral			**1.145.205,85**	**16,60**	**1.442.559,22**	**20,91**	**1.253.244,14**	**18,17**	**1.181.267,60**	**17,12**	**1.253.746,96**	**18,17**	**622.876,23**	**9,03**
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	6.898.900,00	564.740,79	8,19	567.242,77	8,22	600.293,74	8,70	577.472,55	8,37	633.222,97	9,18	551.108,14	7,99
			580.465,06	8,41	875.316,45	12,69	652.950,40	9,46	603.795,05	8,75	620.523,99	8,99	71.768,09	1,04
Total Bimestral			**1.145.205,85**	**16,60**	**1.442.559,22**	**20,91**	**1.253.244,14**	**18,17**	**1.181.267,60**	**17,12**	**1.253.746,96**	**18,17**	**622.876,23**	**9,03**
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	6.605.200,00	543.607,96	8,23	546.250,04	8,27	572.010,32	8,66	562.102,52	8,51	610.981,00	9,25	531.718,60	8,05
			546.250,04	8,27	847.447,16	12,83	632.117,64	9,57	587.202,28	8,89	598.431,12	9,06	27.081,32	0,41
Total Bimestral			**1.089.858,00**	**16,50**	**1.393.697,20**	**21,10**	**1.204.127,96**	**18,23**	**1.149.304,80**	**17,40**	**1.209.412,12**	**18,31**	**558.799,92**	**8,46**
1.2.4.1.50.0.2	Contr Cust Serv Ilum Public Mult Jur Mor	49.100,00	2.342,07	4,77	7.011,48	14,28	3.677,59	7,49	2.607,21	5,31	5.877,27	11,9	3.132,58	6,38
			2.189,86	4,46	4.271,70	8,70	3.476,28	7,08	3.628,49	7,39	5.621,95	11,45	5.263,52	10,72
Total Bimestral			**4.531,93**	**9,23**	**11.283,18**	**22,98**	**7.153,87**	**14,57**	**6.235,70**	**12,70**	**11.499,22**	**23,42**	**8.396,10**	**17,10**
1.2.4.1.50.0.3	Contrib Cust Serv Ilum Publica Div Ativa	109.300,00	7.006,13	6,41	6.350,33	5,81	8.667,49	7,93	5.158,96	4,72	6.853,11	6,27	9.694,91	8,87
			12.799,03	11,71	10.175,83	9,31	6.437,77	5,89	5.563,37	5,09	7.202,87	6,59	23.390,20	21,40
Total Bimestral			**19.805,16**	**18,12**	**16.526,16**	**15,12**	**15.105,26**	**13,82**	**10.722,33**	**9,81**	**14.055,98**	**12,86**	**33.085,11**	**30,27**
1.2.4.1.50.0.4	Contrib Cust Serv Ilum Pub M.J.M.D.Ativ	135.300,00	11.784,63	8,71	7.630,92	5,64	15.938,34	11,78	7.603,86	5,62	9.511,59	7,03	6.562,05	4,85
			19.226,13	14,21	13.421,76	9,92	10.918,71	8,07	7.400,91	5,47	9.268,05	6,85	16.033,05	11,85
Total Bimestral			**31.010,76**	**22,92**	**21.052,68**	**15,56**	**26.857,05**	**19,85**	**15.004,77**	**11,09**	**18.779,64**	**13,88**	**22.595,10**	**16,70**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	14.542.512,00	1.225.343,01	8,43	1.393.020,55	9,58	1.361.445,18	9,36	1.245.474,18	8,56	1.212.016,20	8,33	1.175.291,52	8,08
			1.088.544,90	7,49	1.087.361,55	7,48	1.319.322,79	9,07	1.297.410,77	8,92	1.340.429,26	9,22	796.852,09	5,48
Total Bimestral			**2.313.887,91**	**15,91**	**2.480.382,10**	**17,06**	**2.680.767,97**	**18,43**	**2.542.884,95**	**17,49**	**2.552.445,46**	**17,55**	**1.972.143,61**	**13,56**

1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	67.500,00	7.917,75	11,73	7.809,75	11,57	2.187,00	3,24	5.008,50	7,42	3.327,75	4,93	5.710,50	8,46
			2.956,50	4,38	6.115,50	9,06	6.419,25	9,51	9.112,50	13,50	5.879,25	8,71	5.055,75	7,49
Total Bimestral			**10.874,25**	**16,11**	**13.925,25**	**20,63**	**8.606,25**	**12,75**	**14.121,00**	**20,92**	**9.207,00**	**13,64**	**10.766,25**	**15,95**
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	67.500,00	7.917,75	11,73	7.809,75	11,57	2.187,00	3,24	5.008,50	7,42	3.327,75	4,93	5.710,50	8,46
			2.956,50	4,38	6.115,50	9,06	6.419,25	9,51	9.112,50	13,50	5.879,25	8,71	5.055,75	7,49
Total Bimestral			**10.874,25**	**16,11**	**13.925,25**	**20,63**	**8.606,25**	**12,75**	**14.121,00**	**20,92**	**9.207,00**	**13,64**	**10.766,25**	**15,95**
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	67.500,00	7.917,75	11,73	7.809,75	11,57	2.187,00	3,24	5.008,50	7,42	3.327,75	4,93	5.710,50	8,46
			2.956,50	4,38	6.115,50	9,06	6.419,25	9,51	9.112,50	13,50	5.879,25	8,71	5.055,75	7,49
Total Bimestral			**10.874,25**	**16,11**	**13.925,25**	**20,63**	**8.606,25**	**12,75**	**14.121,00**	**20,92**	**9.207,00**	**13,64**	**10.766,25**	**15,95**
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	67.500,00	7.917,75	11,73	7.809,75	11,57	2.187,00	3,24	5.008,50	7,42	3.327,75	4,93	5.710,50	8,46
			2.956,50	4,38	6.115,50	9,06	6.419,25	9,51	9.112,50	13,50	5.879,25	8,71	5.055,75	7,49
Total Bimestral			**10.874,25**	**16,11**	**13.925,25**	**20,63**	**8.606,25**	**12,75**	**14.121,00**	**20,92**	**9.207,00**	**13,64**	**10.766,25**	**15,95**
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	67.500,00	7.917,75	11,73	7.809,75	11,57	2.187,00	3,24	5.008,50	7,42	3.327,75	4,93	5.710,50	8,46
			2.956,50	4,38	6.115,50	9,06	6.419,25	9,51	9.112,50	13,50	5.879,25	8,71	5.055,75	7,49
Total Bimestral			**10.874,25**	**16,11**	**13.925,25**	**20,63**	**8.606,25**	**12,75**	**14.121,00**	**20,92**	**9.207,00**	**13,64**	**10.766,25**	**15,95**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	14.475.012,00	1.217.425,26	8,41	1.385.210,80	9,57	1.359.258,18	9,39	1.240.465,68	8,57	1.208.688,45	8,35	1.169.581,02	8,08
			1.085.588,40	7,50	1.081.246,05	7,47	1.312.903,54	9,07	1.288.298,27	8,90	1.334.550,01	9,22	791.796,34	5,47
Total Bimestral			**2.303.013,66**	**15,91**	**2.466.456,85**	**17,04**	**2.672.161,72**	**18,46**	**2.528.763,95**	**17,47**	**2.543.238,46**	**17,57**	**1.961.377,36**	**13,55**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	14.474.512,00	1.217.306,46	8,41	1.385.210,80	9,57	1.359.156,68	9,39	1.240.465,68	8,57	1.208.621,75	8,35	1.169.540,57	8,08
			1.085.588,40	7,50	1.081.246,05	7,47	1.312.838,24	9,07	1.288.231,57	8,90	1.334.550,01	9,22	791.755,79	5,47
Total Bimestral			**2.302.894,86**	**15,91**	**2.466.456,85**	**17,04**	**2.671.994,92**	**18,46**	**2.528.697,25**	**17,47**	**2.543.171,76**	**17,57**	**1.961.296,36**	**13,55**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	14.474.512,00	1.217.306,46	8,41	1.385.210,80	9,57	1.359.156,68	9,39	1.240.465,68	8,57	1.208.621,75	8,35	1.169.540,57	8,08
			1.085.588,40	7,50	1.081.246,05	7,47	1.312.838,24	9,07	1.288.231,57	8,90	1.334.550,01	9,22	791.755,79	5,47
Total Bimestral			**2.302.894,86**	**15,91**	**2.466.456,85**	**17,04**	**2.671.994,92**	**18,46**	**2.528.697,25**	**17,47**	**2.543.171,76**	**17,57**	**1.961.296,36**	**13,55**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	14.474.512,00	1.217.306,46	8,41	1.385.210,80	9,57	1.359.156,68	9,39	1.240.465,68	8,57	1.208.621,75	8,35	1.169.540,57	8,08
			1.085.588,40	7,50	1.081.246,05	7,47	1.312.838,24	9,07	1.288.231,57	8,90	1.334.550,01	9,22	791.755,79	5,47
Total Bimestral			**2.302.894,86**	**15,91**	**2.466.456,85**	**17,04**	**2.671.994,92**	**18,46**	**2.528.697,25**	**17,47**	**2.543.171,76**	**17,57**	**1.961.296,36**	**13,55**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	500,00	118,80	23,76	0,00	0,00	101,50	20,30	0,00	0,00	66,70	13,3	40,45	8,09
			0,00	0,00	0,00	0,00	65,30	13,06	66,70	13,34	0,00	0,00	40,55	8,11
Total Bimestral			**118,80**	**23,76**	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**33,36**	**66,70**	**13,34**	**66,70**	**13,34**	**81,00**	**16,20**
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	500,00	118,80	23,76	0,00	0,00	101,50	20,30	0,00	0,00	66,70	13,3	40,45	8,09
			0,00	0,00	0,00	0,00	65,30	13,06	66,70	13,34	0,00	0,00	40,55	8,11
Total Bimestral			**118,80**	**23,76**	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**33,36**	**66,70**	**13,34**	**66,70**	**13,34**	**81,00**	**16,20**
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	500,00	118,80	23,76	0,00	0,00	101,50	20,30	0,00	0,00	66,70	13,3	40,45	8,09
			0,00	0,00	0,00	0,00	65,30	13,06	66,70	13,34	0,00	0,00	40,55	8,11
Total Bimestral			**118,80**	**23,76**	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**33,36**	**66,70**	**13,34**	**66,70**	**13,34**	**81,00**	**16,20**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	367.500,00	11.429,25	3,11	13.046,25	3,55	20.616,75	5,61	19.808,25	5,39	56.778,75	15,4	11.135,25	3,03
			13.891,50	3,78	8.562,75	2,33	40.535,25	11,03	141.744,75	38,57	14.589,75	3,97	15.361,50	4,18
Total Bimestral			**25.320,75**	**6,89**	**21.609,00**	**5,88**	**61.152,00**	**16,64**	**161.553,00**	**43,96**	**71.368,50**	**19,42**	**26.496,75**	**7,21**
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	367.500,00	11.429,25	3,11	13.046,25	3,55	20.616,75	5,61	19.808,25	5,39	56.778,75	15,4	11.135,25	3,03
			13.891,50	3,78	8.562,75	2,33	40.535,25	11,03	141.744,75	38,57	14.589,75	3,97	15.361,50	4,18
Total Bimestral			**25.320,75**	**6,89**	**21.609,00**	**5,88**	**61.152,00**	**16,64**	**161.553,00**	**43,96**	**71.368,50**	**19,42**	**26.496,75**	**7,21**
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	367.500,00	11.429,25	3,11	13.046,25	3,55	20.616,75	5,61	19.808,25	5,39	56.778,75	15,4	11.135,25	3,03
			13.891,50	3,78	8.562,75	2,33	40.535,25	11,03	141.744,75	38,57	14.589,75	3,97	15.361,50	4,18
Total Bimestral			**25.320,75**	**6,89**	**21.609,00**	**5,88**	**61.152,00**	**16,64**	**161.553,00**	**43,96**	**71.368,50**	**19,42**	**26.496,75**	**7,21**
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	367.500,00	11.429,25	3,11	13.046,25	3,55	20.616,75	5,61	19.808,25	5,39	56.778,75	15,4	11.135,25	3,03
			13.891,50	3,78	8.562,75	2,33	40.535,25	11,03	141.744,75	38,57	14.589,75	3,97	15.361,50	4,18
Total Bimestral			**25.320,75**	**6,89**	**21.609,00**	**5,88**	**61.152,00**	**16,64**	**161.553,00**	**43,96**	**71.368,50**	**19,42**	**26.496,75**	**7,21**
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	367.500,00	11.429,25	3,11	13.046,25	3,55	20.616,75	5,61	19.808,25	5,39	56.778,75	15,4	11.135,25	3,03
			13.891,50	3,78	8.562,75	2,33	40.535,25	11,03	141.744,75	38,57	14.589,75	3,97	15.361,50	4,18
Total Bimestral			**25.320,75**	**6,89**	**21.609,00**	**5,88**	**61.152,00**	**16,64**	**161.553,00**	**43,96**	**71.368,50**	**19,42**	**26.496,75**	**7,21**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	268.244.105,40	21.033.767,19	7,84	24.282.635,04	9,05	29.012.661,53	10,82	19.720.090,05	7,35	24.602.693,81	9,17	20.041.859,84	7,47
			22.293.986,47	8,31	19.827.704,51	7,39	20.514.049,66	7,65	18.859.693,38	7,03	21.981.254,90	8,19	26.073.709,02	9,72
Total Bimestral			**43.327.753,66**	**16,15**	**44.110.339,55**	**16,44**	**49.526.711,19**	**18,46**	**38.579.783,43**	**14,38**	**46.583.948,71**	**17,37**	**46.115.568,86**	**17,19**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas	147.286.414,30	11.323.939,37	7,69	10.774.221,40	7,32	15.526.465,00	10,54	11.749.992,53	7,98	12.246.195,77	8,31	12.050.904,48	8,18

	Entidades		12.419.601,48	8,43	10.496.000,25	7,13	10.948.064,39	7,43	10.161.603,83	6,90	13.181.087,32	8,95	16.408.338,48	11,14
Total Bimestral			**23.743.540,85**	**16,12**	**21.270.221,65**	**14,44**	**26.474.529,39**	**17,97**	**21.911.596,36**	**14,88**	**25.427.283,09**	**17,26**	**28.459.242,96**	**19,32**
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	77.078.895,29	6.632.906,90	8,61	5.162.738,00	6,70	6.559.909,80	8,51	6.684.552,82	8,67	5.343.927,65	6,93	6.419.906,65	8,33
			8.439.084,45	10,95	5.906.264,60	7,66	6.129.228,00	7,95	5.220.261,95	6,77	4.977.334,85	6,46	9.602.779,62	12,46
Total Bimestral			**15.071.991,35**	**19,55**	**11.069.002,60**	**14,36**	**12.689.137,80**	**16,46**	**11.904.814,77**	**15,44**	**10.321.262,50**	**13,39**	**16.022.686,27**	**20,79**
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	76.994.395,29	6.631.200,00	8,61	5.162.400,00	6,70	6.559.200,00	8,52	6.683.893,72	8,68	5.320.800,00	6,91	6.415.200,00	8,33
			8.438.400,00	10,96	5.904.000,00	7,67	6.127.200,00	7,96	5.220.000,00	6,78	4.939.200,00	6,42	9.592.901,57	12,46
Total Bimestral			**15.069.600,00**	**19,57**	**11.066.400,00**	**14,37**	**12.686.400,00**	**16,48**	**11.903.893,72**	**15,46**	**10.260.000,00**	**13,33**	**16.008.101,57**	**20,79**
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	72.000.000,00	6.631.200,00	9,21	5.162.400,00	7,17	6.559.200,00	9,11	4.183.200,00	5,81	5.320.800,00	7,39	6.415.200,00	8,91
			8.438.400,00	11,72	5.904.000,00	8,20	6.127.200,00	8,51	5.220.000,00	7,25	4.939.200,00	6,86	7.099.200,00	9,86
Total Bimestral			**15.069.600,00**	**20,93**	**11.066.400,00**	**15,37**	**12.686.400,00**	**17,62**	**9.403.200,00**	**13,06**	**10.260.000,00**	**14,25**	**13.514.400,00**	**18,77**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	72.000.000,00	6.631.200,00	9,21	5.162.400,00	7,17	6.559.200,00	9,11	4.183.200,00	5,81	5.320.800,00	7,39	6.415.200,00	8,91
			8.438.400,00	11,72	5.904.000,00	8,20	6.127.200,00	8,51	5.220.000,00	7,25	4.939.200,00	6,86	7.099.200,00	9,86
Total Bimestral			**15.069.600,00**	**20,93**	**11.066.400,00**	**15,37**	**12.686.400,00**	**17,62**	**9.403.200,00**	**13,06**	**10.260.000,00**	**14,25**	**13.514.400,00**	**18,77**
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	4.994.395,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.693,72	50,07	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493.701,57	49,93
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.693,72**	**50,07**	**0,00**	**0,00**	**2.493.701,57**	**49,93**
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	4.994.395,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.693,72	50,07	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493.701,57	49,93
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.693,72**	**50,07**	**0,00**	**0,00**	**2.493.701,57**	**49,93**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	84.500,00	1.706,90	2,02	338,00	0,40	709,80	0,84	659,10	0,78	23.127,65	27,3	4.706,65	5,57
			684,45	0,81	2.264,60	2,68	2.028,00	2,40	261,95	0,31	38.134,85	45,13	9.878,05	11,69
Total Bimestral			**2.391,35**	**2,83**	**2.602,60**	**3,08**	**2.737,80**	**3,24**	**921,05**	**1,09**	**61.262,50**	**72,50**	**14.584,70**	**17,26**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	84.500,00	1.706,90	2,02	338,00	0,40	709,80	0,84	659,10	0,78	23.127,65	27,3	4.706,65	5,57
			684,45	0,81	2.264,60	2,68	2.028,00	2,40	261,95	0,31	38.134,85	45,13	9.878,05	11,69
Total Bimestral			**2.391,35**	**2,83**	**2.602,60**	**3,08**	**2.737,80**	**3,24**	**921,05**	**1,09**	**61.262,50**	**72,50**	**14.584,70**	**17,26**
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.740.530,00	100.255,51	5,76	285.935,22	16,43	244.111,69	14,03	102.079,62	5,86	214.424,73	12,3	114.718,71	6,59
			131.956,37	7,58	90.074,95	5,18	77.322,60	4,44	81.636,71	4,69	149.352,68	8,58	148.661,21	8,54
Total Bimestral			**232.211,88**	**13,34**	**376.010,17**	**21,60**	**321.434,29**	**18,47**	**183.716,33**	**10,56**	**363.777,41**	**20,90**	**263.379,92**	**15,13**
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	610.000,00	0,00	0,00	193.675,00	31,75	162.382,00	26,62	96.197,00	15,77	62.647,00	10,2	0,00	0,00
			44.713,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,00	3,37	29.829,00	4,89
Total Bimestral			**44.713,00**	**7,33**	**193.675,00**	**31,75**	**162.382,00**	**26,62**	**96.197,00**	**15,77**	**83.204,00**	**13,64**	**29.829,00**	**4,89**
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	610.000,00	0,00	0,00	193.675,00	31,75	162.382,00	26,62	96.197,00	15,77	62.647,00	10,2	0,00	0,00
			44.713,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,00	3,37	29.829,00	4,89
Total Bimestral			**44.713,00**	**7,33**	**193.675,00**	**31,75**	**162.382,00**	**26,62**	**96.197,00**	**15,77**	**83.204,00**	**13,64**	**29.829,00**	**4,89**
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	141.750,00	10.177,65	7,18	10.092,60	7,12	8.065,58	5,69	5.882,62	4,15	0,00	0,00	13.863,15	9,78
			9.426,38	6,65	15.323,18	10,81	0,00	0,00	9.752,40	6,88	40.398,75	28,50	18.767,69	13,24
Total Bimestral			**19.604,03**	**13,83**	**25.415,78**	**17,93**	**8.065,58**	**5,69**	**15.635,02**	**11,03**	**40.398,75**	**28,50**	**32.630,84**	**23,02**
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	141.750,00	10.177,65	7,18	10.092,60	7,12	8.065,58	5,69	5.882,62	4,15	0,00	0,00	13.863,15	9,78
			9.426,38	6,65	15.323,18	10,81	0,00	0,00	9.752,40	6,88	40.398,75	28,50	18.767,69	13,24
Total Bimestral			**19.604,03**	**13,83**	**25.415,78**	**17,93**	**8.065,58**	**5,69**	**15.635,02**	**11,03**	**40.398,75**	**28,50**	**32.630,84**	**23,02**
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	988.780,00	90.077,86	9,11	82.167,62	8,31	73.664,11	7,45	0,00	0,00	151.777,73	15,3	100.855,56	10,2
			77.816,99	7,87	74.751,77	7,56	77.322,60	7,82	71.884,31	7,27	88.396,93	8,94	100.064,52	10,12
Total Bimestral			**167.894,85**	**16,98**	**156.919,39**	**15,87**	**150.986,71**	**15,27**	**71.884,31**	**7,27**	**240.174,66**	**24,29**	**200.920,08**	**20,32**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	988.780,00	90.077,86	9,11	82.167,62	8,31	73.664,11	7,45	0,00	0,00	151.777,73	15,3	100.855,56	10,2
			77.816,99	7,87	74.751,77	7,56	77.322,60	7,82	71.884,31	7,27	88.396,93	8,94	100.064,52	10,12
Total Bimestral			**167.894,85**	**16,98**	**156.919,39**	**15,87**	**150.986,71**	**15,27**	**71.884,31**	**7,27**	**240.174,66**	**24,29**	**200.920,08**	**20,32**
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	988.780,00	90.077,86	9,11	82.167,62	8,31	73.664,11	7,45	0,00	0,00	151.777,73	15,3	100.855,56	10,2
			77.816,99	7,87	74.751,77	7,56	77.322,60	7,82	71.884,31	7,27	88.396,93	8,94	100.064,52	10,12
Total Bimestral			**167.894,85**	**16,98**	**156.919,39**	**15,87**	**150.986,71**	**15,27**	**71.884,31**	**7,27**	**240.174,66**	**24,29**	**200.920,08**	**20,32**
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	62.710.994,00	4.191.610,04	6,68	4.833.651,26	7,71	8.200.126,59	13,08	4.425.823,17	7,06	6.190.699,47	9,87	5.106.241,20	8,14
			3.413.763,74	5,44	4.002.059,78	6,38	4.260.016,87	6,79	4.363.302,25	6,96	7.559.081,87	12,05	6.164.617,76	9,83
Total Bimestral			**7.605.373,78**	**12,13**	**8.835.711,04**	**14,09**	**12.460.143,46**	**19,87**	**8.789.125,42**	**14,02**	**13.749.781,34**	**21,93**	**11.270.858,96**	**17,97**
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	62.710.994,00	4.191.610,04	6,68	4.833.651,26	7,71	8.200.126,59	13,08	4.425.823,17	7,06	6.190.699,47	9,87	5.106.241,20	8,14
			3.413.763,74	5,44	4.002.059,78	6,38	4.260.016,87	6,79	4.363.302,25	6,96	7.559.081,87	12,05	6.164.617,76	9,83

Total Bimestral			**7.605.373,78**	**12,13**	**8.835.711,04**	**14,09**	**12.460.143,46**	**19,87**	**8.789.125,42**	**14,02**	**13.749.781,34**	**21,93**	**11.270.858,96**	**17,97**
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	14.597.884,00	957.621,19	6,56	999.955,05	6,85	1.004.334,42	6,88	1.167.830,72	8,00	1.140.094,74	7,81	1.651.020,68	11,3
			1.053.967,22	7,22	1.004.334,42	6,88	1.059.806,38	7,26	1.102.140,24	7,55	1.726.929,68	11,83	1.729.849,26	11,85
Total Bimestral			**2.011.588,41**	**13,78**	**2.004.289,47**	**13,73**	**2.064.140,80**	**14,14**	**2.269.970,96**	**15,55**	**2.867.024,42**	**19,64**	**3.380.869,94**	**23,16**
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	14.597.884,00	957.621,19	6,56	999.955,05	6,85	1.004.334,42	6,88	1.167.830,72	8,00	1.140.094,74	7,81	1.651.020,68	11,3
			1.053.967,22	7,22	1.004.334,42	6,88	1.059.806,38	7,26	1.102.140,24	7,55	1.726.929,68	11,83	1.729.849,26	11,85
Total Bimestral			**2.011.588,41**	**13,78**	**2.004.289,47**	**13,73**	**2.064.140,80**	**14,14**	**2.269.970,96**	**15,55**	**2.867.024,42**	**19,64**	**3.380.869,94**	**23,16**
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	45.352.800,00	3.052.243,44	6,73	3.437.742,24	7,58	6.984.331,20	15,40	3.043.172,88	6,71	4.839.143,76	10,6	3.242.725,20	7,15
			2.308.457,52	5,09	2.780.126,64	6,13	2.988.749,52	6,59	2.988.749,52	6,59	5.546.647,44	12,23	4.140.710,64	9,13
Total Bimestral			**5.360.700,96**	**11,82**	**6.217.868,88**	**13,71**	**9.973.080,72**	**21,99**	**6.031.922,40**	**13,30**	**10.385.791,20**	**22,90**	**7.383.435,84**	**16,28**
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	45.352.800,00	3.052.243,44	6,73	3.437.742,24	7,58	6.984.331,20	15,40	3.043.172,88	6,71	4.839.143,76	10,6	3.242.725,20	7,15
			2.308.457,52	5,09	2.780.126,64	6,13	2.988.749,52	6,59	2.988.749,52	6,59	5.546.647,44	12,23	4.140.710,64	9,13
Total Bimestral			**5.360.700,96**	**11,82**	**6.217.868,88**	**13,71**	**9.973.080,72**	**21,99**	**6.031.922,40**	**13,30**	**10.385.791,20**	**22,90**	**7.383.435,84**	**16,28**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	2.137.810,00	130.406,41	6,10	344.614,97	16,12	160.121,97	7,49	155.632,57	7,28	160.121,97	7,49	203.947,07	9,54
			0,00	0,00	158.411,72	7,41	160.121,97	7,49	194.754,49	9,11	210.360,50	9,84	259.316,36	12,13
Total Bimestral			**130.406,41**	**6,10**	**503.026,69**	**23,53**	**320.243,94**	**14,98**	**350.387,06**	**16,39**	**370.482,47**	**17,33**	**463.263,43**	**21,67**
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	2.137.810,00	130.406,41	6,10	344.614,97	16,12	160.121,97	7,49	155.632,57	7,28	160.121,97	7,49	203.947,07	9,54
			0,00	0,00	158.411,72	7,41	160.121,97	7,49	194.754,49	9,11	210.360,50	9,84	259.316,36	12,13
Total Bimestral			**130.406,41**	**6,10**	**503.026,69**	**23,53**	**320.243,94**	**14,98**	**350.387,06**	**16,39**	**370.482,47**	**17,33**	**463.263,43**	**21,67**
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	545.000,00	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	51.339,00	9,42	0,00	0,00
			51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	8.066,00	1,48
Total Bimestral			**102.678,00**	**18,84**	**110.526,00**	**20,28**	**102.678,00**	**18,84**	**110.526,00**	**20,28**	**110.526,00**	**20,28**	**8.066,00**	**1,48**
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	545.000,00	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	51.339,00	9,42	0,00	0,00
			51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	51.339,00	9,42	51.339,00	9,42	59.187,00	10,86	8.066,00	1,48
Total Bimestral			**102.678,00**	**18,84**	**110.526,00**	**20,28**	**102.678,00**	**18,84**	**110.526,00**	**20,28**	**110.526,00**	**20,28**	**8.066,00**	**1,48**
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548,25	11,0
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.319,00	33,96	15.957,25	20,59	26.675,50	34,42
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.319,00**	**33,96**	**15.957,25**	**20,59**	**35.223,75**	**45,45**
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548,25	11,0
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.319,00	33,96	15.957,25	20,59	26.675,50	34,42
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.319,00**	**33,96**	**15.957,25**	**20,59**	**35.223,75**	**45,45**
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	3.560.500,00	324.521,67	9,11	299.601,67	8,41	288.031,67	8,09	323.141,67	9,08	310.203,67	8,71	309.547,67	8,69
			272.791,67	7,66	293.085,67	8,23	300.901,67	8,45	308.787,67	8,67	308.247,67	8,66	221.637,63	6,22
Total Bimestral			**597.313,34**	**16,78**	**592.687,34**	**16,65**	**588.933,34**	**16,54**	**631.929,34**	**17,75**	**618.451,34**	**17,37**	**531.185,30**	**14,92**
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	2.600.000,00	324.480,00	12,48	207.220,00	7,97	185.120,00	7,12	226.200,00	8,70	206.440,00	7,94	212.420,00	8,17
			204.620,00	7,87	196.300,00	7,55	208.520,00	8,02	208.000,00	8,00	211.120,00	8,12	209.560,00	8,06
Total Bimestral			**529.100,00**	**20,35**	**403.520,00**	**15,52**	**393.640,00**	**15,14**	**434.200,00**	**16,70**	**417.560,00**	**16,06**	**421.980,00**	**16,23**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	2.600.000,00	324.480,00	12,48	207.220,00	7,97	185.120,00	7,12	226.200,00	8,70	206.440,00	7,94	212.420,00	8,17
			204.620,00	7,87	196.300,00	7,55	208.520,00	8,02	208.000,00	8,00	211.120,00	8,12	209.560,00	8,06
Total Bimestral			**529.100,00**	**20,35**	**403.520,00**	**15,52**	**393.640,00**	**15,14**	**434.200,00**	**16,70**	**417.560,00**	**16,06**	**421.980,00**	**16,23**
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	900.000,00	0,00	0,00	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.700,00	10,30	92.340,00	10,2	92.340,00	10,2
			68.130,00	7,57	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	450,00	0,05
Total Bimestral			**68.130,00**	**7,57**	**184.680,00**	**20,52**	**184.680,00**	**20,52**	**185.040,00**	**20,56**	**184.680,00**	**20,52**	**92.790,00**	**10,31**
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	900.000,00	0,00	0,00	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.700,00	10,30	92.340,00	10,2	92.340,00	10,2
			68.130,00	7,57	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	92.340,00	10,26	450,00	0,05
Total Bimestral			**68.130,00**	**7,57**	**184.680,00**	**20,52**	**184.680,00**	**20,52**	**185.040,00**	**20,56**	**184.680,00**	**20,52**	**92.790,00**	**10,31**
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.530,00	17,55	4.200,00	7,00	11.382,00	18,9	4.746,00	7,91
			0,00	0,00	4.404,00	7,34	0,00	0,00	8.406,00	14,01	4.746,00	7,91	11.586,00	19,31
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**4.404,00**	**7,34**	**10.530,00**	**17,55**	**12.606,00**	**21,01**	**16.128,00**	**26,88**	**16.332,00**	**27,22**
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.530,00	17,55	4.200,00	7,00	11.382,00	18,9	4.746,00	7,91
			0,00	0,00	4.404,00	7,34	0,00	0,00	8.406,00	14,01	4.746,00	7,91	11.586,00	19,31
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**4.404,00**	**7,34**	**10.530,00**	**17,55**	**12.606,00**	**21,01**	**16.128,00**	**26,88**	**16.332,00**	**27,22**
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	500,00	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33
			41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,63	8,33
Total Bimestral			**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,30**	**16,66**

1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	500,00	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33
			41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,67	8,33	41,63	8,33
Total Bimestral			**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,34**	**16,67**	**83,30**	**16,66**
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	1.300.000,00	0,00	0,00	117.650,00	9,05	159.640,00	12,28	139.750,00	10,75	112.450,00	8,65	26.000,00	2,00
			87.360,00	6,72	129.870,00	9,99	105.950,00	8,15	112.970,00	8,69	112.580,00	8,66	195.780,00	15,06
Total Bimestral			**87.360,00**	**6,72**	**247.520,00**	**19,04**	**265.590,00**	**20,43**	**252.720,00**	**19,44**	**225.030,00**	**17,31**	**221.780,00**	**17,06**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	1.300.000,00	0,00	0,00	117.650,00	9,05	159.640,00	12,28	139.750,00	10,75	112.450,00	8,65	26.000,00	2,00
			87.360,00	6,72	129.870,00	9,99	105.950,00	8,15	112.970,00	8,69	112.580,00	8,66	195.780,00	15,06
Total Bimestral			**87.360,00**	**6,72**	**247.520,00**	**19,04**	**265.590,00**	**20,43**	**252.720,00**	**19,44**	**225.030,00**	**17,31**	**221.780,00**	**17,06**
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	1.300.000,00	0,00	0,00	117.650,00	9,05	159.640,00	12,28	139.750,00	10,75	112.450,00	8,65	26.000,00	2,00
			87.360,00	6,72	129.870,00	9,99	105.950,00	8,15	112.970,00	8,69	112.580,00	8,66	195.780,00	15,06
Total Bimestral			**87.360,00**	**6,72**	**247.520,00**	**19,04**	**265.590,00**	**20,43**	**252.720,00**	**19,44**	**225.030,00**	**17,31**	**221.780,00**	**17,06**
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	895.495,01	74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.490,25	8,32	74.490,25	8,32
			74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.645,25	8,34	74.490,25	8,32	74.862,26	8,36
Total Bimestral			**149.290,50**	**16,67**	**149.290,50**	**16,67**	**149.290,50**	**16,67**	**149.290,50**	**16,67**	**148.980,50**	**16,64**	**149.352,51**	**16,68**
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	310.000,00	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.699,00	8,29	25.699,00	8,29
			25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.699,00	8,29	26.071,00	8,41
Total Bimestral			**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.398,00**	**16,58**	**51.770,00**	**16,70**
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	310.000,00	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.699,00	8,29	25.699,00	8,29
			25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.854,00	8,34	25.699,00	8,29	26.071,00	8,41
Total Bimestral			**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.708,00**	**16,68**	**51.398,00**	**16,58**	**51.770,00**	**16,70**
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	585.495,01	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33
			48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,26	8,33
Total Bimestral			**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,51**	**16,67**
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	585.495,01	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33
			48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,25	8,33	48.791,26	8,33
Total Bimestral			**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,50**	**16,67**	**97.582,51**	**16,67**
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	74.401.646,00	5.017.163,62	6,74	9.018.692,51	12,12	9.297.459,13	12,50	4.842.184,03	6,51	8.359.387,34	11,2	4.467.888,26	6,01
			6.434.242,89	8,65	5.487.488,56	7,38	5.932.645,39	7,97	4.893.218,75	6,58	4.974.084,18	6,69	5.677.191,34	7,63
Total Bimestral			**11.451.406,51**	**15,39**	**14.506.181,07**	**19,50**	**15.230.104,52**	**20,47**	**9.735.402,78**	**13,08**	**13.333.471,52**	**17,92**	**10.145.079,60**	**13,64**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	54.157.200,00	4.500.170,80	8,31	8.703.368,96	16,07	6.064.555,04	11,20	3.460.842,00	6,39	3.799.134,80	7,02	3.365.467,44	6,21
			3.138.204,00	5,79	5.320.739,60	9,82	3.585.959,04	6,62	4.267.535,60	7,88	4.146.628,24	7,66	3.804.594,48	7,03
Total Bimestral			**7.638.374,80**	**14,10**	**14.024.108,56**	**25,90**	**9.650.514,08**	**17,82**	**7.728.377,60**	**14,27**	**7.945.763,04**	**14,67**	**7.170.061,92**	**13,24**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	3.214.800,00	8,93	2.577.600,00	7,16	3.250.800,00	9,03	2.754.000,00	7,65	2.995.200,00	8,32	2.840.400,00	7,89
			2.206.800,00	6,13	2.973.600,00	8,26	2.728.800,00	7,58	3.546.000,00	9,85	3.492.000,00	9,70	3.420.000,00	9,50
Total Bimestral			**5.421.600,00**	**15,06**	**5.551.200,00**	**15,42**	**5.979.600,00**	**16,61**	**6.300.000,00**	**17,50**	**6.487.200,00**	**18,02**	**6.260.400,00**	**17,39**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	3.214.800,00	8,93	2.577.600,00	7,16	3.250.800,00	9,03	2.754.000,00	7,65	2.995.200,00	8,32	2.840.400,00	7,89
			2.206.800,00	6,13	2.973.600,00	8,26	2.728.800,00	7,58	3.546.000,00	9,85	3.492.000,00	9,70	3.420.000,00	9,50
Total Bimestral			**5.421.600,00**	**15,06**	**5.551.200,00**	**15,42**	**5.979.600,00**	**16,61**	**6.300.000,00**	**17,50**	**6.487.200,00**	**18,02**	**6.260.400,00**	**17,39**
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	17.800.000,00	1.251.340,00	7,03	6.096.500,00	34,25	2.785.700,00	15,65	678.180,00	3,81	767.180,00	4,31	491.280,00	2,76
			907.800,00	5,10	2.315.780,00	13,01	822.360,00	4,62	713.780,00	4,01	605.200,00	3,40	364.900,00	2,05
Total Bimestral			**2.159.140,00**	**12,13**	**8.412.280,00**	**47,26**	**3.608.060,00**	**20,27**	**1.391.960,00**	**7,82**	**1.372.380,00**	**7,71**	**856.180,00**	**4,81**
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.800.000,00	1.251.340,00	7,03	6.096.500,00	34,25	2.785.700,00	15,65	678.180,00	3,81	767.180,00	4,31	491.280,00	2,76
			907.800,00	5,10	2.315.780,00	13,01	822.360,00	4,62	713.780,00	4,01	605.200,00	3,40	364.900,00	2,05
Total Bimestral			**2.159.140,00**	**12,13**	**8.412.280,00**	**47,26**	**3.608.060,00**	**20,27**	**1.391.960,00**	**7,82**	**1.372.380,00**	**7,71**	**856.180,00**	**4,81**
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	337.200,00	33.382,80	9,90	29.268,96	8,68	28.055,04	8,32	28.662,00	8,50	36.754,80	10,9	33.787,44	10,0
			23.604,00	7,00	31.359,60	9,30	34.799,04	10,32	7.755,60	2,30	30.078,24	8,92	19.692,48	5,84
Total Bimestral			**56.986,80**	**16,90**	**60.628,56**	**17,98**	**62.854,08**	**18,64**	**36.417,60**	**10,80**	**66.833,04**	**19,82**	**53.479,92**	**15,86**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	337.200,00	33.382,80	9,90	29.268,96	8,68	28.055,04	8,32	28.662,00	8,50	36.754,80	10,9	33.787,44	10,0
			23.604,00	7,00	31.359,60	9,30	34.799,04	10,32	7.755,60	2,30	30.078,24	8,92	19.692,48	5,84
Total Bimestral			**56.986,80**	**16,90**	**60.628,56**	**17,98**	**62.854,08**	**18,64**	**36.417,60**	**10,80**	**66.833,04**	**19,82**	**53.479,92**	**15,86**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	20.000,00	648,00	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	96,75	2,00	0,01
Total Bimestral			**648,00**	**3,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.350,00**	**96,75**	**2,00**	**0,01**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom	20.000,00	648,00	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Econ Princ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	96,75	2,00	0,01
Total Bimestral			**648,00**	**3,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.350,00**	**96,75**	**2,00**	**0,01**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	19.781.646,00	441.130,71	2,23	251.226,90	1,27	3.200.670,32	16,18	1.349.108,26	6,82	4.528.018,77	22,8	1.070.187,05	5,41
			3.295.622,22	16,66	134.515,19	0,68	2.314.452,58	11,70	593.449,38	3,00	795.222,17	4,02	1.808.042,45	9,14
Total Bimestral			**3.736.752,93**	**18,89**	**385.742,09**	**1,95**	**5.515.122,90**	**27,88**	**1.942.557,64**	**9,82**	**5.323.240,94**	**26,91**	**2.878.229,50**	**14,55**
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	19.781.646,00	441.130,71	2,23	251.226,90	1,27	3.200.670,32	16,18	1.349.108,26	6,82	4.528.018,77	22,8	1.070.187,05	5,41
			3.295.622,22	16,66	134.515,19	0,68	2.314.452,58	11,70	593.449,38	3,00	795.222,17	4,02	1.808.042,45	9,14
Total Bimestral			**3.736.752,93**	**18,89**	**385.742,09**	**1,95**	**5.515.122,90**	**27,88**	**1.942.557,64**	**9,82**	**5.323.240,94**	**26,91**	**2.878.229,50**	**14,55**
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	19.781.646,00	441.130,71	2,23	251.226,90	1,27	3.200.670,32	16,18	1.349.108,26	6,82	4.528.018,77	22,8	1.070.187,05	5,41
			3.295.622,22	16,66	134.515,19	0,68	2.314.452,58	11,70	593.449,38	3,00	795.222,17	4,02	1.808.042,45	9,14
Total Bimestral			**3.736.752,93**	**18,89**	**385.742,09**	**1,95**	**5.515.122,90**	**27,88**	**1.942.557,64**	**9,82**	**5.323.240,94**	**26,91**	**2.878.229,50**	**14,55**
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	462.800,00	75.862,11	16,39	64.096,65	13,85	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96
			416,67	0,09	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96	32.233,77	6,96	64.554,41	13,95
Total Bimestral			**76.278,78**	**16,48**	**96.330,42**	**20,81**	**64.467,54**	**13,93**	**64.467,54**	**13,93**	**64.467,54**	**13,93**	**96.788,18**	**20,91**
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	457.800,00	75.445,44	16,48	63.679,98	13,91	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95
			0,00	0,00	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	64.137,78	14,01
Total Bimestral			**75.445,44**	**16,48**	**95.497,08**	**20,86**	**63.634,20**	**13,90**	**63.634,20**	**13,90**	**63.634,20**	**13,90**	**95.954,88**	**20,96**
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	457.800,00	75.445,44	16,48	63.679,98	13,91	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95
			0,00	0,00	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	31.817,10	6,95	64.137,78	14,01
Total Bimestral			**75.445,44**	**16,48**	**95.497,08**	**20,86**	**63.634,20**	**13,90**	**63.634,20**	**13,90**	**63.634,20**	**13,90**	**95.954,88**	**20,96**
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	5.000,00	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33
			416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,63	8,33
Total Bimestral			**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,30**	**16,67**
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	5.000,00	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33
			416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,67	8,33	416,63	8,33
Total Bimestral			**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,34**	**16,67**	**833,30**	**16,67**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	423.045,10	0,00	0,00	199.127,33	47,07	0,00	0,00	16.752,59	3,96	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	207.080,58	48,95	0,00	0,00	0,00	0,00	84,60	0,02
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**199.127,33**	**47,07**	**207.080,58**	**48,95**	**16.752,59**	**3,96**	**0,00**	**0,00**	**84,60**	**0,02**
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	423.045,10	0,00	0,00	199.127,33	47,07	0,00	0,00	16.752,59	3,96	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	207.080,58	48,95	0,00	0,00	0,00	0,00	84,60	0,02
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**199.127,33**	**47,07**	**207.080,58**	**48,95**	**16.752,59**	**3,96**	**0,00**	**0,00**	**84,60**	**0,02**
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	423.045,10	0,00	0,00	199.127,33	47,07	0,00	0,00	16.752,59	3,96	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	207.080,58	48,95	0,00	0,00	0,00	0,00	84,60	0,02
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**199.127,33**	**47,07**	**207.080,58**	**48,95**	**16.752,59**	**3,96**	**0,00**	**0,00**	**84,60**	**0,02**
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	423.045,10	0,00	0,00	199.127,33	47,07	0,00	0,00	16.752,59	3,96	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	207.080,58	48,95	0,00	0,00	0,00	0,00	84,60	0,02
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**199.127,33**	**47,07**	**207.080,58**	**48,95**	**16.752,59**	**3,96**	**0,00**	**0,00**	**84,60**	**0,02**
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	46.133.000,00	4.692.664,20	10,17	4.290.593,80	9,30	4.188.737,40	9,08	3.111.160,90	6,74	3.997.110,70	8,66	3.523.067,10	7,64
			3.440.142,10	7,46	3.844.215,70	8,33	3.426.259,30	7,43	3.804.870,80	8,25	3.826.083,40	8,29	3.988.094,60	8,64
Total Bimestral			**8.132.806,30**	**17,63**	**8.134.809,50**	**17,63**	**7.614.996,70**	**16,51**	**6.916.031,70**	**14,99**	**7.823.194,10**	**16,96**	**7.511.161,70**	**16,28**
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	44.600.000,00	4.589.340,00	10,29	4.170.100,00	9,35	4.054.140,00	9,09	2.992.660,00	6,71	3.862.360,00	8,66	3.371.760,00	7,56
			3.327.160,00	7,46	3.701.800,00	8,30	3.300.400,00	7,40	3.670.580,00	8,23	3.688.420,00	8,27	3.871.280,00	8,68
Total Bimestral			**7.916.500,00**	**17,75**	**7.871.900,00**	**17,65**	**7.354.540,00**	**16,49**	**6.663.240,00**	**14,94**	**7.550.780,00**	**16,93**	**7.243.040,00**	**16,24**
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	44.600.000,00	4.589.340,00	10,29	4.170.100,00	9,35	4.054.140,00	9,09	2.992.660,00	6,71	3.862.360,00	8,66	3.371.760,00	7,56
			3.327.160,00	7,46	3.701.800,00	8,30	3.300.400,00	7,40	3.670.580,00	8,23	3.688.420,00	8,27	3.871.280,00	8,68
Total Bimestral			**7.916.500,00**	**17,75**	**7.871.900,00**	**17,65**	**7.354.540,00**	**16,49**	**6.663.240,00**	**14,94**	**7.550.780,00**	**16,93**	**7.243.040,00**	**16,24**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	44.600.000,00	4.589.340,00	10,29	4.170.100,00	9,35	4.054.140,00	9,09	2.992.660,00	6,71	3.862.360,00	8,66	3.371.760,00	7,56
			3.327.160,00	7,46	3.701.800,00	8,30	3.300.400,00	7,40	3.670.580,00	8,23	3.688.420,00	8,27	3.871.280,00	8,68
Total Bimestral			**7.916.500,00**	**17,75**	**7.871.900,00**	**17,65**	**7.354.540,00**	**16,49**	**6.663.240,00**	**14,94**	**7.550.780,00**	**16,93**	**7.243.040,00**	**16,24**
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes	1.533.000,00	103.324,20	6,74	120.493,80	7,86	134.597,40	8,78	118.500,90	7,73	134.750,70	8,79	151.307,10	9,87
			112.982,10	7,37	142.415,70	9,29	125.859,30	8,21	134.290,80	8,76	137.663,40	8,98	116.814,60	7,62
Total Bimestral			**216.306,30**	**14,11**	**262.909,50**	**17,15**	**260.456,70**	**16,99**	**252.791,70**	**16,49**	**272.414,10**	**17,77**	**268.121,70**	**17,49**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	

			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
	Public													
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	1.533.000,00	103.324,20	6,74	120.493,80	7,86	134.597,40	8,78	118.500,90	7,73	134.750,70	8,79	151.307,10	9,87
			112.982,10	7,37	142.415,70	9,29	125.859,30	8,21	134.290,80	8,76	137.663,40	8,98	116.814,60	7,62
Total Bimestral			**216.306,30**	**14,11**	**262.909,50**	**17,15**	**260.456,70**	**16,99**	**252.791,70**	**16,49**	**272.414,10**	**17,77**	**268.121,70**	**17,49**
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	1.533.000,00	103.324,20	6,74	120.493,80	7,86	134.597,40	8,78	118.500,90	7,73	134.750,70	8,79	151.307,10	9,87
			112.982,10	7,37	142.415,70	9,29	125.859,30	8,21	134.290,80	8,76	137.663,40	8,98	116.814,60	7,62
Total Bimestral			**216.306,30**	**14,11**	**262.909,50**	**17,15**	**260.456,70**	**16,99**	**252.791,70**	**16,49**	**272.414,10**	**17,77**	**268.121,70**	**17,49**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.072.200,00	305.744,53	14,75	135.113,84	6,52	119.158,56	5,75	260.963,03	12,59	344.439,66	16,6	106.282,20	5,13
			88.224,61	4,26	223.393,03	10,78	85.269,66	4,11	104.528,53	5,04	191.254,93	9,23	107.827,42	5,20
Total Bimestral			**393.969,14**	**19,01**	**358.506,87**	**17,30**	**204.428,22**	**9,87**	**365.491,56**	**17,64**	**535.694,59**	**25,85**	**214.109,62**	**10,33**
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.008.700,00	88.833,33	8,81	84.348,69	8,36	83.990,61	8,33	83.590,93	8,29	83.749,01	8,30	83.765,65	8,30
			83.389,01	8,27	83.333,33	8,26	83.629,01	8,29	83.402,13	8,27	83.333,33	8,26	83.334,97	8,26
Total Bimestral			**172.222,34**	**17,07**	**167.682,02**	**16,62**	**167.619,62**	**16,62**	**166.993,06**	**16,56**	**167.082,34**	**16,56**	**167.100,62**	**16,57**
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.008.700,00	88.833,33	8,81	84.348,69	8,36	83.990,61	8,33	83.590,93	8,29	83.749,01	8,30	83.765,65	8,30
			83.389,01	8,27	83.333,33	8,26	83.629,01	8,29	83.402,13	8,27	83.333,33	8,26	83.334,97	8,26
Total Bimestral			**172.222,34**	**17,07**	**167.682,02**	**16,62**	**167.619,62**	**16,62**	**166.993,06**	**16,56**	**167.082,34**	**16,56**	**167.100,62**	**16,57**
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	3.200,00	0,00	0,00	1.015,36	31,73	657,28	20,54	257,60	8,05	415,68	12,9	432,32	13,5
			55,68	1,74	0,00	0,00	295,68	9,24	68,80	2,15	0,00	0,00	1,60	0,05
Total Bimestral			**55,68**	**1,74**	**1.015,36**	**31,73**	**952,96**	**29,78**	**326,40**	**10,20**	**415,68**	**12,99**	**433,92**	**13,56**
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	3.200,00	0,00	0,00	1.015,36	31,73	657,28	20,54	257,60	8,05	415,68	12,9	432,32	13,5
			55,68	1,74	0,00	0,00	295,68	9,24	68,80	2,15	0,00	0,00	1,60	0,05
Total Bimestral			**55,68**	**1,74**	**1.015,36**	**31,73**	**952,96**	**29,78**	**326,40**	**10,20**	**415,68**	**12,99**	**433,92**	**13,56**
1.9.1.1.08.0.0	Multas Decorrentes Sentenças	1.000.000,00	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33
			83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,37	8,33
Total Bimestral			**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,70**	**16,67**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
	Judiciais													
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes Sentencas Judic Princ	1.000.000,00	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33
			83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,33	8,33	83.333,37	8,33
Total Bimestral			**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,66**	**16,67**	**166.666,70**	**16,67**
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.500,00	5.500,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			**5.500,00**	**100,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.1.09.0.1	Multas Juros Prev Contratos Princ	5.500,00	5.500,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			**5.500,00**	**100,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	1.063.500,00	216.911,20	20,40	50.765,15	4,77	35.167,95	3,31	177.372,10	16,68	260.690,65	24,5	22.516,55	2,12
			4.835,60	0,45	140.059,70	13,17	1.640,65	0,15	21.126,40	1,99	107.921,60	10,15	24.492,45	2,30
Total Bimestral			**221.746,80**	**20,85**	**190.824,85**	**17,94**	**36.808,60**	**3,46**	**198.498,50**	**18,66**	**368.612,25**	**34,66**	**47.009,00**	**4,42**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	863.500,00	216.911,20	25,12	7.685,15	0,89	1.467,95	0,17	142.132,10	16,46	260.690,65	30,1	4.576,55	0,53
			4.835,60	0,56	140.059,70	16,22	1.640,65	0,19	5.526,40	0,64	70.461,60	8,16	7.512,45	0,87
Total Bimestral			**221.746,80**	**25,68**	**147.744,85**	**17,11**	**3.108,60**	**0,36**	**147.658,50**	**17,10**	**331.152,25**	**38,35**	**12.089,00**	**1,40**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	863.500,00	216.911,20	25,12	7.685,15	0,89	1.467,95	0,17	142.132,10	16,46	260.690,65	30,1	4.576,55	0,53
			4.835,60	0,56	140.059,70	16,22	1.640,65	0,19	5.526,40	0,64	70.461,60	8,16	7.512,45	0,87
Total Bimestral			**221.746,80**	**25,68**	**147.744,85**	**17,11**	**3.108,60**	**0,36**	**147.658,50**	**17,10**	**331.152,25**	**38,35**	**12.089,00**	**1,40**
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	863.500,00	216.911,20	25,12	7.685,15	0,89	1.467,95	0,17	142.132,10	16,46	260.690,65	30,1	4.576,55	0,53
			4.835,60	0,56	140.059,70	16,22	1.640,65	0,19	5.526,40	0,64	70.461,60	8,16	7.512,45	0,87
Total Bimestral			**221.746,80**	**25,68**	**147.744,85**	**17,11**	**3.108,60**	**0,36**	**147.658,50**	**17,10**	**331.152,25**	**38,35**	**12.089,00**	**1,40**
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	200.000,00	0,00	0,00	43.080,00	21,54	33.700,00	16,85	35.240,00	17,62	0,00	0,00	17.940,00	8,97
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	7,80	37.460,00	18,73	16.980,00	8,49
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**43.080,00**	**21,54**	**33.700,00**	**16,85**	**50.840,00**	**25,42**	**37.460,00**	**18,73**	**34.920,00**	**17,46**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	200.000,00	0,00	0,00	43.080,00	21,54	33.700,00	16,85	35.240,00	17,62	0,00	0,00	17.940,00	8,97
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	7,80	37.460,00	18,73	16.980,00	8,49
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**43.080,00**	**21,54**	**33.700,00**	**16,85**	**50.840,00**	**25,42**	**37.460,00**	**18,73**	**34.920,00**	**17,46**
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos -	200.000,00	0,00	0,00	43.080,00	21,54	33.700,00	16,85	35.240,00	17,62	0,00	0,00	17.940,00	8,97

	Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	7,80	37.460,00	18,73	16.980,00	8,49
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**43.080,00**	**21,54**	**33.700,00**	**16,85**	**50.840,00**	**25,42**	**37.460,00**	**18,73**	**34.920,00**	**17,46**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.256.600,00	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	591.194,66	13,89	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83
			333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,74	7,83
Total Bimestral			**666.437,32**	**15,66**	**666.437,32**	**15,66**	**924.413,32**	**21,72**	**666.437,32**	**15,66**	**666.437,32**	**15,66**	**666.437,40**	**15,66**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	4.256.600,00	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	591.194,66	13,89	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83
			333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,66	7,83	333.218,74	7,83
Total Bimestral			**666.437,32**	**15,66**	**666.437,32**	**15,66**	**924.413,32**	**21,72**	**666.437,32**	**15,66**	**666.437,32**	**15,66**	**666.437,40**	**15,66**
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.256.600,00	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	424.527,99	18,81	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38
			166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	166.551,99	7,38	166.552,11	7,38
Total Bimestral			**333.103,98**	**14,76**	**333.103,98**	**14,76**	**591.079,98**	**26,19**	**333.103,98**	**14,76**	**333.103,98**	**14,76**	**333.104,10**	**14,76**
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	2.243.000,00	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	423.394,66	18,88	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37
			165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,74	7,37
Total Bimestral			**330.837,32**	**14,75**	**330.837,32**	**14,75**	**588.813,32**	**26,25**	**330.837,32**	**14,75**	**330.837,32**	**14,75**	**330.837,40**	**14,75**
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund Bl Est Red SPS	2.243.000,00	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	423.394,66	18,88	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37
			165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,66	7,37	165.418,74	7,37
Total Bimestral			**330.837,32**	**14,75**	**330.837,32**	**14,75**	**588.813,32**	**26,25**	**330.837,32**	**14,75**	**330.837,32**	**14,75**	**330.837,40**	**14,75**
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Aten Prima	257.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.976,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.976,00**	**100,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Aten Primar Pr	257.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.976,00	100,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bimestral			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.976,00**	**100,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.2.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Aten Espec	1.588.024,00	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33
			132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,37	8,33
Total Bimestral			**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,70**	**16,67**
2.4.1.1.51.2.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Aten Espec Pri	1.588.024,00	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33
			132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,33	8,33	132.335,37	8,33
Total Bimestral			**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,66**	**16,67**	**264.670,70**	**16,67**
2.4.1.1.51.4.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Vigil Saud	396.000,00	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33
			33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33
Total Bimestral			**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**
2.4.1.1.51.4.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Vigil Saud Pri	396.000,00	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33
			33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33	33.000,00	8,33
Total Bimestral			**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**	**66.000,00**	**16,67**
2.4.1.1.51.5.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Gestao SUS	1.000,00	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33
			83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,37	8,34
Total Bimestral			**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,70**	**16,67**
2.4.1.1.51.5.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Gestao SUS Pri	1.000,00	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33
			83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,33	8,33	83,37	8,34
Total Bimestral			**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,66**	**16,67**	**166,70**	**16,67**
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	13.600,00	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33
			1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,37	8,33
Total Bimestral			**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,70**	**16,67**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	13.600,00	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33
			1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,37	8,33
Total Bimestral			**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,70**	**16,67**
2.4.1.2.50.9.0	Outras transf destin Prog Educacao	13.600,00	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33
			1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,37	8,33
Total Bimestral			**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,70**	**16,67**
2.4.1.2.50.9.1	Outras transf dest Prog Educacao Princ	13.600,00	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33
			1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,33	8,33	1.133,37	8,33
Total Bimestral			**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,66**	**16,67**	**2.266,70**	**16,67**
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.000.000,00	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33

			166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,63	8,33
Total Bimestral			**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,30**	**16,67**
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	2.000.000,00	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33
			166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,63	8,33
Total Bimestral			**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,30**	**16,67**
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	2.000.000,00	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33
			166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,63	8,33
Total Bimestral			**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,30**	**16,67**
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	2.000.000,00	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33
			166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,67	8,33	166.666,63	8,33
Total Bimestral			**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,34**	**16,67**	**333.333,30**	**16,67**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-25.244.340,00	-2.241.191,24	8,88	-2.785.082,05	11,03	-2.539.652,19	10,06	-1.539.212,45	6,10	-1.683.033,36	6,67	-1.970.379,00	7,81
			-2.333.875,92	9,25	-2.257.663,85	8,94	-1.956.289,24	7,75	-1.909.927,27	7,57	-1.833.371,32	7,26	-2.194.662,11	8,69
Total Bimestral			**-4.575.067,16**	**18,12**	**-5.042.745,90**	**19,98**	**-4.495.941,43**	**17,81**	**-3.449.139,72**	**13,66**	**-3.516.404,68**	**13,93**	**-4.165.041,11**	**16,50**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-25.244.340,00	-2.241.191,24	8,88	-2.785.082,05	11,03	-2.539.652,19	10,06	-1.539.212,45	6,10	-1.683.033,36	6,67	-1.970.379,00	7,81
			-2.333.875,92	9,25	-2.257.663,85	8,94	-1.956.289,24	7,75	-1.909.927,27	7,57	-1.833.371,32	7,26	-2.194.662,11	8,69
Total Bimestral			**-4.575.067,16**	**18,12**	**-5.042.745,90**	**19,98**	**-4.495.941,43**	**17,81**	**-3.449.139,72**	**13,66**	**-3.516.404,68**	**13,93**	**-4.165.041,11**	**16,50**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-25.244.340,00	-2.241.191,24	8,88	-2.785.082,05	11,03	-2.539.652,19	10,06	-1.539.212,45	6,10	-1.683.033,36	6,67	-1.970.379,00	7,81
			-2.333.875,92	9,25	-2.257.663,85	8,94	-1.956.289,24	7,75	-1.909.927,27	7,57	-1.833.371,32	7,26	-2.194.662,11	8,69
Total Bimestral			**-4.575.067,16**	**18,12**	**-5.042.745,90**	**19,98**	**-4.495.941,43**	**17,81**	**-3.449.139,72**	**13,66**	**-3.516.404,68**	**13,93**	**-4.165.041,11**	**16,50**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-25.244.340,00	-2.241.191,24	8,88	-2.785.082,05	11,03	-2.539.652,19	10,06	-1.539.212,45	6,10	-1.683.033,36	6,67	-1.970.379,00	7,81
			-2.333.875,92	9,25	-2.257.663,85	8,94	-1.956.289,24	7,75	-1.909.927,27	7,57	-1.833.371,32	7,26	-2.194.662,11	8,69
Total Bimestral			**-4.575.067,16**	**18,12**	**-5.042.745,90**	**19,98**	**-4.495.941,43**	**17,81**	**-3.449.139,72**	**13,66**	**-3.516.404,68**	**13,93**	**-4.165.041,11**	**16,50**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-14.416.900,00	-1.341.005,04	9,30	-1.044.072,67	7,24	-1.326.392,10	9,20	-846.861,96	5,87	-923.685,22	6,41	-1.297.010,62	9,00
			-1.706.545,34	11,84	-1.193.927,31	8,28	-1.238.836,02	8,59	-1.055.577,46	7,32	-1.007.546,36	6,99	-1.435.439,90	9,96
Total Bimestral			**-3.047.550,38**	**21,14**	**-2.237.999,98**	**15,52**	**-2.565.228,12**	**17,79**	**-1.902.439,42**	**13,20**	**-1.931.231,58**	**13,40**	**-2.732.450,52**	**18,95**
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-14.416.900,00	-1.341.005,04	9,30	-1.044.072,67	7,24	-1.326.392,10	9,20	-846.861,96	5,87	-923.685,22	6,41	-1.297.010,62	9,00
			-1.706.545,34	11,84	-1.193.927,31	8,28	-1.238.836,02	8,59	-1.055.577,46	7,32	-1.007.546,36	6,99	-1.435.439,90	9,96
Total Bimestral			**-3.047.550,38**	**21,14**	**-2.237.999,98**	**15,52**	**-2.565.228,12**	**17,79**	**-1.902.439,42**	**13,20**	**-1.931.231,58**	**13,40**	**-2.732.450,52**	**18,95**
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-14.400.000,00	-1.340.640,00	9,31	-1.044.000,00	7,25	-1.326.240,00	9,21	-846.720,00	5,88	-918.720,00	6,38	-1.296.000,00	9,00
			-1.706.400,00	11,85	-1.193.760,00	8,29	-1.238.400,00	8,60	-1.055.520,00	7,33	-999.360,00	6,94	-1.434.240,00	9,96
Total Bimestral			**-3.047.040,00**	**21,16**	**-2.237.760,00**	**15,54**	**-2.564.640,00**	**17,81**	**-1.902.240,00**	**13,21**	**-1.918.080,00**	**13,32**	**-2.730.240,00**	**18,96**
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-14.400.000,00	-1.340.640,00	9,31	-1.044.000,00	7,25	-1.326.240,00	9,21	-846.720,00	5,88	-918.720,00	6,38	-1.296.000,00	9,00
			-1.706.400,00	11,85	-1.193.760,00	8,29	-1.238.400,00	8,60	-1.055.520,00	7,33	-999.360,00	6,94	-1.434.240,00	9,96
Total Bimestral			**-3.047.040,00**	**21,16**	**-2.237.760,00**	**15,54**	**-2.564.640,00**	**17,81**	**-1.902.240,00**	**13,21**	**-1.918.080,00**	**13,32**	**-2.730.240,00**	**18,96**
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-14.400.000,00	-1.340.640,00	9,31	-1.044.000,00	7,25	-1.326.240,00	9,21	-846.720,00	5,88	-918.720,00	6,38	-1.296.000,00	9,00
			-1.706.400,00	11,85	-1.193.760,00	8,29	-1.238.400,00	8,60	-1.055.520,00	7,33	-999.360,00	6,94	-1.434.240,00	9,96
Total Bimestral			**-3.047.040,00**	**21,16**	**-2.237.760,00**	**15,54**	**-2.564.640,00**	**17,81**	**-1.902.240,00**	**13,21**	**-1.918.080,00**	**13,32**	**-2.730.240,00**	**18,96**
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -	-16.900,00	-365,04	2,16	-72,67	0,43	-152,10	0,90	-141,96	0,84	-4.965,22	29,3	-1.010,62	5,98
			-145,34	0,86	-167,31	0,99	-436,02	2,58	-57,46	0,34	-8.186,36	48,44	-1.199,90	7,10
Total Bimestral			**-510,38**	**3,02**	**-239,98**	**1,42**	**-588,12**	**3,48**	**-199,42**	**1,18**	**-13.151,58**	**77,82**	**-2.210,52**	**13,08**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
	Princ.													
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-16.900, 00	-365,04	2,16	-72,67	0,43	-152,10	0,90	-141,96	0,84	-4.965,22	29,3	-1.010,62	5,98
			-145,34	0,86	-167,31	0,99	-436,02	2,58	-57,46	0,34	-8.186,36	48,44	-1.199,90	7,10
Total Bimestral			**-510,38**	**3,02**	**-239,98**	**1,42**	**-588,12**	**3,48**	**-199,42**	**1,18**	**-13.151,58**	**77,82**	**-2.210,52**	**13,08**
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-10.827.440,00	-900.186,20	8,31	-1.741.009,38	16,08	-1.213.260,09	11,21	-692.350,49	6,39	-759.348,14	7,01	-673.368,38	6,22
			-627.330,58	5,79	-1.063.736,54	9,82	-717.453,22	6,63	-854.349,81	7,89	-825.824,96	7,63	-759.222,21	7,01
Total Bimestral			**-1.527.516,78**	**14,11**	**-2.804.745,92**	**25,90**	**-1.930.713,31**	**17,83**	**-1.546.700,30**	**14,29**	**-1.585.173,10**	**14,64**	**-1.432.590,59**	**13,23**
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-10.827.440,00	-900.186,20	8,31	-1.741.009,38	16,08	-1.213.260,09	11,21	-692.350,49	6,39	-759.348,14	7,01	-673.368,38	6,22
			-627.330,58	5,79	-1.063.736,54	9,82	-717.453,22	6,63	-854.349,81	7,89	-825.824,96	7,63	-759.222,21	7,01
Total Bimestral			**-1.527.516,78**	**14,11**	**-2.804.745,92**	**25,90**	**-1.930.713,31**	**17,83**	**-1.546.700,30**	**14,29**	**-1.585.173,10**	**14,64**	**-1.432.590,59**	**13,23**
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-643.680,00	8,94	-516.240,00	7,17	-650.880,00	9,04	-550.800,00	7,65	-599.040,00	8,32	-568.800,00	7,90
			-441.360,00	6,13	-594.720,00	8,26	-546.480,00	7,59	-706.320,00	9,81	-699.120,00	9,71	-682.560,00	9,48
Total Bimestral			**-1.085.040,00**	**15,07**	**-1.110.960,00**	**15,43**	**-1.197.360,00**	**16,63**	**-1.257.120,00**	**17,46**	**-1.298.160,00**	**18,03**	**-1.251.360,00**	**17,38**
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-643.680,00	8,94	-516.240,00	7,17	-650.880,00	9,04	-550.800,00	7,65	-599.040,00	8,32	-568.800,00	7,90

			-441.360,00	6,13	-594.720,00	8,26	-546.480,00	7,59	-706.320,00	9,81	-699.120,00	9,71	-682.560,00	9,48
Total Bimestral			**-1.085.040,00**	**15,07**	**-1.110.960,00**	**15,43**	**-1.197.360,00**	**16,63**	**-1.257.120,00**	**17,46**	**-1.298.160,00**	**18,03**	**-1.251.360,00**	**17,38**
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.560.000,00	-250.268,00	7,03	-1.219.300,00	34,25	-557.140,00	15,65	-135.636,00	3,81	-153.436,00	4,31	-98.256,00	2,76
			-181.560,00	5,10	-463.156,00	13,01	-164.472,00	4,62	-142.756,00	4,01	-121.040,00	3,40	-72.980,00	2,05
Total Bimestral			**-431.828,00**	**12,13**	**-1.682.456,00**	**47,26**	**-721.612,00**	**20,27**	**-278.392,00**	**7,82**	**-274.476,00**	**7,71**	**-171.236,00**	**4,81**
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.560.000,00	-250.268,00	7,03	-1.219.300,00	34,25	-557.140,00	15,65	-135.636,00	3,81	-153.436,00	4,31	-98.256,00	2,76
			-181.560,00	5,10	-463.156,00	13,01	-164.472,00	4,62	-142.756,00	4,01	-121.040,00	3,40	-72.980,00	2,05
Total Bimestral			**-431.828,00**	**12,13**	**-1.682.456,00**	**47,26**	**-721.612,00**	**20,27**	**-278.392,00**	**7,82**	**-274.476,00**	**7,71**	**-171.236,00**	**4,81**
Código	**Descrição**	**Estimado**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
			Janeiro		**Março**		**Maio**		**Julho**		**Setembro**		**Novembro**	
			Fevereiro	**(%)**	**Abril**	**(%)**	**Junho**	**(%)**	**Agosto**	**(%)**	**Outubro**	**(%)**	**Dezembro**	**(%)**
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-67.440,00	-6.238,20	9,25	-5.469,38	8,11	-5.240,09	7,77	-5.914,49	8,77	-6.872,14	10,1	-6.312,38	9,36
			-4.410,58	6,54	-5.860,54	8,69	-6.501,22	9,64	-5.273,81	7,82	-5.664,96	8,40	-3.682,21	5,46
Total Bimestral			**-10.648,78**	**15,79**	**-11.329,92**	**16,80**	**-11.741,31**	**17,41**	**-11.188,30**	**16,59**	**-12.537,10**	**18,59**	**-9.994,59**	**14,82**
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-67.440,00	-6.238,20	9,25	-5.469,38	8,11	-5.240,09	7,77	-5.914,49	8,77	-6.872,14	10,1	-6.312,38	9,36
			-4.410,58	6,54	-5.860,54	8,69	-6.501,22	9,64	-5.273,81	7,82	-5.664,96	8,40	-3.682,21	5,46
Total Bimestral			**-10.648,78**	**15,79**	**-11.329,92**	**16,80**	**-11.741,31**	**17,41**	**-11.188,30**	**16,59**	**-12.537,10**	**18,59**	**-9.994,59**	**14,82**
Totalizações Mensais:		**330.657.477,40**	**23.958.133,87**	**7,25**	**28.398.498,31**	**8,59**	**33.794.011,30**	**10,22**	**25.543.041,45**	**7,72**	**30.379.337,71**	**9,19**	**25.620.493,26**	**7,75**
			24.922.119,98	**7,54**	**31.790.631,75**	**9,61**	**25.059.261,78**	**7,58**	**23.579.292,65**	**7,13**	**26.927.310,17**	**8,14**	**30.685.345,17**	**9,28**
			48.880.253,85	**14,78**	**60.189.130,06**	**18,20**	**58.853.273,08**	**17,80**	**49.122.334,10**	**14,86**	**57.306.647,88**	**17,33**	**56.305.838,43**	**17,03**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CDBD443D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I (A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO Nº5.798, DE 22 DE MARÇO DE 2024)

Anexo I	
(a que se refere o inciso I, do art. 1º deste Decreto)	
UF: MINAS GERAIS	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
MUNICÍPIO: CURVELO	**FOLHA: 1**
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000
	Exercício de 2024
	Consolidado

Código Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.0.00.00.00 Despesas Correntes	303.158.876,5	13.562.804,61	19.981.859,62	23.498.670,35	22.848.093,51	23.298.994,19	28.223.365,30	27.728.958,29	23.937.512,76	25.803.042,71	24.617.980,21	23.708.018,25	45.949.576,75
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	153.164.346,9	9.880.215,64	10.673.813,57	10.739.691,64	10.758.369,63	10.729.344,92	15.078.399,06	12.312.334,18	11.146.441,53	11.411.543,02	11.153.720,91	11.133.611,05	28.146.861,83
3.1.71.00.00 Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	602.300,00	46.453,23	46.453,23	46.453,23	47.064,28	56.797,64	47.064,28	47.064,28	53.535,36	47.064,28	47.064,28	56.797,64	60.488,27
3.1.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	602.300,00	46.453,23	46.453,23	46.453,23	47.064,28	56.797,64	47.064,28	47.064,28	53.535,36	47.064,28	47.064,28	56.797,64	60.488,27
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	152.562.046,9	9.833.762,41	10.627.360,34	10.693.238,41	10.711.305,35	10.672.547,28	15.031.334,78	12.265.269,90	11.092.906,17	11.364.478,74	11.106.656,63	11.076.813,41	28.086.373,56
3.1.90.01.00 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	2.380.000,00	172.772,00	173.492,00	173.132,00	173.132,00	170.602,00	256.934,00	183.712,00	171.062,00	170.372,00	166.692,00	165.082,00	403.016,00
3.1.90.03.00 Pensões	700.000,00	47.880,00	47.880,00	47.880,00	47.880,00	49.000,00	75.740,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	131.740,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.191.516,15	1.255.969,04	1.667.463,57	1.739.907,38	1.714.811,66	1.814.273,50	2.578.261,29	2.137.605,44	1.707.554,19	1.888.289,01	1.791.432,14	1.765.044,05	4.130.904,88
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	96.308.214,00	6.487.702,28	6.712.476,61	6.676.674,69	6.721.763,76	6.582.705,62	9.871.836,47	7.603.071,24	6.967.531,82	7.072.106,31	6.968.071,13	6.958.468,89	17.685.805,18
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.750.560,00	1.614.211,97	1.768.835,79	1.793.521,97	1.790.545,56	1.794.543,79	1.894.375,82	2.032.778,05	1.918.184,29	1.924.064,75	1.872.788,99	1.877.903,40	5.468.805,62
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	100.000,00	3.400,00	5.390,00	10.300,00	11.350,00	9.600,00	11.940,00	5.860,00	14.030,00	7.240,00	5.450,00	7.690,00	7.750,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	90.424,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.424,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	22.100,00	224,46	219,71	219,71	219,71	219,71	219,71	240,51	12.541,21	404,01	219,71	622,41	6.749,14
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.019.232,00	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,66	251.602,74
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00

3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00
3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	148.094.529,5	3.529.448,97	9.154.906,05	12.615.528,71	11.927.463,88	12.405.869,27	12.979.856,24	15.253.034,11	12.623.491,23	14.228.099,69	13.298.199,30	12.415.187,20	17.663.444,92
3.3.30.00.00 Transf. a Estados e ao Distrito Federal	330.000,00	28.611,00	28.611,00	0,00	28.611,00	28.611,00	28.611,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.350,00
3.3.30.41.00 Contribuições	330.000,00	28.611,00	28.611,00	0,00	28.611,00	28.611,00	28.611,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.350,00
3.3.40.00.00 Transferências a Municípios	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
3.3.40.41.00 Contribuições	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
3.3.42.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Munic.	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.42.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Júrid.	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00 Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	9.836.995,01	48.711,33	173.132,13	1.710.069,96	440.829,63	582.855,23	1.285.584,43	865.144,93	739.291,60	1.531.681,52	978.720,71	893.459,79	587.513,75
3.3.50.30.00 Material de Consumo	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.50.41.00 Contribuições	7.021.995,01	48.544,67	162.805,47	1.326.309,50	163.562,37	341.489,67	1.019.149,87	591.861,67	640.789,84	1.270.125,66	691.164,35	326.041,73	440.150,21
Código Descrição	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.814.000,00	83,33	10.243,33	383.677,13	277.183,93	241.282,23	266.351,23	273.199,93	98.418,43	261.472,53	287.473,03	567.334,73	147.280,17
3.3.60.00.00 Transf.Instit.Privadas C/Fins Lucrativos	4.720.000,00	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,37
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas	4.720.000,00	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,37
3.3.70.00.00 Transf. Inst. Multigovernamentais	87.690,00	17.695,84	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	6.997,66	6.997,66	6.997,66	6.997,66	5.998,00	6.015,52
3.3.70.41.00 Contribuições	87.690,00	17.695,84	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	6.997,66	6.997,66	6.997,66	6.997,66	5.998,00	6.015,52
3.3.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	112.480,00	6.170,88	6.170,88	6.170,88	9.923,84	11.080,52	9.923,84	9.923,84	10.694,96	9.923,84	9.923,84	11.080,52	11.492,16
3.3.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	112.480,00	6.170,88	6.170,88	6.170,88	9.923,84	11.080,52	9.923,84	9.923,84	10.694,96	9.923,84	9.923,84	11.080,52	11.492,16
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	118.059.364,5	2.430.926,59	7.631.810,71	9.283.036,54	9.803.358,08	10.140.121,19	9.959.405,64	12.915.935,35	9.967.184,68	11.160.554,34	10.427.874,76	9.686.176,56	14.652.980,12
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	612.050,00	42.376,44	45.048,20	53.711,55	47.543,94	70.365,28	52.288,42	49.976,91	52.102,24	53.373,75	52.381,36	53.984,10	38.897,81
3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.672.444,00	533.785,68	1.315.642,51	1.652.954,69	1.273.099,81	1.689.190,32	1.603.959,80	1.740.497,95	1.462.977,43	2.168.121,82	1.803.150,18	1.521.704,31	1.907.359,50
3.3.90.31.00 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	132.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	55.146,00	16.848,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.006,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.323.500,00	18.166,67	326.601,17	180.343,52	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	69.572,42	601.539,02	18.166,67	18.277,18
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	600.700,00	73.573,03	42.975,03	46.230,03	42.975,03	62.975,03	47.652,03	56.032,03	42.975,03	50.376,03	48.978,03	42.975,03	42.983,67
3.3.90.34.00 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.206.500,00	64.083,35	113.927,85	113.927,85	84.562,85	84.562,85	84.562,85	148.310,35	99.245,35	87.310,35	124.585,35	59.562,85	141.858,15
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.966.471,72	39.385,87	117.889,33	177.193,30	154.171,01	126.780,61	193.802,69	294.527,89	153.774,17	139.937,99	154.285,69	150.282,12	264.441,05
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	75.061.643,84	172.660,40	4.745.509,47	5.837.494,37	6.725.852,57	6.583.385,16	6.514.918,90	9.111.797,06	6.685.630,71	6.616.197,81	6.241.353,50	6.272.603,69	9.554.240,20
3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ	3.724.000,00	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,35	310.333,15
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação	6.728.000,00	528.421,91	24.573,67	526.879,79	518.679,69	524.877,59	522.276,09	520.978,09	529.735,19	517.075,39	514.420,09	513.653,21	1.486.429,29
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.583.140,00	327.465,98	261.980,62	60.146,18	304.021,05	346.949,42	277.257,93	266.409,14	276.563,63	244.638,52	255.686,28	415.598,32	546.422,93
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	170.000,00	12.729,33	16.189,33	14.637,33	14.533,33	11.665,33	16.037,33	14.385,33	11.753,33	14.117,33	12.437,33	11.833,33	19.681,37
3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	63.300,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00	5.275,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	3.200.715,00	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25	266.726,25
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	313.700,00	25.583,33	27.083,33	27.083,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	29.283,33	25.583,37
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	687.700,00	3.235,00	4.930,60	2.975,00	4.709,20	6.160,00	13.440,00	30.665,00	8.370,00	584.790,00	4.015,00	7.070,00	17.340,20
3.3.93.00.00 Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	8.300.000,00	50.000,00	361.850,00	662.920,00	691.410,00	689.870,00	743.000,00	476.580,00	920.870,00	540.490,00	896.230,00	840.020,00	1.426.760,00
3.3.93.34.00 Outras Desp.Pessoal	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

D.Terceirização													
Código Descrição	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700.000,00	0,00	311.850,00	612.920,00	641.410,00	639.870,00	693.000,00	426.580,00	870.870,00	490.490,00	846.230,00	790.020,00	1.376.760,00
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	26.993.600,85	2.021.554,66	1.769.020,97	2.089.500,76	1.674.710,77	2.201.189,33	2.731.244,57	1.834.373,16	3.740.715,01	2.940.994,31	1.645.178,80	2.279.105,93	2.066.012,58
4.4.00.00.00 Investimentos	24.693.600,85	1.831.344,66	1.578.120,97	1.896.990,76	1.481.970,77	2.007.989,33	2.537.124,57	1.640.023,16	3.546.365,01	2.746.414,31	1.450.598,80	2.085.445,93	1.891.212,58
4.4.42.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Munic.	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4.4.42.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4.4.50.00.00 Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	438.000,00	16.833,33	16.833,33	69.563,33	48.689,33	16.833,33	17.833,33	76.788,33	16.833,33	100.325,83	23.780,33	16.833,33	16.852,87
4.4.50.41.00 Contribuições	227.000,00	83,33	83,33	50.083,33	31.618,33	83,33	1.083,33	60.038,33	83,33	83.575,83	83,33	83,33	100,87
4.4.50.42.00 Auxílios	211.000,00	16.750,00	16.750,00	19.480,00	17.071,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	23.697,00	16.750,00	16.752,00
4.4.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	6.720,00	492,54	492,54	492,54	572,53	594,58	572,53	572,53	587,23	572,53	572,53	594,58	603,34
4.4.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.720,00	492,54	492,54	492,54	572,53	594,58	572,53	572,53	587,23	572,53	572,53	594,58	603,34
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	24.148.880,85	1.805.685,46	1.552.461,77	1.818.601,56	1.424.375,58	1.982.228,09	2.510.385,38	1.554.328,97	3.520.611,12	2.637.182,62	1.417.912,61	2.059.684,69	1.865.423,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo	33.400,00	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,26
4.4.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	186.400,00	11.283,34	11.283,34	11.287,54	11.283,34	11.283,34	11.283,34	25.013,34	12.012,94	11.283,34	11.549,44	38.018,34	20.818,36
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	16.313.730,00	1.598.560,44	1.189.116,23	1.319.442,92	1.116.170,21	1.369.990,18	1.729.609,78	1.316.606,00	1.731.098,46	1.613.761,66	1.100.183,49	1.096.857,81	1.132.332,82
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	7.611.250,85	192.425,01	349.145,53	484.954,43	294.005,36	597.695,30	766.575,59	209.792,96	1.774.583,05	1.009.220,95	303.263,01	921.891,87	707.697,79
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00	541,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	350,93	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	1.665,77
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
9.0.00.00.00 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.00.00.00 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.99.00.00 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.99.99.00 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
Totalizações Mensais:	**330.657.477,4**	**15.626.442,60**	**21.792.963,92**	**25.630.254,44**	**24.564.887,61**	**25.542.266,85**	**30.996.693,20**	**29.605.414,78**	**27.720.311,10**	**28.786.120,35**	**26.305.242,34**	**26.029.207,51**	**48.057.672,70**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8BCD07ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II (A QUE SE REFERE O INCISO II, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 5.798, DE 22, DE MARÇO DE 2024)

Anexo II														
(a que se refere o inciso II, do art. 1º deste Decreto)														
UF: MINAS GERAIS						CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Por Unidade Orçamentária								
Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000														
ENTIDADE: CONSOLIDADA						Exercício de 2024								
Código	**01.01.01**	**Corpo Legislativo**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.720.000,00	233.253,51	283.932,01	287.656,01	280.170,01	287.960,01	270.822,01	288.606,01	290.240,01	293.242,01	308.898,01	276.446,01	618.774,39
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.785.000,00	187.003,50	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	463.996,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.785.000,00	187.003,50	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	213.400,00	463.996,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.300.000,00	156.400,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	358.800,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	485.000,00	30.603,50	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	34.920,00	105.196,50
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	935.000,00	46.250,01	70.532,01	74.256,01	66.770,01	74.560,01	57.422,01	75.206,01	76.840,01	79.842,01	95.498,01	63.046,01	154.777,89
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	920.000,00	45.000,01	69.282,01	73.006,01	65.520,01	73.310,01	56.172,01	73.956,01	75.590,01	78.592,01	94.248,01	61.796,01	153.527,89
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00	0,00	24.282,00	28.006,00	20.520,00	28.310,00	11.172,00	28.956,00	30.590,00	33.592,00	49.248,00	16.796,00	108.528,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.980.000,00	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	174.563,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	187.568,34	170.368,26
4.4.00.00.00	Investimentos	1.980.000,00	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	174.563,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	187.568,34	170.368,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.980.000,00	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	174.563,34	160.833,34	160.833,34	160.833,34	187.568,34	170.368,26
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.730,00	0,00	0,00	0,00	26.735,00	9.535,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
	Totalizações Mensais:	**5.700.000,00**	**394.086,85**	**444.765,35**	**448.489,35**	**441.003,35**	**448.793,35**	**431.655,35**	**463.169,35**	**451.073,35**	**454.075,35**	**469.731,35**	**464.014,35**	**789.142,65**
Código	**01.02.01**	**Secretaria**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.030.000,00	487.296,34	708.682,34	592.571,34	673.893,34	611.645,34	761.122,34	657.313,34	701.415,34	636.342,34	657.229,34	569.628,34	972.860,26
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.970.000,00	346.652,67	543.301,67	424.347,67	518.898,67	431.519,67	598.977,67	448.078,67	475.290,67	458.422,67	476.541,67	439.583,67	808.384,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.970.000,00	346.652,67	543.301,67	424.347,67	518.898,67	431.519,67	598.977,67	448.078,67	475.290,67	458.422,67	476.541,67	439.583,67	808.384,63
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	80.000,00	5.792,00	6.512,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	9.224,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	9.256,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	4.740.000,00	277.290,00	448.878,00	334.644,00	426.600,00	341.280,00	502.914,00	360.240,00	378.252,00	367.350,00	389.628,00	349.812,00	563.112,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.030.000,00	58.504,00	80.855,00	71.585,00	73.130,00	72.821,00	73.233,00	74.160,00	75.190,00	76.014,00	73.645,00	74.263,00	226.600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	3.400,00	5.390,00	10.300,00	11.350,00	9.600,00	11.940,00	5.860,00	14.030,00	7.240,00	5.450,00	7.690,00	7.750,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.060.000,00	140.643,67	165.380,67	168.223,67	154.994,67	180.125,67	162.144,67	209.234,67	226.124,67	177.919,67	180.687,67	130.044,67	164.475,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.060.000,00	140.643,67	165.380,67	168.223,67	154.994,67	180.125,67	162.144,67	209.234,67	226.124,67	177.919,67	180.687,67	130.044,67	164.475,63
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	130.000,00	6.734,00	7.696,00	8.658,00	8.658,00	22.139,00	14.443,00	8.658,00	11.544,00	16.367,00	6.734,00	12.506,00	5.863,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	280.000,00	20.076,00	34.916,00	12.320,00	21.868,00	25.844,00	26.320,00	15.820,00	37.912,00	36.540,00	12.068,00	18.536,00	17.780,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	250.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	90.000,00	2.727,00	2.277,00	4.698,00	3.573,00	7.155,00	2.565,00	37.341,00	3.159,00	5.994,00	2.277,00	3.024,00	15.210,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00	19.316,00	24.068,00	46.860,00	26.576,00	28.732,00	22.968,00	40.524,00	73.436,00	22.616,00	62.524,00	23.628,00	48.752,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	540.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	230.000,00	14.996,00	19.757,00	19.021,00	17.365,00	19.343,00	19.182,00	20.217,00	23.161,00	18.676,00	19.964,00	20.470,00	17.848,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	128,00	0,00	0,00	288,00	246,00	0,00	10.008,00	246,00	1.060,00	454,00	214,00	7.356,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	414.993,74	0,00	17.595,73	18.591,72	87.937,17	0,00	0,00	0,00	262.608,04	1.369,48	0,00	2.821,96	24.069,64
4.4.00.00.00	Investimentos	414.993,74	0,00	17.595,73	18.591,72	87.937,17	0,00	0,00	0,00	262.608,04	1.369,48	0,00	2.821,96	24.069,64
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	414.993,74	0,00	17.595,73	18.591,72	87.937,17	0,00	0,00	0,00	262.608,04	1.369,48	0,00	2.821,96	24.069,64
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	414.993,74	0,00	17.595,73	18.591,72	87.937,17	0,00	0,00	0,00	262.608,04	1.369,48	0,00	2.821,96	24.069,64
	Totalizações Mensais:	**8.444.993,74**	**487.296,34**	**726.278,07**	**611.163,06**	**761.830,51**	**611.645,34**	**761.122,34**	**657.313,34**	**964.023,38**	**637.711,82**	**657.229,34**	**572.450,30**	**996.929,90**
Código	**02.01.01**	**Gabinete do Prefeito**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	864.000,00	59.924,99	66.384,99	59.951,99	58.777,99	61.705,99	66.895,99	63.897,99	66.951,99	74.104,99	70.012,99	64.669,99	150.720,11
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	124.468,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	580.000,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	41.412,00	124.468,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	480.000,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	34.272,00	103.008,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	21.460,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	284.000,00	18.512,99	24.972,99	18.539,99	17.365,99	20.293,99	25.483,99	22.485,99	25.539,99	32.692,99	28.600,99	23.257,99	26.252,11
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	130.000,00	6.253,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.297,00
3.3.50.41.00	Contribuições	130.000,00	6.253,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.245,00	11.297,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	154.000,00	12.259,99	13.727,99	7.294,99	6.120,99	9.048,99	14.238,99	11.240,99	14.294,99	21.447,99	17.355,99	12.012,99	14.955,11
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00	3.516,00	1.152,00	1.566,00	2.118,00	4.020,00	1.899,00	1.548,00	2.484,00	3.996,00	4.674,00	1.788,00	1.239,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	0,00	9.064,00	0,00	848,00	1.316,00	5.192,00	2.272,00	1.444,00	3.620,00	4.196,00	3.356,00	8.692,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	5.598,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	4.677,00	3.057,00	0,00	7.401,00	6.003,00	0,00	9,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	1.146,00	1.512,00	474,00	1.155,00	1.713,00	471,00	2.364,00	8.367,00	4.431,00	483,00	4.869,00	3.015,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	Totalizações Mensais:	**1.014.000,00**	**72.424,99**	**78.884,99**	**72.451,99**	**71.277,99**	**74.205,99**	**79.395,99**	**76.397,99**	**79.451,99**	**86.604,99**	**82.512,99**	**77.169,99**	**163.220,11**
Código	**02.01.02**	**Assessoria Geral do Executivo**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.009.280,00	62.187,40	55.453,60	68.497,60	83.906,20	68.437,40	95.077,80	80.449,60	78.373,00	80.405,00	90.371,40	73.658,40	172.462,60
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	724.000,00	55.792,27	46.685,07	48.635,87	46.635,47	46.474,27	73.643,87	55.058,67	52.851,47	52.851,47	56.827,87	52.826,67	135.717,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	724.000,00	55.792,27	46.685,07	48.635,87	46.635,47	46.474,27	73.643,87	55.058,67	52.851,47	52.851,47	56.827,87	52.826,67	135.717,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	580.000,00	44.776,00	36.946,00	38.686,00	36.946,00	36.946,00	62.640,00	43.906,00	42.108,00	42.108,00	45.762,00	42.108,00	107.068,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	124.000,00	9.349,60	8.072,40	8.283,20	8.022,80	7.861,60	9.337,20	9.486,00	9.076,80	9.076,80	9.399,20	9.052,00	26.982,40
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	285.280,00	6.395,13	8.768,53	19.861,73	37.270,73	21.963,13	21.433,93	25.390,93	25.521,53	27.553,53	33.543,53	20.831,73	36.745,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	285.280,00	6.395,13	8.768,53	19.861,73	37.270,73	21.963,13	21.433,93	25.390,93	25.521,53	27.553,53	33.543,53	20.831,73	36.745,57
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	12.000,00	934,80	1.047,60	942,00	1.616,40	2.235,60	586,80	740,40	541,20	956,40	523,20	1.128,00	747,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000,00	0,00	417,60	179,40	334,00	527,20	106,80	150,20	0,00	116,80	0,00	83,40	84,60
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	6.280,00	13.280,00	29.860,00	13.740,00	15.280,00	19.040,00	19.520,00	21.020,00	27.560,00	14.160,00	20.260,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	58.000,00	4.437,00	0,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	4.437,00	13.630,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
4.4.00.00.00	Investimentos	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
	Totalizações Mensais:	**1.034.280,00**	**64.270,73**	**57.536,93**	**70.580,93**	**85.989,53**	**70.520,73**	**97.161,13**	**82.532,93**	**80.456,33**	**82.488,33**	**92.454,73**	**75.741,73**	**174.545,97**
Código	**02.01.04**	**Sub Prefeitura Distrito JK**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	343.650,00	28.209,57	25.982,37	23.961,17	25.456,37	24.129,37	28.481,17	23.961,17	23.961,17	23.961,17	25.265,17	23.961,17	66.320,13

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	328.000,00	26.735,67	24.844,87	22.823,67	22.823,67	22.823,67	27.343,67	22.823,67	22.823,67	22.823,67	24.127,67	22.823,67	65.182,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	328.000,00	26.735,67	24.844,87	22.823,67	22.823,67	22.823,67	27.343,67	22.823,67	22.823,67	22.823,67	24.127,67	22.823,67	65.182,43
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	268.000,00	21.842,00	20.287,60	18.626,00	18.626,00	18.626,00	22.914,00	18.626,00	18.626,00	18.626,00	19.698,00	18.626,00	52.876,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	58.000,00	4.727,00	4.390,60	4.031,00	4.031,00	4.031,00	4.263,00	4.031,00	4.031,00	4.031,00	4.263,00	4.031,00	12.139,40
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.650,00	1.473,90	1.137,50	1.137,50	2.632,70	1.305,70	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.650,00	1.473,90	1.137,50	1.137,50	2.632,70	1.305,70	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,50	1.137,70
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	336,40	0,00	0,00	1.495,20	168,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.750,00	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,83	145,87
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
	Totalizações Mensais:	**348.650,00**	**28.626,24**	**26.399,04**	**24.377,84**	**25.873,04**	**24.546,04**	**28.897,84**	**24.377,84**	**24.377,84**	**24.377,84**	**25.681,84**	**24.377,84**	**66.736,76**
Código	**02.02.01**	**Controladoria Geral do Município**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.037.760,00	71.712,20	68.046,12	73.698,49	71.514,15	78.899,25	120.613,87	75.573,98	84.290,58	70.377,16	71.390,75	70.572,64	181.070,81
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	861.760,00	62.485,09	60.878,71	62.316,00	60.117,80	60.117,80	84.095,60	61.385,99	73.998,59	60.271,65	61.301,44	60.271,65	154.519,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	861.760,00	62.485,09	60.878,71	62.316,00	60.117,80	60.117,80	84.095,60	61.385,99	73.998,59	60.271,65	61.301,44	60.271,65	154.519,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	693.000,00	50.103,90	48.787,20	49.965,30	48.163,50	48.163,50	72.141,30	49.203,00	59.528,70	48.302,10	49.133,70	48.302,10	121.205,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	152.460,00	11.022,86	10.733,18	10.992,37	10.595,97	10.595,97	10.595,97	10.824,66	13.111,56	10.611,22	10.809,41	10.611,22	31.955,61
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.300,00	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	176.000,00	9.227,11	7.167,41	11.382,49	11.396,35	18.781,45	36.518,27	14.187,99	10.291,99	10.105,51	10.089,31	10.300,99	26.551,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	176.000,00	9.227,11	7.167,41	11.382,49	11.396,35	18.781,45	36.518,27	14.187,99	10.291,99	10.105,51	10.089,31	10.300,99	26.551,13
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.600,00	0,00	698,94	232,98	1.652,64	2.249,94	571,56	810,48	190,08	0,00	0,00	190,08	3,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.765,60	2.231,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,80
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	901,80	1.922,40	516,60	7.304,40	954,00	1.918,80	874,80	878,40	862,20	883,80	982,80
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	47.600,00	3.660,44	0,00	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	3.660,44	10.995,60
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.300,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
4.4.00.00.00	Investimentos	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
	Totalizações Mensais:	**1.075.760,00**	**74.878,87**	**71.212,79**	**76.865,16**	**74.680,82**	**82.065,92**	**123.780,54**	**78.740,65**	**87.457,25**	**73.543,83**	**74.557,42**	**73.739,31**	**184.237,44**
Código	**02.03.01**	**Consultoria Jurídica**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	240.974,72	15.338,87	16.577,95	16.182,57	17.014,47	18.856,17	25.364,37	17.478,87	17.514,27	17.102,47	17.103,87	17.547,27	44.893,57
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	229.000,00	14.538,53	16.088,93	15.313,73	15.313,73	17.981,33	24.100,93	16.613,33	16.613,33	16.225,73	16.225,73	16.681,73	43.302,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	229.000,00	14.538,53	16.088,93	15.313,73	15.313,73	17.981,33	24.100,93	16.613,33	16.613,33	16.225,73	16.225,73	16.681,73	43.302,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	188.000,00	11.919,20	13.197,60	12.558,40	12.558,40	14.758,00	20.905,60	13.630,00	13.630,00	13.310,40	13.310,40	13.686,40	34.535,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00	2.536,00	2.808,00	2.672,00	2.672,00	3.140,00	3.112,00	2.900,00	2.900,00	2.832,00	2.832,00	2.912,00	8.684,00

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.974,72	800,34	489,02	868,84	1.700,74	874,84	1.263,44	865,54	900,94	876,74	878,14	865,54	1.590,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.974,72	800,34	489,02	868,84	1.700,74	874,84	1.263,44	865,54	900,94	876,74	878,14	865,54	1.590,60
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	574,72	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,89	47,93
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	57,80	68,50	300,40	74,50	63,10	65,20	100,60	76,40	77,80	65,20	50,50
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	4.800,00	369,12	0,00	369,12	369,12	369,12	369,12	369,12	369,12	369,12	369,12	369,12	1.108,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
	Totalizações Mensais:	**240.974,72**	**15.338,87**	**16.577,95**	**16.182,57**	**17.014,47**	**18.856,17**	**25.364,37**	**17.478,87**	**17.514,27**	**17.102,47**	**17.103,87**	**17.547,27**	**44.893,57**
Código	**02.04.01**	**Procuradoria Geral do Município**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.227.039,83	386.319,00	367.115,80	382.913,87	342.363,21	371.773,16	525.579,19	555.410,22	395.838,65	399.773,32	415.332,96	384.139,76	700.480,69
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.524.724,83	205.774,92	162.785,60	162.071,06	164.171,50	173.503,70	334.643,93	184.656,36	169.844,64	180.129,56	170.321,00	172.745,98	444.076,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.524.724,83	205.774,92	162.785,60	162.071,06	164.171,50	173.503,70	334.643,93	184.656,36	169.844,64	180.129,56	170.321,00	172.745,98	444.076,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.950.000,00	167.115,00	129.480,00	128.895,00	130.650,00	138.255,00	207.675,00	147.810,00	135.330,00	143.715,00	135.720,00	137.670,00	347.685,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	431.800,00	34.284,92	28.930,60	28.801,06	29.146,50	30.873,70	32.169,10	32.471,36	30.139,64	32.039,56	30.226,00	30.700,98	92.016,58
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	90.424,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.424,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.702.315,00	180.544,08	204.330,20	220.842,81	178.191,71	198.269,46	190.935,26	370.753,86	225.994,01	219.643,76	245.011,96	211.393,78	256.404,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.702.315,00	180.544,08	204.330,20	220.842,81	178.191,71	198.269,46	190.935,26	370.753,86	225.994,01	219.643,76	245.011,96	211.393,78	256.404,11
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.500,00	618,75	371,25	467,10	0,00	371,25	673,65	787,05	219,60	123,75	288,45	123,75	455,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465,50	7.468,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	175.000,00	0,00	29.365,00	29.365,00	0,00	0,00	0,00	58.747,50	14.682,50	2.747,50	40.022,50	0,00	70,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	122.000,00	3.135,40	6.234,20	11.553,40	8.015,40	8.564,40	12.858,80	4.758,00	12.785,60	9.833,20	8.674,20	10.309,00	25.278,40
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	485.000,00	18.721,00	22.358,50	21.679,50	12.464,50	31.622,00	19.691,00	148.749,50	40.594,50	49.227,50	38.315,00	37.733,00	43.844,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	148.800,00	12.067,68	0,00	11.710,56	11.710,56	11.710,56	11.710,56	11.710,56	11.710,56	11.710,56	11.710,56	9.761,28	33.286,56
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.700.715,00	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25	141.726,25
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.300,00	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
4.4.00.00.00	Investimentos	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
	Totalizações Mensais:	**5.262.039,83**	**389.235,67**	**370.032,47**	**385.830,54**	**345.279,88**	**374.689,83**	**528.495,86**	**558.326,89**	**398.755,32**	**402.689,99**	**418.249,63**	**387.056,43**	**703.397,32**
Código	**02.04.02**	**FUNDO DA PROC. GERAL DE CURVELO**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
	Totalizações Mensais:	**40.000,00**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,37**

Código	**02.05.01**	**Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentáve**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.979.900,00	853.532,27	862.235,84	894.588,24	895.401,56	935.833,32	1.194.582,42	1.023.597,60	893.754,58	930.346,98	896.136,94	911.029,70	1.688.860,55
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.272.500,00	421.161,13	433.906,38	449.991,38	434.691,38	428.871,38	616.472,38	574.763,18	445.936,38	472.692,38	437.466,38	451.506,68	1.105.040,97
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.260.500,00	420.161,13	432.906,38	448.991,38	433.691,38	427.871,38	615.472,38	573.763,18	444.936,38	471.692,38	436.466,38	450.506,68	1.104.040,97
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	2.300.000,00	166.980,00	166.980,00	166.980,00	166.980,00	164.450,00	247.710,00	177.560,00	164.910,00	164.220,00	160.540,00	158.930,00	393.760,00
3.1.90.03.00	Pensões	700.000,00	47.880,00	47.880,00	47.880,00	47.880,00	49.000,00	75.740,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	131.740,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.801,00	81.136,00	0,00	14.146,00	4.895,00	0,00	22,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.500.000,00	160.000,00	172.750,00	186.250,00	171.500,00	167.750,00	235.000,00	207.250,00	184.000,00	191.250,00	172.750,00	195.000,00	456.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	550.000,00	36.960,00	36.960,00	39.545,00	38.995,00	38.335,00	38.885,00	49.060,00	37.290,00	43.340,00	39.545,00	37.620,00	113.465,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	7,80	3,05	3,05	3,05	3,05	3,05	23,85	3,05	3,05	3,05	223,35	220,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.707.400,00	432.371,14	428.329,46	444.596,86	460.710,18	506.961,94	578.110,04	448.834,42	447.818,20	457.654,60	458.670,56	459.523,02	583.819,58
3.3.60.00.00	Transf.Instit.Privadas C/Fins Lucrativos	4.720.000,00	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,37
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	4.720.000,00	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,33	393.333,37
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	980.400,00	38.454,48	34.412,80	50.680,20	66.793,52	113.045,28	184.193,38	54.917,76	53.901,54	63.737,94	64.753,90	65.606,36	189.902,84
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	359,50	883,50	235,50	312,50	973,50	685,00	328,50	0,00	516,00	39,00	234,50	432,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00	0,00	2.142,00	747,00	1.665,00	3.357,00	46.413,00	1.719,00	1.719,00	2.709,00	1.170,00	11.331,00	17.028,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa	110.000,00	0,00	8.316,00	8.316,00	8.316,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	14.300,00	8.833,00	17.754,00
	Física													
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	320.400,00	2.114,64	15.987,96	6.696,36	21.370,68	65.233,44	92.948,04	7.945,92	7.369,20	15.699,60	13.264,56	9.227,52	62.542,08
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	370.000,00	28.897,00	0,00	27.602,00	28.046,00	27.565,00	28.231,00	29.008,00	28.897,00	28.897,00	28.897,00	28.897,00	85.063,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	112.800,00	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	110.233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,26
4.4.00.00.00	Investimentos	112.800,00	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	110.233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,26
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	110.800,00	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	110.066,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totalizações Mensais:	**12.092.700,00**	**853.765,61**	**862.469,18**	**894.821,58**	**895.634,90**	**936.066,66**	**1.304.815,76**	**1.023.830,94**	**893.987,92**	**930.580,32**	**896.370,28**	**911.263,04**	**1.689.093,81**
Código	**02.05.02**	**SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.498.100,00	33.683,32	109.750,46	113.298,32	130.440,74	93.914,04	121.224,56	135.611,12	120.442,54	132.789,98	118.835,92	124.412,40	263.696,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.498.100,00	33.683,32	109.750,46	113.298,32	130.440,74	93.914,04	121.224,56	135.611,12	120.442,54	132.789,98	118.835,92	124.412,40	263.696,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.498.100,00	33.683,32	109.750,46	113.298,32	130.440,74	93.914,04	121.224,56	135.611,12	120.442,54	132.789,98	118.835,92	124.412,40	263.696,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	325.000,00	32,50	29.282,50	22.100,00	28.210,00	7.377,50	32.045,00	25.317,50	28.762,50	31.720,00	20.767,50	15.990,00	83.395,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	17.000,00	113,90	0,00	3.673,70	0,00	627,30	2.150,50	4.489,70	1.519,80	0,00	1.616,70	578,00	2.230,40

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	850.200,00	8.161,92	55.092,96	62.149,62	75.752,82	60.534,24	61.639,50	80.428,92	64.785,24	75.412,74	71.076,72	82.469,40	152.695,92
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	304.000,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.102,92	0,00	14,56	0,00	0,00	282,24	0,00	0,00	0,28
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	186.200,00	558,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	28.418,84	58,34	58,34	78.368,84	78.387,26
4.4.00.00.00	Investimentos	186.200,00	558,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	28.418,84	58,34	58,34	78.368,84	78.387,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	186.200,00	558,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	28.418,84	58,34	58,34	78.368,84	78.387,26
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.360,50	0,00	0,00	78.310,50	78.329,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totalizações Mensais:	**1.684.300,00**	**34.241,66**	**109.808,80**	**113.356,66**	**130.499,08**	**93.972,38**	**121.282,90**	**135.669,46**	**148.861,38**	**132.848,32**	**118.894,26**	**202.781,24**	**342.083,86**
Código	**02.05.03**	**Fundo Municipal de Assistência Social**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.155.876,99	409.090,19	521.886,02	637.321,88	588.279,63	630.533,28	631.252,42	561.829,16	548.227,15	573.472,01	617.586,57	543.848,37	892.550,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.420.886,15	352.690,97	344.172,26	381.561,55	350.310,47	415.982,51	400.633,45	303.262,77	306.046,78	305.590,78	318.984,78	312.631,95	629.017,88
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.370.886,15	348.524,30	340.005,59	377.394,88	346.143,80	411.815,84	396.466,78	299.096,10	301.880,11	301.424,11	314.818,11	308.465,28	624.851,25
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.542.886,15	195.802,23	184.867,82	227.588,31	202.668,03	257.594,37	261.154,41	160.201,83	162.236,14	159.947,54	173.424,84	167.321,91	390.078,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	833.000,00	69.805,40	72.221,10	66.889,90	60.559,10	71.304,80	52.395,70	55.977,60	56.727,30	58.559,90	58.476,60	58.226,70	151.855,90
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.734.990,84	56.399,22	177.713,76	255.760,33	237.969,16	214.550,77	230.618,97	258.566,39	242.180,37	267.881,23	298.601,79	231.216,42	263.532,43
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.069.000,00	0,00	80.288,30	121.351,20	98.644,60	102.181,90	109.220,90	110.333,80	118.806,60	114.196,90	97.119,20	44.127,70	72.728,90
3.3.50.41.00	Contribuições	869.000,00	0,00	70.128,30	91.071,20	63.784,60	82.641,90	92.200,90	87.073,80	96.806,60	95.676,90	84.119,20	37.627,70	67.868,90
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	200.000,00	0,00	10.160,00	30.280,00	34.860,00	19.540,00	17.020,00	23.260,00	22.000,00	18.520,00	13.000,00	6.500,00	4.860,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.650.990,84	55.149,22	96.175,46	133.159,13	138.074,56	111.118,87	120.148,07	146.982,59	122.123,77	152.434,33	200.232,59	185.838,72	189.553,53
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.767,15	4.242,05	5.490,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	329.000,00	329,00	2.006,90	33.031,60	40.828,90	7.567,00	22.766,80	30.695,70	17.798,90	31.419,50	67.510,80	65.240,70	9.804,20
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	325.447,00	0,00	23.269,46	23.269,46	23.269,46	23.269,46	23.269,46	30.884,92	23.432,18	28.086,08	31.568,36	31.665,99	63.462,17
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	339.043,84	1.695,22	16.274,10	23.733,07	20.851,20	27.157,41	20.986,81	32.276,97	27.767,69	39.803,75	39.261,28	31.564,98	57.671,36
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	286.000,00	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	506.645,11	41,67	45.309,21	232.472,42	45.219,85	41,67	41,67	59.996,67	39.812,20	83.534,17	41,67	41,67	92,24
4.4.00.00.00	Investimentos	506.645,11	41,67	45.309,21	232.472,42	45.219,85	41,67	41,67	59.996,67	39.812,20	83.534,17	41,67	41,67	92,24
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	175.000,00	0,00	0,00	0,00	31.535,00	0,00	0,00	59.955,00	0,00	83.492,50	0,00	0,00	17,50
4.4.50.41.00	Contribuições	175.000,00	0,00	0,00	0,00	31.535,00	0,00	0,00	59.955,00	0,00	83.492,50	0,00	0,00	17,50

4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	331.145,11	0,00	45.267,54	232.430,75	13.643,18	0,00	0,00	0,00	39.770,53	0,00	0,00	0,00	33,11
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	331.145,11	0,00	45.267,54	232.430,75	13.643,18	0,00	0,00	0,00	39.770,53	0,00	0,00	0,00	33,11
	Totalizações Mensais:	**7.662.522,10**	**409.131,86**	**567.195,23**	**869.794,30**	**633.499,48**	**630.574,95**	**631.294,09**	**621.825,83**	**588.039,35**	**657.006,18**	**617.628,24**	**543.890,04**	**892.642,55**
Código	**02.05.04**	**Fundo Munic Direi Crianca e Adolescente**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	343.500,00	23.596,68	19.904,68	19.820,68	19.444,68	23.916,68	27.170,68	33.284,68	24.064,68	23.568,68	48.492,68	23.540,68	56.694,52
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	261.500,00	21.805,00	16.033,00	16.033,00	16.033,00	16.033,00	23.791,00	20.261,00	20.261,00	20.261,00	19.217,00	20.261,00	51.511,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	261.500,00	21.805,00	16.033,00	16.033,00	16.033,00	16.033,00	23.791,00	20.261,00	20.261,00	20.261,00	19.217,00	20.261,00	51.511,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	220.000,00	18.568,00	13.420,00	13.420,00	13.420,00	13.420,00	21.010,00	16.984,00	16.984,00	16.984,00	16.104,00	16.984,00	42.702,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00	3.112,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.656,00	3.152,00	3.152,00	3.152,00	2.988,00	3.152,00	8.684,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	82.000,00	1.791,68	3.871,68	3.787,68	3.411,68	7.883,68	3.379,68	13.023,68	3.803,68	3.307,68	29.275,68	3.279,68	5.183,52
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	62.000,00	1.791,68	3.871,68	3.787,68	3.411,68	7.883,68	3.379,68	13.023,68	3.803,68	3.307,68	9.275,68	3.279,68	5.183,52
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	2.080,00	1.996,00	1.620,00	6.092,00	1.588,00	11.232,00	1.512,00	1.516,00	7.484,00	1.488,00	3.392,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	2.730,00	321,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	6.947,00	0,00	2,00
4.4.00.00.00	Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	2.730,00	321,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	6.947,00	0,00	2,00
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	2.730,00	321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,00	0,00	2,00
4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00	0,00	0,00	2.730,00	321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,00	0,00	2,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totalizações Mensais:	**378.500,00**	**23.596,68**	**19.904,68**	**22.550,68**	**19.765,68**	**23.916,68**	**52.170,68**	**33.284,68**	**24.064,68**	**23.568,68**	**55.439,68**	**23.540,68**	**56.696,52**
Código	**02.05.07**	**SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentá**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.543.410,00	102.279,47	209.216,55	373.830,51	422.736,46	504.993,79	520.543,43	493.780,80	549.515,21	472.754,88	519.279,36	510.325,90	1.864.153,64
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.050.410,00	68.797,15	68.047,48	73.593,69	77.223,80	74.283,81	102.941,55	77.710,81	75.769,86	76.222,81	79.231,11	77.336,88	199.251,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.050.410,00	68.797,15	68.047,48	73.593,69	77.223,80	74.283,81	102.941,55	77.710,81	75.769,86	76.222,81	79.231,11	77.336,88	199.251,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.410,00	9.343,82	10.030,15	8.621,36	10.415,47	7.188,48	13.281,22	7.188,48	7.790,53	7.188,48	9.331,78	8.091,55	21.938,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	700.000,00	43.960,00	42.980,00	48.510,00	49.700,00	50.120,00	72.590,00	52.920,00	50.890,00	51.660,00	52.430,00	52.080,00	132.160,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	190.000,00	12.160,00	11.704,00	13.129,00	13.775,00	13.642,00	13.737,00	14.269,00	13.756,00	14.041,00	14.136,00	13.832,00	41.819,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.493.000,00	33.482,32	141.169,07	300.236,82	345.512,66	430.709,98	417.601,88	416.069,99	473.745,35	396.532,07	440.048,25	432.989,02	1.664.902,59
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	330.000,00	28.611,00	28.611,00	0,00	28.611,00	28.611,00	28.611,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.350,00
3.3.30.41.00	Contribuições	330.000,00	28.611,00	28.611,00	0,00	28.611,00	28.611,00	28.611,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.350,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	371.000,00	0,00	39.140,50	0,00	45.781,40	89.336,80	23.632,70	21.666,40	62.105,40	1.372,70	24.300,50	0,00	63.663,60
3.3.50.41.00	Contribuições	371.000,00	0,00	39.140,50	0,00	45.781,40	89.336,80	23.632,70	21.666,40	62.105,40	1.372,70	24.300,50	0,00	63.663,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.792.000,00	4.871,32	73.417,57	300.236,82	271.120,26	312.762,18	365.358,18	363.284,59	380.520,95	364.040,37	384.628,75	401.870,02	1.569.888,99
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	500,00	12,00	90,95	34,70	54,10	64,80	52,50	34,85	40,85	46,05	31,25	11,60	26,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.000,00	0,00	600,40	2.044,40	2.224,90	1.008,90	1.073,50	741,00	1.297,70	672,60	5.016,00	1.938,00	2.382,60
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	198.200,00	2.001,82	11.495,60	21.544,34	16.529,88	18.333,50	18.432,60	14.428,96	18.333,50	14.329,86	11.892,00	23.110,12	27.767,82
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.560.400,00	1.824,16	60.197,28	274.080,04	251.278,04	292.321,64	344.766,24	347.046,44	359.815,56	347.958,52	366.656,16	375.776,96	1.538.678,96
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.253.900,00	702.328,72	198.659,76	189.466,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	151.697,04	248,48
4.4.00.00.00	Investimentos	1.253.900,00	702.328,72	198.659,76	189.466,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	151.697,04	248,48
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.253.900,00	702.328,72	198.659,76	189.466,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	151.697,04	248,48
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.242.400,00	702.328,72	198.659,76	189.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.697,04	248,48
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totalizações Mensais:	**7.797.310,00**	**804.608,19**	**407.876,31**	**563.296,51**	**422.736,46**	**504.993,79**	**520.543,43**	**505.280,80**	**549.515,21**	**472.754,88**	**519.279,36**	**662.022,94**	**1.864.402,12**
Código	**02.05.10**	**Fundo Municipal do Idoso**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	512.000,00	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	512.000,00	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,67	42.666,63
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	472.000,00	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,37
3.3.50.41.00	Contribuições	472.000,00	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,26
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
	Totalizações Mensais:	**522.000,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**	**43.500,00**
Código	**02.06.01**	**Secretaria Municipal de Fazenda**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.695.700,00	910.212,65	922.781,88	749.556,34	1.064.719,75	1.138.800,43	1.154.528,80	1.038.379,13	956.722,77	1.624.615,53	1.005.899,35	1.142.109,70	1.987.373,67
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.060.000,00	343.946,67	375.416,67	407.406,67	399.570,67	348.062,67	443.202,67	412.472,67	352.436,67	399.092,67	364.986,67	330.966,67	882.438,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.060.000,00	343.946,67	375.416,67	407.406,67	399.570,67	348.062,67	443.202,67	412.472,67	352.436,67	399.092,67	364.986,67	330.966,67	882.438,63
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	4.000.000,00	268.800,00	296.400,00	322.800,00	317.200,00	272.400,00	368.400,00	325.200,00	276.000,00	314.400,00	286.400,00	258.400,00	693.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	860.000,00	58.480,00	62.350,00	67.940,00	65.704,00	58.996,00	58.136,00	70.606,00	59.770,00	68.026,00	61.920,00	55.900,00	172.172,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.900.000,00	153.140,00	153.140,00	143.450,00	162.260,00	163.780,00	165.110,00	163.590,00	167.580,00	163.400,00	166.060,00	159.220,00	139.270,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.735.700,00	413.125,98	394.225,21	198.699,67	502.889,08	626.957,76	546.216,13	462.316,46	436.706,10	1.062.122,86	474.852,68	651.923,03	965.665,04
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.715.700,00	411.459,31	392.558,54	197.033,00	501.222,41	625.291,09	544.549,46	460.649,79	435.039,43	1.060.456,19	473.186,01	650.256,36	963.998,41
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	17.500,00	1.120,00	2.005,50	2.185,75	3.085,25	3.113,25	316,75	911,75	1.328,25	1.916,25	290,50	1.023,75	203,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.300,00	60,18	170,51	0,00	6.068,15	37.702,77	7.121,30	1.815,43	4.363,05	3.360,05	2.547,62	16.669,86	20.421,08
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	307.500,00	0,00	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	20.479,50	102.705,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	163.400,00	8.758,24	9.297,46	9.232,10	9.232,10	9.232,10	7.990,26	10.915,12	13.839,98	13.839,98	15.621,04	18.382,50	37.059,12
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.064.400,00	2.554,56	55.455,24	34.912,32	88.558,08	136.349,64	151.996,32	73.337,16	45.556,32	125.812,08	112.613,52	103.033,92	134.220,84
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	557.400,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	330.000,00	26.961,00	0,00	26.961,00	26.301,00	25.608,00	25.608,00	25.608,00	25.608,00	25.608,00	25.608,00	24.552,00	71.577,00

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.505.000,00	323.862,00	257.267,00	55.379,00	297.925,00	341.737,50	272.689,00	252.009,50	270.586,00	239.742,00	247.102,50	411.136,50	535.564,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	650.000,00	260,00	0,00	0,00	1.690,00	3.185,00	10.465,00	27.690,00	5.395,00	581.815,00	1.040,00	4.095,00	14.365,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.376.000,00	190.460,00	191.150,00	192.760,00	192.990,00	193.450,00	194.370,00	194.600,00	194.600,00	194.830,00	194.830,00	193.910,00	248.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos	76.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	73.250,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	76.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	73.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.300.000,00	190.210,00	190.900,00	192.510,00	192.740,00	193.200,00	194.120,00	194.350,00	194.350,00	194.580,00	194.580,00	193.660,00	174.800,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37
	Totalizações Mensais:	**16.576.700,00**	**1.142.755,98**	**1.156.015,21**	**984.399,67**	**1.299.793,08**	**1.374.333,76**	**1.390.982,13**	**1.275.062,46**	**1.193.406,10**	**1.861.528,86**	**1.242.812,68**	**1.378.103,03**	**2.277.507,04**

Código	**02.07.01**	**Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turism**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.140.095,01	59.802,39	61.555,29	575.890,72	74.230,44	92.499,29	89.981,44	91.041,89	264.346,91	177.496,03	215.724,62	163.872,50	273.653,49
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	52.610,00	53.510,00	53.105,00	53.645,00	54.965,00	66.455,00	62.885,00	54.425,00	54.425,00	55.625,00	55.325,00	133.025,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	750.000,00	52.610,00	53.510,00	53.105,00	53.645,00	54.965,00	66.455,00	62.885,00	54.425,00	54.425,00	55.625,00	55.325,00	133.025,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	450.000,00	30.060,00	30.735,00	30.420,00	30.870,00	31.860,00	43.110,00	37.800,00	31.455,00	31.455,00	32.355,00	32.130,00	87.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00	10.050,00	10.275,00	10.185,00	10.275,00	10.605,00	10.845,00	12.585,00	10.470,00	10.470,00	10.770,00	10.695,00	32.775,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.390.095,01	7.192,39	8.045,29	522.785,72	20.585,44	37.534,29	23.526,44	28.156,89	209.921,91	123.071,03	160.099,62	108.547,50	140.628,49
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	986.495,01	83,33	83,33	508.598,76	83,33	83,33	83,33	83,33	154.116,20	41.671,22	111.739,91	77.050,49	92.818,45
3.3.50.30.00	Material de Consumo	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.50.41.00	Contribuições	985.495,01	0,00	0,00	508.515,43	0,00	0,00	0,00	0,00	154.032,87	41.587,89	111.656,58	76.967,16	92.735,08
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	403.600,00	7.109,06	7.961,96	14.186,96	20.502,11	37.450,96	23.443,11	28.073,56	55.805,71	81.399,81	48.359,71	31.497,01	47.810,04
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	384,00	58,00	4.546,00	2.738,00	3.948,00	1.584,00	2.480,00	2.414,00	1.592,00	256,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	167.500,00	0,00	268,00	837,50	4.103,75	0,00	6.783,75	3.283,00	36.900,25	56.564,75	27.051,25	14.120,25	17.587,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00	1.137,40	5.602,30	6.993,80	10.853,70	6.933,30	7.949,70	14.870,90	11.349,80	16.383,40	12.922,80	9.813,10	16.189,80
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	50.000,00	3.880,00	0,00	3.880,00	3.395,00	3.880,00	3.880,00	3.880,00	3.880,00	3.880,00	3.880,00	3.880,00	11.685,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.758.000,00	283.666,66	283.666,66	333.670,86	283.666,66	283.666,66	555.154,66	283.666,66	315.877,96	283.666,66	283.932,76	283.666,66	283.697,14
4.4.00.00.00	Investimentos	3.758.000,00	283.666,66	283.666,66	333.670,86	283.666,66	283.666,66	555.154,66	283.666,66	315.877,96	283.666,66	283.932,76	283.666,66	283.697,14
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41.00	Contribuições	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.708.000,00	283.666,66	283.666,66	283.670,86	283.666,66	283.666,66	555.154,66	283.666,66	315.877,96	283.666,66	283.932,76	283.666,66	283.697,14

4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	729,60	0,00	266,10	0,00	0,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.403.000,00	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,33	283.583,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.488,00	0,00	31.481,70	0,00	0,00	0,00	30,30
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
	Totalizações Mensais:	**5.898.095,01**	**343.469,05**	**345.221,95**	**909.561,58**	**357.897,10**	**376.165,95**	**645.136,10**	**374.708,55**	**580.224,87**	**461.162,69**	**499.657,38**	**447.539,16**	**557.350,63**
Código	**02.07.02**	**Fundo Munic Patr Cult-FUMPAC**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	167.000,00	250,00	4.605,60	6.664,60	18.802,50	3.859,80	7.229,40	17.138,80	10.518,50	11.159,80	9.785,10	52.348,60	24.637,30
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	167.000,00	250,00	4.605,60	6.664,60	18.802,50	3.859,80	7.229,40	17.138,80	10.518,50	11.159,80	9.785,10	52.348,60	24.637,30
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	459,70	137,90	80,40	34,40	195,40	34,40	22,90	34,40	0,50
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	459,70	137,90	80,40	34,40	195,40	34,40	22,90	34,40	0,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	166.000,00	250,00	4.605,60	6.664,60	18.342,80	3.721,90	7.149,00	17.104,40	10.323,10	11.125,40	9.762,20	52.314,20	24.636,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	92.000,00	0,00	947,60	947,60	13.321,60	0,00	2.852,00	12.935,20	3.164,80	3.164,80	3.164,80	38.787,20	12.714,40
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00	0,00	3.408,00	5.467,00	4.771,20	3.471,90	4.047,00	3.919,20	6.908,30	7.710,60	6.347,40	13.277,00	11.672,40
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	184.000,00	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	16.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.250,11
4.4.00.00.00	Investimentos	184.000,00	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	16.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.250,11
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	2.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.4.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
	Totalizações Mensais:	**351.000,00**	**15.499,99**	**19.855,59**	**21.914,59**	**34.052,49**	**19.109,79**	**23.479,39**	**32.388,79**	**25.768,49**	**26.409,79**	**25.035,09**	**67.598,59**	**39.887,41**
Código	**02.07.03**	**Fundo Municipal Turismo - FUNTUR**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.557.500,00	1.833,33	261.342,58	7.453,33	1.833,33	380.943,38	298.357,88	1.440.669,48	89.622,78	33.683,58	6.675,83	10.449,43	24.635,07
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.557.500,00	1.833,33	261.342,58	7.453,33	1.833,33	380.943,38	298.357,88	1.440.669,48	89.622,78	33.683,58	6.675,83	10.449,43	24.635,07
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	26.000,00	83,33	83,33	5.703,33	83,33	4.925,83	83,33	83,33	4.925,83	4.925,83	4.925,83	83,33	93,37
3.3.50.41.00	Contribuições	25.000,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	4.842,50	0,00	0,00	4.842,50	4.842,50	4.842,50	0,00	10,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.531.500,00	1.750,00	261.259,25	1.750,00	1.750,00	376.017,55	298.274,55	1.440.586,15	84.696,95	28.757,75	1.750,00	10.366,10	24.541,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,50	48.288,10	29.613,20	0,00	0,00	0,00	1.100,90	21.846,30
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.146,00	10.848,00	0,00	0,00	0,00	6,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.348.500,00	0,00	259.509,25	0,00	0,00	374.116,05	248.236,45	1.359.076,95	72.098,95	27.007,75	0,00	7.515,20	939,40
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.402.000,00	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,26
4.4.00.00.00	Investimentos	1.402.000,00	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.402.000,00	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,34	116.833,26
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
	Totalizações Mensais:	**3.959.500,00**	**118.666,67**	**378.175,92**	**124.286,67**	**118.666,67**	**497.776,72**	**415.191,22**	**1.557.502,82**	**206.456,12**	**150.516,92**	**123.509,17**	**127.282,77**	**141.468,33**
Código	**02.08.01**	**Secret Munic Planej., Orçamento e Gestã**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.733.000,00	89.975,33	73.289,73	122.154,08	88.348,53	83.414,93	100.649,63	92.018,53	578.648,93	84.985,73	102.264,53	88.404,53	228.845,52
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	940.000,00	68.323,33	57.789,73	74.698,93	62.502,13	61.762,93	78.997,63	65.366,53	64.996,93	63.333,73	80.612,53	66.752,53	194.863,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	940.000,00	68.323,33	57.789,73	74.698,93	62.502,13	61.762,93	78.997,63	65.366,53	64.996,93	63.333,73	80.612,53	66.752,53	194.863,07
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	763.000,00	55.317,50	46.619,30	60.582,20	50.510,60	49.900,20	67.601,80	52.875,90	52.570,70	51.197,30	65.465,40	54.020,40	156.338,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161.000,00	11.672,50	9.837,10	12.783,40	10.658,20	10.529,40	10.062,50	11.157,30	11.092,90	10.803,10	13.813,80	11.398,80	37.191,00

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	793.000,00	21.652,00	15.500,00	47.455,15	25.846,40	21.652,00	21.652,00	26.652,00	513.652,00	21.652,00	21.652,00	21.652,00	33.982,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	793.000,00	21.652,00	15.500,00	47.455,15	25.846,40	21.652,00	21.652,00	26.652,00	513.652,00	21.652,00	21.652,00	21.652,00	33.982,45
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	24.500,00	0,00	0,00	20.303,15	4.194,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,45
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	80.000,00	6.152,00	0,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	18.480,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	116.000,00	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63
4.4.00.00.00	Investimentos	116.000,00	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	116.000,00	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	115.500,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00
	Totalizações Mensais:	**1.849.000,00**	**99.642,00**	**82.956,40**	**131.820,75**	**98.015,20**	**93.081,60**	**110.316,30**	**101.685,20**	**588.315,60**	**94.652,40**	**111.931,20**	**98.071,20**	**238.512,15**
Código	**02.09.01**	**Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.738.700,00	342.737,32	288.869,23	352.487,71	373.789,80	371.393,70	433.122,53	357.185,47	363.265,07	369.775,70	308.487,40	339.809,17	837.776,90
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.400.600,00	262.513,63	249.243,65	243.243,83	250.696,13	262.760,47	334.889,99	243.780,17	259.588,01	261.881,81	209.619,97	239.806,95	582.575,39
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	534.800,00	41.286,56	41.286,56	41.286,56	41.286,56	51.019,92	41.286,56	41.286,56	47.757,64	41.286,56	41.286,56	51.019,92	54.710,04
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	534.800,00	41.286,56	41.286,56	41.286,56	41.286,56	51.019,92	41.286,56	41.286,56	47.757,64	41.286,56	41.286,56	51.019,92	54.710,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.865.800,00	221.227,07	207.957,09	201.957,27	209.409,57	211.740,55	293.603,43	202.493,61	211.830,37	220.595,25	168.333,41	188.787,03	527.865,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	360.000,00	42.444,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	57.888,00	31.860,00	31.860,00	34.164,00	0,00	0,00	34.344,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.899.000,00	132.930,00	131.600,70	126.853,20	132.740,10	135.018,90	190.279,80	127.233,00	134.639,10	140.526,00	127.802,70	144.134,10	375.242,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	521.800,00	38.769,74	37.413,06	36.160,74	37.726,14	37.778,32	38.352,30	36.317,28	38.247,94	38.821,92	33.447,38	37.569,60	111.195,58
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	82.500,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.338.100,00	80.223,69	39.625,58	109.243,88	123.093,67	108.633,23	98.232,54	113.405,30	103.677,06	107.893,89	98.867,43	100.002,22	255.201,51
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	56.700,00	4.337,55	4.337,55	4.337,55	4.337,55	5.494,23	4.337,55	4.337,55	5.108,67	4.337,55	4.337,55	5.494,23	5.902,47
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	56.700,00	4.337,55	4.337,55	4.337,55	4.337,55	5.494,23	4.337,55	4.337,55	5.108,67	4.337,55	4.337,55	5.494,23	5.902,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.281.400,00	75.886,14	35.288,03	104.906,33	118.756,12	103.139,00	93.894,99	109.067,75	98.568,39	103.556,34	94.529,88	94.507,99	249.299,04
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	13.500,00	0,00	2.047,95	1.921,05	737,10	756,00	679,05	746,55	2.930,85	2.521,80	37,80	1.057,05	64,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00	0,00	10.336,00	9.304,00	3.248,00	10.568,00	2.520,00	9.552,00	5.624,00	6.976,00	6.328,00	3.112,00	12.432,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	3.800,00	231,80	620,54	620,54	226,48	166,06	296,40	234,46	231,80	231,80	236,74	231,80	471,58
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	214.000,00	321,00	14.744,60	17.997,40	38.627,00	16.135,60	14.616,20	23.561,40	14.038,40	18.853,40	14.124,00	15.343,80	25.637,20
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	900.000,00	69.750,00	0,00	69.480,00	70.290,00	69.930,00	70.200,00	69.390,00	69.660,00	69.390,00	68.220,00	68.580,00	205.110,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	1.955,60	0,00	44,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	48.500,00	284,20	284,20	284,20	284,20	648,85	284,20	284,20	298,90	284,20	284,20	306,25	44.972,40

4.4.00.00.00	Investimentos	48.500,00	284,20	284,20	284,20	284,20	648,85	284,20	284,20	298,90	284,20	284,20	306,25	44.972,40
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.500,00	284,20	284,20	284,20	284,20	306,25	284,20	284,20	298,90	284,20	284,20	306,25	315,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.500,00	284,20	284,20	284,20	284,20	306,25	284,20	284,20	298,90	284,20	284,20	306,25	315,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.657,40
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,40
	Totalizações Mensais:	**4.787.200,00**	**343.021,52**	**289.153,43**	**352.771,91**	**374.074,00**	**372.042,55**	**433.406,73**	**357.469,67**	**363.563,97**	**370.059,90**	**308.771,60**	**340.115,42**	**882.749,30**
Código	**02.09.02**	**SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	119.008.488,0	3.223.933,14	7.692.414,38	9.743.104,65	9.589.616,97	9.337.593,08	11.200.746,59	10.992.131,31	9.999.212,05	10.827.650,55	10.350.132,84	9.905.680,55 16.146.271,89	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.959.424,00	2.271.902,62	2.279.636,26	2.303.346,00	2.313.798,07	2.309.468,17	3.208.897,48	2.350.430,12	2.456.192,09	2.483.311,55	2.380.693,95	2.437.939,38	6.163.808,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	32.959.424,00	2.271.902,62	2.279.636,26	2.303.346,00	2.313.798,07	2.309.468,17	3.208.897,48	2.350.430,12	2.456.192,09	2.483.311,55	2.380.693,95	2.437.939,38	6.163.808,31
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.913.220,00	468.024,99	471.481,60	465.259,71	457.655,16	488.764,65	793.637,66	500.517,13	497.060,52	549.600,99	497.060,52	492.912,59	1.231.244,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	18.359.214,00	1.259.442,08	1.270.457,61	1.294.324,59	1.309.011,96	1.279.637,22	1.850.608,77	1.290.652,74	1.305.340,12	1.356.745,91	1.323.699,33	1.371.433,29	3.447.860,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.738.500,00	466.978,05	460.239,55	466.304,20	469.673,45	463.608,80	487.193,55	481.802,75	564.012,45	499.322,85	482.476,60	495.953,60	1.400.934,15
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.321,50	184,30	0,00	182,40	6.311,80
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	929.490,00	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50	77.457,50
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	86.049.064,00	952.030,52	5.412.778,12	7.439.758,65	7.275.818,90	7.028.124,91	7.991.849,11	8.641.701,19	7.543.019,96	8.344.339,00	7.969.438,89	7.467.741,17	9.982.463,58
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
3.3.40.41.00	Contribuições	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Munic.	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.42.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Júrid.	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	4.007.000,00	0,00	0,00	667.566,20	0,00	110.993,90	743.699,20	429.550,40	269.270,40	1.073.074,60	392.686,00	157.875,80	162.283,50
3.3.50.41.00	Contribuições	4.007.000,00	0,00	0,00	667.566,20	0,00	110.993,90	743.699,20	429.550,40	269.270,40	1.073.074,60	392.686,00	157.875,80	162.283,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	67.094.064,00	348.030,52	4.496.928,12	5.555.272,45	6.030.408,90	5.673.261,01	5.951.149,91 7.181.570,79		5.798.879,56	6.176.774,40	6.126.522,89	5.915.845,37	7.839.420,08
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	179.600,00	11.691,96	16.882,40	19.001,68	11.889,52	12.536,08	17.223,64	18.409,00	17.780,40	11.907,48	17.995,92	17.026,08	7.255,84
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.413.964,00	64.781,04	329.677,75	542.621,35	380.989,46	479.764,51	632.416,85	629.209,87	509.910,14	711.950,00	926.817,80	513.117,12	692.708,11
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	157.500,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	535.000,00	16.799,00	36.059,00	43.602,50	61.043,50	28.462,00	65.270,00	46.277,50	50.290,00	47.722,00	34.507,50	45.154,00	59.813,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	56.958.500,00	5.695,85	3.861.786,30	4.699.076,25	5.325.619,75	4.904.126,85	4.983.868,75	6.236.955,75	4.972.477,05	5.154.744,25	4.898.431,00	5.092.089,90	6.823.628,30
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.056.500,00	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,67	88.041,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,90	0,00	0,00	335,30	0,00	0,00	291,60	0,20
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	40.000,00	1.896,00	5.356,00	3.804,00	3.700,00	832,00	5.204,00	3.552,00	920,00	3.284,00	1.604,00	1.000,00	8.848,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	249.000,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	8.300.000,00	50.000,00	361.850,00	662.920,00	691.410,00	689.870,00	743.000,00	476.580,00	920.870,00	540.490,00	896.230,00	840.020,00	1.426.760,00
3.3.93.34.00	Outras Desp.Pessoal D.Terceirização	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700.000,00	0,00	311.850,00	612.920,00	641.410,00	639.870,00	693.000,00	426.580,00	870.870,00	490.490,00	846.230,00	790.020,00	1.376.760,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.931.512,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	623.292,29	730.528,58	221.318,00	1.811.424,37	1.369.022,46	25.000,00	25.000,00	25.926,30
4.4.00.00.00	Investimentos	4.931.512,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	623.292,29	730.528,58	221.318,00	1.811.424,37	1.369.022,46	25.000,00	25.000,00	25.926,30
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Munic.	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63

4.4.50.42.00	Auxílios	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.631.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.292,29	705.528,58	196.318,00	1.786.424,37	1.344.022,46	0,00	0,00	926,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.022,00	537.866,00	196.318,00	603.786,00	528.596,00	0,00	0,00	412,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.571.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.270,29	167.662,58	0,00	1.182.638,37	815.426,46	0,00	0,00	514,30
	Totalizações Mensais:	**123.940.000,0**	**3.248.933,14**	**7.717.414,38**	**9.768.104,65**	**9.614.616,97**	**9.960.885,37**	**11.931.275,17 11.213.449,31**		**11.810.636,42**	**12.196.673,01 10.375.132,84**		**9.930.680,55 16.172.198,19**	
Código	**02.10.01**	**Secretaria Municipal de Educacao**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.104.240,00	368.606,13	281.086,19	843.187,07	580.944,23	987.290,62	837.893,05	696.635,87	751.797,37	1.034.342,23	656.257,27	803.501,67	1.262.698,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.247.000,00	227.969,93	220.965,13	226.120,33	228.417,53	229.342,33	312.800,53	243.280,53	288.705,33	218.338,73	261.304,53	219.676,33	570.078,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.247.000,00	227.969,93	220.965,13	226.120,33	228.417,53	229.342,33	312.800,53	243.280,53	288.705,33	218.338,73	261.304,53	219.676,33	570.078,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.804.000,00	195.999,60	189.830,80	194.317,20	196.280,00	197.121,20	280.119,60	209.178,40	254.603,20	188.709,20	226.282,80	188.709,20	482.848,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	418.000,00	29.887,00	29.051,00	29.719,80	30.054,20	30.137,80	30.597,60	32.018,80	32.018,80	27.546,20	32.938,40	28.883,80	85.146,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.857.240,00	140.636,20	60.121,06	617.066,74	352.526,70	757.948,29	525.092,52	453.355,34	463.092,04	816.003,50	394.952,74	583.825,34	692.619,53
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.751.240,00	140.636,20	60.121,06	617.066,74	352.526,70	757.948,29	419.092,52	453.355,34	463.092,04	816.003,50	394.952,74	583.825,34	692.619,53
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	22.000,00	1.958,00	0,00	1.498,20	4.466,00	2.156,00	1.977,80	2.250,60	1.977,80	1.977,80	0,00	2.486,00	1.251,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.750.040,00	0,00	43.125,46	462.754,94	206.627,20	608.256,49	264.002,82	303.378,24	306.753,27	628.506,70	219.002,34	414.754,42	292.878,12
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	45.000,00	0,00	0,00	9.144,00	0,00	0,00	8.001,00	2.637,00	10.665,00	0,00	14.539,50	0,00	13,50
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00	379,20	5.245,60	6.351,60	6.241,00	9.890,80	5.340,40	9.243,00	6.035,60	47.874,00	25.564,40	29.245,80	6.588,60
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.635.000,00	126.549,00	0,00	125.568,00	123.442,50	125.895,00	128.020,50	124.096,50	125.895,00	125.895,00	124.096,50	125.404,50	380.137,50
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,37	0,00	0,00	84,62	0,01
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.163,20	58.336,80
4.4.00.00.00	Investimentos	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.163,20	58.336,80
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.163,20	58.336,80
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.163,20	58.336,80
	Totalizações Mensais:	**9.215.740,00**	**368.606,13**	**281.086,19**	**843.187,07**	**580.944,23**	**987.290,62**	**837.893,05**	**696.635,87**	**751.797,37**	**1.034.342,23**	**656.257,27**	**856.664,87**	**1.321.035,10**
Código	**02.10.02**	**SubSecretaria Pedagógica**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	29.322.240,00	1.544.165,47	2.616.802,75	2.174.687,11	1.995.976,06	1.965.052,46	2.604.414,39	2.113.189,42	1.888.260,48	2.101.601,38	2.575.026,98	2.085.613,22	5.657.450,28
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.732.000,00	1.479.875,13	1.750.755,13	1.739.418,23	1.695.981,53	1.727.774,93	2.373.088,83	1.813.340,43	1.717.963,83	1.700.512,13	1.701.657,93	1.707.995,03	5.323.636,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.732.000,00	1.479.875,13	1.750.755,13	1.739.418,23	1.695.981,53	1.727.774,93	2.373.088,83	1.813.340,43	1.717.963,83	1.700.512,13	1.701.657,93	1.707.995,03	5.323.636,87
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.860.000,00	100.746,00	248.198,00	252.444,00	262.866,00	272.902,00	386.000,00	335.048,00	264.410,00	277.148,00	272.902,00	277.920,00	909.416,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	16.060.000,00	1.109.746,00	1.180.410,00	1.154.714,00	1.096.898,00	1.117.776,00	1.638.120,00	1.125.806,00	1.117.776,00	1.079.232,00	1.087.262,00	1.087.262,00	3.264.998,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.397.000,00	234.799,80	287.563,80	297.676,90	301.634,20	302.513,60	314.385,50	317.903,10	301.194,50	309.548,80	306.910,60	308.229,70	1.114.639,50
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.590.240,00	64.290,34	866.047,62	435.268,88	299.994,53	237.277,53	231.325,56	299.848,99	170.296,65	401.089,25	873.369,05	377.618,19	333.813,41
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	713.000,00	0,00	0,00	80.283,80	54.330,60	67.948,90	55.827,90	77.146,60	37.575,10	70.159,20	76.219,70	155.291,40	38.216,80
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	713.000,00	0,00	0,00	80.283,80	54.330,60	67.948,90	55.827,90	77.146,60	37.575,10	70.159,20	76.219,70	155.291,40	38.216,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.877.240,00	64.290,34	866.047,62	354.985,08	245.663,93	169.328,63	175.497,66	222.702,39	132.721,55	330.930,05	797.149,35	222.326,79	295.596,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo	761.040,00	0,00	429.530,98	5.555,59	12.100,54	9.360,79	11.720,02	9.513,00	9.741,31	90.487,66	42.922,66	49.467,60	90.639,85
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.105.500,00	0,00	308.434,50	162.176,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.405,75	583.372,35	0,00	110,55

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa	52.000,00	0,00	3.489,20	5.642,00	4.565,60	3.489,20	5.642,00	4.565,60	4.565,60	2.912,00	5.304,00	3.291,60	8.533,20
	Física													
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220.000,00	2.806,00	62.952,00	120.048,00	167.384,00	94.916,00	96.624,00	147.010,00	56.852,00	124.562,00	104.066,00	107.970,00	134.810,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	582.000,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	27.500,00	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	51,00	207,60	129,30	180,45	129,30	78,30	180,45	129,30	129,30	51,00	164,25	69,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.700,00	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,67	2.141,63
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.058.600,00	20.550,00	51.812,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	131.388,00	586.026,80	124.973,20
4.4.00.00.00	Investimentos	1.058.600,00	20.550,00	51.812,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	131.388,00	586.026,80	124.973,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.058.600,00	20.550,00	51.812,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00	131.388,00	586.026,80	124.973,20
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.000,00	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	812.000,00	0,00	31.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.838,00	565.476,80	104.423,20
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
	Totalizações Mensais:	**30.380.840,00**	**1.564.715,47**	**2.668.614,75**	**2.195.237,11**	**2.016.526,06**	**1.985.602,46**	**2.624.964,39 2.133.739,42**		**1.908.810,48**	**2.122.151,38**	**2.706.414,98**	**2.671.640,02**	**5.782.423,48**
Código	**02.10.03**	**FUNDEB**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	43.688.100,00	2.224.023,86	2.527.889,36	3.024.491,86	2.992.916,06	2.994.502,86	4.592.213,16	4.241.524,16	3.069.918,46	3.536.804,56	3.472.908,26	3.662.494,45	7.348.412,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	38.835.900,00	2.117.995,93	2.481.293,93	2.537.895,93	2.535.747,93	2.549.066,33	4.134.965,13	3.744.563,73	2.805.031,13	2.996.697,53	2.986.956,53	3.029.714,93	6.915.970,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.835.900,00	2.117.995,93	2.481.293,93	2.537.895,93	2.535.747,93	2.549.066,33	4.134.965,13	3.744.563,73	2.805.031,13	2.996.697,53	2.986.956,53	3.029.714,93	6.915.970,97
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.830.000,00	0,00	260.440,00	291.080,00	291.846,00	294.144,00	443.514,00	497.517,00	278.058,00	354.658,00	356.573,00	364.999,00	397.171,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	29.140.000,00	1.824.164,00	1.838.734,00	1.853.304,00	1.850.390,00	1.859.132,00	3.217.056,00	2.683.794,00	2.100.994,00	2.176.758,00	2.165.102,00	2.197.156,00	5.373.416,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.696.000,00	279.673,60	367.961,60	379.353,60	379.353,60	381.632,00	460.236,80	549.094,40	411.820,80	451.123,20	451.123,20	453.401,60	1.131.225,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	169.900,00	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,33	14.158,37
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.852.200,00	106.027,93	46.595,43	486.595,93	457.168,13	445.436,53	457.248,03	496.960,43	264.887,33	540.107,03	485.951,73	632.779,52	432.441,98
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.900.000,00	0,00	0,00	273.030,00	187.910,00	153.710,00	193.420,00	172.710,00	38.760,00	172.710,00	198.170,00	405.460,00	104.120,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900.000,00	0,00	0,00	273.030,00	187.910,00	153.710,00	193.420,00	172.710,00	38.760,00	172.710,00	198.170,00	405.460,00	104.120,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.952.200,00	106.027,93	46.595,43	213.565,93	269.258,13	291.726,53	263.828,03	324.250,43	226.127,33	367.397,03	287.781,73	227.319,52	328.321,98
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	411.000,00	0,00	1.027,50	27.783,60	28.359,00	36.990,00	32.058,00	41.305,50	48.128,10	119.148,90	61.855,50	7.891,20	6.452,70
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,00	0,00	5.685,00	0,00	0,00	5.968,50	0,00	1,50
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.218.000,00	2.679,60	45.309,60	82.824,00	140.800,80	149.083,20	131.909,40	178.071,60	77.343,00	147.499,80	119.729,40	120.460,20	22.289,40
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.300.000,00	103.090,00	0,00	102.700,00	99.840,00	102.050,00	99.580,00	98.930,00	100.360,00	100.490,00	99.970,00	98.670,00	294.320,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,30	0,00	37,90	0,00	0,00	39,79	0,01
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.592.000,00	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	164.382,23	127.083,33	127.083,33	156.777,73	127.090,07
4.4.00.00.00	Investimentos	1.592.000,00	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	164.382,23	127.083,33	127.083,33	156.777,73	127.090,07
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.592.000,00	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	164.382,23	127.083,33	127.083,33	156.777,73	127.090,07
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.525.000,00	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,33	127.083,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.298,90	0,00	0,00	29.694,40	6,70
	Totalizações Mensais:	**45.280.100,00**	**2.351.107,19**	**2.654.972,69**	**3.151.575,19**	**3.119.999,39**	**3.121.586,19**	**4.719.296,49 4.368.607,49**		**3.234.300,69**	**3.663.887,89**	**3.599.991,59**	**3.819.272,18**	**7.475.503,02**
Código	**02.11.01**	**Secret Munic de Obras e Serviços Urbano**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.823.092,00	1.313.177,65	1.220.013,28	1.347.485,00	1.345.016,06	1.340.734,12	1.657.601,60	1.582.514,98	1.341.351,35	1.402.635,09	1.365.506,50	1.311.423,27	3.595.633,10

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.603.142,00	1.168.766,43	1.171.731,03	1.181.041,03	1.194.452,03	1.181.211,83	1.497.801,83	1.294.261,43	1.170.327,03	1.238.818,83	1.193.179,43	1.159.924,63	3.151.626,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.603.142,00	1.168.766,43	1.171.731,03	1.181.041,03	1.194.452,03	1.181.211,83	1.497.801,83	1.294.261,43	1.170.327,03	1.238.818,83	1.193.179,43	1.159.924,63	3.151.626,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.170.000,00	415.858,00	436.836,00	439.304,00	433.751,00	438.070,00	589.235,00	500.387,00	442.389,00	467.686,00	453.495,00	430.049,00	1.122.940,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	6.842.000,00	487.834,60	466.624,40	473.466,40	495.360,80	476.203,20	641.095,40	505.623,80	460.466,60	491.939,80	471.413,80	463.203,40	1.408.767,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.664.000,00	187.812,00	191.008,80	191.008,80	188.078,40	189.676,80	190.209,60	210.988,80	190.209,60	201.931,20	191.008,80	189.410,40	542.656,80
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	927.042,00	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50	77.253,50
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.219.950,00	144.411,22	48.282,25	166.443,97	150.564,03	159.522,29	159.799,77	288.253,55	171.024,32	163.816,26	172.327,07	151.498,64	444.006,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.219.950,00	144.411,22	48.282,25	166.443,97	150.564,03	159.522,29	159.799,77	288.253,55	171.024,32	163.816,26	172.327,07	151.498,64	444.006,63
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	8.350,00	261,36	1.303,44	1.042,92	528,56	1.077,99	0,00	531,06	1.439,54	523,55	544,42	533,57	563,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo	408.500,00	1.634,00	35.498,65	28.309,05	24.060,65	27.941,40	32.026,40	44.894,15	36.152,25	33.660,40	26.511,65	25.408,70	92.402,70
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	104.300,00	13.903,19	5.663,49	10.753,33	1.303,75	5.225,43	5.527,90	5.308,87	6.487,46	10.722,04	26.815,53	5.736,50	6.852,51
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	44.600,00	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,63
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.516.000,00	122.796,00	0,00	120.522,00	118.854,40	119.460,80	116.428,80	118.702,80	121.128,40	113.093,60	112.638,80	114.003,20	338.371,20
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.700,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.130.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	296.666,63
4.4.00.00.00	Investimentos	2.130.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	296.666,63
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.130.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	296.666,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Totalizações Mensais:	**20.953.092,00**	**1.479.844,32**	**1.386.679,95**	**1.514.151,67**	**1.511.682,73**	**1.507.400,79**	**1.824.268,27**	**1.749.181,65**	**1.508.018,02**	**1.569.301,76**	**1.532.173,17**	**1.478.089,94**	**3.892.299,73**
Código	**02.11.02**	**SubSecret Munic Obras e Serviços Urbano**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.488.110,00	259.781,80	231.029,61	510.776,96	414.650,60	408.647,39	351.277,37	578.460,66	346.838,11	375.418,69	274.831,92	198.487,20	537.909,69
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.500,00	0,00	0,00	0,00	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,05	611,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.482.610,00	259.781,80	231.029,61	510.776,96	414.039,55	408.036,34	350.666,32	577.849,61	346.227,06	374.807,64	274.220,87	197.876,15	537.298,09
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	87.690,00	17.695,84	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	6.997,66	6.997,66	6.997,66	6.997,66	5.998,00	6.015,52
3.3.70.41.00	Contribuições	87.690,00	17.695,84	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	5.998,00	6.997,66	6.997,66	6.997,66	6.997,66	5.998,00	6.015,52
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	33.780,00	0,00	0,00	0,00	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.756,32
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	33.780,00	0,00	0,00	0,00	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.752,96	3.756,32
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.361.140,00	242.085,96	225.031,61	504.778,96	404.288,59	398.285,38	340.915,36	567.098,99	335.476,44	364.057,02	263.470,25	188.125,19	527.526,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.707.000,00	232.531,30	172.706,60	290.190,40	284.235,00	217.642,80	216.018,60	364.091,50	198.964,50	193.279,80	161.878,60	99.076,20	276.384,70
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	63.200,00	0,00	10.794,56	9.796,00	9.252,48	9.157,68	7.002,56	11.477,12	0,00	2.420,56	2.161,44	0,00	1.137,60
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.492.500,00	2.388,00	33.282,75	196.413,00	102.534,75	163.279,50	109.698,75	183.577,50	128.056,50	161.190,00	87.609,75	81.639,75	242.829,75
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.440,00	0,00	1.081,04	1.212,90	1.099,70	1.038,74	1.028,79	786,21	1.288,78	0,00	4.653,80	242,58	7,46
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.554.850,00	15.340,05	172.160,05	290.592,20	235.358,53	296.156,50	310.932,10	245.344,27	246.500,78	204.353,98	219.371,81	64.349,09	254.390,64
4.4.00.00.00	Investimentos	2.554.850,00	15.340,05	172.160,05	290.592,20	235.358,53	296.156,50	310.932,10	245.344,27	246.500,78	204.353,98	219.371,81	64.349,09	254.390,64
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	720,00	0,00	0,00	0,00	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	80,08
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	720,00	0,00	0,00	0,00	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	79,99	80,08
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.554.130,00	15.340,05	172.160,05	290.592,20	235.278,54	296.076,51	310.852,11	245.264,28	246.420,79	204.273,99	219.291,82	64.269,10	254.310,56

4.4.90.30.00	Material de Consumo	13.400,00	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,63
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.422.230,00	13.806,71	108.031,46	247.551,91	233.745,20	294.543,17	309.318,77	237.862,99	244.887,45	202.740,65	217.758,48	62.735,76	249.247,45
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	113.500,00	0,00	62.595,25	41.506,95	0,00	0,00	0,00	5.867,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529,85
	Totalizações Mensais:	**7.042.960,00**	**275.121,85**	**403.189,66**	**801.369,16**	**650.009,13**	**704.803,89**	**662.209,47**	**823.804,93**	**593.338,89**	**579.772,67**	**494.203,73**	**262.836,29**	**792.300,33**
Código	**02.11.06**	**Fundo Municipal de Saneamento Básico**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.952.210,00	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,61
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.952.210,00	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,61
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.952.210,00	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,49	246.017,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.831.000,00	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,33	152.583,37
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	7.600,00	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.019.500,00	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,33	84.958,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.110,00	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50	1.092,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.877.500,00	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,26
4.4.00.00.00	Investimentos	1.877.500,00	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.877.500,00	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,34	156.458,26
4.4.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	280.500,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.577.000,00	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,67	131.416,63
	Totalizações Mensais:	**4.829.710,00**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,83**	**402.475,87**
Código	**02.13.01**	**Assessoria de Assuntos Estratégicos**												
Código	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.214.910,00	167.530,91	194.660,19	206.087,43	407.499,55	191.313,51	216.268,39	186.923,23	192.069,99	204.282,03	128.192,83	59.692,51	60.389,43
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	623.000,00	81.463,07	61.916,07	61.916,07	61.916,07	61.916,07	85.232,87	61.916,07	61.916,07	74.216,27	3.416,67	3.416,67	3.758,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	623.000,00	81.463,07	61.916,07	61.916,07	61.916,07	61.916,07	85.232,87	61.916,07	61.916,07	74.216,27	3.416,67	3.416,67	3.758,03
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	472.000,00	62.162,40	46.586,40	46.586,40	46.586,40	46.586,40	69.903,20	46.586,40	46.586,40	60.085,60	0,00	0,00	330,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00	15.884,00	11.913,00	11.913,00	11.913,00	11.913,00	11.913,00	11.913,00	11.913,00	10.714,00	0,00	0,00	11,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.591.910,00	86.067,84	132.744,12	144.171,36	345.583,48	129.397,44	131.035,52	125.007,16	130.153,92	130.065,76	124.776,16	56.275,84	56.631,40
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.591.410,00	86.026,17	132.702,45	144.129,69	345.541,81	129.355,77	130.993,85	124.965,49	130.112,25	130.024,09	124.734,49	56.234,17	56.589,77
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	4.792,00	827,00	0,00	231,00	3.916,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	598.100,00	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,67	49.841,63
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.500,00	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	881.600,00	0,00	75.641,28	87.895,52	289.076,64	69.205,60	74.759,68	68.500,32	73.878,08	73.789,92	68.500,32	0,00	352,64
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	30.300,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.810,00	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,83	150,87
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	80.600,00	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,74
4.4.00.00.00	Investimentos	80.600,00	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,66	6.716,74
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.4.50.41.00	Contribuições	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	79.600,00	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	79.600,00	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,37
	Totalizações Mensais:	**2.295.510,00**	**174.247,57**	**201.376,85**	**212.804,09**	**414.216,21**	**198.030,17**	**222.985,05**	**193.639,89**	**198.786,65**	**210.998,69**	**134.909,49**	**66.409,17**	**67.106,17**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A4A37455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos vencimentos aos servidores profissionais do cargo de Professor, para o fim específico de atualização acorde ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica concedido aos servidores profissionais do cargo de Professor da Educação Básica do Município de Leopoldina, reajuste, passando o vencimento base do salário de cada categoria a ser o seguinte:

I – para os professores da Educação Básica PEB I - vencimento inicial (letra A) de R$2.899,98 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e demais letras conforme planilha em anexo;

II – para os professores da Educação Básica PEB II e PEB III - vencimento inicial (letra A) de R$ 3.093,22 (três mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos), e demais letras conforme planilha anexo;

III – para os especialista em Educação Básica - vencimento inicial (letra A) de R$ 3.525,55 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e demais letras conforme planilha anexo;

Parágrafo Único: O percentual necessário à adequação do salário atual ao vencimento base reajustado atende aos termos que preceitua o artigo 5º da Lei Federal n.º11.738/2008, e será custeado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), com recursos da Complementação do FUNDEB – VAAT e com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Lei serão garantidas à conta das dotações orçamentárias que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de março de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PEB I	R$ 2.899,98	R$ 2.957,98	R$ 3.017,14	R$ 3.077,48	R$ 3.139,03	R$ 3.201,81	R$ 3.265,85	R$ 3.331,17	R$ 3.397,79	R$ 3.465,74	R$ 3.535,06	R$ 3.605,76

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PEB II	R$ 3.093,22	R$ 3.155,08	R$ 3.218,19	R$ 3.282,55	R$ 3.348,20	R$ 3.415,16	R$ 3.483,47	R$ 3.553,14	R$ 3.624,20	R$ 3.696,68	R$ 3.770,62	R$ 3.846,03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
H/A	R$ 22,91	R$ 23,37	R$ 23,84	R$ 24,32	R$ 24,80	R$ 25,30	R$ 25,80	R$ 26,32	R$ 26,85	R$ 27,38	R$ 27,93	R$ 28,49
PEB III	R$ 3.093,22	R$ 3.155,08	R$ 3.218,19	R$ 3.282,55	R$ 3.348,20	R$ 3.415,16	R$ 3.483,47	R$ 3.553,14	R$ 3.624,20	R$ 3.696,68	R$ 3.770,62	R$ 3.846,03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
*Especialista	R$ 3.525,55	R$ 3.596,06	R$ 3.667,98	R$ 3.741,34	R$ 3.816,17	R$ 3.892,49	R$ 3.970,34	R$ 4.049,75	R$ 4.130,74	R$ 4.213,36	R$ 4.297,63	R$ 4.383,58

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CC627C1F

